



**Programa** **Número de Ações** **6**  
**1120 Paz no Campo**

**Objetivo**

Reduzir a violência no campo com mecanismos de prevenção e mediação de conflitos agrários e garantia dos direitos humanos

**Público Alvo**

Famílias no campo nas condições de acampados, assentados, agricultores familiares, as comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas, extrativistas e garimpeiras, e os trabalhadores atingidos por barragens

**Ações Orçamentárias**

**0B800000 Apoio à Estruturação de Instituições de Prevenção e Combate à Violência no Campo**

**Instituição apoiada** **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 49101 M. do Desenvolvimento Agrário

**Finalidade**

Apoiar a estruturação de instituições de prevenção e combate à violência no campo com vistas à promoção de diagnósticos para prevenção e combate à violência no campo e ao atendimento de denúncias que envolvam as questões agrárias.

**Descrição**

Apoio técnico, administrativo, operacional, orçamentário e financeiro às instituições de prevenção e combate à violência no campo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Ouvidoria Agrária e Mediação de Conflitos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Outras

Estabelecimento de parcerias, que incluem apoio técnico e operacional e repasse de recursos a entidades dos estados, por meio de convênios.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.033, de 05 de abril de 2004.

**21090000 Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias Acampadas**

**Produto:** Família acampada assistida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 49201 INCRA

**Finalidade**

Articular, junto à Ouvidoria Agrária Nacional e às diferentes esferas governamentais e não-governamentais, o atendimento das demandas das famílias acampadas, incluindo-se as vítimas de trabalho escravo, minimizando o impacto das dificuldades enfrentadas, contribuindo para a garantia dos direitos humanos e iniciando um processo de informação e formação para a inclusão social e produtiva dessas famílias.

**Descrição**

a) Apoio jurídico às famílias acampadas com o objetivo de garantir o respeito aos direitos humanos, ao facilitar seu acesso a serviços advocatícios e de expedição de documentos; b) apoio jurídico, social e psicológico aos vitimizados pela escravidão, c) apoio técnico às famílias acampadas visando a capacitação técnica para a produção agrícola; e d) apoio social às famílias acampadas, visando melhoria das condições de vida e da segurança alimentar, por meio da atenção médico-psicológica e logística para as famílias despejadas ou vítimas de violências no campo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Contratação de advogados para defesa jurídica de acampados; aquisição de lonas e cordas para doação aos acampados; aquisição de cestas de alimentos e de medicamentos para distribuição; e transporte de acampados para os assentamentos definitivos.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 4.504/1964.

**42840000 Prevenção de Tensão Social no Campo**

**Produto:** Família assistida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 49201 INCRA

**Finalidade**

Identificar e controlar possíveis situações de conflito relativas às famílias acampadas, trabalhadores vulneráveis ao trabalho escravo ou vítimas do trabalho escravo, comunidades carentes, focos ou bolsões de pobreza no campo, assentados da reforma agrária, quilombos, índios, extrativistas e garimpeiros.

**Descrição**

Monitoramento e controle das possíveis situações de conflito no campo, por meio de ações de assistência social e de resgate da cidadania, tais como fornecer alimentação, atendimento à saúde, educação, organização de uma produção mínima e capacitação para a inclusão social, através da presença do Estado, visando o resgate da cidadania.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Interlocução dos Ouvidores e Mediadores Agrários Estaduais junto aos setores constituídos do Poder Público local e a Sociedade Civil Organizada, para estabelecer parcerias com vistas a: a) assistência emergencial, através de setorização das áreas temáticas específicas; e b) proporcionar o conhecimento das realidades internas e externas, e diagnosticar as suas causas com a utilização do Sistema de Acompanhamento Integrado de Conflitos e Tensões Sociais - SICA.

**Base Legal da Ação**

Decreto 3.338/2000.

**42880000 Capacitação de Mediadores de Conflitos Sociais****Produto:** Mediador capacitado**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 49101 M. do Desenvolvimento Agrário**Finalidade**

Atualizar e aperfeiçoar os mediadores de conflitos sociais na prevenção, mediação e solução de conflitos sociais no campo, no manejo de crises e em técnicas de negociação para o enfrentamento de crises e na compreensão dos processos sociais e históricos que levam ao trabalho escravo contemporâneo

**Descrição**

Realização de cursos, encontros, seminários, oficinas, fóruns, intercâmbios, dentre outros processos de capacitação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Executiva

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Interlocução com Universidades, Centros de Excelência e Sociedade Civil Organizada, para desenvolver cursos no âmbito Nacional ou Estadual, com atualizações e aperfeiçoamento, segundo a frequência da evolução do conhecimento e dos processos.

**Base Legal da Ação**

Decreto 3.338/2000.

**43000000 Atendimento de Denúncias - Ouvidoria Agrária Nacional****Produto:** Denúncia atendida**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 49201 INCRA**Finalidade**

Atender, encaminhar e responder às denúncias relacionadas a tensões sociais no campo e a conflitos agrários.

**Descrição**

Recepção, triagem e distribuição das denúncias para análise e depuração, com o subsequente encaminhamento às autoridades competentes para apuração, promovendo o monitoramento e controle dos respectivos andamentos, respondendo e arquivando o resultado.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Disponibilização dos mecanismos de acesso por 0800 (call center), Disque Terra e Paz, telefone, correio eletrônico (e-mail) e demais modalidades formais e informais da recepção de denúncias.

**Base Legal da Ação**

Decreto 3.338/2000.

**43040000 Mediação de Conflitos Agrários****Produto:** Família assistida**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 49201 INCRA**Finalidade**

Apoiar logisticamente as famílias vítimas de violência no campo, incluindo-se as vítimas do trabalho escravo e as testemunhas, bem como intermediação e acompanhamento das ações possessórias.

**Descrição**

Apoio jurídico, médico-psicológico e logístico para as famílias despejadas ou vítimas de violências no campo, incluindo-se as vítimas do trabalho escravo, ou em decorrência destas situações; e mediação propriamente das situações de conflito.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Uma vez identificada uma situação crítica de conflito, mediadores são enviados para a região em questão. Ao mesmo tempo é feita uma análise das necessidades das famílias envolvidas no conflito, com apoio jurídico e médico.

**Base Legal da Ação**

Decreto 3.338/2000.



**Programa**

Número de Ações

10

**1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio**

**Objetivo**

Incrementar a base de conhecimentos científicos e tecnológicos necessária para a manutenção e evolução da capacidade competitiva das cadeias produtivas do agronegócio brasileiro, enfatizando as dimensões relacionadas à sustentabilidade ambiental, à qualidade e à segurança dos seus produtos e processos

**Público Alvo**

Cadeias produtivas, empreendimentos de produção agropecuária, agroindustrial e atores sociais, políticos e econômicos relacionados ao agronegócio brasileiro e formuladores de políticas para o agronegócio

**Ações Orçamentárias**

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 22202 EMBRAPA**

**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

**46680000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Vegetal**

**Produto: Pesquisa desenvolvida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 22202 EMBRAPA**

**Finalidade**

Disponibilizar materiais, tecnologias e sistemas tecnológicos para compor e manter a base de conhecimentos estruturantes para a competitividade e a sustentabilidade das cadeias de produtos de origem vegetal, incluindo a defesa vegetal, consideradas prioritárias para as estratégias de abastecimento interno, comércio exterior do país e produção de agroenergia.

**Descrição**

Organização e implementação da carteira de projetos voltados para o desenvolvimento de oportunidades e de solução de problemas relacionados com a competitividade e a sustentabilidade das cadeias produtivas de origem vegetal, no curto e médio prazos, através de projetos de P&D voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de insumos, sistemas e estratégias de manejo e controle de pragas, melhoramento genético e desenvolvimento de novas cultivares, melhorias e inovação nos sistemas de produção, disponibilização de sistemas eficazes de asseguramento de qualidade, de modelos e processos de transformação e agregação de valor, desenvolvimento de tecnologias e sistemas para conservação pós-colheita e armazenamento, de redução de perdas e de inovações nos processos de distribuição e comercialização, desenvolvimento de metodologias e ferramentas de apoio à pesquisa ou aos processos produtivos da cadeia, como instrumentos de medição e monitoramento, aplicações avançadas de biotecnologia, uso de produtos vegetais para produção de agroenergia, desenvolvimento de embalagens e seus materiais, protótipos de máquinas e equipamentos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas mais avançadas. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5.563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)

**46700000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos de Origem Animal**

**Produto: Pesquisa desenvolvida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 22202 EMBRAPA**

**Finalidade**

Disponibilizar materiais, tecnologias e sistemas tecnológicos para compor e manter a base de conhecimentos estruturantes para a competitividade e a sustentabilidade das cadeias de produtos de origem animal consideradas prioritárias para as estratégias de abastecimento interno, comércio exterior do país e de produção de agroenergia.

**Descrição**

Organização e implementação da carteira de projetos voltados para o desenvolvimento de oportunidades e de solução de problemas relacionados com a competitividade e a sustentabilidade das cadeias produtivas de origem animal, no curto e médio prazos, através de projetos de P&D voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de insumos, sistemas e estratégias de manejo e controle de doenças, melhoramento genético e desenvolvimento de novas raças, melhorias e inovação nos sistemas de produção, disponibilização de sistemas eficazes de asseguramento de qualidade, de modelos e processos de transformação e agregação de valor, desenvolvimento de tecnologias, de inovações nos processos de distribuição e comercialização, desenvolvimento de metodologias e ferramentas de apoio à pesquisa ou aos processos produtivos da cadeia, como instrumentos de medição e monitoramento, aplicações avançadas de biotecnologia, uso alternativo de produtos de origem animal para produção de agroenergia, desenvolvimento de



embalagens e seus materiais, protótipos de máquinas e equipamentos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas mais avançadas. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

#### Base Legal da Ação

Art. 2º da Lei nº 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5.563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)

### 46720000 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Inovadores de Produção para o Agronegócio

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade UO: 22202 EMBRAPA

#### Finalidade

Disponibilizar materiais, tecnologias e sistemas tecnológicos para compor e manter a base de conhecimentos estruturantes para sistemas inovadores de produção no agronegócio, que visem ao aumento de produtividade, introdução de novas espécies, eficiência no uso de recursos e aperfeiçoamento do manejo ambiental.

#### Descrição

Organização e implementação de projetos voltados para o desenvolvimento de sistemas de produção que sejam ambiental, social e economicamente sustentáveis visando ao aproveitamento de oportunidades ou a solução de problemas de competitividade ou uso eficiente de recursos, no curto e médio prazos, via introdução de inovações nos componentes, na estratégia de integração ou nos modelos de uso e conservação da biodiversidade, dos recursos naturais e serviços ambientais (projetos de P&D voltados para o desenvolvimento de inovações nos sistemas de produção, em particular nos sistemas orgânicos, agroecológicos, biodinâmicos, como também qualquer outra agricultura de base ecológica; sistemas de baixo impacto ambiental, como plantio direto e agricultura de precisão; sistemas agroflorestais; sistemas agrossilvopastoris; integração lavoura-pecuária; sistemas aquícolas, entre outros; reconversão de áreas agrícolas degradadas e abandonadas; exploração de florestas nativas para fins madeireiros e não-madeireiros; desenvolvimento de metodologias e ferramentas de apoio à pesquisa ou à inovação nos sistemas de produção, como instrumentos de medição e monitoramento, aplicações avançadas de biotecnologia, manejo integrado de pragas e doenças, protótipos de máquinas e equipamentos, modelos de manejo sustentável, metodologias e sistemas de modelagem e simulação - engenharia agrícola; gerenciamento de informação técnico-científica; sistema de monitoramento agrometeorológico; levantamento e mapeamento de áreas - sistemas fisionômico-ecológico; coleção de parâmetros físico-químicos; sistema para previsão de safra; análise de riscos climáticos e sua atualização; zoneamento agroclimático em função do aquecimento global; sistema de alerta para monitoramento e controle de pragas e doenças; base tecnológica de bioinformática e biologia computacional; serviço computacional de alto desempenho na área de genética/genômica; Integração de bancos de dados georeferenciados; desenvolvimento de biossensores e dispositivos de interesse da agroindústria através da tecnologia de montagem de dispositivos nanométricos; monitoramento e detecção de concentrações de elementos ou compostos específicos; desenvolvimento de materiais biopoliméricos, com características biodegradáveis e propriedades específicas que sejam de interesse à aplicação em implementos ou em processos ou dispositivos agroindustriais;

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas mais avançadas. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

#### Base Legal da Ação

Art. 2º da Lei nº 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)

### 46740000 Pesquisa e Desenvolvimento para Caracterização e Manejo de Agroecossistemas

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade UO: 22202 EMBRAPA

#### Finalidade

Disponibilizar metodologias, tecnologias e sistemas tecnológicos para compor e manter a base de conhecimentos estruturantes para a caracterização e manejo de agroecossistemas brasileiros.

#### Descrição

Organização e implementação da carteira de projetos voltados para o desenvolvimento de metodologias, tecnologias e sistemas para caracterização e o manejo de agroecossistemas (projetos de P&D em zoneamentos agroecológicos; zoneamentos de riscos climáticos; identificação e propostas de políticas para a proteção de sistemas frágeis; caracterização e manejo de solos; caracterização e manejo da biodiversidade; gestão de recursos hídricos; monitoramento e avaliação da qualidade da água; modelos de ocupação, uso da terra e alterações da cobertura; desenvolvimento de indicadores de sustentabilidade; desenvolvimento de métodos, tecnologias e sistemas de recuperação de áreas degradadas; identificação e caracterização de fontes de estresses bióticos e abióticos, dinâmica de carbono e reciclagem de nutrientes; desenvolvimento de metodologias e ferramentas de apoio à pesquisa como sensoriamento remoto; desenvolvimento de sensores específicos, base de dados e sistemas georeferenciados; técnicas modernas de cartografia, metodologias e técnicas de medição).



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas mais avançadas. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

#### Base Legal da Ação

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)

### 46760000 Pesquisa e Desenvolvimento em Biologia Avançada e suas Aplicações no Agronegócio

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade UO: 22202 EMBRAPA

#### Finalidade

Disponibilizar conhecimentos, tecnologias e materiais para compor e manter a base de conhecimentos estruturantes para o desenvolvimento da biologia avançada e suas aplicações no agronegócio brasileiro.

#### Descrição

Organização e implementação de carteira de projetos de P&D voltados para o desenvolvimento da biologia avançada, visando ao aproveitamento de oportunidades ou a solução de problemas de competitividade e sustentabilidade, no longo prazo, visando manter o país na fronteira do desenvolvimento científico e tecnológico do agronegócio (projetos de genoma estrutural e funcional; modificações genéticas de organismos; identificação e isolamento de genes e estruturas genéticas; caracterização e aplicação de marcadores moleculares; conservação, enriquecimento e caracterização de recursos genéticos; prospecção da biodiversidade; modelos inovadores de organização das coleções; proteomas; metabolomas; utilização de organismos como bioreatores e biofábricas, bem como desenvolvimento de aplicações aos processos produtivos do agronegócio brasileiro; desenvolvimento de conhecimento básico, metodologias e ferramentas de suporte às pesquisas, como bioinformática, e data mining).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas mais avançadas. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

#### Base Legal da Ação

Art. 2º da Lei n 5.851/72; capítulo IV da Lei 8.171/91; capítulo III do Decreto 2.291/97; Decreto S/N, de 26 de setembro de 1997; Decreto nº 4.629/2003; Lei nº 10.683/2003.

### 46780000 Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias e Sistemas Avançados para Apoio à Defesa Agropecuária

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade UO: 22202 EMBRAPA

#### Finalidade

Disponibilizar metodologias, tecnologias e sistemas para compor e manter a base de conhecimentos estruturantes em apoio às ações de vigilância fitozoossanitária.

#### Descrição

Organização e implementação de carteira de projetos de P&D voltados para o desenvolvimento metodologias, tecnologias e sistemas, visando desenvolver meios avançados para a defesa do agronegócio brasileiro e assegurar a qualidade e segurança dos produtos destinados ao abastecimento interno e ao comércio exterior (projetos de pesquisa avançada em prospecção de riscos de entrada de novas pragas e doenças; estratégias de convivência e controle de pragas e doenças endêmicas e introduzidas; sistemas de inteligência e alerta precoce contra pragas e doenças; modelos epidemiológicos e de ecologia de pragas, doenças e vetores; técnicas inovadoras rápidas e precisas de diagnósticos; métodos e estratégias avançadas de manejo de pragas e doenças; aplicações de semioquímicos e propriedades alelopáticas; metodologias para monitoramento e prevenção de contaminações; técnicas avançadas de detecção de contaminantes; desenvolvimento de conhecimento básico, metodologias e ferramentas de suporte às pesquisas, como construção de base de dados e data mining).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas responsáveis pelo abastecimento interno e comércio exterior. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

#### Base Legal da Ação

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5.563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)



**46800000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade do Agronegócio e sua Adaptação às Mudanças Ambientais Globais**

**Produto:** Pesquisa desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22202 EMBRAPA

**Finalidade**

Construir uma base estruturante de conhecimentos e tecnologias para elucidar os impactos das mudanças ambientais globais sobre o agronegócio brasileiro e propor estratégias de adaptação e utilização agroenergética dos seus sistemas produtivos.

**Descrição**

Organização e implementação da carteira de projetos voltados para elucidar os impactos das mudanças ambientais globais sobre o agronegócio brasileiro e propor estratégias de adaptação e utilização agroenergética dos seus sistemas produtivos. Desenvolvimento de projetos de P&D voltados a elucidação e proposição de estratégias relacionadas com os impactos das mudanças ambientais globais - métodos e processos para monitorar e avaliar o curso das alterações climáticas nos principais agroecossistemas brasileiros; modelar e simular os impactos sobre os principais agroecossistemas; monitoramento e modelagem da distribuição e frequência de eventos extremos (secas, cheia, geadas e ventos); monitoramento e modelagem da distribuição e frequência de chuvas, pragas e doenças; construção de modelos da ecologia de pragas e doenças frente as alterações ambientais; modelagem e avaliação das alterações na capacidade de suporte dos principais agroecossistemas e identificação de fontes de estresses bióticos e abióticos; desenvolvimento de zoneamentos de riscos associados às mudanças ambientais e identificação de sistemas produtivos, áreas e segmentos sociais vulneráveis; delineamento de estratégias de adaptação dos sistemas produtivos às alterações ambientais; desenvolvimento de materiais genéticos adaptados aos agroecossistemas modificados e adaptados à produção de agroenergia; avaliação de possíveis riscos de perdas de biodiversidade e desenho de estratégias preventivas; desenvolvimento de metodologias e ferramentas de apoio à pesquisa como sensoriamento remoto; desenvolvimento de sensores específicos; base de dados e sistemas georreferenciados; técnicas modernas de cartografia; metodologias e técnicas de medição; metodologias e técnicas de modelagem e simulação de sistemas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Estes projetos, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e não-governamentais e atores das próprias cadeias produtivas. Projetos sobre métodos e processos para monitorar e avaliar o curso das alterações climáticas nos principais agroecossistemas brasileiros; modelar e simular os impactos sobre os principais agroecossistemas; monitorar e modelar a distribuição e frequência de eventos extremos (secas, cheia, geadas e ventos); monitorar e modelar a distribuição e frequência de chuvas, pragas e doenças; construir modelos da ecologia de pragas e doenças frente as alterações ambientais; modelar e avaliar as alterações na capacidade de suporte dos principais agroecossistemas e identificar fontes de estresses bióticos e abióticos; desenvolver zoneamentos de riscos associados às mudanças ambientais e identificar sistemas produtivos, áreas e segmentos sociais vulneráveis; delinear estratégias de adaptação dos sistemas produtivos às alterações ambientais; desenvolver materiais genéticos adaptados aos agroecossistemas modificados e adaptados à produção de agroenergia; avaliar possíveis riscos de perdas de biodiversidade e desenhar estratégias preventivas; desenvolvimento de metodologias e ferramentas de apoio à pesquisa como sensoriamento remoto; desenvolvimento de sensores específicos; base de dados e sistemas georreferenciados; técnicas modernas de cartografia; metodologias e técnicas de medição; metodologias e técnicas de modelagem e simulação de sistemas.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)

**85540000 Manutenção da Plataforma Nacional de Recursos Genéticos**

**Produto:** Recurso genético caracterizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22202 EMBRAPA

**Finalidade**

Manter os recursos genéticos estratégicos para o país, através de uma plataforma nacional de serviços, assegurando as atividades de coleta, manutenção, caracterização e disponibilização de informação visando a valorização permanente dos acervos de forma a garantir a segurança nacional em recursos genéticos e alimentos para a população.

**Descrição**

Desenvolvimento de ações e serviços de enriquecimento (introduções ou coletas), conservação, caracterização e documentação de recursos genéticos estruturando-os em: coleções biológicas especiais (bancos de DNA, marcadores moleculares, células e tecidos); coleções de microorganismos, de vegetais e animais em bancos de germoplasma. Estas ações serão estruturadas através de um sistema de curadoria e intercâmbio e os acessos serão caracterizados, documentados, comunicados e disponibilizados on-line para comunidade científica.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas mais avançadas. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5.563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)



**89240000 Transferência de Tecnologia para o Desenvolvimento do Agronegócio**

**Produto:** Tecnologia transferida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22202 EMBRAPA

**Finalidade**

Viabilizar a adoção pelos atores das cadeias de produção agropecuária, de conhecimentos, tecnologias e processos disponibilizados pela pesquisa.

**Descrição**

a) Estratificação de atores por nível tecnológico e por região, para cada segmento considerado crítico para a competitividade, integração e sustentabilidade das cadeias produtivas b) Avaliação da disponibilidade e necessidade desses estratos, em termos de desenvolvimento tecnológico sustentável, por região; c) Desenvolvimento de programas de capacitação de multiplicadores, extensionistas e assistentes técnicos que possam capacitar os atores relevantes para superar as restrições tecnológicas, ambientais e socioeconômicas identificadas; d) Projeto e implementação de ações demonstrativas como dias de campo e unidades demonstrativas; e) Realização ou participação em campanhas, mostras e exposições, bem como elaboração e divulgação de materiais impressos e audiovisuais, para facilitar o processo de difusão de informações tecnológicas para o público-alvo acessível por estes meios; f) Organização das informações tecnológicas, ambientais e socioeconômicas geradas pela pesquisa, relevantes para os principais atores das cadeias produtivas, e disponibilização, em vários formatos, via portais e home pages dirigidos para públicos específicos; g) Articulação multiinstitucional para promoção do desenvolvimento local ou regional, em bases sustentáveis; h) Articulação ou participação em iniciativas para formação de consórcios, núcleos e incubadoras de empresas de base tecnológica e outros arranjos similares, para viabilizar ações de desenvolvimento ou de exploração de novas oportunidades para o agronegócio.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Esta ação poderá apresentar execução direta e/ou indireta, por meio de projetos específicos; contratos com atores privados, ONG e entidades representativas da sociedade civil; formalização de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC/MAPA; convênios e acordos com órgãos públicos das várias esferas; participação em iniciativas e programas das várias esferas governamentais e não-governamentais. Envolve ainda a mobilização de parceiros institucionais nas áreas de pesquisa tecnológica, em ciências sociais e humanas.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)



Programa

Número de Ações

4

**1161 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social**

**Objetivo**

Construir base de conhecimentos científicos e tecnológicos em atividades agropecuárias e agroindustriais voltada aos empreendimentos de pequeno porte

**Público Alvo**

Produtores, trabalhadores e comunidades ligadas à produção agropecuária e extrativista de base familiar, assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais e empreendimentos agropecuários e agroindustriais de pequeno porte, com baixa capacidade de inserção social e econômica

**Ações Orçamentárias**

**46820000 Pesquisa e Desenvolvimento para Diferenciação e Agregação de Valor à Produção Extrativista, Agropecuária e Agroindustrial de Pequena Escala**

**Produto:** Pesquisa desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22202 EMBRAPA

**Finalidade**

Desenvolver, adaptar, validar e transferir conhecimentos, tecnologias e sistemas que permitam assegurar a qualidade, transformar, diferenciar, rastrear e certificar processos, produtos e atributos específicos da produção de base familiar, dos assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais e de empreendimentos de pequeno porte, explorando e desenvolvendo, quando possível, funções sociais, culturais, ambientais e de lazer associadas à atividade agropecuária, e que a ela possam agregar valor.

**Descrição**

Organização e implementação de carteira de projetos de pesquisa científica e tecnológica, mobilizando parcerias multiinstitucionais e transdisciplinares, para geração, adaptação, validação e transferência de conhecimentos, tecnologias e sistemas de agregação de valor às atividades e aos espaços produtivos da agricultura de base familiar, dos assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais e de empreendimentos agropecuários e agroindustriais de pequeno porte.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Apoio direto às iniciativas de desenvolvimento, através da intermediação de instituições públicas e privadas de fomento e assistência ao desenvolvimento.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)

**46840000 Pesquisa e Desenvolvimento em Sistemas Integrados de Produção Aplicáveis a Processos Produtivos em Pequena Escala**

**Produto:** Pesquisa desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22202 EMBRAPA

**Finalidade**

Desenvolver e adaptar conhecimentos, materiais genéticos, tecnologias e sistemas de produção agroecológicos, agroflorestais e multi-produtos, viáveis sob a perspectiva cultural, social, econômica, ambiental e tecnológica, que contribuam para organizar a produção de base familiar, dos assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais e de empreendimentos de pequeno porte, de forma a diminuir sua dependência de insumos externos com o uso da agroenergia e os riscos associados às variações de preços dos seus excedentes comercializáveis.

**Descrição**

Desenvolvimento, validação e transferência de componentes e integração de modelos físicos complexos, que possam ser geridos segundo modelos de portfólios para controle de riscos ambientais e econômicos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A ação envolve a mobilização de parceiros de competências múltiplas, em esforço transdisciplinar, e de atores e comunidades-alvo.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)



### 46860000 Pesquisa e Desenvolvimento para a Sustentabilidade de Comunidades

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade UO: 22202 EMBRAPA

#### Finalidade

Construir uma base de conhecimentos para orientar intervenções que propiciem mudanças estruturais e o desencadeamento de processos de desenvolvimento local e territorial, baseado no desenvolvimento social, econômico e ambientalmente sustentável de comunidades tradicionais, dos assentamentos de reforma agrária e de agricultores familiares, tirando partido das suas características específicas de multifuncionalidade e territorialidade.

#### Descrição

Desenvolvimento de pesquisas, de caráter transdisciplinar, multiinstitucional e estruturante, organizadas em carteiras de projetos de pesquisa que abordem de forma, integrada as questões sociais, econômicas e tecnológicas relacionadas com o desenvolvimento local e territorial, tendo como foco o desenvolvimento sustentável de comunidades tradicionais, dos assentamentos de reforma agrária e de agricultores familiares.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Os projetos de P&D, em geral, necessitam de mobilização de equipes multidisciplinares e multiinstitucionais. Portanto, a ação deverá ser implementada com parceiros de universidades, instituições de pesquisa, organizações governamentais e atores das cadeias produtivas mais avançadas. O papel de muitos desses parceiros inclui o financiamento parcial ou total dos projetos.

#### Base Legal da Ação

Art. 2º da Lei n 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)

### 89260000 Transferência de Tecnologia para a Inserção Social

Produto: Tecnologia transferida Unidade de Medida: unidade UO: 22202 EMBRAPA

#### Finalidade

Viabilizar a adoção, pelos atores das cadeias de produção agropecuária de pequeno porte, de conhecimentos, tecnologias e processos disponibilizados pela pesquisa.

#### Descrição

a) Estratificação de atores por nível tecnológico e por região, para cada segmento considerado crítico para a competitividade, integração e sustentabilidade das cadeias produtivas b) Avaliação da disponibilidade e necessidade desses estratos, em termos de desenvolvimento tecnológico sustentável, por região; c) Desenvolvimento de programas de capacitação de multiplicadores, extensionistas e assistentes técnicos que possam capacitar os atores relevantes para superar as restrições tecnológicas, ambientais e socioeconômicas identificadas; d) Projeto e implementação de ações demonstrativas como dias de campo e unidades demonstrativas; e) Realização ou participação em campanhas, mostras e exposições, bem como elaboração e divulgação de materiais impressos e audiovisuais, para facilitar o processo de difusão de informações tecnológicas para o público-alvo acessível por estes meios; f) Organização das informações tecnológicas, ambientais e socioeconômicas geradas pela pesquisa, relevantes para os principais atores das cadeias produtivas, e disponibilização, em vários formatos, via portais e home pages dirigidos para públicos específicos; g) Articulação multiinstitucional para promoção do desenvolvimento local ou regional, em bases sustentáveis; h) Articulação ou participação em iniciativas para formação de consórcios, núcleos e incubadoras de empresas de base tecnológica e outros arranjos similares, para viabilizar ações de desenvolvimento ou de exploração de novas oportunidades para o agronegócio em seu estrato de pequeno porte.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

#### Base Legal da Ação

Art. 2º da Lei 5.851/72 (Lei de criação da Embrapa); capítulo IV da Lei 8.171/91 (lei da política agrícola); capítulo III do Decreto 2.291/97 (Estatuto da Embrapa); Decreto nº 5.351/05 (Reestruturação do MAPA); Lei nº 9.279/96 (Propriedade Industrial); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares); Lei nº 10.973/04 (Lei da Inovação Tecnológica), Decreto nº 5.563/05 (Regulamentação da Lei de Inovação)



**Programa** Número de Ações 12  
**0621 Preparo e Emprego da Força Aérea**

**Objetivo**

Preparar a Força Aérea Brasileira para o cumprimento de sua missão constitucional de defender a pátria, garantir os poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer desses, da lei e da ordem

**Público Alvo**

Nação brasileira

**Ações Orçamentárias**

**20480000 Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico**

**Produto:** Aeronave disponibilizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Finalidade**

Possibilitar a manutenção e o suprimento da frota de aeronaves

**Descrição**

Aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais para apoio e manutenção de aeronaves, contratação de serviços de manutenção, armazenagem, embalagem e transporte de material aeronáutico e aeronaves, bem como a aquisição de publicações técnicas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Os recursos são aplicados na aquisição de itens, equipamentos e contratação de serviços para manter as aeronaves da FAB disponibilizadas, conforme orientação da Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico - DIRMAB e supervisão do Comando Geral de Apoio - COMGAP, do Comando da Aeronáutica.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.

**27550000 Manutenção e Suprimento de Campo de Provas e Estandes de Tiro de Aviação**

**Produto:** Unidade mantida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Finalidade**

Prover a operação e a manutenção dos estandes de tiro e Campo de Provas, incluindo materiais, serviços, equipamentos e logística associada. Estas instalações possuem infra-estrutura adequada e segurança, o que permite o adestramento das tripulações das aeronaves e dos combatentes das unidades terrestres no emprego do armamento necessário ao cumprimento da destinação constitucional da Aeronáutica. Este treinamento aumenta, sensivelmente, a eficácia operacional do Comando da Aeronáutica, previsto em legislação, visando uniformizar a tropa e padronizar o seu uso.

**Descrição**

Aquisição de materiais, serviços, equipamentos e logística associada para a operação e manutenção dos estandes de tiro e Campo de Provas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Baseada na doutrina básica das Força Aérea Brasileira e no manual sobre segurança de Explosivos e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a ação será implementada pelas Organizações Militares sede dos estandes e pelo Campo de Provas Brigadeiro Veloso.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.

**27560000 Manutenção e Suprimento de Material contra Incêndio**

**Produto:** Organização militar mantida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

**Finalidade**

Garantir às Organizações Militares da Aeronáutica níveis adequados de segurança, de prevenção e de meios para o combate a incêndios.

**Descrição**

Aquisição, manutenção e conservação de materiais e equipamentos específicos para prevenção, proteção e combate a incêndios, bem como o adestramento de pessoal para a execução da atividade.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Baseada na política específica da Aeronáutica relativa à Manutenção e Suprimento de Material Contra-Incêndio e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pela Diretoria de Engenharia da Aeronáutica e Organizações da Aeronáutica.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.

**27570000 Manutenção e Suprimento de Simuladores****Produto:** Simulador mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica**Finalidade**

Prover apoio logístico em materiais e serviços de manutenção às Unidades Militares que operem simuladores e equipamentos associados.

**Descrição**

Aquisição de material de consumo e de equipamentos e contratação e execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos simuladores e dos equipamentos acessórios. É realizado planejamento prévio, baseado em estudos e séries históricas, por solicitação do Estado Maior da Aeronáutica. A sistemática de organização adotada baseia-se em um banco de metas decenal constituído por metas elaboradas por cada Comando Geral / Departamento. Implementa-se por meio da priorização das metas constantes do banco de metas decenal, que dá origem ao Plano de Metas decenal. O Alto-Comando da Aeronáutica realiza a avaliação e a priorização. A execução se dá pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIPG) do Comando da Aeronáutica, em fase de implantação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Baseada na política específica da Aeronáutica relativa à Manutenção e Suprimento de Simuladores e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pelas organizações detentoras de simuladores.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.

**28640000 Alimentação de Pessoal****Produto:** Militar alimentado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica**Finalidade**

Prover a alimentação das Forças Armadas.

**Descrição**

Aquisição de gêneros, materiais, equipamentos, além da contratação de serviços necessários à manutenção das instalações, à estocagem, ao preparo e ao fornecimento de alimentação diária ao pessoal em atividade nas Forças Armadas.

**28660000 Ações de Caráter Sigiloso****Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica**Finalidade**

Garantir a segurança do Estado e da sociedade.

**Descrição**

Provisão dos meios necessários à realização de atividades de caráter sigiloso.

**28680000 Manutenção e Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes****Produto:** Combustível adquirido **Unidade de Medida:** m<sup>3</sup> **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica**Finalidade**

Assegurar a adequada manutenção e o suprimento de combustíveis e lubrificantes para as organizações militares.

**Descrição**

Aquisição de combustíveis e lubrificantes, tambores descartáveis para esses combustíveis e tanques flexíveis, bem como a manutenção dos equipamentos e instalações em condições ideais de guarda e armazenamento.

**28900000 Manutenção e Suprimento de Material Bélico****Produto:** Manutenção realizada **Unidade de Medida:** milhar **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica**Finalidade**

Permitir que os diversos tipos de material de emprego militar estejam em condições de serem empregados pelas Organizações Militares, com segurança e funcionalidade ideais.

**Descrição**

Aquisição de itens de suprimento e peças de reposição e contratação de serviços necessários à manutenção do material de emprego militar - viaturas e reboques, material de engenharia, armamento e instrumentos de observação, direção e controle de tiro - incluindo o treinamento de pessoal, inerente à execução das atividades de manutenção acima descritas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Repassar os recursos para os órgãos de apoio setoriais e unidades administrativas que executam as atividades necessárias (aquisição de material permanente e de consumo e contratação de serviços) ao funcionamento da Ação, dentro de um programa de trabalho previamente aprovado pelo Órgão Setorial.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.

**28960000 Transporte Logístico de Superfície**

<b>Produto:</b> Carga transportada	<b>Unidade de Medida:</b> TKU - Tonelada por Quilômetr Útil	<b>UO:</b> 52111 Comando da Aeronáutica
------------------------------------	---	---

**Finalidade**

Manter e suprir as áreas administrativa e operacional de transporte logístico de superfície nas missões em que haja necessidade do uso de viaturas.

**Descrição**

Continuidade das atividades de deslocamento de cargas e pessoas em atividades atinentes às áreas administrativa e operacional.

**29160000 Instrução e Adestramento da Aeronáutica**

<b>Produto:</b> Militar adestrado	<b>Unidade de Medida:</b> unidade	<b>UO:</b> 52111 Comando da Aeronáutica
<b>Produto:</b> Militar adestrado	<b>Unidade de Medida:</b> unidade	<b>UO:</b> 52911 Fundo Aeronáutico

**Finalidade**

Capacitar técnica, física e operacionalmente os militares da Aeronáutica, visando a garantir altos padrões de operacionalidade da Força Aérea Brasileira.

**Descrição**

Aquisição de materiais, serviços, equipamentos e afins necessários à capacitação física e técnico-profissional de todo o efetivo da Força Aérea, contratação de especialistas em áreas de interesse, bem como o aparato de apoio à plena proficiência desta Ação.

**89730000 Manutenção e Suprimento de Fardamento e Material de Intendência**

<b>Produto:</b> Organização militar mantida	<b>Unidade de Medida:</b> unidade	<b>UO:</b> 52111 Comando da Aeronáutica
---	-----------------------------------	---

**Finalidade**

Prover as Unidades Militares com materiais, serviços, equipamentos e logística associada à área de Intendência, bem como todo o fardamento previsto em legislação, visando uniformizar a tropa e padronizar o seu uso.

**Descrição**

Aquisição, confecção, estocagem, distribuição, conservação e manutenção de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços, para suprir as Unidades Militares com o material de Intendência e fardamento necessários ao seu funcionamento.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Baseado na política específica da Aeronáutica o órgão central de Intendência consolida as necessidades levantadas, estabelece as prioridades e atende, dentro das disponibilidades orçamentárias, à demanda das Unidades da Força.

**Base Legal da Ação**

Caput, art 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; e Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.



**Programa**

Número de Ações

16

**0620 Preparo e Emprego da Força Terrestre**

**Objetivo**

Promover o desenvolvimento científico-tecnológico da Força Terrestre, por intermédio da pesquisa, desenvolvimento, avaliação, produção, implantação, manutenção de sistemas e materiais de emprego militar e civil, e capacitação de recursos humanos, de modo a proporcionar a permanente atualização da infra-estrutura militar terrestre para o cumprimento das missões constitucionais do Exército Brasileiro, bem como, contribuir para o fomento da indústria nacional de defesa

**Público Alvo**

Nação brasileira

**Ações Orçamentárias**

**24490000 Doutrina e Estratégia Militar**

**Produto:** Pesquisa realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Promover a atualização e o aperfeiçoamento contínuo das Forças Armadas, nos campos da doutrina e da estratégia militar.

**Descrição**

Realização de pesquisas, desenvolvimento e avaliação de doutrina e estratégia militar.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior do Exército

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Repassar à organização responsável os recursos para a aquisição de bens e serviços necessários à execução das atividades previstas no Plano de Desenvolvimento da Doutrina, elaborado pelo Estado-Maior do Exército.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria Ministerial nº 1.046/90 - IG - 10-54 Portaria Ministerial nº 32-Res, de 5 de abril de 1982.

**28660000 Ações de Caráter Sigiloso**

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Garantir a segurança do Estado e da sociedade.

**Descrição**

Provisão dos meios necessários à realização de atividades de caráter sigiloso.

**28850000 Emprego da Força Terrestre em Operações**

**Produto:** Militar empregado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Apoiar as ações decorrentes do emprego da força terrestre, para o cumprimento de suas missões constitucionais.

**Descrição**

Contratação de serviços e aquisição de bens de consumo e permanentes necessários ao emprego da Força Terrestre em Operações.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando de Operações Terrestres

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Repassar a organização Administrativa responsável os recursos para as organizações militares visando à aquisição de materiais de consumo e permanentes e à contratação de serviços, bem como à realização de obras necessárias ao emprego da Força Terrestre em Operações.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho 2003.

**28910000 Logística de Material de Aviação**

**Produto:** Organização militar mantida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Possibilitar a manutenção e o suprimento do material de aviação em níveis satisfatórios e sob condições ideais de guarda e armazenamento.

**Descrição**

Suprimento da Aviação Militar, atendendo às suas necessidades de manutenção e suprimento de material de aviação, inclusive combustível para as suas aeronaves.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Logístico

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realizar o repasse, aos órgãos provedores e organizações militares, de recursos necessários as licitações e celebrações de contratos para a aquisição dos materiais descritos na Ação; Acompanhar a execução dos contratos e receber o material/serviço contratado (Termo de Recebimento Definitivo).

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 28920000 Logística de Material de Comunicações

Produto: Organização militar mantida      Unidade de Medida: unidade      UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Manter equipamentos de comunicações táticas em adequadas condições de uso.

#### Descrição

Aquisição de material permanente e de consumo e contratação de serviços necessários à realização da manutenção e ao suprimento de material de comunicações, de eletrônica e informática aplicadas em comunicações.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Logístico

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Repassar os recursos para os órgãos de apoio setoriais, que executam as atividades necessárias (aquisição de material permanente e de consumo e contratação de serviços) ao funcionamento da Ação, dentro de um programa de trabalho previamente aprovado pelo Órgão Setorial.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 28960000 Transporte Logístico de Superfície

Produto: Carga transportada      Unidade de Medida: TKU -  
Tonelada  
por  
Quilômetr  
Útil      UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Manter e suprir as áreas administrativa e operacional de transporte logístico de superfície nas missões em que haja necessidade do uso de viaturas.

#### Descrição

Continuidade das atividades de deslocamento de cargas e pessoas em atividades atinentes às áreas administrativa e operacional.

### 29000000 Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade

Produto: Pessoa alistada      Unidade de Medida: unidade      UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Garantir a apresentação para o serviço militar obrigatório e o controle da reserva em disponibilidade.

#### Descrição

Aquisição de itens necessários à realização anual da convocação, do alistamento, da seleção e dos exames médicos e psicológicos dos jovens que se apresentam para prestar o serviço militar obrigatório, sendo fornecido a estes o Certificado de Alistamento ou de Dispensa de Incorporação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento-Geral do Pessoal

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Repassar as unidades militares os recursos necessários à aquisição de materiais e contratação de serviços destinados à organização e funcionamento das Juntas do Serviço Militar.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.; Lei nº 4.375/64; Lei nº 5.292/67.

### 29040000 Capacitação Operacional da Força Terrestre

Produto: Militar capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Manter a força terrestre preparada para seu emprego na defesa do território nacional e da sua soberania nacional.



#### Descrição

Promoção do preparo contínuo da força terrestre (quadros e núcleo-base), através da aquisição de materiais de consumo e permanentes, contratação de serviços, coordenar o sistema de prevenção de acidentes aeronáuticos do Exército, participar de compromissos internacionais, inclusive com a preparação de OM de força de paz, realização de obras de manutenção e construção relativas ao programa de apoio à instrução e adestramento do Exército Brasileiro e transporte operacional da tropa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando de Operações Terrestres

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Repassar a organização administrativa responsável os recursos para as organizações militares visando à aquisição de materiais de consumo permanentes e à contratação de serviços necessários à execução da ação, bem como à realização de obras relativas ao programa de apoio à instrução e ao adestramento do exército brasileiro e, também, ao transporte operacional de tropas.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria nº 21 - Comando de Operações Terrestres - COTER, de 15 de outubro de 1999.

### 29110000 Manutenção e Suprimento de Equipamentos de Engenharia de Construção

Produto: Equipamento mantido Unidade de Medida: unidade UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Mantiver os equipamentos e viaturas das organizações militares de engenharia em boas condições de operacionalidade.

#### Descrição

Aquisição de suprimentos e a contratação de serviços destinados à manutenção dos equipamentos e das viaturas das organizações militares de engenharia de construção (Batalhões de Engenharia de Construção), que executam a ação dentro de uma programação elaborada pela Diretoria de Obras de Cooperação e aprovada pelo órgão gestor.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Engenharia e Construção

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Repassar os recursos para as organizações militares de engenharia de construção (Batalhões de Engenharia de Construção - BEC), que executam a ação dentro de uma programação elaborada pela Diretoria de Obras e Cooperação - DOC e aprovada pelo órgão gestor.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Instruções Reguladoras - IR-1054; Portaria Ministerial nº 1046, de 27 de dezembro de 1990.

### 29190000 Registro e Fiscalização de Produtos Controlados

Produto: Fiscalização realizada Unidade de Medida: unidade UO: 52921 Fundo do Exército

#### Finalidade

Contribuir para o controle da produção, do armazenamento, da circulação e da destinação de armas, munições, explosivos e outros produtos perigosos.

#### Descrição

Fiscalização da destinação, comércio e trânsito de armamentos, munições e explosivos no território nacional.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Logístico

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

As ações serão executadas pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e sua rede de fiscalização, com o acompanhamento do Departamento Logístico (DLog) do Exército Brasileiro.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003. Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000.

### 29200000 Formação e Adestramento da Reserva Mobilizável

Produto: Reservista capacitado Unidade de Medida: unidade UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Garantir um contingente capacitado para ser reintegrado ao serviço militar ativo, em caso de necessidade do Exército Brasileiro.

#### Descrição

Promoção do adestramento da reserva, visando à mobilização da força terrestre (efetivo variável + exercícios de mobilização), através da compra de materiais de consumo, contratação de serviços, aquisição de passagens e locação de veículos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Comando de Operações Terrestres

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Repassar os recursos as organizações militares, visando à aquisição de material de consumo e permanente e à contratação de serviços necessários à execução da ação.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria nº 21 - Comando de Operações Terrestres - COTER, de 15 de outubro de 1999.

**29280000 Segurança a Autoridades**

**Produto:** Autoridade protegida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Proporcionar segurança às autoridades civis e militares.

**Descrição**

Realização da segurança de autoridades civis e militares, através do custeio de materiais permanentes, contratação de serviços, aquisição de passagens e locação de veículos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando de Operações Terrestres

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Repassar os recursos para as organizações militares visando à aquisição de materiais de consumo e permanentes, ao custeio de passagens e à contratação de serviços necessários à execução da ação.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**44500000 Aprestamento da Força Terrestre**

**Produto:** Organização militar aprestada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52921 Fundo do Exército

**Finalidade**

Propiciar o apoio à instrução militar e ao adestramento, bem como facilitar o aprestamento da Força Terrestre, com o atendimento das necessidades de modernização e de reaparelhamento da força, visando ao seu emprego operacional.

**Descrição**

Aprestamento da Força Terrestre, visando ao seu emprego operacional, manutenção das atividades de ensino e pesquisa, de hospedagem e alimentação, desportiva, recreativa, de preservação patrimonial e de assistência social.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Economia e Finanças

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Repassar recursos às organizações militares, segundo o Plano Interno de Trabalho (PIT) do Órgão Setorial ou para atender necessidades emergenciais além das metas traçadas, dentro das atividades abrangidas na descrição da Ação.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**89660000 Logística de Alimentação, Veterinária e Agrícola**

**Produto:** Organização militar apoiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Prover à alimentação de pessoal e animais, bem como à assistência veterinária e agrícola.

**Descrição**

- Aquisição de gêneros, rações, materiais, equipamentos destinados à alimentação de pessoal;
- Manutenção das instalações (laboratórios, depósitos, câmaras frigoríficas e outros) destinadas à estocagem, ao preparo e ao fornecimento de alimentação diária ao pessoal e animais;
- Atender às necessidades das Organizações Militares do Exército Brasileiro em itens de material de veterinária, de coudelaria, agrícola e de controle de zoonoses;
- Produzir, adquirir, manter, estocar e distribuir rações e forragens;
- Produzir e recompletar os efetivos de animais;
- Produzir, adquirir e distribuir de material de ferrageamento, de contenção e treinamento de cães, imunobiológicos, insumos e equipamentos para análise laboratorial (Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia - LIAB);
- Adquirir, distribuir e manter materiais e equipamentos agrícolas;
- Realizar pesquisa e desenvolvimento de projetos relativos à alimentação de pessoal e de animais;
- Atender às necessidades do funcionamento da ação, tais como: necessidades de transporte dos diversos itens envolvidos, incluindo a aquisição e manutenção dos meios de transportes utilizados; administração de importações; capacitação de pessoal; acompanhamento de contratos (passagens, hospedagem, alimentação e diárias); aquisição de meios de apoio para o gerenciamento das atividades como (material de informática, material de escritório,



material de expediente, publicações diversas, fontes de consulta, livros, revistas, periódicos entre outros).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Logístico

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

- Repassar às organizações responsáveis os recursos para a aquisição de bens, gêneros alimentícios e serviços necessários às ações de manutenção e suprimento de pessoal, animais, material de veterinária e agrícola.
- O Órgão de Direção Setorial consolidará as necessidades, estabelecerá prioridades e descentralizará os recursos para os Órgãos Provedores e Organizações Militares.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria nº 38 - Estado-Maior do Exército, de 16 de dezembro de 1999.

### 89670000 Logística de Material de Intendência e Saúde

Produto: Organização militar atendida Unidade de Medida: unidade UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

- Suprir de fardamento diverso, equipamento e material de estacionamento e outros itens previstos em legislação, visando a uniformizar adequadamente a tropa;
- o suprimento de materiais, serviços, equipamentos e logística associada à área de Intendência;
  - a manutenção e o suprimento de materiais e equipamentos necessários ao serviço médico-hospitalar de campanha, voltados à operacionalidade do Exército Brasileiro;
  - a manutenção e o suprimento de produtos acabados e de recuperação.
  - o transporte logístico, o suprimento e a manutenção das áreas administrativa de logística e operacional, em complemento às atividades acima descritas.

#### Descrição

- Aquisição, estocagem, distribuição e manutenção de materiais e equipamentos de Intendência e de Saúde de Campanha, bem como a contratação de serviços, para suprir as Unidades Militares com o material de Intendência (fardamento, equipamentos, material de campanha e demais materiais de emprego militar) necessários ao preparo e emprego da Força Terrestre.
- Aquisição de produtos acabados e de recuperação, tanto de consumo como permanente, tais como: tornos, máquinas para carpintaria, capotaria, entre outras; equipamentos diversos e seus acessórios; máquinas e equipamentos para o romaneio de cargas; aparelhos de uso industrial e seus acessórios; jogos de ferramentas, conjuntos, equipamentos de controle de qualidade e seus acessórios, bem como a contratação de serviços dessa natureza.
- Aquisição de bens e contratação de serviços para atender às necessidades de funcionamento da ação, tais como: treinamento do pessoal para manutenção, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Logístico

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

- A Ação será implementada pelo Órgão de Apoio Setorial, baseado na política específica do Exército relativa à Manutenção e Suprimento de Material de Intendência e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- As organizações responsáveis serão providas de recursos para a aquisição de itens e serviços necessários às ações de manutenção e suprimento do Material de Emprego Militar;
- O Órgão de Apoio Setorial consolidará as necessidades, estabelecerá prioridades e descentralizará os recursos para os Órgãos Provedores e Organizações Militares.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003. Normas Administrativas Relativas ao Material da Diretoria de Fabricação e Recuperação (NARMDR-I).

### 89680000 Logística de Material e Equipamento Militar

Produto: Organização militar mantida Unidade de Medida: unidade UO: 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

- Suprir de munição, necessário ao preparo e emprego da Força Terrestre, assim como proporcionar a segurança na armazenagem, no manuseio e na utilização dessa munição;
- o suprimento de combustíveis e de lubrificantes, assim como assegurar a adequada manutenção dos equipamentos dos postos de combustíveis, abastecimento, lavagem e lubrificação instalados nas organizações militares;
  - o suprimento e a manutenção do material de emprego militar, para que os mesmos estejam em condições de serem empregados pelas organizações militares, dentro dos parâmetros de segurança e de funcionalidade ideais;
  - o transporte logístico, o suprimento e a manutenção das áreas administrativa de logística e operacional, em complemento às atividades acima descritas.

#### Descrição

- Aquisição de munição, bem como prover a manutenção e a segurança dos equipamentos e das instalações destinadas à sua estocagem e guarda em condições ideais;
- Aquisição de combustíveis, lubrificantes, tambores descartáveis, tanques flexíveis, "kits" para inspeção de combustíveis, óleos e lubrificantes, bem como a manutenção dos equipamentos dos postos de abastecimento, de lavagem e de lubrificação;
- Aquisição de itens completos de suprimento, de peças de reposição, de insumos, de ferramental e contratação de serviços necessários à manutenção de viaturas e reboques, embarcações, material de engenharia de combate, armamento, alvos e instrumentos de observação, direção e controle de tiro.
- Aquisição de bens e contratação de serviços para atender às necessidades de funcionamento da ação, tais como: treinamento do pessoal para



manutenção, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Logístico

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Adquirir ou repassar os recursos para a aquisição de material permanente e de consumo, transporte, contratação de serviços, taxas de importação, capacitação de pessoal e outros necessários ao funcionamento da Ação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**Base Legal da Ação**

Caput, Art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.



**Programa** Número de Ações **9**  
**0622 Preparo e Emprego do Poder Naval**

**Objetivo**

Preparar o Poder Naval e manter o seu aprestamento para assegurar o cumprimento da missão constitucional de defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem

**Público Alvo**

Nação brasileira

**Ações Orçamentárias**

**2A640000 Manutenção de Meios Operativos da Marinha**

**Produto: Meio mantido**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52131 Comando da Marinha**

**Produto: Meio mantido**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52931 Fundo Naval**

**Finalidade**

Manter em condições ideais de operacionalidade os meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais e seus respectivos sistemas.

**Descrição**

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços necessários à manutenções preventiva, preditiva, corretiva e modificadora dos meios operativos da Marinha e seus respectivos sistemas, conforme o estabelecido no Programa Geral de Manutenção (PROGEM).

**28570000 Manutenção e Suprimento de Munições**

**Produto: Organização militar mantida**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52131 Comando da Marinha**

**Finalidade**

Garantir a segurança no manuseio e na utilização, bem como o suprimento de munições necessário para o ano de instrução, para defesa do aquartelamento e para o pronto emprego das Forças Armadas.

**Descrição**

Aquisição, estocagem, guarda e suprimento de munições; e manutenção dos equipamentos e instalações destinadas à sua guarda e estocagem, em condições de adequadas de segurança.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Realizar o repasse aos órgãos provedores e organizações militares administrativas, de recursos necessários às licitações e celebrações de contratos para a aquisição de materiais descritos na ação; Acompanhar a execução dos contratos; Receber o material/serviço contratado (Termo de Recebimento Definitivo).

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142.

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**28580000 Abastecimento de Sobressalentes e Equipagens**

**Produto: Organização militar mantida**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52931 Fundo Naval**

**Finalidade**

Assegurar em níveis e condições adequadas as equipagens e os sobressalentes para as organizações militares da Marinha do Brasil.

**Descrição**

Obtenção, por compra ou recuperação, de peças de reposição e de materiais diversos, que, em conjunto, possibilitam a execução de uma atividade específica a bordo; e manutenção dos estoques estratégicos do Sistema de Abastecimento da Marinha.

**28590000 Aprestamento das Forças Navais**

**Produto: Força aprestada**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52131 Comando da Marinha**

**Produto: Força aprestada**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52931 Fundo Naval**

**Finalidade**

Manter o preparo dos meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais para o adequado estado de prontidão operativa das Forças Navais.

**Descrição**

Obtenção de bens e serviços que visam manter o adequado estado de prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais, assim como de suas respectivas tripulações.

**28610000 Formação da Reserva Mobilizável**

**Produto: Reservista capacitado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52131 Comando da Marinha**

**Finalidade**

Garantir um contingente capacitado para ser reintegrado ao serviço militar ativo, em caso de necessidade da Marinha do Brasil.

**Descrição**

Seleção para a prestação do serviço militar obrigatório, proporcionando sua qualificação e formação militar, além da realização de exercícios de



reapresentação, a fim de torná-los aptos a compor a reserva mobilizável da Marinha do Brasil.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art.142

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 28640000 Alimentação de Pessoal

Produto: Militar alimentado      Unidade de Medida: unidade      UO: 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Prover a alimentação das Forças Armadas.

#### Descrição

Aquisição de gêneros, materiais, equipamentos, além da contratação de serviços necessários à manutenção das instalações, à estocagem, ao preparo e ao fornecimento de alimentação diária ao pessoal em atividade nas Forças Armadas.

### 28650000 Manutenção e Suprimento de Fardamento

Produto: Militar atendido      Unidade de Medida: unidade      UO: 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Atender às necessidades de fardamento previstas em legislação, para as organizações militares, visando uniformizar a tropa e padronizar o seu uso.

#### Descrição

Aquisição, estocagem, distribuição e conservação dos itens de fardamento destinados a suprir a tropa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Baseada na política específica da Aeronáutica relativa à Manutenção e Suprimento de Fardamento e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pelas respectivas Organizações da Aeronáutica.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142.

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50.

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 28660000 Ações de Caráter Sigiloso

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Garantir a segurança do Estado e da sociedade.

#### Descrição

Provisão dos meios necessários à realização de atividades de caráter sigiloso.

### 28680000 Manutenção e Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes

Produto: Combustível adquirido      Unidade de Medida: m³      UO: 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Assegurar a adequada manutenção e o suprimento de combustíveis e lubrificantes para as organizações militares.



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

**Descrição**

Aquisição de combustíveis e lubrificantes, tambores descartáveis para esses combustíveis e tanques flexíveis, bem como a manutenção dos equipamentos e instalações em condições ideais de guarda e armazenamento.



**Programa** Número de Ações **4**  
**8032 Preparo e Emprego Combinado das Forças Armadas**

**Objetivo**

Desenvolver e garantir a capacidade operacional e o emprego combinado das Forças Armadas no desempenho de suas missões constitucionais e no apoio às comunidades nacional e internacional

**Público Alvo**

Nação brasileira e a comunidade internacional

**Ações Orçamentárias**

**2C060000 Participação Brasileira em Missões de Paz**

**Produto:** Missão realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52101 M. da Defesa

**Finalidade**

Proporcionar a participação das Forças Armadas Brasileiras em missões e operações internacionais de paz.

**Descrição**

Ação se realiza pelo preparo, envio, manutenção em operações, revesamento e/ ou repatriamento ao final de missão e desmobilização em território nacional de Tropa Brasileira integrante de Missão de Paz.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior de Defesa

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Mediante destaque às Forças Singulares empenhadas, diretamente, na execução das tarefas em cumprimento da missão

**Base Legal da Ação**

Art. 4º e 142 da CF/88; LC 97/ 99 e 117/ 2004; Lei 10.683/ 2003; Dec. 4.735/ 2003.

**28660000 Ações de Caráter Sigiloso**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 52101 M. da Defesa

**Finalidade**

Garantir a segurança do Estado e da sociedade.

**Descrição**

Provisão dos meios necessários à realização de atividades de caráter sigiloso.

**42290000 Operações Militares Combinadas ou Conjuntas**

**Produto:** Operação realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52101 M. da Defesa

**Finalidade**

Adestrar os Comandos do Ministério da Defesa de forma a permitir a atuação combinada ou conjunta no cumprimento da missão constitucional das Forças Armadas, bem como preparar e realizar operações militares com Forças Armadas de países inseridos no espectro do interesse militar e da Política Externa Brasileira.

**Descrição**

Realização de exercícios militares com a participação dos Comandos do Ministério da Defesa, buscando a participação combinada ou conjunta dos mesmos, bem como a participação em operações ou atividades conjuntas de intercâmbio militar com Forças Armadas de outros países - ou promovê-las, quando em território nacional - para troca de experiências militares operacionais e para o aperfeiçoamento de doutrinas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior de Defesa

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A Ação será implementada mediante destaque às Forças Singulares empregadas no cumprimento das missões e com a participação de representantes das Forças Armadas Brasileiras em reuniões de Estados-Maiores e / ou exercícios militares combinados ou conjuntos com as Forças Armadas de países inseridos no espectro do interesse da Política Externa Brasileira, tanto em território nacional como no exterior.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; PDN; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.

**64990000 Intensificação da Presença das Forças Armadas nas Áreas de Fronteira**

**Produto:** Ação realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52101 M. da Defesa

**Finalidade**

Intensificar a presença das Forças Armadas nas áreas de fronteira.

**Descrição**

Atuação e presença física nas áreas de fronteira, representando o Estado Brasileiro e intensificando o patrulhamento e a vigilância das vias de acesso marítimas, fluviais, terrestres e aéreas que do exterior demandam ao interior do território nacional.



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

---

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior de Defesa

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A Ação será implementada mediante destaque às Forças Singulares empregadas no cumprimento das missões.

---

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Decreto nº 5.484 (Política de Defesa Nacional), de 30 de junho de 2005; e Decreto nº 3.897, de 6 de agosto de 2001.



**Programa** Número de Ações **97**  
**0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal**

**Objetivo**

Garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, observando o disposto nos artigos 108 e 109 da Constituição Federal e legislação complementar

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**1B150000 Construção de Edifício Anexo da Justiça Federal em Campina Grande - PB**

**Produto:** Anexo construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir anexo ao edifício sede da Justiça Federal em Campina Grande - PB para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de edifício em (03) três pavimentos, com 5.000m2, composto de: Gabinete Juízes, assessorias, salas de audiências, salas de reunião, cartórios, auditório, garagens p/ veículos oficiais, salas de apoio p/ serviços administrativos, cuja infra-estrutura atende à demanda institucional e social daquele município e região a ser beneficiada com a presença da Justiça Federal.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Paraíba

**Implementação da Ação**

Projeto arquitetônico, execução física da obra e fiscalização.

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art. 99

**1N960000 Aquisição de Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Altamira - PA**

**Produto:** Edifício adquirido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Adquirir edifício para sediar a Subseção Judiciária de Altamira - PA, para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Aquisição de prédio, com área total de 663,60 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Altamira - PA.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

Avaliação do imóvel, elaboração e aprovação do Decreto de Desapropriação, pagamento.

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				



**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99 e Decreto de Desapropriação.

**10AQ0000 Construção de Edifício-Sede de Seção Judiciária de Rondonópolis - MT**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 2.050 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Rondonópolis - MT.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99; Lei 10.837 de 16/01/04

**10A30000 Recuperação da Estrutura do Edifício-Sede da Seção Judiciária no Recife-PE**

**Produto:** Estrutura recuperada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Executar obras de recuperação dos blocos de fundação do edifício-sede da Seção Judiciária na cidade do Recife - PE.

**Descrição**

Execução de obras de Engenharia Civil para recuperação dos blocos de fundação do edifício-sede da SJPE - 2ª.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Será realizado o processo licitatório para contratação da empresa, elaboração do plano de trabalho e fiscalização, bem como do acompanhamento físico/financeiro da obra.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Art. 99 CF/88



### 102Y0000 Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Rio Grande - RS

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

#### Finalidade

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

#### Descrição

Construção de prédio, com área de 9.323 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Rio Grande - RS.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto meses
---------------------	------------------	-----------------------------

#### Unidade Administrativa Responsável

Justiça Federal de Primeiro Grau

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF/88 - art. 99

### 103C0000 Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Três Lagoas - MS

Produto: Edifício-sede construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

#### Finalidade

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

#### Descrição

Construção de prédio, com área de 5.035 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Três Lagoas - MS.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto meses
---------------------	------------------	-----------------------------

#### Unidade Administrativa Responsável

Justiça Federal de Primeiro Grau

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF/88 - art. 99

### 103D0000 Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em São José dos Campos - SP

Produto: Edifício-sede construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

#### Finalidade

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da



prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

#### Descrição

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de São José dos Campos - SP.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Justiça Federal de Primeiro Grau

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF/88 ART. 99

### 103E0000 Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em São Pedro da Aldeia - RJ

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

#### Finalidade

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

#### Descrição

Construção de prédio com área total de 1.905 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de São Pedro da Aldeia - RJ

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Justiça Federal de Primeiro Grau

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF/88 - art. 99

### 105A0000 Construção de Edifício-Sede da Seção Judiciária em Fortaleza-CE

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

#### Finalidade

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

#### Descrição

Construção de prédio, com área de 34.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Fortaleza -



CE.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Projeto, Serviços Iniciais, demolições, locação da obra, terraplanagem, fundações, estruturas, alvenaria de vedação, esquadrias, cobertura, revestimentos, pinturas, impermeabilização, instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, pavimentação, limpeza e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99

**11JL0000 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 18.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art 99

**11KR0000 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 15.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Blumenau - SC.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art.99

**11KZ0000 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Maringá - PR**

**Produto:** Edifício construído                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 15.600 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Maringá - PR.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art.99

**11L90000 Construção do Edifício-Anexo do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS**

**Produto:** Anexo construído                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 12105 TRF - 4a. Região

**Finalidade**

Construir edifício anexo ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 9.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Porto Alegre - RS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art 99

**11RP0000 Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba - MG**

**Produto:** Edifício-Sede Contruído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Uberaba - MG

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99

**11RQ0000 Reforma do Fórum de Execução Fiscal em São Paulo - SP**

**Produto:** Fórum reformado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Reformar, ampliar e modernizar as instalações do Fórum de Execução Fiscal da Justiça Federal, em São Paulo, visando proporcionar condições físicas adequadas ao bom funcionamento dos serviços jurisdicionais.

**Descrição**

Reforma, ampliação e modernização de prédio da Justiça Federal na cidade de São Paulo - SP com 12.804 metros quadrados.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art. 99

**11RV0000 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12102 TRF - 1a. Região

**Finalidade**

Construir edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 168.800 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Brasília - DF.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art. 99

**11S20000 Construção do Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília - DF**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede do Conselho da Justiça Federal em Brasília - DF para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 25.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Brasília - DF.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento. De acordo com a Lei nº 8.666/93, com recursos alocados no orçamento da União, com previsão de início para jul/2006 e término dez/2008.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00



**Base Legal da Ação**

CF/88 Art. 99

**11360000 Modernização de Instalações da Justiça Federal**

**Produto:** Instalação modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Produto:** Instalação modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 12102 TRF - 1a. Região

**Produto:** Instalação modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 12103 TRF - 2a. Região

**Produto:** Instalação modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 12105 TRF - 4a. Região

**Produto:** Instalação modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 12106 TRF - 5a. Região

**Finalidade**

Reformar, ampliar e modernizar as instalações de diversas edificações da Justiça Federal, visando proporcionar condições físicas adequadas ao bom funcionamento dos serviços jurisdicionais.

**Descrição**

Reforma, ampliação e modernização de imóveis da Justiça Federal.

**18340000 Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Vitória - ES**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 19.659 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Vitória - ES.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas; acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Art. 99 CF/88

**18500000 Construção do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Florianópolis - SC**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 34.733 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Florianópolis - SC.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau



**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99

**18740000 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Novo Hamburgo - RS**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 14.801 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Novo Hamburgo -RS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99

**18900000 Reforma de Edifício-Sede da Seção Judiciária no Rio de Janeiro - RJ**

**Produto:** Edifício reformado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Reformar o edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Obras de reforma e recuperação da infra-estrutura física do edifício sede, com área de 10.136 metros quadrados, tornando-as apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro - RJ

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Será realizado o processo licitatório para contratação da empresa, elaboração do plano de trabalho e fiscalização, bem como do acompanhamento físico/financeiro da obra.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	--------	--------------------	-----------	-------



0,00

Total das etapas

0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art. 99

**19220000 Construção do Edifício-Anexo ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Recife - PE**

**Produto:** Anexo construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12106 TRF - 5a. Região

**Finalidade**

Construir edifício anexo ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Recife - PE para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 20.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Recife - PE.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; realização das fundações; construção das estruturas; acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99

**36000000 Reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo - SP**

**Produto:** Edifício reformado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12104 TRF - 3a. Região

**Finalidade**

Reformar o edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Obras de reforma e recuperação da infra-estrutura física do edifício sede, com área de 28.000 metros quadrados, tornando-as apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de São Paulo - SP.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Projetos arquitetônico e complementares, reforma do prédio e fiscalização da obra.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00



Base Legal da Ação  
CF/88 Art. 99

### 37550000 Implantação de Varas Federais

Produto: Vara federal instalada      Unidade de Medida: unidade      UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

#### Finalidade

Adequar a estrutura da Justiça Federal à crescente demanda pela prestação jurisdicional.

#### Descrição

Despesas com reformas e adaptações de imóveis; aquisição de equipamento e material permanente; despesas com diárias e passagens; aquisição de material de consumo e demais despesas relacionadas à instalação de varas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Justiça Federal de Primeiro Grau

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

A Justiça Federal procederá às instalações de varas federais, de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos pelos tribunais em suas respectivas regiões, de modo a garantir a interiorização da justiça e uma melhor adequação em municípios com maior demanda jurisdicional.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação  
CF/88 - art. 99

### 37570000 Implantação de Sistema Integrado de Gestão de Informação Jurisdicional na Justiça Federal (E-Jus)

Produto: Sistema Implantado      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

#### Finalidade

Desenvolver sistemas de integração entre os órgãos judiciários afins, bem como modernizar e agilizar os procedimentos de informação processual nas Unidades da Justiça Federal.

#### Descrição

Desenvolvimento e implantação de sistemas de acompanhamento e controle da tramitação processual; integração de informações entre os órgãos afins; formação de banco de dados; aquisição de equipamentos, softwares, material de consumo, serviços técnicos e demais despesas afins.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Justiça Federal de Primeiro Grau

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

A execução é realizada por etapas, com início em 1998 e previsão de conclusão em 2011. O projeto se compõe em: 1) implantação da justiça virtual; 2) inclusão digital do Poder Judiciário; 3) sistemas administrativos, orçamentários e financeiros; 4) criação e implantação do portal da justiça; 5) sistema de acompanhamento e controle de processos; 6) implantação da biblioteca digital.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação  
CF/88 - art. 99



### 72350000 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juiz de Fora - MG

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio, com área de 5.764 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Juiz de Fora - MG.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99.

### 79500000 Construção do Edifício-Anexo da Seção Judiciária em Manaus - AM

**Produto:** Anexo construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Construir edifício anexo da Seção Judiciária de Manaus -AM para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais da Justiça Federal.

**Descrição**

Construção de prédio anexo, com área de 6.000 metros quadrados, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional da Justiça Federal na cidade de Manaus - MA.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Federal de Primeiro Grau

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O projeto será implementado de acordo com a seguinte seqüência de etapas: elaboração do projeto básico; elaboração do projeto executivo; processo licitatório; realização das fundações; construção das estruturas e acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99



**0C040000 Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União**

- Unidade de Medida: - UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Atender as despesas com pessoal ativo, decorrentes da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**Descrição**

Reestruturação de cargos e revisão de remuneração dos servidores ativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- Unidade de Medida: - UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

- Unidade de Medida: - UO: 12102 TRF - 1a. Região

- Unidade de Medida: - UO: 12103 TRF - 2a. Região

- Unidade de Medida: - UO: 12104 TRF - 3a. Região

- Unidade de Medida: - UO: 12105 TRF - 4a. Região

- Unidade de Medida: - UO: 12106 TRF - 5a. Região

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**20AK0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações**

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Assegurar recursos para o pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

**Descrição**

Destinação de recursos ao pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição, os quais serão remanejados ao longo do exercício para a ação específica 09HB, à medida em que essas despesas forem implantadas.

**20AN0000 Pagamento de despesas decorrentes do enquadramento previsto no art. 22 da Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no âmbito do Poder Judiciário**

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

**Finalidade**

Assegurar recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no 11.461, de 2006.

**Descrição**

Destinação de recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no 11.461, de 2006, os quais serão remanejados, ao longo do exercício de 2008, para as ações destinadas ao atendimento da folha de pagamento, no âmbito do Poder Judiciário.

**20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 12102 TRF - 1a. Região

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 12103 TRF - 2a. Região

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 12104 TRF - 3a. Região

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 12105 TRF - 4a. Região

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 12106 TRF - 5a. Região

**Finalidade**

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.



### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 12102 TRF - 1a. Região
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 12103 TRF - 2a. Região
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 12104 TRF - 3a. Região
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 12105 TRF - 4a. Região
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 12106 TRF - 5a. Região

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12102 TRF - 1a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12103 TRF - 2a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12104 TRF - 3a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12105 TRF - 4a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12106 TRF - 5a. Região

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12102 TRF - 1a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12103 TRF - 2a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12104 TRF - 3a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12105 TRF - 4a. Região
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12106 TRF - 5a. Região

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 20580000 Divulgação dos Atos do Poder Judiciário e dos Serviços Essenciais à Justiça - TV Justiça

Produto: Programa veiculado	Unidade de Medida: hora	UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau
-----------------------------	-------------------------	---

#### Finalidade

Informar à sociedade brasileira sobre os atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça em âmbito nacional, por meio da TV Justiça.

#### Descrição

Divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça em todo território nacional, propiciando ao cidadão conhecer e participar mais diretamente das ações da Justiça.

### 40910000 Capacitação de Recursos Humanos

Produto: Servidor capacitado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau
Produto: Servidor capacitado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12102 TRF - 1a. Região
Produto: Servidor capacitado	Unidade de Medida: unidade	UO: 12103 TRF - 2a. Região



**Produto: Servidor capacitado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12104 TRF - 3a. Região**

**Produto: Servidor capacitado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12105 TRF - 4a. Região**

**Produto: Servidor capacitado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12106 TRF - 5a. Região**

**Finalidade**

Proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade cada vez com maior presteza, primando assim pela transparência e a objetividade das informações prestadas aos cidadãos.

**Descrição**

Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficácia; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.

**42240000 Assistência Jurídica a Pessoas Carentes**

**Produto: Pessoa assistida**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau**

**Produto: Pessoa assistida**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12102 TRF - 1a. Região**

**Produto: Pessoa assistida**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12103 TRF - 2a. Região**

**Produto: Pessoa assistida**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12105 TRF - 4a. Região**

**Produto: Pessoa assistida**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12106 TRF - 5a. Região**

**Finalidade**

Garantir a assistência jurídica gratuita a pessoas carentes, mediante a contratação de serviços especializados realizados por terceiros, indispensáveis ao reconhecimento do direito requerido e ao deslinde da controvérsia legal.

**Descrição**

Pagamento de honorários devidos a defensores dativos, peritos, intérpretes e curadores especiais no âmbito do Judiciário, que atuam em processos em que seja reconhecida a carência do requerente.

**42570000 Julgamento de Causas na Justiça Federal**

**Produto: Processo julgado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau**

**Produto: Processo julgado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12102 TRF - 1a. Região**

**Produto: Processo julgado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12103 TRF - 2a. Região**

**Produto: Processo julgado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12104 TRF - 3a. Região**

**Produto: Processo julgado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12105 TRF - 4a. Região**

**Produto: Processo julgado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12106 TRF - 5a. Região**

**Finalidade**

Assegurar as condições necessárias para as atividades finalísticas do órgão, bem como para a manutenção e o funcionamento dos serviços do órgão e o pagamento de pessoal ativo.

**Descrição**

Pagamento de pessoal ativo e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, bem como das despesas relativas à administração, informática, transporte, reparos e reformas de imóveis e demais despesas necessárias ao funcionamento do órgão.

**84170000 Funcionamento do Centro Cultural da Justiça Federal**

**Produto: Centro Cultural Mantido**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 12103 TRF - 2a. Região**

**Finalidade**

Mantém as instalações do Centro Cultural da Justiça Federal e assegurar o desenvolvimento das atividades sócio-culturais.

**Descrição**

Garantia do funcionamento do imóvel situado na antiga sede do Supremo Tribunal Federal, bem como as atividades sócio-culturais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Desenvolvimento de atividades artísticas e culturais (exposições de conteúdo educacional e temáticas, peças teatrais, concertos musicais, eventos culturais, congressos e simpósios) voltadas para o público em geral, visando aproximar e integrar a Justiça Federal à sociedade.

**Base Legal da Ação**

CF/88 Art.99



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>14</b>
<b>0567 Prestação Jurisdicional no Distrito Federal</b>		

**Objetivo**

Proporcionar à sociedade do Distrito Federal e dos Territórios o acesso à Justiça e a resolução dos conflitos, por meio de um atendimento de qualidade, promovendo a paz social

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**30600000 Reforma e Modernização do Bloco A do Fórum da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF**

**Produto:** Edifício reformado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 16101 TJDF

**Finalidade**

Reformar o Bloco A do Fórum da Circunscrição Judiciária de Brasília, com aproximadamente 22.500 m², para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional.

**Descrição**

Obras de recuperação e melhoria das instalações físicas do Bloco "A", edificado há mais de trinta anos, sem que tenha havido qualquer reforma, notadamente no que se refere às exigências de segurança predial.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2008	59 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realizar procedimento licitatório para a contratação da etapa final da reforma e modernização do Bloco "A".

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Reforma e Modernização do Bloco A do Fórum da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF			25.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>25.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		25.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal artigos 99 e 125 e Lei 8.666/93.

**37510000 Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais**

**Produto:** Vara implantada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 16101 TJDF

**Finalidade**

Implantar Varas Comuns e de Juizados Especiais para oferecer a sociedade do Distrito Federal e dos Territórios o acesso a prestação de serviços jurisdicionais, concernentes a justiça comum e especial, de forma descentralizada e contínua.

**Descrição**

Implantação de varas comuns e especiais no Distrito Federal, destinados ao julgamento e resolução de conflitos no âmbito da competência definida em Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.1999	01.12.2010	145 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal de Justiça do Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementação por meio de levantamentos estatísticos da demanda, por Circunscrição Judiciária e levantamento de espaços físicos necessários à instalação das varas comuns e especiais. Realização de processo licitatório e posterior contratação do(s) vencedor(es) para obras e aquisição de materiais e equipamentos.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais			82.409.747,00



Total das etapas 82.409.747,00

Valor Total do Projeto 90.409.747,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - arts. 21, XIII e 99; Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, Lei nº 9.699, de 8 de setembro de 1998 e Lei 10.801/2003.

**37530000 Modernização de Arquivos de Processos Judiciais e Administrativos**

Produto: Sistema Implantado Unidade de Medida: % de execução física UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Assegurar a eficiência e a qualidade dos procedimentos de gestão de documentos e de processos, com a implementação Plano Básico de Gestão da Informação Arquivística do Tribunal de Justiça do Distrito Federal em conformidade com a Lei 8159/91, que trata da gestão de documentos públicos e privados.

**Descrição**

Implantação e expansão da infra-estrutura tecnológica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, provendo-o de novas tecnologias e sistemas de controle e de arquivo de processos judiciais e administrativos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto 01.01.2000 Data Fim Projeto 01.12.2010 Duração do Projeto 132 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal de Justiça do Distrito Federal

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Implantação de metodologia de desenvolvimento de sistemas, acrescida das particularidades de cada software ou de cada equipamento. Vinculação dos instrumentos às plataformas de hardware, software e infra-estrutura.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização de Arquivos de Processos Judiciais e Administrativos			23.737.688,00
2	Tratamento da documentação	O tratamento da documentação é realizado utilizando-se o conceito de linha de produção no qual são realizadas as seguintes etapas: higienização, preparação, digitalização, microfilmagem, certificação digital, tratamento arquivo e gerenciamento.	tratamento de 90.000 caixas-arquivos.	20.000.000,00

Total das etapas 43.737.688,00

Valor Total do Projeto 30.137.688,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art 99; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 1.070, de 2 de março de 1994; Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999; Decreto nº 1.173, de 29 de junho de 1994; Decreto nº 2.182, de 20 de março de 1997 e Lei 8159/91.

**0C040000 Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União**

- Unidade de Medida: - UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Atender as despesas com pessoal ativo, decorrentes da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**Descrição**

Reestruturação de cargos e revisão de remuneração dos servidores ativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- Unidade de Medida: - UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.



**20AK0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações**

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Assegurar recursos para o pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1o do art. 169 da Constituição.

**Descrição**

Destinação de recursos ao pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1o do art. 169 da Constituição, os quais serão remanejados ao longo do exercício para a ação específica 09HB, à medida em que essas despesas forem implantadas.

**20AN0000 Pagamento de despesas decorrentes do enquadramento previsto no art. 22 da Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no âmbito do Poder Judiciário**

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Assegurar recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no 11.461, de 2006.

**Descrição**

Destinação de recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no 11.461, de 2006, os quais serão remanejados, ao longo do exercício de 2008, para as ações destinadas ao atendimento da folha de pagamento, no âmbito do Poder Judiciário.

**20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

**20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**

Produto: Criança atendida Unidade de Medida: unidade UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

**20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados**

Produto: Servidor beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

**Descrição**

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

**20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados**

Produto: Servidor beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 16101 TJDF

**Finalidade**

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

**Descrição**

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.



#### 40910000 Capacitação de Recursos Humanos

**Produto:** Servidor capacitado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 16101 TJDF

**Finalidade**

Proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade cada vez com maior presteza, primando assim pela transparência e a objetividade das informações prestadas aos cidadãos.

**Descrição**

Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficácia; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.

#### 42340000 Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal

**Produto:** Processo julgado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 16101 TJDF

**Produto:** Processo julgado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 16103 Justiça da Inf. e da Juventude

**Finalidade**

Garantir ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios a apreciação e julgamento de processos distribuídos nas suas várias instâncias, e os demais meios e procedimentos necessários para a manutenção e implementação da prestação jurisdicional no DF, de modo a atender toda a demanda por serviços jurisdicionais no Distrito Federal.

**Descrição**

Análise e acompanhamento de processos, elaboração de despachos, pareceres e sentenças e serviços administrativos, bem como a contratação de serviços de caráter continuado para a manutenção da Justiça do Distrito Federal e Territórios, assim como aquisição de material de consumo, mobiliário, veículos e equipamentos, diárias e passagens, e expansão do parque computacional, e por fim, promover o pagamento da remuneração e subsídios de servidores e magistrados ativos.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>17</b>
<b>0568 Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça</b>		

**Objetivo**

Garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, processar e julgar ações e demais procedimentos que sejam inerentes à atividade judicante, elencada no artigo 105 da Constituição Federal

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**1H240000 Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional II no Superior Tribunal de Justiça (E-Jus)**

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça**

**Finalidade**

Consolidar a Infra-Estrutura Tecnológica de Órgãos do Poder Judiciário objetivando o aumento da agilidade da Justiça por meio da aplicação maciça de tecnologias informacionais e de comunicações (TIC) de ponta à prestação jurisdicional - E-Jus. Esse Programa visa aprimorar as relações cidadãos-Governo e empresas-Governo, sendo um programa abrangente que busca implementar a governança eletrônica do Poder Judiciário, constituindo-se em faceta concreta de cidadania pelo acesso a uma justiça ágil e transparente.

**Descrição**

Desenvolvimento e implantação da rede de informática no Superior Tribunal de Justiça a fim de possibilitar à sociedade o acesso a produtos e serviços de interesse de Tribunais, advogados, pesquisadores e estudantes com acesso a biblioteca digital, acompanhamento processual em todas as instâncias, consulta de advogados, envio e recepção de documentos digitais, informes de pauta de julgamento, informações de interesse público, links jurídicos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2007	01.12.2011	59 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superior Tribunal de Justiça

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Uniformização de rotinas e procedimentos entre os órgãos do judiciário, viabilizando a certificação digital em todos os níveis, instalações de equipamentos e softwares

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional II no Superior Tribunal de...			68.800.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>68.800.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>68.800.000,00</b>

**Base Legal da Ação**

Art. 96, 99,105 e 168, da CF/88

**11BB0000 Implantação de Sistema de Uniformização e Padronização de Rotinas**

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça**

**Finalidade**

Otimizar o trâmite, o serviço e o registro processual de forma sistêmica no âmbito do STJ, aprimorando o processo de julgamento e os processos de apoio à atividade judicante.

**Descrição**

Padronização das rotinas e melhoria dos processos de trabalho, com uniformização e informatização.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2009	59 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superior Tribunal de Justiça

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Mapeamento das atividades críticas, identificação dos 'gargalos' das oportunidades de melhoria, dimensionamento da força de trabalho, definição de indicadores e metas de desempenho e automatização de rotinas.



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Sistema de Uniformização e Padronização de Rotinas			7.900.000,00
2	Fase 2 - Otimização do Trâmite	Desdobramento de Metas Estratégicas e implementação do desenho e redesenho de processos de trabalho e da estrutura organizacional da Secretaria Judiciária e Secretaria de Jurisprudência.	Manter em no máximo 10% o resíduo de processos pendentes de distribuição e reduzir em 10% o índice de recorribilidade e de reforma de decisão.	1.500.000,00
3	Fase 3 - Otimização do Trâmite	Desdobramento de Metas Estratégicas e implementação do desenho e redesenho de processos de trabalho e da estrutura organizacional das Secretarias de Gestão de Pessoas, de Saúde e de Documentação.	Obter 80% de satisfação do servidor e reduzir em 10% o índice de recorribilidade.	1.500.000,00
4	Modernização das ferramentas de tecnologia da informação aplicadas à gestão	Implementação de tecnologia da informação para gestão da estratégia, gestão da informação, gestão de processos de trabalho, bem como incrementar automação das rotinas redesenhadas.	Aquisição ou desenvolvimento (fábrica de software) de programas ou aplicativos para apoiar a otimização dos processos de trabalho.	3.600.701,00
Total das etapas				14.500.701,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 7.900.000,00				

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal /88, Art. 104, 105

**110J000 XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana**

**Produto:** Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

**Finalidade**

Promover a realização da XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana.

**Descrição**

Organização e realização da XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana, que reúne presidentes dos Tribunais Superiores de Justiça e dos Conselhos de Magistratura de diferentes países da Ibero-América, para adoção de projetos e ações com vistas ao fortalecimento do Poder Judiciário de cada país e para o estabelecimento de mecanismos de prestação jurisdicional mais acessível, moderna, equitativa e eficiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.03.2008	2 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superior Tribunal de Justiça

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Evento a ser realizado em março/2008, no Superior Tribunal de Justiça, com locação de transportes para locomoção dos participantes, locação de apartamentos para hospedagem das autoridades e de suas comitivas, fornecimento de serviços de almoço e jantar, serviços de tradução simultânea português/espanhol, confecção de materiais de apoio (blocos de anotação, pastas, banners, folders) e locação de aparelhos para comunicação.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	XIV Cúpula Judicial Ibero-Americana			4.500.000,00
Total das etapas				4.500.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 2.000.000,00				

**Base Legal da Ação**

Arts. 99 e 105, CF. e Portaria nº 94, de 25 de abril de 2007, do STJ.

**11160000 Construção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

**Finalidade**

Construir e implantar edifício para sediar a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, de caráter permanente, que vise o aperfeiçoamento da Magistratura para o exercício da função judicante, bem como preparar graduados e acadêmicos para ingresso na Magistratura, fomentando o estudo científico e sociocultural dos vários ramos do direito.

**Descrição**

Construção de espaço específico para funcionamento da Escola Nacional de Magistratura, bem como aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

01.01.2004

**Data Fim Projeto**

01.12.2011

**Duração do Projeto**

96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superior Tribunal de Justiça

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Contratação de empresa que ficará responsável pela construção da obra que será acompanhada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do STJ.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados			17.508.000,00
2	Estudos preliminares	Estudos preliminares de viabilidade da obra.	Estudo concluído.	502.200,00
3	Elaboração de projetos técnicos	Contratação de Projeto Técnico com cálculo estrutural e de instalações prediais.	Projeto aprovado.	1.000.000,00
4	Construção da sede da ENFAM	Procedimentos licitatórios, contratação de empreiteira e execução da obra.	Obra concluída	16.005.800,00
<b>Total das etapas</b>				<b>35.016.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>17.508.000,00</b>

**Base Legal da Ação**

Alinea a, I, do parágrafo unico do Art. 105 da CF - 88.

**0C040000 Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União**

- Unidade de Medida: - UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça

**Finalidade**

Atender as despesas com pessoal ativo, decorrentes da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**Descrição**

Reestruturação de cargos e revisão de remuneração dos servidores ativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- Unidade de Medida: - UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**20AK0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações**

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça

**Finalidade**

Assegurar recursos para o pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

**Descrição**

Destinação de recursos ao pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição, os quais serão remanejados ao longo do exercício para a ação específica 09HB, à medida em que essas despesas forem implantadas.

**20AN0000 Pagamento de despesas decorrentes do enquadramento previsto no art. 22 da Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no âmbito do Poder Judiciário**

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça

**Finalidade**

Assegurar recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no 11.461, de 2006.

**Descrição**

Destinação de recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no



11.461, de 2006, os quais serão remanejados, ao longo do exercício de 2008, para as ações destinadas ao atendimento da folha de pagamento, no âmbito do Poder Judiciário.

### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

**Produto:** Pessoa beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

#### Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

**Produto:** Criança atendida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 25490000 Comunicação e Divulgação Institucional

**Produto:** Matéria veiculada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

#### Finalidade

Informar a sociedade sobre as atividades desenvolvidas pelo Órgão.

#### Descrição

Realização de campanhas de publicidade institucional e divulgação por meio da mídia em geral.

### 40910000 Capacitação de Recursos Humanos

**Produto:** Servidor capacitado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

#### Finalidade

Proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade cada vez com maior presteza, primando assim pela transparência e a objetividade das informações prestadas aos cidadãos.

#### Descrição

Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficácia; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.

### 42360000 Apreciação e Julgamento de Causas

**Produto:** Processo julgado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 11101 Superior Tribunal de Justiça

#### Finalidade

Viabilizar o julgamento dos processos distribuídos para os membros do Superior Tribunal de Justiça, elaborar despachos, pareceres, decisões, sentenças e acórdãos, além dos demais atos jurisdicionais de competência do órgão, bem como garantir os recursos e procedimentos para o pagamento da remuneração e encargos sociais dos servidores ativos do órgão e para as despesas de natureza administrativa.



**Descrição**

Atendimento a todo cidadão que busca um pronunciamento judicante do órgão. Apreciação de processos levados para julgamento do STJ por força de sua competência constitucional. Garantir pagamento de despesas de qualquer espécie remuneratória ao pessoal ativo do órgão bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, e, ainda, pagamento de despesas de natureza administrativa tais como: despesas com serviços administrativos, com a manutenção e o uso da frota veicular, com a manutenção e conservação de imóveis sob responsabilidade do órgão e com manutenção, desenvolvimento de aplicativos e serviços diversos de informática.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superior Tribunal de Justiça

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Os procedimentos e instrumentos utilizados na implementação e execução da ação são os definidos em contratos, normas internas e leis. A avaliação da execução da ação é efetuada por meio de planilhas e sistemas informatizados que confrontam os dados extraídos dos sistemas SIAFI e SIDOR com a programação da despesa prevista para o exercício.

**Base Legal da Ação**

CF/88 art. 104, art. 37, incisos de X a XV, art. 39 § 1º, Lei 10.474/02 e Lei 10.475/02.



**Programa** Número de Ações **12**  
**0565 Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal**

**Objetivo**

Processar e julgar as ações diretas de inconstitucionalidade, as ações declaratórias de constitucionalidade, o habeas corpus e os mandatos de injunção e exercer as demais competências estabelecidas na Constituição Federal

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**1C150000 Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Supremo Tribunal Federal (e-jus)**

**Produto:** Sistema Implantado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 10101 Supremo Tribunal Federal

**Finalidade**

Modernizar o Supremo Tribunal Federal, por meio da implantação de projeto de tecnologias da informação e comunicações e de qualidade total, para melhor servir à sociedade.

**Descrição**

Implantação de um portal web que possibilite o acesso de Tribunais Superiores, Justiça Federal, dos Estados e do DF, Ministério Público, Advogados, pesquisadores e estudantes, bem como do público em geral aos produtos e serviços que serão colocados à disposição, a partir da implantação e consolidação da infra-estrutura tecnológica dos Órgãos do Poder Judiciário, implantação do e-DJU - Diário da Justiça da União eletrônico, implantação da certificação digital e promoção da inclusão digital no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por meio da aquisição e instalação de equipamentos de informática, softwares.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.12.2006	01.12.2012	73 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Supremo Tribunal Federal

**Implementação da Ação**

Aquisição de equipamentos e softwares e contratação de serviços

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação no Supremo Tribunal Federal (e-jus)			10.933.552,00
<b>Total das etapas</b>				<b>10.933.552,00</b>

**Valor Total do Projeto** 69.983.661,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 102.

**11CD0000 Recuperação e Modernização das Instalações do Supremo Tribunal Federal**

**Produto:** Edifício recuperado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 10101 Supremo Tribunal Federal

**Finalidade**

Recuperar e modernizar as instalações do STF garantindo as condições de funcionalidade e habitabilidade de suas instalações físicas.

**Descrição**

Recuperação e modernização das instalações do Supremo Tribunal Federal, por meio de reformas estruturais, elétricas e hidráulicas, substituição de central de ar condicionado e de elevadores.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2008	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Supremo Tribunal Federal

**Implementação da Ação**

Elaboração de projeto, recuperação das estruturas, substituição de central de ar condicionado e recuperação das instalações elétricas e hidráulicas. Processo licitatório para os serviços e obras a serem realizadas.

**Tipo** Direta



Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação e Modernização das Instalações do Supremo Tribunal Federal			36.191.070,00
2	Readequação das instalações do Conselho Nacional de Justiça.	Serviços de adaptação das instalações físicas do espaço a ser ocupado pelo Conselho Nacional de Justiça no Edifício Anexo I do Supremo Tribunal Federal.	Edifícios do Supremo Tribunal Federal recuperados e modernizados.	2.000.000,00
3	Adaptações e reformas no Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal.	Serviços de adaptações e reformas nas instalações físicas da TV e Rádio Justiça no Edifício Sede do Supremo Tribunal Federal.	Edifícios do Supremo Tribunal Federal recuperados e modernizados.	1.300.000,00
Total das etapas				39.491.070,00
Valor Total do Projeto				36.191.070,00

#### Base Legal da Ação

Artigos 99 e 102, da Constituição Federal de 1988.

### 0C040000 Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União

- Unidade de Medida: - UO: 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Atender as despesas com pessoal ativo, decorrentes da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

#### Descrição

Reestruturação de cargos e revisão de remuneração dos servidores ativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

### 09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

- Unidade de Medida: - UO: 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

#### Descrição

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

### 20AK0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Assegurar recursos para o pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

#### Descrição

Destinação de recursos ao pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição, os quais serão remanejados ao longo do exercício para a ação específica 09HB, à medida em que essas despesas forem implantadas.

### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Produto: Criança atendida Unidade de Medida: unidade UO: 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.



### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 25490000 Comunicação e Divulgação Institucional

**Produto:** Matéria veiculada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Informar a sociedade sobre as atividades desenvolvidas pelo Órgão.

#### Descrição

Realização de campanhas de publicidade institucional e divulgação por meio da mídia em geral.

### 40910000 Capacitação de Recursos Humanos

**Produto:** Servidor capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade cada vez com maior presteza, primando assim pela transparência e a objetividade das informações prestadas aos cidadãos.

#### Descrição

Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficácia; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.

### 63590000 Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal

**Produto:** Processo julgado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 10101 Supremo Tribunal Federal

#### Finalidade

Desenvolver o processo jurisdicional atribuído pela Constituição Federal ao Supremo Tribunal Federal de forma a atender demanda da sociedade. Dar cumprimento as demais disposições legais atribuídas ao órgão, bem como prover o órgão dos recursos necessários à sua manutenção e funcionamento.

#### Descrição

Apreciação de causas cujo mérito esteja elencado no art. 102 da CF/88. Fazem parte desta ação as despesas decorrentes de remuneração de pessoal e encargos dos servidores e dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Igualmente o pagamento de despesas de natureza administrativa tais como: despesas com serviços administrativos, com a manutenção e o uso da frota veicular, com a manutenção e conservação de imóveis sob responsabilidade do órgão e com manutenção, desenvolvimento de aplicativos e serviços diversos de informática, e demais custos de manutenção e funcionamento do órgão.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Supremo Tribunal Federal

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Atividades de julgamento pelos membros do Supremo Tribunal Federal. Gerenciamento dos recursos necessários à manutenção e ao funcionamento do órgão, ao pagamento dos vencimentos e demais vantagens aos magistrados e aos servidores, bem como ao recolhimento de impostos e obrigações patronais.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 102; Decreto nº 1, de 26/02/1891.



**Programa** Número de Ações **12**  
**0566 Prestação Jurisdicional Militar**

**Objetivo**

Processar e julgar crimes militares definidos em lei

**Público Alvo**

Sociedade brasileira, militares integrantes das Forças Armadas( Marinha, Exército e Aeronáutica)

**Ações Orçamentárias****10NR0000 Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Dotar a Auditoria da 7ª CJM de nova sede.

**Descrição**

Construção de novo edifício sede para a Auditoria da 7ª CJM, na cidade de Recife-PE.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2009	23 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Militar da União

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A implementação do projeto será direta e terá por base recursos programados no Plano Plurianual, nas Leis Orçamentárias Anuais e conforme detalhamento presente no Plano de ação da JMU. A execução das obras, após o término da elaboração dos projetos, estará a cargo de empresas contratadas, após processo licitatório, conforme determinado pela legislação em vigor.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM			2.000.000,00
2	Projeto	Licitação dos Projetos necessários para a construção do edifício.	Projetos Concluídos	35.000,00
3	Movimentação de Terras	Preparação do terreno para início da execução da obra.	Terreno preparado.	60.000,00
4	Fundações	Execução das fundações do novo edifício.	Fundações Concluídas.	115.000,00
5	Estrutura	Construção das estruturas de alvenaria do edifício.	Estrutura Concluída.	390.000,00
6	Alvenaria de Blocos	Construção das paredes internas e externas do novo edifício.	paredes internas e externas concluídas.	250.000,00
7	Cobertura	Construção da cobertura e de suas estruturas.	Cobertura construída.	45.000,00
8	Acabamento	Execução dos acabamentos do novo edifício.	Acabamentos básicos concluídos.	430.000,00
9	Instalações	Execução dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas, lógicas, de proteção contra incêndio e segurança e demais instalações.	Instalações Concluídas	375.000,00
10	Equipamentos	Instalação de grandes equipamentos como ar condicionado central, elevadores, central telefônica, etc.	Grandes Equipamentos adquiridos e Instalados.	300.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>4.000.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 2.000.000,00

**Base Legal da Ação**

CF/\*\* - art. 99.

**111Q0000 Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação - E- JUS**

**Produto:** Sistema Integrado de Gestão **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Dotar a Justiça Militar da União de Sistema Integrado de Gestão da Informação

**Descrição**

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, consultorias, contratação de serviços para elaboração, implantação e implementação do sistema integrado de Gestão da Informação na Justiça Militar da União.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2008      **Data Fim Projeto** 01.12.2012      **Duração do Projeto** 59 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Militar da União

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A implementação do projeto será direta, com gerenciamento efetuado pelo Centro de Informática do STM, e terá por base recursos programados no Plano Plurianual, LOA e conforme detalhamento no Plano de Ação da JMU.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF/88 art. 99

**7808000 Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Dotar o Superior Tribunal Militar de sede nova, tendo em vista a transferência dos tribunais superiores para novo local, proporcionando condições adequadas de trabalho e de melhor atendimento aos usuários.

**Descrição**

Elaboração de estudos e projetos, fiscalização e execução da construção da nova sede, assim como despesas com a adaptação e a transferência dos órgãos da Justiça Militar da União sediados no Distrito Federal.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2004      **Data Fim Projeto** 01.12.2012      **Duração do Projeto** 108 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Justiça Militar da União

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A implementação da ação será direta e terá por base os recursos programados no Plano Plurianual, nas Leis Orçamentárias Anuais e conforme detalhamento presente no Plano de Ação da Justiça Militar da União. A fiscalização da execução das obras será realizada em conjunto com a Órgão ou empresa especializada, sob convênio/contrato firmado e por servidores do Superior Tribunal Militar designados para tal fim. A execução das obras, após o término da elaboração dos projetos, estará a cargo de empresas contratadas após processo licitatório conforme determinado pela legislação em vigor.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar			60.300.000,00
2	Estudos e Projetos	Pré Projeto e Projeto Arquitetônico.	Pré Projeto e Projeto Arquitetônico concluídos	800.000,00
3	Projeto Básico	Licitação do Projeto Básico do novo edifício.	Projeto Básico elaborado	775.000,00
4	Movimentação de Terras	Preparação do terreno para o início da realização da obra.	Terreno Preparado	1.610.000,00
5	Fundações	Execução das fundações do novo edifício.	Fundações concluídas.	3.520.000,00
6	Estrutura	Construção das Estruturas de alvenaria do edifício.	Estrutura Concluída.	11.780.000,00
7	Alvenaria de Blocos	Construção das paredes internas e externas do novo edifício.	Paredes internas e externas concluídas.	7.650.000,00
8	Cobertura	Construção da cobertura e de suas estruturas.	Cobertura construída	1.190.000,00
9	Acabamento	Execução dos acabamentos do novo edifício.	Acabamentos básicos concluídos.	12.910.000,00
10	Instalações	Execução dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas, lógicas, de proteção contra incêndio e segurança e demais instalações.	Instalações Concluídas.	11.175.000,00
11	Equipamentos	Instalação de grandes equipamentos como ar condicionado central, elevadores, etc.	Grandes equipamentos adquiridos e instalados.	8.890.000,00
Total das etapas				120.600.000,00



Valor Total do Projeto 60.300.000,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99.

**0C040000 Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União**

- Unidade de Medida: - UO: 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Atender as despesas com pessoal ativo, decorrentes da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**Descrição**

Reestruturação de cargos e revisão de remuneração dos servidores ativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- Unidade de Medida: - UO: 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**20AK0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações**

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Assegurar recursos para o pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

**Descrição**

Destinação de recursos ao pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição, os quais serão remanejados ao longo do exercício para a ação específica 09HB, à medida em que essas despesas forem implantadas.

**20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

**20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**

Produto: Criança atendida Unidade de Medida: unidade UO: 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

**20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados**

Produto: Servidor beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 13101 Justiça Militar da União

**Finalidade**

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

**Descrição**

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.



### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 13101 Justiça Militar da União

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 40910000 Capacitação de Recursos Humanos

**Produto:** Servidor capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 13101 Justiça Militar da União

#### Finalidade

Proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade cada vez com maior presteza, primando assim pela transparência e a objetividade das informações prestadas aos cidadãos.

#### Descrição

Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficácia; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.

### 42250000 Processamento de Causas na Justiça Militar da União

**Produto:** Processo julgado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 13101 Justiça Militar da União

#### Finalidade

Analisar e acompanhar processos, elaborar despachos, pareceres e sentenças.

#### Descrição

Desenvolvimento e acompanhamento das ações da Justiça Militar da União pertinente a sua função judicante, como justiça especializada que jurisdiciona uma categoria especial, a dos militares federais, por meio do pagamento da remuneração do pessoal ativo e encargos da União; das despesas administrativas como diárias e locomoção; serviços postais, telefonia e de telecomunicações, teleprocessamento; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; assinatura de jornais, periódicos e afins; despesas relacionadas à frota de veículos (manutenção, combustíveis, peças e acessórios, aquisição de veículos e demais despesas); despesas com manutenção e conservação de imóveis; serviços de vigilância, limpeza e utilidade pública (água, luz, gás e afins); locação de mão-de-obra para vigilância e limpeza; conservação, reformas e adaptações de imóvel; aquisições de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins. Despesas relacionadas com informática, sob a ótica meio, como apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos: serviços de atendimento e manutenção na área de informática; desenvolvimento de aplicações; manutenção de equipamentos; contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infraestrutura, terceirização de serviços); aquisição e locação de equipamentos; aquisição de materiais de consumo na área de informática e aquisição e locação de softwares básicos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Justiça Militar da União

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementação conforme o Plano de Ação e a Folha de Pagamento da Justiça Militar e os procedimentos administrativos determinados pela legislação em vigor.

#### Base Legal da Ação

Arts. 122 a 124, CF.



**Programa** **Número de Ações** 234  
**0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista**

**Objetivo**

Conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, bem como dirimir conflitos das relações trabalhistas

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**1A550000 Construção de Fórum Trabalhista em Campos dos Goytacazes - RJ**

**Produto:** Fórum Trabalhista construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15102 TRT - 1a. Região - RJ

**Finalidade**

Construir vara trabalhista em prédio próprio na cidade de Campos de Goytacazes - RJ, atendendo e recebendo o público alvo em instalações condizentes, que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público.

**Descrição**

Construção de novo prédio, por meio da demolição de edificação existente no terreno, e a execução da obra para sede das varas do trabalho no município de Campos dos Goytacazes - RJ, com aproximadamente 2.000 m² de área construída.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição da empresa construtora, com acompanhamento pela fiscalização do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

DL 5.926 de 26/10/43 e Lei 10.770 de 21/11/2003

**1B320000 Construção de Edifício de Apoio ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em Porto Alegre - RS**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15105 TRT - 4a. Região - RS

**Finalidade**

Construir edifício de apoio para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

**Descrição**

Construção de prédio de apoio, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Porto Alegre - RS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00



Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 99

**1B390000 Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15119 TRT - 18a. Região - GO

**Finalidade**

Construir conjunto de edifícios para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista, dotando as Varas do Trabalho de Goiânia, a Presidência do Tribunal e demais unidades administrativas de instalações adequadas à prestação jurisdicional do Estado de Goiás.

**Descrição**

Construção de prédios com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Goiânia- GO

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Concurso para a elaboração de projetos (03/2007 a 06/2007), elaboração dos projetos executivos (06/2007 a 10/2007), licitação e contratação da empresa para construção (11/2007 a 01/2008), execução da obra (02/2008 a 12/2011)

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF 88 arts. 99 e 111

**1B510000 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região em Vitória - ES**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15118 TRT - 17a. Região - ES

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Vitória - ES.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Espírito Santo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT para construção do prédio em estrutura de concreto.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF 88 Art. 99



### 1B560000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Juína - MT

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 15124 TRT - 23a. Região - MT

#### Finalidade

Atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público. A jurisdição da Vara do Trabalho de Juína compreende os municípios de Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juruena, Rondolândia. Diretamente, serão beneficiados as partes e os procuradores dos processos trabalhistas, os advogados que militam na área do Direito do Trabalho, os servidores e os juízes que fazem a prestação jurisdicional no município e região.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar Vara do Trabalho de Juína-MT. Prédio de 500 m<sup>2</sup>, de padrão médio, rebocado com cobertura de laje e telha de fibrocimento, com instalação completa de energia aterrada, telefonia e rede lógica.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa contratada, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT da 23ª Região.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei 10.770/2003.

### 1C370000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Currais Novos - RN

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 15122 TRT - 21a. Região - RN

#### Finalidade

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar a Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Currais Novos/RN.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Realização de licitação para contratação dos projetos complementares e posteriormente empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT, que fornecerá equipe de fiscalização da obra.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

CF 88 art. 99 e Lei 8.215/91.



**1H350000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Macau - RN**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15122 TRT - 21a. Região - RN

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar a Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, cabeamento e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Macau/RN.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Rio Grande do Norte

**Implementação da Ação**

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

CF 88 - art. 99 e Lei nº 8.215/91.

**1H450000 Aquisição de Imóvel para Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em São Paulo-SP**

**Produto:** Imóvel adquirido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 15103 TRT - 2a. Região - SP

**Finalidade**

Adquirir Imóvel para Instalar as Unidades da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, responsáveis pela manutenção dos diversos serviços essenciais à continuidade da prestação jurisdicional do Órgão, em um único imóvel, reunindo as áreas que se encontram atualmente no edifício-sede do Tribunal, algumas áreas instaladas no Fórum Ruy Barbosa e as áreas administrativas que funcionam, no presente, em imóvel locado, propiciando o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público.

**Descrição**

Aquisição de edifício para sediar a Administração do Órgão, com características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao bom atendimento aos senhores magistrados, demais servidores e terceiros que necessitem dos préstimos da Administração.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo

**Implementação da Ação**

Avaliação do imóvel pela Secretaria de Patrimônio da União; aquisição do imóvel; registro do imóvel no Sistema de Patrimônio Imobiliário da União; registro do imóvel no SIAFI.

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Artigo 111 da CF e Decreto-Lei nº 9.797/46



### 1H530000 Construção do Fórum Trabalhista em Bom Jesus da Lapa - BA

**Produto:** Fórum construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15106 TRT - 5a. Região - BA

#### Finalidade

Construir edifício do fórum trabalhista em Bom Jesus da Lapa - BA para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar Fórum Trabalhista, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Bom Jesus da Lapa - BA.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF 88 - art. 99

### 11090000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho em Pato Branco - PR

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15110 TRT - 9a. Região - PR

#### Finalidade

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho em Pato Branco - PR para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção do edifício Sede de Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, cabeamento lógico, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no Município de Pato Branco-PR.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF 88, ART. 99 e 111. Lei 7729/89 que criou a Vara de Pato Branco

### 11690000 Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em Belém - PA

**Produto:** Sede ampliada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP

#### Finalidade

Expandir o Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região-PA/AP, com instalações condizentes que propiciem o bem estar e a satisfação de magistrados e servidores no desempenho de suas atividades, bem como, assegurar a unidade e integração dos diversos setores administrativos, que hoje



encontram-se dispersas e alojados precariamente em espaços subdimensionados e com infra-estrutura de rede lógica e elétrica deficientes. A referida expansão tornou-se possível em razão do recente recebimento de área contígua à Sede desta E. Corte, doada pelo Governo do Estado do Pará. O Projeto, que interligará o prédio Sede à área recebida, significará uma sensível melhora nas instalações físicas deste Órgão, pois propiciará a adequação do espaço físico ao atual número de 23 desembargadores, uma vez que o prédio original foi projetado levando-se em conta que, à época, este Tribunal possuía apenas 09 desembargadores.

#### Descrição

Construção de um edifício contíguo à Sede do Tribunal, com 13 pavimentos, com fundações e estrutura dimensionada para ampliar mais 3 pavimentos e estacionamento subterrâneo. Neles ficarão abrigados os seguintes setores: Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Assessoria Jurídico-Administrativo, Diretoria Geral da Secretaria, Secretaria Administrativa, Secretaria de Recursos Humanos, Secretaria Especial de tecnologia da Informação, Secretaria de Auditoria e Controle Interno, com os respectivos serviços a eles subordinados, além de instalações específicas para abrigar o Serviço Integrado de Saúde do TRT Oitava Região."

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Desapropriação de imóveis contíguos ao terreno do Tribunal e realização de licitações para definição das empresas responsáveis pela elaboração dos projetos e construção, com acompanhamento por comissão de fiscalização terceirizada e supervisionada pela Engenharia do TRT.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei 11.178, de 20 de Setembro de 2005, LDO2006.

### 1M440000 Construção de Fórum Trabalhista em Jacobina - BA

**Produto:** Fórum construído                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 15106 TRT - 5a. Região - BA

#### Finalidade

Construir edifício do fórum trabalhista em Jacobina - BA para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar Fórum Trabalhista, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Jacobina - BA.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Realização licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

CF 88 - art. 99



### 1M460000 Construção de Fórum Trabalhista em Jequié - BA

Produto: Fórum construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA

#### Finalidade

Construir edifício do fórum trabalhista em Jequié - BA para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar Fórum Trabalhista, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Jequié - BA.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realização licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF 88 - art. 99

### 1M470000 Construção de Fórum Trabalhista em Teixeira de Freitas - BA

Produto: Fórum construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA

#### Finalidade

Construir edifício do Fórum Trabalhista em Teixeira de Freitas - BA para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar Fórum Trabalhista, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Teixeira de Freitas - BA.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realização licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF 88 - art. 99

### 1M690000 Construção do edifício Sede do Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto - SP

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP

#### Finalidade

Construir edifício-sede do Fórum Trabalhista de São José do Rio Preto - SP para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.



#### Descrição

Construção de edifício com área total de 3.500 metros quadrados para sediar o Fórum Trabalhista, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado no município de São José do Rio Preto - SP.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

#### Implementação da Ação

**Tipo Direta**

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

CF 88 -art.99. Lei 6.056/74 - Lei 7471/86 - Lei 8432/92, 10770/03

### 1M700000 Construção de Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Bom Despacho - MG

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 15104 TRT - 3a. Região - MG

#### Finalidade

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de Bom Despacho - MG para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para instalação e funcionamento da Vara do Trabalho da cidade, com capacidade para abrigar novas Varas, serviços auxiliares, serviços de apoio, serviços administrativos e auto-atendimento, com características básicas que possibilitem condições à prestação jurisdicional rápida, segura, justa e eficaz.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais

#### Implementação da Ação

**Tipo Direta**

Elaboração de Projeto Básico e Arquitetônico por servidores do TRT. Formalização de licitação por empreitada global para construção do prédio, com acompanhamento e fiscalização por equipe de servidores designados.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal - art. 99 e 111.

### 1M710000 Construção de Edifício Sede da Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo-MG

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 15104 TRT - 3a. Região - MG

#### Finalidade

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para instalação e funcionamento da Vara do Trabalho da Cidade, com capacidade para abrigar novas Varas, serviços auxiliares, serviços de apoio, serviços administrativos e auto-atendimento, com características básicas que possibilitem condições à prestação jurisdicional rápida, segura, justa e eficaz.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto****Data Fim Projeto****Duração do Projeto**  
meses**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Elaboração de Projeto básico e arquitetônico por servidores do TRT. Formalização de licitação por empreitada global para construção do prédio, com acompanhamento e fiscalização por equipe de servidores designados.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Art. 99 e 111 CF

**1M730000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Gurupi-TO**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO

**Finalidade**

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de Gurupi-TO para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar a Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado em Gurupi-TO

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto****Data Fim Projeto****Duração do Projeto**  
meses**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Distrito Federal/Tocantins

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

Total do Projeto: Financeiro - R\$ 650.000,00 e Físico: 100%

2008 - R\$ 300.000,00 e 2009 - R\$ 350.000,00

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

CF 1.988 e Lei 10.770/2003

**1M840000 Aquisição do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Florianópolis-SC**

**Produto:** Edifício adquirido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 15113 TRT - 12a. Região - SC

**Finalidade**

Adquirir edifício para abrigar a sede do fórum trabalhista de Florianópolis - SC para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Aquisição de edifício para sediar fórum trabalhista, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento aos jurisdicionados, no município de Florianópolis - SC

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto****Data Fim Projeto****Duração do Projeto**  
meses**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Realização de licitação para aquisição do prédio ou dispensa, se for o caso, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

**Valor Total do Projeto** 0,00**Base Legal da Ação**

CF 88, art. 99 e 111

**1M890000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Caratinga-MG****Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15104 TRT - 3a. Região - MG**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista

**Descrição**

Construção de edifício para instalação e funcionamento da vara do trabalho da cidade, com capacidade para abrigar novas varas, serviços auxiliares, serviços de apoio, serviços administrativos e auto-atendimento, com características básicas que possibilitem condições à prestação jurisdicional rápida, segura, justa e eficaz.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto****Data Fim Projeto****Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Elaboração de Projeto básico e arquitetônico por servidores do TRT. Formalização de licitação por empreitada global para construção do prédio, com acompanhamento e fiscalização por equipe de servidores designados.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

**Valor Total do Projeto** 0,00**Base Legal da Ação**

Constituição Federal - art. 99 e 111

**1N000000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Lagarto - SE****Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15121 TRT - 20a. Região - SE**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar a Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, cabeamento, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no Município de Lagarto - SE

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto****Data Fim Projeto****Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Sergipe

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF 88 - art. 99, 113 e 167, §1º; Lei 8.233/1991(Criação do TRT 20º) e Lei 11.439/2006 (LDO para 2007)

**1N030000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde - AL**

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL

**Finalidade**

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde - AL para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção da Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, cabeamento, sistema refrigeração e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no Município de São Luiz do Quitunde - AL.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção (SEAM) deste Regional.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF 88 - art. 99 e 111 - PPA 2008/2011.

**1N110000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Tarauacá-AC**

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC

**Finalidade**

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de Tarauacá-AC para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar a Vara do Trabalho de Tarauacá/AC, com instalações eletro-lógicas, hidráulicas e sanitárias apropriadas e ainda estética, visual e funcionalmente adequado ao funcionamento do serviço público, particularmente ao atendimento aos jurisdicionados da Justiça do Trabalho.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Realização de licitação para contratação de empresa executora, com fiscalização dos serviços a ser exercida pelo setor competente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Seção de Engenharia).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.432, de 11/06/1992.



### 1N120000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Luziânia - GO

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO

#### Finalidade

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de Luziânia - GO para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Luziânia - GO.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realização de procedimentos licitatórios, visando à contratação de empresas especializadas nas áreas de elaboração de projetos básico e executivo, bem como de empresa de construção civil para execução da obra.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

CF/88 - arts. 99 e 111.

### 1N140000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC

#### Finalidade

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, com instalações eletro-lógicas, hidráulicas e sanitárias apropriadas e ainda estética, visual e funcionalmente adequado ao funcionamento do serviço público, particularmente ao atendimento aos jurisdicionados da Justiça do Trabalho.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realização de licitação para contratação de empresa executora, com fiscalização dos serviços a ser exercida pelo setor competente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (Seção de Engenharia).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Criada pela Lei nº. 8.432, de 11/06/1992.

### 1P660000 Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho

Produto: Instalação modernizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

#### Finalidade

REFORMAR, ADAPTAR, AMPLIAR, PADRONIZAR E MODERNIZAR AS 833 INSTALAÇÕES PREDIAIS QUE ABRIGAM AS 1.378 VARAS TRABALHISTAS E AS SEDES DOS 24 TRTS



**Descrição**

REFORMA, ADAPTAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Superior do Trabalho

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Reforma, ampliação e modernização de imóveis, aquisição e instalação de móveis, equipamentos, inclusive de informática, e cabeamento de transmissão de dados, intrinsecamente ligados à instalação predial, em meio físico e lógico

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

artigo 99 da Constituição Federal de 1988, Resolução CSJT nº 028/2006.

**10WS0000 Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus - AM**

**Produto:** Edifício construído                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR

**Finalidade**

Construir edifício-sede do Fórum Trabalhista de Manaus - AM para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar as 19(dezenove) Varas do Trabalho, sendo considerado o setor de distribuição e as 19 varas, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Manaus-AM.  
O processo iniciar-se-á na elaboração dos projetos por terceiros, estimado em R\$ 409.500,00  
A estrutura de Concreto e alvenaria está avaliada em R\$ 5.300.000,00  
Os serviços de instalações elétricas, telefônicas, lógica, hidráulica e combate a incêndio estão estimados na ordem de R\$ 3.010.000,00, os revestimentos em 2.232.000,00, pintura em R\$ 1.025.000,00. Os serviços complementares(elevadores, urbanização, drenagem, sinalização e outros) correspondem a R\$ 5.090.000,00.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora com acompanhamento por comissão de fiscalização de obra do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei 10.770/2003

**10WT0000 Construção de Fórum Trabalhista em João Pessoa - PB**

**Produto:** Fórum construído                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 15114 TRT - 13a. Região - PB

**Finalidade**

Construir edifício para abrigar o Fórum Trabalhista em João Pessoa - PB para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar o fórum trabalhista na cidade de João Pessoa - PB, com área total de 14.000 metros quadrados, com instalações



elétricas, hidráulicas e infra estrutura de informática, cabeamento sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento aos jurisdicionados.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A Coordenadoria de engenharia do TRT fará o projeto arquitetônico da obra e a coordenação dos demais projetos a serem contratados. A fiscalização da obra ficará a cargo da Coordenadoria através dos engenheiros do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
	Total das etapas			0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF-88 ART. 165 §1º

**10YL0000 Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Ipojuca - PE**

**Produto:** Edifício construído                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 15107 TRT - 6a. Região - PE

**Finalidade**

Construir edifício-sede do Fórum Trabalhista de Ipojuca - PE para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista, em consonância com o princípio da eficiência de que trata o art. 37 da CF/88.

**Descrição**

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Ipojuca, com área de 1.214 m².

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição da empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
	Total das etapas			0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

CF 88 - art. 99, 111 e 165 § 1º / Lei 10.770/2003.

**11A70000 Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE**

**Produto:** Edifício construído                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 15107 TRT - 6a. Região - PE

**Finalidade**

Construir edifício-sede para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista, em consonância com o princípio da eficiência de que trata o art. 37 da CF/88.

**Descrição**

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Recife - PE, com 14.541,34 m².

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco

**Implementação da Ação**

Realização de licitação para definição da empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Tipo Direta**

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF 88 - art. 99, 111 e 165 § 1º.

**11BC0000 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina-PI**

Produto: Edifício construído                      Unidade de Medida: % de execução física                      UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI

**Finalidade**

Construir edifício-sede do TRT da 22ª região para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção da nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região em Teresina - Piauí.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí

**Implementação da Ação**

Realização de licitação para definição da empresa construtora concernente a 2ª etapa das edificações, com acompanhamento por comissão de fiscalização deste TRT.

**Tipo Direta**

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99 e 111; Lei 8.221/91(criação do TRT 22ª Região) e PPA 2004/2007

**11C80000 Construção de Fórum Trabalhista em São Luís - MA**

Produto: Fórum construído                      Unidade de Medida: % de execução física                      UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA

**Finalidade**

Agilizar e aperfeiçoar a prestação jurisdicional trabalhista, adequando sua estrutura física, para melhorar as condições de funcionamento, proporcionando estrutura física adequada para instalação das Varas do trabalho que compõem a jurisdição da capital do Estado do Maranhão, sendo 6 (seis)Varas em atuação/funcionamento.

**Descrição**

Construção de um imóvel próximo ao Prédio-Sede do TRT 16ª Região, consistindo em fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimento, esquadria, instalações, piso, louças e metais, acabamento, climatização, elevadores, etc.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Maranhão

**Implementação da Ação**

O processo inicia-se com a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços de elaboração de projetos, bem como para empresa

**Tipo Direta**



construtora, cuja fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizada por uma comissão deste TRT.

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei 10.770/2003 que criou 08(oito) Varas Federais do Trabalho na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região-MA

**11ED0000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Bento do Sul - SC**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 15113 TRT - 12a. Região - SC

**Finalidade**

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de São Bento do Sul - SC para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de São Bento do Sul-SC

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 7729 de 1989.

**11EN0000 Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em Campo Grande - MS**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 15125 TRT - 24a. Região - MS

**Finalidade**

Construir edifício-sede do TRT da 24ª região para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Campo Grande - MS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF/1988 - Art. 99 e 111; Lei nº 8.431, de 9 de junho de 1992 (Lei de criação do TRT da 24ª Região) e Lei nº 11.158, de 29 de julho de 2005.

**11ET0000 Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Joinville - SC**

Produto: Edifício construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC

**Finalidade**

Construir edifício-sede do Fórum Trabalhista de Joinville - SC para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de edifício para sediar Fórum Trabalhista com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de Joinville/SC.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
	Total das etapas			0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei 7.471 de 1986 e 10.770 de 2003.

**11EX0000 Construção de Fórum Trabalhista em Londrina - PR**

Produto: Fórum construído      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR

**Finalidade**

Construir edifício para abrigar o fórum trabalhista de Londrina - PR para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

**Descrição**

Construção de Edifício para sediar Fórum Trabalhista, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, cabeamento, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no Município de Londrina-PR

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Realização de licitação para definição de projeto, empresa construtora e de fiscalização terceirizada, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
	Total das etapas			0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6.241, de 22/09/1975, que criou o TRT da 9ª Região. Lei 3.873, de 30 de janeiro de 1961, que criou a Vara de Londrina. Lei 10.770 que criou a 6ª Vara do Trabalho de Londrina.



### 11E20000 Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste-SC

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15113 TRT - 12a. Região - SC

#### Finalidade

Construir edifício-sede da Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste-SC para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de edifício para sediar Vara do Trabalho, com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público e ao atendimento ao jurisdicionado, no município de São Miguel do Oeste-SC

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto meses
---------------------	------------------	-----------------------------

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

#### Implementação da Ação

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT.

**Tipo** Direta

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 7.471 de 1986.

### 11HA0000 Construção de Fórum Trabalhista em Ananindeua - PA

**Produto:** Fórum construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP

#### Finalidade

Construir edifício do Fórum Trabalhista em Ananindeua - PA para atender e receber o público alvo em instalações condizentes que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista.

#### Descrição

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Ananindeua, com instalações para abrigar 4 Varas do Trabalho, Serviço de Distribuição, Protocolo, Central de Mandados, 2 postos bancários, INSS, Biblioteca.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto meses
---------------------	------------------	-----------------------------

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá

#### Implementação da Ação

Realização de licitação para definição de projeto e empresa construtora, com acompanhamento por comissão de fiscalização do TRT para construção do prédio em estrutura de concreto.

**Tipo** Direta

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei 10.770/2003 (Criação de Varas do Trabalho) - Sediar 02 novas Varas do Trabalho, sendo 01 remanejada do Município de Almeirim e 01 criadas pela referida lei.



**50930000 Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (E-Jus)**

**Produto:** Sistema Implantado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15101 Tribunal Superior do Trabalho

**Finalidade**

Modernizar a Justiça do Trabalho a fim de reduzir o tempo de tramitação e julgamento dos processos trabalhistas e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional da Justiça do Trabalho viabilizando o "processo virtual" que permitirá uma nova dinâmica aos ritos processuais, ampliando a transparência e democratizando o acesso às informações das ações trabalhistas, do desempenho e da gestão da Justiça do Trabalho, por meio da implantação da Rede e do Portal da Justiça do Trabalho, que uniformizarão o acesso a todas as suas informações.

**Descrição**

Implantação do Sistema Único de Administração de Processos (SUAP) em todas as instâncias trabalhistas, que substituirá os mais de 80 sistemas de acompanhamentos de processos existentes nas 1378 Varas do Trabalho distribuídas em 646 localidades do Brasil e nos 480 gabinetes de Magistrados de 2o e 3o Grau da Justiça do Trabalho. Este novo sistema de administração dos processos permitirá a instalação do "processo virtual", que dispensará os autos em papel, conferindo uma nova dinâmica ao andamento do processo em todas as instâncias da Justiça. Para suportar esse novo sistema, estão sendo adquiridos recursos para o reaparelhamento tecnológico completo das Varas e dos Tribunais do Trabalho, padronizando o parque de equipamentos e soluções de infra-estrutura.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Superior do Trabalho

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

O Projeto do Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional da Justiça do Trabalho tem sua gestão ao encargo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o qual instituiu a coordenação técnica para a Consultoria-Geral de Informática da Justiça do Trabalho, formada por diretores de informática de 5 Tribunais.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99.

**78740000 Instalação do Depósito e Arquivo Público do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**

**Produto:** Depósito Instalado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP

**Finalidade**

Construir edifício capaz de permitir o armazenamento e guarda de bens penhorados e documentos, concentrando-os em espaço adequadamente planejado para este fim.

**Descrição**

Construção de prédio com instalações elétricas, hidráulicas, infra-estrutura de informática, sistema de ar condicionado e demais características apropriadas ao funcionamento do serviço público na prestação jurisdicional trabalhista na cidade de Ananindeua, composto de 3 galpões para a guarda de bens penhorados e o armazenamento de Processos Findos, cuja massa documental está estimada em aproximadamente 9.000.000 (nove milhões) de documentos, com previsão de expansão para guarda de processos provenientes das Varas do Trabalho localizadas fora da Sede.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

O Projeto consiste na construção de 03 galpões em 03 etapas, conforme abaixo:

1ª etapa - Aquisição de um terreno

2ª etapa - Construção do 1º galpão

3ª etapa - Construção do 2º galpão

4ª etapa - Construção do 3º galpão e pátio para veículos penhorados

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas

0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

CF/88 - art. 99; Lei 10.098/2000

**0C040000 Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União**

- Unidade de Medida: - UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

**Finalidade**

Atender as despesas com pessoal ativo, decorrentes da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**Descrição**

Reestruturação de cargos e revisão de remuneração dos servidores ativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- Unidade de Medida: - UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

- Unidade de Medida: - UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ

- Unidade de Medida: - UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP

- Unidade de Medida: - UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG

- Unidade de Medida: - UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS

- Unidade de Medida: - UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA

- Unidade de Medida: - UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE

- Unidade de Medida: - UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE

- Unidade de Medida: - UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP

- Unidade de Medida: - UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR

- Unidade de Medida: - UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO

- Unidade de Medida: - UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR

- Unidade de Medida: - UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC

- Unidade de Medida: - UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB

- Unidade de Medida: - UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC

- Unidade de Medida: - UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP

- Unidade de Medida: - UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA

- Unidade de Medida: - UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES

- Unidade de Medida: - UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO

- Unidade de Medida: - UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL

- Unidade de Medida: - UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE

- Unidade de Medida: - UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN

- Unidade de Medida: - UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI

- Unidade de Medida: - UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT

- Unidade de Medida: - UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**2C730000 Manutenção do Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho (E-Jus)**

Produto: Sistema mantido Unidade de Medida: unidade UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

**Finalidade**

Manter em operação o Sistema Integrado da Gestão da Informação Jurisdicional na Justiça do Trabalho, suportando o processo virtual no qual os autos passarão a existir somente em meio digital;Assegurar a continuidade na prestação Jurisdicional e dos serviços de informação aos jurisdicionados da Justiça do Trabalho;Consolidar algumas despesas em informática de caráter nacional da Justiça de Trabalho, otimizando investimentos e eliminando os respectivos custos distribuídos dos Tribunais, tais como a centralização das despesas de comunicação de dados e de renovação de parte dos parques de microinformática e infra-estrutura dos Tribunais;Evitar a obsolescência tecnológica dos recursos de informática da Justiça do Trabalho; Assegurar a capacitação permanente dos magistrados e colaboradores da Justiça do Trabalho.



#### Descrição

Os investimentos desta atividade destinam-se ao custeio de despesas de caráter continuado, indispensáveis à operação e manutenção do Sistema, tais como serviço de comunicação de dados, manutenção e atualização de softwares adquiridos, manutenção dos sistemas desenvolvidos, renovação permanente dos parques de microcomputadores, impressoras e equipamentos de infra-estrutura, além de capacitação de pessoal.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Tribunal Superior do Trabalho

#### Implementação da Ação

Implementação direta pelo TST, sob orientação do CSJT e com descentralização de recursos aos Tribunais Regionais.

Tipo Direta

#### Base Legal da Ação

CF/88 - art. 99

### 20AK0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

#### Finalidade

Assegurar recursos para o pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição.

#### Descrição

Destinação de recursos ao pagamento da Contribuição Patronal ao Regime de Previdência do Servidor Público Federal decorrente da criação e/ou provimento de cargos e funções, reestruturação de cargos e carreiras e revisão de remunerações constantes do Anexo específico da Lei Orçamentária de cada exercício, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição, os quais serão remanejados ao longo do exercício para a ação específica 09HB, à medida em que essas despesas forem implantadas.

### 20AN0000 Pagamento de despesas decorrentes do enquadramento previsto no art. 22 da Lei no 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no âmbito do Poder Judiciário

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

#### Finalidade

Assegurar recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no 11.461, de 2006.

#### Descrição

Destinação de recursos para o atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do enquadramento de que trata o art. 22 da Lei no 11.461, de 2006, os quais serão remanejados, ao longo do exercício de 2008, para as ações destinadas ao atendimento da folha de pagamento, no âmbito do Poder Judiciário.

### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO



Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT
Produto: Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

**Finalidade**

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

**20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**

Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT
Produto: Criança atendida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

**Finalidade**

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

**20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados**

Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE



Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT
Produto: Servidor beneficiado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.



#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 20580000 Divulgação dos Atos do Poder Judiciário e dos Serviços Essenciais à Justiça - TV Justiça

Produto: Programa veiculado      Unidade de Medida: hora      UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

#### Finalidade

Informar à sociedade brasileira sobre os atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça em âmbito nacional, por meio da TV Justiça.

#### Descrição

Divulgação dos atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à Justiça em todo território nacional, propiciando ao cidadão conhecer e participar mais diretamente das ações da Justiça.

### 40910000 Capacitação de Recursos Humanos

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

#### Finalidade

Proporcionar ao quadro de integrantes do Órgão a qualificação e o aperfeiçoamento necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, de modo a atender aos anseios da sociedade cada vez com maior presteza, primando assim pela transparência e a objetividade das informações prestadas aos cidadãos.

#### Descrição

Oferecimento, aos servidores e demais agentes vinculados ao Órgão, de cursos de treinamento, palestras, exposições, congressos e outros eventos, voltados para capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, com vistas ao desempenho de suas atividades com maior eficácia; modernização dos serviços e procedimentos dos órgãos onde atuam diretamente.

### 42240000 Assistência Jurídica a Pessoas Carentes

Produto: Pessoa assistida      Unidade de Medida: unidade      UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ

Produto: Pessoa assistida      Unidade de Medida: unidade      UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP

Produto: Pessoa assistida      Unidade de Medida: unidade      UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG

Produto: Pessoa assistida      Unidade de Medida: unidade      UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS

Produto: Pessoa assistida      Unidade de Medida: unidade      UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA

Produto: Pessoa assistida      Unidade de Medida: unidade      UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE

Produto: Pessoa assistida      Unidade de Medida: unidade      UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE



Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT
Produto: Pessoa assistida	Unidade de Medida: unidade	UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

#### Finalidade

Garantir a assistência jurídica gratuita a pessoas carentes, mediante a contratação de serviços especializados realizados por terceiros, indispensáveis ao reconhecimento do direito requerido e ao deslinde da controvérsia legal.

#### Descrição

Pagamento de honorários devidos a defensores dativos, peritos, intérpretes e curadores especiais no âmbito do Judiciário, que atuam em processos em que seja reconhecida a carência do requerente.

### 42560000 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT
Produto: Processo julgado	Unidade de Medida: unidade	UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS

#### Finalidade

Solucionar e julgar dissídios individuais e coletivos, entre trabalhadores e empregadores, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

#### Descrição

Os recursos serão aplicados em ações que visem a solução de controvérsias trabalhistas, mediante a atuação de magistrados e servidores, por meio da execução de despesas com: pessoal ativo; viagens e locomoção; diárias; ajuda de custo; serviços postais; telefonia fixa ou celular; manutenção dos



serviços de telecomunicações; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; comunicações administrativas; assinatura de jornais, periódicos e afins; outras despesas administrativas; veículos (aquisição, licenciamento, peças, alugueis, manutenção, revisão, reparo, combustível); manutenção e conservação de imóveis, próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos Tribunais Trabalhistas, compreendendo: alugueis, despesas de condomínio e seguros; serviços de vigilância; serviços de limpeza; locação de mão-de-obra para vigilância e limpeza; conservação, aquisições, construções e reformas prediais de pequeno vulto e que não ultrapassem o exercício financeiro; serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins); aquisição e manutenção de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, de elevadores e de escadas rolantes; aquisição, locação, manutenção e suprimento de equipamentos, softwares e material de consumo de informática; serviços de consultoria na área de informática; dentre outros.

### 81340000 Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho

**Produto:** Vara itinerante mantida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 15123 TRT - 22a. Região - PI

**Produto:** Vara itinerante mantida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 15125 TRT - 24a. Região - MS

#### Finalidade

Abrigar despesas de custeio e de manutenção de varas do trabalho itinerantes em todo o território nacional, criadas e mantidas nos termos do § 1º do Artigo 115 da Constituição Federal.

#### Descrição

Os recursos serão aplicados em ações destinadas ao custeio e manutenção de varas itinerantes, que visam levar a prestação jurisdicional trabalhista aos locais mais distantes do território brasileiro mediante o deslocamento de magistrados e servidores, envolvendo despesas como: aquisição e manutenção de veículos, combustíveis, diárias, ajuda de custo, materiais de consumo e de expediente, passagens, gastos com locomoção e outras despesas administrativas conexas.



**Programa** **Número de Ações** 6  
**1164 Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro**

**Objetivo**

Cortar o fluxo financeiro que mantém as organizações criminosas

**Público Alvo**

Autoridades públicas de investigação, Ministério Público e Poder Judiciário

**Ações Orçamentárias**

**23320000 Quebra de Sigilo Bancário no Exterior**

**Produto: Procedimento realizado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 30101 Ministério da Justiça**

**Finalidade**

Obter provas no exterior para instrução de investigações e processos instaurados no Brasil, bem como viabilizar a indisponibilização e a recuperação de ativos

**Descrição**

Obtenção de quebra de sigilo bancário no exterior por meio da cooperação jurídica internacional, para obtenção de documentos bancários para utilização como provas para investigação e processos relacionados com o crime de lavagem de dinheiro

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Estreitamento da relação do Brasil com as autoridades estrangeiras responsáveis pela quebra de sigilo bancário e pelo bloqueio de ativos ilícitos, bem como pela política pública de recuperação de ativos; acompanhamento de casos de recuperação de ativos no Brasil e no exterior; participação em foros internacionais relacionados ao combate à lavagem de dinheiro e recuperação de ativos; colaboração com as ações das polícias, do Ministério Público e do Poder Judiciário para recuperar ativos ilícitos; fornecimento de dados e conhecimento relacionados ao combate à lavagem de dinheiro e da recuperação de ativos para auxiliar a instrução de processos brasileiros; fornecimento de subsídios para gestão e alienação antecipada de ativos.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 6.601, de 15 de março de 2007; Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992; Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986; Decreto nº 3468, de 17 de maio de 2000; Decreto nº 3895, de 23 de agosto de 2001; Decreto nº 3810, de 2 de maio de 2001; Decreto nº 3324, de 30 de dezembro de 1999; Decreto nº 862, de 9 de julho de 1993; Decreto nº 3988, de 29 de agosto de 2001; Decreto nº 1320, de 30 de novembro de 1994; Decreto nº 5.721, de 13 de março de 2006; Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.941, de 26 de outubro de 2006; Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991; Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Decreto nº 4.410, de 07 de outubro de 2002; Portaria Interministerial n.º 26, de 14 de agosto de 1990; Portaria n.º 1876, de 27 de outubro de 2006; Portaria Conjunta MJ-PGR-AGU nº 1-2005, de 27 de outubro de 2005; Resolução nº 9, de 04 de maio de 2005, do STJ; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

**23900000 Capacitação Técnica de Agentes em Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro**

**Produto: Agente capacitado** **Unidade de Medida: pessoa-hora** **UO: 30101 Ministério da Justiça**

**Finalidade**

Aperfeiçoar a execução de ações de prevenção e de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, com foco na recuperação de ativos.

**Descrição**

Treinamento de agentes públicos e privados em eventos e cursos de curta, média e longa duração, que resultem em sua capacitação, especialização e certificação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Realizar parcerias com órgãos da administração pública, escolas de carreiras públicas, entidades privadas e organismos internacionais; convidar palestrantes/professores inclusive estrangeiros; elaborar programas dos cursos e material didático; emitir certificados, em continuidade ao programa já implementado, e numa segunda fase, especializar o conteúdo por meio da análise de casos modelo.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 6.061, de 15/3/2007.

**49460000 Inteligência Financeira para a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo**

**Produto: Caso examinado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 25101 M. da Fazenda**

**Finalidade**

Aplicar a inteligência financeira na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo nos setores econômicos.

**Descrição**

Recebimento, registro e processamento das comunicações de operações suspeitas ou de natureza automáticas, realizadas pelas pessoas obrigadas pela Lei nº. 9.613/98; análise das comunicações recebidas, levando em consideração informações disponíveis com o objetivo de identificar situações que ensejem a elaboração de Relatório de Inteligência Financeira; coordenação e proposta de mecanismos de cooperação técnica e troca de informações que viabilizem a



rápida e eficiente análise das comunicações; requisição aos órgãos da Administração Pública das informações necessárias às análises das comunicações; obtenção ou aquisição de informação de entidades privadas que auxiliem na análise das comunicações recebidas; disseminação dos Relatórios de Inteligência Financeira às autoridades competentes, para instauração de procedimentos cabíveis; solicitação às Unidades de Inteligência Financeira estrangeiras informações necessárias às análises das comunicações.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Conselho de Controle de Atividades Financeiras

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Aperfeiçoamento do Sistema de Informações do COAF - SISCOAF com vistas ao registro, controle, segurança e manuseio das comunicações, denúncias e informações recebidas; capacitação dos servidores do COAF em metodologias de avaliação, técnicas e métodos referentes à análise financeira na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; promoção da assinatura de convênios com órgãos públicos que detenham informações relevantes para o trabalho de inteligência financeira; contratação ou aquisição de acesso a bases de dados privadas relevantes para o trabalho de inteligência financeira; aperfeiçoamento dos meios de comunicação entre as pessoas obrigadas e o COAF com vistas a aumentar a rapidez na transmissão das comunicações e a segurança no acesso aos dados e informações; aperfeiçoamento e adequação dos mecanismos de segurança dos servidores, instalações de áreas físicas e sistemas automatizados do COAF; promoção de seminários, palestras e outros eventos voltados às autoridades competentes, para incentivar o uso adequado dos Relatórios de Inteligência Financeira, esclarecer e divulgar o trabalho do COAF e aumentar o feed back das informações fornecidas; ampliação e desenvolvimento do parque tecnológico, dotando o COAF de sistemas de segurança e softwares especializados que auxiliem na análise de inteligência financeira; adequação do quadro de pessoal do COAF em função de suas atribuições e do volume de trabalho desenvolvido.

#### Base Legal da Ação

Lei nº. 9.613/98, Decreto nº 2.799/98, Portaria MF nº 330/98.

### 82170000 Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA)

Produto: Meta concluída      Unidade de Medida: unidade      UO: 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Integrar e coordenar as ações dos órgãos envolvidos na prevenção e no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, e elaborar política pública na área.

#### Descrição

Desenvolvimento da estratégia nacional de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro que promova a coordenação das ações dos diversos órgãos envolvidos no combate à lavagem de dinheiro por meio de metas anualmente estabelecidas, bem como acompanhamento do cumprimento dessas metas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Realização de reunião anual com a participação dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e organizações da sociedade envolvidos no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro para o estabelecimento de metas; realização de reuniões trimestrais com os órgãos acima referidos para o acompanhamento da execução das metas por meio do Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (GGI-LD), e cumprimento das metas sob responsabilidade do DRCI.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007

### 82180000 Laboratório de Tecnologia Contra a Lavagem de Dinheiro

Produto: Relatório produzido      Unidade de Medida: unidade      UO: 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Agregar valor à prova obtida por autoridades competentes em casos de recuperação de ativos.

#### Descrição

Organização do material probatório recebido da autoridade competente, visando agregar valor na qualidade da informação, empregando tecnologia avançada pelo Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Lab-LD).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

O procedimento de geração do material probatório compreende: planejamento do caso com as autoridades competentes; processamento computacional das hipóteses; utilização de softwares específicos para análise; coleta de grandes volumes de informações de diversas fontes, incluindo quebras judiciais de sigilo e produção de relatório com processo de agregação de valor à informação. Este procedimento é aprimorado por: monitoramento e prospecção do estado da arte nacional e mundial por meio da constante capacitação e viagens para atualização em feiras e congressos e articulação de redes humanas; aquisição de equipamentos e softwares de tecnologia de ponta, identificados e testados em projetos piloto que resultem em aprimoramento da metodologia e tecnologia utilizadas na geração da Prova Lab.

#### Base Legal da Ação

Decreto 6.061 de 15 de março de 2007.

Convênio de Cooperação Técnica para o Combate à Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos, firmado entre o Ministério da Justiça e o Banco do Brasil e publicado no DOU.



**89590000 Regulação para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e do Financiamento do Terrorismo**

**Produto:** Comunicação recebida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 25101 M. da Fazenda

**Finalidade**

Regular os setores econômicos obrigados para prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

**Descrição**

Emissão de normas destinadas às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei nº. 9.613/98 para as quais não existam órgãos fiscalizadores ou reguladores próprios em relação a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, compreendendo atualmente os seguintes setores:

Pessoas físicas ou jurídicas que comercializem jóias, pedras e metais preciosos;

Entidades que efetuem, direta ou indiretamente, distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis ou imóveis, mediante sorteio ou método assemelhado;

Administradoras de cartões de credenciamento ou de cartões de crédito;

Bolsas de mercadorias e corretoras que nelas atuam;

Pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie;

Pessoas jurídicas não financeiras prestadoras de serviços de transferência de numerários;

Empresas de fomento comercial ou mercantil (factoring);

Pessoas jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

Emissão de normas para pessoas físicas ou jurídicas reguladas pelo COAF:

Relativamente a operações ou propostas de operações com suspeita de ligação com o terrorismo ou seu financiamento;

Relativamente a operações ou propostas de operações realizadas por pessoas politicamente expostas.

Monitoramento do cumprimento, pelas pessoas reguladas pelo COAF, de suas obrigações de conformidade, nos termos da Lei nº. 9.613/98 e normas aplicáveis, ressaltando a inexistência de competência legal para o exercício da atividade de fiscalização.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Conselho de Controle de Atividades Financeiras

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Emissão de atos reguladores para os segmentos controlados pelo COAF na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; realização de averiguações preliminares para abertura e julgamento de Processos Administrativos e de preparação de Recursos ao Ministro da Fazenda; promoção de cursos, palestras e seminários para os servidores responsáveis pela implantação e manutenção desta ação; coordenação dos diversos órgãos reguladores na elaboração e aplicação das normas de conformidade, destinadas aos setores obrigados pela Lei nº 9.613/98; realização de averiguações preliminares objetivando a identificação de descumprimento, pelas pessoas reguladas pelo COAF, de suas obrigações de conformidade previstas na Lei nº 9.613/98; abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades e adotar todos os procedimentos para sua instrução e julgamento pelo Conselho; preparação de recursos ao Ministro da Fazenda relativamente às sanções aplicadas pelos órgãos reguladores dos setores obrigados pela Lei nº 9.613/98; sensibilização, mediante a realização de cursos, palestras, seminários e outros eventos, para a importância e necessidade do cumprimento, pelas pessoas físicas e jurídicas, de suas obrigações de conformidade previstas na Lei nº. 9.613/98; promoção do aperfeiçoamento profissional dos servidores responsáveis pela implantação e manutenção desta ação.

**Base Legal da Ação**

Lei nº. 9.613/98, Decreto nº. 2.799/98 e Portaria MF nº. 330/98.



**Programa** Número de Ações **5**  
**0503 Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer**

**Objetivo**

Prevenir e combater desmatamentos ilegais, queimadas predatórias e incêndios florestais em todos os biomas brasileiros

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**20630000 Monitoramento de Queimadas e Prevenção de Incêndios Florestais**

**Produto:** Mapa de risco de fogo gerado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Monitorar focos de queimadas e prever riscos de incêndios florestais, que permitam ao IBAMA e aos demais órgãos envolvidos executar ações de prevenção, monitoramento, controle e combate a incêndios.

**Descrição**

Desenvolvimento e implementação de produtos para apoio a atividades de monitoramento de queimadas e prevenção de incêndios florestais, pela ação combinada da análise de informações relativas à ocorrência de focos de calor, provenientes de satélites ambientais, relativas a tempo e clima, a tipo de vegetação (e faturamento e tipos de solo), bem como para apoio a atividades de pesquisa nestas áreas específicas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar as Estações de Terra e o Centro de Missão da DAS para processamento dos sinais dos Satélites Ambientais e obtenção dos arquivos contendo os focos de calor e as informações meteorológicas correlatas, e utilizar os recursos computacionais do CPTEC e das equipes de operação, desenvolvimento e pesquisa do CPTEC para controle de qualidade, pós-processamento dos dados e geração dos mapas de risco, e disponibilizar em rede Internet.

**Base Legal da Ação**

CF art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Portaria nº 435/96; Exposição de Motivos MCT 025/87.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 44201 Ibama

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**60740000 Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas**

**Produto:** Área controlada **Unidade de Medida:** hectare **UO:** 44201 Ibama

**Finalidade**

Prevenir e combater os incêndios florestais, bem como controlar as atividades de queimadas.

**Descrição**

Realização de atividades de fiscalização e controle de queimadas nas Unidades de Conservação Federais, bem como prevenção e combate à ocorrência de incêndios florestais, visando a redução da área queimada, dos impactos ambientais e a reabilitação das áreas afetadas

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Proteção Ambiental

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Conscientização, treinamento e capacitação; contratação de brigadas de incêndios, aquisição e distribuição de equipamentos e material de combate; atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais e de controle de queimadas; apoio às atividades de prevenção e combate aos incêndios no entorno das Unidades de Conservação Federais, de forma supletiva.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.605, de 12/02/98; Decreto nº 3.179, de 21/09/99; Lei 6.938 de 31/08/81.



### 63070000 Fiscalização de Atividades de Desmatamento

Produto: Operação realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 44201 Ibama

**Finalidade**

Coibir a prática de desmatamento ilegal e inadequado em áreas que comprometam a manutenção da cobertura florestal mínima e da biodiversidade

**Descrição**

Fiscalização e controle das atividades de desmatamento em áreas em que ocorram ou existam indícios de ocorrência dessa atividade. Verificação da autorização da atividade pelos órgãos competentes e da observância aos princípios técnicos e limites previstos na legislação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Proteção Ambiental

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Deslocamento de fiscais, orientados por técnicas de geoprocessamento, com utilização de GPS, por terra e ar, até as áreas onde ocorreram ou estão ocorrendo desmates e queimadas, a fim de verificar a regularidade dessas atividades e adotar providências para coibi-las quando necessário.

**Base Legal da Ação**

Lei 9.605/98, Decreto 3.179/99, Lei Nº 4.771/ 65; Lei 6.938 de 31/08/81

### 63290000 Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais

Produto: Área monitorada      Unidade de Medida: km²      UO: 44201 Ibama

**Finalidade**

Controlar através do monitoramento ambiental as atividades que geram condições para ocorrência de desmatamentos e incêndios florestais.

**Descrição**

Utilização de técnicas de geo-processamento para identificação e mapeamento de áreas desmatadas e focos de calor auxiliando também no processo de fiscalização e controle ambiental.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Proteção Ambiental

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

1. Desenvolver e aprimorar os instrumentos e sistemas de controle e monitoramento de desmatamentos e incêndios florestais; 2. Planejar e estruturar o intercâmbio e armazenamento de dados com as instituições governamentais e estabelecer parcerias por meio de acordos de cooperação técnica com as instituições envolvidas; 3. Estruturar as unidades descentralizadas do Ibama com equipamentos e insumos, em conformidade com o desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de controle, bem como viabilizar a montagem de salas para o controle de queimadas e incêndios florestais junto aos Comitês Municipais; 4. Capacitar técnicos em geoprocessamento, nos níveis básico, intermediário e avançado, bem como promover a atualização tecnológica e treinamento para a utilização de novas ferramentas de controle de desmatamentos e incêndios florestais.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.605, de 12/02/98 e Decreto nº 3.179, de 21/09/99; Lei 6.938 de 31/08/81.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>
<b>0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres</b>	<b>6</b>

**Objetivo**

Prevenir e enfrentar, sistematicamente, as diferentes formas de violência contra as mulheres e promover o atendimento integral, humanizado e de qualidade àquelas em situação de violência ou risco, transmitindo atitudes e valores igualitários em prol da construção de uma cultura de paz

**Público Alvo**

Mulheres, efetiva ou potencialmente, sujeitas a situações de violência

**Ações Orçamentárias**

**10UJ0000 Implantação do Sistema Nacional de Informações sobre a Violência contra a Mulher**

**Produto:** Sistema implantado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 20122 SEPM

**Finalidade**

Construir um banco de dados e informações sobre a violência contra a mulher, atuando de forma direta na definição de indicadores de violência e da rede de atendimento às mulheres, e contribuir sistematicamente para o monitoramento da atuação dos serviços existentes.

**Descrição**

Construção de sistema de informações sobre a violência contra a mulher e os serviços de atendimento às mulheres.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Monitoramento de Programas e Ações Temáticas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A ação é executada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça, e o Ministério da Saúde, conforme determina a Lei Maria da Penha (Lei 11.340, de 07/08/06).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação do Sistema Nacional de Informações sobre a Violência contra a Mulher			1.500.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>1.500.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 2.500.000,00

**Base Legal da Ação**

Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.

**2C520000 Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência**

**Produto:** Serviço apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20122 SEPM

**Produto:** Serviço apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 30907 FUNPEN

**Finalidade**

Assegurar um atendimento adequado, humanizado, integrado, multissetorial e em rede às mulheres em situação de violência de gênero nos serviços públicos especializados.

**Descrição**

Assessoria técnica e financeira a estados e municípios em regime de contrapartida, por meio da criação, implementação e aperfeiçoamento de serviços especializados de atendimento à mulher, para: i) prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres; e ii) combater o tráfico internacional de mulheres, jovens e meninas. Articulação com os poderes públicos para a constituição das redes de atendimento à mulher em situação de violência, envolvendo principalmente as ouvidorias e os serviços de assistência social, saúde, educação, segurança, trabalho, justiça e habitação. Realização de eventos para discussão desta temática junto aos profissionais dos serviços e à sociedade em geral.

**68120000 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência**

**Produto:** Pessoa capacitada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20122 SEPM

**Finalidade**

Oferecer um atendimento integral, articulado e humanizado às mulheres em situação de violência, por meio da construção de novas atitudes nos (as) profissionais.

**Descrição**

Realização de cursos, seminários, oficinas e outros eventos de capacitação dos profissionais das áreas de segurança pública, saúde, justiça, educação, trabalho e assistência social nas questões de gênero, prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e combate ao tráfico internacional de meninas, jovens e mulheres.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Monitoramento de Programas e Ações Temáticas

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A ação será executada diretamente, por meio de parcerias com órgãos públicos, nas três esferas de governo, e de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos.

#### Base Legal da Ação

Lei 10.683, de 23 de maio de 2003, que cria a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Decreto 5.390, de 8 de março de 2005, que institui o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.

### 88310000 Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

Produto: Atendimento realizado Unidade de Medida: unidade UO: 20122 SEPM

#### Finalidade

Prestar atendimento às mulheres vítimas de violência, informando-as sobre os seus direitos, os encaminhamentos a serem adotados e os serviços disponíveis e adequados a cada caso de violência doméstica.

#### Descrição

Garantia de atendimento às mulheres vítimas de violência na Central de Atendimento de modo contínuo - 24 horas por dia e 7 dias na semana; produção de informações sobre os atendimentos realizados como subsídio para o aperfeiçoamento e/ou formulação de políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher; produção de estudos a partir dos dados coletados neste serviço; realização de eventos para discussões sobre o tema.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Monitoramento de Programas e Ações Temáticas

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

A ação será executada diretamente pela SPM.

#### Base Legal da Ação

Lei 10.683, de 23 de maio de 2003, que cria a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Decreto 5.390, de 8 de março de 2005, que institui o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.

### 88330000 Apoio a Iniciativas de Fortalecimento dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão

Produto: Iniciativa apoiada Unidade de Medida: unidade UO: 20122 SEPM

#### Finalidade

Contribuir para a garantia dos Direitos Humanos das Mulheres em situação de prisão, especialmente no que diz respeito à eliminação da violência institucional e ao exercício de sua sexualidade, bem como de seus direitos reprodutivos.

#### Descrição

Apoio técnico e financeiro a projetos que contribuam para assegurar os direitos humanos e sociais das mulheres presas nas mais diversas áreas; realização de cursos, oficinas, seminários e outros eventos que subsidiem a intervenção governamental nesta área; articulação com organizações governamentais e não-governamentais para garantia dos direitos humanos das mulheres junto aos poderes Executivo e Judiciário.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Monitoramento de Programas e Ações Temáticas

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A ação será executada diretamente, por meio de parcerias com órgãos públicos, nas três esferas de governo, e de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos.

#### Base Legal da Ação

Lei 10.683, de 23 de maio de 2003, que cria a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher.; Decreto de 25 de maio de 2007, que institui o Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de elaborar propostas para a reorganização e reformulação do Sistema Prisional Feminino.

### 89320000 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

Produto: Iniciativa apoiada Unidade de Medida: unidade UO: 20122 SEPM

#### Finalidade

Sensibilizar e conscientizar a sociedade na perspectiva de uma nova cultura das relações humanas, visando à prevenção e erradicação da violência contra as mulheres.

#### Descrição

Apoio técnico e financeiro a ações e projetos educativos e culturais visando à prevenção da violência contra a mulher.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Monitoramento de Programas e Ações Temáticas



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

---

**Implementação da Ação**

Celebração de convênios para apoio a projetos de prevenção da violência contra as mulheres. Ações educativas e de sensibilização em escolas e em locais de trabalho, produção de material.

**Tipo** Descentralizada

---

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 22, que define a competência da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.



**Programa** **Número de Ações** **8**  
**1027 Prevenção e Preparação para Desastres**

**Objetivo**

Prevenir danos e prejuízos provocados por desastres naturais e antropogênicos

**Público Alvo**

Instituições de Defesa Civil

**Ações Orçamentárias**

**45780000 Mobilização e Manutenção do Grupo de Apoio a Desastres**

**Produto:** Grupo organizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Finalidade**

Manter e ampliar a capacidade de resposta às situações de desastres - tanto de Estados e Municípios brasileiros, quanto de países que solicitem auxílio à diplomacia nacional - por meio do apoio de grupos técnicos especializados.

**Descrição**

Elaboração de cadastro referente a recursos humanos, materiais e institucionais para mobilização em caráter emergencial; aquisição de kits individuais para operação em desastres; fornecimento de diárias e passagens para viagens emergenciais; realização de treinamento; realização de cursos de reciclagem/atualização.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Defesa Civil

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de processo licitatório para aquisição de material e equipamentos e elaboração de termos de referência para contratação de instituições ou de consultores para realização de treinamentos.

Promover articulação com organismos nacionais, internacionais, especialistas, governos estaduais e municipais, objetivando a seleção de pessoal para compor o Grupo;

Elaboração de Planos de Ação para atuar em operações especiais;

Elaboração de Planos para realizar exercícios simulados; e

Planejamento de cursos e treinamentos de reciclagem/atualização de conhecimentos.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal de 1988, Art. 21, inciso XVIII - que estatui como obrigação do Poder Público: "planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades, especialmente as secas e as inundações; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2, do Conselho Nacional de Defesa Civil, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil; e Convenção 174, da Organização Internacional do Trabalho.

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

**48480000 Capacitação de Agentes e Comunidades em Defesa Civil**

**Produto:** Pessoa capacitada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Finalidade**

Ampliar a segurança da população em relação a riscos de desastres, por meio da capacitação dos agentes estaduais e municipais de defesa civil no desenvolvimento de atividades preventivas permanentes e de resposta no nível local.

**Descrição**

Promoção de cursos, presenciais e de ensino à distância, nos níveis estratégicos, técnicos e operacionais, de planejamento e gestão em defesa civil, para técnicos estaduais e municipais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Defesa Civil

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Os cursos serão realizados em parceria com os 26 Órgãos de Coordenação Estadual de Defesa Civil e do Distrito Federal, com instrutores dos órgãos especializados nas áreas técnicas, integrantes do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, mediante a convocação de especialistas de órgãos públicos e a locação de equipamentos e instalações. A prioridade será concedida a municípios com mais alto risco de desastres, com ênfase para desastres cíclicos como secas, inundações, etc.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal - 1988, artigo 21, inciso XVIII - que estatui como obrigação do Poder Público planejar e promover a defesa permanente contra as



calamidades públicas, especialmente as secas e inundações; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil; Resolução nº2/CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil. Marco de Acción de Hyogo para 2005-2015. Conferência Mundial Sobre Redução de Desastres. Nações Unidas.

### 81500000 Ações de Defesa Civil para Enfrentamento das Mudanças Climáticas

**Produto:** Organização fortalecida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Promover o conhecimento dos efeitos das Mudanças Climáticas aos Órgãos Estaduais, Municipais e comunitários de Defesa Civil, com vistas a orientá-los e assessorá-los sobre os impactos dessas mudanças, avaliando os riscos e a conseqüente minimização dos desastres relacionados.

#### Descrição

Análise de estudos e pesquisas concentrados no âmbito federal (SINDEC) e difundir as informações pertinentes para órgãos de Defesa Civil Estaduais e Municipais, com os objetivos tanto de apoiar o estudo e o mapeamento das áreas nas quais há riscos de desastres, quanto de elaborar mapas temáticos sobre as vulnerabilidades dessas áreas em relação às mudanças climáticas. Elaborar mapas de vulnerabilidade em relação aos desastres naturais das regiões brasileiras, com base nos dados dos municípios reconhecidos por SE ou ECP em 2003 a 2006. Monitorar eventos meteorológicos extremos com o objetivo de elaborar e emitir alertas preventivos específicos para as áreas de maior vulnerabilidade às mudanças climáticas, pois os citados eventos tendem a aumentar de frequência e intensidade e, por isso, acarretar o agravamento dos desastres, especialmente deslizamentos, inundações, enxurradas e secas. Realizar eventos técnicos para elaborar e/ou aperfeiçoar planos de contingências para o enfrentamento em relação a maior frequência e intensidade dos desastres naturais provocados pelas mudanças climáticas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Defesa Civil

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Transferência voluntária de recursos mediante celebração de convênios, execução direta ou destaque orçamentário. A prioridade será para os municípios com mais alto risco de desastres em relação a secas, inundações e deslizamentos.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal - 1988, artigo 21, inciso XVIII - que estatui como obrigação do Poder Público planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e inundações; Decreto 5.376, de 17.02.2005 que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil. Resolução nº2/CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil

### 81520000 Ampliação do funcionamento do CENAD

**Produto:** Organização fortalecida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do Sistema Nacional de Defesa Civil, mediante a criação de uma rede de centros de operações dos órgãos de Defesa Civil, nos três níveis de Governo, com operacionalização do CENAD 24 horas por dia e a aquisição dos equipamentos de informática e comunicação/geoprocessamento, consolidando a Rede Nacional de Defesa Civil- RENADEC.

#### Descrição

Gerenciamento de informações de riscos e de desastres através de 3 sistemas, o de Monitoramento, Alerta e Alarma- SIMA, o de Resposta, Auxílio e Atendimento à População - SIRAP e o Sistema de Informação de Desastres no Brasil- SINDESB: SIMA - permitir o compartilhamento de informações e o monitoramento de parâmetros dos eventos adversos, 24 horas por dia, em articulação com os centros de previsão (climática, hidrológica, sismológica e outros); elaborar e emitir boletins antecipados, resultando na tomada de decisão oportuna, na redução do tempo-resposta, na antecipação de medidas preventivas; comunicar aos órgãos do sistema e a população por meio de convênio com emissoras de rádio e televisão, uso de auto-falantes, e outros. SIRAP - permitir o acionamento e a pronta mobilização dos grupos estaduais e federais de resposta aos desastres; orientar a população atingida pelo desastre sobre o modo de buscar socorro e proteção; utilizar a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - Rener, criada pela portaria Ministeria nº 302, para suprir os meios de comunicações usuais, quando os mesmos não puderem ser acionados, em razão de desastre; coordenar e alocar recursos humanos e materiais para a pronta resposta ao atendimento emergencial dos afetados por desastres. SINDESB - registrar e manter um banco de dados históricos dos desastres ocorridos no Brasil, oferecendo subsídios às áreas de planejamento, operação e técnica da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC; fornecer informações para consulta e a elaboração de relatórios gerenciais, permitindo maior rapidez e eficácia. Analisar e dar pareceres técnicos de processos para reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Defesa Civil

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

O seu funcionamento tem como base o estabelecimento de parcerias com os Órgãos Estaduais de Defesa Civil e Instituições Técnicas, que disponham de recursos humanos, materiais e institucionais apropriados, bem como de informações úteis ao desenvolvimento das atividades do SINDEC. Convênios Técnicos com o INMET, ANA, IBAMA, Corpos de Bombeiros, CNEN, SIVAN, SIPRON, SIPAM, Min. Defesa, Universidades, Observatório Sismológico e outros. Transferência voluntária mediante celebração de convênios, execução direta ou destaque orçamentário.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal - 1988, artigo 21, inciso XVIII - que estatui como obrigação do Poder Público planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e inundações; Decreto 5.376, de 17.02.2005 que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil. Resolução nº2/CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil; Decreto Nº 4.118, de 7 de Fevereiro de 2002



### 81720000 Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa Civil

Produto: Entidade apoiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 53101 M. da Integração Nacional

Produto: Entidade apoiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 53205 ADA

Produto: Entidade apoiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 53206 ADENE

#### Finalidade

Fortalecer os órgãos Estaduais e Municipais de Defesa Civil, promovendo uma melhor articulação e preparo entre os integrantes do SINDEC, planejando e organizando recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito do SINDEC.

#### Descrição

Realização de reuniões de coordenação, abrangendo os integrantes do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC e órgãos estaduais e do Distrito Federal; fóruns técnicos; treinamento e apoio para a elaboração e o aperfeiçoamento do planejamento estadual e municipal de Defesa Civil.

### 83480000 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

Produto: Obra realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Reduzir perdas e danos provocados por processos erosivos, deslizamentos e inundações.

#### Descrição

- Realização de obras preventivas relacionadas com contenção de encostas, retaludamento, drenagem superficial e subterrânea, desassoreamento, retificação e canalização de rios e córregos, proteção superficial com materiais naturais e artificiais, muros de gravidade, tirantes e cortinas atirantadas, aterros reforçados, barreiras vegetais, muros de espera, dentre outros;
- Realização de obras para relocação de famílias em áreas de risco de desastres, dentre outras.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Defesa Civil

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Celebração de convênios com Estados e Municípios e Contratos executados pela Caixa Econômica Federal (responsável por todas as fases, desde a análise técnica do projeto até sua prestação de contas) com a supervisão da SEDEC, como estabelecido na Portaria nº 444, de 02 de junho de 2006 e, Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2006/MI.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal/1988, artigo 21, inciso XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e inundações; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2/CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil; Decreto nº 4.649, de 27.03.2003 - Aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional e determina a natureza e as competências dos órgãos setoriais.



**Programa** **Número de Ações** **8**  
**0662 Prevenção e Repressão à Criminalidade**

**Objetivo**

Reduzir a criminalidade, intensificando o combate às organizações criminosas e aos crimes sob a competência da União

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**25860000 Sistema de Emissão de Passaporte e de Controle do Tráfego Internacional**

**Produto:** Passaporte emitido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30909 FUNAPOL

**Finalidade**

Criar mecanismos de segurança a serem aplicados na confecção de passaportes, visando inviabilizar as ações de falsificação desses documentos.

**Descrição**

Aparelhamento técnico e operacional da Coordenação-geral de Polícia de Imigração e das Unidades Descentralizadas do Departamento de Polícia Federal DPF, no sentido de implantar novos mecanismos de segurança na confecção de documentos de viagem para evitar falsificações, atendendo às normas da Organização de Aviação Civil Internacional OACI/ONU e modernizar o controle do tráfego internacional por meio de fiscalização mecânica e eletrônica desses documentos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Polícia Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Aquisição de novas tecnologias aplicáveis à confecção e ao controle de passaportes, obedecendo a convênios de cooperação técnica internacional; capacitação do pessoal responsável pelo planejamento e execução das etapas necessárias à produção de documentos mais seguros, que permitam, inclusive, o controle eletrônico de dados, em portos, aeroportos e pontos de fronteira terrestre do País.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art 144; Lei nº 6.815, de 1980; Decreto nº 86.715, de 1981 e Decreto nº 1.983, de 1996.

**26790000 Fiscalização e Controle de Empresas de Produção, Transporte e Comércio de Precursores Químicos**

**Produto:** Documento emitido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30909 FUNAPOL

**Finalidade**

Promover ações de fiscalização e controle do uso de produtos químicos, utilizáveis na produção de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópica, não permitindo que sejam utilizados na produção de drogas.

**Descrição**

Realização de operações rotineiras e/ou emergenciais no sentido de prevenir, combater e debelar o desvio de finalidade na utilização de produtos químicos submetidos a controle, utilizáveis na produção de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas, como cocaína, heroína, LSD, entre outros. Realizar Controle Administrativo por meio do cadastramento e licenciamento das pessoas jurídicas e físicas com a emissão dos documentos de controle, além da recepção e processamento das informações relacionadas às atividades submetidas a controle no comércio interno e externo, bem como instauração de processos administrativos de infração visando a apuração de infrações previstas na Lei nº 10.357/01 e aplicação de sanções.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Controle de Produtos Químicos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuar na fiscalização rotineira em empresas que exercem atividades com substâncias químicas utilizáveis na produção de drogas; custear operações de repressão, investigação e combate aos desvios de finalidade no uso de produtos químicos que possam ser utilizados na elaboração de drogas; cadastrar e licenciar pessoas e empresas que desejem exercer atividades com produtos químicos submetidos a controle; emitir documentos (Certificado de Registro Cadastral, Certificado de Licença de Funcionamento, Autorização prévia, Autorização Especial) visando implementar as Medidas de Controle.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal art. 144; Lei 10.357/01 e Decreto 4.262/02; Portaria MJ nº 1.274/03.

**27120000 Formação de Pessoal do Sistema de Justiça Criminal**

**Produto:** Aluno formado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30909 FUNAPOL

**Finalidade**

Promover a formação e atualização de pessoal do Departamento de Polícia Federal para o exercício de suas atribuições e o treinamento de outros servidores que atuem diretamente em atividades do sistema de Justiça Criminal.

**Descrição**

Formação e o aperfeiçoamento de policiais federais e servidores administrativos para atender as necessidades de pessoal do Departamento da Polícia Federal; formação de policiais de outras entidades congêneres e do sistema de justiça criminal; formação e treinamento que visem aprimorar as técnicas de combate ao crime no âmbito da Polícia Federal.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Polícia Federal

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Após a realização da primeira etapa do concurso, os candidatos são submetidos ao Curso de Formação na Academia Nacional de Polícia, em Brasília, onde ficam por um período mínimo de três meses em tempo integral, recebendo treinamento teórico e prático. O Curso de Formação constitui-se na última etapa do processo seletivo para a assunção dos cargos do Departamento de Polícia Federal (Agente de Polícia Federal, Delegado de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal, Papiloscopista Policial Federal e Perito Criminal Federal). Além disso, são oferecidos diversos outros cursos de aprimoramento para profissionais do sistema de justiça criminal.

#### Base Legal da Ação

Art. 25, Decreto nº 73.332, de 1973; Portaria-MJ nº 213, de 1999; Decreto nº 2.320, de 1997 e Lei 9.266, de 1996.

### 27200000 Ações de Caráter Sigiloso na Área de Segurança Pública

Produto: Ação realizada Unidade de Medida: unidade UO: 30909 FUNAPOL

#### Finalidade

Planejar e executar operações de inteligência e de caráter sigiloso.

#### Descrição

Mobilização dos meios necessários e execução de iniciativas e ações policiais visando ao mapeamento, identificação, prevenção e repressão das organizações criminosas e suas ramificações, bem como as operações de correições disciplinares e de combate à corrupção interna.

### 27260000 Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União

Produto: Operação realizada Unidade de Medida: unidade UO: 30909 FUNAPOL

#### Finalidade

Combater o contrabando e o descaminho, os crimes contra as propriedades intelectual e industrial (pirataria), os crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos), o tráfico de seres humanos, a exploração sexual infanto-juvenil e a pedofilia; reprimir o trabalho escravo; apurar conflitos agrários e fundiários; combater os crimes contra a previdência social, contra os direitos humanos, contra as comunidades indígenas e outros crimes contra bens, serviços e interesses da União, atuando de forma integrada com todas as áreas do Departamento e com os demais órgãos afins. Executar as medidas assecuratórias da incolumidade física de Representantes dos Poderes da República, Autoridades Brasileiras e Estrangeiras em visita ao Território Nacional.

Fiscalizar e controlar as empresas de segurança privada em todo o país.

#### Descrição

Desenvolvimento de atividades de inteligência; mapeamento e ocupação de áreas; processamento de informações; execução de investigações, perícias, interrogatórios, acareações, reconstituições e de outras ações relevantes à elucidação de crimes; custeio de despesas com o deslocamento de agentes; aquisição de equipamentos de uso policial; dentre outros.

Planejamento, coordenação e execução de operações e atividades voltadas para a garantia da integridade física de representantes dos Poderes da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Território Nacional.

Concepção e implantação de um conjunto de iniciativas para o fortalecimento do controle de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional. Realizar operações de fiscalização voltadas para a implementação de um efetivo controle das atividades relacionadas à fabricação, importação, exportação, registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Polícia Federal

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar as operações, através de planejamento e execução centralizada e/ou descentralizada, em função do cenário criminal de cada região, levando em consideração as informações sobre a atuação de organizações criminosas. Para tal, torna-se necessário destinar recursos para o levantamento de dados, abertura de processos de investigação, ocupação de áreas de risco, acompanhamento de presos de alta periculosidade, dentre outras atribuições típicas de sua área de atuação, bem como para aquisição de equipamentos e materiais necessários para a realização dessas operações.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal art. 144, § 1º; Portaria-MJ nº 213, de 1999; Decreto nº 73.332, de 1973; Agendas do Plano Nacional de Segurança Pública, Capítulo 6, implementado pela Lei nº 10.201, de 2001.

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Produto: Servidor capacitado Unidade de Medida: unidade UO: 30909 FUNAPOL

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.



**46790000 Serviço de Proteção ao Depoente Especial**

**Produto:** Pessoa protegida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 30909 FUNAPOL

**Finalidade**

Estabelecer e implantar estrutura logística capaz de atender às necessidades de proteção ao depoente especial, garantindo sua integridade física e de seus familiares.

**Descrição**

Implementação de ações junto ao Ministério da Justiça no sentido do aperfeiçoamento dos serviços de proteção a depoentes especiais; realização de ações de proteção a depoentes não atendidos pelo programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, da Presidência da República, que poderão demandar despesas, como a reforma e ampliação de bases operacionais passíveis de serem utilizadas para esse fim; locação de imóveis; aquisição de passagens; custeio de deslocamento policial, alimentação, assistência médica, odontológica e psicológica, dentre outras.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Polícia Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuar junto ao MJ e a outras Instituições Federais visando à obtenção de áreas e meios logísticos necessários aos serviços de proteção do depoente especial; agir diretamente na proteção de depoentes não atendidos por outros programas, por meio da execução de todas as atividades necessárias à preservação de sua segurança pessoal e de sua família.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 144, §1º.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>8</b>
<b>0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União</b>		

#### Objetivo

Assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos da União e seus pensionistas e dependentes

#### Público Alvo

Servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, servidores inativos, dependentes e pensionistas

#### Ações Orçamentárias

### OC050000 Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União - Aposentadorias, Reformas e Pensões

-	Unidade de Medida: -	UO: 10101 Supremo Tribunal Federal
-	Unidade de Medida: -	UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça
-	Unidade de Medida: -	UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau
-	Unidade de Medida: -	UO: 13101 Justiça Militar da União
-	Unidade de Medida: -	UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho
-	Unidade de Medida: -	UO: 16101 TJDF
-	Unidade de Medida: -	UO: 34101 M. Público Federal

#### Finalidade

Atender as despesas com inativos e pensionistas decorrentes da reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

#### Descrição

Reestruturação de cargos e revisão de remuneração das aposentadorias, e das pensões do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

### 00530000 Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios

Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 73101 Rec. sob Sup. do M. Fazenda
--------------------	----------------------------	---------------------------------------

#### Finalidade

Promover a transferência de recursos para o pagamento dos servidores públicos federais inativos e pensionistas dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e do extinto Estado da Guanabara, de responsabilidade da União.

#### Descrição

Pagamento de pessoal inativo e pensionistas dos extintos Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima e do extinto Estado da Guanabara.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Outras

Os recursos são transferidos pela SPOA às Gerências Regionais de Administração - GRA's, as quais efetuam diretamente o pagamento, com exceção do extinto território da Guanabara, cujos recursos são repassados da GRA-RJ à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante convênio.

#### Base Legal da Ação

Lei 5.959, de 10 de dezembro de 1973 (extinto Estado da Guanabara); artigo 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, (ex-Territórios Federais do Amapá e Roraima); Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962 (extinto Território Federal do Acre); Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 (extinto Território Federal de Rondônia)

### 00540000 Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas do Estado do Mato Grosso (Art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977)

Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 73101 Rec. sob Sup. do M. Fazenda
--------------------	----------------------------	---------------------------------------

#### Finalidade

Promover a transferência de recursos financeiros para pagamento dos servidores públicos federais inativos e pensionistas do Estado do Mato Grosso, de responsabilidade da União, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 31/77.

#### Descrição

Pagamento do pessoal inativo e pensionistas do Estado do Mato Grosso, de responsabilidade da União, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 31/77.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Outras

Os recursos são transferidos pela SPOA à Gerência Regional de Administração do Estado do Mato Grosso, que por sua vez repassa à Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso, mediante convênio.



**Base Legal da Ação**

Lei Complementar no 31, de 11 de outubro de 1977, art. 27

**00550000 Pagamento de Pessoal Inativo e Pensionistas da Extinta via Férrea do Rio Grande do Sul - VIFER (Lei nº 3.887, de 1969)**

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 73101 Rec. sob Sup. do M. Fazenda

**Finalidade**

Promover a transferência de recursos financeiros para pagamento dos servidores públicos federais inativos e pensionistas da extinta Viação Férrea do Rio Grande do Sul - VIFER, de responsabilidade da União nos termos da Lei nº 3.887, de 8/2/1969.

**Descrição**

Pagamento do pessoal inativo e pensionistas da extinta Viação Férrea do Rio Grande do Sul - VIFER, de responsabilidade da União nos termos da Lei nº 3.887, de 8/2/1969.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria-Executiva

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Outras

Os recursos são transferidos pela SPOA à Gerência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul. que por sua vez passa à Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul, mediante convênio.

**Base Legal da Ação**

Lei 3.887, de 08 de fevereiro de 1969

**01790000 Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Militares das Forças Armadas**

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 52111 Comando da Aeronáutica

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 52121 Comando do Exército

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Garantir uma remuneração aos Militares das Forças Armadas conforme as regras do regime previdenciário próprio.

**Descrição**

Pagamento de proventos, incluindo aposentadoria mensal, gratificação natalina e eventuais despesas anteriores, aos Militares inativos das Forças Armadas.

**01810000 Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis**

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20102 Gab. Vice-Presid. da República

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20114 AGU

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20118 Ag. Brasileira de Inteligência

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20120 AN

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20125 CGU

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20126 SEPPIR

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20225 IPEA

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20927 FUNIN

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 24201 CNPQ

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 24204 CNEN

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 24205 AEB

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 25101 M. da Fazenda

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 25201 Banco Central do Brasil

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 25203 Comissão de Valores Mobiliário

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 25208 SUSEP

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 26101 M. da Educação

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 26104 Inst. Nac. Educação de Surdos

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 26105 Instituto Benjamin Constant

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 26201 Colégio Pedro II

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 26202 CEFET - AL



Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26203 CEFET - AM
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26205 CEFET - Campos/RJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26206 CEFET - CE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26207 CEFET - ES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26208 CEFET - GO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26210 CEFET - MT
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26211 CEFET - Ouro Preto - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26212 CEFET - PA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26213 CEFET - PB
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26214 CEFET - Pelotas - RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26215 CEFET - PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26216 CEFET - PI
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26217 CEFET Química/RJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26218 CEFET - RN
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26219 CEFET-SC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26220 CEFET - SP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26221 CEFET - SE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26222 CEFET - RR
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26223 ETF - Palmas/TO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26230 FUF - Vale São Francisco
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26231 UFAL
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26232 UFBA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26233 UFCE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26234 UFES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26235 UFGO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26236 UF - Fluminense/RJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26237 UF - Juiz de Fora/MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26238 UFMG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26239 UFPA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26240 UFPB
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26241 UFPR
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26242 UFPE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26243 UFRN
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26244 UFRS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26245 UFRJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26246 UFSC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26247 UF - Santa Maria/RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26248 UFR - PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26249 UFR - RJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26250 FUFRR
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26251 FUFTO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26252 UF Campina Grande
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26253 UF Rural da Amazônia
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26254 UFTM
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26255 UFJM
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26256 CEFET - CSF
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26257 CEFET - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26258 UTFP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26260 UNIFAL-MG



Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26261 Univ. Fed. de Itajubá
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26262 UFSP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26263 Universidade Federal de Lavras
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26264 UFERSA-RN
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26265 CEFET - MA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26268 Fund. Univ. Fed. Rondônia
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26269 Fund. Univ. do Rio de Janeiro
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26270 Fund. Univ. do Amazonas
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26271 Fund. Univ. de Brasília
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26272 Fund. Univ. Fed. do Maranhão
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26273 Fund. Univ. Fed. Rio Grande/RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26274 Univ. Fed. de Uberlândia
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26275 Fund. Univ. Fed. do Acre
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26276 Fund.Univ. Fed. de Mato Grosso
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26277 Fund. Univ. Fed. de Ouro Preto
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26278 Fund. Univ. Fed. de Pelotas
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26279 Fund. Univ. Fed. do Piauí
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26280 Fund. Univ. Fed. de São Carlos
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26281 Fund. Univ. Fed. de Sergipe
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26282 Fund. Univ. Fed. de Viçosa
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26283 Fund. Univ. Fed. MS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26284 FFFCM de Porto Alegre
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26285 Fund. U. F. de S. João Del Rei
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26286 Fund. Univ. Fed. do Amapá
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26290 Inst.N.E.Pesq.Educ.A.Teixeira
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26291 CAPES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26292 Fund. Joaquim Nabuco
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26298 FNDE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26301 CEFET - BA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26302 EAF- Alegre - ES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26303 EAF- Alegrete - RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26304 EAF- Araguatins - TO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26305 CEFET Bambui - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26306 EAF- Barbacena - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26307 EAF- Barreiros - PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26308 EAF- Belo Jardim - PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26309 CEFET Bento Gonçalves -RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26310 EAF- Cáceres - MT
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26311 EAF- Castanhal - PA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26312 EAF- Catu - BA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26313 EAF- Colatina - ES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26314 EAF- Concórdia - SC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26315 EAF- Crato - CE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26316 CEFET Cuiabá - MT
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26317 EAF- Iguatu - CE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26318 EAF- Inconfidentes - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26319 CEFET Januária - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26320 EAF- Machado - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26321 EAF- Manaus - AM



Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26322 EAF- Muzambinho - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26323 CEFET Petrolina - PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26324 CEFET Rio Pomba - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26325 CEFET Rio Verde - GO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26326 EAF- Salinas - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26327 EAF- Santa Teresa - ES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26328 EAF- São Cristóvão - SE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26329 EAF- S.J.Evangelista - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26330 EAF- São Luís - MA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26331 CEFET São Vicente do Sul - RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26332 EAF- Satuba - AL
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26333 EAF- Sertão - RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26334 EAF- Sousa - PB
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26335 CEFET - Uberaba - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26336 EAF- Uberlândia - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26337 CEFET - Urutaí - GO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26338 EAF- Vitória S. Antão-PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26339 EAF- S.Gab. Cachoeira-AM
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26340 EAF- Sombrio - SC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26341 EAF- Ceres - GO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26342 EAF- Colorado do Oeste-RO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26343 EAF- Codó - MA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26344 EAF- Antônio J.Teixeira-BA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26345 EAF- Rio do Sul - SC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26346 EAF- Santa Inês - BA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26347 EAF- Senhor do Bomfim-BA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26350 UFGD
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26351 UFRB
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 26352 UFABC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 28101 M. Desenv., Ind. Com. Exterior
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 28202 INMETRO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 28203 INPI
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 28233 SUFRAMA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 30101 Ministério da Justiça
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 30107 Dep. Polícia Rod. Federal
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 30108 Dep. de Polícia Federal
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 30109 Defensoria Pública da União
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 30202 FUNAI
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 30211 CADE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 32101 M. de Minas e Energia
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 32263 DNPM
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 32265 ANP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 32266 ANEEL
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 33101 M. da Previdência Social
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 33201 INSS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 35101 M. das Relações Exteriores
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 35201 Fund. Alexandre Gusmão
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 36201 FIOCRUZ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 36211 FUNASA



Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 36212 ANVISA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 36213 ANS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 38101 M. do Trabalho e Emprego
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 38201 Fundacentro
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 39101 M. dos Transportes
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 39250 ANTT
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 39251 ANTAQ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 39252 DNIT
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 41101 M. das Comunicações
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 41231 ANATEL
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 42101 M. da Cultura
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 42201 Fund. Casa de Rui Barbosa
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 42202 Fund. Biblioteca Nacional - BN
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 42203 Fund. Cultural Palmares
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 42204 IPHAN
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 42205 FUNARTE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 42206 ANCINE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 44101 M. do Meio Ambiente
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 44201 Ibama
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 44205 ANA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 44206 JBRJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 44207 Instituto Chico Mendes
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 44208 Serviço Florestal Brasileiro -
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 47101 M. do Plan. Orçamento e Gestão
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 47205 IBGE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 47210 ENAP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 49201 INCRA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 51101 M. do Esporte
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 52101 M. da Defesa
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 52111 Comando da Aeronáutica
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 52121 Comando do Exército
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 52131 Comando da Marinha
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 52201 ANAC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 52222 Fundação Osório
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 52902 FAHFA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 53101 M. da Integração Nacional
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 53204 DNOCS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 53205 ADA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 53206 ADENE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 54201 EMBRATUR
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 55101 M.do Des.Social e Comb à Fome

**Finalidade**

Garantir o pagamento devido aos servidores civis inativos do Poder Executivo ou aos seus pensionistas, em cumprimento às disposições contidas em regime previdenciário próprio.

**Descrição**

Pagamento de proventos oriundos de direito previdenciário próprio dos servidores públicos civis do Poder Executivo ou dos seus pensionistas, incluídas a aposentadoria/pensão mensal, a gratificação natalina e as eventuais despesas de exercícios anteriores.

**03960000 Pagamento de Aposentadorias e Pensões**

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 01101 Câmara dos Deputados



Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 02101 Senado Federal
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 03101 Tribunal de Contas da União
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 10101 Supremo Tribunal Federal
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 11101 Superior Tribunal de Justiça
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 12101 Justiça Fed. de Primeiro Grau
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 12102 TRF - 1a. Região
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 12103 TRF - 2a. Região
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 12104 TRF - 3a. Região
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 12105 TRF - 4a. Região
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 12106 TRF - 5a. Região
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 13101 Justiça Militar da União
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14101 Tribunal Superior Eleitoral
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14102 TRE - AC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14103 TRE - AL
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14104 TRE - AM
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14105 TRE - BA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14106 TRE - CE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14107 TRE - DF
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14108 TRE - ES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14109 TRE - GO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14110 TRE - MA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14111 TRE - MT
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14112 TRE - MS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14113 TRE - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14114 TRE - PA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14115 TRE - PB
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14116 TRE - PR
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14117 TRE - PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14118 TRE - PI
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14119 TRE - RJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14120 TRE - RN
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14121 TRE - RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14122 TRE - RO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14123 TRE - SC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14124 TRE - SP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14125 TRE - SE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14126 TRE - TO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14127 TRE - RR
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 14128 TRE - AP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15101 Tribunal Superior do Trabalho
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15102 TRT - 1a. Região - RJ
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15103 TRT - 2a. Região - SP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15104 TRT - 3a. Região - MG
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15105 TRT - 4a. Região - RS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15106 TRT - 5a. Região - BA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15107 TRT - 6a. Região - PE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15108 TRT - 7a. Região - CE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15109 TRT - 8a. Região - PA/AP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15110 TRT - 9a. Região - PR



Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15111 TRT - 10a. Região - DF/TO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15112 TRT - 11a. Região - AM/RR
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15113 TRT - 12a. Região - SC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15114 TRT - 13a. Região - PB
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15115 TRT - 14a. Região - RO/AC
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15116 TRT - 15a.Reg.-Campinas/SP
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15117 TRT - 16a. Região - MA
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15118 TRT - 17a. Região - ES
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15119 TRT - 18a. Região - GO
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15120 TRT - 19a. Região - AL
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15121 TRT - 20a. Região - SE
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15122 TRT - 21a. Região - RN
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15123 TRT - 22a. Região - PI
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15124 TRT - 23a. Região - MT
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 15125 TRT - 24a. Região - MS
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 16101 TJDF
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 34101 M. Público Federal
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 34102 M. Público Militar
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 34103 M. Público do DF e Territórios
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 34104 M. Público do Trabalho

**Finalidade**

Garantir uma remuneração aos servidores civis inativos do Poder Judiciário, Legislativo e do Ministério Público da União e/ou seus pensionistas beneficiários, conforme as regras do regime previdenciário próprio.

**Descrição**

Pagamento de aposentadorias e pensões, incluindo aposentadoria ou pensão mensal, gratificação natalina e eventuais despesas de exercícios anteriores aos servidores civis inativos dos poderes Judiciário, Legislativo e do Ministério Público da União ou seus pensionistas.

**03970000 Encargos Previdenciários com Pensionistas do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC**

Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 01101 Câmara dos Deputados
Pessoa beneficiada	Unidade de Medida: unidade	UO: 02101 Senado Federal

**Finalidade**

Assegurar o pagamento de aposentadorias e pensões para os beneficiários que estavam sob a responsabilidade do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC.

**Descrição**

Pagamento mensal de aposentadorias e pensões aos beneficiários do extinto Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC).



**Programa** **Número de Ações** **8**  
**0086 Previdência Complementar**

**Objetivo**

Zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, assegurando aos participantes e assistidos o direito ao benefício contratado e incentivar a expansão do sistema de previdência complementar fechado visando a formação de poupança estável e a socialização do capital

**Público Alvo**

Participantes e assistidos atuais e potenciais de entidades fechadas de previdência complementar

**Ações Orçamentárias**

**10S70000 Modernização dos Processos de Fiscalização e Autorização de Planos de Benefícios e Entidades Fechadas de Previdência Complementar**

**Produto:** Sistema implementado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33101 M. da Previdência Social

**Finalidade**

Desenvolver e manter sistemas específicos das atividades de fiscalização e de autorização de planos de benefícios e entidades fechadas de previdência complementar - EFPC

**Descrição**

Desenvolvimento sistemas capazes de captar e armazenar as informações contábeis, cadastrais, atuariais, de benefícios e de investimentos, de forma integrada e que resulte num sistema único de informações. Implantar sistema de digitalização do acervo documental da SPC e automatização dos processos de autorização. Implantar e manter sistema de captação e armazenamento de dados sigilosos provenientes de entidades públicas e privadas. Automatizar o processo de auto de infração e de aplicação de penalidades. Proporcionar a manutenção dos sistemas desenvolvidos e sua integração e atualização.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2012	59 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Cadastro e Informações Gerenciais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

desenvolvimento e manutenção dos sistemas, contratação de pessoas físicas e jurídicas para serviços de consultoria e desenvolvimento de soluções na área de tecnologia da informação. Pagamento de diárias e passagens relacionadas às atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas e aquisição de hardware e software.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização dos Processos de Fiscalização e Autorização de Planos de Benefícios e Entidades Fech...			5.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>5.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		5.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Lei Complementar nº 109/2001.

**2A430000 Estudos e Pesquisas no Âmbito de Previdência Complementar**

**Produto:** Estudo realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33101 M. da Previdência Social

**Finalidade**

Subsidiar o processo de planejamento e de supervisão no âmbito de Previdência Complementar.

**Descrição**

Elaboração de estudos, pesquisas, projetos, avaliações, concursos e prêmios para trabalhos técnicos que visem subsidiar as atividades de regulação e supervisão do regime de previdência complementar fechado, especialmente nas áreas jurídica, atuarial, de investimento e contábil; formulação de indicadores operacionais; estudos do perfil sócio-econômico de empresas e categorias profissionais com potencial para instituição de plano de previdência complementar.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Gabinete

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Contratação de pessoa física ou jurídica com reconhecida experiência na área de Previdência Complementar, publicações, organização de workshops e treinamento, diárias e passagens.



**Base Legal da Ação**

Decretos nº 5.755/06

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 33101 M. da Previdência Social**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**22860000 Capacitação de Servidores na Área de Previdência Complementar**

**Produto: Servidor capacitado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 33101 M. da Previdência Social**

**Finalidade**

Desenvolver habilidades pessoais e profissionais dos servidores por meio dos processos de capacitação e desenvolvimento, voltados para a área de previdência complementar.

**Descrição**

Realização de cursos, seminários, workshops, programas de especialização de curta e longa duração, estágios, palestras, debates, intercâmbio e outros eventos, específicos para as diferentes áreas da Secretaria (fiscalização, atuária, jurídica, investimentos, contábil e administrativo) direcionados à Previdência Complementar.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Recursos Humanos

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Desenvolver plano de capacitação nas modalidades presencial, semi-presencial e à distância no âmbito nacional ou internacional. Promoção de reuniões técnicas, estudo das melhores práticas. Intercâmbio técnico com organizações públicas e outras instituições nacionais ou internacionais. Pagamento de taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal. Pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação.

**Base Legal da Ação**

Lei 8.112/90 e Decreto nº 5.707 de 23/02/2006

**22900000 Funcionamento do Conselho de Gestão da Previdência Complementar**

**Produto: Reunião realizada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 33101 M. da Previdência Social**

**Finalidade**

Assegurar os recursos necessários ao funcionamento do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC, órgão colegiado autônomo responsável pela regulação, normatização e coordenação das entidades fechadas de previdência complementar.

**Descrição**

Fornecimento da estrutura de suporte técnico e administrativo necessário para a realização das reuniões do Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Conselho de Gestão de Previdência Complementar

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Organizar e viabilizar as reuniões do Conselho, fornecendo o material e a logística necessária. Elaborar pauta, fornecer apoio logístico e material de consumo, pagamento de diárias e passagens e contratação de pequenos serviços.

**Base Legal da Ação**

Art.4º, Decreto nº 4.678/2003.

**25920000 Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar**

**Produto: Plano de benefício fiscalizado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 33101 M. da Previdência Social**

**Finalidade**

Disciplinar, supervisionar e fiscalizar as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, reguladas pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, aplicando, quando necessário, as devidas penalidades

**Descrição**

Fiscalização direta ou indireta das atividades relacionadas com o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, quanto ao cumprimento da legislação e normas em vigor, e aplicação das penalidades cabíveis, com a implantação gradual de uma supervisão baseada em risco.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Fiscalização

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Elaboração do Programa de Fiscalização Direta (PFD), desencadeamento das ações fiscais conforme cronograma elaborado pela equipe fiscal tendo como suporte o programa de fiscalização elaborado de acordo com os indicadores utilizados no PFD, compreendendo dentre outras atividades realização de visitas "in loco" para confirmação/verificação de informações, análise das informações constantes na base de dados na SPC, realização de reuniões de trabalho com os membros da estrutura organizacional da SPC e das EFPC, quando for o caso, elaboração de relatórios de fiscalização, bem como de outros produtos das ações fiscais. Monitoramento contínuo das operações realizadas pelas EFPC por meio do recebimento, análise e crítica das informações, originárias das EFPC (demonstrativos de investimentos, política de investimentos, balancetes contábeis, demonstrativo de resultado da avaliação atuarial, etc), e de outros órgãos que detenham informações financeiras relevantes sobre suas atividades (CETIP, SELIC, BMF e CBLC), com o objetivo de municiar a fiscalização direta e indireta. Implantação gradual da supervisão baseada em risco.

#### Base Legal da Ação

Art. 3º, Inciso V, Lei Complementar nº 109/2001.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

Produto: -

Unidade de Medida: -

UO: 33101 M. da Previdência Social

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.



Programa **0083 Previdência Social Básica** Número de Ações **29**

#### Objetivo

Garantir o reconhecimento dos direitos previdenciários e a regularidade do pagamento dos benefícios

#### Público Alvo

Segurados e dependentes do Regime Geral de Previdência Social

#### Ações Orçamentárias

### 0010000 Pagamento de Aposentadorias - Área Rural

**Aposentado beneficiado** Unidade de Medida: unidade UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

#### Finalidade

Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS da área rural - pagamentos mensais vitalícios em decorrência do tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho.

#### Descrição

Pagamento de aposentadoria por tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho aos beneficiários do RGPS da área rural.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Manutenção de Direitos

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Obrigatória

Implementar a ação de pagamento a partir da emissão de relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhado à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o consequente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

#### Base Legal da Ação

CF/88, arts. 201 e 202; Lei nº 8.212/91, art. 3º; Lei nº 8.213/91, art. 39; Lei nº 9.876/99; Decreto nº 3.048/99;

### 001P000 Pagamento de Auxílio-Doença Previdenciário, Auxílio-Doença Acidentário e Auxílio-Reclusão - Área Rural

**Pessoa beneficiada** Unidade de Medida: unidade UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

#### Finalidade

Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS da área rural - renda mensal, de caráter temporário, em decorrência de doença ou acidente de qualquer natureza ou de trabalho, e ao dependente, em decorrência de detenção ou reclusão do segurado.

#### Descrição

Pagamento de auxílios aos dependentes e aos segurados do RGPS da área rural.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Manutenção de Direitos

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o consequente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

#### Base Legal da Ação

CF/88, arts. 201 e 202; Lei nº 8.212/91, art. 3º; Lei nº 8.213/91, art. 39; Decreto nº 3.048/99; Lei nº 9.876/99; Lei nº 10.707/2003 - LDO 2004.

### 001Q000 Pagamento de Pensões - Área Rural

**Pensionista beneficiado** Unidade de Medida: unidade UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

#### Finalidade

Assegurar aos dependentes de segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS da área rural - renda mensal por morte deste.

#### Descrição

Pagamento do benefício de pensão por morte aos dependentes de segurado do RGPS da área rural.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Manutenção de Direitos

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o consequente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.



**Base Legal da Ação**

CF/88, arts. 201 e 202; Lei nº 8.212/91, art. 3º; Lei nº 8.213/91, art. 39; Decreto nº 3.048/99; Lei nº 9.876/99.

**001R0000 Pagamento de Salário-Maternidade - Área Rural**

**Pessoa beneficiada**                      **Unidade de Medida:** unidade    **UO:** 33904 F. Regime Geral Prev. Social

**Finalidade**

Assegurar à segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS da área rural renda por 120 dias em decorrência da maternidade.

**Descrição**

Pagamento de benefício salário-maternidade à segurada do RGPS da área rural.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Manutenção de Direitos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o consequente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

**Base Legal da Ação**

CF/88, arts. 201 e 202; Lei nº 8.212/91, art. 3º; Lei nº 8.213/91, art. 39; Decreto nº 3.048/99; Lei nº 9.876/99.

**009W0000 Compensação Previdenciária**

**Compensação decidida**                      **Unidade de Medida:** milhar    **UO:** 33904 F. Regime Geral Prev. Social

**Finalidade**

A compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição.

**Descrição**

Realização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos entes: União, Estados e Municípios. De maneira a operacionalizar as compensações entre os Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor (RI).

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional do Seguro Social

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Foi desenvolvido sistema próprio para que os Entes (Estados e Municípios devidamente conveniados) requeiram as compensações por meio de um sistema específico e que se encontra implantado desde 2000, onde se operacionalize os requerimentos dos Regimes de Origem (RO) e Regime Instituidor (RI), bem como consultas para verificar o acompanhamento e situações pendentes. Atualmente estamos na fase de desenvolver o módulo de revisão e ajustes necessários para atender as situações diversas da compensação previdenciária.

**Base Legal da Ação**

Lei 9.796 de 05/05/1999

**01170000 Pagamento de Salário-Família**

**Pessoa beneficiada**                      **Unidade de Medida:** unidade    **UO:** 33904 F. Regime Geral Prev. Social

**Finalidade**

Assegurar ao filiado do Regime Geral de Previdência Social renda mensal em proporção ao número de filhos ou equiparados.

**Descrição**

Pagamento do benefício Salário-família ao segurado empregado, exceto ao doméstico, e ao segurado trabalhador avulso, cuja renda seja inferior à quantia definida em legislação específica, na proporção do número de filhos com até 14 anos de idade ou inválido de qualquer idade.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Manutenção de Direitos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Implementar a ação de pagamento a partir da emissão de relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhado à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o consequente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

**Base Legal da Ação**

arts. 201 e 202, CF; Lei 8.212/91, art 3º; Lei 8.213/91, art. 18 e art. 65 a 70; Decreto 3.048/99, arts. 81 a 92; Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999 - Contribuição Previdenciária.



### 01320000 Pagamento de Aposentadorias - Área Urbana

Aposentado beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

**Finalidade**

Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS pagamentos mensais vitalícios em decorrência do tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho.

**Descrição**

Pagamento de aposentadoria por tempo de contribuição, idade avançada e incapacidade para o trabalho aos beneficiários do RGPS da área urbana.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Manutenção de Direitos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Implementar a ação de pagamento a partir da emissão de relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhado à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o conseqüente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

**Base Legal da Ação**

arts. 201 e 202, CF; art. 3º, Lei 8.212/91; art. 18 e arts. 42 a 56, Lei 8.213/91; arts. 43 a 63, Decreto 3.048/99; Lei 9.876 /99 - Contribuição Previdenciária e Cálculo de Benefício.

### 01330000 Pagamento de Aposentadorias Especiais

Aposentado beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

**Finalidade**

Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS uma renda mensal em decorrência de trabalho por 15, 20 ou 25 anos, conforme o caso, submetido a condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física.

**Descrição**

Pagamento do benefício de aposentadoria especial aos beneficiários do RGPS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Manutenção de Direitos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o conseqüente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

**Base Legal da Ação**

arts. 201 e 202, CF; art. 3º, Lei 8.212/91; art. 18 e arts. 57 e 58, Lei 8.213/91; arts. 64 a 70, Decreto 3.048/99; Lei 9.876 /99 - Contribuição Previdenciária e Cálculo de Benefício.

### 01340000 Pagamento de Pensões - Área Urbana

Pensionista beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

**Finalidade**

Assegurar aos dependentes de segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda mensal por morte deste.

**Descrição**

Pagamento do benefício de pensão por morte aos dependentes de segurado do RGPS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Manutenção de Direitos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o conseqüente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

**Base Legal da Ação**

arts. 201 e 202, CF; art. 3º, Lei 8.212/91; art. 18 e arts. 74 a 79, Lei 8.213/91; arts. 105 a 115, Decreto 3.048/99; Lei 9.876 de 26.11.99-Contribuição Previdenciária e Cálculo de Benefícios.

### 01360000 Pagamento de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Doença Acidentário e Auxílio Reclusão - Área Urbana

Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

**Finalidade**

Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda mensal, de caráter temporário, em decorrência de doença ou acidente de qualquer natureza ou de trabalho, e ao dependente, em decorrência de detenção ou reclusão do segurado.



#### Descrição

Pagamento de auxílios aos dependentes e aos segurados do RGPS.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Manutenção de Direitos

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o conseqüente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

#### Base Legal da Ação

arts. 201 e 202, CF; art. 3º, Lei 8.212/91; arts. 18, 59 a 63, 80 e 86, Lei 8.213/91; arts. 71 a 80, 104, 116 a 119, Decreto 3.048/99; Lei 9.876/99 - Contribuição Previdenciária e Cálculo de Benefício.

### 01370000 Pagamento de Abono de Permanência em Serviço

Pessoa beneficiada

Unidade de Medida: unidade

UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

#### Finalidade

Assegurar ao segurado do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda mensal correspondente a 25% ou 20%, conforme o caso, do valor da aposentadoria a que teria direito.

#### Descrição

Pagamento do benefício de abono ao beneficiário do RGPS. Os Abonos de Permanência em Serviço foram extintos pelas Leis 8.870/94 e 8.213/91. Atualmente, são pagos os benefícios dessa espécie que estão em manutenção.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Manutenção de Direitos

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o conseqüente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

#### Base Legal da Ação

CF/88, arts. 201 e 202; Lei nº 8.212/91, art. 3º; Lei nº 8.213/91, art. 39; Decreto nº 3.048/99

### 01410000 Pagamento de Salário-Maternidade - Área Urbana

Pessoa beneficiada

Unidade de Medida: unidade

UO: 33904 F. Regime Geral Prev. Social

#### Finalidade

Assegurar à segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS renda por 120 dias em decorrência da maternidade.

#### Descrição

Pagamento de benefício salário-maternidade à segurada do RGPS.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Manutenção de Direitos

#### Implementação da Ação

Tipo Transferência Obrigatória

Emitir relatório denominado de maciça elaborado pela DATAPREV e encaminhá-lo à Coordenação de Orçamento e Finanças do INSS, que efetua o provisionamento ao Banco do Brasil, cabendo a este efetuar a descentralização dos recursos à rede bancária para o conseqüente pagamento ao segurado, nas modalidades de depósito em conta corrente ou cartão magnético.

#### Base Legal da Ação

arts. 201 e 202, CF/88; art. 3º, Lei 8.212/91; art. 18 e arts. 71 a 73, Lei 8.213/91; arts. 93 a 103, Decreto 3.048/99; Lei 9.876/99 - Contribuição Previdenciária e Cálculo de Benefício.

### 2A570000 Remuneração dos Serviços Postais

Produto: Correspondência enviada

Unidade de Medida: unidade

UO: 33201 INSS

#### Finalidade

Garantir ao beneficiário do Regime Geral da Previdência Social o envio de correspondência acerca dos benefícios.

#### Descrição

De acordo com o artigo 172 do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, o INSS é obrigado a emitir e a enviar aos beneficiários aviso de concessão de benefício, além da memória de cálculo do valor dos benefícios concedidos. Esses serviços de correspondência são prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Além desses, essa ação remunera outros serviços postais utilizados pelo INSS.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Benefícios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Após o processamento dos benefícios na Empresa de Processamentos da Previdência Social Dataprev, são emitidas correspondências aos segurados a fim de notificá-los sobre as decisões tomadas no INSS.

**Base Legal da Ação**

Lei 8.213 de 1991.

**20150000 Funcionamento do Conselho de Recursos da Previdência Social**

**Produto:** Recurso julgado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33101 M. da Previdência Social

**Finalidade**

Assegurar recursos necessários ao funcionamento das Câmaras de Julgamento e das Juntas de Recursos, garantindo ao contribuinte e ao beneficiário do Regime Geral de Previdência Social o direito de impetrar recurso contra decisão do Instituto Nacional do Seguro Social.

**Descrição**

Aquisição de material de consumo, equipamentos de informática e suprimentos, pagamento de diárias e passagens, aquisição de livros, revistas e contratação de pequenos serviços. As demais despesas de manutenção são efetuadas pelo INSS, tendo em vista que as Juntas estão localizadas em prédios do INSS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Conselho de Recursos da Previdência Social

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Por intermédio de licitações e contratos visando ao apoio logístico ao Conselho, o qual funciona como um tribunal administrativo, com 6 (seis) Câmaras de Julgamento, localizadas em Brasília-DF e 28 Juntas de Recursos nos Estados.

**Base Legal da Ação**

arts. 201 e 202 - Previdência Social, CF; Leis 8.212/91 e 8.213/91; Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - Regulamento da Previdência; Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006 - Estrutura Regimental do MPS; Portaria nº 88, de 22 de janeiro de 2004 - Regimento Interno do CRPS."

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 33201 INSS

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**22920000 Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários**

**Produto:** Benefício processado **Unidade de Medida:** milhar **UO:** 33201 INSS

**Finalidade**

Garantir os recursos de teleinformática necessários aos serviços de reconhecimento de direitos e de pagamento de benefícios previdenciários, assegurando o funcionamento dos Sistemas (Prisma, SABI, COMPREV, CNISVR, HIPNET, HISCRENET, RECNET, BenefWeb, SUB, SUIB, SINAP).

**Descrição**

Esta ação complementa o processo de reconhecimento de direitos, atualização de dados e pagamento de benefícios. Os dados necessários ao processo de concessão dos benefícios são transmitidos diariamente por meio de sistemas localizados nas Gerências, Agências e Empresas Convenentes, e processados pela Empresa responsável pelo processamento de dados da Previdência Social, que os armazena, sendo, inclusive, responsável pela emissão de correspondência automática ao cidadão. Este conjunto de procedimentos eletrônicos possibilita a estruturação do banco de dados da Previdência Social.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral do Comitê de Tecnologia e Informação

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Manter contrato de prestação de serviços entre o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, constando do instrumento as obrigações das partes, a sistemática operacional e as condições necessárias para o processamento das informações relativas aos benefícios.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 3.457/2000 - Estatuto da DATAPREV; Portaria MPS nº 26/2007 - Regimento Interno do INSS



### 22940000 Defesa Judicial da Previdência Social Básica

Produto: Peça processual produzida      Unidade de Medida: unidade      UO: 33201 INSS

**Finalidade**

Promover a defesa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nas ações judiciais e extrajudiciais, em matéria não tributária.

**Descrição**

Defesa do INSS nas ações judiciais e extrajudiciais nos pólos ativo e passivo, em matéria não tributária, nas esferas federal, estadual e trabalhista. A ação envolve o pagamento de honorários advocatícios, custas quando devidas, laudos periciais médicos e contábeis, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação de Gerenciamento das Procuradorias

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Custear as atividades da defesa judicial, englobando despesas operacionais e com profissionais especializados.

**Base Legal da Ação**

Art. 109, parágrafo 3º, CF; Leis nºs 8.212 e 8.213/1991.

### 25640000 Gestão de Cadastros para a Previdência Social

Produto: Informação processada      Unidade de Medida: milhar      UO: 33201 INSS

**Finalidade**

Garantir a confiabilidade e segurança das informações dos segurados e dependentes do RGPS objetivando a otimização do processo de reconhecimento e manutenção de direitos ao recebimento de benefícios administrados pelo INSS, possibilitando maior controle por parte da sociedade, reduzindo a incidência de fraudes e, conseqüentemente, de pagamentos indevidos.

**Descrição**

Essa ação consiste na manutenção e atualização dos cadastros de segurados e dependentes do RGPS, provenientes de diversas bases de dados do Governo Federal, destacando-se o Programa de Integração Social - PIS / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP / Contribuinte Individual, a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência - GFIP, o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e o Cadastro Específico do INSS - CEI. Esse conjunto de dados migra para a base o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, objetivando agilizar a resolução das demandas oriundas da clientela previdenciária.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Administração de Cadastro de Benefícios

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

a) Desenvolvimento e implantação de projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de dados do CNIS. Esses projetos contemplam a implantação de controles na alimentação de dados provenientes dos diversos cadastros-fonte com a execução de testes de conformidade desses dados. Desenvolvimento de rotinas de retificação dos dados não conformes pela fonte do dado e/ou registro dessas informações em bases específicas. Disseminação em todo o INSS de aplicativos de retificação de dados do CNIS, permitindo ao usuário fazer a retificação de dados incorretos nas Agências da Previdência Social. Melhoria e divulgação do aplicativo de consulta ao CNIS pela Internet (PREVCidadão), facilitando a consulta e estimulando o seu uso pelo segurado. Desenvolvimento e execução de rotinas de verificação de consistência das informações armazenadas no CNIS. b) Implantação de aplicativo para geração de estatísticas sobre o mercado de trabalho e previdência social com base nos dados do CNIS. Disponibilização de acessos de centros de pesquisa à base de dados para estudos sobre mercado de trabalho e previdência social. c) Manter o fluxo regular de informações dos atuais registros.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.213/1991; Decreto nº 97.936/1989 - Instituição do Cadastro.

### 25710000 Orientação do Reconhecimento do Direito aos Segurados Referentes aos Benefícios Previdenciários

Produto: Usuário atendido      Unidade de Medida: unidade      UO: 33201 INSS

**Finalidade**

Orientar os usuários da Previdência Social quanto aos seus direitos sociais e os meios de exercê-los.

**Descrição**

Prestação de esclarecimentos aos usuários sobre os seus direitos sociais, por meio de atendimentos técnicos pelos profissionais do Serviço Social, encaminhamento dos usuários aos recursos sociais da comunidade, assessoria às instituições governamentais e não governamentais, estabelecimento de convênios e parcerias com instituições da sociedade civil, realização de estudos sócio-econômicos de beneficiários e visitas técnicas às instituições, empresas e entidades da sociedade civil.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Serviço Social

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Orientação dos usuários sobre reconhecimento dos seus direitos, através de ações de socialização, no âmbito interno e externo das Agências e Gerências, por meio de palestras ou outros eventos, desenvolvimento de projetos, atendimento aos usuários, visitas aos recursos sociais e concessão de recursos materiais, em situações de risco social.



**Base Legal da Ação**

Arts. 59, 61 e 88 da Lei nº 8.213/1991

**25780000 Serviço de Perícia Médica**

**Produto:** Perícia médica realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 33201 INSS

**Finalidade**

Disponibilização dos serviços de perícia médica nas Agências de Atendimento, com utilização dos profissionais da área médico-pericial do Quadro do INSS e dos profissionais e entidades de saúde credenciados para realização de pareceres especializados e de exames complementares.

**Descrição**

Promoção da realização de eventos relacionados aos procedimentos médico-periciais (perícias médicas ambulatoriais; juntas médicas; perícias de Pedido de Reconsideração (PR) e Pedido de Prorrogação (PP); deslocamentos para atividade de supervisão técnica e participação em reuniões e fóruns de discussão técnica e pagamento de profissionais e entidades de saúde credenciados).

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Controle Operacional de Benefícios por Incapacidade

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de perícias médicas, utilizando-se para isso, do deslocamento (diárias) e indenizações de transportes (terrestres e/ou fluviais/marítimos ou aéreos) dos profissionais da área médico-pericial do INSS, para a realização de perícias médicas ambulatoriais, juntas médicas, perícias de Pedido de Reconsideração (PR) e Pedido de Prorrogação (PP), nas localidades onde inexistente esse profissional ou existe alta demanda de pressão de requerimento, assim como nos deslocamentos para atividade de supervisão técnica, participação em Grupos de Técnicos de Trabalhos, participação em fóruns de discussão técnica e reuniões técnico-científicas, além de indenizações de pesquisas hospitalares, domiciliares e judiciais. Visa também ao pagamento de profissionais (pessoa física) e entidades de saúde (pessoa jurídica) credenciados para pareceres especializados e exames complementares, respectivamente, assim como as obrigações tributárias e contributivas dos Serviços de Terceiros - pessoa física.

**Base Legal da Ação**

Arts. 201 e 202, CF; Lei 8.212/91; Lei 8.213/91; Decreto 3.048/99 - Regulamento da Previdência, RESOLUÇÃO Nº 147 INSS/DCPRES, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

**25850000 Serviço de Reabilitação Profissional**

**Produto:** Segurado atendido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 33201 INSS

**Finalidade**

Possibilitar aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social e as pessoas portadoras de deficiência não vinculadas ao RGPS, que estejam incapacitados para o trabalho, total ou parcialmente, a (re) inserção no mercado de trabalho, mediante a (re)educação e a (re)adaptação profissional.

**Descrição**

O serviço de Reabilitação Profissional possui as funções básicas de avaliação do potencial laborativo, orientação e acompanhamento da programação profissional e articulação com a comunidade, visando propiciar aos beneficiários da Previdência Social os meios para a (re)adaptação profissional e social. Envolve ações de: supervisão; realização de reuniões técnicas; fornecimento de recursos materiais (próteses e órteses); pagamento de taxas de inscrição e mensalidades de cursos profissionalizantes; implemento profissional e instrumento de trabalho; documentos para habilitação profissional; transporte e alimentação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Reabilitação Profissional

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementar, para a consecução de suas atividades: novo modelo de atendimento que prevê disponibilização do serviço de Reabilitação Profissional no âmbito de todas as Gerências-Executivas do INSS; implantação da Reabilitação Profissional nas Agências da Previdência Social, tendo como parâmetro a demanda potencial para reabilitação profissional; formas alternativas de atendimento à clientela por meio de convênios, contratos, credenciamentos com prefeituras, sindicatos, empresas, organizações que atuam na reabilitação, com vistas à maior abrangência, maior capilaridade e melhor atendimento; promover melhorias no atual Sistema de Reabilitação Profissional (SRP), de forma a garantir a integração e transferência de dados entre os sistemas do INSS, buscando complementar as informações necessárias ao trabalho de reabilitação profissional.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.213/1991 e Decreto 129/1991.

**25910000 Serviço de Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários**

**Produto:** Processo concluído      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 33201 INSS

**Finalidade**

Garantir o funcionamento do serviço de reconhecimento de direito de modo que o segurado do Regime Geral de Previdência Social possa ter acesso aos direitos previdenciários previstos em lei.

**Descrição**

O serviço de Reconhecimento Inicial do Direito compreende as etapas de orientação, habilitação, análise, decisão (concessão/indeferimento), revisão, recurso e manutenção dos benefícios, certidão de tempo de contribuição devidos aos segurados do Regime Geral de Previdência Social. Atualmente os requerimentos podem ser efetuados nas Agências da Previdência Social, via Internet, via telefone ou ainda através de convênios com sindicatos e empresas. Os procedimentos decorrentes da solicitação do benefício, certidões e compensações são informatizadas, porém envolvem um conjunto de ações de responsabilidade exclusiva dos servidores, no sentido de dar suporte ao processo decisório. Dessa forma, esta ação envolve:

- Deslocamento de servidores para executarem supervisão nas Agências, Gerências Executivas e Gerências Regionais;
- reforço de equipes de trabalho em virtude de demanda acima da capacidade operacional das Agências;



- realização de reuniões técnicas de supervisão, acompanhamento e orientação nas Agências;
- realização de pesquisas externas para certificação de informações prestadas pelos segurados e empresas;

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Benefícios

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Os dados relativos à comprovação dos requisitos exigidos para o requerimento apresentado são obtidos no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, complementados, quando for o caso, com os documentos pessoais previstos em lei. Tais informações são processadas nos Sistemas Corporativos da Previdência Social em todas as suas fases, inclusive as relativas à complementação ou ratificação de dados necessários à conclusão dos mesmos. Se concedido o benefício / compensação, processa-se a geração do crédito para pagamento ao beneficiário/ ente federativo. Os Sistemas de Informações Gerenciais são utilizados na disseminação das informações e gerenciamento das atividades do serviço de reconhecimento de direitos. A realização do serviço envolve: deslocamento de servidores para executarem supervisão nas Agências e reforçar equipes de trabalho em virtude de demanda acima da capacidade operacional das Agências; reuniões técnicas e pesquisas para certificação das informações prestadas pelos segurados.

#### Base Legal da Ação

Leis n 8.212 e 8.213/91.

### 25930000 Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social

Produto: unidade em funcionamento Unidade de Medida: unidade UO: 33201 INSS

#### Finalidade

Preservar o funcionamento das unidades descentralizadas do INSS, mantendo as instalações bem conservadas e equipadas, visando atender com qualidade seus usuários.

#### Descrição

Envolve as despesas operacionais, provendo as unidades descentralizadas do INSS: Manutenção e conservação de imóveis, compreendendo alugueis, despesas de condomínio, seguros, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins), ações de apoio administrativo, aquisição, manutenção e conservação de veículos próprios; despesas com combustível, licenciamento, seguros, terceirização de serviços de transportes, serviços postais, telefonia fixa ou celular, manutenção dos serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento, aquisição e guarda de material de consumo e expediente, aquisição e/ou locação de equipamentos de informática, terceirização de serviços, pessoa física e jurídica, contrato de locação de imóveis de terceiros, deslocamento de servidores.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

manutenção e conservação de imóveis, compreendendo alugueis, despesas de condomínio, seguros, serviços de vigilância, serviços de limpeza e conservação, serviços de utilidade pública (água, luz, gás e afins); ações de apoio administrativo; aquisição; manutenção e conservação de veículos próprios; despesas com combustível, licenciamento, seguros; terceirização de serviços de transportes; telefonia fixa ou celular; serviços postais; manutenção dos serviços de telecomunicações, excluindo os de tele-processamentos; aquisição e guarda de material de consumo e expediente; aquisição e/ou locação de equipamentos de informática; terceirização de serviços, pessoa física e jurídica; contratos de locação de imóveis de terceiros, deslocamento de servidores.

#### Base Legal da Ação

Decreto 3048/99; Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.870/06 - Estrutura regimental do INSS.

### 26350000 Capacitação de Servidores para Reconhecimento de Direitos Previdenciários

Produto: Servidor capacitado Unidade de Medida: unidade UO: 33201 INSS

#### Finalidade

Desenvolver competências requeridas para o Reconhecimento dos Direitos Previdenciários por meio de processos de capacitação de servidores.

#### Descrição

Realização de ações de capacitação e desenvolvimento pessoal, técnico e gerencial por meio do aprendizado organizacional nas suas modalidades: presencial, semi-presencial e à distância. Promoção de seminários, reuniões técnicas, estudo das "melhores práticas". Intercâmbio técnico com organizações públicas e instituições universitárias. Formação de especialistas na execução dos processos finalísticos e, em nível de graduação ou pós-graduação acadêmica, para os processos decisórios institucionais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar o desenvolvimento de talentos dos servidores no modelo por competências, por meio de ações de capacitação estruturadas internamente pelo INSS e ou contratar externamente pessoas físicas ou jurídicas especializadas. Formar instrutores, consultores internos e disseminadores para ações de capacitação. Formação de habilidades em tecnologia e segurança da informação, comunicação interna para atender aos novos processos organizacionais. Realização de parcerias com universidades e escolas de nível médio visando à obtenção dos níveis de escolaridade de 2º e 3º graus dos servidores.

#### Base Legal da Ação

Lei 8.112/90 - RJU, Decreto 5.707 de 23/02/2006 - Política e Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal, Lei 11.314 de 03/07/2006.



### 29100000 Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios Previdenciários

**Produto:** Benefício pago      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 71101 EFU- Superv. Min. Fazenda

#### Finalidade

Garantir ao beneficiário do Regime Geral de Previdência Social o efetivo pagamento de seus direitos previdenciários previstos em lei.

#### Descrição

A prestação do serviço relativo ao pagamento dos cerca de 21 milhões de beneficiários da Previdência Social é efetuado por meio dos Agentes Pagadores constituídos pela Rede Bancária e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Trata-se, portanto, de dispêndios destinados a cobrir os serviços de pagamento aos beneficiários da Previdência Social.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Não definido

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A cada competência é gerada uma informação pela DATAPREV, do total de benefícios previdenciários encaminhados aos Agentes Pagadores. Dessa informação é emitida uma Autorização de Pagamento, que é liquidada com recursos dessa ação.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.213/1991.

### 84260000 Regularização e Desimobilização de Imóveis do INSS

**Produto:** Imóvel regularizado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 33201 INSS

#### Finalidade

Regularizar e desimobilizar os imóveis dominicais, ou seja, aqueles considerados prescindíveis às atividades operacionais do INSS, objetivando desonerar a administração e auferir maior liquidez ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

#### Descrição

Estabelecimento de uma política permanente de desimobilização e gestão dos imóveis de propriedade do INSS, considerados desnecessários às suas atividades finalísticas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Recepção do imóvel; verificação da situação documental; regularização documental; cadastramento do imóvel no sistema corporativo; avaliação; alienação; regularização das ocupações dos imóveis do INSS por órgãos públicos federais, estaduais e municipais; liberação de hipoteca ou escritura definitiva dos imóveis dos antigos institutos de previdência; deslocamento de servidores; contratação de serviços terceirizados.

#### Base Legal da Ação

Arts. 201 e 202, CF/1988; Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 5.870/2006; Lei nº 9.876/1999; Lei nº 9.702/1998; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 9.636/1998; Lei nº 6.015/1973; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 8.004/1990; Lei Complementar nº 101/2000; Medida Provisória nº 335/2006.

### 84400000 Recadastramento Previdenciário

**Produto:** Benefício recadastrado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 33201 INSS

#### Finalidade

Promover ações que busquem manter o cadastro de beneficiários atualizado, complementando o recadastramento realizado pela rede bancária em 2005/2007.

#### Descrição

Acompanhamento da atualização cadastral efetuada pela rede bancária; promover ações auxiliares, incluindo notificação aos beneficiários que não comparecerem ao recadastramento e realização de pesquisas externas para comprovação de vida do titular nos casos em que o recadastramento foi realizado por procurador ou representante legal; recepcionar e atualizar os dados coletados pela rede bancária e promover a efetivação destes dados no cadastro do INSS, após batimento com bases CNIS e Secretaria da Receita Federal do Brasil e Sistema de Óbitos da Dataprev (SISOBI) e verificação das regras de negócio vigentes na época da concessão dos respectivos benefícios; iniciar a 3ª etapa do recadastramento e comprovação de vida dos beneficiários com DIB a partir de 02.01.2003; atualizar os dados cadastrais dos dependentes e Representantes Legais, bem como ratificar a condição de titular do benefício recadastrado no Projeto 2005/2007, principalmente, dos benefícios de pensão por morte anteriores ao Sistema Único de Benefícios; criar rotina de "Comprovação de Vida" com emenda ao protocolo de pagamento, a ser realizado de quatro em quatro anos.

Mediante comparecimento do titular ou seu procurador/representante legal constituído junto ao INSS, o banco identifica o titular (se este comparecer), coleta as informações solicitadas por este instituto, por meio da inserção direta dos dados no sistema informatizado do banco no momento em que o beneficiário apresenta as informações.

Após a inserção dos dados no sistema do banco, os dados são transmitidos de acordo com layout previamente estabelecido, e sofrem verificações de consistência, com o objetivo de realizar batimento com os demais bancos de dados (SISOBI/RFB/CNIS). Caso o benefício possua inconsistências, conforme o caso, o mesmo é devolvido ao banco para correção ou providências, de forma sistêmica, suspendendo ou cessando o benefício conforme regras pré-definidas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Administração de Cadastro de Benefícios

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

As ações complementares ao recadastramento realizado na rede bancária são:



- Emissão de cartas e editais, com o objetivo de convocar os beneficiários, quando não há comparecimento nos primeiros dois meses. Esta notificação cumpre exigência legal, garantindo o direito à defesa e ao recurso.
- Realização de pesquisas externas, quando o recadastramento é realizado por intermédio de Procurador/Representante Legal, com o objetivo de realizar comprovação de vida do titular e conferir as informações prestadas. Estas pesquisas são realizadas por servidores do INSS devidamente portariados, mediante pagamento de indenização;
- Atividades de acompanhamento, através de Grupo de Trabalho, incluindo coleta de dados na rede bancária, realização das pesquisas externas, procedimentos excepcionais que necessitam da participação das Agências da Previdência Social (como o recadastramento e a reativação dos benefícios Cessados) e atualização dos dados na base do INSS, após verificação de direito ao benefício;
- Atualização dos dados dos dependentes/representantes legais/instituidores;
- Elaboração de projeto com base no processo concessório para atualizar os dados no cadastro de benefícios. Caso não seja localizado o processo ou falte a documentação necessária, o mesmo deverá ser reconstituído convocando os beneficiários;
- Negociação com a FEBRABAN da execução do Censo 2009 - "Comprovação de Vida", elaborando cronograma considerando dez fases, correspondente ao final de NB, seguindo o modelo do Recadastramento 2005/2007 com exceção do preenchimento do formulário considerando que a atualização cadastral já foi realizada.

---

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e Decreto nº 5.870, de 8 de agosto de 2006.



**Programa**

**0472 Proantar**

Número de Ações

3

**Objetivo**

Efetuar pesquisas conjuntas visando o conhecimento científico dos fenômenos antárticos e manter a presença do Brasil na Antártica

**Público Alvo**

Sociedade brasileira, especialmente comunidade científica, universidades, empresas nacionais e Instituições da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) ligadas ao PROANTAR

**Ações Orçamentárias**

**23450000 Missão Antártica**

**Produto:** Estação científica mantida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52133 SECIRM

**Finalidade**

Desenvolver as missões de apoio logístico às atividades científicas brasileiras na Antártica, e permitir a manutenção da presença brasileira em caráter permanente na Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF).

**Descrição**

Apoio logístico às atividades científicas desenvolvidas na Antártica, por via aérea e marítima, abastecimento de materiais necessários às atividades científicas, transporte de pesquisadores e de equipes de manutenção e guarnecimento da Estação Antártica, provimento da infra-estrutura necessária às instituições operacionais, logísticas e administrativas, participantes no desenvolvimento da ação; manutenção e reparo das unidades navais e aeronavais que realizam o apoio logístico à Estação Antártica Comandante Ferraz.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Prover a utilização do navio polar, helicópteros e aviões, para o embarque, traslado e desembarque de pessoal e material envolvidos na pesquisa e desenvolvimento de atividades no Continente Antártico; e prover material, equipamentos, contratação de serviços e formação de recursos humanos necessários à manutenção de toda a infra-estrutura operacional, logística e administrativa indispensável à execução desta ação.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e da outras providências;  
Decreto nº 75.963, de 11 de julho de 1975, promulga o Tratado Antártico;  
Decreto nº 84.324, de 19 de dezembro de 1979, institui a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar SECIRM;  
Decreto nº 86.829, de 12 de janeiro de 1982, cria a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos CONANTAR;  
Decreto nº 86.830, de 12 de janeiro de 1982, atribui a CIRM a elaboração do projeto do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR);  
Decreto nº 94.401, de 03 de junho de 1987, aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos POLANTAR; e  
Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, dispõe sobre a Comissão Interministerial Para os Recursos do Mar (CIRM) e dá outras providências.

**41300000 Fomento à Pesquisa na Antártida**

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24201 CNPQ

**Finalidade**

Apoiar a execução de pesquisas, visando ampliar os conhecimentos dos fenômenos antárticos e as suas influências sobre questões de relevância global e regional e sua repercussão sobre o território brasileiro.

**Descrição**

Apoio financeiro a projetos de pesquisa relevantes de instituições brasileiras capacitadas a realizar pesquisas científicas na Antártica.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Esta ação possui um cronograma de eventos consolidados durante anos de execução das pesquisas de campo e obedece a condicionantes ambientais da Antártica, a exemplo da situação de congelamento do mar, que limita ou impede a navegação fora do período de verão. Assim, as etapas/atividades, tais como apresentação de propostas, feitas de acordo com calendário anual, seleção, treinamento para pré-adaptação ao ambiente antártico, implementação, execução das atividades de pesquisa, acompanhamento e avaliação, foram, ao longo do tempo, ajustadas às possibilidades operacionais da Região. Fazer a seleção dos projetos tendo por base pareceres emitidos por consultores especializados e por um comitê assessor constituído para tal. Contratar os projetos mediante assinatura de um instrumento jurídico entre o pesquisador responsável pelo projeto e o CNPq. Neste instrumento, estão estabelecidas as regras para execução (forma e periodicidade de liberação dos recursos, forma de utilização dos recursos, relatórios para acompanhamento).

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; Lei nº 6.124/74; Decreto nº 3.567/00; Resoluções Normativas nsº 001 de 96, 017, 016 de 95, 016 de 92.



**66180000 Monitoramento das Mudanças Ambientais Locais e Globais Observadas na Antártica**

**Produto:** Relatório ambiental elaborado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Garantir ao País o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Madri por meio da avaliação dos impactos das atividades brasileiras no ambiente antártico; cumprir compromissos firmados internacionalmente, em que o Brasil atua como Coordenador da Área Antártica Especialmente Gerenciada da Baía do Almirantado; implementar o Programa de Monitoramento Ambiental estabelecido para a Baía do Almirantado; investigar os reflexos das alterações ambientais globais percebidas na Antártica e seus efeitos sobre o território brasileiro; sensibilizar a sociedade para questões antárticas; inserir a Antártica nas discussões nacionais sobre as mudanças climáticas.

**Descrição**

Coordenação das atividades referentes ao Plano de Gerenciamento da Baía do Almirantado, Antártica. Implementação do Programa de Monitoramento da Baía do Almirantado. Avaliação dos impactos ambientais sobre o meio ambiente antártico referentes às atividades brasileiras naquele continente. Investigação dos reflexos das alterações ambientais globais percebidas na Antártica e seus efeitos sobre o território brasileiro.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A coordenação da implementação do Plano de Gerenciamento da Área Antártica Especialmente Gerenciada da Baía do Almirantado contará com as seguintes atividades: implantação do Programa de Monitoramento dos parâmetros selecionados como indicadores de acompanhamento ambiental, que envolve 25 subprojetos ambientais e conta com cinco fases: diagnóstico, planejamento, adoção, implementação e avaliação; cuja execução se dará por meio de convênios com instituições público e/ou privadas; engajamento da atividade de monitoramento como atividade do Ano Polar Internacional; desenvolvimento de projeto e instalação de uma estação modelo para o grupo de gerenciamento ambiental na Antártica; elaboração de um Relatório de Estado do Meio Ambiente da Baía do Almirantado; criação de uma página na internet para a ASMA da Baía do Almirantado; elaboração de um plano de contingência conjunto para a Baía do Almirantado; elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos conjunto para a Baía do Almirantado. Com relação às mudanças ambientais globais serão desenvolvidas atividades de monitoramento, dentre elas o monitoramento da atmosfera, incluindo ozônio e radiação UV-B, efeito estufa, túnel das frentes frias, temperatura da mesosfera e VLF. Essas atividades se darão também por meio de convênio com instituições de pesquisa. Outras atividades a serem desenvolvidas são: participação em e realização de reuniões nacionais e internacionais referentes a assuntos Antárticos; divulgação do PROANTAR, da atuação e papel do Ministério do Meio Ambiente no mesmo e dos resultados obtidos no Programa de Monitoramento Ambiental; promoção de atividades de Educação Ambiental relacionadas ao ambiente Antártico e ao Ano Polar Internacional por meio de convênio com instituições público e/ou privadas.

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 56, de 29 de Junho de 1975; Decreto nº 75.963, de 11 de julho de 1975; Decreto Legislativo nº 88 de 06 de junho de 1995; Portaria Ministerial Nº 60, de 10 de Janeiro de 1995; Portaria Nº 0014 de 11 de Dezembro de 1996.



**Programa** Número de Ações **25**  
**1107 Probacias - Conservação de Bacias Hidrográficas**

**Objetivo**

Implementar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e promover a recuperação e a conservação de bacias hidrográficas

**Público Alvo**

Usuários de recursos hídricos e populações das bacias hidrográficas

**Ações Orçamentárias**

**11840000 Modernização da Rede Hidrometeorológica**

**Produto:** Estação modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

**Finalidade**

Modernizar e operacionalizar a rede de estações hidrometeorológicas nacional, visando a disponibilização tempestiva da informação e agregação de informações quali-quantitativas sobre recursos hídricos.

**Descrição**

Modernização da estrutura operacional e instalação de equipamentos automáticos de medição e de transmissão de dados hidrológicos via satélite, telefone ou outros meios de comunicação, por meio da aquisição, instalação e operação inicial de equipamentos dotados de sensores automáticos, registradores magnéticos e de sistema de transmissão de dados melhorando a qualidade dos dados e minimizando o tempo para sua disponibilização. Projeto concebido para promover a modernização operacional e equipar as estações hidrológicas existentes com a instrumentação de modernos registradores e de transmissão de dados num horizonte de até 3 anos, com a previsão de aquisição de equipamentos operacionais e de campo, instalação e a operação destes equipamentos em aproximadamente 300 estações existentes. A rede de estações automáticas que compõe a rede básica nacional tem a finalidade de gerar dados e informações hidrometeorológicas para o gerenciamento dos recursos hídricos, objetivando disponibilizar estas informações ao público em geral, para a pesquisa hídrica, para utilização em estudos de inventário de potenciais energéticos, no planejamento de projetos com fins a utilização dos recursos hídricos, para estudos hidrológicos, elaboração de planos de bacias, estudos específicos, etc. Além disso, esses equipamentos permitirão uma melhoria significativa no monitoramento hidrológico das bacias hidrográficas brasileiras e na qualidade das informações, uma vez que haverá um acompanhamento em tempo real da situação hidrológica dessas bacias, visando facilitar a gestão desses recursos hídricos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2007	01.12.2010	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Administração de Rede Hidrometeorológica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Remodelagem das estruturas operacionais e instalação de aproximadamente 100 estações automáticas por ano, totalizando 300 estações em três anos. A operação da rede será executada diretamente pela AN e por meio de descentralização de recursos para as instituições parceiras ou através de contratações de serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização da Rede Hidrometeorológica			6.900.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>6.900.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 21.880.000,00

**Base Legal da Ação**

Lei 9.433/1997; Lei 9.984/2000

**10TQ0000 Implementação da Gestão Integrada de Águas Subterrâneas e Superficiais**

**Produto:** Mapa elaborado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

**Finalidade**

Promover condições técnicas, legais e de geração de conhecimento hidrogeológico para implementar a gestão integrada das águas subterrâneas e superficiais, com vistas a obter condições de sustentabilidade ambiental, social e econômica para o uso desses recursos hídricos.

**Descrição**

Elaboração de estudos hidrogeológicos em aquíferos de regiões metropolitanas, interestaduais e transfronteiriços, formulação de ferramentas específicas para a gestão integrada de recursos hídricos, bem como o apoio aos Estados (estudos para gestão compartilhada e proposição de marcos regulatórios), no gerenciamento de aquíferos gerenciados.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Implementação de Programas e Projetos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação será implementada diretamente pela Agência Nacional de Águas por meio de contratação de serviços de consultoria, e em parceria com os estados



da federação, instituições federais, instituições da sociedade civil por meio de acordo de cooperação técnica.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implementação da Gestão Integrada de Águas Subterrâneas e Superficiais			18.914.000,00
2	Apoio aos Estados na gestão das águas subterrâneas	Desenvolvimento de ferramentas, proposição de normas legais e procedimentos para gestão de águas subterrâneas	Ferramentas, procedimentos e normas legais	584.000,00
3	Capacitação	Diagnóstico, planejamento, implementação do programa de capacitação	Técnicos capacitados	270.000,00
4	Estudos hidrogeológicos	Elaboração e fomento de estudos em aquíferos e proposição de redes de monitoramento de água subterrânea	Estudos hidrogeológicos efetuados	14.800.000,00
5	Aplicação dos Instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos nas águas subterrâneas	Fortalecimento e ampliação da aplicação dos instrumentos da PNRH nas águas subterrâneas	Instrumentos aplicados	2.200.000,00
6	Apoio aos estados para gestão compartilhada em aquíferos interestaduais e transfronteiriços	Estudos para a gestão compartilhada e proposição de marcos regulatórios	Gestão compartilhada	1.060.000,00
Total das etapas				37.828.000,00
Valor Total do Projeto				18.914.000,00

#### Base Legal da Ação

Lei 9.433/97 e Lei 9.984/2000;

### 72780000 Implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 44205 ANA**

#### Finalidade

Organizar, desenvolver, implementar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos, em conformidade com as Leis nº 9.984/00, e nº 9.433/97.

#### Descrição

O Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH - é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos instituída pela Lei Nº 9.433 de 8/01/1997. Tem como objetivos reunir, dar consistência, e divulgar os dados e informações sobre a situação quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos no Brasil, atualizar permanentemente as informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos, além de fornecer subsídios para a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos.

O SNIRH está sendo organizado em módulos integrados e interdependentes, com atribuições específicas, a saber:

- 1-Topologia hídrica: disponibilizar as informações quali-quantitativas de água, em bases topológicas, oriundas da rede hidrográfica nacional, utilizando o conceito do hidrorreferenciamento; disponibilizar informações físicas e socioeconômicas sobre bacias hidrográficas e trechos de rios;
- 2-Dados quali-quantitativos: armazenar informações quali-quantitativas da água oriundas do monitoramento hidrometeorológico e da operação de reservatórios; gestão da operação da rede hidrometeorológica nacional;
- 3-Oferta hídrica e operação hidráulica: orientar a operação hidráulica de reservatórios; gerar informações de vazões disponíveis oriundas da regionalização de vazões naturais ou de simulações hidráulicas, subsidiando o planejamento da gestão dos recursos hídricos;
- 4-Regulação de usos: possibilitar a regulação dos usos de recursos hídricos tendo como processos associados o cadastramento dos usuários, o controle das outorgas e da cobrança pelos usos e a fiscalização;
- 5-Planejamento e Gestão: proporcionar o acompanhamento físico-financeiro das ações planejadas para uma bacia hidrográfica, funcionando como base de informações para tomada de decisão dos órgãos gestores de recursos hídricos e para o respectivo comitê da bacia;
- 6-Docamental: organizar e catalogar documentos relacionados à gestão de recursos hídricos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2010	84 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Gestão da Informação

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

A implementação será realizada numa primeira etapa pela contratação da Concepção e do Desenvolvimento do sistema com base nas orientações do Sistema Nacional de Informações Ambientais coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente, considerando os processos já em andamento na Agência. Em segunda etapa deverão ser empreendidas as ações para alimentação, operação e atualização sistemática da informação, para o que deverão ser promovida capacitação, implantados procedimentos e rotinas internas, bem como estruturada as instalações com suporte adequado de informática.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos			12.300.000,00



2	Implantação de procedimentos e rotinas internas	Estabelecimento de normas de funcionamento	Procedimentos e rotinas implantados	300.000,00
3	Capacitação de usuários	Capacitação de usuários para operação do sistema	Usuários capacitados	500.000,00
4	Alimentação, operação e atualização sistemática da informação	Primeira alimentação do sistema com dados disponíveis	Sistema em operação e alimentado	200.000,00
5	Concepção e Desenvolvimento do Sistema, com base nas orientações do Sistema Nac	Contratação de serviço especializado para desenvolvimento de sistema	Sistema desenvolvido	2.500.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>15.800.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>12.300.000,00</b>

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.433 / 97

**74060000 Implantação da Rede de Monitoramento da Qualidade da Água na Bacia do Rio Paraíba do Sul**

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 44205 ANA**

**Finalidade**

Implantar sistema de alerta de qualidade de água que permita à ANA, às entidades governamentais e à sociedade civil prevenir acidentes que comprometam a qualidade dos corpos d'água e atuar com presteza nos casos de violação significativa da qualidade de água na calha de rios em bacias hidrográficas prioritárias em termos de criticidade.

**Descrição**

O sistema consiste em: i) levantamento das principais fontes potencialmente poluidoras e áreas críticas quanto a acidentes nas bacias prioritárias; ii) medidas necessárias para a integração das redes estaduais de monitoramento de qualidade da água e da rede de monitoramento; iii) implantação de rede de alerta de monitoramento de qualidade da água, em pontos estratégicos das bacias; e iv) articulação com todos os interlocutores locais para a definição das atribuições e da forma de comunicação para agilizar ações de emergência em campo em situações de crise.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2009	72 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Outorga e Fiscalização

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Execução direta, por meio de pessoal próprio, em ações de campo e compra de equipamentos, contratação de serviços de consultoria, especialmente para a parte de editoração de mapas e documentos. A implementação do sistema ocorrerá, também, de forma descentralizada, sob forma de apoio aos órgãos gestores de recursos hídricos e órgão afins.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação da Rede de Monitoramento da Qualidade da Água na Bacia do Rio Paraíba do Sul			1.635.440,00
2	Editoração de Mapas	Editoração de mapas e documentos	Mapas e documentos editorados	90.000,00
3	Levantamento das principais fontes potencialmente poluidoras e áreas críticas	Viagens de campo e aquisição de dados	Dados adquiridos	300.000,00
4	Ações de articulação com todos os interlocutores locais	Realização de oficinas de trabalho, editoração de material informativo, capacitação de pessoal local	Ações de articulação realizadas	450.000,00
5	Implementação de redes de alerta de qualidade de água	Viagens de pessoal próprio para coleta de dados, aquisição de equipamentos de campo e escritório, contratação da operação da rede.	Redes implementadas	3.375.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>5.850.440,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>1.635.440,00</b>

**Base Legal da Ação**

Lei nº9.433/97, Lei nº 9.984 /2000 e Decreto 3.692/2000.



## 2D090000 Enquadramento de Corpos D'Água

Produto: Trecho enquadrado      Unidade de Medida: unidade      UO: 44205 ANA

### Finalidade

Definir padrões de enquadramento de corpos d'água, estabelecendo metas ou objetivos de qualidade da água (classe) a serem alcançados ou mantidos em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, ao longo do tempo. As ações de gestão referentes ao uso dos recursos hídricos, tais como a outorga e cobrança pelo uso da água, ou referentes à gestão ambiental, como o licenciamento, termos de ajustamento de conduta e o controle da poluição, devem basear-se nas metas estabelecidas pelo enquadramento. Para o enquadramento dos corpos d'água devem ser elaborados estudos de diagnósticos e prognósticos da disponibilidade e demanda atual de água, identificadas as fontes de poluição, o estado atual dos corpos hídricos, aspectos socioeconômicos, uso e ocupação atual do solo e identificação das áreas reguladas por legislação específica. A partir destes diagnósticos são definidas propostas de enquadramento, segundo um sistema de classes estabelecido pela Resolução CONAMA nº 357, para trechos dos corpos d'água. Estas propostas de enquadramento devem ser aprovadas pelos comitês de bacia ou pelo órgão gestor responsável, assim como respectivos conselhos de recursos hídricos, conforme a dominialidade do corpo d'água.

### Descrição

Elaboração de propostas de enquadramento de bacias ou segmentos de bacias hidrográficas, abrangendo o diagnóstico do uso e da ocupação do solo e dos recursos hídricos e o prognóstico do uso e da ocupação do solo e dos recursos hídricos, orientando os órgãos gestores, os Comitês de Bacia, os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos no processo de elaboração, análise e aprovação das propostas de enquadramento, visando o estabelecimento de instrumentos legais (resoluções, portarias, etc.) referentes ao tema.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos

### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A execução dar-se-á por meio de contratação de consultoria e também por intermédio de parceria com os estados. Na etapa 1 serão desenvolvidas propostas de enquadramento com base nas informações obtidas e nas avaliações feitas nas etapas de diagnóstico e prognóstico. Para todas as alternativas analisadas serão considerados os usos atuais e futuros dos recursos hídricos e analisados os benefícios socioeconômicos e ambientais, bem como os custos e prazos decorrentes, que serão utilizados para a definição do enquadramento a ser proposto. Na etapa 2 será dado apoio para a seleção de alternativa de enquadramento efetuada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica ou pelo órgão gestor de recursos hídricos, que a submeterá ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH ou ao respectivo Conselho Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos, de acordo com a esfera de competência. O CNRH ou o respectivo Conselho Estadual ou Distrital de Recursos Hídricos, em consonância com as Resoluções do CONAMA, aprovará o enquadramento dos corpos de água, de acordo com a alternativa selecionada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, por meio de Resolução.

### Base Legal da Ação

Lei nº 9.433/97; Resolução CNRH nº 12/00; Resolução CONAMA nº 357/05.

## 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 44205 ANA

### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

## 23780000 Operação da Rede Hidrometeorológica

Produto: Informação produzida      Unidade de Medida: unidade      UO: 44205 ANA

### Finalidade

Disponibilizar dados e informações hidrometeorológicas para o gerenciamento do uso do recurso hídrico, pesquisa, inventário de potenciais energéticos, planejamento operacional de empreendimentos, projetos e fiscalização de aproveitamentos hídricos.

### Descrição

Dados hidrológicos quantitativos e qualitativos dos principais cursos d'água brasileiros e da distribuição e quantidade de chuva precipitada em todo território nacional.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Administração de Rede Hidrometeorológica

### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Agência Nacional de Águas - ANA firmará convênios com a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, FURNAS, IGAM, EPAGRI, SUDERHSA e com outras entidades, para a realização da coleta de dados do nível das águas, dos rios e das precipitações atmosféricas. A ANA analisará, também, a consistência dos dados hidrológicos e disponibilizará as informações em banco de dados.

### Base Legal da Ação

Leis nº 5.655/71, nº 7.990/89, nº 8.001/90, nº 8.631/93, nº 9.427/96, art.31, § 2º, nº 9.433/97, nº 9.648/98 e nº 9.984/00.



### 29570000 Fomento a Projetos de Recuperação e Conservação de Bacias Hidrográficas

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44901 Fundo Nac. Meio Ambiente

#### Finalidade

Promover a conservação e recuperação de nascentes e mananciais hídricos com articulação institucional por bacia ou sub-bacia hidrográfica e recuperação de áreas degradadas visando à implementação de técnicas de manejo, conservação e uso sustentável do solo e dos corpos d'água com a participação da sociedade local, visando o aumento da oferta de água de boa qualidade, o desenvolvimento econômico e social da região.

#### Descrição

Disponibilização de recursos para o desenvolvimento de projetos com a participação social e de articulação institucional tendo como foco a bacia ou sub-bacia hidrográfica que envolvam diagnósticos sócio-econômicos e biofísicos, entre outros, recuperação e conservação do solo e de nascentes e mananciais hídricos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Apoio a projetos de demanda espontânea e induzida.

De forma direta, com vistas ao desenvolvimento de projetos com a participação social e a articulação institucional.

De forma descentralizada, por meio de convênios com Estados, Municípios e Organizações do Terceiro Setor, objetivando o apoio a projetos.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989.

Decreto nº 99.249, de 11 de maio de 1990.

### 29770000 Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos

**Produto:** Campanha realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Fiscalizar o uso dos recursos hídricos mediante o acompanhamento, o controle, a apuração de irregularidades e infrações e a eventual determinação de retificação das atividades, obras e serviços pelos agentes usuários de recursos hídricos de domínio da União.

#### Descrição

Monitoramento quali-quantitativo e fiscalização dos usos dos recursos hídricos por meio de vistorias técnicas em bacias hidrográficas prioritárias e pelo atendimento a denúncias no País.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Outorga e Fiscalização

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Monitoramento e fiscalização dos usos dos recursos hídricos por meio de vistorias técnicas em bacias prioritárias e pelo atendimento de denúncias, além da estruturação de um trabalho articulado com os órgãos estaduais, municipais e outras entidades gestoras, fortalecendo o sistema integrado de fiscalização. Desenvolvimento de soluções tecnológicas para a melhoria da eficácia da fiscalização, a saber: utilização de técnicas de sensoriamento remoto para o planejamento da fiscalização, macromedição para medição de grandes vazões e de volumes de água aportados, com utilização de medidores ultra-sônicos.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.433 / 97, Lei 9.984/2000, Decreto 3.692 / 2000

### 49250000 Elaboração de Planos de Recursos Hídricos

**Produto:** Plano elaborado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Elaborar Planos de Recursos Hídricos como instrumento para fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, tendo em vista o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas e subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água, e de controle da poluição hídrica.

#### Descrição

1. Realização do diagnóstico da bacia hidrográfica com atualização e consolidação das informações; 2. Promoção de avaliação ambiental da bacia quanto às condições atuais de qualidade e quantidade de água e identificação de necessidades, sua conservação e o gerenciamento dos usos múltiplos dos recursos hídricos, de forma a subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União, Estados e Municípios em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água e de controle da poluição hídrica; 3. Compatibilização da outorga e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das sub-bacias hidrográficas que compõem as bacias principais, de forma a definir as prioridades para a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos e de diretrizes e critérios para a cobrança; 4. Definição de planos e ações que permitam o monitoramento, conservação, prevenção, correção e controle do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos da bacia, supervisionadas e aprovadas pelas Agências de Água, ou Comitês de Bacias enquanto as Agências não estiverem constituídas. Os Planos Estratégicos de Bacias Hidrográficas previstos para o período 2004-2007, com conteúdo mínimo, conforme o artigo 7º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, são os seguintes: Plano Decenal do Rio São Francisco; Plano Estratégico dos Rios PCJ e Tocantins-Araguaia; Plano de Recursos Hídricos dos Rios Doce, Guandu, Da Guarda e Guandu Mirim, Paranaíba, Alto Paraguai, Piranhas-Açu, Parnaíba, Grande, Verde Grande, Alto Iguaçu/Afluentes do Alto Ribeira e do Tibagi, Uruguai e afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos



#### Implementação da Ação

Tipo Direta

1. Realização do diagnóstico da bacia hidrográfica com atualização e consolidação das informações; 2. Promoção de avaliação ambiental da bacia quanto às condições atuais de qualidade e quantidade de água e identificação de necessidades, sua conservação e o gerenciamento dos usos múltiplos dos recursos hídricos, de forma a subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União, Estados e Municípios em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água e de controle da poluição hídrica; 3. Compatibilização da outorga e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das sub-bacias hidrográficas que compõem as bacias principais, de forma a definir as prioridades para a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos e de diretrizes e critérios para a cobrança; 4. Definição de planos e ações que permitam o monitoramento, conservação, prevenção, correção e controle do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos da bacia, supervisionadas e aprovadas pelas Agências de Água, ou Comitês de Bacias enquanto as Agências não estiverem constituídas. Os Planos Estratégicos de Bacias Hidrográficas previstos para o período 2004-2007, com conteúdo mínimo, conforme o artigo 7º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, são os seguintes: Plano Decenal do Rio São Francisco; Plano Estratégico dos Rios PCJ e Tocantins-Araguaia; Plano de Recursos Hídricos dos Rios Doce, Guandu, Da Guarda e Guandu Mirim, Paranaíba, Alto Paraguai, Piranhas-Açu, Parnaíba, Grande, Verde Grande, Alto Iguaçu/Afluentes do Alto Ribeira e do Tibagi, Uruguai e afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas.

#### Base Legal da Ação

- a) Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, Capítulo IV Dos Instrumentos - artigo 5º, 6º, 7º e 8º.
- b) Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, Capítulo II Da criação, natureza jurídica e competências da Agência Nacional de Águas - artigo 4º.
- c) Resoluções nº 12/2000, nº 17/2001 e nº 22/2002 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNR.

### 49260000 Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos de Domínio da União

Produto: Usuário Regularizado Unidade de Medida: unidade UO: 44205 ANA

#### Finalidade

Assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água. Por meio da outorga busca-se assegurar o uso racional dos recursos hídricos, e a compatibilização dos usos múltiplos. A sua emissão não caracteriza alienação total ou parcial das águas, que são inalienáveis, mas, autoriza, tão somente, o simples direito de uso.

#### Descrição

A operação e manutenção do regime de outorga pelo uso dos recursos hídricos, por meio da atividade denominada "Outorga Digital" pressupõe: i) o desenvolvimento de sistemas de suporte à decisão de outorga; ii) a sistematização de procedimentos e critérios de outorga para a Agência; iii) harmonização dos critérios de outorga da União com os dos estados e Distrito Federal; iv) implementação da descentralização do sistema de outorga, necessitando, para tanto, que seja promovido o fortalecimento dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal; vi) ampliação da base de dados de recursos hídricos e integração com a base de dados dos estados e Distrito Federal; vii) estabelecer padrões de consumo para as atividades consuntivas de recursos hídricos. As fases são: recebimento dos pedidos de outorga, por meio de formulários próprios disponíveis no Site da Agência ou por meio de preenchimento de dados específicos, que poderá ser feito "on-line" ou enviado por correio, serem disponibilizados no site; pré-análise jurídica e técnica dos pedidos de outorga; atuação dos processos correspondentes aos pedidos; publicação dos pedidos, conforme legislação; análise técnica, enfocando os aspectos de controle hídrico nas bacias e a eficiência dos empreendimentos, visando assegurar o uso sustentável dos recursos hídricos; enfatizando sua sustentabilidade; encaminhamento para análise jurídica final, voto da diretoria e manifestação final da Diretoria Colegiada. Aprovação da emissão da outorga; é feita sua publicação e divulgação no Site da Agência. A solicitação, também, poderá ser feita "on-line", no âmbito da atividade denominada "outorga digital", ou enviada por correio, por meio de preenchimento de cadastro inteligente. Para efeito de análise técnica, a outorga digital deve contar com suporte de sistemas e programas que privilegie uma ampla gama de dados técnicos hidroclimáticos, pedológicos, climatológicos; imagens de satélite; sistema georreferenciado de dados, etc, para embasar as análises dos pedidos de outorga.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Outorga e Fiscalização

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A implementação do sistema de outorga é baseado nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e sua implementação nas Bacias selecionadas é efetuada de forma articulada com os órgãos gestores de Recursos Hídricos, em particular, os Comitês de Bacias.

#### Base Legal da Ação

- Lei 9.984, de 17 de julho de 2000, arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.
- Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arts. 5º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 18º.

### 49280000 Capacitação para a Gestão de Recursos Hídricos

Produto: Pessoa capacitada Unidade de Medida: unidade UO: 44205 ANA

#### Finalidade

Promover a capacitação de recursos humanos do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e da sociedade civil, para atuarem na gestão, na proteção, no uso racional e na conservação dos recursos hídricos.

#### Descrição

Promoção de cursos para conselhos de recursos hídricos, comitês de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, setores usuários e sociedade em geral.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A implementação da ação será realizada através de convênios e parcerias com instituições e órgãos públicos ou contratação de instituições e / ou serviços de pessoa física para promoção de atividades, eventos e cursos de capacitação e treinamento.

#### Base Legal da Ação

- Lei nº 9.433 / 97 e artigo 4º, Inciso XV da Lei nº 9.984/2000



### 49290000 Projetos Demonstrativos de Uso Racional e Conservação de Recursos Hídricos

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Desenvolver projetos e experiências voltados ao uso racional da água em suas múltiplas aplicações, promovendo a adoção de medidas que minimizem perdas e maximizem a eficiência, o uso racional da água e sua reutilização.

#### Descrição

Apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento de projetos pilotos ou demonstrativos e experiências visando o uso racional da água em suas múltiplas aplicações como práticas que possam ser adotadas como difusoras e multiplicadas nas bacias hidrográficas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Implementação de Programas e Projetos

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Diretamente ou descentralizada através de convênios e/ou contratos administrativos com instituições parceiras, sejam federais, estaduais, municipais ou os comitês e as agências de bacias

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal 1988, art. 20,III; art. 21,XIX; lei 9433/97 art.3,7,29 inciso IV, art.32 inciso IV.

### 49360000 Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos

**Produto:** Usuário cadastrado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Disponibilizar dados sobre todos os usuários desse recurso, tanto nos rios de domínio da União, quanto de domínio dos estados e do Distrito Federal, para propiciar o controle de oferta e demanda dos recursos hídricos; propiciar as condições para implementação da cobrança e subsidiar a formulação de diretrizes de gestão de recursos hídricos e de outorga, notadamente nas áreas de conflito potencial e de conflito efetivo pelo uso desordenado dos recursos hídricos.

#### Descrição

Adoção, no sistema de gerenciamento de recursos hídricos, de um banco de dados de usuários de água, em operação e atualização sistemática dispondo de dados sobre todos os usuários deste recurso.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Outorga e Fiscalização

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Contratação de consultoria para desenvolvimento de sistema computacional para criação de banco de dados de usuários de água, incluindo os módulos de outorga e cobrança; articulação com as instituições representativas dos setores produtivos para identificação dos usuários de água e com as entidades classificadoras das atividades produtivas; articulação com os órgãos estaduais e do Distrito Federal gestores de recursos hídricos, para verificação dos dados existentes e dos sistemas de armazenamento de dados utilizados para agregação dos dados de interesse de cada um ao sistema informatizado de cadastramento; testar o sistema e elaborar manual detalhado de operação e manutenção do sistema, para os vários níveis de usuários. As fases são: abertura de processo licitatório para contratação de consultoria e de equipamentos de hardware e software; elaboração de plano de trabalho com levantamento dos órgãos participantes, elaboração do sistema; testes iniciais, com dados da ANA; desenvolvimento de interfaces; aquisição de hardware e software complementar, testes com dados de outras fontes e elaboração de manual.

#### Base Legal da Ação

Lei n° 9.984, de 17 de julho de 2000, Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997

### 49370000 Fomento a Projetos de Difusão e Pesquisa Científica e Tecnológica para Recursos Hídricos

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Gerar os conhecimentos científicos e tecnológicos necessários à conservação e uso sustentável dos recursos hídricos.

#### Descrição

Levantamento de demandas e gargalos de conhecimento científico e tecnológico nas bacias hidrográficas brasileiras para pautar os editais e cartas convites do Fundo Setorial de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CT-Hidro. Apoio à publicação de documentos e realização de encontros técnicos e seminários para promover a difusão dos conhecimentos gerados pelos projetos do CT-Hidro. Apoio à fixação de recursos humanos, nas bacias hidrográficas, em articulação com as instituições de apoio à pesquisa dos Estados.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

A implementação das ações será realizada através de convênios ou parcerias com as entidades e instituições científicas ou contratação direta de serviços voltados para levantamento, desenvolvimento, publicação e divulgação de pesquisas científicas e tecnológicas.

#### Base Legal da Ação

Lei n° 9.943 / 97 e artigo 4º, Inciso XV da Lei n° 9.984 / 2000.



### 49800000 Fomento à Criação e Consolidação de Comitês e de Agências em Bacias Hidrográficas

**Produto:** Entidade beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Estimular e apoiar iniciativas voltadas à criação, instalação e consolidação de comitês de bacias hidrográficas e das agências de águas, bem como a estruturação dos órgãos e das entidades do SINGREH para implementação e integração dos processos de gestão de recursos hídricos.

#### Descrição

Apoio técnico e financeiro, através de atuação direta ou indireta, por intermédio dos órgãos gestores e instituições do SINGREH, as iniciativas voltadas para criação e funcionamento de comitês e agências de águas, bem como para a estruturação e fortalecimento das entidades do sistema visando à implementação e integração dos processos de gestão de recursos hídricos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

A instalação dos comitês de bacias implica na estruturação de programas de mobilização social, desde o diagnóstico da bacia, a aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e a escolha de seus membros. O apoio à criação da Agência de Bacias compreende a realização de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira, na definição de sua natureza jurídica e no apoio logístico a sua instalação bem como na elaboração do contrato de gestão.

#### Base Legal da Ação

Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº9.984/2000.

### 62510000 Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos

**Produto:** Boletim emitido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios.

#### Descrição

A prevenção e minimização de efeitos de secas e inundações podem ser alcançadas, tanto por meio da gestão de suas conseqüências sobre o meio ambiente e sobre a população afetada, quanto por intermédio de medidas não-estruturais e estruturais de prevenção e defesa contra estes eventos. A ação, que foi estruturada no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, prevê o acompanhamento das condições hidrológicas dos principais sistemas hídricos nacionais de modo a identificar possíveis ocorrências de eventos críticos, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras dos efeitos destes eventos. Parte desse acompanhamento é materializada através de boletins mensais de monitoramento de bacias ou de sistemas pré-selecionados. Em alguns casos, para áreas em situação crítica e/ou com potencial para tal, também são elaborados boletins de monitoramento com frequência maior. Adicionalmente, será apoiada a implantação de sistemas de alerta de cheias e de estiagens que propiciem a adoção de medidas preventivas que minimizem os prejuízos decorrentes das inundações e secas, respectivamente. Será apoiada também a elaboração de planos de ação emergenciais para os casos em que as situações de secas e cheias se concretizem. Para o desenvolvimento desta ação, está prevista a implantação da Sala de Situação da Agência Nacional de Águas, que funcionará como um centro de gestão de situações críticas e subsidiará a tomada de decisões.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Usos Múltiplos

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Diretamente ou descentralizada, através de convênios e/ou contratos administrativos com instituições parceiras, sejam federais, estaduais, municipais ou os comitês e as agências de bacias.

#### Base Legal da Ação

A Constituição Federal estabelece, no Título III, Capítulo II, Artigo 21o, Inciso XVIII, que compete à União: "Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e inundações" e, a Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000, que cria a Agência Nacional de Águas - ANA, em seu Art. 4o, Item X, dispõe que cabe a ANA "planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios".

### 86A40000 Desenvolvimento de Ações Priorizadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba/Jundiá e Capivari com Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44205 ANA

#### Finalidade

Viabilizar a descentralização/transferência dos recursos oriundos da receita arrecadada pelo uso dos recursos hídricos na bacia em operação em cumprimento aos dispositivos legais, para apoiar projetos aprovados pelo comitê da bacia.

#### Descrição

Em cumprimento aos dispositivos do artigo 22 da Lei nº 9.433, os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na própria bacia em que foram gerados no desenvolvimento de estudos, projetos e obras incluídos nos planos de Recursos hídricos e ou no pagamento de despesas de custeio administrativo dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos



**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

A seleção dos projetos será definida pelo comitê da bacia com base nas orientações do plano da bacia.

Está prevista a implementação da ação através das Agências de bacias, às quais deverão ser transferidos os recursos, através de contratos de gestão, termos de parcerias ou outros instrumentos análogos, com o objetivo de apoiar supervisionar, avaliar e prestar contas quanto a execução dos projetos implementados.

**Base Legal da Ação**

Artigo n º22 da Lei nº 9.433/97, e Lei 9.984/2000

**86A60000 Desenvolvimento de Ações Priorizadas pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul com Recursos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos**

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44205 ANA

**Finalidade**

Viabilizar a descentralização/transferência dos recursos oriundos da receita arrecadada pelo uso dos recursos hídricos na bacia em operação em cumprimento aos dispositivos legais, para apoiar projetos aprovados pelo comitê da bacia.

**Descrição**

Em cumprimento aos dispositivos do artigo 22 da Lei nº 9.433, os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na própria bacia em que foram gerados no desenvolvimento de estudos, projetos e obras incluídos nos planos de Recursos hídricos e ou no pagamento de despesas de custeio administrativo dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

A seleção dos projetos será definida pelo comitê da bacia com base nas orientações do plano da bacia.

Está prevista a implementação da ação através das Agências de bacias, às quais deverão ser transferidos os recursos, através de contratos de gestão, termos de parcerias ou outros instrumentos análogos, com o objetivo de apoiar supervisionar, avaliar e prestar contas quanto a execução dos projetos implementados.

**Base Legal da Ação**

Artigo n º22 da Lei nº 9.433/97, e Lei 9.984/2000



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>3</b>
<b>1143 Promoção da Ética Pública</b>		

#### Objetivo

Aprimorar a gestão da ética nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal

#### Público Alvo

Alta administração federal, membros das comissões de ética previstas no Decreto 1.171/94, agentes públicos, pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam com entidades e órgãos da administração pública e a sociedade brasileira

#### Ações Orçamentárias

### 2C550000 Disseminação do Código de Conduta Ética no Serviço Público Federal

**Produto:** Agente público orientado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20101 Presidência da República

#### Finalidade

Disseminar normas de conduta na Alta Administração Pública Federal, orientar sobre suas aplicações, monitorar seu cumprimento e apurar eventuais transgressões.

#### Descrição

Envolvimento dos atores com atuação relevante e avaliação da implementação da gestão da ética nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, provendo-os dos meios necessários para tornar efetivo o cumprimento das normas de conduta voltadas à ética no Serviço Público Federal; aperfeiçoamento e consolidação do marco regulatório; elaboração de campanhas publicitárias e instrumentos de divulgação; realização de estudos que têm por objetivo a disseminação de normas de conduta ética.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A operacionalização desta atividade é feita por meio de realização de convênios e contratos com instituições/órgãos governamentais e da iniciativa privada.

#### Base Legal da Ação

Decreto s/n, de 26 de maio de 1999 e Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 20101 Presidência da República

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 61320000 Capacitação de Servidores e Agentes Públicos quanto à Ética Pública

**Produto:** Pessoa capacitada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20101 Presidência da República

#### Finalidade

Capacitar os gestores públicos para disseminação dos valores éticos.

#### Descrição

Desenvolvimento de programas de educação visando ao estímulo à conduta ética no âmbito da Administração Pública.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A operacionalização desta atividade é feita por meio de realização de convênios e contratos com instituições/órgãos governamentais e da iniciativa privada.

#### Base Legal da Ação

Decreto s/n, de 26 de maio de 1999.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>13</b>
<b>1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde</b>		

#### Objetivo

Garantir a atenção à saúde de grupos populacionais estratégicos e em situações especiais de agravos, de forma equitativa, integral, humanizada e com qualidade

#### Público Alvo

Grupos populacionais estratégicos e em situações especiais de agravo

#### Ações Orçamentárias

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde**

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde**

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 61750000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Mulher

**Produto: Mulher beneficiada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde**

#### Finalidade

Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas na área de atenção integral à saúde da mulher.

#### Descrição

Contratação de consultoria; definição de estratégias e instrumentos de coleta e análise dos dados epidemiológicos; desenvolvimento de estudos; elaboração de portarias e publicação de manuais normativos, instrucionais e instrumentos de registro; avaliação e acreditação de serviços; assessoria técnica e apoio logístico a Estados, Municípios na implementação das políticas; assessoria técnica a organizações governamentais e não-governamentais; apoio técnico e financeiro para organização dos serviços de atenção à saúde da mulher; sensibilização de profissionais de saúde.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Atenção à Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Formulação e adequação das políticas de saúde existentes voltadas às necessidades próprias da mulher. Articulação com os gestores estaduais e municipais, visando assegurar a atenção integral à saúde da mulher na rede de serviços do SUS, de acordo com suas necessidades e especificidades. Realização de eventos técnicos voltados para a saúde da mulher. Elaboração de materiais de divulgação sobre a Atenção à saúde da mulher.

#### Base Legal da Ação

Lei 8080 de 19/09/1990 e lei 8142 de 28/12/1990.

### 61760000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Criança

**Produto: Criança beneficiada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde**

#### Finalidade

Subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas na área de atenção integral à saúde da criança.

#### Descrição

Desenvolvimento das atividades inerentes à formulação da política de atenção integral à saúde da criança, e apoio aos estados e municípios para sua implantação e implementação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Atenção à Saúde

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Contratação de terceiros para desenvolvimento de estudos; elaboração e publicação de portarias técnicas; avaliação e acreditação de serviços; elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção à saúde da criança, e apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para implantação e implementação das ações contempladas na política de atenção integral à saúde da criança.

**Base Legal da Ação**

Lei 8080, Lei 8142 e portarias ministeriais.

**61770000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Adolescente e Jovem****Produto:** Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde**Finalidade**

Subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas na área de atenção integral à saúde do adolescente e do jovem.

**Descrição**

Formulação de políticas e de estratégias relacionadas à atenção integral à saúde do adolescente e do jovem.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Atenção à Saúde

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Contratação de consultoria; definição de instrumentos de coleta e análise dos dados epidemiológicos; desenvolvimento de estudos; elaboração e publicação de portarias técnicas; avaliação e acreditação de serviços; elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção à saúde do adolescente e jovem, além do apoio técnico e financeiro a Estados e Municípios ao desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde do adolescente em conflito com a Lei, em unidades de internação e internação provisória, em âmbito nacional.

**Base Legal da Ação**

Lei 8080, Lei 8142 e portarias ministeriais

**61780000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa****Produto:** Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde**Finalidade**

Subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas na área de atenção integral à saúde da população idosa.

**Descrição**

Desenvolvimento das atividades inerentes à formulação de política de atenção integral à saúde da pessoa idosa, e apoio aos estados e municípios para a sua implantação e implementação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Atenção à Saúde

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Contratação de terceiros para desenvolvimento de estudos; elaboração e publicação de portarias técnicas; e elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção à saúde do idoso

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei nº 8080, de 19/09/90; Lei nº 8142, de 28/12/90; Lei nº 10.741, de 01/10/03; Portaria GMMS nº 2528, de 19/10/06.

**61810000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência****Produto:** Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde**Finalidade**

Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas na área de atenção integral à saúde de pessoas com deficiência.

**Descrição**

Desenvolvimento das atividades inerentes à implementação da política de atenção integral à saúde da pessoa com deficiência e apoio aos estados e municípios para sua implementação e ampliação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Atenção à Saúde

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Contratação de terceiros para desenvolvimento de estudos; elaboração e publicação de portarias técnicas; elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção à saúde da pessoa com deficiência, e apoio técnico e financeiro aos estados e municípios para implantação e implementação da política destinada a esse grupo.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei 8080, de 19/09/90; Lei nº 8.142, de 02/12/90; Portaria MS/GM nº 1.060, de 05/06/02; Portaria MS/GM 818 de 05/06/2001; Decreto Nº 5296, 02/12/04.



### 61880000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Trabalhador

**Produto:** Trabalhador beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Disseminar e estruturar as ações em Saúde do Trabalhador na rede do SUS, em todos os níveis e tipos de atenção: atenção básica (incluindo o PSF), média e alta complexidade, ações de vigilância em saúde, articulação com centros colaboradores e centros de pesquisa e ensino.

#### Descrição

Implantação e estruturação de um Observatório Nacional de Saúde do Trabalhador; implantação e Estruturação de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) estaduais e regionais, e da Rede Sentinela, ao nível das capitais e dos municípios sede de região de saúde; implantação de Núcleos Intermunicipais de Saúde do Trabalhador (NUSAT) ao nível dos municípios sede de Microrregião de Saúde.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Atenção à Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Contratação de terceiros para desenvolvimento de estudos; elaboração e publicação de portarias técnicas; e elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção integral à saúde do trabalhador

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, artigos 196 a 200; Lei Federal nº 8080/90, artigo 6º; Portaria MS 3908/98, que dispõe sobre a Norma Operacional em Saúde do Trabalhador.

### 62330000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde Mental

**Produto:** Ente federativo apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Fomentar o desenvolvimento de políticas públicas na área de atenção integral à saúde mental.

#### Descrição

Contratação de consultoria para definição de instrumentos de coleta e análise de dados epidemiológicos; desenvolvimento de estudos quantitativos e qualitativos; elaboração de estudos para propostas de portarias e outras normas técnicas; avaliação e acreditação de serviços; elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção à saúde mental nos estados, municípios e DF e qualificação da atenção.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Ações Programáticas Estratégicas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Contratação de terceiros para desenvolvimento de estudos; elaboração e publicação de portarias técnicas; e elaboração de subsídios técnicos para organização da atenção na área de saúde mental. Apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento do processo de implantação / implementação da rede de serviços de saúde mental dentro dos princípios da Reforma Psiquiátrica.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Lei 8080/90, e Lei 10216/01

### 85270000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da População Penitenciária

**Produto:** Ente federativo apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Subsidiar o desenvolvimento de políticas na área de atenção integral à saúde da população penitenciária.

#### Descrição

Organização de ações e serviços de saúde correspondentes ao atendimento no nível da atenção básica; elaboração de protocolos assistenciais, com descrição das ações, serviços e procedimentos a serem realizados pelas unidades do sistema penitenciário; organização de sistema de informação de saúde da população penitenciária; apoio ao desenvolvimento de ações de promoção da saúde, em especial no âmbito das atividades físicas, condições salubres de confinamento e acesso a atividades laborais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Atenção à Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Desenvolvimento de ações meio relacionadas à implementação da política de atenção à saúde da população do sistema penitenciário, por intermédio de pactuação entre as Secretarias Estaduais de Saúde e de Justiça (ou correspondentes) e Municipais de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

#### Base Legal da Ação

Lei 8080 / 90; Portaria Interministerial nº 628 de 02/04/2002; Portaria Nº 863 de 07/05/2002, e Portaria Interministerial nº 1.777 de 09/09/2003



### 87390000 Implementação da Política Nacional de Humanização - PNH

**Produto:** Câmara técnica criada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Contribuir para a melhoria da qualidade da atenção e da gestão da saúde no Brasil, por meio do fortalecimento da Humanização como política transversal na rede e afirmação da indissociabilidade do modelo de atenção e de gestão.

#### Descrição

As principais estratégias de ação da Política Nacional de Humanização (PNH) são:

1. Eventos: Reuniões dos Colegiados Gestores Regionais; participação dos consultores em seminários estaduais e/ou municipais de humanização; organização e participação em eventos e atividades em articulação com gestores estaduais e municipais;
2. Formação: Conferências, seminários que tratam de dispositivos e modos de fazer da PNH; cursos para apoiadores e multiplicadores e para equipes de saúde, considerando as orientações e diretrizes do Eixo 3 da PNH;
3. Apoio Institucional: Oficinas e rodas de discussão implementados por consultores regionais e matriciais, bem como por outros agentes requisitados eventualmente conforme necessidades específicas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Atenção à Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

A PNH se organiza a partir de princípios, métodos e diretrizes, das quais partem dispositivos e instrumentos da humanização, construindo um todo coerente. Além disto, as ações da PNH estão organizadas em três grandes eixos, a saber: 1) produção de saúde e produção de sujeitos; 2) valorização do trabalho e do trabalhador; 3) Formação, pesquisa e difusão.

#### Base Legal da Ação

Leis 8080/90 e 8142/90

### 87520000 Implementação de Políticas de Atenção à Saúde do Homem

**Produto:** População beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Formular, instituir, implantar e implementar ações de atenção integral à saúde da população masculina em todos os níveis de atenção ( Básica / Média / Alta Complexidade ), apoiando técnica e financeiramente, Estados, Municípios e demais Entidades que atuam na área, com vistas a implantação dessa política.

#### Descrição

Elaboração e publicação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Definição de estratégias com vistas a implantação dessa política. Definição de instrumentos de coleta e análise de dados epidemiológicos para subsidiar a elaboração de marcos normativos e instrucionais no desenvolvimento de ações voltadas a esse segmento populacional.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Atenção à Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Formulação e institucionalização de políticas de saúde voltadas às necessidades da população masculina. Articulação com os gestores estaduais e municipais, bem como com entidades afins a essa política visando assegurar atenção à saúde do homem no âmbito do SUS.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8080, de 19/09/90; e Lei nº 8142, de 28/12/90.

### 87620000 Implementação de Ações e Serviços às Populações em Localidades Estratégicas e Vulneráveis de Agravos

**Produto:** Atividade realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Implementar serviços e ações de saúde em localidades estratégicas e vulneráveis, tais como: fronteiras, assentamentos, garimpos, regiões metropolitanas e regiões de baixo IDH

#### Descrição

Atendimento às populações residentes em localidades estratégicas e vulneráveis

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Atenção à Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Parceria com estados, municípios e com outras entidades para a implementação de ações e serviços dirigidos às populações residentes em localidades estratégicas e em situações especiais de agravos

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Leis 8080/90 e 8142/90



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>13</b>
<b>1413 Promoção da Justiça e da Cidadania</b>		

#### Objetivo

Promover a formulação, a implementação e o monitoramento de políticas públicas e serviços nacionais e internacionais de justiça e cidadania para a consolidação da democracia

#### Público Alvo

Vítimas e potenciais vítimas do tráfico de pessoas e seus familiares e agentes que atuam na prevenção, repressão e assistência às vítimas; estrangeiros no Brasil e comunidades brasileiras no exterior; crianças e adolescentes espectadores e usuários de diversões públicas em geral; entidades sociais; e autoridades requerentes e requeridas no âmbito da cooperação jurídica internacional

#### Ações Orçamentárias

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 30101 Ministério da Justiça**

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 23280000 Capacitação de Agentes nas áreas de Justiça e Cidadania

**Produto: Agente capacitado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 30101 Ministério da Justiça**

#### Finalidade

Sensibilizar e capacitar agentes públicos e privados para realizar atividades que gerem impactos positivos nos temas de Justiça e Cidadania sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Justiça, como nas questões ligadas ao enfrentamento ao tráfico de pessoas, à migração internacional, à classificação indicativa de espetáculos e diversões públicas, à qualificação e titulação de entidades sociais cadastradas no Ministério da Justiça, e à cooperação Internacional.

#### Descrição

Elaboração ou coordenação de diagnósticos e levantamento da necessidade de treinamentos de agentes públicos e privados; formação de um banco de instrutores e professores qualificados nos temas; formatação dos eventos com local, data, carga horária, público alvo, programação, conteúdo didático; divulgação dos eventos de capacitação junto aos públicos-alvo; inscrição dos participantes; elaboração de material didático; realização de eventos de capacitação, com registro das divulgações e convites, confirmação de inscrições, controle de frequência e carga horária e listas de presença, além de pesquisas e estudos com egressos dos eventos para verificação da qualidade e efetividade das capacitações.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Justiça

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Contratar ou estabelecer convênios, acordos, ajustes, projetos de cooperação técnica internacional e outros instrumentos com outros órgãos públicos ou privados, universidades e/ou institutos especializados para a elaboração de material didático e realização dos cursos de capacitação de agentes públicos e privados; apoiar institucional e financeiramente projetos de capacitação apresentados por parceiros, e deslocar técnicos e colaboradores.

#### Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Decreto 6.061, de 2007. Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006; Lei nº 6.815, de 1980; Lei nº 9.474, de 1997; Lei nº 91/35; Lei nº 9790/99; Lei nº 5.869, de 1973; Decreto nº 86.715, de 1981; Decreto nº 50.517/61; Decreto nº 3468, de 17 de maio de 2000; Decreto nº 3895, de 23 de agosto de 2001; Decreto nº 3810, de 2 de maio de 2001; Decreto nº 3324, de 30 de dezembro de 1999; Decreto nº 862, de 9 de julho de 1993; Decreto nº 3988, de 29 de agosto de 2001; Decreto nº 1320, de 30 de novembro de 1994; Decreto nº 5.721, de 13 de março de 2006; Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004; Decreto nº 5.941, de 26 de outubro de 2006; Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991, Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006; Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; Decreto nº 4.410, de 07 de outubro de 2002; Decreto Legislativo nº 55, de 1995; Decreto nº 1476, de 02 de maio de 1995; Decreto nº 3.598, de 12 de setembro de 2000; Decreto nº 166, de 3 de julho de 1991; Decreto nº 2095, de 17 de dezembro de 1996; Decreto nº 1899, de 09 de maio de 1996; Decreto nº 2022, de 7 de outubro de 1996; Portaria Interministerial nº 26, de 14 de agosto de 1990; Portaria nº 1876, de 27 de outubro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941; Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942; Decreto nº 3100/99; Decreto 6.061, de 15 de 2007; Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006. Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.



### 23300000 Negociação de Acordos de Cooperação Internacional

**Produto:** Acordo negociado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Estabelecer e aprimorar relações de cooperação internacional bilaterais ou multilaterais, de modo a aperfeiçoar os mecanismos disponíveis para a atuação do Poder Público e demais autoridades competentes.

#### Descrição

Negociação e promoção da adesão a acordos de cooperação internacional.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Justiça

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Priorização de países com os quais os instrumentos de cooperação internacional devem ser aprimorados, seguida de proposta e negociação (presencial no Brasil e/ou no Exterior), de acordos ou adesão, contratando serviços especializados de apoio à negociação.

#### Base Legal da Ação

Decreto 6.061, de 15 de março de 2007.

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, art 9º.

Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, que aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui o Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional do Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Portaria 1.424, de 24 de agosto de 2006.

### 27350000 Cadastro Nacional de Entidades

**Produto:** Entidade acompanhada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Sistematizar dados e produzir informações para:

- possibilitar o controle social sobre a aplicação de recursos repassados a entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm parceria com o setor público (federal, estadual e municipal), segundo critérios de eficiência e transparência;
- auxiliar na fiscalização promovida por órgãos públicos de controle;
- fornecer subsídios à implementação de políticas públicas eficazes, estrategicamente coordenadas com as entidades sociais;
- promover a circulação e o cruzamento de informações relevantes sobre as entidades do Terceiro Setor.

#### Descrição

Implementação e manutenção do Cadastro Nacional de Entidades qualificadas pelo Ministério da Justiça tornando ágil, transparente e efetiva a concessão, a fiscalização e a cassação de título de Reconhecimento de Utilidade Pública Federal - UPF, de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, e de autorização para funcionamento de organizações estrangeiras de interesse coletivo no Brasil.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Mapeamento de entidades sociais de interesse público e demais entidades que tenham interesse em firmar parcerias (convênios, subsídios, subvenções diretas e indiretas, etc.) com a União, estados ou municípios, por meio da elaboração e atualização do Cadastro Nacional de Entidades - CNE.

Os estados e municípios vinculados ao Cadastro, por termo de convênio, por um lado, receberão informações sobre a regularidade de entidades sociais, e por outro, prestarão informações à União sobre a utilização de recursos públicos federais repassados.

Reconhecimento de entidades sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços à sociedade por meio da concessão do título de Utilidade Pública Federal - UPF ou por meio da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Cancelamento da qualificação como OSCIP e cassação do título de UPF.

Emissão e cassação da autorização para funcionamento de organizações estrangeiras no Brasil.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 91/35 e Decreto nº 50.517/61; Lei 9790/99; Decreto 3100/99; Portarias SNJ nº 23 de 28 de dezembro de 2006 e nº 08 de 04 de abril de 2007

### 64360000 Classificação de Diversões e Espetáculos Públicos

**Produto:** Produto classificado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Analisar e informar (sobretudo por meio do Diário Oficial da União e internet [www.mj.gov.br/classificacao](http://www.mj.gov.br/classificacao)) sobre a natureza das diversões e espetáculos públicos, as faixas etárias a que não se recomendam, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

#### Descrição

Classificação indicativa de filmes (cinema, vídeos e DVD), RPG, jogos eletrônicos, teatro e espetáculos públicos em geral no que se refere às faixas etárias, horários de funcionamento e a veiculação permitida para cada produto. Monitorar os programas de televisão de canal aberto para verificar se a classificação indicativa está sendo veiculada, isto é, se os responsáveis pelo produto classificado estão exibindo a informação contida na classificação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação

**Implementação da Ação****Tipo** Descentralizada

Aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento, a manutenção e a expansão das atividades da Coordenação de Classificação Indicativa, pagamento de diárias e passagens, descentralização de recursos para os entes federados, descentralização de recursos para projetos de cooperação técnica internacional; elaboração, divulgação e distribuição de documentos relacionados à classificação indicativa, treinamento e capacitação de servidores em temáticas atinentes à classificação indicativa.

**Base Legal da Ação**

Art. 21, inciso XVI e art. 220, § 3º, da Constituição; art. 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei no 10.359, de 27 de dezembro de 2001; Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007; Portaria nº 1.100/06 e Portaria 1.220/07.

**81920000 Implantação do Serviço de Prestação Internacional de Pensão Alimentícia****Produto:** Serviço implantado**Unidade de Medida:** % de execução física**UO:** 30101 Ministério da Justiça**Finalidade**

Implantar o serviço de prestação alimentícia para garantir os direitos a alimentos em ações transnacionais.

**Descrição**

Orientação das autoridades requerentes, análise dos pedidos de cooperação verificando as peculiaridades do país requerido, encaminhamento à autoridade requerida, acompanhamento do prazo de resposta, encaminhamento da resposta recebida à autoridade requerente, monitoração na autoridade requerente a efetividade do cumprimento dos pedidos de obtenção de pensão alimentícia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Estruturação da autoridade central administrativa em matéria de alimentos (aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, instalações de rede e telefonia, espaço físico adequado, capacitação dos técnicos de cooperação jurídica internacional em matéria de alimentos).

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 6.601, de 15 de março de 2007; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Resolução nº 9, de 04 de maio de 2005, do STJ; Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942; Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973; Portaria Interministerial nº 26, de 14 de agosto de 1990; Decreto nº 2.428, de 17 de dezembro de 1997; Decreto nº 56.826, de 2 de setembro de 1965.

**81980000 Produção e Disseminação de Informações, Estudos e Pesquisas****Produto:** Informação disseminada**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 30101 Ministério da Justiça**Finalidade**

Produzir e disseminar informações, estudos e pesquisas com vistas a fornecer subsídios para o planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação da efetividade de políticas públicas e serviços ligados aos temas de Justiça e Cidadania sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Justiça.

**Descrição**

Produção e/ou coleta de informações, por meio de pesquisas, estudos, grupos de trabalho, mineração de dados, entre outras formas de produção e coleta; formatação dos conteúdos produzidos e/ou coletados na forma de material impresso (livros, revistas, periódicos, folhetos, cartazes, entre outros) e eletrônico (boletins, CD's, bancos de dados, sites, entre outros formatos); e disseminação dos conteúdos formatados, por meio de publicações, veiculações em mídia, distribuição de material gráfico impresso e eletrônico (malas-direta físicas e eletrônicas, inserção em material de eventos, divulgação dos sites), eventos (seminários, palestras, simpósios, mesas-redondas, entre outros tipos de eventos); criação de prêmio para trabalhos acadêmicos ou experiências exitosas relacionadas à área de justiça e cidadania; e definição de estratégias de incorporação dos resultados obtidos nas políticas públicas setoriais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Justiça

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Produzir e coletar informações, estudos e pesquisas pela equipes setoriais da Secretaria e contratar e/ou estabelecer convênios, acordos, ajustes, projetos de cooperação técnica internacional e outros instrumentos de parceria com instituições públicas e privadas para as atividades necessárias às etapas de coleta, formatação e disseminação das informações.

**Base Legal da Ação**

CF/1988; Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Lei nº 6.815/80; Lei nº 9.474/97; Lei nº 91/35; Lei nº 9790/99; Lei nº 5.869/73; Decreto nº 86.715/81; Decreto nº 50.517/61; Decreto nº 3468/00; Decreto nº 3895/01; Decreto nº 3810/01; Decreto nº 3324/99; Decreto nº 862/93; Decreto nº 3988/01; Decreto nº 1320/94; Decreto nº 5.721/06; Decreto nº 5.015/04; Decreto nº 5.016/04; Decreto nº 5.017/04; Decreto nº 5.941/06; Decreto nº 154/91, Decreto nº 5.687/06; Decreto nº 3.678/00; Decreto nº 4.410/02; Decreto Legislativo nº 55/95; Decreto nº 1476/95; Decreto nº 3.598/00; Decreto nº 166/91; Decreto nº 2095/96; Decreto nº 1899/96; Decreto nº 2022/96; Portaria Interministerial nº 26/90; Portaria nº 1876/06; Decreto-Lei nº 2.848/40; Decreto-Lei nº 3.689/41; Decreto-Lei nº 4.657/42; Decreto nº 3100/99; Decreto 6.061/07; Decreto nº 5.948/06.

**82040000 Apoio aos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas****Produto:** Núcleo mantido**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 30101 Ministério da Justiça**Finalidade**

Apoiar órgãos do Governo Federal, Estados, Distrito Federal, Municípios, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, e outros parceiros na instalação e desenvolvimento de núcleos multissetoriais de enfrentamento ao tráfico de pessoas, fortalecendo a atuação conjunta e articulada entre todas as esferas de governo e a sociedade civil



#### Descrição

Apoio à instalação e desenvolvimento de núcleos multissetoriais de enfrentamento ao tráfico de pessoas nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Apoio à instalação e desenvolvimento de núcleos de recepção e atendimento às pessoas deportadas e não-admitidas, vítimas do tráfico de pessoas nos aeroportos, portos e/ou pontos de entrada em vias terrestres. Articulação político-institucional com Estados, Distrito Federal e Municípios com o propósito de elaborar planos de trabalho integrados relacionados aos núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas, incluindo suporte técnico para a execução dos planos elaborados, monitoramento e avaliação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Justiça

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Firmar convênios, acordos, ajustes, projetos de cooperação ou outros instrumentos com demais entes da Federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais e outros parceiros, para implementação das ações descritas. Realizar reuniões periódicas com representantes; definir metodologias; elaborar e distribuir materiais; firmar acordos e projetos de cooperação com os entes responsáveis locais; propiciar estrutura física para os núcleos; adquirir e manter equipamentos; contratar serviços especializados e consultorias; realizar eventos e financiar participações de técnicos e colaboradores; promover intercâmbios e visitas de estudos; sensibilizar o público-alvo de cada núcleo; mapear rede de serviços a serem referenciados pelos núcleos; capacitar profissionais dos núcleos e/ou dos serviços públicos e privados a serem referenciados pelos núcleos; realizar estudos sobre o funcionamento e resultados obtidos pelos núcleos; sistematizar dados; gerar relatórios.

#### Base Legal da Ação

Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004).

Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores (1994).

Plano de Ação para a Luta contra o Tráfico de Pessoas entre o Estados-parte do Mercosul e os Estados Associados (MERCOSUL/RMI/ACORDO nº 01/2006) (Portaria nº 2.167, de 07 de dezembro de 2006).

Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, que aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui o Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

### 89720000 Apoio a Albergues para Refugiados

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

UO: 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Apoiar projetos de instalação e manutenção de albergues para atendimento e acolhimento a refugiados.

#### Descrição

Apoio a projetos de construção e aquisição de unidades habitacionais coletivas; acolhimento temporário de refugiados; custeio de suas necessidades básicas, no que diz respeito à alimentação e vestuário; aquisição de móveis e imóveis; aquisição de bens permanentes; contratação de serviços; repasse de recursos financeiros a organizações não-governamentais, organismos internacionais, governos federal, estadual ou municipal, além de outras organizações parceiras.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Estrangeiros

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Repasse de recursos financeiros, por meio de convênios com organizações não-governamentais, organismos internacionais, governos federal, estadual ou municipal, além de outras organizações parceiras, visando apoiar a aquisição, construção e/ou reforma de edifícios, assim como a instalação de infraestrutura necessária para a manutenção de albergues (bens móveis, imóveis e contratação de serviços diversos). Aquisição de material permanente para prestar atendimento a refugiados.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.474, de 1997 e Decreto nº 6.061, de 2007.

Lei 6.815, de 1980.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>40</b>
<b>0461 Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>		

**Objetivo**

Promover o desenvolvimento científico e tecnológico do País, mediante o fortalecimento da pesquisa e da infra-estrutura técnico-científica existentes e incremento da produtividade dos pesquisadores

**Público Alvo**

Instituições de pesquisa; universidades; e empresas nacionais

**Ações Orçamentárias**

**10GU0000 Construção do Edifício-Sede do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA**

**Produto:** Unidade implantada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Dotar o INSA de infra-estrutura adequada para o desenvolvimento de pesquisas científicas e processos tecnológicos.

**Descrição**

Elaboração de projeto de engenharia e construção das instalações físicas da Sede do INSA em terreno próprio.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Construção das instalações físicas da Sede do INSA, em forma modular de três módulos de aproximadamente 850m2 cada, em terreno próprio. Após a aprovação do projeto e na dependência de recursos financeiros, os módulos serão instalados um a um e testados.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção do Edifício-Sede do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA			4.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>4.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		4.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.860 de 14/04/2004; Decreto nº 5.886/2006 Aprova a Estrutura Regimental do INSA

**10GY0000 Ampliação e Modernização da Infra-Estrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais**

**Produto:** Infra-estrutura modernizada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Ampliar e Modernizar a Infra-estrutura do INPA .

**Descrição**

Construção, reforma e ampliação dos prédios relacionados com pesquisa e da rede de informática, rede elétrica e hidráulica, aquisição de novos equipamentos, de grupos geradores e sistema de gases.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Ampliação e Modernização da Infraestrutura do INPA para o Estudo da Biodiversidade, inovação tecn...			44.519.185,00



Total das etapas 44.519.185,00

Valor Total do Projeto 70.653.698,85

**Base Legal da Ação**

Lei n. 10.683/2003, art. 27, inciso XIII, alínea I;  
Decreto n. 1.494, de 17 de maio de 1995;  
Lei Nº 10.973, de 02/12/2004 - Lei de Inovação;  
Decreto 5.563 de 11/10/2005, regulamenta Lei de Inovação;  
Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 597, 06/09/2006 - prioridades da política industrial e tecnológica;  
Convenção da Diversidade Biológica;  
Política Nacional de Biodiversidade;  
Política Nacional de Biotecnologia.

**12C90000 Recuperação da Infra-Estrutura Física das Unidades de Pesquisa**

Produto: Unidade recuperada Unidade de Medida: unidade UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Promover a recuperação das instalações físicas ( prediais e laboratoriais ) das Unidades de Pesquisa do MCT, visando à segurança do trabalho e ao desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas.

**Descrição**

Recuperação das instalações físicas ( prediais e laboratoriais ) das Unidades de Pesquisa do MCT, visando à segurança do trabalho e ao desenvolvimento das atividades científicas e tecnológicas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2013	108 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

**Implementação da Ação**

Tipo Direta e Descentralizada

Descentralização de recursos orçamentários e financeiros para as Unidades de Pesquisa do MCT e Organizações Sociais.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação da Infra-Estrutura Física das Unidades de Pesquisa			32.500.000,00
2	Execução dos Serviços	Licitação e execução das obras de recuperação da infra-estrutura física e expansão laboratorial, conforme objeto do contrato firmado entre a Unidade de Pesquisa e a empresa vencedora do processo licitatório, para cada unidade de pesquisa.	Serviços executados (para cada unidade)	27.787.500,00
3	Definição de Projetos de Execução	Projetos de execução, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, compreendendo arquiteturas, estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, ar condicionado, etc. para cada unidade de pesquisa.	Projetos elaborados (para cada unidade)	1.625.000,00

Total das etapas 61.912.500,00

Valor Total do Projeto 32.500.000,00

**Base Legal da Ação**

CF/88, art. 218, Lei 10.683/2003, IV

**12EH0000 Construção do Instituto de Neurociências**

Produto: Instituto construído Unidade de Medida: % de execução física UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Construir a unidade central de pesquisas do campus do Instituto Internacional de Neurociências de Natal - IINN - Campus do Cérebro - dedicado à produção científica e tecnológica na área de neurociências, com vocação ao fomento do desenvolvimento social e econômico local e regional, a partir da filosofia de que ciência de ponta pode e deve promover o desenvolvimento social e econômico da nação.

**Descrição**

Elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia, realização de estudo urbanístico, ambiental e de gestão técnico científico e a edificação das instalações do Instituto de Neurociências, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), o governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Macaíba-RN.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.03.2005	01.12.2010	70 meses



**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

A implementação será realizada por meio de convênios.

O monitoramento dar-se-á pelo acompanhamento físico das atividades relativas à construção (constituição de uma base local para acompanhamento in loco, passagens aéreas para visitas ao local para prestação de contas, etc); monitoramento do ritmo de trabalho (cronograma físico e financeiro previsto vs realizado, comprovação de produtos finais no prazo, etc); acompanhamento contábil (calendário detalhado com previsão de gastos, planilhas de custos previstos versus realizados, comprovação de levantamento de custos para seleção dos melhores preços e fornecedores respeitando as especificações técnicas dos produtos e serviços prestados, etc). Este acompanhamento estará sistematizado em relatórios técnicos apresentados pelas conveniadas, para aprovação e prestação de contas ao órgão financiador.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção do Instituto de Neurociências			4.509.400,00
2	Prestação de Serviços Técnicos	Serviços de consultoria e prestação de serviços técnicos necessários às etapas previstas do projeto	Conhecimentos técnicos obtidos	560.000,00
3	Geração do projeto gestor	Estruturação do projeto gestor do IINN	Projeto gestor constituído	1.600.000,00
4	Construção da etapa 1 da infraestrutura científica	Construção física do primeiro módulo do IINN (dentre os 3 previstos)	Primeiro módulo construído	30.000.000,00
5	Material de Consumo			200.000,00
6	Transporte	Provisão para viabilizar transporte para monitoramento das atividades	Condições para monitoramento do projeto	120.000,00
7	Custeio de operação	Infraestrutura para manutenção de uma base local, para coordenação e monitoramento do projeto	Base local viabilizada	240.000,00
8	Equipamentos laboratoriais	Equipamentos para o primeiro laboratório de neurociências do IINN	Base para funcionamento do laboratório viabilizada	560.000,00
Total das etapas				37.789.400,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				4.509.400,00

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF.

**12490000 Implantação de Institutos de Pesquisa de Padrão Internacional - Institutos do Millenium**

**Produto:** Instituto implantado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24201 CNPQ

**Finalidade**

Dar condições adequadas de funcionamento a instituições de pesquisa que se destaquem no cenário nacional pela competência técnico-científica em áreas estratégicas para o País; ampliar e ajustar a base técnico-científica nacional às necessidades do mercado de conhecimento e de serviços em Ciência e Tecnologia; aumentar a produtividade científica e tecnológica; apoiar a geração e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; estimular o engajamento dos pesquisadores em projetos de relevância estratégica, econômica e social; apoiar a organização e consolidação de novos grupos emergentes de pesquisa; expandir e fortalecer a infra-estrutura de pesquisa das instituições de pesquisa, em especial daquelas vinculadas ao MCT; e consolidar as redes cooperativas de pesquisa.

**Descrição**

Apoio (infra-estrutura, capacitação de pessoal, modelo de gestão) para o fortalecimento das instituições de pesquisa como centros de referência de padrão internacional em áreas estratégicas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2001	01.12.2008	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Programas Horizontais e Instrumentais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Para a implementação da ação o MCT e o CNPq contarão com o apoio de um comitê assessor, integrado por pesquisadores nacionais e internacionais, com a incumbência de auxiliar o CNPq na seleção dos projetos a serem apoiados e no processo de acompanhamento e avaliação. O processo de seleção ocorre a partir do lançamento de edital. Os projetos são contratados mediante a assinatura de um instrumento jurídico entre o coordenador da rede e o CNPq. Nesse instrumento são estabelecidas as regras para a execução dos projetos (forma e periodicidade de liberação de recursos, forma de utilização dos recursos, relatórios para acompanhamento etc.).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Institutos de Pesquisa de Padrão Internacional - Institutos do Millenium			180.000.000,00
Total das etapas				180.000.000,00



Valor Total do Projeto 176.168.361,00

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; Lei nº 6.124/74; Decreto nº 3.567/00. Portaria MCT n.º 137/00.

**2C660000 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA**

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Promover e apoiar programas, projetos e ações integradas de caráter científico e tecnológico voltados para as condições específicas do semi-árido nordestino, visando o melhor aproveitamento de sua potencialidade e a melhoria da qualidade de vida da população local.

**Descrição**

O Instituto atuará como facilitador da formação de redes temáticas de pesquisa e articulador entre os órgãos de fomento e instituições de ensino e pesquisa científica e tecnológica atuantes na região, governamentais ou privadas, assim como empresas e organizações da sociedade civil que possam colaborar com a sua finalidade, apoiando a formação de recursos humanos especializados e contribuindo para o fortalecimento dos centros de pesquisa emergentes na área.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional do Semi-Árido

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

**Base Legal da Ação**

Art. 218 C.F.

**2C670000 Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Estudos e Tecnologias Estratégicas para o Nordeste - CETENE**

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Realizar empreendimentos e projetos interdisciplinares, e atividades de pesquisa, em áreas que tenham caráter estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Nordeste Brasileiro.

**Descrição**

O Centro atuará como facilitador da formação de redes temáticas de pesquisa a partir da identificação de oportunidades e necessidades locais, regionais e nacionais. Neste sentido, deverá envolver universidades, institutos estaduais, empresas e centros de pesquisa estabelecendo ligações e promovendo a integração de esforços e de competências, com ênfase especial para aquelas sediadas na região Nordeste.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Tecnologia

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

**Base Legal da Ação**

Art. 218 C.F.

**2D340000 Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia de Semicondutores**

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Promover estudos, pesquisas e formação de recursos humanos altamente especializados em tecnologia de semicondutores e áreas correlatas.

**Descrição**

Desenvolvimento de pesquisas e estudos, pelo Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada - CEITEC, em tecnologia eletrônica avançada para a promoção do crescimento econômico e social; experimentação de novos modelos produtivos; formação, capacitação e intercâmbio de técnicos e pesquisadores; elaboração de circuitos integrados prototipados e fomento à capacitação e ao suporte de empreendimentos inovadores.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada



**Base Legal da Ação**

Art. 218 CF/88

**200D0000 Participação Brasileira na Utilização de Telescópios Internacionais**

**Produto:** Artigo publicado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Elevar a participação da comunidade científica brasileira na pesquisa astronômica de nível internacional, assegurando os meios mais avançados de observação.

**Descrição**

Gerenciamento da participação brasileira nos telescópios Gemini e SOAR e pagamento da cota brasileira referente à operação e utilização destes telescópios.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Laboratório Nacional de Astrofísica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Pagar cota brasileira referente à operação e utilização dos telescópios GEMINI e SOAR.

**Base Legal da Ação**

Art. 218 CF; MP No. 2.216/37, de 31 de agosto de 2001; Acordo internacional Memorandum of Understanding, Addendum C, de 31/03/03; acordo internacional entre partícipes, registrado na PROJUR/CNPq nº 0002-00/99, de 4/04/99; acordo Fundações de Amparo à Pesquisa dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e o CNPq publicado DOU de 04/04/99.

**20610000 Funcionamento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e Caribe**

**Produto:** Curso realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Manter e apoiar o funcionamento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe-CRECTEALC, visando coordenar as atividades de ensino, pesquisa e aplicações espaciais.

**Descrição**

Realização de cursos de especialização e cursos de curta duração; promoção da capacitação de pessoal em nível de pós-graduação lato sensu, principalmente nas áreas de sensoriamento remoto e sistemas de informações geográficas, meteorologia por satélite, ciências espaciais e atmosféricas e comunicação por satélite, entre outras áreas de interesse.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Buscar financiamento em organismos nacionais e internacionais para melhoria de infra-estrutura, contratação de professores, bolsas de estudos e compra de equipamentos.

**Base Legal da Ação**

Art. 218 da CF.

**20950000 Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infra-Estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)**

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24901 F. Desenv.Cient. e Tecnológico

**Finalidade**

Promover a melhoria da infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa.

**Descrição**

Financiamento de projetos para implantação, recuperação e modernização da infra-estrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa, balizada pela identificação de focos estratégicos em C&T.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Financiadora de Estudos e Projetos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Chamar projetos por editais ou fomentar em instituições, analisar a demanda e repassar recursos aos projetos de pesquisa selecionados.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; Decreto-lei n.º 719/69; Decreto nº 3.807/01; Leis nº 8.172/91; nº 10.197/01 e nº 10.201/01



### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 41220000 Pesquisa e Desenvolvimento na Associação Instituto de Matemática Pura e Aplicada - IMPA - OS

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Realizar pesquisa fundamental e aplicada e o desenvolvimento científico e tecnológico na área da matemática.

#### Descrição

Promoção do desenvolvimento da alta competência na área da matemática.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar programa de atividades científicas, workshops, conferências, intenso intercâmbio científico e quatro laboratórios de pesquisa. Implementar programas de mestrado, doutorado e pós-graduação com cerca de 200 participantes por ano. Implementar programa de informação científica pela produção de livros para os ensino secundário, universitário, e de pós-graduação e o acesso nacional à biblioteca da instituição.

#### Base Legal da Ação

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Lei nº 9.637/98; Decreto nº 97.753/89; Decreto nº 39.687 de 7 de agosto de 1956; Decreto nº 3.567 de 17 de agosto de 2000; e Decreto nº 3.605 de 20 de setembro de 2000.

### 41230000 Pesquisa e Desenvolvimento no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Realizar pesquisa em Física Teórica e Experimental e promover a formação de recursos humanos altamente qualificados, contribuindo, dessa forma, para a independência científica e tecnológica do País.

#### Descrição

Pesquisa em Física Teórica e Experimental: desenvolvimento e formação de recursos humanos altamente especializados (mestres e doutores) na área de Física e em Instrumentação Científica.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

#### Base Legal da Ação

art. 218, CF. MP nº 2.216/37/01; Decreto nº 97.753/89; Decreto nº 96.930/88; Decreto nº 3.567/00. Resolução Executiva 01/76, de 2 de janeiro de 1976.

### 41240000 Pesquisa e Desenvolvimento em Astronomia e Astrofísica, Geofísica e Metrologia de Tempo e Frequência

Produto: Artigo publicado Unidade de Medida: unidade UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Desenvolver conhecimentos em astronomia e astrofísica, geofísica e metrologia de tempo e frequência.

#### Descrição

Promoção de pesquisa em astronomia e astrofísica, geofísica e metrologia de tempo e frequência; formação de mestres e doutores; manutenção de convênios e missões de observações astronômicas e astrofísicas; aquisição e manutenção de equipamentos geofísicos para medidas de parâmetros físicos terrestres; manutenção e atualização da rede de computadores e softwares especializados; publicações em periódicos, revistas nacionais e internacionais e participação em congressos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Observatório Nacional

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

**Base Legal da Ação**

CF/88, Art. 219, §1º, 2º e 3º, Decreto nº 97.753 de 17/05/1989, Decreto Imperial de 15/10/1827, Decreto nº 10.546 de 05/11/1913, Decreto nº 77.877 de 22/06/1976.

**41250000 Pesquisa e Desenvolvimento em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG**

**Produto:** Artigo publicado

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Realizar pesquisa fundamental aplicada e o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação em ciências sociais e naturais na Amazônia.

**Descrição**

Apoio a projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento para atender demandas específicas nas áreas de botânica, ciências humanas, ecologia e zoologia. Viabilização de treinamento e capacitação de recursos humanos no MPEG.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Museu Paraense Emílio Goeldi

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Planejamento pela Coordenação de Planejamento e Acompanhamento e execução e acompanhamento pelo Serviço Orçamentário e Financeiro, do MPEG. Coordenação de Planejamento e Acompanhamento do MPEG

**Base Legal da Ação**

Art. 218 CF.

**41260000 Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA**

**Produto:** Artigo publicado

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Fornecer meios observacionais à comunidade astronômica brasileira para possibilitar, no âmbito nacional, o desenvolvimento de pesquisas pertinentes e a formação de Recursos Humanos, para fortalecer a competência técnico-científica no campo da astronomia e da astrofísica.

**Descrição**

Fornecimento da infra-estrutura para observações astronômicas na faixa óptica e infravermelha para a comunidade astronômica brasileira através do planejamento, desenvolvimento de projetos, construção, instalação, operação e manutenção de telescópios; da instrumentação periférica para realizar pesquisas científicas na área; e do treinamento e da difusão de conhecimento em astronomia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Laboratório Nacional de Astrofísica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para garantir a operacionalidade da infra-estrutura para pesquisas astronômicas no óptico/infravermelho. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto nº 97.753/89; Decreto nº 3.567/00; Resolução Executiva 036/85/88; Resolução Normativa 029/89 de 9 de novembro de 1989.

**41280000 Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM**

**Produto:** Processo desenvolvido

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Desenvolver pesquisas e tecnologias adequadas às peculiaridades da exploração mineral objetivando o aproveitamento racional das riquezas minerais e a transferência das tecnologias desenvolvidas para o setor produtivo.

**Descrição**

Publicação de relatórios, estudos, textos e trabalhos técnico-científicos; divulgação técnica nacional e internacional; atividades de extensão tecnológica; relacionamento com parceiros e clientes; registro e manutenção de patentes e outros títulos de propriedade intelectual; participação em eventos técnico-científicos no país e no exterior; manutenção de edificações, laboratórios e equipamentos; aquisição de materiais e reagentes químicos; manutenção de serviços de informática e biblioteca; contratação de pessoal técnico de apoio; segurança e conservação de instalações.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Centro de Tecnologia Mineral

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; Lei nº 7.677/88.

**41290000 Desenvolvimento de Pesquisas sobre os Ecossistemas Amazônicos no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA**

**Produto:** Artigo publicado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Inventariar recursos naturais da Amazônia e elucidar o funcionamento de seus ecossistemas visando o desenvolvimento socioeconômico a partir de uma base ampla e variada de recursos naturais com elevado potencial econômico.

**Descrição**

Realização de pesquisas de inventário faunístico e florístico, de taxonomia e sistemática, de climatologia, de hidrologia, de vetores de endemias regionais, de nutrição humana, de ecologia de espécies animais e vegetais, de conseqüências ecológicas de ocupação antrópica, de distribuição de recursos pesqueiros, de genética e fisiologia de espécies pesqueiras de aceitação comercial variada, de fito e zooplâncton, de limnologia, de distribuição de agentes polinizadores, entre outras.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias a partir das quais são produzidos artigos, capítulos de livros, trabalho em congressos, simpósios e similares, publicados e divulgados em revistas especializadas Internet.

O acompanhamento do indicativo da ação deverá ser feito através dos Termos de Compromissos de Gestão assinados com o MCT e comprovado em relatórios técnicos diversos.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Lei nº 8.490/92. Regimento Interno do INPA - Portaria MCT Nº 815/02

**41320000 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT**

**Produto:** Informação disseminada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Divulgar pesquisas e informação em ciência e tecnologia.

**Descrição**

Divulgação de projetos de pesquisa, de natureza teórica e tecnológica, aplicados em diferentes áreas de conhecimento e setores de atividades, no âmbito da informação e comunicação em Ciência e Tecnologia, Cultura e Sociedade. Realização de cursos stricto sensu e lato sensu no contexto da Ciência da Informação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto nº 97.753/89; Decreto nº 35.124/54; Decreto nº 3.567/00; Resolução Executiva 20/76 de 25 de março de 76.

**41390000 Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC**

**Produto:** Artigo publicado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Desenvolver o conhecimento nas áreas de Computação Científica e Modelagem Computacional aplicadas às ciências e engenharias.

**Descrição**

Realização de pesquisa e desenvolvimento nos diversos campos da Computação Científica, em especial, a criação e aplicação de modelos e métodos matemáticos e computacionais na solução de problemas científicos e tecnológicos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Laboratório Nacional de Computação Científica

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

**Base Legal da Ação**

Portaria nº 733/02

**41480000 Apoio a Entidades para Promoção de Eventos Científicos e Tecnológicos****Produto:** Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24901 F. Desenv.Cient. e Tecnológico**Finalidade**

Apoiar a realização de congressos e seminários técnicos e científicos, para difusão do conhecimento gerado nas novas pesquisas.

**Descrição**

Concessão de apoio financeiro a congressos, seminários e outros eventos em C&T selecionados, incluindo negociação com as instituições realizadoras quanto a temas, programação, divulgação e demais desdobramentos, tais como impressão e distribuição de anais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Financiadora de Estudos e Projetos

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Encaminhar a instituição executora do congresso ou do seminário o pedido de apoio, que é analisado pela FINEP. Em caso de aprovação, assinar um convênio para transferência de recursos para realização do evento.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; Decreto-Lei nº 719/69.

**41580000 Fomento à Pesquisa Fundamental****Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24201 CNPQ**Finalidade**

Apoiar o processo de geração e disseminação de novos conhecimentos mediante o desenvolvimento de pesquisas em ciência básica.

**Descrição**

Apoio financeiro a projetos de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Programas Horizontais e Instrumentais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Apoiar as concessões de demanda espontânea dos pesquisadores das diversas áreas de conhecimento. Fazer a seleção dos projetos, tendo por base pareceres emitidos por consultores especializados e/ou por comitês assessores constituídos para as diversas áreas do conhecimento. Contratar os projetos mediante assinatura de um instrumento jurídico entre o pesquisador responsável pelo projeto (cerca de 145 pesquisadores) e o CNPq.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; Lei nº 6.124/74; Decreto nº 3.567/00; Resoluções Normativas nsº 001/96, 017, 016/95, 016/92.

**41720000 Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa****Produto:** Ponto de rede mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia**Finalidade**

Prover infra-estrutura de redes de alta velocidade, grande capacidade de transmissão de informação e elevado padrão de qualidade para suporte à pesquisa científica e à colaboração entre instituições de ensino superior, incrementando o grau de inserção do país na sociedade da informação.

**Descrição**

Manutenção e atualização de serviços de telecomunicações nacionais e internacionais para consolidação e desenvolvimento da infra-estrutura física de comunicação e colaboração em ensino, pesquisa e inovação; bem como manutenção e atualização da infra-estrutura de equipamentos de comunicação e computação dos 27 pontos-de-presença (PoP) da rede no País.

**41740000 Pesquisa em História e Memória do Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST****Produto:** Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia**Finalidade**

Divulgar, pesquisar e preservar a memória e a história científica e tecnológica brasileira.

**Descrição**

Divulgação da história da ciência e da tecnologia no Brasil; capacitação de recursos humanos nesta área; preservação e divulgação de acervos históricos de ciência e tecnologia; assessoramento a instituições de pesquisa na preservação de seus acervos históricos; formação de redes institucionais de preservação de acervos históricos; apoio a pesquisadores em história da ciência e tecnologia para o desenvolvimento de seus estudos; desenvolvimento de pesquisas na área.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Museu de Astronomia e Ciências Afins

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Escolha de temáticas originais e de interesse social para pesquisa em História e Educação para a Ciência. Elaboração de novos projetos de pesquisa. Desenvolvimento de novos projetos e prosseguimento dos antigos projetos de pesquisa ainda em desenvolvimento; identificação, organização e análise de acervos importantes para a preservação da memória científica e para a História das ciências no Brasil; apresentação de resultados dos projetos concluídos.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto nº 97.753/89; Resolução Executiva 030/85, de 8 de março de 1985.

**41860000 Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Pesquisas Renato Archer - CenPRA**

**Produto:** Processo desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Desenvolver projetos e pesquisas no âmbito da Tecnologia da Informação com o objetivo de ampliar a capacidade de competição do setor produtivo do País tanto no mercado interno como no externo, contribuindo com inovações com alto valor agregado.

**Descrição**

Desenvolvimento de projetos inovadores de pesquisa e desenvolvimento nas tecnologias-chave da Informação atendendo às tendências de aumento da complexidade, flexibilidade e conectividade, integrando competências para o desenvolvimento de soluções e aplicações que incluem componentes para o processamento e transmissão da informação, interfaces homem-sistema, circuitos e sistemas, tecnologias de software e aplicações.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Centro de Pesquisas Renato Archer

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01; Decreto nº 3.563/00.

**41880000 Pesquisa e Desenvolvimento em Florestas Alagadas da Amazônia no Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM - OS**

**Produto:** Artigo publicado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Apoiar o desenvolvimento de modelo de área protegida para grandes áreas de florestas tropicais onde, por meio do manejo participativo e sustentável, possam ser mantidos a biodiversidade, os processos ecológicos e evolutivos dos recursos naturais na Amazônia.

**Descrição**

Desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas para conhecimento da biodiversidade, para monitoramento social, ambiental e gestão de áreas protegidas para o uso sustentado dos recursos naturais e para a promoção da qualidade de vida das populações tradicionais das florestas alagadas da Amazônia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O IDSM para atender ao Contrato de Gestão com o MCT coordena, através do programa de promoção da Melhoria da Qualidade de Vida, a implementação nas reservas Mamirauá e Amanã de programas que incluem a pesquisa científica, a educação ambiental, saúde comunitária e tecnologias apropriadas.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.637/98; Decreto s/n, de 4 de junho de 1999.

**41920000 Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Luz Síncrotron e outros Aceleradores na Associação Brasileira de Luz Síncrotron - ABTLuS - OS**

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Pesquisar, desenvolver e aplicar a fonte de luz Síncrotron.

**Descrição**

Manutenção do serviço de fonte de luz síncrotron e suas 12 estações experimentais, além dos laboratórios de microscopia eletrônica, da varredura, de biologia estrutural, de microfabricação e de ciências dos materiais. Apoio a usuários de sua infra-estrutura; desenvolvimento de tecnologia de aceleradores para a geração de luz síncrotron e a instrumentação científica necessária para o seu uso; realização de projetos de pesquisa; desenvolvimento de programas regulares de capacitação de recursos humanos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

**Implementação da Ação**

Repassar recursos financeiros da União mediante contrato de gestão com a ABTLuS.

**Tipo** Direta**Base Legal da Ação**

CF/88, Art. 218 § 1º, 2º, 3º; Lei nº 9.637 de 15/05/98 e o Contrato de Gestão celebrado entre a União e a ABTLuS.

**42130000 Fomento à Publicação de Revistas Científicas e Tecnológicas Nacionais****Produto:** Revista publicada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24201 CNPQ**Finalidade**

Promover a divulgação da produção científica em todas as áreas do conhecimento, por meio de apoio a revistas científicas.

**Descrição**

Concessão de recursos financeiros para edição e publicação de periódicos científicos, a partir de propostas submetidas pelas sociedades científicas, segundo calendário anual estabelecido pelo CNPq.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Programas Horizontais e Instrumentais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Divulgar periodicamente o calendário de etapas de execução da Ação, compreendendo prazos para apresentação de pedidos, de análise técnica, de julgamento de mérito e de concessão dos recursos. Fazer a análise e o julgamento por comissões de especialistas no que diz respeito aos orçamentos e à qualidade científico-tecnológica das publicações. Ao cabo desse processo, comunicar os apoios e conceder os recursos aprovados concedidos aos editores responsáveis por cada título, relativo aos números/exemplares do volume anual.

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; Lei nº 6.124/74; Decreto nº 3.567/00; Resoluções Normativas nsº 001/96, 017, 016/95, 016/92.

**46550000 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS****Produto:** Serviço implantado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia**Finalidade**

Assegurar o alcance de objetivos estratégicos em redes avançadas, fortalecendo o processo de inclusão digital no País. Promover o desenvolvimento tecnológico de novos protocolos, serviços e aplicações de redes. Prover serviços de infra-estrutura de redes IP (Protocolo Internet) avançadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico. Promover a disseminação de tecnologias, através da implantação em nível de produção de novos protocolos, serviços e aplicações de redes, da capacitação de recursos humanos e da difusão de informações.

**Descrição**

Desenvolvimento tecnológico, avaliação e implantação de novos protocolos, serviços e aplicações na rede; disseminação destas tecnologias entre organizações usuárias; capacitação de recursos humanos, tanto para atender às necessidades decorrentes dos objetivos descritos, como para difundir o conhecimento em tecnologia de informação e comunicação; diagnóstico, planejamento, desenvolvimento e gerenciamento da infra-estrutura nacional de redes IP (Protocolo Internet) avançada para colaboração e comunicação em ensino e pesquisa.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Supervisão e Acompanhamento das Organizações Sociais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Repassar recursos financeiros da União nos termos do Contrato de Gestão firmado entre a União e a RNP.

**Base Legal da Ação**

Art. 218, CF; MP n.º 2.216/37/01; Decreto Presidencial n.º 3.294/99; Decreto n.º 4.077/02.

**46610000 Desenvolvimento de Novas Linhas de Pesquisa nas Unidades Científicas e Tecnológicas****Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia**Finalidade**

Fortalecer a capacidade de pesquisa instalada no País em áreas novas e/ou estratégicas nas Unidades de Pesquisa vinculadas e supervisionadas pelo MCT.

**Descrição**

Apoio a projetos nas Unidades de Pesquisa vinculadas e supervisionadas pelo MCT; melhoria da infra-estrutura laboratorial; contratação de estudos e consultorias; divulgação de informações, organização de seminários e outros eventos, bem como a indução de novas linhas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

A implementação se dará através de seminários, workshops, reuniões técnicas, material de divulgação diversos e exposições

**Base Legal da Ação**

art. 218, CF; MP nº 2.216/37/01.



### 46650000 Fomento a Núcleos de Excelência - PRONEX

Produto: Pesquisa realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 24201 CNPQ

#### Finalidade

Promover o incentivo à formação de recursos humanos de alta qualificação, de forma concentrada e direcionada, para atender a superação gradativa das deficiências do sistema e as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento nacional, no seu sentido mais amplo.

#### Descrição

Apoio continuado (adicional aos instrumentos disponíveis) a grupos de alta competência, que tenham liderança e papel nucleador no setor de sua atuação; integração do esforço do conjunto das agências federais de fomento para o desenvolvimento de ações comuns e complementares, articulando ainda a ação dos órgãos estaduais e municipais de fomento à pesquisa e a participação do setor produtivo, quando couber.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realizar estudos que indiquem a necessidade de se dar apoio direto e continuado aos Grupos de Pesquisa de excelência já estabelecidos no País. Fundamentar por meio de editais para apresentação de propostas, selecionadas quanto ao mérito por comitês ad hoc, com o concurso de uma comissão de coordenação. Contratar os projetos mediante assinatura de instrumento jurídico entre o coordenador do Núcleo e a Agência responsável. Neste instrumento, estabelecer as regras para execução do projeto do Núcleo (forma e periodicidade de liberação de recursos; forma de utilização dos recursos; metas, resultados previstos, relatório para acompanhamento).

#### Base Legal da Ação

art. 218, CF. Lei nº 6.124/74; Decreto nº 3.567/00; Decreto nº 1.857/96; Portaria MCT nº 294/96.

### 49470000 Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 24901 F. Desenv.Cient. e Tecnológico

#### Finalidade

Apoiar a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos que possam contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País.

#### Descrição

Financiamento a projetos de pesquisa básica e aplicada, em diversas áreas de conhecimento, realizados por universidades e centros de pesquisa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Financiadora de Estudos e Projetos

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Contratação de projetos apresentados pelas instituições de pesquisa, após análise de mérito e avaliação de capacidade institucional, para execução da proposta em períodos e condições previamente acordados.

#### Base Legal da Ação

Decreto Lei nº 719/69.

### 49720000 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Industrial no Instituto Nacional de Tecnologia - INT

Produto: Pesquisa realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Desenvolver e produzir soluções tecnológicas aos diversos segmentos industriais, visando a melhoria dos produtos, a absorção de avanços tecnológicos e uma maior competitividade para os diversos setores.

#### Descrição

Desenvolvimento de soluções tecnológicas para os segmentos industriais de química, engenharia industrial, materiais e informação tecnológica, consistindo das seguintes etapas: pesquisa e melhoria de processos de produção no desenvolvimento de protótipos; prestação de serviços tecnológicos; realização de cursos de pós-graduação lato sensu; desenvolvimento de projetos tecnológicos de utilidade social; e operacionalização do espaço nucleador de parcerias tecnológicas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Nacional de Tecnologia

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Utilizar recursos financeiros repassados pela União para realização das diversas atividades compreendidas na ação. As ações implementadas serão acompanhadas e avaliadas através de Termos de Compromisso de Gestão-TCGs, assinados anualmente pela direção do Instituto com o MCT, através da Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa e por visitas técnicas de especialistas.

#### Base Legal da Ação

art. 21 C.F;



### 61900000 Difusão de Conhecimentos Científicos e Tecnológicos nas Unidades de Pesquisa

**Produto:** Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Promover a difusão do conhecimento em ciência e tecnologia, em todas as fases da educação do cidadão, com a finalidade de divulgar as pesquisas desenvolvidas e as novas tecnologias e produtos gerados.

#### Descrição

Planejamento e desenvolvimento de estratégias de difusão de forma integrada às áreas de pesquisa e desenvolvimento. Proposição e atualização de ação institucional para difusão de conhecimentos em ciência e tecnologia. Busca de parcerias e cooperação com universidades, instituições públicas e privadas e agências para o desenvolvimento de atividades de difusão de conhecimento

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Preparar material didático, buscar parcerias e cooperação com universidades, instituições públicas e privadas.

#### Base Legal da Ação

CF Art. 218; Lei 8.248/91; MP 2.200/01; MP 2.216-37/01; Lei 8.490/02; Decreto nº 97.753 de 17/05/89; Decreto Imperial de 15/10/1827; Decreto nº 10.546 de 05/11/1913; Decreto nº 77.877 de 22/06/1976; Decreto 1.332/94; Decreto 1.953/96; Portaria nº 435 de 25/11/1996; Resolução Executiva nº 024/83 de 29/03/1983.

### 62370000 Desenvolvimento de Pesquisa nas Unidades Regionais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Assegurar e promover os recursos necessários para o funcionamento dos Centros Regionais do INPE em Cachoeira Paulista / SP (CES/INPE); Norte e Nordeste ( CRN/INPE), com instalações em Natal / RN, Euzébio e Itaitinga / CE, e São Luis / MA; e do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais no Estado do Rio Grande do Sul.

#### Descrição

Funcionamento, manutenção e o desenvolvimento das atividades científicas, técnicas e administrativas dos centros regionais do INPE: Centro Espacial de Cachoeira Paulista/SP (com uma área de 10,15 km<sup>2</sup>, contendo atualmente 76 prédios e área construída de 24.676m<sup>2</sup>); Unidade do Inpe de Natal/RN (com subunidades em Eusébio e Itaitinga - CE, e São Luiz - MA), juntamente com a infra-estrutura integrada de suas subunidades; Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais em Santa Maria e São Martinho/RS CRSPE/INPE MCT, no campus da UFSM, em Camobi - Santa Maria/RS, juntamente com a infra-estrutura integrada de sua subunidade, o Observatório Espacial do Sul OES/CRSPE/INPE MCT, em São Martinho da Serra/RS.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A Ação de Funcionamento dos Centros Regionais do INPE em Cachoeira Paulista/SP e Região Norte/Nordeste, possui as estratégias de execução:  
- Centros Mantidos Adquirir bens e serviços para a manutenção dos contratos de prestação de serviços em andamento, bem como contratar novos serviços que se fizerem necessários, para garantir o pleno funcionamento dos centros (vigilância, limpeza predial, energia elétrica, água, telefonia, manutenções de: sistema viário, áreas verdes, veículos, máquinas e equipamentos) em Cachoeira Paulista/SP e instalações no Norte e Nordeste;  
- Metas para a efetiva manutenção dos centros Contratação de outros serviços terceirizados de manutenção (rede hidráulica, rede telefônica e de dados, rede elétrica, manutenção civil, refrigeração), melhorias no sistema viário interno (estradas, pontes), melhorias nos sistemas de rede elétrica, rede hidráulica, rede de dados e rede de telefonia; proposição de vagas de pessoal para abertura de Concurso Público, em substituição de alguns serviços terceirizados; fornecimento de vagas de estágios para os Centros e suas Sub-Unidades.

#### Base Legal da Ação

Art. 218 da CF.

### 67800000 Gestão Integrada dos Acervos de Informação Científica e Tecnológica

**Produto:** Título mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

#### Finalidade

Dotar as Unidades de Pesquisa (UPs) da base fundamental para sua atividade fim, que é a execução dos trabalhos científicos e dos projetos tecnológicos, de acordo com seu regimento interno, oferecendo subsídios para consultas bibliográficas durante o desenvolvimento de pesquisas.

#### Descrição

Reposição e manutenção atualizada do acervo de periódicos e livros presentes nas bibliotecas das Unidades de Pesquisa

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Repasse de recursos ao IBICT, objetivando licitar a compra de periódicos para todas as Unidades de Pesquisa vinculadas ao MCT, bem como repasse à CAPES/MEC, conforme Portaria Interministerial nº 400, de 23 de junho de 2005, tendo como propósito o acesso contínuo e universal pelo MCT ao conjunto de informações científica e tecnológicas, permanentemente atualizadas, que integram as bases de dados disponibilizados pelo portal eletrônico da



CAPES/MEC.

**Base Legal da Ação**

CF/88, art. 218, Lei 10.683/2003, IV.

**69950000 Fomento a Projetos de Fortalecimento da Capacidade Científica e Tecnológica**

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Fortalecer a capacidade científica e tecnológica no país, especialmente em áreas novas e/ou estratégicas, com vistas ao constante aprimoramento da qualidade dos produtos ofertados, proporcionando maior competitividade à indústria nacional e estímulo ao crescimento e desenvolvimento da base científica e tecnológica do país.

**Descrição**

Apoio a projetos apresentados pelas diversas áreas da produção e do conhecimento que tenham como propósito o fortalecimento da capacidade científica e tecnológica apoiando, inclusive, laboratórios de instituições públicas ou privadas convidadas a se associarem ao sistema das Unidades de Pesquisa do MCT, que disponibilizam sua infra-estrutura laboratorial e funcional à comunidade científica e tecnológica para permitir a realização de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Coordenação das Unidades de Pesquisa

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Os projetos são apresentados à unidade administrativa responsável para análise de viabilidade e compatibilidade com os objetivos da ação, podendo ser de iniciativa da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como de produtores privados, fixando-se as respectivas contrapartidas e definindo a participação do MCT de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Base Legal da Ação**

CF/88, art. 218; Lei 10683/03, art. 27, IV; MP nº 2.216/37/01.

**89890000 Apoio a Redes e Laboratórios de Pesquisa em Física de Altas Energias**

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 24101 M. da Ciência e Tecnologia

**Finalidade**

Promover no País o avanço científico e tecnológico da investigação das propriedades das partículas e suas interações fundamentais, coordenando as atividades dos grupos nacionais atuantes em física de altas energias e, em particular, articulando e estabelecendo as condições necessárias para apoio às atividades associadas às grandes colaborações internacionais e para exploração dos benefícios resultantes dos desenvolvimentos associados e suas implicações tecnológicas.

**Descrição**

Organização da pesquisa científica na área de Física de Altas Energias no país; consolidação de uma eficaz participação em colaborações internacionais de porte, através da criação de redes de pesquisa com objetivos e prioridades bem definidas, duração determinada e supervisão pelo Ministério; estruturação da Rede Nacional de Física de Altas Energias (RENAFAE).

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A RENAFEA terá como órgão de coordenação central o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, e contará para isso com um Comitê Técnico-Científico (CTC) e um Comitê Supervisor (CS). As instituições associadas deverão firmar Acordo de Cooperação com a RENAFEA a fim de garantir o apoio e "objetivar o desenvolvimento científico e tecnológico da área da física de altas energias" Os recursos para operação da RENAFEA, e outras redes mais específicas que venham a ser criadas, devem ter a estabilidade suficiente para que os projetos aprovados pelo CTC tenham a garantia necessária para ser incluídos nas colaborações internacionais.

**Base Legal da Ação**

Art. 218, CF; Decreto nº 5.886 de 06/09/2006.



Programa

Número de Ações

8

**1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO**

**Objetivo**

Aumentar a sustentabilidade de espaços sub-regionais da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, para a redução das desigualdades inter e intra-regionais

**Público Alvo**

Gestores públicos, lideranças sociais, comunidades locais e produtores, com ênfase nos pequenos e médios empreendedores

**Ações Orçamentárias**

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 53101 M. da Integração Nacional**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 53201 CODEVASF**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 53205 ADA**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 53206 ADENE**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**46440000 Formação de Agentes para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável em Espaços Sub-Regionais**

**Produto: Agente capacitado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 53101 M. da Integração Nacional**

**Finalidade**

Superar deficiências do capital humano necessário para a gestão compartilhada do desenvolvimento e para a estruturação e dinamização da base produtiva regional, incluindo a absorção e a difusão de informação e tecnologia.

**Descrição**

Oferta de capacitação para agentes públicos e privados que atuem na organização social, nas atividades econômicas e produtivas ou na promoção do aprimoramento, implementação e difusão da metodologia de Eventos de Organização Produtiva, como animadores do processo de desenvolvimento territorial.

**46460000 Organização Social e do Associativismo de Espaços Sub-Regionais**

**Produto: Organização apoiada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 53101 M. da Integração Nacional**

**Produto: Organização apoiada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 53201 CODEVASF**

**Finalidade**

Apoiar a organização social de atores, visando à gestão compartilhada do desenvolvimento, estimulando a sinergia de ações, o comprometimento e a capacidade de identificação e o encaminhamento de demandas, por meio da formação de capital social, incluindo o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada; ampliar a viabilidade e a sustentabilidade das atividades produtivas de espaços sub-regionais, fortalecendo o associativismo e(ou) o cooperativismo como opções de organização social e produtiva.

**Descrição**

Iniciativas voltadas para a sensibilização, mobilização e pactuação de atores regionais que contribuam para o fortalecimento do capital social e para a implementação de um processo sustentável de desenvolvimento na região, por meio da organização social e produtiva mais adequada a cada caso.

**48540000 Capacitação de Agentes para a Competitividade na RIDE**

**Produto: Agente capacitado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 53101 M. da Integração Nacional**

**Finalidade**

Suprir demandas especializadas do mercado de trabalho, decorrentes do novo direcionamento tecno-gerencial, baseado na competitividade.

**Descrição**

Apoio à realização de cursos e seminários voltados à capacitação tecnológica de empreendedores e à inovação gerencial necessária ao modelo competitivo adotado na subregião

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Contratar especialistas, manter intercâmbio com instituições de ensino e organizações não-governamentais, visando à capacitação dos agentes para a implementação, operacionalização e gerência de projetos de desenvolvimento local.



**Base Legal da Ação**

Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1988.

**64090000 Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais**

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Finalidade**

Melhorar a qualidade de vida da população residente em espaços sub-regionais, pelo provimento de infra-estrutura social e produtiva necessárias à dinamização das economias locais ou regionais.

**Descrição**

Implantação de projetos estruturantes de infra-estrutura de apoio à produção e à logística, incluindo a construção de equipamentos urbanos/rurais e de obras civis que articulem regionalmente os municípios de espaços sub-regionais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Programas Regionais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Implementação de projetos complementares de infra-estrutura que se destinem à superação de gargalos na produção e de deficiências logísticas do território contemplado. A implementação, acompanhamento e avaliação das ações ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Programas Regionais do Ministério da Integração Nacional, em atuação compartilhada com demais Unidades de Gestão do MI, que poderá utilizar-se da celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos cabíveis para a delegação de poderes a outras entidades.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 6.047 de 22 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências e Portaria nº 566 de 15 de março de 2007, que regulamenta no âmbito do Ministério da Integração Nacional os instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências.

**64240000 Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais**

**Produto:** Arranjo produtivo local apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Produto:** Arranjo produtivo local apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53201 CODEVASF

**Produto:** Arranjo produtivo local apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53205 ADA

**Produto:** Arranjo produtivo local apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53206 ADENE

**Finalidade**

Desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

**Descrição**

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado.

**65910000 Apoio à Geração de Empreendimentos Produtivos em Espaços Sub-Regionais**

**Produto:** Empreendimento gerado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Finalidade**

Promover a inserção produtiva e competitiva no mercado de comunidades situadas nas áreas prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

**Descrição**

Realização de Eventos de Organização Produtiva - EOP para a capacitação e organização produtiva de comunidades em empreendimentos produtivos coletivos.



**Programa**

Número de Ações

4

**0355 Promoção das Exportações**

**Objetivo**

Ampliar o acesso de empresas brasileiras ao mercado internacional

**Público Alvo**

Empresas exportadoras ou com potencial exportador e empresas com potencial para captação de investimento direto estrangeiro

**Ações Orçamentárias**

**25380000 Missões Comerciais e Feiras Setoriais e Multissetoriais**

**Produto:** Evento apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Apoiar a participação de empresários brasileiros, em particular pequenos e médios, em missões comerciais e feiras setoriais e multissetoriais voltadas à promoção de exportações, à substituição competitiva de importações, à promoção de investimentos estrangeiros no Brasil e à internacionalização de empresas brasileiras.

**Descrição**

Organização de missões comerciais de exportadores brasileiros ao exterior. Promoção da imagem do Brasil como produtor de bens e serviços de qualidade. Organização de visitas a empresários estrangeiros, com potencial interesse em importar do Brasil ou investir no País. Apoio administrativo à participação de empresas brasileiras como expositoras em feiras no exterior. Participação institucional do MRE em feiras no Brasil e no exterior visando promover as exportações. Levantamento de informações comerciais e acompanhamento a posteriori das empresas brasileiras participantes de pavilhões nacionais em feiras no exterior.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Operações de Promoção Comercial

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Apoiar exportadores brasileiros, efetivos ou potenciais, em visitas ao exterior com vistas a aumentar a participação do Brasil no comércio internacional. O Itamaraty tem procurado privilegiar mercados novos e não tradicionais, onde são menores as barreiras às exportações brasileiras, além de reforçar as parcerias comerciais tradicionais. Além do fechamento de negócios, as missões possibilitam ao empresariado brasileiro a prospecção de nichos de mercados com pouca presença na pauta de exportações do Brasil. Propiciam também maior visibilidade às ações de promoção comercial do Itamaraty, mediante o oferecimento de um serviço especializado e tangível às empresas exportadoras.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006.

**25440000 Sistema Braziltradenet**

**Produto:** Sistema mantido

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Fornecer informação confiável e de fácil acesso às empresas exportadoras ou potencialmente exportadoras, bem como às empresas estrangeiras interessadas em importar do Brasil ou investir no País.

**Descrição**

Manutenção de sistema de informação para identificação e disseminação de oportunidades de negócios em mercados específicos e para o cadastro e divulgação de potenciais exportadores brasileiros e potenciais importadores ou investidores estrangeiros.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Programas de Promoção Comercial

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Identificar e disseminar oportunidades de negócios (exportações brasileiras e investimentos estrangeiros diretos) em mercados específicos; identificar e cadastrar potenciais exportadores brasileiros e potenciais importadores ou investidores estrangeiros; elaborar pesquisas de mercado no exterior sobre produtos ou grupos de produtos, em particular os que constam do Programa Especial de Exportações (PEE); elaborar e atualizar guias de exportação para países e blocos comerciais (série "Como Exportar"); identificar e analisar a tendência da oferta exportável brasileira, confrontada com a demanda nos mercados externos; fornecer dados básicos sobre países e blocos comerciais; veicular, controlar e monitorar as informações disponíveis na BrazilTradeNet ([www.braziltradenet.gov.br](http://www.braziltradenet.gov.br)).

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006.

**66720000 Fortalecimento da Imagem do Produto Brasileiro no Mercado Internacional**

**Produto:** Campanha realizada

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 28101 M. Desenv., Ind. Com. Exterior

**Finalidade**

Promover o reconhecimento no Mercado Internacional da qualidade, diversidade, confiabilidade, tecnologia e design dos produtos e serviços brasileiros, visando ao fortalecimento de uma imagem positiva do produto brasileiro e a ampliação de oportunidades de exportação de produtos com maior valor agregado.

**Descrição**

Será desenvolvido um Plano Diretor de Comunicação e Marketing para orientar a divulgação internacional voltada para o fortalecimento da imagem de



qualidade dos produtos e serviços brasileiros. A partir daí haverá a articulação e ampliação da divulgação brasileira em feiras e eventos internacionais apoiados por organismos e agências oficiais, de modo a alinhar as iniciativas de divulgação ao Plano Diretor; bem como buscando fixar uma imagem positiva dos produtos e serviços brasileiros que transcenda a percepção específica do público especializado. Também se apoiará e ampliará a participação brasileira nos principais concursos e prêmios internacionais que reconhecem a excelência de produtos e serviços, além de promover, no exterior, campanhas de comunicação e marketing para obtenção do reconhecimento internacional.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria do Desenvolvimento da Produção

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação básica inicial será a elaboração do Plano Diretor de Comunicação e Marketing, de forma articulada entre Órgãos do governo (MDIC, APEX, SECOM/PR, MRE), setor privado (entidades empresariais, tradings), com apoio de consultoria especializada, e deverá definir os mercados externos mais prioritários, os públicos-alvo a serem focalizados, identificando formadores de opinião no exterior para trabalhar a imagem do produto brasileiro, e planejando campanhas de marketing e comunicação a serem desenvolvidas, dirigidas para ações segmentadas que gerem impactos superiores aos de mídia de massa, com veiculação de campanhas de comunicação internacionais, procurando estabelecer ações com melhor custo benefício. O Plano deverá considerar ainda como articular de forma mais apropriada aos propósitos de comunicação e marketing as ações de promoção já desenvolvidas por agências e órgãos oficiais, seja via rede de representações brasileiras no exterior, seja via ação coordenada para presença estilizada do Brasil no calendário de Feiras Internacionais, na organização de semanas brasileiras nos mercados alvo, etc.

**Base Legal da Ação**

Decreto 4632 de 21 de março de 2003

Portaria nº 574, de 24 de dezembro de 2003



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>10</b>
<b>1432 Promoção de Políticas Afirmativas para a Igualdade Racial</b>		

#### Objetivo

Reduzir as desigualdades raciais e promover uma cultura não-discriminatória, de forma a assegurar à população - independentemente de sua cor ou raça - o exercício pleno de sua cidadania e melhores condições de vida

#### Público Alvo

Grupos étnica e racialmente discriminados, com ênfase na população negra

#### Ações Orçamentárias

### 2D540000 Apoio a Conselhos e Organismos Governamentais de Promoção da Igualdade Racial

**Produto:** Organização apoiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20126 SEPPIR

#### Finalidade

Estimular a criação e o fortalecimento de mecanismos institucionais na administração pública e o controle social, bem como promover a transparência das ações do governo e a implementação de políticas públicas com enfoque racial.

#### Descrição

Apoio técnico e financeiro à criação e ao fortalecimento de mecanismos institucionais na administração pública federal, estadual e municipal de defesa dos direitos de indivíduos e de grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, e de políticas para promoção da igualdade racial, com vistas ao pleno exercício da cidadania no país.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Gabinete

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação será executada por meio da celebração de termos de cooperação e convênios com entidades públicas federais, estaduais e municipais e diretamente pela Secretaria Especial de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 20126 SEPPIR

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 802U0000 Qualificação de Afro-Descendentes em Cidadania, Gestão Pública e para o Trabalho

**Produto:** Pessoa capacitada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20126 SEPPIR

#### Finalidade

Qualificar homens e mulheres, principalmente afrodescendentes, com o objetivo de atuar no âmbito da administração pública federal, estadual, municipal e sociedade civil, visando influir na implementação e acompanhamento de políticas e ações de promoção da igualdade racial.

#### Descrição

Realização de atividades de capacitação (cursos, seminários, workshops, conferências, oficinas) envolvendo cidadãos e agentes multiplicadores da questão da igualdade racial, especialmente afro-descendentes e organizações anti-racismo, com foco no trabalho, gestão pública e cidadania.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Contratação direta ou mediante celebração de convênios com entidades governamentais e não-governamentais que ofereçam cursos voltados para implementação e acompanhamento de políticas e ações de promoção da igualdade racial, com foco no trabalho, gestão pública e cidadania.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; Decreto nº 4.651, de 27 de março de 2003; e Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003.

### 802V0000 Fomento à Edição, Publicação e Distribuição de Material Bibliográfico e Áudio-Visual sobre Igualdade Racial

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20126 SEPPIR

#### Finalidade

Fazer com que a produção acadêmica, sócio-cultural e artística voltada para a afirmação da diversidade e promoção da igualdade racial possa chegar ao conhecimento do grande público brasileiro, constituir o acervo nacional nesta área e servir de fonte de informação para a conscientização da sociedade brasileira acerca do problema do racismo e outras formas de preconceito e discriminação de cidadãos.

**Descrição**

Publicação de livros, a produção de filmes e de outros meios de difusão do conhecimento, cuja temática se concentre no problema da desigualdade racial.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Planejamento e Formulação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Implementada mediante convênios com entidades governamentais e não-governamentais que atuam em consonância com a política setorial de promoção d igualdade racial.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; Decreto nº 4.651, de 27 de março de 2003; e Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003.

**83620000 Apoio a Iniciativas para a Promoção da Igualdade Racial**

**Produto:** Iniciativa apoiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20126 SEPPIR

**Finalidade**

Promover a implementação de ações afirmativas voltadas à inclusão sócio-econômica de grupos étnicos, historicamente discriminados, tais como negros, índios e outros, que constituem a nação brasileira.

**Descrição**

Apoio a entidades governamentais e não governamentais, na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades voltadas para o resgate das raízes culturais, a afirmação da diversidade nacional e a promoção da igualdade de oportunidades para grupos socialmente desfavorecidos em função da raça e etnia, com foco nas propostas que possam melhorar suas condições de educação, saúde, cultura, trabalho, habitação e auto-estima.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Políticas de Ações Afirmativas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação será executada mediante convênios com entidades governamentais e não-governamentais bem como apoio e cooperação técnica, contratação de consultores e especialistas nessa área.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003; Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

**86010000 Capacitação de Agentes Públicos em Temas Transversais**

**Produto:** Pessoa capacitada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20126 SEPPIR

**Finalidade**

Criar condições para implementar e consolidar a transversalização dos enfoques de direitos humanos, gênero e raça nas políticas públicas.

**Descrição**

Elaboração e inserção de módulo(s) com o conteúdo de direitos humanos, gênero e raça nos cursos de formação e demais cursos de capacitação destinados a agentes públicos; e realização de programas de capacitação sobre as questões de direitos humanos, gênero e raça para agentes públicos federais, estaduais e municipais.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>6</b>
<b>0120 Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira</b>		

#### Objetivo

Promover o desenvolvimento da faixa de fronteira

#### Público Alvo

Gestores públicos, lideranças sociais, investidores potenciais, comunidades locais e produtores, com ênfase nos pequenos e médios empreendedores situados na Faixa de Fronteira

#### Ações Orçamentárias

### 65510000 Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais na Faixa de Fronteira

**Produto:** Empreendimento apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, a cargo de pequenos e médios produtores, empresas, associações produtivas ou instituições correlatas, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional.

#### Descrição

Estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando o acesso às oportunidades de mercado.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Programas Regionais

#### Implementação da Ação

#### Tipo Descentralizada

1. Identificação do potencial endógeno do território; 2. Identificação das demandas dos agentes produtivos locais; 3. Definição de projetos de fomento produtivo, por meio das institucionalidades locais; 4. Definição de parcerias potenciais - setor público, privado e terceiro setor. A estratégia de implementação promoverá a articulação para a convergência de ações governamentais e privadas em espaços sub-regionais prioritários, visando dotar as unidades produtivas de capacidade de auto-sustentação e competitividade mercadológica. Para tanto poderão ser apoiados projetos que promovam a diminuição de custos operacionais e administrativos, o aumento da qualidade e da produtividade, bem como da atratividade dos produtos oferecidos nos mercados atuais e potenciais. Da mesma forma, promoverá a integração com outros atores financeiros que possam facilitar o desenvolvimento produtivo dos empreendimentos e da região como um todo. A implementação, acompanhamento e avaliação das ações ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Programas Regionais do Ministério da Integração Nacional, que poderá utilizar-se da celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.634/79, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 35.847, de 14.07.2006, art. 12, 13 e 14, Decreto nº 6.047 de 22 de Fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e dá outras providências e Portaria nº 566, de 15 de Março de 2007, que regulamenta no âmbito do Ministério da Integração Nacional os mecanismos e instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e dá outras providências.

### 65520000 Organização Social e do Associativismo na Faixa de Fronteira

**Produto:** Organização apoiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Apoiar a organização social de atores, visando à gestão compartilhada do desenvolvimento, estimulando a sinergia de ações, o comprometimento e a capacidade de identificação e o encaminhamento de demandas, por meio da formação de capital social, incluindo o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada; ampliar a viabilidade e a sustentabilidade das atividades produtivas na Faixa de Fronteira, fortalecendo o associativismo e(ou) o cooperativismo como opções de organização social e produtiva.

#### Descrição

Iniciativas voltadas para a sensibilização, mobilização e pactuação de atores regionais que contribuam para o fortalecimento do capital social e para a implementação de um processo sustentável de desenvolvimento na região, por meio da organização social e produtiva mais adequada a cada caso.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Programas Regionais

#### Implementação da Ação

#### Tipo Descentralizada

Mapeamento dos parceiros/instituições, e dos atores representativos da sociedade civil nas áreas de atuação do Programa; realização de seminários de nivelamento sobre o trabalho a ser realizado e oficinas de capacitação para formar as equipes locais; e estabelecimento de acordos de parceria para instalação e funcionamento dos fóruns. O acompanhamento será realizado por meio de relatórios de execução física e financeira, atas de reunião e relatórios de prestação de contas.

#### Base Legal da Ação

Lei 6.634/79, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 35.847, de 14.07.2006, art. 12, 13 e 14, Decreto nº 6.047 de 22 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências e Portaria nº 566 de 15 de março de 2007, que regulamenta no âmbito do Ministério da Integração Nacional os instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências.



### 65530000 Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Melhorar a qualidade de vida da população residente na Faixa de Fronteira, pelo provimento de infra-estrutura social e produtiva necessárias à dinamização das economias locais ou regionais.

#### Descrição

Implantação de projetos estruturantes de infra-estrutura de apoio à produção e à logística, incluindo a construção de equipamentos urbanos/rurais e de obras civis que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Programas Regionais

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Identificação de municípios prioritários; seleção de investimentos a serem realizados; repasse de recursos para execução; monitoramento e avaliação dos empreendimentos realizados.

#### Base Legal da Ação

Lei 6.634/79, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 35.847, de 14.07.2006, art. 12, 13 e 14, Decreto nº 6.047 de 22 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências e Portaria nº 566 de 15 de março de 2007, que regulamenta no âmbito do Ministério da Integração Nacional os instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências.

### 65650000 Apoio à Geração de Empreendimentos Produtivos na Faixa de Fronteira

**Produto:** Empreendimento gerado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Organizar comunidades situadas nas áreas prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), nos municípios da Faixa de Fronteira, visando sua inserção produtiva e competitiva no mercado.

#### Descrição

Realização de Eventos de Organização Produtiva - EOP locais, para a capacitação e organização produtiva de comunidades em empreendimentos produtivos coletivos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Programas Regionais

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação se organiza nas seguintes etapas: a) Mobilização; b) Capacitações; c) Aprimoramento do processo produtivo e de sua comercialização; e d) Monitoramento e avaliação do empreendimento. A implementação, acompanhamento e avaliação das ações ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Programas Regionais do Ministério da Integração Nacional, que poderá utilizar-se da celebração de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos cabíveis para a delegação de poderes a outras entidades.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.634/79, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 35.847, de 14.07.2006, art. 12, 13 e 14, Decreto nº 6.047 de 22 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências e Portaria nº 566 de 15 de março de 2007, que regulamenta no âmbito do Ministério da Integração Nacional os instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências.

### 65930000 Formação de Agentes para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável na Faixa de Fronteira

**Produto:** Agente capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Superar deficiências do capital humano necessário para a gestão compartilhada do desenvolvimento e para a estruturação e dinamização da base produtiva regional, incluindo a absorção e a difusão de informação e tecnologia.

#### Descrição

Oferta de capacitação para agentes públicos e privados locais que atuem na organização social, nas atividades econômicas e produtivas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Programas Regionais

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

1. Identificação da necessidade de capacitação; 2. determinação do público-alvo e da metodologia de atuação; 3. seleção de entidades competentes para a execução da capacitação; 4. elaboração de projeto de formação; 5. seleção de pessoas a serem formadas; 6. realização de curso de formação; 7. avaliação e retroalimentação do processo. A implementação, acompanhamento e avaliação das ações ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Programas Regionais do Ministério da Integração Nacional, que poderá utilizar-se da celebração de convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

#### Base Legal da Ação

Lei 6.634/79, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 35.847, de 14.07.2006, art. 12, 13 e 14, Decreto nº 6.047 de 22 de fevereiro de 2007, que



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências e Portaria nº 566 de 15 de março de 2007, que regulamenta no âmbito do Ministério da Integração Nacional os instrumentos de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e dá outras providências.



<b>Programa</b> <b>1404 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa</b>	<b>Número de Ações</b> <b>7</b>
---	------------------------------------

#### Objetivo

Assegurar os direitos da pessoa idosa, enfrentando a violência e a discriminação e propiciando sua inclusão e participação efetiva na sociedade

#### Público Alvo

População idosa brasileira

#### Ações Orçamentárias

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 20121 SEDH**

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 88130000 Capacitação de Profissionais para a Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**Produto: Pessoa capacitada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 20121 SEDH**

#### Finalidade

Viabilizar a formação de profissionais para atuarem na garantia dos direitos da pessoa idosa e na prevenção e enfrentamento à violência contra o segmento.

#### Descrição

Definição de diretrizes gerais, princípios e currículos e realização de cursos de capacitação sobre direitos humanos dos idosos e prevenção da violência, com o intuito de habilitar grupos de profissionais e lideranças sociais nessas temáticas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Celebração de convênios com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos e/ou contratação direta de serviços especializados nessa área.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 4229/02, Decreto nº 5.109/04, Leis nº 8842/94 e nº 10741/03.

### 88170000 Centros Integrados de Apoio para Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa

**Produto: Pessoa atendida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 20121 SEDH**

#### Finalidade

Implantar, apoiar e fortalecer serviços multidisciplinares especializados no atendimento a idosos vítimas de violência e no desenvolvimento de ações integradas de prevenção à violência e aos maus-tratos contra a pessoa idosa.

#### Descrição

Definição de localidades para instalação dos serviços, considerando os índices de violência contra idosos; identificação de instituições parceiras; definição de termo de referência para funcionamento dos Centros; além de desenvolvimento de ações de sensibilização para a prevenção da violência.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Celebração de convênios com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para implantação de serviços de atendimento ao idoso vítima de violência

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 4229/02, Leis nº 8842/94 e 10741/03

### 88180000 Fortalecimento Institucional da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**Produto: Instituição apoiada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 20121 SEDH**

#### Finalidade

Fornecer apoio para a estruturação de instituições públicas que integram ou que devem passar a integrar a Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

#### Descrição

Apoio para a implantação e a revitalização da rede de serviços de atendimento à pessoa idosa, garantindo o acesso aos mecanismos e instrumentos



necessários à consolidação da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa. Envolve desde apoio pontual para o aprimoramento da atuação dos serviços já existentes com a perspectiva de respeito e promoção de todos os direitos humanos da pessoa idosa, bem como a construção dos instrumentos necessários para o funcionamento em rede e de forma sistêmica de tais serviços.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Identificação do conjunto de instituições que compõem a Rede, preparação de edital para apoio ou seleção estratégica de parceiros, celebração de convênios ou realização de visitas técnicas.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 4229/02, Leis nº 8842/94 e 10741/03

**88190000 Estudos e Pesquisas para a Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Produto:** Estudo realizado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20121 SEDH

**Finalidade**

Desenvolver estudos e pesquisas sobre o tema, que subsidiem a construção de políticas públicas de atenção aos idosos e de defesa e proteção dos direitos desse segmento.

**Descrição**

Estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa (universidades, centros de pesquisa) para a realização de estudos e pesquisas que produzam informações e monitorem a situação dos direitos do idoso no Brasil.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Celebração de convênios ou descentralização de recursos para universidades e centros de pesquisa.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 4229/02, Leis nº 8842/94 e 10741/03



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>6</b>
<b>1086 Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência</b>		

#### Objetivo

Assegurar os direitos e combater a discriminação contra pessoas com deficiência, contribuindo para sua inclusão ativa no processo de desenvolvimento do país

#### Público Alvo

Pessoas com Deficiência

#### Ações Orçamentárias

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 20121 SEDH

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 62460000 Capacitação de Recursos Humanos para Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência

Produto: Pessoa capacitada Unidade de Medida: unidade UO: 20121 SEDH

#### Finalidade

Aprofundar os conhecimentos específicos e a troca de experiência, com ênfase nos direitos humanos, para superar barreiras que limitam a qualificação do cidadão, seja a pessoa portadora de deficiência ou seus familiares, o profissional que o atende ou mesmo os gestores e responsáveis pela formulação e execução de políticas para este segmento da sociedade.

#### Descrição

Capacitação de recursos humanos com ênfase em direitos humanos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Identificar os agentes capazes de promover os cursos destinados aos deficientes e aos seus representantes, apoiando-os na elaboração de programas, materiais didáticos e, inclusive, na divulgação desses conteúdos pela Internet ou por cursos a distância. Repassar os recursos financeiros por meio de contratos ou convênios com entidades responsáveis por esse treinamento.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 7.835/89; Decreto 3.298/00.

### 88010000 Apoio à Implantação de Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência em Estados e Municípios

Produto: Conselho implantado Unidade de Medida: unidade UO: 20121 SEDH

#### Finalidade

Promover a participação das pessoas portadoras de deficiência nas políticas públicas estaduais e municipais por meio de órgãos representativos do controle social.

#### Descrição

Apoio técnico e financeiro para a implantação de conselhos estaduais e municipais de direitos das pessoas portadoras de deficiência.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Realização de convênios com estados e municípios e desenvolvimento das atividades do CONADE, no âmbito da administração direta.

#### Base Legal da Ação

CF/88; Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação; Lei 7.853/89; Decreto 3.298/00



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Orçamento Federal

Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes  
da Proposta Orçamentária para 2008

**88090000 Apoio a Estudos e Pesquisas Relativos à Pessoa com Deficiência**

**Produto:** Estudo realizado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 20121 SEDH

**Finalidade**

Consolidar e divulgar informações e conhecimentos sobre as pessoas com deficiência e sobre as formas de prevenção de violações, promoção e defesa de seus direitos.

**Descrição**

Apoio à realização e divulgação de estudos e pesquisas para subsidiar a atuação da sociedade e dos governos na garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Parcerias por meio de transferências voluntárias e/ou contratos com entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003



**Programa** **Número de Ações** 13  
**0797 Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas**

**Objetivo**

Contribuir para a qualidade dos processos decisórios de governo, mediante a provisão de suporte técnico à prospecção dos problemas de desenvolvimento, à formulação, monitoramento e avaliação de ações governamentais e ao aperfeiçoamento do planejamento governamental de médio e longo prazos

**Público Alvo**

Governo e sociedade

**Ações Orçamentárias**

**10HQ0000 Aperfeiçoamento do Sistema de Suporte à Gestão**

**Produto:** Sistema aperfeiçoado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 20225 IPEA

**Finalidade**

Aperfeiçoar os instrumentos de suporte aos processos de gestão em suas mais variadas dimensões no Ipea, visando a melhoria da produção, da sistematização e da disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país e suas soluções.

**Descrição**

Aquisição de equipamentos e desenvolvimento de tecnologias, sistemas e metodologias destinados ao aprimoramento dos processos de gestão institucional e de comunicação interna e com outras instituições.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Aquisição de equipamentos, desenvolvimento e implantação de tecnologias, sistemas e metodologias com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de gestão na Instituição, considerando suas mais variadas dimensões. Nesse contexto, consideram-se os instrumentos que ofereçam suporte aos processos de gestão estratégica, da informação e do conhecimento, e que agreguem valor aos processos de comunicação internos e com outras instituições.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Aperfeiçoamento do Sistema de Suporte à Gestão			1.138.000,00
2	Banco de Talentos	Compra/desenvolvimento e instalação de sistema	Sistema implantado	40.000,00
3	Servidores	Compra e instalação de equipamentos	Servidores comprados e instalados	245.000,00
4	Estações de trabalho	Compra e instalação de equipamentos	Estações trabalho adquiridas e instaladas	470.000,00
5	Sistema de Gestão de Projetos	Compra e instalação de sistema	Sistema implantado	328.000,00
6	Videoconferência	Compra de equipamentos e contratação de serviços	Equipamentos comprados/Serviços contratados	55.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>2.276.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 2.230.270,00

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 60.457/67; Decreto nº 4.745/2003; Portaria nº 58/97.

**10NG0000 Construção do Edifício-Sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**

**Produto:** Edifício construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 20225 IPEA

**Finalidade**

Construir a sede própria do IPEA, de modo a prover a estrutura física adequada ao melhor desempenho de suas atividades, com vistas ao melhor atendimento das demandas do governo e da sociedade brasileira em questões relacionadas aos desafios e alternativas para o desenvolvimento do país

**Descrição**

Construção do edifício que abrigará a sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2012	59 meses



**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Contratação de projeto executivo e construção do edifício sede do IPEA em Brasília-DF, envolvendo as fases de preparação do canteiro e locais de construção, execução das fundações e estrutura, execução de alvenarias e cobertura, execução das instalações e atividades de acabamento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção do Edifício Sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA			35.000.000,00
2	Elaboração do projeto executivo, procedimento licitatório e contratação da obra	Contratação do projeto executivo, licitação e contratação da obra.	Obra iniciada	1.000.000,00
3	Construção da sede do IPEA	Construção do edifício sede do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.	Obra concluída	34.000.000,00
Total das etapas				70.000.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				35.000.000,00

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 60.457/67; Decreto nº 4.745/2003; Portaria nº 58/97.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- Unidade de Medida: - UO: 20225 IPEA

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 20225 IPEA

**Finalidade**

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

**20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**

Produto: Criança atendida Unidade de Medida: unidade UO: 20225 IPEA

**Finalidade**

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

**20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados**

Produto: Servidor beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 20225 IPEA

**Finalidade**

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

**Descrição**

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

**20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados**

Produto: Servidor beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 20225 IPEA

**Finalidade**

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.



#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia ou auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 22170000 Coordenação Nacional da Pesquisa Econômica

Produto: Pesquisa apoiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20225 IPEA

#### Finalidade

Incentivar e promover a pesquisa sócio-econômica aplicada e o estudo das políticas públicas.

#### Descrição

Contratação, por intermédio de parceria com as instituições de pesquisa, de pesquisadores e auxiliares, bem como realização de eventos e difusão de textos selecionados; concessão de bolsas de mestrado, doutorado e outros auxílios de pesquisa aos pesquisadores e aos auxiliares.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Concessão de bolsas de mestrado, doutorado e outros auxílios de pesquisa; realização de convênios com instituições de pesquisa universitárias; contratação de pesquisadores; distribuição de material técnico.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 60.457/67; Decreto nº 4.745/2003.

### 22190000 Formação e Capacitação de Recursos Humanos em Pesquisa Econômica Aplicada, Políticas Públicas e Gestão Pública

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20225 IPEA

#### Finalidade

Formar e capacitar recursos humanos em pesquisa econômica aplicada, políticas públicas e gestão pública.

#### Descrição

Treinamento de recursos humanos por intermédio de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização e extensão, de estágios e da participação em seminários, encontros e oficinas de trabalho.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Viabilização do ingresso de servidores em cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização e extensão, em estágios e em seminários e demais eventos de formação e capacitação.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 60.457/67; Decreto nº 4.745/2003.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 20225 IPEA

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 26630000 Disseminação de Informações Econômico-Sociais e de Políticas Públicas

Produto: Título publicado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20225 IPEA

#### Finalidade

Disseminar informações, conhecimentos, estudos, pesquisas e opiniões a respeito de temas sociais e econômicos e ampliar o debate acerca de alternativas de políticas públicas.

#### Descrição

Edição e publicação de boletins conjunturais, revistas, livros e anais referentes a temas de interesse para a condução das políticas públicas e a resultados de estudos e pesquisas elaborados ou apoiados pela instituição. Organização e apoio a eventos para a disseminação de conhecimentos sobre os desafios e alternativas para o desenvolvimento do país.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Dar tratamento lingüístico aos textos a serem publicados (copidesque, padronização, revisão, tradução); definir projeto gráfico-visual (projeto gráfico, diagramação, capa e ilustrações); viabilizar a publicação impressa; conduzir a distribuição gratuita dirigida, a comercialização e o atendimento ao público em geral; dar tratamento para incorporação ao acervo a ser disseminado via internet ou outros meios digitais.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 60.457/67; Decreto nº 4.745/2003.

**47270000 Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro****Produto:** Estudo realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20225 IPEA**Finalidade**

Sintetizar, diagnosticar, analisar, interpretar, refletir e prospectar alternativas e estratégias de desenvolvimento nacional a médio e longo prazos, de modo a prover suporte técnico aos centros decisórios de governo para identificação de desafios e oportunidades e desenho e formulação das agendas de política pública.

**Descrição**

Produção e apoio à realização de estudos e pesquisas sócio-econômicos de caráter analítico e prospectivo sobre os desafios para o desenvolvimento do país e suas soluções.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Desenvolvimento, agregação, consolidação e apoio a estudos e pesquisas de caráter multidisciplinar e multidimensional, tendo como foco os desafios ao desenvolvimento do país e suas soluções. Esses estudos, de natureza diagnóstica, prospectiva e, sobretudo, estratégica, têm por objetivo a geração de um consenso mínimo em torno das bases de um modelo de desenvolvimento economicamente sustentável, institucionalmente estável e socialmente mais justo. Dessa forma, pretende estruturar e sistematizar um conjunto de informações e conhecimentos relevantes produzidos pelo IPEA e seus parceiros, de modo a apresentar e propor uma agenda de questões a serem enfrentadas pelo país na busca do desenvolvimento sustentado, com inclusão social e equilíbrio ambiental.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 4.745/2003.

**89990000 Estudos para a Promoção do Desenvolvimento e Inclusão Social****Produto:** Estudo realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20225 IPEA**Finalidade**

Aprofundar a identificação e o equacionamento técnico dos principais fatores econômicos e sociais que limitam ou restringem as oportunidades de desenvolvimento do país e contribuir para a melhoria do desenho de estratégias, políticas e programas de governo para reduzi-los ou eliminá-los.

**Descrição**

Realização de estudos e pesquisas de caráter diagnóstico sobre a magnitude, características e dinâmica das desigualdades sociais e sobre os fatores estruturais e regulatórios nas áreas produtiva, de inserção no mercado internacional e de ordenação do espaço nacional, que colocam obstáculos ao investimento e ao desenvolvimento sustentado e socialmente justo do Brasil. Promoção e realização de estudos específicos, por solicitação de órgãos do governo, e oferecimento de informações seguras e oportunas para decisões de aperfeiçoamento e para a avaliação de políticas e programas de governo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Realização de estudos e pesquisas - apoiados em modelos estatísticos - em subsídio às políticas macroeconômicas de sustentação do crescimento, em especial com relação às reformas econômicas e seus desdobramentos e impactos; às políticas de aumento da competitividade e inserção externa do país; às políticas de investimentos em parcerias entre os setores público e privado; aos marcos regulatórios para infra-estrutura e suas implicações para a logística e a integração regional e nacional; à questão das condições de vida da população, e dos gastos sociais do governo, inclusive em parceria com outras agências, focalizando os temas da pobreza, da desigualdade, da inclusão social e do impacto das ações de governo, em seus diferentes aspectos; à avaliação do desempenho, dos resultados e impactos de políticas públicas e programas governamentais; ao provimento dos subsídios metodológicos e técnicos para o encaminhamento de processos de monitoramento e avaliação do PPA; à realização de eventos técnico-científicos para discussão de questões técnicas de avaliação de políticas e programas.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 4.745/2003.



Programa Número de Ações 6

**0670 Proteção a Pessoas Ameaçadas**

**Objetivo**

Garantir proteção especial a testemunhas, defensores de direitos humanos e crianças e adolescentes ameaçados de morte, bem como prestar assistência a vítimas sobreviventes de crimes

**Público Alvo**

Testemunhas de crimes, vítimas de violência, defensores de direitos humanos, crianças e adolescentes ameaçados de morte

**Ações Orçamentárias**

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 20121 SEDH**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**42780000 Apoio a Serviços de Assistência e Proteção a Testemunhas Ameaçadas**

**Produto: Pessoa protegida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 20121 SEDH**

**Finalidade**

Assegurar proteção às pessoas que, comprovadamente, estejam sendo ameaçadas e que venham a colaborar voluntariamente com a Justiça na elucidação de crimes.

**Descrição**

Assistência jurídica, psicológica e social a testemunhas e a vítimas de crimes, monitoramento e manutenção dos programas estaduais de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas e implementação do serviço de proteção ao depoente especial.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Proteção a Testemunhas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Celebrar convênios com organizações não-governamentais que, em parceria com os governos estaduais, implementará o programa de proteção a testemunhas, conforme modelo adotado pelo governo federal. Monitorar os serviços de proteção. Prestar apoio técnico e financeiro, capacitar profissionais, dentre outros.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9807/99 e Decreto nº 3518/00.

**67620000 Proteção a Defensores de Direitos Humanos**

**Produto: Defensor protegido** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 20121 SEDH**

**Finalidade**

Proporcionar aos defensores dos direitos humanos de todo o País condições para que desempenhem suas atividades com segurança e apoiá-los quando envolvidos em situações de ameaça ou risco iminente a sua integridade física.

**Descrição**

A ação consiste na coordenação e implementação de medidas urgentes para a garantia da proteção aos defensores dos direitos humanos ameaçados, bem como na articulação de medidas preventivas que atuem nas causas das ameaças. Tais medidas serão implementadas por meio da capacitação e instrumentalização dos agentes públicos responsáveis pela proteção; de campanhas de sensibilização da sociedade voltadas para a importância da atuação dos defensores dos direitos humanos; da capacitação e orientação de autoproteção aos defensores dos direitos humanos; da criação de um banco de dados sigiloso sobre os casos de violações dos direitos humanos e defensores ameaçados; do monitoramento dos casos de violações contra defensores dos direitos humanos; e de visitas "in loco" a situações de risco iminente aos defensores dos direitos humanos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação será implementada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, por meio da Secretaria Executiva da Coordenação Nacional do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.

**Base Legal da Ação**

Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 09 de dezembro de 1998;



Projeto de Lei nº 2980/2004 de autoria do Deputado Eduardo Valverde (PT/RO);  
Projeto de Lei nº 3616/2004 de autoria da Deputada Iriny Lopes (PT/ES).

### 83660000 Capacitação e Formação de Agentes Operadores dos Serviços de Proteção a Pessoas Ameaçadas

**Produto:** Pessoa capacitada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20121 SEDH

#### Finalidade

Aumentar a qualidade dos serviços de proteção a pessoas ameaçadas, a partir da instrumentalização dos técnicos por eles responsáveis.

#### Descrição

Capacitação e treinamento, por meio de programas especializados, de advogados, psicólogos, assistentes sociais e demais técnicos responsáveis pela operacionalização dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Especial dos Direitos Humanos

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Celebrar convênios com entidades capazes de promover cursos e palestras, elaborar programas e conteúdos especializados na temática em foco.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9807/99, Decreto nº 3518/00, Decreto nº 6044/07

### 88050000 Apoio a Serviços de Assistência a Vítimas de Crimes

**Produto:** Pessoa assistida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20121 SEDH

#### Finalidade

Oferecer, em todas as unidades da Federação, apoio e assistência a vítimas de crimes e seus familiares.

#### Descrição

Implantação de centros de apoio a vítimas de crimes, bem como de infra-estrutura física e de pessoal necessários ao bom funcionamento dos centros de apoio e assistência.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Proteção a Testemunhas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Celebrar convênios com governo estaduais, geralmente realizados com as Secretarias de Justiça e Cidadania ou de Segurança Pública, em que a SEDH oferece suporte técnico e treinamento profissional para edificação e manutenção de centros de apoio especializado a vítimas de crimes.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9807/99 e Decreto nº 3518/00

### 88060000 Serviços de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM

**Produto:** Criança e adolescente atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20121 SEDH

#### Finalidade

Enfrentar a violência letal contra crianças e adolescentes.

#### Descrição

Implementação de serviços estaduais capazes de identificar e proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte. O PPCAAM trabalhará com equipes locais formadas por psicólogos, advogados e assistentes sociais que diagnosticarão a ameaça de morte e a modalidade de proteção necessária para o caso, localizarão locais para a proteção e acompanharão os protegidos no período de inclusão.

A proteção do PPCAAM consiste em retirar as crianças e adolescentes ameaçados do local de risco e inseri-los em comunidades seguras que possibilitem que eles sejam assistidos por serviços de saúde, educação, esporte e outros que se façam necessários para o desenvolvimento saudável desta população. Para a garantia da convivência familiar será possibilitada a inclusão dos familiares dos ameaçados neste Programa, assim a inclusão dos adultos em atividades laborais também é uma atribuição do PPCAAM. Recursos financeiros serão disponibilizados pelo PPCAAM aos protegidos que deles necessitarem para garantir moradia, alimentação e demais despesas no período de inserção na comunidade de proteção. Para a efetividade deste Programa faz-se fundamental o trabalho em rede a fim de garantir a inclusão social segura dos protegidos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Parcerias, por meio de convênios com o Poder Público (estadual ou municipal) e instituições da sociedade civil.

A Coordenação Nacional do PPCAAM acompanhará a implementação local desta ação através de monitoramentos que utilizarão como instrumentais visitas locais e relatórios quantitativos e qualitativos das execuções físicas e financeiras.

#### Base Legal da Ação

Constituição da República, artigo 227, e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.



**Programa** Número de Ações **26**  
**0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas**

**Objetivo**

Garantir aos povos indígenas a manutenção ou recuperação das condições objetivas de reprodução de seus modos de vida e proporcionar-lhes oportunidades de superação das assimetrias observadas em relação à sociedade brasileira em geral

**Público Alvo**

Povos Indígenas

**Ações Orçamentárias**

**38690000 Estruturação de Unidades de Saúde para Atendimento à População Indígena**

**Produto:** Unidade estruturada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Dotar o Subsistema de Atendimento à Saúde Indígena de estrutura física e de equipamentos necessários ao seu funcionamento e modernização.

**Descrição**

Construção, reforma, ampliação e equipagem de unidades de saúde (postos de saúde, pólos-base e casas de saúde do índio); aquisição de mobiliários em geral e equipamentos como veículos, embarcações, aparelhos de comunicação e demais bens necessários ao funcionamento das unidades.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

01.01.2003

**Data Fim Projeto**

01.12.2011

**Duração do Projeto**

108 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Saúde Indígena

**Implementação da Ação**

De forma direta e por meio de parcerias para celebração de convênios com organizações não-governamentais, organizações indígenas e organismos governamentais (Municípios e Estados) que atuam nas áreas indígenas.

**Tipo** Direta e Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Estruturação de Unidades de Saúde para Atendimento à População Indígena			128.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>128.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		128.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Decreto 3156 de 27/08/99, art. 3o.

Lei no. 9836 de 23/09/99

Decreto no. 3450 de 09/05/2000, art. 13

Medida Provisória no. 1911-8

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- **Unidade de Medida:** - **UO:** 30202 FUNAI

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes**

**Produto:** Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

**Finalidade**

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

**20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**

**Produto:** Criança atendida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

**Finalidade**

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.



#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei n.º 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 30202 FUNAI

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 36211 FUNASA

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 23840000 Proteção Social dos Povos Indígenas

**Produto:** Índio atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Promover ações sustentáveis que garantam o exercício da igualdade social aos povos indígenas, no tocante às políticas e serviços sociais prestados pelos entes federados.

#### Descrição

Cobertura de despesas para obtenção de documentos de indígenas. Apoio à criação de organizações indígenas representativas; às comunidades indígenas em situação de vulnerabilidade social, tais como invasão de terras, conflitos e catástrofes; às mudanças de aldeias; ao deslocamento de indígenas a outras regiões para tratamento de questões de ordem política, econômica e social; a encontros regionais, nacionais e internacionais; e à implementação de moradia indígena através de investimento direto ou convênios. Acompanhamento das ações de saúde executadas pela FUNASA e SUS, segundo os termos da Portaria do MS n.º 254/2000 e dos Conselhos locais e distritais de saúde. Apoio à capacitação técnica e contratação de pessoal especializado nas ações de proteção social.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

As ações de proteção social serão realizadas na FUNAI sede ou em suas unidades descentralizadas, através de investimentos diretos e convênios com entidades governamentais e não-governamentais promovendo a intersetorialidade das instâncias executoras. Contratação de pessoal especializado de notório saber para formulação e execução de projetos nas áreas de construção, saúde e das ciências sociais. Capacitação de indígenas para ações de saúde, moradia e atendimento social.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 231, 232 e 203, incisos I e II, e art. 204, inciso II; Lei 5.371, de 1967; Lei n.º 6.001, de 1973 (Estatuto do Índio); Decreto n.º 1.904, de 1996 (Programa Nacional dos Direitos Humanos); Decreto 4.645, de 25/03/2003; LEI n.º 9.836, de 23 de SETEMBRO de 1999 e do DECRETO n.º 3.156, de 27 de agosto de 1999.



### 24940000 Realização dos Jogos dos Povos Indígenas

**Produto:** Etnia beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 51101 M. do Esporte

#### Finalidade

Integrar os povos indígenas por meio do incentivo, valorização e fortalecimento da prática de esportes tradicionais pelas diversas etnias.

#### Descrição

Apoio financeiro, coordenação e apoio técnico para execução das atividades esportivas dos Jogos Indígenas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Por meio de convênios ou parcerias com diversas esferas da administração pública em cumprimento à legislação vigente: inspeção prévia no local selecionado para os jogos; elaboração de parecer técnico visando a atender a demanda das manifestações esportivas de caráter e raízes culturais dos povos indígenas das diversas etnias do Brasil.

#### Base Legal da Ação

Art. 217 da Constituição Federal; Lei nº 9.615/1998, com as alterações das leis nº 9.981/2000 e nº 10.264/2001.

### 25660000 Conservação e Recuperação da Biodiversidade em Terras Indígenas

**Produto:** Comunidade assistida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Promover, resgatar, valorizar, disseminar e preservar o conhecimento tradicional sobre o meio ambiente dos povos indígenas, visando a conscientização e manutenção do equilíbrio ecológico e o uso sustentável dos seus recursos naturais, inclusive no sentido de dirimir os conflitos advindos da sobreposição de terras indígenas e unidades de conservação.

#### Descrição

Estudos, diagnósticos e sistematização do conhecimento tradicional do meio ambiente de cada povo indígena e posterior desenvolvimento de Sistemas de Informações; Elaboração e execução de cursos de educação ambiental, visando também, a recuperação de áreas degradadas por parte das comunidades indígenas; Levantamento, identificação e cadastro dos detentores (lideranças tradicionais) de conhecimento tradicional sobre o meio ambiente e recursos naturais em terras indígenas; Apoio técnico e financeiro para as comunidades indígenas em atividades/projetos ambientais de recuperação e conservação da biodiversidade; Mapeamento das áreas de sobreposição entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação e Implementação das resoluções do GT interministerial (Lei nº 9.985/00 Art. 57) ;

Realização de cruzamento das áreas demarcadas e áreas prioritárias para conservação da biodiversidade para evitar novas sobreposições; Articulação e coordenação de reuniões para estabelecer os acordos para gestão integrada da biodiversidade nas áreas protegidas; Apoio técnico e financeiro das atividades e projetos de integração entre gestores de UCS e povos indígenas para a gestão da biodiversidade; Elaboração de planos e projetos para conservação da biodiversidade e seu uso sustentável nas áreas indígenas e em suas áreas de entorno.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

De forma descentralizada serão transferidos recursos, por meio de convênios, para ONGs e instituições de pesquisa para realizar mapeamento das áreas de sobreposição, e desenvolver instrumentos e mecanismos de gestão compartilhada da biodiversidade nessas áreas.

#### Base Legal da Ação

Constituição art 231; Lei 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente); Decreto 1141/94 (Dispõe sobre Ações de Proteção Ambiental); Decreto 99274/90 (Regulamento a Lei 6938/81); Resolução Conama 237/97 (Dispõe sobre Licenciamento Ambiental); Lei 6001 (Estatuto do índio). MP 2.186. Lei no. 9.985 de 18 de julho de 2002 (Art. 57) Lei no. 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal; Lei no. 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente. Decreto no. 4.339 22 de agosto de 2002, que institui a Política Nacional de Biodiversidade

### 27110000 Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas

**Produto:** Índio atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Promover a autonomia produtiva das Comunidades Indígenas, orientando-se pela noção de Etnodesenvolvimento e fundamentado-se em consultas às Comunidades, através de planejamento participativo e da execução de atividades.

#### Descrição

Apoio às ações de segurança alimentar e nutricional, à geração de renda e à gestão sustentável dos recursos naturais em terras indígenas. Capacitação de indígenas na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de projetos produtivos. Apoio à implantação, operação e manutenção de infra-estrutura de produção e de comercialização; à aquisição de insumos e à assistência técnica para gestão de projetos de estudos e de diagnósticos etno-ambientais e econômicos; à contratação de Consultores e de Colaboradores; e à divulgação de resultados. Apoio à valorização das técnicas e dos conhecimentos tradicionais relacionados à produção de alimentos, de utensílios e à extração de produtos agroflorestais. Implementação da certificação de produtos indígenas; estímulo no uso de técnicas tradicionais na recuperação de áreas degradadas; cultivo de espécies extrativistas úteis na medicina tradicional e na confecção de artefatos indígenas e fortalecimento do controle social.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio



#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Detalhamento da Implementação: Programa anual de trabalho elaborado pelas unidades descentralizadas da FUNAI discutido em conjunto com as comunidades indígenas por intermédio de seus representantes, com as Organizações Indígenas e instituições não-governamentais indígenas, com base em estudos e diagnósticos previamente executados. Aprovação do Programa com base na noção de etnodesenvolvimento pela FUNAI sede. A execução caberá às unidades descentralizadas com acompanhamento da sede, mediante relatórios físico-financeiros, viagens de monitoramento e oitiva dos índios, bem como pela atuação do controle social.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 1141, de 1994 e suas alterações; Decreto nº 1904, de 1996 (Programa Nacional dos Direitos Humanos); Constituição Federal - 1988, arts 4º, 5º, 210, 215, 216, § 1º; e 231; Portaria MJ nº 542/92, arts. 1º, 2º, 69 e 100; Lei nº 6.001, de 1973; art. 3º, Decreto nº 4.412, de 2002, Decreto 4.645, de 25/03/2003.

### 27130000 Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas

Produto: Comunidade apoiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 30202 FUNAI

#### Finalidade

Promover políticas de educação específicas para os povos indígenas garantindo o direito à cidadania.

#### Descrição

Assessoramento às comunidades escolares indígenas nas ações de implementação e manutenção das políticas públicas relativas à educação escolar indígena de forma interinstitucional e na construção de propostas de educação complementar, visando o pleno desenvolvimento dos educandos, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Acompanhamento e fiscalização das ações de educação escolar e complementar nas terras indígenas, valorizando os conhecimentos e atividades tradicionais. Apoio ao acesso, permanência e manutenção dos estudantes indígenas, prioritariamente os de nível superior de universidades públicas já em curso e atender novas demandas de acordo com a capacidade orçamentária da FUNAI. Continuidade do processo de capacitação e formação dos professores indígenas e técnicos em educação intercultural que atuam diretamente com os povos indígenas. Garantia das ações para a elaboração e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente à luz da legislação indigenista.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

As Administrações Regionais apresentam à Coordenação de Educação as programações anuais elaboradas considerando o regime de parcerias interinstitucionais que contemplem todos os acordos - instrumentos jurídicos estabelecidos. As programações são analisadas nos seus aspectos político-pedagógicos e orçamentários e os respectivos pareceres são encaminhados a cada Unidade com o cronograma de execução orçamentária. Os recursos são liberados para essas Unidades a quem cabe a execução e envio de relatórios de prestação de contas para a Coordenação de Educação.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Lei 6.001/73 - Estatuto do Índio; Lei 9344/96 - Diretrizes e Bases da Educação; Lei 10.172/01 - Plano Nacional de Educação; Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 008742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; Decreto 26/91; Decreto 1904/96 - Programa Nacional dos Direitos Humanos; Resolução nº 03/CNE/99.

### 27240000 Pesquisa sobre Populações Indígenas

Produto: Pesquisa realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 30202 FUNAI

#### Finalidade

Promover estudos que permitam aprimorar o conhecimento sobre os problemas vivenciados pelos povos indígenas no intuito de contribuir para a implementação de políticas públicas na área indigenista e acompanhar pesquisas e ações desenvolvidas por terceiros em terras indígenas.

#### Descrição

Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a realidade dos povos indígenas; acompanhamento das atividades desenvolvidas por pesquisadores em terras indígenas. Realização, em convênio com o IBGE, do censo das populações indígenas no Brasil, como linha de base para o real dimensionamento do público alvo do Programa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

As pesquisas sobre os povos indígenas serão realizadas pelos técnicos da FUNAI, por pesquisadores autorizados ou contratados, por instituições científicas e outras. Os resultados desses trabalhos deverão servir de suporte técnico para as políticas governamentais, sendo prioritário o levantamento censitário das populações indígenas.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei nº 6001, de 1973, Decreto 4.645, de 25/03/2003.

### 28140000 Preservação do Conhecimento dos Povos Indígenas

Produto: Bem cultural preservado      Unidade de Medida: unidade      UO: 30202 FUNAI

#### Finalidade

Documentar, cadastrar, salvaguardar e difundir o conhecimento pertencente aos povos indígenas, especialmente aquele em situação de risco de desaparecimento ou sob a guarda do Museu do Índio, visando torná-lo acessível à sociedade brasileira em geral e, em particular, às sociedades indígenas.

#### Descrição

Documentação e difusão das informações por meio de base de dados, mostras etnográficas, mídia digital e publicações. Realização de oficinas, seminários, cursos, treinamentos, etc. para capacitação dos povos indígenas em tecnologias específicas relacionadas a cada tipo de acervo. Ações amplas visando a



instrumentalização dos povos indígenas e divulgação de suas culturas junto a públicos diversos. Atividades objetivando a veiculação de informações positivas sobre a pluralidade cultural dos povos indígenas brasileiros, incluindo ações específicas para diferentes segmentos de público visitante do Museu do Índio, locais ou remotos, via web.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Realização de projetos em conjunto com os povos indígenas, possibilitando-lhes o acesso a mecanismos e conhecimentos técnicos para as suas próprias iniciativas de identificação, classificação e documentação de suas culturas com a adoção de procedimentos já desenvolvidos pelo Museu do Índio para esse fim. Implantação do Cadastro do Patrimônio Cultural Indígena. Continuidade dos projetos: de cooperação científica com o Instituto Max Planck de Psicolinguística, da Alemanha, para a documentação de línguas indígenas ameaçadas de extinção; de salvaguarda e revitalização cultural dos índios do Amapá, em particular os Wajãpi, conforme compromisso assumido pelo governo junto a esse povo e a UNESCO; de colaboração técnica ao Museu Koahi, do Oiapoque, ao Centro de Documentação Kuikuro e ao Centro de Cultura Guarani-ES, entre outros.

#### Base Legal da Ação

Constituição, art.22 e 7, Lei n. 8001, de 1973 (Estatuto do Índio); Lei n. 8159, de 08 de janeiro de 1996; Lei n. 5.513, de 20 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto n.88.173, de 02 de julho de 1981; Decreto-Lei n. 25 de 30 de novembro de 1937; Norma da Organização para o Museu do Índio, de 24 de outubro de 1988, Lei n. 6.513/77 e Decreto n.564, de 8 de junho de 1992, Portaria n. 693, de 19 de julho de 2000; Decreto 4.645, de 25 de março de 2003.

### 43900000 Demarcação e Regularização de Terras Indígenas

**Produto:** Terra indígena regularizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Promover a regularização das terras indígenas, visando assegurar o direito dos índios a sua posse e usufruto.

#### Descrição

Realização de procedimentos administrativos visando a demarcação e regularização de terras indígenas caracterizadas por atividades agrupadas nas seguintes etapas: a) identificação/delimitação; b) declaração; c) demarcação física; d) homologação e registro; e) remoção de ocupantes não-índios.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

A identificação consiste na realização de estudos de campo e documentais, de caráter etno-histórico, etnográfico, sociológico, populacional, ambiental, cartográfico e fundiário. A declaração consiste na assinatura de Portaria Declaratória por parte do Ministro da Justiça reconhecendo a ocupação tradicional do grupo indígena e autorizando a FUNAI a promover a demarcação administrativa da terra indígena. A demarcação física, executada normalmente por licitação, consiste na medição topográfica e geodésica e materialização dos limites da terra indígena, através da abertura de picadas, implantação de marcos de concreto e fixação de placas indicativas. A homologação consiste na expedição de decreto presidencial confirmando os limites demarcados. O decreto de homologação habilita a FUNAI a proceder aos registros da terra indígena nos cartórios das comarcas correspondentes e na Secretaria de Patrimônio da União-SPU. A remoção de ocupantes não-índios é realizada por meio da medição, avaliação e indenização de benfeitorias de boa-fé. Contratação de consultorias especializadas.

#### Base Legal da Ação

Art. 20, inciso XI, e art. 231 da Constituição Federal; Lei nº 6.001/1973; Decreto nº 1.775/1996; Portaria 14/MJ/1996; Portaria 365/FUNAI/2000; IE nº 034/DAF/2000; Portaria 069/FUNAI/1989 e Portaria 366/FUNAI/2003

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

**Produto:** Servidor capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

### 60630000 Fomento a Projetos de Gestão Ambiental dos Povos Indígenas da Amazônia (Programa-Piloto)

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Melhorar as perspectivas de sustentabilidade econômica, social e cultural dos povos indígenas em suas terras e da conservação dos recursos naturais nelas existentes.

#### Descrição

Recebimento e protocolo de subprojetos enviados pelas unidades proponentes interessadas em financiamentos disponíveis no âmbito dos Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas - PDPI; triar os subprojetos recebidos pela Equipe Técnica da Unidade de Gerenciamento; enviar os subprojetos, ajustados de acordo com as normas do PDPI, a pareceristas especializados na área temática de cada subprojeto; em caso de parecer positivo, os subprojetos irão ao escrutínio final da Comissão Executiva do PDPI para julgamento de aprovação; implementação dos subprojetos; monitoramento da implementação; avaliação dos resultados.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Descentralizada, em parceria com entidades representativas dos povos indígenas da Amazônia.

Os subprojetos aprovados podem ter períodos de execução entre 06 meses e 03 anos. O monitoramento, tanto da implementação de suas atividades como na normativa financeira - orçamentária, é feito, periodicamente, pela Equipe Técnica da Unidade de Gerenciamento.

#### Base Legal da Ação

Decreto 1.141, de 19 de maio de 1994, alterado pelos Decretos 3.156/99 e 3.799/2001

### 61400000 Vigilância e Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas

Produto: Distrito sanitário especial indígena beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 36211 FUNASA

#### Finalidade

Combater a desnutrição na população indígena

#### Descrição

Cadastramento das famílias indígenas no Cadastro Único; dotação extensiva de equipamento adequado para atenção alimentar e nutricional. Fomentar a alimentação saudável de acordo com as especificidades etno-culturais. Contribuir na formulação e implantação das políticas intersetoriais de segurança alimentar, gestão ambiental e desenvolvimento sustentável dos povos indígenas. Garantir a inclusão das populações indígenas nos instrumentos governamentais visando uma alimentação saudável e compatível com sua cultura.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Saúde Indígena

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

De forma direta e por meio de parcerias para celebração de convênios com organizações não-governamentais, organizações indígenas, Municípios e Estados que atuam nas áreas indígenas.

#### Base Legal da Ação

Portaria no. 2405 de 27/12/2002

Decreto 3156 de 27/08/99, art. 3o.

Lei no. 9836 de 23/09/99

Decreto no. 3450 de 09/05/2000, art. 13

Medida Provisória no. 1911-8

### 66980000 Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas

Produto: Projeto realizado      Unidade de Medida: unidade      UO: 30202 FUNAI

#### Finalidade

Assegurar a proteção e gestão ambiental e territorial e a conservação da biodiversidade das terras indígenas.

#### Descrição

Proteção dos territórios indígenas e dos seus recursos naturais por meio da gestão das bacias hidrográficas das terras indígenas; conservação e uso sustentável da biodiversidade das terras indígenas e repartição dos benefícios decorrentes do acesso e do uso dos recursos genéticos; prevenção, mitigação e compensação de impactos ambientais, econômicos e culturais de empreendimentos nas terras indígenas e entorno; apoio às atividades de educação ambiental e à proteção do conhecimento tradicional sobre a biodiversidade das terras indígenas; e capacitação em gestão ambiental e territorial de terras indígenas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Para a implementação das sub-ações, estão previstas execuções de planos, programas, planos e atividades, com captação de recursos, transferências de recursos, inclusive com utilização de recursos da Renda Indígena/FUNAI. O apoio e execução de projetos ambientais às Unidades da FUNAI deverá ser desenvolvido por meio de programações anuais, devendo contar com a participação indígena. Deverão ser elaborados e normatizados manuais de procedimentos técnicos; Deverão ser contratados profissionais de especialidades e escolaridades diversas, e mão de obra indígena; utilização de suprimentos de fundo e ajudas de custo a indígenas; pagamento de passagens e diárias, bem como a contratação de serviços de terceiros para realização de oficinas de trabalho e outros eventos, além de aquisições de equipamentos, móveis e veículos. Contratação de consultorias especializadas.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal (art.231; Lei 6001/73 (Estatuto do Índio); Decreto 1141/94 (dispõe sobre ações de proteção ambiental); Decreto 99274/90 (regulamenta a Lei 6938/81); Resolução CONAMA 237/97 (dispõe sobre o licenciamento ambiental); MP 2186; Lei 9985 de 18.07.02 ; Lei 4771 de 15.07.65 (institui o Código Florestal); Lei 6938 de 31.08.81 (institui a Política Nacional de Meio Ambiente); Decreto 4339 de 22.08.02 (institui a Política Nacional da Biodiversidade); Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho; Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98); Decreto 5758/06 de 13.04.06 (institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, que contempla as Terras Indígenas).



### 69140000 Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados ou de Recente Contato

**Produto:** Comunidade protegida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Localizar e promover ações de proteção aos grupos indígenas isolados e de recente contato e aos seus territórios; dimensionar e definir território de ocupação; exercer vigilância e fiscalização.

#### Descrição

Realização de expedições de campo para averiguar a existência de grupos de índios isolados, promoção da interdição de seus territórios; fiscalização e vigilância das terras indígenas e apoio à saúde desses povos; criação e manutenção das Frentes de Proteção Etno-ambientais de infra-estrutura física, pessoal, transporte e comunicação e formação de servidores e outros profissionais, bem como dos índios colaboradores das Frentes de Proteção Etno-Ambiental.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

As Frentes de Proteção Etno-Ambiental atuam em regiões onde existem referências de índios isolados, desenvolvendo atividades de pesquisa de campo para conhecimento das áreas de ocupação, mobilização e levantamentos etno-histórico para dimensionar e identificar o território desses povos indígenas; realiza ações de proteção, vigilância e fiscalização da terra indígena, visando garantir sua proteção cultural e etno-ambiental; monitoramento da (re)ocupação territorial dos índios isolados e/ou de recente contato. Realiza também expedições terrestres, fluviais e sobrevôos; apóia a realização de ações preventivas e curativas de saúde junto aos referidos povos indígenas e de atividades educativas, informativas e de conscientização junto à população indígena e não indígena que vive no entorno e/ou em áreas limítrofes aos territórios dos grupos de índios isolados e de recente contato.

#### Base Legal da Ação

Art. 20 e 231 da Constituição Federal; Lei nº 6.001, de 1973, Portaria PP nº 1074/88; Portarias nº 281 e 290/PRES/2000, Decreto 4645, de 25/03/2003 e Portaria nº 95/PRES, de 08/02/2007.

### 82090000 Gestão e Disseminação das Informações Acerca da Temática Indígena

**Produto:** Informação disseminada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Proporcionar a captação, processamento, divulgação e disponibilização de informações fundamentadas e atualizadas acerca dos povos indígenas e da política indigenista, visando atender o processo decisório da Instituição e o público externo.

#### Descrição

Promoção da coleta de dados e tratamento de informações acerca das terras, população, aspectos lingüísticos, econômicos e socioculturais dos povos indígenas; registro da atuação das instituições nas diferentes comunidades; aquisição de publicações especializadas para a biblioteca Curt Nimuendaju assim como equipamentos e serviços que possibilitem uma melhor disseminação das informações. Otimização e consolidação do Plano Editorial, dando continuidade à publicação de obras técnicas ou de caráter para-didático. Promoção da intermediação da instituição com os órgãos de imprensa; elaboração de textos e criação gráfica de material impresso ou eletrônico; alimentação e manutenção do portal da FUNAI; produção de material audiovisual para compor o acervo da instituição, divulgação de fatos do interesse da instituição e dos povos indígenas pela área de comunicação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

As informações serão disseminadas por meio de publicações, impressos, mídia eletrônica e audiovisual a fim de veicular junto a setores específicos da população dados corretos e atualizados sobre os índios e a ação do Estado. Outros suportes como banco de dados serão utilizados na organização e disponibilização de informações. Serão realizadas atividades, tais como, eventos, palestras e mostras, destinadas especialmente ao público escolar, visando superar concepções equivocadas sobre os índios e seus modos de vida. As atividades de Comunicação serão realizadas mediante a contratação de pessoal e serviços especializados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 5º, incisos XIV e XXXIII ; e art. 215  
Lei nº 5.731, de 05/12/67  
Decreto 4.645, de 25.03.03  
Portaria MJ nº 542, de 21.12.93  
Portaria MJ nº 542 de 21.12.93, Art. 30.

### 86350000 Promoção do Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas

**Produto:** Cultura indígena promovida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30202 FUNAI

#### Finalidade

Promover e valorizar as culturas indígenas brasileiras.

#### Descrição

Realização e apoio a projetos e atividades que incentivem a manutenção, recuperação e transmissão de práticas culturais tradicionais relacionadas à música, rituais, mitologia, grafismo, artesanato, confecção de artefatos cotidianos e cerimoniais, gastronomia, arquitetura, língua, vestuário, dança, práticas desportivas, jogos, brincadeiras, etc. Instalação de estruturas físicas em aldeias indígenas e fomento ou apoio à instalação e funcionamento dos espaços culturais em áreas urbanas e revitalização de Centros de Exposição e Vendas. Realização e participação em eventos como feiras, exposições, comemorações em semanas temáticas, etc. Confecção de material promocional como folders, catálogos, cartazes, banners, etc. Interlocução e intercâmbio com museus e centros de pesquisa. Apoio e incentivo a Comercialização de Artesanato, visando à valorização da produção e sustentabilidade das comunidades indígenas. Registro e promoção de práticas tradicionais por meios audiovisuais, gráficos, etc.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional do Índio

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Serão executados e apoiados projetos e atividades, tais como: oficinas, palestras, cursos, seminários, festivais, eventos, etc., por meio da análise e assessoramento técnico e disponibilização de recursos. As manifestações e práticas culturais tradicionais serão apoiadas financeiramente e tecnicamente. Será viabilizada a captação de recursos externos para apoiar as diversas atividades inerentes à promoção e proteção do patrimônio cultural dos povos indígenas. O aprimoramento da Política de Comercialização do Artesanato se dará a partir da viabilização de instrumentos como aquisição e venda, manual de comercialização, utilização de novas tecnologias, viabilização de recursos humanos, criação de sistema de gerenciamento de informações, etc. O registro das práticas culturais e a confecção de material promocional se dará tanto por iniciativa da Funai quanto pelo apoio às demandas externas. As instalações das estruturas físicas nas aldeias e dos Centros de Cultura em áreas urbanas dar-se-ão via análise de projetos e descentralização de recursos, de acordo com critérios pré-estabelecidos.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e Lei 6.001/1973

### 86710000 Fomento à Gestão Ambiental em Terras Indígenas

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 44901 Fundo Nac. Meio Ambiente

#### Finalidade

Fomentar projetos que visem o uso sustentável e a gestão ambiental das terras indígenas brasileiras, garantindo alternativas concretas para a recomposição da auto-sustentação dos povos indígenas brasileiros.

#### Descrição

Execução de iniciativas voltadas à gestão sustentável dos recursos naturais presentes nas terras indígenas brasileiras, fomentando o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade das terras indígenas brasileiras por meio de: fomento à gestão dos recursos naturais estratégicos; recuperação de sítios/ecossistemas com ocorrência de espécies usadas para fins econômicos; fomento a ações voltadas ao desenvolvimento de alternativas para subsistência, apoio à comercialização de produtos extrativistas e utilização de espécies nativas que possam ser manejadas, ações de capacitação e de educação ambiental.

### 87430000 Promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde indígena

Produto: Pólo estruturado      Unidade de Medida: unidade      UO: 36211 FUNASA

#### Finalidade

Disponibilizar serviços de saúde aos povos indígenas

#### Descrição

Assistência à saúde no âmbito dos DSEI: contratação de recursos humanos de nível médio e superior; aquisição de insumos estratégicos (medicamentos, imunobiológicos e correlatos) deslocamento das equipes multidisciplinares de saúde indígena e das equipes técnicas (aéreo, terrestre e fluvial) incluindo diárias e passagens; manutenção dos postos de saúde, dos polos base e das casas de saúde do índio- CASAI ( gêneros alimentícios, materiais de expediente, de limpeza e de higiene). Acompanhamento e supervisão sistemática às EMSI. Divulgação e visibilidade das ações realizadas (produção de publicações, manuais, cartilhas e correlatos); desenvolvimento e conclusão de estudos e pesquisa sobre saúde indígena; qualificação de profissionais de saúde de nível médio e superior para execução de ações de saúde para a população indígena; capacitação de lideranças indígenas para atuação como agente indígena de saúde; capacitação de técnicos para atuação na área gerencial das unidades de saúde nos DSEI; realização de educação continuada para as EMSI; capacitação de operadores do SIASI e monitores do DESAI; qualificação de profissionais de saúde e técnicos do DSEI em vigilância em saúde; capacitação para o uso de ferramentas informatizadas; acompanhamento da instalação, manutenção e aplicação de ferramentas informatizadas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Saúde Indígena

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

De forma direta e por meio de parcerias para a celebração de convênios com organizações não governamentais, organizações indígenas, estados e municípios que atuam nas áreas indígenas e pelo Projeto VIGISUS II.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Capítulo VIII.



**Programa** **Número de Ações** 13  
**1384 Proteção Social Básica**

**Objetivo**

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

**Público Alvo**

Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social decorrentes da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, intempérie ou calamidade, fragilização de vínculos de pertencimento social decorrente de discriminação étnica, de gênero, por orientação sexual, por deficiência, entre outros

**Ações Orçamentárias**

**05610000 Renda Mensal Vitalícia por Idade**

**Pessoa idosa atendida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 55901 FNAS**

**Finalidade**

Assegurar às pessoas com 70 anos ou mais o benefício à renda mensal vitalícia instituída pela Lei 6.179/74, desde que tenham contribuído com a Previdência, no mínimo por 12 meses; ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, por mais de 5 anos.

**Descrição**

Garantia da viabilização do pagamento do benefício de renda mensal vitalícia, no valor de um salário mínimo, às pessoas com 70 anos ou mais. Esse benefício, criado no âmbito da Previdência Social, foi extinto a partir de 01 de Janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC. Sendo assim, a permanência desta ação orçamentária ocorre para que o pressuposto no artigo 40, da Lei 8.742/93 - LOAS se cumpra e não haja dissolução de continuidade no atendimento à população anteriormente contemplada com o benefício previdenciário. Trata-se de um benefício em extinção, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários, com base no pressuposto do direito adquirido. A partir da Lei Orçamentária Anual de 2004 os recursos para pagamento da RMV e despesas operacionais foram alocados no orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Benefícios Assistenciais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Destaque orçamentário ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de procedimentos próprios, baseados em normativas vigentes, gerando o pagamento direto ao beneficiário, nas modalidades de depósito em conta corrente e cartão magnético, e com a rede bancária.

**Base Legal da Ação**

Lei 6.179/74 - Renda Mensal Vitalícia; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

**05650000 Renda Mensal Vitalícia por Invalidez**

**Pessoa com deficiência atendida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 55901 FNAS**

**Finalidade**

Assegurar às pessoas com invalidez o benefício da renda mensal vitalícia, instituída pela Lei 6.179/74, desde que tenham contribuído com a Previdência Social, no mínimo por 12 meses, ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social por mais de 05 anos.

**Descrição**

Garantia da viabilização do pagamento do benefício de renda mensal vitalícia, criado no âmbito da Previdência Social, às pessoas com deficiência amparadas pela Lei nº 6.179/74. Esse benefício foi extinto a partir de 01 de Janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC. No entanto, o direito à manutenção do benefício, já concedido, foi assegurado na Lei 8.742/93 - LOAS art. 40. Sendo assim, a permanência desta ação orçamentária se dá para que o pressuposto desse artigo se cumpra, ou seja, para que não haja dissolução de continuidade no atendimento à população anteriormente contemplada com o benefício previdenciário durante o processo de transição de um para outro sistema. É, assim, um benefício em extinção, uma vez que apenas é mantido para aqueles que foram inseridos quando ainda da vigência da legislação anterior, com base no pressuposto do direito adquirido. A partir da lei orçamentária de 2004, os recursos para pagamento da RMV e despesas operacionais foram alocados no orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Benefícios Assistenciais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Destaque orçamentário ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de procedimentos próprios, baseados em normativas vigentes, gerando o pagamento direto ao beneficiário, nas modalidades de depósito em conta corrente e cartão magnético, via rede bancária.

**Base Legal da Ação**

Art. 40 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei 6.179/74 - Renda Mensal Vitalícia.



### 05730000 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa

**Pessoa idosa atendida**      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 55901 FNAS

#### Finalidade

Assegurar renda mensal de 1 salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais que não possua meios de prover sua manutenção nem tê-la provida por sua família, de modo a ampliar a cidadania dessas pessoas.

#### Descrição

Efetivação do pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, em vigor desde janeiro de 1996, que garante um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais, cuja renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Benefícios Assistenciais

#### Implementação da Ação

**Tipo** Transferência Obrigatória

Destaque orçamentário ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme estabelecido na LOAS, por meio de procedimentos próprios, baseados em normativas vigentes, gerando o pagamento direto ao beneficiário, nas modalidades de depósito em conta corrente e cartão magnético via rede bancária.

#### Base Legal da Ação

Arts. 203 e 204 da CF/88; art.20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Resolução CNAS nº 130, de 15/07/05 (Norma Operacional Básica da Assistência Social), Resolução CNAS nº 145, de 15/10/04 (Política Nacional de Assistência Social).

### 05750000 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa com Deficiência

**Pessoa com deficiência atendida**      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 55901 FNAS

#### Finalidade

Assegurar renda mensal de 1 salário mínimo à pessoa com deficiência incapacitada para o trabalho e para a vida independente que não possua meios de prover sua manutenção nem tê-la provida por sua família, de modo a ampliar sua cidadania.

#### Descrição

Efetivação do pagamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC, em vigor desde janeiro de 1996, que garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência incapacitada para o trabalho e para a vida independente, cuja renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Benefícios Assistenciais

#### Implementação da Ação

**Tipo** Transferência Obrigatória

Destaque orçamentário ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de procedimentos próprios, baseados em normativas vigentes, gerando o pagamento direto ao beneficiário, nas modalidades de depósito em conta corrente e cartão magnético, via rede bancária.

#### Base Legal da Ação

Art. 203 e 204 da CF/88 e art. 20 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Resolução CNAS nº 130, de 15/07/05 (Norma Operacional Básica da Assistência Social), Resolução CNAS nº 145, de 15/10/04 (Política Nacional de Assistência Social).

### 2A600000 Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

**Produto:** Família referenciada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 55901 FNAS

#### Finalidade

Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

#### Descrição

Co-financiamento federal, junto às demais esferas de governo, para custeio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos CRAS. O PAIF tem por objetivos: a) contribuir para a prevenção de situações de risco; b) fortalecer os vínculos familiares e comunitários; c) promover potencialidades e aquisições; e d) favorecer o convívio familiar e o protagonismo dos seus usuários.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Proteção Social Básica

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

O co-financiamento se viabiliza, de acordo com norma vigente, mediante transferência fundo a fundo, de maneira regular e automática, para atendimento aos municípios habilitados e, ou consórcios intermunicipais; e, no caso dos Estados para o desenvolvimento de serviços de referência regional. Esse procedimento segue a definição dos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite e deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme preconizado no inciso IX do art. 18 e nos incisos V e VI do art. 19 da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93, sendo a transferência efetuada sob a forma de Piso Básico Fixo. Ainda figuram como base legal para a implementação desta ação as leis complementares de regulamentação dos direitos sociais garantidos constitucionalmente.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998; Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004; Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005; Resolução CNAS nº 130, de 15/07/05 (Norma Operacional Básica da Assistência Social) e Resolução CNAS nº 145, de 15/10/04 (Política Nacional de



Assistência Social).

## 2A610000 Serviços Específicos de Proteção Social Básica

**Produto:** Pessoa atendida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 55901 FNAS

### Finalidade

Atender a demandas e necessidades específicas de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social nos serviços de proteção social básica, de acordo com as diversidades de cada região ou território, bem como as prioridades e resultados pactuados nacionalmente.

### Descrição

Co-financiamento federal de atividades complementares às ações do serviço de proteção social básica às famílias, ofertados no CRAS ou na rede de serviços socio-assistenciais de proteção básica, de acordo com as definições e regulações da Política Nacional de Assistência Social e prioridades pelo Plano Nacional de Assistência Social ou equivalente.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Proteção Social Básica

### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

O co-financiamento dos serviços específicos de Proteção Social Básica se viabiliza, de acordo com norma vigente, mediante transferência fundo a fundo, de maneira regular e automática, por meio dos Pisos Básico de Transição e Variável, ou outros que vierem a substituí-los, para atendimento aos municípios habilitados e, ou consórcios intermunicipais; e, no caso dos Estados, para atendimento daqueles municípios não habilitados. Esse procedimento segue a definição dos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite e deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme preconizado no inciso IX do art. 18 e nos incisos V e VI do art. 19 da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93, sendo a transferência efetuada sob a forma de piso de proteção social básica. Ainda configuram como base legal para a implementação desta ação as leis complementares de regulamentação dos direitos sociais garantidos constitucionalmente.

### Base Legal da Ação

CF, arts. 203 e 204; LOAS (Lei no 8.742, de 7 de Dezembro de 1993); Resolução n. 130, de 15/07/2005, do CNAS - Norma Operacional Básica e Portaria nº 385, de 26/07/2005

## 2B300000 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

**Produto:** Unidade estruturada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 55901 FNAS

### Finalidade

Apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria das condições de atendimento, ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão.

### Descrição

Co-financiamento federal de ações prestadas de forma descentralizada, por meio da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para construção, ampliação e reforma de suas unidades, bem como modernização tecnológica, aparelhagem, mobiliário e equipamentos, visando aprimorar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social nos Centros de Referência de Assistência Social e outras unidades, em consonância com a base territorial e articulada com a rede de serviços socioassistenciais do SUAS.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Proteção Social Básica

### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Transferência de recursos aos estados, DF e municípios, por meio dos fundos de assistência social. Quando houver regulação específica quanto aos critérios de partilha dos recursos dessa ação, com base nas diretrizes da PNAS, da NOB e legislação complementar, essa transferência se dará de maneira automática como incentivo do SUAS.

### Base Legal da Ação

Arts. 203 e 204 da CF/88, Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998.

## 25730000 Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia por Idade

**Produto:** Benefício pago **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 71101 EFU- Superv. Min. Fazenda

### Finalidade

Assegurar à pessoa idosa a percepção de Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia.

### Descrição

Remuneração dos serviços efetuados por meio da rede bancária. Este procedimento, portanto, consolida o processo concessório iniciado nas Unidades de Atendimento da Previdência Social. Trata-se de dispêndios destinados à remuneração dos serviços de pagamento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia por Idade.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Ministério da Fazenda

### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Contrato de prestação de serviços entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a rede bancária. Pela execução dos serviços de pagamento dos



benefícios, o INSS paga ao banco, por unidade de documento, mediante apresentação de fatura.

#### Base Legal da Ação

Arts. 203 e 204, CF; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

### 25740000 Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia por Invalidez

**Produto:** Benefício pago      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 71101 EFU- Superv. Min. Fazenda

#### Finalidade

Assegurar à pessoa com deficiência a percepção de benefício de prestação continuada e da renda mensal vitalícia.

#### Descrição

Remuneração dos serviços efetuados por meio da rede bancária. Este procedimento consolida o processo concessório iniciado nas Unidades de Atendimento da Previdência Social. Trata-se, portanto, de dispêndios destinados a cobrir os serviços de pagamento dos benefícios assistenciais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Ministério da Fazenda

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A cada competência é gerada uma informação pela DATAPREV, do total de benefícios de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia encaminhados aos Agentes Pagadores. Dessa informação é emitida uma Autorização de Pagamento, que é liquidada com recursos dessa ação.

Os recursos orçamentários estão consignados ao EFU/MF. O INSS é quem executa o pagamento.

#### Base Legal da Ação

Arts. 203 e 204, CF; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).

### 25830000 Serviço de Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia

**Produto:** Benefício processado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 55901 FNAS

#### Finalidade

Assegurar recursos à informatização do processamento de dados relativos à operacionalização e avaliação do BPC e à operacionalização da RMV.

#### Descrição

Inserção dos dados dos requerentes do BPC no sistema informatizado da Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social - Dataprev. Após análise e avaliação, é emitida carta concessória ou comunicado de indeferimento da concessão do benefício. Esse processo resulta na manutenção, atualização, pagamento, revisão, avaliação, suspensão e cessação do Benefício de Prestação Continuada. Em relação à Renda Mensal Vitalícia decorre a manutenção ou cessação. Todos esses procedimentos são informatizados, possibilitando a estruturação do banco de dados dos benefícios. Os recursos dessa ação se referem ao pagamento efetuado pela Dataprev. Destaca-se que o Benefício de Prestação Continuada foi estabelecido pela Constituição Federal e regulamentado pela LOAS, sendo considerado pela Política Nacional de Assistência Social parte da Proteção Social Básica. A RMV é um benefício vinculado à Previdência Social, que se encontra em extinção, cujo direito adquirido foi preservado no processo de transição do sistema previdenciário para o assistencial.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Assistência Social

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Destaque orçamentário de modo a possibilitar a informatização do processamento de dados dos benefícios.

#### Base Legal da Ação

Lei 8.742/93, Lei 6.179/74 e Lei nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso).

### 25890000 Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia

**Produto:** Benefício avaliado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 55901 FNAS

#### Finalidade

Realizar a operacionalização do BPC, a reavaliação das condições que geraram o direito ao benefício, o controle, o acompanhamento, o monitoramento, a análise quantitativa e qualitativa de dados do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, estudos e produção de informações estratégicas, e a operacionalização da Renda Mensal Vitalícia, de modo a garantir e aprimorar os meios de acesso ao BPC e gestão dos benefícios.

#### Descrição

Avaliação das condições de renda dos requerentes, pressuposta pela concessão do benefício de Prestação Continuada da Assistência Social à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência, assim como a avaliação do grau de incapacidade para o trabalho e para a vida independente das pessoas com deficiência que requerem o benefício. Além disso, periodicamente deve ser realizada a reavaliação dessas condições que geraram o direito ao recebimento do benefício, que pode resultar na manutenção, suspensão ou cessação deste. Para tanto, está previsto o pagamento de exames complementares à perícia médica, deslocamento de servidores para a supervisão e acompanhamento de unidades de atendimento, reforço de equipes de trabalho para a realização de atividades de coleta de dados, serviços jurídicos, contratação de serviços de correspondência aos beneficiários e atualização cadastral destes. Ainda emergem como atividades atinentes a essa ação: o monitoramento, a realização de estudos e a produção de informações estratégicas a partir da



identificação e acompanhamento da cobertura, foco e impactos econômicos, financeiros e sociais do BPC na vida do beneficiário, família, território e sociedade, além de ações intersetoriais com outras políticas públicas que alcancem os beneficiários do BPC e suas respectivas famílias.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Benefícios Assistenciais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Destaque orçamentário ao INSS, aplicação direta, transferência automática fundo a fundo e convênios.

**Base Legal da Ação**

Arts. 203 e 204 da CF/88, Lei 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), Lei nº 10.741, de 1/10/03 (Estatuto do Idoso), Resolução CNAS nº 130, de 15/07/05 (Norma Operacional Básica da Assistência Social), Resolução CNAS nº 145, de 15/10/04 (Política Nacional de Assistência Social) e Lei 6.179/74.

**86640000 Concessão de Bolsa para Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social**

**Produto:** Jovem atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 55901 FNAS

**Finalidade**

Garantir o acesso do jovem em situação de vulnerabilidade e risco social à proteção social básica objetivando sua permanência no sistema educacional e sua iniciação no mercado de trabalho e contribuindo para a promoção da convivência familiar e comunitária.

**Descrição**

Concessão de bolsa a jovens em situação de vulnerabilidade e risco social viabilizando meios para inseri-los em atividades que promovam sua cidadania, desenvolvendo suas potencialidades e aquisições. A ação é desenvolvida de forma articulada com ações socioassistenciais de convívio, de orientação, acompanhamento e encaminhamento, desempenhadas preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou pelas demais entidades da rede socioassistencial de proteção social básica, tendo como referência o território.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Assistência Social

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

A implementação consiste na transferência de recursos de forma direta ao jovem ou ao seu responsável por meio do sistema bancário ou por meio do repasse via fundo de assistência social. O co-financiamento se viabiliza, de acordo com norma vigente, mediante transferência fundo a fundo, de maneira regular e automática, para atendimento aos municípios habilitados, Distrito Federal e, ou consórcios públicos; e, no caso dos Estados, para atendimento daqueles municípios não habilitados e para o desenvolvimento de serviços de referência regional. Esse procedimento segue a definição dos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite e deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme preconizado no inciso IX do art. 18 e nos incisos V e VI do art. 19 da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998; Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004; Portaria nº 879, de 3/12/2001, Resolução CNAS nº 130, de 15/07/05 (Norma Operacional Básica da Assistência Social), Resolução CNAS nº 145, de 15/10/04 (Política Nacional de Assistência Social).

**869L0000 Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Bolsa a Jovens em Situação de Vulnerabilidade**

**Produto:** Benefício processado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 55901 FNAS

**Finalidade**

Garantir os procedimentos relativos à concessão, manutenção, pagamento e cessação dos serviços e benefícios de proteção social básica.

**Descrição**

Repasse de recursos à Caixa Econômica Federal - CEF ou a agente operador que vier a substituí-la, para operacionalização do pagamento dos benefícios, criação de sistemas informatizados para o controle operacional e monitoramento, bem como manutenção do cadastro nacional de beneficiários relativo aos usuários da política de assistência social. A CEF, como agente pagador, fornecerá ao MDS os relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e à auditoria da execução das ações desenvolvidas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Assistência Social

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Os serviços de concessão, manutenção, pagamento e cessação de bolsa a jovens em situação de vulnerabilidade social são feitos por intermédio do repasse de recursos à Caixa Econômica Federal - CEF, ou a agente operador que vier a substituí-la, para operacionalização do pagamento dos benefícios, manutenção de sistemas informatizados para o controle operacional e monitoramento, bem como manutenção do cadastro nacional de beneficiários relativo aos usuários da política de assistência social. A Caixa Econômica Federal, como agente pagador, fornece ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome os relatórios necessários ao acompanhamento, à avaliação e à auditoria da execução das ações desenvolvidas. Após o término do exercício, a Caixa tem 90 dias para apresentar relatório anual e eventual devolvendo os benefícios não sacados.

**Base Legal da Ação**

Base Legal: Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Portaria nº 879, de 3/12/2001, Resolução CNAS nº 130, de 15/07/05 (Norma Operacional Básica da Assistência Social) e Resolução CNAS nº 145, de 15/10/04 (Política Nacional de Assistência Social).



Programa

Número de Ações

3

**1385 Proteção Social Especial**

**Objetivo**

Aumentar o alcance da Seguridade Social brasileira não contributiva, a partir da concretização de atenções sócio-assistenciais de proteção social especial, de modo a promover a redução de risco pessoal e social em decorrência da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social dos indivíduos e famílias que não tiveram seus direitos concretizados, visando a orientação, o convívio e o resgate de vínculos familiares e comunitários

**Público Alvo**

Indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos e situações de contingência

**Ações Orçamentárias**

**2A650000 Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias**

**Produto:** Pessoa atendida

**Unidade de Medida:** unidade **UO:** 55901 FNAS

**Finalidade**

Prestar atendimento, acompanhamento e orientação a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social decorrente de processos de pauperização, desigualdade social, violência e processos discriminatórios em virtude de etnias raciais, gênero, orientação sexual, desemprego, doenças, abandonos, carências materiais, dentre outros.

**Descrição**

Desenvolvimento de serviços no âmbito dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, de abrangência local ou regional, por meio de atendimento, orientação, proteção e acompanhamento psicossocial sistemático a indivíduos e famílias em situação de risco e violência, visando potencializar os recursos da família para o exercício de sua função protetiva, oferecendo, inclusive, orientação jurídico-social nos casos de ameaça e violação de direitos individuais e coletivos. Inclui-se na dimensão do trabalho do CREAS, como equipamento referência da rede de proteção social especial, a construção das estratégias de atendimento e articulação com as redes de proteção social básica e rede de proteção social de alta complexidade, a articulação de atendimentos em outras políticas públicas e junto a outras instituições do sistema de garantia de direitos. O atendimento deve partir de um diagnóstico interdisciplinar e elaboração de plano de trabalho para cada caso, o que subentende atendimentos técnicos das diversas áreas, reuniões interdisciplinares, ações articuladas e complementares, nas quais é fundamental o envolvimento da família em atendimento. O serviço inclui abordagens individuais e grupais, visitas domiciliares, palestras, oficinas e outras técnicas que oportunizem reflexões acerca do cotidiano, possibilitando a construção de estratégias para solução dos problemas, além dos encaminhamentos à rede de serviços, quando se fizer necessário.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Proteção Social Especial

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

A participação da União no co-financiamento junto às demais esferas de governo será realizada mediante transferência de recursos financeiros do fundo nacional para os fundos estaduais, municipais de assistência social, de acordo com a norma vigente, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade, ou outro que vier a substituí-lo, de forma articulada com a rede básica e com as demais políticas públicas. O co-financiamento será destinado aos municípios habilitados e, ou, consórcios intermunicipais e ao Distrito Federal; e, no caso dos Estados, para atendimento daqueles municípios não habilitados e para o desenvolvimento de serviços de referência regional. Esse procedimento segue a definição dos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite e deliberados pelo conselho Nacional de Assistência Social, sendo a transferência efetuada por meio do Piso Fixo de Média Complexidade.

**Base Legal da Ação**

CF, arts. 203 e 204; LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993); Resolução nº 130, de 15/07/2005, do CNAS - Norma Operacional Básica e Portaria nº 385, de 26/07/2005; Política Nacional de Assistência Social, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC e o Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas.

**2A690000 Serviços Específicos de Proteção Social Especial**

**Produto:** Pessoa atendida

**Unidade de Medida:** unidade **UO:** 55901 FNAS

**Finalidade**

Proporcionar cuidados especializados, acompanhamento e orientação de forma continuada a idosos, crianças e adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, dentre outras em situação de risco ou violação de direitos (violência, abandono, situação de rua, discriminação e outras) e de contingência (processo de envelhecimento e presença de deficiência), visando a proteção, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a potencialização de recursos para o enfrentamento de condições adversas e o alcance da autonomia.

**Descrição**

Desenvolvimento de serviços de média e alta complexidade. Os Serviços de Média Complexidade oferecem atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social e em situação de contingência, decorrente de processo de envelhecimento ou presença de deficiência, cuja convivência familiar não foi rompida, e visam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa e pessoa com deficiência, apoiar a família no exercício de sua função de cuidado e proteção, fortalecer vínculos familiares e comunitários, potencializar a autonomia para a vida independente e prevenir a institucionalização. Nesse âmbito, serão co-financiados pelo Governo Federal os serviços de Habilitação e Reabilitação para pessoas com Deficiência e Centro-Dia para pessoas idosas e pessoas com deficiência, dentre outros. Os Serviços de Alta Complexidade, organizados segundo as demandas específicas e ciclo de vida dos usuários, oferecem atendimento às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem, funcionando como moradia transitória até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o encaminhamento para família substituta - quando for o caso, ou o alcance da autonomia. Nesse âmbito, serão co-financiados pelo



Governo Federal os seguintes serviços: Família Acolhedora; Casa Lar; Abrigo Institucional; Instituições de Longa Permanência para Idosos; República; Moradias provisórias; Casa de Acolhida Temporária, Casas de Passagem; Albergue, dentre outros. Os serviços da proteção Social Especial de Média e Alta complexidade devem funcionar de acordo com a legislação vigente, em estreita articulação com a rede socioassistencial, com os serviços das demais políticas públicas, e com o Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Justiça.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Proteção Social Especial

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

A participação da União no co-financiamento junto às demais esferas de governo será realizada mediante transferência de recursos financeiros do fundo nacional para os fundos estaduais, municipais de assistência social, por meio do Piso de Transição de Média Complexidade, Piso de Alta Complexidade I e Piso de Alta Complexidade II, ou outros que vier a substituí-los, de forma articulada com a rede básica e com as demais políticas públicas. O co-financiamento será destinado aos municípios habilitados e, ou, consórcios intermunicipais e ao Distrito Federal; e, no caso dos Estados, para atendimento daqueles municípios não habilitados e para o desenvolvimento de serviços de referência regional. Esse procedimento segue a definição dos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite e deliberados pelo conselho Nacional de Assistência Social, sendo a transferência efetuada sob a forma de Pisos de Proteção Social Especial.

#### Base Legal da Ação

CF, arts. 203 e 204; LOAS (Lei no 8.742, de 7 de Dezembro de 1993); Resolução n. 130, de 15/07/2005, do CNAS - Norma Operacional Básica e Portaria nº 385, de 26/07/2005.

### 2B310000 Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial

Produto: Unidade estruturada      Unidade de Medida: unidade      UO:55901 FNAS

#### Finalidade

Qualificar as unidades prestadoras de serviços de proteção social especial de modo a que tais serviços possam ser executados de forma adequada, bem como promover a reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza.

#### Descrição

Aprimoramento da rede de serviços da proteção social especial, por meio da construção, ampliação e reforma das unidades que compõem a rede socioassistencial, melhorias na infra-estrutura, equipamentação, modernização tecnológica e aprimoramento das equipes profissionais, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social especial, reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas; promoção da reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza, por meio de aporte financeiro às famílias dessas crianças para reestruturação das condições físicas e materiais que propiciem a acolhida dos filhos reintegrados, e acompanhamento psicossocial das mesmas. Ressalte-se que, tanto a promoção da reintegração familiar de crianças e adolescentes abrigados quanto o aprimoramento da rede de serviços, são pressupostos para a adequação dos serviços socioassistenciais da proteção social especial à legislação vigente - Política Nacional de Assistência Social, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, e aos objetivos do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, da Política Nacional de Enfrentamento ao tráfico de Pessoas e da Política Nacional para População em Situação de Rua.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Proteção Social Especial

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

A implementação dessa ação se dá por meio da transferência de recursos pela via fundo a fundo e convênio. Quando houver regulação específica quanto aos critérios de partilha dos recursos dessa ação, com base nas diretrizes da PNAS, da NOB e legislação complementar, essa transferência se dará de maneira automática como incentivo do SUAS.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998.



**Programa** Número de Ações **10**  
**0392 Pólo Industrial de Manaus**

**Objetivo**

Consolidar a estrutura produtiva do Pólo Industrial de Manaus e contribuir para o equilíbrio da balança comercial do modelo

**Público Alvo**

Sistema produtivo do Pólo Industrial de Manaus

**Ações Orçamentárias**

**50800000 Implantação do Parque Tecnológico do Pólo Industrial de Manaus**

**Produto:** Parque tecnológico implantado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 28233 SUFRAMA

**Finalidade**

Apoiar e promover a ampliação da competência científica, tecnológica e de inovação do Pólo Industrial de Manaus por meio da execução de programas e projetos estruturantes de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a finalidade de responder às suas demandas, em especial dos setores eletroeletrônico, informática e produção de veículos de duas rodas.

**Descrição**

Apoiar e fomentar a implantação da infra-estrutura física e operacional do Parque Tecnológico do Pólo Industrial de Manaus composto pela unidade de Gestão Estratégica, Unidade de Fabricação e Prototipagem de microsistemas, Unidade de Inovação em Produtos e Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Empresarial.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2015	145 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Gestão Tecnológica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Implementação da ação por meio de contratos e convênios.

obs: A parcela do valor total do projeto que cabe à SUFRAMA desembolsar é de R\$41.000.000 (quarenta e um milhões de reais). O restante será complementado por fontes diversas: fundos setoriais, projetos prioritários da Lei de Informática, governo do Estado do Amazonas, empresas privadas e instituições financeiras nacionais e internacionais.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação do Parque Tecnológico do Pólo Industrial de Manaus			170.418.000,00
2	Implantação da UPM - Unidade de Inovação de Produtos com Microsistemas	Implantação da UPM - Unidade de Inovação de Produtos com Microsistemas	Unidade de Inovação de Produtos com Microsistemas implantada	9.249.000,00
3	Implantação da UFM - Unidade de Fabricação de Microsistemas	Implantação da UFM - Unidade de Fabricação de Microsistemas	Unidade de Fabricação de Microsistemas implantada	128.428.000,00
4	Implantação da UGE - Unidade de Gestão Estratégica	Implantação da UGE - Unidade de Gestão Estratégica	Unidade de Gestão Estratégica implantada	2.000.000,00
5	Infra-estrutura Geral do Parque Tecnológico de Microsistemas	Infra-estrutura Geral do Parque Tecnológico de Microsistemas	Obras de terraplanagem, arruamento, sinalizações, rede elétrica, água e esgoto implantados.	21.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>331.095.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 170.418.000,00

**Base Legal da Ação**

Decreto Lei No. 288/67, que altera as disposições da Lei No.3.173 de 6 /6/ 1957 e regula a Zona Franca de Manaus; Lei No. 10.973, de 02/12/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo ("Lei da Inovação"); EM Interministerial N.00017/MDIC/MF, 31/3/2004, que institui a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE/MDIC).

**50860000 Revitalização e Expansão da Infra-Estrutura do Distrito Industrial de Manaus**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 28233 SUFRAMA

**Finalidade**

Proporcionar a revitalização e expansão da infra-estrutura do Distrito Industrial de Manaus, na área pioneira e expansão, necessária para implantação de projetos industriais e de serviços, vez que a área pioneira do Distrito Industrial já se encontra ocupada em sua totalidade, necessitando o redirecionamento dos projetos para a área de expansão, exigindo obras de infra-estrutura, cujos resultados possibilitarão a revitalização do Sistema trazendo melhor eficácia da



malha viária e, conseqüentemente, otimização no processo de manutenção e melhoramento dos equipamentos urbanos do Distrito Industrial diante do estado crítico em que se encontram as vias, em que o processo de recuperação (tapa-buracos, inclusive), não permite se obter as condições ideais para a trafegabilidade, considerando a idade asfáltica das vias e a precipitação pluviométrica da região.

**Descrição**

Revitalização da área pioneira e expansão da infra-estrutura do Distrito Industrial de Manaus, destinada a atender os empreendimentos industriais e de serviços, consistindo na execução de atividades pertinentes à modernização e ampliação da malha viária com serviços de pavimentação asfáltica, paisagismo, iluminação, melhoria dos equipamentos urbanos e sinalização horizontal e vertical, rede de drenagem superficial, redes de eletrificação, e de telecomunicação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2015	145 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Elaboração de projeto de ampliação e alargamento do sistema viário da área de expansão do Distrito Industrial, visando a execução dos serviços de pavimentação, paisagismo, iluminação, melhoria dos equipamentos urbanos e sinalização indicativa das vias de trânsito do Distrito Industrial, cujos instrumentos de implementação caracterizam-se pela contratação de empresa especializada.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Revitalização e Expansão da Infra-Estrutura do Distrito Industrial de Manaus			91.500.000,00
2	Ampliação da Rede Elétrica	Ampliação da rede elétrica	Rede elétrica ampliada	2.000.000,00
3	Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos	Estação de tratamento de efluentes líquidos	Estação de tratamento construída	3.000.000,00
4	Ampliação da Rede de Esgoto de Drenagem Superficial e Profunda	Ampliação da rede de esgoto de drenagem superficial e profunda	Rede de esgoto ampliada e drenada	3.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>99.500.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 91.500.000,00

**Base Legal da Ação**

Decreto-Lei nº 288/67.

**50880000 Expansão da Infra-Estrutura do Distrito Agropecuário**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 28233 SUFRAMA

**Finalidade**

Prover infra-estrutura necessária para o desenvolvimento de projetos voltados para o setor primário mediante construção de estradas vicinais para instalação de novos projetos; expansão da eletrificação.

**Descrição**

Expansão da infra-estrutura e demarcação de lotes destinados a atender aos empreendimentos existentes e de novos projetos aprovados.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Análise e Acompanhamento de Projetos Agropecuários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Implementação da ação por meio de convênio com entidades públicas via contrato com empresa privada.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Expansão da Infra-Estrutura do Distrito Agropecuário			10.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>10.000.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 10.000.000,00

**Base Legal da Ação**

Decreto-Lei nº 288/67, art. 1º.



### 20350000 Análise e Controle de Projetos Beneficiados com Incentivos Fiscais

Produto: Projeto acompanhado Unidade de Medida: unidade UO: 28233 SUFRAMA

#### Finalidade

Acompanhar e avaliar os projetos industriais e de serviços, aprovados pelo Conselho de Administração da Suframa (CAS), objetivando garantir o que determina a legislação pertinente, quanto ao cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB), o incremento na oferta de emprego na região, a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores, a incorporação de tecnologias de produtos e de processos de produção compatíveis com o estágio atual da técnica, níveis crescentes de produtividade e de competitividade, reinvestimento de lucros na região e investimento na formação e capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico, visando ao retorno econômico e social; controlar o ingresso de mercadorias na área de atuação da Suframa visando assegurar o uso adequado dos incentivos concedidos pela legislação; ampliar as exportações visando ao equilíbrio da balança comercial.

#### Descrição

Emissão, por projeto, de Laudo de Operação (LO); emissão, por produto, de Laudo de Produção (LP); recebimento e análise de Laudo Técnico de Auditoria Independente (LTAI); recebimento e acompanhamento da implantação do sistema de qualidade (ISO 9000); monitoramento do cumprimento da apresentação de informações socioeconômicas; análise de relatório de cumprimento das obrigações de investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D), decorrentes da Lei de Informática; análise do cumprimento dos compromissos de exportação e/ou P&D (exceto informática), consignados em projeto; controle das listas padrão de insumos importados; emissão de notas técnicas e pareceres referentes a controle e remanejamento de quotas de importação, transferências de projetos/produtos entre empresas, emissão de declarações, autorização de internamento de materiais obsoletos, cancelamento de projetos, entre outros; emissão de Relatórios de Auditoria de Projetos (RAP); análise e acompanhamento das propostas de fixação e alteração de Processos Produtivos Básicos (PPB); promoção comercial e controle de ingresso de mercadorias nacionais no Pólo Industrial de Manaus.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Análise de Projetos Industriais

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Análise de projetos de implantação, ampliação, diversificação e atualização submetidos à aprovação do Conselho de Administração da Suframa - CAS; aprovação pelo CAS; acompanhamento da execução dos projetos mediante sistema informatizado; emissão de Laudos de Operação e de Produção; agilização e simplificação de processos de apresentação de produtos e aprovação dos programas de exportação; execução de estudos de prospecção e estudos voltados às exportações; realização de cursos direcionados às empresas exportadoras e aos profissionais aduaneiros; realização de seminários visando à sedimentação da cultura exportadora; intensificação e ampliação da utilização do regime "linha-azul" pelas empresas exportadoras; realização de feiras, exposições, oficinas de trabalho e missões empresariais; participação na formulação das políticas industrial e de comércio exterior; operacionalização do Centro Logístico Avançado de Distribuição no Estado da Flórida/EUA - CLAD e desenvolvimento de outros mecanismos que contribuam para a alavancagem das exportações na região.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.989/2000; Decreto-Lei nº 288/67; Resolução CAS nº 201/2001.

### 25370000 Manutenção do Distrito Industrial de Manaus

Produto: Distrito mantido Unidade de Medida: unidade UO: 28233 SUFRAMA

#### Finalidade

Proporcionar a manutenção e conservação da infra-estrutura da Área Pioneira e Área de Expansão do Distrito Industrial de Manaus, necessária para implantação e expansão de projetos industriais e de serviços.

#### Descrição

Manutenção, conservação, proteção e ampliação da infra-estrutura do Distrito Industrial de Manaus destinada a atender os empreendimentos industriais e de serviços, consistindo na execução de atividades pertinentes à recuperação do pavimento, meio-fio, sarjeta, recomposição da drenagem, limpeza e coleta de lixo das áreas verdes, modernização da malha viária, paisagismo, iluminação, melhoria dos equipamentos urbanos e sinalização indicativa das vias, redes de eletrificação e de telecomunicação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Alargamento, reforma e modernização da malha viária, paisagismo, iluminação, melhoria dos equipamentos urbanos e sinalização indicativa das vias de trânsito.

1. Manutenção e conservação do sistema viário existente e comunicação visual; e
2. Execução do projeto executivo dos equipamentos urbanos, iluminação e paisagismo e demais.

#### Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 288/67.

### 27500000 Manutenção da Infra-Estrutura do Distrito Agropecuário

Produto: Distrito mantido Unidade de Medida: unidade UO: 28233 SUFRAMA

#### Finalidade

Manter infra-estrutura necessária para atendimento aos projetos implantados, voltados ao setor primário do Distrito Agropecuário, mediante recuperação das estradas vicinais, da rede de eletrificação etc.

#### Descrição

Manutenção e conservação da infra-estrutura e demarcação de lotes destinados a atender aos empreendimentos existentes e de novos projetos aprovados.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Análise e Acompanhamento de Projetos Agropecuários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Execução das obras de recuperação de estradas vicinais no Distrito Agropecuário mediante Termo de Convênio firmado com o 6º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro de acordo com as seguintes etapas:

- Elaboração do Plano de Trabalho pelo 6º BEC; análise do Processo;
- Assinatura de Convênio Suframa/6º BEC;
- Recuperação parcial de estrada vicinal;
- Instalação dos canteiros de obras;
- Fornecimento e instalação de placas de obra (2m x 3m);
- Mobilização e desmobilização;
- Desmatamento e limpeza de laterais;
- Terraplenagem e pavimentação;
- Regularização do sub-leito;
- Recomposição da camada granular do pavimento;
- Recuperação de obras de arte correntes;
- Recuperação de valetas laterais e saídas d'água;
- Revestimento primário com solo laterítico;
- Transporte de material com DMT além de 5 km;
- Escavação e carga em jazida; revestimento com solo-cimento;
- Controle tecnológico da terraplenagem;
- Controle tecnológico da pavimentação; e
- Entrega e recebimento da obra.

**Base Legal da Ação**

Decreto-Lei nº 288/67, art. 1º.

**81840000 Promoção Comercial da Zona Franca de Manaus**

**Produto:** Evento realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 28233 SUFRAMA

**Finalidade**

Divulgar nacional e internacionalmente, as oportunidades de negócios nas áreas de jurisdição da SUFRAMA, visando à geração de emprego e renda, Além disso, associar o nome Amazônia à SUFRAMA, divulgando suas potencialidades regionais.

**Descrição**

Contratação e aprovação de Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Arquitetônico/Cenográfico visando à realização da IV FIAM em 2008 e a V FIAM em 2010. Contatar Entidades públicas/privadas e os Governos Estaduais da Amazônia Legal, objetivando a participação nas mesmas. Realizar missões precursoras nacionais e internacionais, incluindo feiras, seminários, rodadas de negócios e palestras, para divulgação da SUFRAMA, incluindo o PIM, potencialidades regionais e o aproveitamento da biodiversidade amazônica, visando novos negócios, aumento das exportações e a atração de investimentos. Realizar reuniões de pré-evento com os representantes dos Governos estaduais da Amazônia Ocidental, visando a participação desses Estados nas missões de promoção comercial.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência da Zona Franca de Manaus

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação será implementada mediante apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho por meio de celebração de convênio/contrato com o Estado, Município, instituição pública e privada. Essa implementação possibilitará o desenvolvimento do mecanismo de divulgação do modelo Zona Franca de Manaus, por meio de missões, feiras, seminários e outros eventos.

**Base Legal da Ação**

Decreto 288, de 28/02/1967, art. 1º.



**Programa** Número de Ações 11  
**1157 Qualidade dos Serviços de Telecomunicações**

**Objetivo**

Garantir condições para o acesso da população às telecomunicações, protegendo o interesse dos consumidores quanto a preço e qualidade

**Público Alvo**

Usuários de serviços de telecomunicações

**Ações Orçamentárias**

**114F0000 Aquisição de Unidades Administrativas da Anatel**

**Produto:** Unidade adquirida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 41231 ANATEL

**Finalidade**

Implantação definitiva de representação da Agência.

**Descrição**

Aquisição de prédio para implantação definitiva de representação da Anatel nos estados de Minas Gerais, Acre, Piauí e Rio Grande do Norte.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2008	11 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Telecomunicações

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Aquisição de prédios para instalação definitiva de representação da Anatel nos estados de Minas Gerais, Acre, Piauí e Rio Grande do Norte.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		8.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Lei Geral das Telecomunicações - LGT - Lei 9.472, 16/07/1997

**2B680000 Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações**

**Produto:** Usuário atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 41231 ANATEL

**Finalidade**

Acompanhar a qualidade dos serviços de telecomunicações prestados aos usuários, propondo melhorias e ações corretivas.

**Descrição**

- Tratar de forma consolidada as informações recebidas por meio de solicitações, pesquisas, entre outras fontes e elaborar relatórios de diagnóstico do serviço prestado aos usuários, para subsidiar ações e recomendações da Agência;
- Elaborar e coordenar a realização de pesquisas de satisfação e opinião com o objetivo de obter informações sobre os anseios da população, sobre a qualidade de prestação dos serviços de telecomunicações e a atuação da Anatel;
- Receber, analisar, encaminhar, acompanhar e responder solicitações: sugestões, elogios, pedidos de informações, reclamações e denúncias;
- Desenvolvimento de rede de discussão dos serviços de telecomunicações de modo a se aprimorar a base de dados, bem como sistematizar mecanismos de contribuição social no planejamento de obrigações das prestadoras;
- Análise e resposta às solicitações de acessibilidade aos serviços de telecomunicações, advindas de usuários, órgãos, associações de assistência aos deficientes dentre outros.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Telecomunicações

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

- Analisar o desempenho da prestação dos serviços de telecomunicações; realização de pesquisas de satisfação e opinião dos usuários; interação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e outras entidades afins; intermediação de conflitos e proposição de medidas preventivas e corretivas.
- Administrar a Central de Atendimento e demais canais de relacionamento, inclusive atendimento pessoal; instauração, instrução e análise de solicitação de instauração de Processo de Composição de Conflitos que envolvam prestadoras de serviços de telecomunicações e seus usuários; análise dos resultados de procedimento de resolução de conflito fora do âmbito da Agência, apresentados por prestadoras de serviços de telecomunicações e usuários; controle da observância de condições arbitradas; elaboração de resposta ao usuário, utilizando, quando necessário, informações recebidas de outros órgãos ou prestadoras; estímulo a promoção de ações de esclarecimentos à sociedade;
- Propor ações de melhoria relativas à prestação do serviço ao usuário e acompanhar a sua implementação; Realização de diagnóstico da prestação do serviço ao usuário, com base na análise do desempenho da prestação dos serviços de telecomunicações, no resultado de pesquisa de satisfação e de opinião e nas manifestações dos usuários;
- Receber, analisar, classificar, encaminhar e acompanhar resposta às solicitações formuladas pelos usuários;
- Promover a interação com a sociedade civil, órgãos públicos e outros entes da federação para o acompanhamento e controle das obrigações contratuais e regulatórias, bem como na revisão e definição de novas obrigações;



- Divulgar as obrigações de universalização, audiências públicas, contatos com Prefeituras Municipais, órgãos da administração pública e outros de defesa do consumidor;
- Desenvolvimento de ações para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, aos serviços de telecomunicações em conformidade com a legislação, analisando-se demandas de acessibilidade.

#### Base Legal da Ação

Lei Geral das Telecomunicações - LGT Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997

### 24220000 Certificação e Homologação de Produtos de Comunicação

Produto: Produto certificado      Unidade de Medida: unidade      UO: 41231 ANATEL

#### Finalidade

Reestruturar, conceber e estabelecer critérios para o aperfeiçoamento do processo de certificação e homologação de produtos para telecomunicações com base em necessidades nacionais e recomendações internacionais. Expedir ou reconhecer a certificação de produtos para Telecomunicações. Manter e acompanhar a estrutura de Organismos de Certificação Designados e de laboratórios, de forma a garantir a qualidade do modelo de Certificação brasileiro.

#### Descrição

Elaboração de procedimentos para fins de certificação, designação de Organismos de Certificação, habilitação de laboratórios, homologação de produtos e fixação de acordos de reconhecimento mútuo com órgãos estrangeiros visando à sustentação do processo de Certificação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional de Telecomunicações

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

- \* Definir requisitos técnicos e especificar critérios mínimos para certificação dos produtos;
- \* Designar organismos de certificação para emissão de certificados de conformidade de produtos;
- \* Avaliar e habilitar laboratórios para realização de testes de produtos;
- \* Realizar análises de certificados de conformidade emitidos por organismos de certificação nacionais ou estrangeiros;
- \* Realizar auditoria do processo de certificação de produtos nos organismos de certificação e laboratórios, avaliando conformidade e aplicando sanções cabíveis;
- \* Verificar a manutenção das características dos produtos homologados e aplicar sanções quando necessário.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.472/97

### 24240000 Fiscalização em Telecomunicações

Produto: Fiscalização realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 41231 ANATEL

#### Finalidade

Aferir dados e informações, bem como controlar obrigações legais e contratuais.

#### Descrição

Detalhamento, definição, preparação e execução do Plano de Ação da Fiscalização. Atendimento das solicitações recebidas de outros processos, por meio de ações de fiscalização, de averiguação e de auditoria de processos das prestadoras, adotando os desdobramentos pertinentes.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional de Telecomunicações

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Realizar atividades de fiscalização para o controle das obrigações legais e contratuais, da conformidade dos produtos de telecomunicações, dos bens reversíveis, do uso dos recursos escassos, da arrecadação das receitas, da universalização e da qualidade dos serviços prestados analisando informações, apurando indícios de descumprimento de obrigações e aplicando sanções quando necessário.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.472/97

### 24250000 Gestão dos Recursos de Numeração, Espectro de Radiofrequência e Órbita

Produto: Acesso atribuído      Unidade de Medida: unidade      UO: 41231 ANATEL

#### Finalidade

Garantir a otimização do uso do espectro de radiofrequências e dos recursos de numeração por serem bens finitos, que exigem permanente adequação da atribuição e da destinação, avaliar a utilização dos recursos de órbita e espectro em conformidade com a evolução tecnológica do setor de telecomunicações, bem como realizar os procedimentos para a administração dos recursos de órbita e espectro.

#### Descrição

Avaliação da utilização do espectro, dos recursos de numeração, de órbita e de faixas de frequências, por meio de análises e estudos técnicos sobre as informações, demandas, novas tecnologias e serviços, visando otimizar as condições de uso e a utilização dos recursos de órbita e faixas de frequências.



Administração dos recursos de órbita, espectro e numeração, realizando procedimentos internacionais e nacionais necessários para assegurar a utilização de posições orbitais e faixas de frequências associadas por redes de satélites, bem como os recursos de numeração.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Telecomunicações

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

\* Receber, avaliar e decidir sobre a solicitação de código de acesso efetuada por operadora ou por usuário, no caso de código não geográfico, no Sistema de Administração do Plano de Numeração - SAPN.

\* Analisar a eficiência da utilização dos códigos de acesso já atribuídos anteriormente à operadora.

\* Verificar se a operadora ou o usuário efetuou o pagamento do Preço Público pelo Recurso de Numeração.

\* Liberar o código de acesso e acompanhar a sua efetiva utilização.

\* Autorizar o Uso Temporário de Radiofrequências por meio de análises das solicitações advindas de interessados em participar de eventos diversos, bem como visitas de autorizadas estrangeiras;

\* Avaliar e administrar a utilização dos recursos de órbita e faixas de frequência, realizando as análises e estudos técnicos e realizando os procedimentos de coordenação e notificação;

\* Efetuar diagnóstico de ocupação do arco orbital;

\* Preparar as informações correspondentes às características técnicas das redes de satélites brasileiras para submissão à União Internacional de Telecomunicações - UIT para fins de realização do processo de coordenação internacional com redes de satélites de outros países;

\* Coordenar e notificar as redes de satélites brasileiras, segundo procedimentos estabelecidos no Regulamento de Radiocomunicação da UIT;

\* Efetuar análise técnica para verificar a possibilidade de interferência entre redes de satélites;

\* Estimar valores para o pagamento da taxa de recuperação de custos relacionados com a publicação das características técnicas realizadas pela UIT para fins de orçamento da Anatel;

\* Desenvolvimento de aplicativos para auxiliar nos cálculos de interferência;

\* Examinar e acompanhar as publicações das características técnicas de redes de satélites planejadas por outros países vis-à-vis as redes de satélites brasileiras existentes e planejadas;

\* Realizar reuniões de coordenação com outras administrações.

**Base Legal da Ação**

Lei 9.472/97

**27380000 Outorga de Serviços de Telecomunicações**

**Produto:** Estação licenciada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 41231 ANATEL

**Finalidade**

Realizar os procedimentos para concessão, permissão ou autorização para a prestação dos serviços de telecomunicações.

**Descrição**

Outorga, por meio de concessão, autorização e permissão, da exploração dos serviços de telecomunicações nos termos definidos pela Resolução 283/2001 - Anatel.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Telecomunicações

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

\* Proceder à análise dos pedidos de outorga de serviços de telecomunicações, autorização de serviços de interesse restrito e uso de radiofrequências;

\* Realizar estudos para subsidiar a elaboração de planos de outorga dos serviços;

\* Manter atualizado o cadastro de estações, licenciando, individualmente ou em bloco, estações a serem utilizadas na prestação ou no uso de serviços de telecomunicações e desativando estações por solicitação da Prestadora ou por descumprimento de obrigações legais e contratuais;

\* Tratar as alterações de características técnicas e informações cadastrais das estações;

\* Gerenciamento e acompanhamento dos processos de concessão, permissão e autorização para prestação dos Serviços de Telecomunicações, para exploração de satélite, dos processos de autorização de radiofrequência e dos processos de licenciamento de estações de telecomunicações;

\* Análise de processos de adaptação, de transferência e de extinção de outorgas de serviços de telecomunicações; expedição de autorização para funcionamento em caráter experimental e licença para funcionamento de estações;



\* Alteração e cancelamento de licenças de funcionamento de estações; implementação e gerenciamento de sistemas informatizados, para emissão de licenças para funcionamento de estações, bem como para controle das outorgas expedidas.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.472/97

### 27400000 Gestão Econômica da Prestação dos Serviços de Telecomunicações

Produto: Ato publicado      Unidade de Medida: unidade      UO: 41231 ANATEL

#### Finalidade

Criar condições para a viabilidade econômica da prestação, a continuidade dos serviços prestados em regime público e realizar o acompanhamento da situação econômico financeira das prestadoras de serviços de telecomunicações e dos benefícios transferidos para os usuários, por meio da análise do ambiente econômico e da defesa da competição da Exploração dos Serviços, bem como do gerenciamento de tarifas e preços.

#### Descrição

Realização de análise dos riscos à continuidade da prestação dos serviços, possíveis danos aos usuários com base na análise da gestão empresarial das prestadoras, abrangendo aspectos econômico-financeiros. Análise, sob a ótica da competição, dos contratos entre as empresas do setor de telecomunicações ou entre estas empresas e empresas de outros setores, incluindo aqueles de interconexão e compartilhamento de infra-estrutura. Identificação, recepção e tratamento de representações por infração a ordem econômica, além de se relacionar com o CADE, quando necessário. Identificação de potenciais conflitos e convocação de prestadoras e usuários, com o objetivo de solucionar os problemas sob análise. Elaboração de pesquisas, estudos e análises do setor de telecomunicações com objetivo de avaliar a estrutura e dinâmica do setor. Acompanhamento e análise, sob a ótica da ordem econômica e da regulamentação dos serviços de telecomunicações, dos atos de concentração econômica e do controle societário respectivamente, incluindo a aprovação de transferências de controle societário. Análise e arbitragem de conflitos entre prestadoras, referentes à aplicação e interpretação da legislação vigente, inclusive em contratos de interconexão, homologando os resultados e aplicando as sanções cabíveis. Análise das solicitações enviadas pelas prestadoras para aprovação de reajuste de tarifas e preços e homologação de planos de serviços alternativos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional de Telecomunicações

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

- \* Análise e proposição de revisões e reajustes de tarifas, preços e homologação de Planos de Serviços, bem como o acompanhamento e controle de sua aplicação pelas prestadoras;
- \* Implementação e acompanhamento de modelos de estrutura de custos a serem utilizados pelas prestadoras e avaliação dos custos envolvidos;
- \* Monitoramento e análise do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, considerando os impactos provocados pelos reajustes e revisões de tarifas, preços e planos;
- \* Análise de solicitação de homologação e acompanhamento da execução de contratos firmados entre prestadoras de serviços de telecomunicações;
- \* Verificação da necessidade de apuração de infração contra a ordem econômica;
- \* Atuação na solução decorrente de Processos de Composição de Conflitos;
- \* Análise de requerimento de transferência de concessão, permissão, autorização e controle societário e de reestruturação societária;
- \* Averiguação, acompanhamento e análise dos atos de concentração econômica sob a ótica da ordem econômica e da regulamentação dos serviços de telecomunicações;
- \* Acompanhamento e controle dos bens reversíveis e utilização de bens de terceiros;
- \* Análise e acompanhamento dos acordos de interconexão;
- \* Acompanhamento e controle das obrigações de universalização das prestadoras de serviços de telecomunicações tanto em relação à contribuição ao Fust como à implantação de metas de universalização dispostas no PGMU;
- \* Acompanhamento e controle das obrigações de qualidade dispostas no PGMQ.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.472/97

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 41231 ANATEL

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.



### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 41231 ANATEL

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 66160000 Regulamentação dos Serviços de Telecomunicações

Produto: Norma publicada Unidade de Medida: unidade UO: 41231 ANATEL

#### Finalidade

Expedir normas e regulamentos quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações, de direito de exploração de satélite e direito de uso de radiofrequências, conforme disposto na LGT, criando, desta forma, as condições regulatórias necessárias para que o desenvolvimento do setor de telecomunicações seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do País buscando sempre o atendimento das políticas públicas para o setor, adotando medidas que promovam a competição, a diversidade dos serviços, incrementem a sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários, fortalecendo o papel regulador do Estado e desenvolvimento tecnológico do setor.

#### Descrição

Realização de procedimentos necessários para a expedição de atos normativos, identificando e analisando as necessidades de alteração e elaboração de regulamentos, bem como propondo modificações ou novas proposições de forma a garantir a consistência regulatória e o pleno atendimento do interesse público.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional de Telecomunicações

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

\* Realizar procedimentos para elaboração, revisão e expedição de normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações, de direito de exploração de satélite e direito de uso de radiofrequências;

\* Submeter minutas de atos normativos à Consulta Pública, para manifestação da sociedade;

\* Elaborar estudos e pesquisas para subsidiar a elaboração de diretrizes para o desenvolvimento dos serviços de telecomunicações.

\* Propor a edição de regulamentos de condições de uso do espectro por meio de avaliações de informações, de demandas da sociedade e do poder público, do surgimento de novas tecnologias, das diretrizes da Conferência Mundial de Radiocomunicações e das metodologias para administração do espectro;

#### Base Legal da Ação

Inciso IV do art. 2º da Lei 9.472/97 de 16/07/1997.



**Programa** Número de Ações **10**  
**0375 Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários**

**Objetivo**

Salvaguardar a produção e a produtividade agropecuária pela garantia de níveis adequados de conformidade e qualidade dos insumos básicos colocados à disposição dos produtores

**Público Alvo**

Agricultores, estabelecimentos produtores e comerciais, laboratórios, certificadores, reembaladores e armazenadores de insumos agropecuários

**Ações Orçamentárias**

**2019000 Fiscalização de Material Genético Animal**

**Produto:** Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Melhorar a qualidade dos produtos e dos serviços de multiplicação animal ofertados aos produtores, com vistas ao aumento da produção e da produtividade da pecuária nacional.

**Descrição**

Realização de atividades de inspeção e fiscalização de material genético animal e auditoria de sistemas de controle de qualidade nos estabelecimentos que os industrializam ou distribuem, com a finalidade de assegurar a identidade e a qualidade, incluindo ainda para isso análises fiscais em laboratórios oficiais nos produtos terminados. Capacitação de fiscais federais agropecuários em biotecnologia da reprodução, boas prática de manipulação e auditoria. Participação em reuniões, simpósios e congressos nacionais e internacionais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação dos fiscais do Ministério, lotados nas Delegacias Federais de Agricultura nas unidades federativas e análises fiscais em laboratórios da rede de apoio animal.

**Base Legal da Ação**

Art. 1º, III, da Lei nº 9.712/1998; Lei nº 6.446, de 05/10/1977; Decreto nº 187, de 09/08/1991; Portaria Ministerial nº 501, de 06/09/1993; Portaria/SDR de 05/09/1996; Portaria de 05/09/1996; Instrução Normativa nº 04, de 30/12/1998; Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 21/02/2003.

**2122000 Proteção e Fiscalização de Cultivares**

**Produto:** Cultivar protegida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas cultivares de espécies vegetais por meio da garantia do direito de propriedade intelectual.

**Descrição**

Análise de requerimento para concessão de proteção de cultivares; consulta a organismos internacionais e definição das condições de homogeneidade, estabilidade, distinguibilidade e novidade para a emissão do Certificado de Proteção; estudo e elaboração dos descritores das cultivares de espécies vegetais eleitas para fins de proteção; identificação e avaliação das características de cultivares; controle e garantia da manutenção dos caracteres originais das cultivares protegidas; manutenção de banco de germoplasma com amostras originais das cultivares protegidas; e fiscalização e realização de prova de identidade para manutenção da proteção.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização pelos técnicos do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.456/1997, de 25/04/1997, e seu regulamento no Decreto nº 2.366, de 05/11/1997.

**2124000 Fiscalização de Insumos Destinados a Alimentação Animal**

**Produto:** Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Assegurar a qualidade e a conformidade dos insumos destinados a alimentação animal.

**Descrição**

Fiscalização das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos fabricantes, importadores, remisturadores, fracionadores e comerciantes de produtos destinados à alimentação animal; Fiscalização da conformidade e inocuidade dos produtos destinados à alimentação animal; capacitação dos fiscais federais agropecuários em boas práticas de fabricação (BPF), APPCC, auditoria, tecnologia de fabricação de ração, relatoria de processo; implementação das BPF nos estabelecimentos; e participação em reuniões, simpósios e congressos nacionais e internacionais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Auditoria dos processo produtivo e fiscalização dos estabelecimentos e produtos pelos fiscais do MAPA.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 6.198, de 26/12/1974; Decreto nº 76.986, de 06/01/1976; Instrução Normativa nº 4, de 23/02/2007.

**21400000 Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário**

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Assegurar a oferta de produtos de uso veterinário, em conformidade com as normas de sanidade, a fim de garantir aos criadores em geral níveis de segurança e qualidade compatíveis com as necessidades dos programas de sanidade animal e com os padrões e exigências internacionais.

**Descrição**

Licenciamento de estabelecimentos produtores e comerciais e registro de produtos de uso veterinário para fins de licenciamento. Capacitação de fiscais federais agropecuários em boas práticas de fabricação, auditoria, segurança, eficácia e estabilidade de produtos de uso veterinário. Participação em reuniões, simpósios e congressos nacionais e internacionais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação de Fiscalização de Produtos Veterinários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução pelo corpo técnico do MAPA e das empresas credenciadas pelo Órgão.

**Base Legal da Ação**

Decreto-Lei nº 467/1969; Decreto nº 5.053/2004, Instrução Normativa nº 13/2003 e Portaria Ministerial nº 301/1996.

**21410000 Fiscalização de Fertilizantes, Corretivos e Inoculantes**

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Melhorar os níveis de conformidade e qualidade dos fertilizantes, corretivos e inoculantes colocados à disposição dos produtores rurais.

**Descrição**

A Fiscalização de Fertilizantes, Corretivos e Inoculantes consiste da execução dos seguintes processos: 1) Registro de estabelecimentos produtores e comerciais de fertilizantes, corretivos e inoculantes; 2) Registro de produtos; 3) Fiscalização sobre a produção, importação e comercialização desses insumos agrícolas; 4) Elaboração e revisão de normas técnicas relativas à padronização, classificação e registro de produtos e estabelecimentos; 5) Monitoramento e avaliação das ações de fiscalização, por meio da realização de supervisões e auditorias nas unidades descentralizadas no MAPA. Acrescenta-se a esses esforços de a realização de reuniões técnicas e treinamentos em serviços com vistas ao aprimoramento desses processos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação dos Serviços de Fiscalização e Fomento da Produção Vegetal - SFFV, das Superintendências Federais de Agricultura nas unidades federativas e coordenação central em Brasília.

**Base Legal da Ação**

Decreto 5.351/2005, Decreto 4.954/2004 e Decreto 5.741/2006.

**21770000 Fiscalização de Serviços Agrícolas**

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Assegurar a adequada qualidade de máquinas, implementos, insumos e serviços de aviação agrícola, visando compatibilizar o avanço tecnológico com a segurança humana e com a sustentabilidade ambiental.

**Descrição**

Fiscalização das empresas prestadoras de serviços agrícolas e junto aos proprietários de aviões agrícolas; registro e manutenção de cadastro das empresas prestadoras de serviços agrícolas; e homologação e publicação da relação de produtos químicos em condições de serem aplicados pela aviação agrícola.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Mecanização e Aviação Agrícolas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação de fiscais federais agropecuários do MAPA sobre as empresas prestadoras de serviços agrícolas e de produção e comercialização de máquinas e implementos, e sobre os proprietários de aviões agrícolas.



#### Base Legal da Ação

Decreto-Lei nº 917, de 07/10/1969, regulamentado pelo Decreto nº 86.765, de 22/12/1981; art. 4º, IV e V, da Lei nº 8.171, de 17/01/1991; art. 27, I, "e" e "f", da Lei nº 10.683, de 28/05/2003; e Anexo I, art. 1º, V e VI, 11, I e II, "e", e 13, VI, do Decreto nº 4.629, de 21/03/2003.

### 21790000 Fiscalização de Sementes e Mudanças

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Garantir a oferta de materiais de propagação vegetal de qualidade para os produtores rurais e certificar a produção de sementes e mudas para garantia de conformidade com os padrões de qualidade fisiológica, fitossanitária e identidade genética.

#### Descrição

A Fiscalização de Sementes e Mudanças consiste da execução dos seguintes processos: 1) Registro de cultivares; 2) Inscrição de produtor, beneficiador embalador, armazenador, comerciante de sementes e mudas e credenciamento de certificador laboratório amostrador e responsável técnico no Registro Nacional de Sementes e Mudanças-RENASSEM; 3) Fiscalização da produção, comercialização e utilização de sementes e mudas 3) elaboração e revisão de normas técnicas relativas ao registro e credenciamento; 4) Monitoramento e avaliação das ações de fiscalização, por meio da realização de supervisões e auditorias nas unidades descentralizadas no MAPA e nas unidades credenciadas. Acrescenta-se a esses esforços a supervisão e a realização de reuniões técnicas e treinamentos em serviços com vistas ao aprimoramento desses processos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação de Sementes e Mudanças

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução direta, pelos fiscais lotados nas unidades descentralizadas do Ministério, ou descentralizada, por meio da celebração de convênios com as unidades federativas.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.507, de 19/12/1977, e seu regulamento no Decreto nº 81.771, de 07/06/1978; Portaria MAPA nº 437, de 25/11/1985.

### 29090000 Fiscalização de Agrotóxicos e Afins

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Assegurar que os agrotóxicos e afins ofertados no mercado interno e externo, sejam efetivos no controle de pragas de plantas cultivadas, que atendam aos requisitos legais para a proteção do meio ambiente e da saúde humana.

#### Descrição

A Fiscalização de Agrotóxicos e Afins consiste da execução dos seguintes processos: 1) Normalização da atividade pela elaboração de dispositivos legais para orientação sobre procedimentos de registro, fiscalização e aplicação dos agrotóxicos; 2) Registro de agrotóxicos; 3) Credenciamento de empresas para emissão de laudos de eficácia e praticabilidade agrônômica e para o tratamento fitossanitário de vegetais e partes de vegetais para a importação e exportação 4) Fiscalização dos produtos registrados, das entidades credenciadas e do trânsito interestadual; 5) Monitoramento e avaliação das ações de fiscalização, por meio da realização de supervisões e auditorias nas unidades descentralizadas no MAPA. Acrescenta-se a esses esforços a realização de reuniões técnicas e treinamentos em serviços com vistas ao aprimoramento desses processos e a participação nos fóruns internacionais de discussão sobre registro, uso e controle de pesticidas (FAO, Codex Alimentarius e Convenções da ONU).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Transferência de recursos para as demais instâncias do Sistema Nacional de Defesa Agropecuária ou fiscalização direta pelos técnicos lotados nas Superintendências Federais de Agricultura nas unidades federativas e análise fiscal pelos laboratórios da rede de apoio vegetal.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 7.802, de 12/07/1989; Decreto nº 4.074, de 04/01/2002.

### 47470000 Fiscalização de Serviços Pecuários

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Fiscalizar a conformidade dos serviços prestados ao setor pecuário.

#### Descrição

Avaliação da conformidade do conjunto de elementos que caracterizam os controles técnicos dos serviços consignados. Auditagens técnico-fiscais e operacionais realizadas nas organizações autorizadas a prestarem serviços pecuários referentes às atividades assim especificadas: registros genealógicos; provas zootécnicas; provas funcionais; avaliações genéticas; exposições e feiras agropecuárias; competições turfísticas; promoções hípcas; classificação de animais de abate e suas carcaças; classificação de couros, peles e casulos; fiscalização do bem estar animal e da prestação de serviços das atividades delegadas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

**Implementação da Ação**

Execução direta pelo corpo técnico do MAPA.

**Tipo** Direta

**Base Legal da Ação**

Art. 2º da Lei nº 4.716 de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 58.984 de 1966; Cap. II, Item 1, do Anexo à Portaria/SNAP nº 47 de 1987; Título II, Item 4.2, do Anexo à Portaria/SNAP nº 09 de 1989; Título II, Item 4, do Anexo à Portaria/SNAP nº 45 de 1986; Título III, Item 5.2, do Anexo à Portaria/SNAP nº 45 de 1987; Cap. V, art. 17, da Portaria nº 22 de 1995.



**Programa** **Número de Ações** 14  
**0272 Qualidade do Serviço de Energia Elétrica**

**Objetivo**

Propiciar condições para que o mercado de energia elétrica se desenvolva, com equilíbrio entre seus agentes, com foco na modicidade tarifária e universalização, qualidade e continuidade dos serviços

**Público Alvo**

Consumidores e agentes setoriais públicos e privados

**Ações Orçamentárias**

**1H030000 Reforma do Edifício Sede da Aneel**

**Produto:** Área reformada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 32266 ANEEL

**Finalidade**

Reformar as instalações físicas da sede da agência para oferecer condições de infra-estrutura adequada aos servidores e usuários da ANEEL, considerando a ampliação do quadro de pessoal da agência em decorrência dos concursos públicos em andamento e previstos.

**Descrição**

Reforma das instalações físicas dos módulos "I" e "J", por meio de: adequação do layout, adequação das instalações elétricas, hidráulicas e de refrigeração, troca revestimentos e pisos, remanejamento de divisórias, implantação de equipamentos de segurança e de prevenção de incêndio, impermeabilização de telhado, adaptação de espaço para refeitório, dentre outros.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2007	01.12.2009	35 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Energia Elétrica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

a) Elaboração dos projetos específicos b) Licitação de serviços e de equipamentos e instalações c) Acompanhamento e fiscalização da implantação dos serviços e equipamentos.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Reforma do Edifício Sede da Aneel			5.682.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>5.682.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 5.682.000,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e Decreto 2.335, de 6 de outubro de 1997

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- **Unidade de Medida:** - **UO:** 32266 ANEEL

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**2C420000 Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico**

**Produto:** Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32266 ANEEL

**Finalidade**

Promover a transparência das ações regulatórias do setor elétrico junto à sociedade, aos agentes e aos consumidores, fortalecendo o diálogo no cumprimento da missão reguladora e fomentando a participação do cidadão no processo decisório

**Descrição**

Realização das audiências públicas com a sociedade, agentes e consumidores para dar maior sustentação ao processo de regulação. Promoção do relacionamento institucional da ANEEL com a sociedade envolvendo órgãos do Poder Executivo e Legislativo, no âmbito federal, estadual e municipal, universidades, organismos nacionais e internacionais e associações representativas dos agentes regulados e dos consumidores.· Promover programas de educação e informação aos consumidores e agentes setoriais, por meio de publicações que atendam às expectativas e necessidades desses públicos, bem como pelo planejamento e organização de eventos e teleconferências, com vistas à integração Aneel e sociedade.· Realizar pesquisas de opinião pública para avaliar: a satisfação do consumidor; a qualidade do serviço de energia elétrica; e as expectativas dos agentes setoriais e dos consumidores em relação ao tema.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Relações Institucionais

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A implementação da ação se efetuará por meio de contratação direta, com vistas a realização de eventos, publicações e outros serviços, bem como de forma descentralizada, mediante delegação de atividades às Agências Reguladoras Estaduais conveniadas.

#### Base Legal da Ação

Lei no 9.427, de 1996, e art. 29 da Lei no 8.987, de 1995.

### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Produto: Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Produto: Criança atendida      Unidade de Medida: unidade      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 29930000 Ouvidoria da Agência Nacional de Energia Elétrica

Produto: Solicitação atendida      Unidade de Medida: unidade      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre concessionárias, permissionárias, autorizadas, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e seus consumidores. Utilizar as informações obtidas na gestão deste serviço, de abrangência nacional, para subsidiar o aprimoramento da regulamentação do setor elétrico, corrigir procedimentos indevidos praticados pelos agentes, em benefício do interesse público.



#### Descrição

As principais atividades desenvolvidas são:

a) dirimir as divergências entre concessionários, permissionários, autorizados, produtores independentes e autoprodutores, bem como entre esses agentes e os consumidores, inclusive ouvindo diretamente as partes envolvidas; b) mediar conflitos decorrentes da ação reguladora e fiscalizadora no âmbito dos serviços de energia elétrica, nos termos da legislação em vigor; c) identificar falhas ou lacunas regulatórias, contribuindo para o aprimoramento do processo regulatório e reduzindo os pontos de conflitos entre os agentes; d) atender a reclamações e a outras solicitações de consumidores quanto à prestação dos serviços de energia elétrica, por meio da operação e manutenção da Central de Teletendimento da ANEEL (CTA); e) uniformizar as ações relativas aos atendimentos e tratamentos das solicitações dos consumidores entre a ANEEL, as agências conveniadas e as concessionárias;

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Mediação Administrativa Setorial

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

""As estratégias de implementação utilizadas são:

- Gestão dos serviços prestados pela empresa de teletendimento contratada, com vistas a atender as especificações do setor elétrico; - Gestão dos serviços prestados pela empresa operadora de telefonia de abrangência nacional na operação do Serviço de Discagem Direta Gratuita; - Gestão dos convênios com Agências Reguladoras Estaduais, quanto à descentralização dos serviços de tratamento de solicitações de consumidores de energia elétrica.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.247/96.

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 46990000 Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica

Produto: Outorga concedida      Unidade de Medida: unidade      UO: 32266 ANEEL

#### Finalidade

Realizar licitações para concessão de empreendimentos de geração hidroelétrica e de transmissão de energia elétrica da Rede Básica, em conformidade com o planejamento da expansão do setor elétrico; autorizar atividades de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica; regularizar a atuação das cooperativas de eletrificação rural, mediante outorga de permissão ou autorização para atividades de distribuição de energia elétrica em áreas rurais.

#### Descrição

"De acordo com as competências institucionais da ANEEL e da legislação setorial em vigor, as atividades a seguir serão desenvolvidas:

\*Elaborar editais de licitação e promover a realização de leilões públicos para concessão de empreendimentos de geração hidroelétrica de potência superior a 30 MW e de transmissão de energia elétrica da Rede Básica, analisando os custos dos estudos e projetos de interesse da licitação e elaborando os necessários atos justificatórios da conveniência e viabilidade das concessões propostas;\*Analisar e aprovar estudos e projetos referentes aos aproveitamentos de energia hidroelétrica, bem como tornar públicos os registros destes estudos;\*Analisar e instruir processos para fins de autorização de atividades de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica;\* Analisar e instruir processos para fins de registro de empreendimento de geração ;" \*Implementar ações de análise, diagnóstico e complementação de documentação, diligência em campo, identificação de instalações e área de atuação das cooperativas de eletrificação rural e elaboração de pareceres técnicos conclusivos sobre a sua regularização;\*Promover licitações para contratação de energia elétrica, a fim de garantir o atendimento às necessidades do mercado.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Contratação dos serviços de terceiros (consultoria) para subsidiar a ANEEL na análise dos processos.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.427/96.



## 47030000 Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica

Produto: Ato regulatório publicado Unidade de Medida: unidade UO: 32266 ANEEL

### Finalidade

Regulamentar as políticas e diretrizes do governo federal para a exploração de energia elétrica e os aproveitamentos energéticos, definindo padrões de qualidade, custo, atendimento e segurança dos serviços e instalações de energia elétrica compatíveis com as necessidades regionais, com foco na viabilidade técnica, econômica e ambiental das ações, além de atualizar as condições de exploração dos serviços de energia elétrica em decorrência das alterações verificadas na legislação específica e geral, a fim de promover o uso eficaz e eficiente de energia elétrica e manter a livre competição no mercado de energia elétrica.

### Descrição

As atividade de regulação são agrupadas nos processos de Regulação Técnica de Padrões de Serviços de geração, transmissão, distribuição e comercialização, além da Regulação Econômica, de Mercado e de Estímulo à Competição: a) A Regulação de geração consiste na definição dos procedimentos para despacho hidrotérmico; determinação de indicadores de desempenho; avaliação das propostas de programas de P & D; complementação e consolidação da regulamentação técnica; revisão da Tarifa de Energia Hidráulica Equivalente (TEH); análise da integração das fontes alternativas no SIN; b) A Regulação de Transmissão compreende as atividades de estabelecer os critérios para: diferenciar reforços e melhorias; determinar a capacidade operativa de linhas e transformadores; estabelecer as receitas anuais permitidas pela disponibilização das instalações de transmissão, de transformadores, das instalações de transmissão integrantes da rede básica e das demais instalações de transmissão (DITs); estabelecer os valores anuais da tarifa de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e estabelecer as disposições relativas à qualidade do serviço público de transmissão de energia elétrica dentre outras; c) A Regulação de Distribuição tem como finalidade definir os procedimentos de distribuição; complementar e consolidar a regulação técnica dos serviços de distribuição; definir metodologia para avaliar perdas técnicas dos sistemas de distribuição; definir indicadores de continuidade e estabelecer metas de DEC e FEC das concessionárias com revisão tarifária programada para o exercício, dentre outras. d) A Regulação de Comercialização visa a elaborar regulamentos para disciplinar o relacionamento das concessionárias com os consumidores; analisar os planos de universalização e analisar os programas de eficiência energética das concessionárias, e, entre outras atividades, calcular o Índice Aneel de Satisfação do Consumidor. e) Regulação Econômica - Tarifas: tem como finalidade regulamentar, na forma da lei e dos contratos de concessão, os processos de reajuste e revisão tarifária das concessionárias de serviço público dentre outras, f) Regulação Econômica - Mercado: cabe executar as atividades relacionadas aos processos de supervisão do mercado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, com vistas à competição e ao equilíbrio entre oferta e demanda de energia elétrica. E

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão

### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Regulação econômica: Contratar consultorias técnicas especializadas. A cláusula econômica dos contratos contempla importantes aspectos relacionados à tarifa de energia elétrica, quais sejam: reajuste tarifário, concedido anualmente; revisão periódica, executada de acordo com cronograma contratual específico; revisão extraordinária, concedida para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Fazer estudos, aperfeiçoamento de processos, desenvolvimento e implementação de modelos que incluem o desenvolvimento de rotinas automatizadas de análise e processamento de informações em função do grande número de eventos.

Regulação Técnica: Contratar consultorias técnicas especializadas e realizar audiências públicas, para promover a participação da sociedade e dos agentes na regulamentação do setor de energia elétrica.

Regulação da qualidade dos serviços: Fazer de forma direta, com ajuda de empresas especializadas no setor elétrico, a definição de indicadores e de procedimentos de medição; coletar e tratar os dados; acompanhar e monitorar os indicadores definidos; avaliar e aferir os indicadores.

### Base Legal da Ação

Leis nº 8.987/95, nº 9.427/96, nº 9.648/98, nº 9.074/95 e nº 9.984/00; Decretos nº 2.335/97 e nº 1.717/95; Contratos de Concessão.

## 48800000 Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica

Produto: Fiscalização realizada Unidade de Medida: unidade UO: 32266 ANEEL

### Finalidade

Verificar o cumprimento das obrigações constituídas aos agentes nos atos de outorgas e em dispositivos regulamentares, visando garantir o atendimento aos consumidores, em padrões de qualidade, custo, prazo e segurança, compatíveis com os requisitos adequados à finalidade dos serviços.

### Descrição

Acompanhamento da prestação dos serviços de energia elétrica, do andamento de obras das, da situação econômica, patrimonial e societária, identificando fatores críticos através da (o):

1. Fiscalização dos Serviços de Geração, por meio do: (a) monitoramento à distância e da fiscalização in loco das usinas, quanto aos procedimentos de operação, manutenção, conservação, segurança operacional e adequação à legislação e normas vigentes; (b) cumprimento do cronograma de implantação e das obrigações constituídas nos contratos ou atos autorizativos, (c) fiscalização da administração da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC; (d) dos projetos de P & D;"

2. &#61485; Fiscalização dos Serviços de Transmissão, que consiste na: (a) vistoria das subestações e linhas de transmissão; (b) verificação de procedimentos de operação, manutenção e segurança dos sistemas e equipamentos; (c) avaliação do agente, quanto à organização, métodos e processos, recursos humanos e materiais; dentre outros; e (d) acompanhamento de ocorrências do Sistema Interligado e isolados. 3. Fiscalização dos Serviços de Distribuição, mediante: a) ações de monitoramento nas permissionárias e concessionárias, (b) vistorias e entrevistas, (c) análise do desempenho dos sistemas e dos equipamentos, dentre outros. 4. Fiscalização Econômico-Financeira abrange (a) Anúncia Prévica; (b) a Fiscalização Econômica e Financeira dos Agentes e (c) Validação de Elementos Econômicos e Financeiros para o Processo Tarifário.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração

### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

"Além da atuação das equipes técnicas da própria ANEEL, a ação de fiscalização dos serviços de energia elétrica conta com o apoio das equipes das 12 (doze) Agências Estaduais conveniadas e com o suporte de consultoria especializada de prestação de serviços de fiscalização mediante contratação na modalidade pré-qualificação do tipo credenciamento. Dessa forma, as empresas e instituições executam trabalhos de vistorias em campo, com equipes de



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

profissionais sob a supervisão de técnicos da ANEEL.

Algumas ferramentas computacionais são utilizadas, como exemplo: sistema para monitoramento de indicadores de qualidade do fornecimento (duração e frequência de interrupções) e sistema para controle e análise de ocorrências no SIN e sistemas isolados.

---

**Base Legal da Ação**

Lei 9.427/96



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>19</b>
<b>0271</b>	<b>Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</b>	

**Objetivo**

Garantir condições para o atendimento da demanda de petróleo, derivados, gás natural e outros combustíveis, protegendo o interesse dos consumidores quanto a preço e qualidade

**Público Alvo**

Consumidores de derivados de petróleo, gás natural, álcool combustível, biodiesel e agentes da indústria de petróleo

**Ações Orçamentárias**

**10TP0000 Modernização Estrutural do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas**

**Produto:** Projeto executado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 32265 ANP

**Finalidade**

Modernizar e aperfeiçoar a Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas, que controla a qualidade dos produtos derivados de petróleo sujeitos a fiscalização e propõe especificações técnicas e métodos de análise, assegurando que os combustíveis e lubrificantes cheguem ao consumidor conforme as especificações adequadas.

**Descrição**

Modernização e aperfeiçoamento da estrutura física do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas para a recepção de novos equipamentos e dos ambientes laboratoriais para proporcionar melhores condições de uso e salubridade

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.01.2009	12 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

**Implementação da Ação**

Licitação para Contratação de Firma especializada

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização Estrutural do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas			12.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>12.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		12.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Portaria MME nº 235, de 17.2.1977 - DOU 25.2.1977 - Retificada DOU 11.3.1977

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

-      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 32265 ANP

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**20000000 Administração da Unidade**

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 32265 ANP

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos das unidades orçamentárias constantes dos orçamentos da União, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em programas ou ações finalísticas.

**Descrição**

A atividade padronizada "Administração da Unidade" substitui as antigas atividades 2000 - Manutenção de Serviços Administrativos, 2001 - Manutenção de Serviços de Transportes, 2002 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 2003 - Ações de Informática. Nesse sentido se constitui na agregação de despesas de natureza administrativa que não puderem ser apropriadas em ações finalísticas, nem a um programa finalístico. Essas despesas, quando claramente associadas a determinada ação finalística, devem ser apropriadas nesta ação; quando não puderem ser apropriadas a uma ação finalística, mas puderem ser apropriadas a um programa finalístico, devem ser apropriadas na ação Gestão e Administração do Programa (GAP, 2272); quando não puderem ser apropriadas nem a um programa nem a uma ação finalística, devem ser apropriadas na



ação Administração da Unidade (2000).

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração da unidade.

### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

**Produto:** Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

**Produto:** Criança atendida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 20500000 Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural

**Produto:** Área avaliada **Unidade de Medida:** km² **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Gerar dados e informações técnicas para orientar as decisões estratégicas da ANP quanto ao direcionamento dos futuros esforços exploratórios a serem realizados nas bacias sedimentares brasileiras.

#### Descrição

Realização de estudos, levantamentos e serviços de geologia e geofísica, voltados à melhor compreensão da evolução de bacias sedimentares, definição dos principais sistemas petrolíferos atuantes e identificação de áreas e blocos com interesse exploratório para oferta em futuras licitações públicas da ANP.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Definição de Blocos

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Contratação de serviços para realização de estudos e serviços de geologia e geofísica para geração de informações sobre as bacias sedimentares brasileiras, de acordo com Plano de Ação anual da ANP.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.478/97, art. 8º Inciso II



**23790000 Gestão do Acervo de Informações sobre Bacias Sedimentares Brasileiras e da Indústria do Petróleo e Gás Natural**

**Produto:** Informação armazenada      **Unidade de Medida:** Tbyte      **UO:** 32265 ANP

**Finalidade**

Organizar e manter atualizados e acessíveis os conhecimentos sobre o potencial produtivo das bacias sedimentares brasileiras e sobre as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

**Descrição**

Administração e atualização do acervo de todos os dados e informações sobre bacias sedimentares brasileiras, bem como daqueles oriundos de estudos promovidos pela própria ANP e dos levantamentos de dados não exclusivos autorizados pela Agência, envolvendo estruturação e armazenamento de dados em banco de dados próprio para disponibilização de informações aos agentes econômicos e aos demais setores da sociedade.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Gestão e Obtenção de Dados Técnicos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Contratar empresas de consultoria e de prestação de serviços e celebrar convênios com outras instituições.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.478/97, Artigo 8º Inciso XI e XII

**23800000 Outorga de Concessões para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural**

**Produto:** Concessão outorgada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 32265 ANP

**Finalidade**

Oferecer oportunidades para implantação de novos empreendimentos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural no País.

**Descrição**

Realização de licitações de direitos de exploração de blocos delimitados nas bacias sedimentares, objetivando firmar contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Promoção de Licitações

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Contratar empresas de consultoria e de prestação de serviços.

**Base Legal da Ação**

Inciso IV do artigo 8º da Lei nº 9.478/97.

**23810000 Gestão das Concessões para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural**

**Produto:** Concessão controlada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 32265 ANP

**Finalidade**

Assegurar o fiel cumprimento dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

**Descrição**

Gestão dos contratos de concessão para as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, mediante monitoramento e fiscalização das atividades executadas pelos agentes econômicos, incluindo o controle das participações governamentais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Exploração

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Contratar empresas de consultoria e de prestação de serviços e celebrar convênios com outras instituições.

**Base Legal da Ação**

Inciso IV do Artigo 8º da Lei nº 9.478/97.

**23880000 Regulamentação das Atividades da Indústria de Petróleo e da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis**

**Produto:** Norma publicada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 32265 ANP

**Finalidade**

Estabelecer regras disciplinares das atividades dos agentes econômicos que atuam nos diversos segmentos da indústria do petróleo e do gás natural, bem como nas atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool combustível.

**Descrição**

Elaboração de atos normativos relativos às atividades de exploração, produção e desenvolvimento de petróleo e gás natural, bem como às atividades de refino, transporte, importação, exportação, distribuição e revenda.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

#### Implementação da Ação

Contratar empresas de consultoria e de prestação de serviços.

Tipo Direta

#### Base Legal da Ação

Artigo 8º da Lei nº 9.478/97.

### 23910000 Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis

Produto: Fiscalização realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 32265 ANP

#### Finalidade

Assegurar aos consumidores condições adequadas de qualidade e preço dos derivados de petróleo e biocombustíveis comercializados no País.

#### Descrição

Fiscalização das atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e biocombustíveis, envolvendo programas de monitoramento da qualidade dos produtos e dos preços praticados em âmbito nacional, bem como realização de auditorias e outras ações especiais voltadas ao cumprimento dos regulamentos técnicos e aos padrões de qualidade definidos pela ANP.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Gestão de Recursos Humanos

#### Implementação da Ação

Contratar empresas de consultoria e de prestação de serviços e/ou celebrar convênio com outras instituições.

Tipo Direta

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.478/97.

### 23930000 Ouvidoria da Agência Nacional do Petróleo

Produto: Solicitação atendida      Unidade de Medida: unidade      UO: 32265 ANP

#### Finalidade

Manter canais de comunicação permanentes com consumidores e agentes econômicos.

#### Descrição

Recebimento de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, pedidos de informação, elogios e agradecimentos dos consumidores, analisá-los e informar os respectivos resultados às partes interessadas; promover a orientação dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos e serviços do mercado regulado pela ANP; desenvolver estudos e pesquisas que identifiquem tendências no mercado de consumo dos produtos e serviços de interesse da ANP; encaminhar as demandas dos consumidores individuais ou representados coletivamente por entidades públicas ou privadas de defesa de seus direitos e interesses, comunicando-se com os mesmos em nome da ANP; estabelecer a comunicação da ANP com os órgãos de defesa, proteção e orientação dos consumidores.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Centro de Relações com Consumidores

#### Implementação da Ação

Contratar empresas de consultoria e de prestação de serviços e/ou celebrar convênios com outras instituições.

Tipo Direta

#### Base Legal da Ação

Artigo 8º da Lei 9.478/97

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 32265 ANP

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 32265 ANP

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas



de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 61970000 Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria do Petróleo

**Produto:** Instalação fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Assegurar que as instalações de refino, processamento, transferência e transporte de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis (autorizadas pela ANP) estejam adequadas do ponto de vista da sua segurança operacional, permitindo a oferta destes produtos no mercado.

#### Descrição

Fiscalização das instalações de refino, processamento, transferência e transporte de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, quanto ao cumprimento dos regulamentos estabelecidos pela ANP.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Refino e Processamento de Gás Natural

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Fiscalizar as instalações de refino, processamento, transferência e transporte de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, esta realizada diretamente ou mediante a celebração de convênios, além de contratar entidades especializadas para realizar estudos que darão suporte à ANP no processo de aperfeiçoamento do seu arcabouço normativo. Estas atividades têm como objetivo principal a garantia do abastecimento dos produtos mencionados.

#### Base Legal da Ação

Inciso VII do Artigo 8º da Lei nº 9.478/97.

### 65940000 Autorização das Atividades de Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis

**Produto:** Autorização outorgada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Controlar a entrada de novos agentes econômicos nas atividades de distribuição e revenda de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis.

#### Descrição

Outorga de autorização para participação dos agentes econômicos nas atividades de distribuição e revenda de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A ação será desenvolvida no âmbito da própria entidade, de forma direta e centralizada, através de suas superintendências, responsáveis pela execução operacional, sob supervisão da Diretoria Colegiada.

#### Base Legal da Ação

Lei Nº. 9.478/97, artigo 8º, inciso V e XV.

### 65960000 Autorização das Atividades Integrantes da Indústria do Petróleo e Gás Natural

**Produto:** Autorização outorgada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 32265 ANP

#### Finalidade

Assegurar a outorga de autorizações aos agentes interessados em construir e operar instalações de refino, processamento, transferência e transporte de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, além de outorgar a autorização para o exercício de atividades correlatas, através de atos formais expedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

#### Descrição

Outorga de autorização para participação de agentes econômicos nas atividades de refino, processamento, transferência e transporte de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis (ou outras atividades correlatas) desde que estes cumpram os requisitos legais estabelecidos para seu ingresso, estes identificados nos atos normativos publicados pela ANP.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Refino e Processamento de Gás Natural

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Autorizar as instalações de refino, processamento, transferência e transporte de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis (ou outras atividades correlatas), além de contratar entidades especializadas para realizar estudos que darão suporte à ANP no processo de aperfeiçoamento do seu arcabouço normativo.

#### Base Legal da Ação

Inciso V do Artigo 8º da Lei nº 9.478/97.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>
<b>1463 Qualidade dos Serviços de Transporte</b>	<b>9</b>

**Objetivo**

Garantir a qualidade e a modicidade de tarifas e preços na exploração da infra-estrutura e na prestação de serviços de transportes

**Público Alvo**

Usuários de transporte de carga e de passageiros

**Ações Orçamentárias**

**77300000 Estudo para o Aprimoramento de Outorgas de Rodovias**

**Produto:** Estudo realizado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39101 M. dos Transportes

**Finalidade**

Fornecer suporte para o planejamento e implementação do Programa Federal de Concessões Rodoviárias.

**Descrição**

Análise detalhada do modelo de concessões de rodovias federais já implantado, das experiências dos vários Estados da Federação na concessão de rodovias federais e estaduais, e, ainda, dos modelos utilizados por outros países da Europa e da América Latina.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria-Executiva

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

- A ação é implementada pelo Departamento de Outorgas da Secretaria de Política Nacional de Transportes - DEOUT /SPNT, consistindo nas atividades de análise/acompanhamento de outorgas rodoviárias, em consonância com os estudos desenvolvidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT com as orientações do TCU;
- O Ministério dos Transportes, no seu âmbito, promove a análise dos Planos de Outorgas encaminhados pelos Estados para fins de concessão rodoviária delegada;
- Os Modelos de Outorgas utilizados por outros Países da Europa e América Latina tem suas evoluções tecnológicas acompanhadas com visita técnica e/ou intercâmbio de informações com os organismos governamentais competentes.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 4.721, de 05/06/2003.

**20880000 Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Aquaviário**

**Produto:** Outorga concedida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 39251 ANTAQ

**Finalidade**

Garantir a isonomia no acesso e uso dos serviços de transporte e na exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, assegurando os direitos dos usuários e fomentando a competição entre operadores.

**Descrição**

Edição de normas e regulamentos relativos à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária; celebração de atos de outorga de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e longo curso; promoção de estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamentos de embarcações; estabelecimento de padrões e normas técnicas relativos à operação de transporte de cargas especiais e perigosas; autorização de afretamento de embarcações estrangeiras e acordos operacionais na navegação; representação do Brasil junto aos organismos internacionais de navegação e em convenções, acordos e tratados sobre transporte aquaviário.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Portos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Edição de normas e regulamentos, inclusive promoção de consultas públicas, relativos à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária; celebração de atos de outorga de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e longo curso; promoção de estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamento de embarcações; autorização de afretamento de embarcações estrangeiras e acordos operacionais na navegação; participação junto aos organismos internacionais de navegação e em convenções, acordos e tratados sobre transporte aquaviário.



#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, art. 20, inciso II, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 04/09/2001.

### 20900000 Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Aquaviário

**Produto:** Empresa fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39251 ANTAQ

#### Finalidade

Garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas, na prestação de serviços de transporte fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e longo curso, bem assim nos serviços de exploração da infra-estrutura portuária.

#### Descrição

Fiscalização do funcionamento e da prestação de serviços das empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, apoio portuário, fluvial e lacustre; fiscalizar a exploração de terminais de uso privativo; fiscalizar contratos e demais instrumentos administrativos relativos às outorgas para exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária; supervisionar a participação de empresas brasileiras e estrangeiras na navegação de longo curso em cumprimento aos tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Navegação Marítima e de Apoio

#### Implementação da Ação

Fiscalização direta e mediante convênio com outras entidades públicas

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, art. 20, inciso II, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 04/09/2001 e Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2002.

### 23460000 Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros

**Produto:** Veículo fiscalizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39250 ANTT

#### Finalidade

Assegurar a qualidade e a segurança nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, por intermédio da verificação da observância das normas técnicas constantes da legislação em vigor.

#### Descrição

Promoção de licitações e atos de delegação de permissão ou autorização dos serviços e ainda permanente fiscalização da prestação do serviço delegado, visando coibir o transporte irregular, aplicando penalidades, procedendo à revisão de tarifas e zelando pela boa qualidade dos serviços prestados.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros

#### Implementação da Ação

Implementar a fiscalização por meio da celebração de convênios com órgãos considerados aptos a realizar a fiscalização dos serviços de controle, dos estudos e da normatização realizados pela própria ANTT.

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 2.521 de 20 de março de 1998; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 20, 22, 24 e 26; Resolução ANTT nº 104, de 17 de outubro de 2002.

### 23470000 Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas

**Produto:** Veículo fiscalizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39250 ANTT

#### Finalidade

Assegurar a qualidade e a segurança nos serviços de transporte rodoviário de cargas pela verificação da observância das normas técnicas constantes da legislação em vigor.

#### Descrição

Avaliação do grau de atendimento do usuário e do seu nível de satisfação, estruturação dos custos dos transportes/tarifas, manutenção de banco de dados atualizado do setor, realização de estudos, relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a formulação de políticas, planos e programas, visando à tomada de decisão.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas

#### Implementação da Ação

Fiscalizar o serviço de transportes rodoviários de cargas, via operações centralizadas (pessoal próprio) ou não (convênios), com órgãos considerados aptos a realizar a fiscalização, os serviços de controle, os estudos e a normatização realizados pela própria ANTT.

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 20, 22, 24 e 26; Resolução ANTT nº 104, de 17 de outubro de 2002.



### 23480000 Fiscalização da Concessão dos Serviços e da Exploração da Infra-Estrutura Ferroviária

**Produto:** Concessionária fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39250 ANTT

#### Finalidade

Assegurar aos usuários a qualidade e a segurança na prestação dos serviços ferroviários de cargas, mediante a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e dos editais previstos nos contratos com as empresas concessionárias.

#### Descrição

Planejamento, programação e realização de inspeções econômico-financeiras e operacionais na sede da concessionária e em campo; elaboração de relatórios com os resultados obtidos nas inspeções, contendo informações coletadas, avaliação da situação encontrada e das recomendações; acompanhamento do desempenho econômico-financeiro e operacional das concessionárias, frente às metas e às demais exigências contratuais; elaboração de normas e portarias; pesquisa do nível de satisfação da clientela usuária do serviço de transporte ferroviário de carga por intermédio de pesquisa, de acordo com o estabelecido pela Portaria nº 2/STT, de 12 de março de 1999; aplicação de critério de desempenho operacional das empresas concessionárias do serviço de transporte ferroviário de carga das malhas originárias da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, segundo o definido na Portaria nº 447/MT, de 15 de outubro de 1998.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Implementar a fiscalização por intermédio da ação direta nas ferrovias e concessionárias, implantando e mantendo unidades operacionais, ou por meio da celebração de convênios com órgãos considerados aptos a realizar, controlar ou apoiar a fiscalização dos serviços de transporte ferroviário.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 29; Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, art. 3º; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 20, 22, 24 e 25; Resolução ANTT nº 104, de 17 de outubro de 2002.

### 29070000 Fiscalização da Concessão dos Serviços e da Exploração da Infra-Estrutura Rodoviária

**Produto:** Concessionária fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39101 M. dos Transportes

**Produto:** Concessionária fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39250 ANTT

#### Finalidade

Assegurar rodovias em boas condições de trafegabilidade aos usuários, mediante a verificação do cumprimento das disposições contratuais e das metas estabelecidas nos contratos celebrados com as empresas concessionárias e nos convênios de delegação com os Estados da Federação.

#### Descrição

Verificação dos encargos previstos em contratos e convênios, controle por resultados, com ênfase na observância das especificações, dos parâmetros e dos padrões de qualidade estabelecidos e nas normas técnicas aplicáveis; homologação dos reajustes das tarifas de pedágio e revisão destas; expansão da capacidade da rodovia, assim como da modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações vinculadas às rodovias.

### 63910000 Regulação e Supervisão das Rodovias Concedidas aos Estados por meio de Convênios de Delegação

**Produto:** Concessionária fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39101 M. dos Transportes

#### Finalidade

Regular e supervisionar as obras, serviços e tarifas de pedágio das rodovias concedidas aos Estados por meio de convênios de delegação.

#### Descrição

Verificação dos encargos previstos em convênios, especialmente os que se referem à execução das obras e dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação e melhoramento da rodovia, dos seus respectivos acessos e áreas de serviços; controle por resultados, com ênfase na observância das especificações, dos parâmetros e dos padrões de qualidade estabelecidos e nas normas técnicas aplicáveis, homologação dos reajustes e tarifas de pedágio e revisão destas; expansão da capacidade da rodovia, assim como da modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações vinculadas às rodovias.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Transportes Terrestres

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Elaboração de Convênios de delegação com os estados com fiscalização e supervisão .

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 29, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e Decreto nº 4.721, de 5 de junho de 2003.

### 869U0000 Fiscalização de Bens Operacionais e Gestão dos Contratos de Arrendamento das Malhas Ferroviárias

**Produto:** Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** % **UO:** 39250 ANTT

#### Finalidade

Fiscalizar os bens operacionais e realizar a gestão dos contratos de arrendamento das malhas ferroviárias.

#### Descrição

Ação destina-se à fiscalizar os ativos operacionais transferidos às concessionárias tais como: material rodante, via permanente, pátios, oficinas, vagões e outros, visando o cadastro, acompanhamento e a gestão dos bens arrendados.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Implementar a fiscalização e gestão por intermédio da ação direta nas ferrovias e concessionárias, implantando e mantendo unidades operacionais, ou por meio da celebração de convênios com órgãos considerados aptos a realizar, controlar ou apoiar a fiscalização e gestão dos serviços de transporte ferroviário.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 29; Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, art. 3º; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 20, 22, 24 e 25; Resolução ANTT nº 104, de 17 de outubro de 2002.



**Programa**

Número de Ações

10

**0085 Qualidade dos Serviços Previdenciários**

**Objetivo**

Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Previdência Social, atendendo às necessidades dos cidadãos-usuários conforme as expectativas individuais e coletivas da sociedade.

**Público Alvo**

Cidadãos-usuários do Regime Geral de Previdência Social

**Ações Orçamentárias**

**10FH0000 Gestão de Documentos Arquivísticos em Meios Analógico e Digital**

**Produto:** Centro de documentação implantado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33201 INSS

**Finalidade**

Preservar o acesso das informações indispensáveis ao cumprimento dos objetivos corporativos, buscando a racionalização e a eficiência na criação, tramitação, classificação e avaliação de todos os documentos da Instituição.

**Descrição**

Otimização do uso mediante elaboração e disseminação de instrumento de pesquisa para atender a demanda solicitada pelas áreas de negócio.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

CENTRO DE MEMÓRIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

- Gerenciar o processo de gestão das informações produzidas em fontes arquivísticas, bibliográficas e museológicas da previdência social;
  - Dotar o ambiente de infra-estrutura para o funcionamento;
  - Aquisição de Material Permanente e Consumo;
  - Gestão do acervo de imagens fotográficas e filmográficas;
  - Gestão do banco de teses e dissertação sobre Previdência Social;
  - Construção e recolhimento de fundos arquivísticos de todos os conjuntos documentais de valor informativo, probatório e histórico da Previdência Social, a nível Brasil;
  - Recolhimento de obras bibliográficas raras em todas as bibliotecas da previdência;
  - Laboratório de processamento de imagens e geração de mídias eletrônicas para produzir em meio eletrônico;
  - Laboratório de conservação e restauração de documentos impressos e digitais;
  - Recolhimento e montagem da pinacoteca e outras peças museológicas da previdência;
  - Gestão do processo de avaliação e destinação de documentos;
  - Gerenciar o arquivo intermediário no âmbito do Distrito Federal;
  - Elaborar a biblioteca e o museu virtual para internet.
- ANO DE 2008 a 2011 - 1 UNIDADE..

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CEDOCPREV - Arquivo Intemediário.

- Reforma do imóvel;
  - Elaboração de lay-out;
  - Aquisição de Material Permanente e Consumo;
  - Capacitação em Procedimentos Arquivísticos e na Preparação de Arquivo Intermediário;
  - Organização, Classificação, Avaliação e Destinação de Documentos;
  - Recuperação e Acesso do Acervo;
  - Capacitação em Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED;
  - Montar e configurar o ambiente de digitalização;
  - Digitalização para tramitação de documentos;
  - Microfilmagem Eletrônica e Disponibilização de Imagens.
- ANO DE 2008 - 23 UNIDADES DE CEDOCPREV;  
ANO DE 2009 - 23 UNIDADES DE CEDOCPREV;  
ANO DE 2010 - 23 UNIDADES DE CEDOCPREV;  
ANO DE 2011 - 23 UNIDADES DE CEDOCPREV.

ARQUIVO NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - APS.

- Adequação da área física para Arquivo Corrente e Intermediário Fase I
  - Elaboração de lay-out;
  - Aquisição de Material Permanente e Consumo;
  - Capacitação em Procedimentos Arquivísticos e na Preparação de Arquivo Corrente e Intermediário Fase I
  - Organização, Classificação, Avaliação e Destinação de Documentos;
  - Transferência do acervo para o CEDOCPREV.
- ANO DE 2008 - 200 UNIDADES DE APS;  
ANO DE 2009 - 200 UNIDADES DE APS;  
ANO DE 2010 - 200 UNIDADES DE APS;  
ANO DE 2011 - 200 UNIDADES DE APS;



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Gestão de Documentos Arquivísticos em Meios Analógico e Digital			9.986.000,00
Total das etapas				9.986.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 9.986.000,00				

**Base Legal da Ação**

Art 5º e 216º da C.F.; Lei nº 8.159/1991; Lei nº 5.433/1968; Decreto 1.799/1996; Decreto 4.073/2002; Decreto 4.553/2002; Decreto 5.301/2004.

**38960000 Modernização Tecnológica para a Qualidade do Atendimento**

<b>Produto:</b> Ambiente tecnológico modernizado	<b>Unidade de Medida:</b> % de execução física	<b>UO:</b> 33101 M. da Previdência Social
<b>Produto:</b> Ambiente tecnológico modernizado	<b>Unidade de Medida:</b> % de execução física	<b>UO:</b> 33201 INSS

**Finalidade**

Garantir a infra-estrutura tecnológica e de comunicação necessária para um atendimento de qualidade com eficiência e efetividade à clientela previdenciária, incluindo equipamentos, softwares e soluções de segurança, gerenciamento e operacionalização das unidades do INSS e demais canais de atendimento.

**Descrição**

Esta ação compreende as seguintes atividades: atualização do parque de equipamentos (estações de trabalho; impressoras; ativos de rede; servidores; dispositivos de comunicação por voz, dados e imagens, etc); a disponibilização de software e demais soluções de gerenciamento e operacionalização das unidades; a condução de projetos de modernização de softwares, infra-estrutura e segurança

**55090000 Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social**

<b>Produto:</b> Unidade de atendimento reformulada	<b>Unidade de Medida:</b> unidade	<b>UO:</b> 33201 INSS
--	-----------------------------------	-----------------------

**Finalidade**

Garantir a uniformização das unidades do INSS, ampliar o controle social e assegurar agilidade na prestação dos serviços com qualidade, segurança e comodidade aos usuários.

**Descrição**

Reformulação das unidades do INSS, por meio de construção, ampliação, reforma e recuperação, visando melhores condições de acessibilidade aos usuários e adequação do ambiente de trabalho, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo: padronização da instalação física e do mobiliário, adequação e modernização do espaço construído.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2000	01.12.2015	193 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Levantamento das necessidades de cada unidade do INSS; levantamento físico em cada prédio e elaboração de projetos básico e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissional do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Contratação de serviços de instalações físicas e de material permanente (mobiliário padrão); Deslocamento de servidores para desenvolver procedimentos técnicos necessários à consecução do produto (elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, emissão de laudos e estudos técnicos).

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Reformulação das Unidades de Atendimento da Previdência Social			427.570.749,00
Total das etapas				427.570.749,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 676.580.478,00				

**Base Legal da Ação**

Arts 201, 202 da C.F.; Lei nº 8.212/91; Lei nº 8.213/91; Decreto nº 5.870, de 8 de agosto de 2006

**2D150000 Gestão da Melhoria Contínua Organizacional - PGA**

<b>Produto:</b> unidade de atendimento implantada	<b>Unidade de Medida:</b> unidade	<b>UO:</b> 33201 INSS
---	-----------------------------------	-----------------------

**Finalidade**

Dotar e manter a organização com capacidade de promover a Melhoria Contínua Organizacional, com a implementação de novo modelo de gestão, com foco em processos e resultados, realizado por meio da integração ativa dos profissionais envolvidos com a necessidade de racionalização das rotinas e fluxos de trabalho



#### Descrição

Esta ação visa à implementação progressiva e sustentável, em toda a organização, de novo modelo gerencial necessário à Melhoria Contínua Organizacional baseado em processos com a utilização de equipes autogeridas. Essas são compostas por profissionais do corpo funcional / gerencial das unidades administrativas do INSS, integradas em trabalhos que tenham como escopo um processo ou grupo de processos que ocorrem no âmbito de cada unidade. A necessidade de Melhoria Contínua responde ao processo permanente e, cada vez mais, acelerado dos fluxos de mudanças que caracterizam a gestão de qualquer negócio neste início de século. Para tanto, busca-se a formação e consolidação de Escritórios de Projetos, Central e Regionais, bem como a implementação e sustentabilidade de uma cultura de gestão por resultados, com foco na integração participativa dos profissionais em cada processo de mudança. O novo modelo gerencial promove a superação de atuais disfunções, tais como, dificuldades na tomada de decisões e no atendimento aos usuários, bem como, a melhoria nos níveis de organização, controle e capacitação do corpo funcional e gerencial das unidades viabilizando-as operacionalmente (equilibrando a relação entre a demanda e a capacidade produtiva da unidade) no prazo de nove meses contados a partir da data de início de implementação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Gabinete do Presidente

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Em continuidade a implementação do Projeto de Gestão do Atendimento - PGA, será utilizado o modelo otimizado, em que as premissas e conteúdos basilares do novo modelo gerencial serão disponibilizados através de canais remotos ao corpo funcional e gerencial das unidades administrativas do INSS envolvidas, as quais receberão a visita mensal de consultor interno que estará orientando os demais profissionais para a implantação do novo modelo. Este foi desenvolvido para que se possa atingir um quantitativo maior de unidades administrativas do INSS num menor espaço de tempo, otimizando recursos operacionais / orçamentários. Por se tratar de processo de mudança de cultura organizacional que requer trabalho muito criterioso de construção conjunta, é necessária a existência do PGA implementado na respectiva Gerência Executiva - GEX e na maior Agência da Previdência Social - APS da respectiva GEX, as quais serão utilizadas como unidades-modelo ("casos de sucesso" próximo às APS em nova implementação) pois seus servidores já vivenciaram o processo de implementação do PGA. Outra atividade importante é a permuta de servidores (ainda que provisória) entre a "unidade-modelo" escola e a unidade em implementação, de tal forma que profissionais da "unidade-modelo" escola passem a atuar como "consultores internos" nas unidades em implementação. A consolidação de os Escritórios de projetos, sob comando da Presidência e das Gerências Regionais do INSS, visa dar sustentabilidade a essa cultura e gerenciar os futuros processos implementados, de forma coordenada pela Direção do Instituto. Os Escritórios de Projetos terão, entre outras, funções/disciplinas próprias dessa atividade, tais como: metodologia, integração, qualidade, custos, tempo, e atuarão de forma integrada às demais estruturas organizacionais. Os custos do PGA decorrem basicamente de despesas com deslocamentos (diárias e passagens), no processo de implementação do modelo gerencial nas unidades da Previdência Social (estudos de desenvolvimento organizacional, otimização de fluxos e processos de trabalho, detalhamento de rotinas, etc.) e na manutenção das equipes dos Escritórios de Projetos regionais, responsáveis pelo suporte e acompanhamento dos trabalhos. Compreendem ainda ações e materiais de EAD (Ensino à Distância), bem como realização de eventos, consultorias e outros recursos necessários à atividade de mudança e sustentabilidade da cultura

#### Base Legal da Ação

Decreto 5.870/2006, RS/INSS/PRES 33/2007.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 33201 INSS

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 25620000 Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos

Produto: Auditoria realizada Unidade de Medida: unidade UO: 33201 INSS

#### Finalidade

Examinar e avaliar a regularidade e eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados; apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades da administração e entidades supervisionadas; identificar as possibilidades e apontamento de alternativas de melhoria em procedimentos, atos normativos e estruturais; analisar, tabular e encaminhar recomendações, denúncias e propostas de adequação/melhoria e manter acervo histórico dos fatos e atos de auditoria, para acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

#### Descrição

Consiste na realização de auditorias de gestão interna, auditoria de processos e sistemas; instauração de sindicâncias e processo administrativo disciplinar; apuração de denúncias. A auditoria interna consiste em avaliar a eficácia dos controles internos e a eficiência das áreas do INSS no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, bem como a adequada aplicação das normas e dos recursos disponíveis. Envolve o deslocamento de servidores para a realização dos procedimentos específicos; a supervisão de serviços; a instauração de comissão de inquérito/sindicância bem como a contratação de técnicos. Envolve, ainda, a definição das diretrizes e dos parâmetros da estrutura organizacional da auditoria; definição e implementação do modelo de corregedoria; desenvolvimento e implementação da metodologia de procedimentos de controles internos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Auditoria-Geral

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

A Auditoria Interna para o planejamento e desenvolvimento de suas ações preventivas e corretivas, bem como, produção de conhecimentos sobre vulnerabilidades e atos ilícitos, através da constituição de grupos de trabalho para execução das ações preventivas e corretivas, previstas no PAINT - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, quando se é necessário enviar membros das equipes das Auditorias Regionais para campo, fase em que se obtém as evidências dos levantamentos efetuados Pré-Auditoria; Constituição de grupos de trabalho para execução de ações de revisão em cumprimento às determinações do Ministério da Previdência ou da Presidência do INSS; reuniões técnicas da Auditoria-Geral com suas projeções Regionais com o fim de padronizar procedimentos; supervisões das Ações de Auditoria referentes aos Programas de Nível Nacional.

**Base Legal da Ação**

Arts. 201 e 202, CF; Lei 9.876/99 - Contribuição Previdenciária Individual e Cálculo do Benefício; Decreto 5.513/05 - Estrutura Regimental do INSS.

**25630000 Gerenciamento da Qualidade dos Serviços Previdenciários****Produto:** Unidade avaliada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33201 INSS**Finalidade**

Promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos clientes/usuários, por meio de atendimento programado, seletivo e resolutivo.

**Descrição**

Estabelecimento e desenvolvimento de padrões de qualidade, implementação e aperfeiçoamento de técnicas e modelos que visem à aferição de resultados, objetivando prestar serviços de qualidade ao cliente - interno e externo, de forma a padronizar os procedimentos e evitar ações isoladas e medidas paliativas na rotina de trabalho, mantendo base de dados sobre o desempenho institucional e facilitando a disseminação das melhores práticas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Incrementar as funcionalidades nas ferramentas de informações gerenciais, para apoiar e acompanhar o Gerenciamento da Qualidade, mediante supervisão realizada através de visitas às Unidades de Atendimento fixas e móveis para coleta de dados e informações, com o propósito de auxiliar a gestão pela qualidade e implementar ações necessárias à melhoria do atendimento e à qualidade de vida. As informações coletadas na Supervisão e consolidadas através dos diversos relatórios são relevantes subsídios para elaboração do Planejamento Operacional.

**Base Legal da Ação**

Arts. 201 e 202 da CF; Lei 8.213/1991; Decreto 5.870/2006 e PR MPS nº. 26/2007.

**25870000 Serviços de Ouvidoria aos Usuários da Previdência Social****Produto:** Usuário atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33101 M. da Previdência Social**Finalidade**

Ampliar o controle social sobre a atuação da Previdência Social, mediante disponibilização e uso de canal direito de comunicação entre o cidadão-usuário e a Instituição, para registro de reclamações, sugestões, denúncias e elogios.

**Descrição**

Recepção, tratamento, análise e registro das Reclamações, Sugestões, Denúncias e Elogios RSDE oriundas da sociedade, sobre os serviços e atendimento prestados pela Previdência Social; análise e encaminhamento para manifestação das áreas responsáveis; resposta aos interessados informando as soluções dadas aos seus questionamentos. Disponibilização dos registros consolidados na Intranet, para acompanhamento das áreas solucionadoras sobre o seu desempenho, medido sob a ótica do cidadão. Produção de estudos e relatórios de avaliação estratégica para a alta administração da Previdência Social, formulados a partir de percepção dos usuários, apontando problemas e disfunções e sugerindo melhorias nos serviços, nos processos e no atendimento no âmbito previdenciário. Desenvolver e implantar e atualizar sistemas, aplicativos e bancos de dados para tratamento, controle e gerenciamento das demandas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Ouvidoria-Geral da Previdência Social

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Contratação de serviços de terceiros e consultorias; deslocamento de servidores e colaboradores em serviço; capacitação de servidores e colaboradores; aquisição de equipamentos e material de consumo; desenvolvimento de sistemas.

**Base Legal da Ação**

Art. 6º, Lei 8.213/1991; Portaria 5.716, de 06/09/1999.

**44050000 Previdência Eletrônica****Produto:** Serviço previdenciário eletrônico provido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33201 INSS**Finalidade**

Disponibilizar ao usuário a prestação de serviços da Previdência Social por meio eletrônico.

**Descrição**

Prestação de informações e serviços previdenciários por meios eletrônicos, realizados pela Internet (www.previdencia.gov.br) e pela Central de teleatendimento (135), buscando oferecer agilidade e comodidade aos cidadãos usuários e reduzir as filas nas agências de atendimento do INSS.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Controle e Avaliação da Rede de Atendimento

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implantação de solução de tecnologia para os Serviços de Atendimento Eletrônico da Previdência Social por meio de consultoria e contratação de serviços terceirizados.

**Base Legal da Ação**

PT MPAS nº 4.508, de 23 de junho de 1998; PT MPAS nº 26, de 19 de janeiro de 2007.

**88690000 Reformas e Adaptações das Unidades do INSS**

**Produto:** Unidade de atendimento reformada

**Unidade de Medida:** unidade **UO:** 33201 INSS

**Finalidade**

Reformar e adaptar as unidades do INSS visando garantir as condições de uniformização, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, adequando o ambiente de trabalho de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Descrição**

Reforma, recuperação, ampliação, conserto, instalação, montagem, reparação e adaptação de unidades da Previdência Social e contratação de trabalhos técnico-profissionais de engenharia e arquitetura, deslocamento de servidores;

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Engenharia e Patrimônio Imobiliário

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Levantamento das necessidades de cada unidade do INSS; levantamento físico em cada prédio e elaboração de projetos básico e/ou executivo (elaboração de layout, especificações técnicas e orçamento estimativo) realizados por profissionais do quadro do INSS ou por contratação de serviços terceirizados; Deslocamento de servidores para desenvolver procedimentos técnicos necessários à consecução do produto (elaboração de projetos, acompanhamento, fiscalização, emissão de laudos e estudos técnicos).

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 8.213/91; Decreto 5.870/06 - Estrutura regimental do INSS



**Programa**

Número de Ações

4

**0810 Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H**

**Objetivo**

Elevar os patamares da qualidade e produtividade da construção civil, por meio da criação e implantação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, contribuindo para ampliar o acesso à moradia para a população de menor renda

**Público Alvo**

População de baixa renda (beneficiário final), profissionais, empresas e entidades civis e governamentais, públicas e privadas que compõem a cadeia da construção civil

**Ações Orçamentárias**

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO:56101 M. das Cidades**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**80980000 Cooperação para Capacitação Profissional e Assistência Técnica à Construção Civil**

**Produto: Projeto implementado** **Unidade de Medida: unidade** **UO:56101 M. das Cidades**

**Finalidade**

Cooperar para a capacitação profissional em todos os níveis da cadeia da Construção Civil, bem como para assegurar assistência técnica à autogestão, em apoio a projetos da iniciativa do setor público ou da iniciativa privada.

**Descrição**

A ação abrange a cooperação para qualificação de todos os profissionais da Construção Civil, de microempresas, gestores e trabalhadores envolvidos na autogestão, como forma de garantir padrões mínimos de qualidade, produtividade e segurança, inclusive à parcela de produção habitacional que ocorre, sobretudo no mercado informal. Busca-se ainda o incentivo à implementação de projetos de assistência técnica à autoconstrução e ao mutirão, por meio do desenvolvimento de instrumentos de disseminação de conhecimento técnicos e gerenciais e da articulação com entidades, incluindo ONGs, associações profissionais e entidades setoriais, com vistas à melhoria da qualidade do ambiente construído, assim como a redução do desperdício e dos custos e elevação da segurança nos canteiros de obras.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Habitação

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Cooperação por meio de contratos e parcerias para: levantamento das condições de demanda e oferta, em nível nacional, para definir conteúdo e validar metodologia educacional; desenvolvimento de projetos para capacitação profissional, certificação profissional e de microempresas no setor da Construção Civil; desenvolvimento de projetos para treinamento da mão-de-obra responsável por implantar/aplicar o SiAC (Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil); elaboração e implementação de metodologia para qualificar as tipologias da construção civil utilizadas pela população de baixa renda; projeto de apoio técnico para melhoria da qualidade das habitações construídas sob o regime de mutirão e/ou autoconstrução; projeto de capacitação de empreendedores de moradias com a utilização de inovações tecnológicas; desenvolvimento e implementação de conjuntos articulados de componentes referentes às unidades habitacionais (Kits); projeto de documentos técnicos sobre práticas recomendadas para orientação de projetos e execução de serviços na construção habitacional; projeto de sistema de modulação dimensional de componentes na construção habitacional.

Parte destes projetos poderão ser obtidos por meio da cooperação com o Ministério do Trabalho e Emprego MTE, Ministério da Educação - MEC, por meio das escolas técnicas e universidades, entidades de classe, SENAI, SEBRAE, CAIXA, e outros. Também as indústrias de materiais e componentes poderão aportar a sua experiência na formação de mão-de-obra especializada na utilização de seus produtos.

**Base Legal da Ação**

CF/88, art21, IX, XX, art 170, caput, art 174, art 219, art 5º XXXII (Lei nº 8.078/90-CDC); Lei Federal nº 4.150/62; Lei nº 8.137/90; Decreto nº 2.181/97; Lei nº 10.683/03 - PPA 2004/07; Portaria MPO/nº 134/98; Portaria MCidades/nº 118/05.

**81000000 Fomento aos Sistemas de Qualidade e Inovação Tecnológica do Setor da Construção Civil**

**Produto: Sistema implementado** **Unidade de Medida: unidade** **UO:56101 M. das Cidades**

**Finalidade**

Fomentar, no âmbito da cadeia produtiva da Construção Civil, a implementação de Programas Setoriais de Qualidade de materiais, componentes e sistemas construtivos por meio do SIMAC, a implementação do Sistema de Avaliação de Conformidade de Empresas de Serviços e Obras por meio do SIAC, e implantar o Sistema de Avaliação de Inovações Tecnológicas por meio do SINAT.

**Descrição**

Os Sistemas propõem mecanismos que visam o combate à não-conformidade intencional em relação às normas técnicas na fabricação de materiais e



componentes da construção civil; a implantação de um processo evolutivo no sistema de avaliação da conformidade das empresas de serviços e obras; e a harmonização de procedimentos para a avaliação de novos produtos para a construção, quando não existem normas técnicas prescritivas. O SiMaC propõe o combate à não-conformidade intencional em relação às normas técnicas na fabricação de materiais e componentes para a construção civil; a articulação dos agentes acontece no âmbito dos Programas Setoriais da Qualidade (PSQs), que é uma atividade continuada, que atende à necessidade de assegurar para novos materiais e componentes a definição de indicadores de conformidade, planos de normalização e planos de avaliação da conformidade de produtos. O SiAC busca contribuir para a evolução dos patamares de qualidade do setor, que envolve especialidades técnicas de execução de obras, serviços especializados, gerenciamento de obras e de empreendimentos e a elaboração de projetos. Caracteriza-se por apresentar níveis progressivos de abrangência para um sistema de gestão da qualidade, os quais podem ser gradualmente implementados nas empresas. Além disso, a estrutura dos Regimentos do Sistema permite que diferentes escopos tenham sua avaliação de conformidade verificada. O SINAT pode ser sintetizado na harmonização de procedimentos para a avaliação de novos produtos para a construção, quando não existem normas técnicas prescritivas específicas aplicáveis ao produto. Dessa forma, o Sistema é proposto para suprir as lacunas da normalização técnica prescritiva.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Habitação

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Atua-se pelo estímulo aos agentes setoriais com base no marco regulatório do Programa, construído em consenso com os agentes intervenientes, buscando a participação: a) da cadeia produtiva, desde fornecedores de materiais e componentes da construção, até os responsáveis por serviços, operacionalizando os Programas Setoriais de Qualidade; b) do setor público, mediante Termos de Adesão e Acordos Setoriais, firmados entre os agentes da cadeia produtiva e o Programa, prevendo o desenvolvimento de ações com foco no aumento da qualidade e produtividade do setor; c) dos agentes financiadores e de fomento, integrados a projetos/ações que buscam utilizar o poder de compra como indutor da melhoria da qualidade e aumento da produtividade do setor da Construção Civil; d) dos agentes de fiscalização e de direito econômico na promoção da isonomia competitiva do setor, por meio de ações de combate à produção em não-conformidade, e de estímulo à ampla divulgação e respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e às questões ligadas à lei de Responsabilidade Solidária e ao novo Código Civil; e) do consumidor e da sociedade em geral, no exercício do seu direito de cidadania, por meio do conhecimento de requisitos de exigência de qualidade/conformidade e produtividade.

Discussões técnicas processam-se no âmbito dos colegiados do Programa (CTECH, Comissões Nacionais) e de encontros estaduais/regionais, envolvendo os agentes locais e o PBQP-H, iniciando-se pela sensibilização do setor, seguido pelo diagnóstico da situação, dos objetivos a serem alcançados, dos indicadores de desempenho, da medição de resultados e da retroalimentação do processo e divulgação dos resultados junto ao público em geral. Dessa forma, elaboram-se, em consenso, sistemas referenciais de conformidade e de certificação de qualidade; e estabelece-se um marco regulatório para a implementação das ações estruturantes do Programa, acompanhadas por um processo de adesão voluntária, contínuo e evolutivo. Princípios que se traduzem em: ampliação do acesso à moradia; moradia e infra-estrutura urbana de melhor qualidade; redução de custo e de desperdícios, gestão mais qualificada; recursos humanos melhor capacitados; modernização tecnológica e gerencial; e defesa do consumidor e garantia de sua satisfação.

#### Base Legal da Ação

CF/88, art. 21, IX, XX, art. 170, caput, art. 174, art. 219, art. 5º XXXII (Lei nº 8.078/90-CDC) - Lei Federal nº 4.150/62 - Lei nº 8.137/90; Lei nº 10.683/03 ; Decreto nº 2.181/97; Portaria nº 134/98.



<b>Programa</b> <b>1346 Qualidade Ambiental</b>	<b>Número de Ações</b> <b>19</b>
--	-------------------------------------

**Objetivo**

Promover a melhoria da qualidade ambiental por meio do fortalecimento dos instrumentos de gestão, controle de riscos e atendimento às emergências decorrentes de substâncias perigosas e resíduos industriais, controle de emissões de gases de efeito estufa na atmosfera e a definição de medidas de adaptação às mudanças climáticas

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**1C490000 Prevenção da Contaminação Ambiental e Gerenciamento de Substâncias Perigosas**

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 44101 M. do Meio Ambiente**

**Finalidade**

Reduzir os riscos oferecidos por substâncias e resíduos perigosos ao meio ambiente e à integridade e bem estar das populações.

**Descrição**

Desenvolvimento e operacionalização de sistema de intercâmbio e difusão de informações sobre segurança química e para Registro de Liberações e Transferência de Contaminantes ambientais. A ação envolve, ainda, o estabelecimento de suporte laboratorial para ações de controle sobre substâncias e resíduos perigosos, especialmente os do setor petroquímico e aqueles abrangidos por acordos e convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2006	01.12.2008	35 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Estabelecimento de parcerias, acordos de cooperação ou convênios para a atualização, intercâmbio e divulgação sistemática de dados e informações sobre segurança química. Definição de estratégias e procedimentos para assegurar-se a prestação de informações sobre liberações e transferência de contaminantes diretamente pelas fontes geradoras dos mesmos (indústrias, laboratórios, atividades de transporte, agrícolas, entre outras). Adoção de modelos matemáticos para realização de estimativas de liberações. Desenvolvimento e implementação de sistema operacional da rede. Seleção de laboratório e estabelecimento de convênios ou contrato de prestação de serviços para realização de análises.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Prevenção da Contaminação Ambiental e Gerenciamento de Substâncias Perigosas			1.932.689,00
<b>Total das etapas</b>				<b>1.932.689,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		1.932.689,00		

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº 6.938/81; Lei nº 9.605/98; Lei nº 7.802/89; Decreto nº 5.472/05

**10TT0000 Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina**

**Produto: Plano implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 44101 M. do Meio Ambiente**

**Finalidade**

Subsidiar a defesa da União nos autos da Execução Provisória Nº 2000.72.04.002543-9 (Ação Civil Pública), em que a União é ré solidária com as Empresas de Mineração de carvão da região sul-catarinense. Em 05 de janeiro de 2000 uma Sentença Judicial, revisada em 18 de abril de 2006, baseada na Ação Civil Pública, referente ao Processo Nº 93.8000533-4, deferiu tutela antecipada e impôs à União e às Empresas Carboníferas a obrigação de fazer e executar o projeto de recuperação ambiental da região da Bacia Carbonífera de Santa Catarina, para os passivos arrolados na Ação Civil Pública, que compreendem o período entre os anos de 1972 a 1989.

**Descrição**

Promoção de forma progressiva da participação do Ministério do Meio Ambiente no monitoramento da "Proposta de Indicadores Ambientais para Recursos Hídricos Superficiais, Recursos Hídricos Subterrâneos, Biota e Cobertura do Solo e Plano de Monitoramento destes Indicadores, incluindo Regras de Administração, Publicidade, Acesso e Auditoria no Banco de Dados dos Indicadores". Esta proposta obteve adesão da União e das empresas réas, sendo homologada pela Justiça Federal em 29 de março de 2007.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2014	84 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Cabe ao Ministério do Meio Ambiente acompanhar o plano de monitoramento dos indicadores ambientais, homologados pela Justiça Federal. O Plano busca acompanhar a evolução da recuperação ambiental da bacia carbonífera de Santa Catarina, especificamente nas bacias hidrográficas dos rios Tubarão, Urussanga e Araranguá, que possui atualmente uma população estimada em 1.000.000 de habitantes. A intervenção direta e indireta (subsídios) da União na mineração de carvão realizou-se desde os fins do século XIX até os finais da década de 1980 (século XX) e a falta de critérios ambientais desta atuação comprometeu os recursos hídricos, bióticos e sociais da região, gerando vastas áreas degradadas superficial e subterraneamente. Serão celebrados convênios com instituições capazes de desenvolver investigações científicas de campo e de laboratório. Estas são as diretrizes de execução, que se apresentam para a atuação do Ministério do Meio Ambiente no apoio à União junto à Sentença Judicial, advinda da Ação Civil Pública.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina			1.315.400,00
Total das etapas				1.315.400,00

**Valor Total do Projeto** 1.315.400,00

**Base Legal da Ação**

Lei 6.938/1981, Decreto 88.351/1983, CF de 1988 (Art. 225), Decreto 97.632 de 1989;

**2B850000 Fomento a Projetos para Melhoria da Qualidade Ambiental**

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Fomentar o desenvolvimento e a execução de projetos que visem a melhoria da qualidade ambiental principalmente aqueles que permitam a redução da geração e liberação de contaminantes ambientais e a sua gestão sustentável.

**Descrição**

Viabilização da execução de projetos voltados à melhoria da qualidade ambiental, por meio da identificação de contaminantes químicos ambientais, inclusive os do setor petroquímico, bem como a criação de mecanismos normativos, econômicos e arranjos institucionais para o desenvolvimento e a implantação de projetos que se apresentarem viáveis.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Elaboração de Convênios com instituições de pesquisa ou academia e contratos de pessoas físicas ou jurídicas para identificação de oportunidades e apoio a elaboração e/ou análise de projetos; acordo com instituições financeiras para operarem ações de crédito

**Base Legal da Ação**

Decreto Legislativo nº 894/2003 ; Constituição Federal art. 225 ; Lei nº 6.938/81 ; Lei nº 9.605/98; Decreto nº 875/93 ; Decreto nº 5.472/05 ; Decreto nº 4.581/03.

**2B870000 Capacitação para Qualidade Ambiental**

**Produto:** Técnico capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Capacitar técnicos dos órgãos gestores de meio ambiente, de outros órgãos de Governo, do setor produtivo, de organizações não governamentais e de agências financiadoras em temas relacionados à qualidade ambiental.

**Descrição**

Serão estruturados e ministrados, inclusive para o setor de petróleo, cursos de atualização, formação e capacitação de técnicos que atuam em diferentes áreas de governo, do setor produtivo, não-governamentais e de agências financiadoras para que possam atuar, de forma mais efetiva, na proteção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental. Serão realizados também cursos, seminários e ciclo de palestras sobre temas específicos de outras áreas de atuação da Secretaria..

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

As capacitações previstas serão viabilizadas por intermédio de celebração de convênios com instituições de ensino e não - governamentais, capacitadas para oferecer treinamento nos temas identificados, bem como pela contratação de outras entidades, além da execução direta por meio de Organismo Internacional.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 6.938/1981; Decreto nº 99.274/1997; Lei 9.966/2000; Lei 6.937/81; Lei 9.605/98, Decreto 3.179/99, CF art. 225; Lei nº 6938/81; Lei no 9.649/98; Decreto no 2.972/99; Leis nº 9.649/98 e 7.802, de 11/7/89 ; Decreto nº 2.972/99 e Decreto nº 4074/02. Lei n. 6.938/1981, Decreto n. 5.098/2004.



## 2B880000 Prevenção e Combate a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo

Produto: Plano elaborado      Unidade de Medida: unidade      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

### Finalidade

Desenvolver estratégia nacional para preservação ambiental (prevenção, controle/monitoramento, fiscalização e combate) frente à poluição decorrente das atividades da indústria do petróleo.

### Descrição

Realização de estudos/diagnósticos, normatização e regulação, elaboração de cartas/mapas e estruturação de base de dados georreferenciada aplicados ao desenvolvimento de estratégias para preservação ambiental, por meio de medidas de prevenção, controle, fiscalização e combate à poluição causada por lançamento de óleo, na escala de atuação do Plano Nacional de Contingência (PNC), incluindo suas peças estruturantes tais como os planos de área (PA) os planos de emergência individual (PEI) e o Sistema de Informações sobre Incidentes de Poluição por Óleo (SISNÓLEO). Ainda nessa vertente, pressupõe o desenvolvimento de estratégia de monitoramento sistemático como mecanismo de acompanhamento (recebimento, sistematização e disponibilização de informações) da qualidade ambiental e resposta a incidentes de derramamento de óleo.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

As atividades serão executadas em articulação com o IBAMA, Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) e demais instituições afetas, nas três esferas de governo, incluindo empresas e universidades e sociedade civil organizada. Os recursos serão empregados, especialmente, no custeio de despesas e serviços de terceiros (PF e PJ), passagens, diárias, material permanente, por meio contratações ou celebração de convênios.

### Base Legal da Ação

Lei 9.966/2000, Decreto Nº 4.871/2003, Lei Nº 9.478/1997.

## 2D050000 Promoção da Proteção da Atmosfera

Produto: Indicador desenvolvido      Unidade de Medida: unidade      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

### Finalidade

Desenvolver um conjunto de indicadores para a identificação de tendências relativas a qualidade do ar visando subsidiar as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade ambiental.

### Descrição

Elaboração de indicadores para acompanhar a qualidade do ar referente às fontes fixas, móveis e agrossilvopastoris, a partir da coleta e tratamento dos parâmetros previstos nas normas legais. Avaliação da redução de emissão de gases poluentes provenientes de veículos automotores, por meio de ações consubstanciadas no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE e potenciais melhoramentos desse programa. Utilização dos dados do Cadastro Técnico Federal do IBAMA para construir os indicadores de fontes fixas e de fontes agrossilvopastoris e outros indicadores como, por exemplo, indicadores para acompanhar as emissões de gases de efeito estufa.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Serão realizados reuniões e seminários com especialistas e outras instituições para definir a metodologia e harmonizar os dados, visando desenvolver e manter atualizados os seguintes indicadores: Inventário Nacional de Fontes Móveis de Poluentes Atmosféricos - cujas informações serão obtidas pelo DENATRAN (dados da frota) e ANP (dados de consumo de combustíveis). Inventário Nacional de Fontes Fixas de Poluentes Atmosféricos - cujas informações serão obtidas pelo CTF-IBAMA. Inventário Nacional de Fontes Agrossilvopastoris - cujas informações serão obtidas pelas imagens de satélite do INPE e deverão ser definidos os fatores de emissão de Material Particulado e outros poluentes gerados pela queima de determinadas vegetações. Utilização do Cadastro Técnico Federal para obtenção de dados sobre emissões de gases de efeito estufa. Elaboração de Convênios com Universidades Federais, contratação de pessoa física ou jurídica, realização de seminários para discussão da proposta de indicadores, entre outras ações.

### Base Legal da Ação

Lei nº 6.937/81; Lei nº 9.605/98, Decreto nº 3.179/99.

## 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.



### 29600000 Fomento a Projetos de Gerenciamento e Disposição de Resíduos Industriais e Perigosos

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44901 Fundo Nac. Meio Ambiente

#### Finalidade

Identificar, caracterizar, quantificar, reduzir a geração, aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meio de tratamento e disposição ambientalmente adequados.

#### Descrição

Disponibilização de recursos para o desenvolvimento de projetos que busquem a realização de inventários de resíduos industriais, do desperdício de recursos naturais e de energia, a implementação de tecnologias limpas, de unidades de tratamento e de disposição de resíduos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva

#### Implementação da Ação

Apoio a projetos de demanda induzida e espontânea.

**Tipo** Descentralizada

#### Base Legal da Ação

Lei nº 7.797, de 10/07/89. Lei de criação do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

### 29790000 Avaliação da Periculosidade e Controle de Produtos, Substâncias Químicas e Resíduos Perigosos

**Produto:** Autorização concedida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44201 Ibama

#### Finalidade

Garantir a execução federal de avaliações ambientais e autorizações abrangendo licenças, registros e demais formas de controle e implementação no âmbito federal do SISNAMA.

#### Descrição

Avaliação do potencial de periculosidade e registro de agrotóxicos, preservativos de madeira, remediadores ambientais, dispersantes de óleos e graxas, licenças para circulação de veículos automotores, emissão do selo ruído, autorizações do programa silêncio e demais licenças, autorizações, controle e fiscalizações exercidos sobre substâncias, produtos e resíduos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Diretoria de Licenciamento Ambiental

#### Implementação da Ação

Ampliação na capacidade de automação dos procedimentos de controle, bem como as devidas adequações no espaço físico e equipamentos existentes, considerando o que dispõe a estrutura regimental do IBAMA, para atender às atividades relacionadas ao controle de agrotóxicos, de substâncias químicas, de emissões de fontes móveis, das substâncias que destroem a camada de Ozônio, dos dispersantes químico, preservativo de madeiras, remediadores, ruídos e produtos, resíduos perigosos, pilhas, baterias.

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Lei nº 7.802/89 ; Lei nº 8723/93 ; Lei nº 6.938/81 ; Decreto nº 4.074/02.

### 61240000 Fiscalização de Atividades Degradadoras, Poluentes e Contaminantes

**Produto:** Atividade fiscalizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44201 Ibama

#### Finalidade

Coibir ações de degradação, poluição e contaminação que comprometem a manutenção da qualidade ambiental e das condições de vida.

#### Descrição

Fiscalização de áreas em que ocorram atividades potencialmente degradadoras, poluidoras e contaminantes no intuito de verificar a legalidade e o cumprimento dos princípios previstos na legislação. Atuação especial no controle e no monitoramento dos possíveis danos ambientais causados por derramamento/lançamento de petróleo e de seus derivados e outras substâncias nocivas ou perigosas no meio ambiente, autuando os infratores na esfera de sua competência.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

#### Implementação da Ação

Realizar operações e ações de fiscalização visando coibir a implementação de atividades e empreendimentos que possam poluir e degradar e/ou impactar os recursos naturais, em diferentes ecossistemas.

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.605 de 12/02/88; Decreto nº 3.179, de 21/09/99; Lei nº 7.802 de 11/07/89; Decreto nº 4.074, de 04/01/02.



### 66350000 Delimitação das Áreas Marinhas Ecologicamente Sensíveis a Óleo

**Produto:** Carta produzida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Promover o mapeamento de sensibilidade ambiental e de risco, para utilização no planejamento de contingência, e no caso de eventuais acidentes com poluição de óleo, para avaliação geral de danos e combate ao derramamento, e na gestão do uso e ocupação dos espaços e recursos costeiros e marinhos.

#### Descrição

A ação dará continuidade à execução do mapeamento de sensibilidade ambiental ao óleo das Bacias Sedimentares Marítimas do Espírito Santo, Campos, Santos, Camamu-Almada, Cumuruxatiba, Mucuri, Jequitinhonha, Pará-Maranhão e Barreirinhas, Foz do Amazonas, e Pelotas, nos níveis estratégico, tático ou intermediário, e operacional ou de detalhe. O mapeamento deverá atender a todos os graus de derramamento de óleo, desde grandes vazamentos em áreas remotas (oceânicas), passando por derramamentos de porte médio a alguma distância das instalações da indústria do petróleo (ao largo do litoral), até derrames localizados (em pontos específicos da costa).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Os recursos serão empregados em projetos (convênios, contratos, acordos), cujo objeto é o mapeamento de sensibilidade ambiental ao óleo das bacias marítimas do Brasil, com a supervisão do MMA de todas as fases de execução.

#### Base Legal da Ação

CF, art. 225; Lei no 7.661/88; Decreto no 5.300/04; Lei no 9.478/97; Lei no 9.636/98; Decreto no 3.725/01; Lei no 9.966/00; Decretos nos 4.136/02 e 4.871/03; Lei no 9.605/98 e Decreto no 3.179/99.

### 69250000 Licenciamento Ambiental Federal

**Produto:** Licença concedida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44201 Ibama

#### Finalidade

Proporcionar o atendimento da demanda de licenciamento ambiental das atividades previstas na Legislação Ambiental, obedecendo aos critérios legais de prazo e qualidade.

#### Descrição

Promoção de infraestrutura e capacidade necessárias ao IBAMA para a agilização e qualificação da atividade permanente de processamento das solicitações de controle, fiscalização e de avaliação de impactos e licenciamento ambiental; mantendo pessoal capacitado, efetuando contratações de serviços e treinamentos nas áreas afins como também, adquirindo equipamentos e melhorando a infra-estrutura, principalmente, nos Núcleos de Licenciamento do Rio de Janeiro e Espírito Santo em função da concentração da produção de petróleo. Proporcionando maior agilidade nas vistorias, nas análises e nas tomadas de decisões no processo licitatório das atividades de exploração e produção petrolíferas por ser de competência nacional a exploração no oceano.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Dotar o IBAMA de infraestrutura e capacidade necessárias para a agilização e qualificação da atividade permanente de processamento das solicitações de avaliação de impactos e licenciamento ambiental.

#### Base Legal da Ação

CF Art. 177 e 225; Lei n. 6.938/81, Lei n. 9.966/00.

### 83420000 Aperfeiçoamento do Processo de Licenciamento Ambiental

**Produto:** Instrumento aperfeiçoado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Desenvolver e acompanhar a implementação de instrumentos de gestão e planejamento, legais, técnicos e institucionais de apoio à aplicação do licenciamento ambiental, visando sua eficiência, eficácia e efetividade, a fim de propiciar o controle da implantação das atividades econômicas e dos projetos de infra-estruturas logística, energética, social e urbana, de forma sustentável, em tempo compatível com os planejamentos setoriais e com as políticas de desenvolvimento.

#### Descrição

Realização de cursos de capacitação; acompanhamento do cronograma do licenciamento dos empreendimentos de infra-estrutura; promoção da integração com órgãos ambientais e outros órgãos setoriais; elaboração e divulgação de normas, procedimentos e estudos; desenvolvimento e implementação de abordagens de instrumentos de planejamento e gestão, desenvolvimento de sistemas de informações relacionadas ao licenciamento ambiental, considerando inclusive o enfoque inerente ao licenciamento ambiental do setor de petróleo e gás.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação será desenvolvida em estreita parceria com os OEMAS e o IBAMA, a partir de levantamento das deficiências e excelências desses órgãos, e da identificação de sua disponibilidade para atuar juntamente com o MMA na transferência da experiência acumulada para os demais órgãos gestores de meio ambiente, que ainda necessitem aprimorar seus procedimentos, podendo ainda, serem contratadas consultorias especializadas, firmados convênios, ou ainda buscadas alternativas junto às agências implementadoras. Além dos órgãos gestores do meio ambiente o MMA implementará parcerias com as áreas de



desenvolvimento do governo no sentido de identificar as dificuldades enfrentadas na relação com os órgãos de meio ambiente, os conflitos decorrentes da implantação de empreendimentos e formas de solução negociada dos conflitos.

#### Base Legal da Ação

CF art. 225, Lei 6.938/81, Lei 9.605/98, Lei 9.478/97, Lei 9.985/98, Decreto nº 99.274/1990, Decreto nº 3.179 de 1999;

### 84960000 Apoio à Estruturação dos Sistemas Estaduais de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos - P2R2

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Apoiar os governos estaduais nas ações destinadas a prevenir a ocorrência de emergências ambientais com produtos químicos perigosos e a atender de forma rápida e eficiente essas ocorrências, visando reduzir seus efeitos nocivos ao meio ambiente e aos organismos vivos.

#### Descrição

O Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com produtos Químicos Perigosos - P2R2, instituído pelo Decreto nº 5.098 de 3 de junho de 2004, prevê que os governos estaduais elaborarão os Planos de Ação às Emergências Ambientais (PAEs), fazendo-se necessário, para tanto, o suporte federal. Além disso, é responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente a supervisão e coordenação desse sistema dedicado à prevenção e resposta à emergências ambientais com produtos químicos perigosos, incluindo hidrocarboneto (petróleo e seus derivados), e qualquer outra substância que represente risco para a vida ou saúde humana, o meio ambiente ou outro bem a proteger, a curto ou longo prazo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta e Descentralizada

Estabelecimento de norma/procedimentos para elaboração dos Planos de Ação a Emergências Ambientais pelos Comissões Estaduais do P2R2 ou estruturas equivalentes; Identificação de áreas com risco de ocorrência de acidentes e de áreas contaminadas que exponham a riscos o meio ambiente e a saúde humana; Desenvolvimento de sistema de informação georreferenciado para cadastramento e mapeamento de acidentes e áreas de risco; Desenvolvimento e estabelecimento de modelos de classificação das áreas identificadas com base na metodologia de avaliação preliminar de risco; Definição de estratégias para a atualização e divulgação sistemática das informações; Definição dos conteúdos dos PAEs de acordo com os riscos identificados nas suas áreas de interesse e/ou abrangência do Plano em cada Estado; Desenvolvimento de estratégias de comunicação e articulação entre os diversos parceiros envolvidos com a prevenção e resposta a emergências ambientais para que possam estabelecer diretrizes, padrões e requisitos mínimos de planejamento e procedimentos técnicos/administrativos direcionados para a obtenção dos resultados desejados pelos PAEs; Desenvolvimento de estratégia estadual para difusão e implantação dos PAEs. Estabelecimento de convênios de cooperação técnica-financeira com instituições de pesquisa e órgãos estaduais de meio ambiente.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº 6.938/81; Decreto nº 99.274/97 e Decreto nº 5.098/04

### 89110000 Elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas

Produto: Plano elaborado      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Desenvolver e implementar ações ambientais para enfrentar as mudanças climáticas, com foco na mitigação e adaptação.

#### Descrição

Desenvolvimento e implementação de um plano nacional de mudanças climáticas a partir da consolidação de diretrizes que estimulem a redução de emissões e incremento de absorção de gases de efeito estufa, a identificação de impactos e vulnerabilidades e a definição de medidas que possibilitem a adaptação aos efeitos da mudança do clima. Desenvolvimento e consolidação das informações relativas as iniciativas que contribuem para redução de emissões e absorção de gases de efeito estufa; Integração de informações e estudos sobre vulnerabilidade e adaptação; Identificação das lacunas de informação; Proposição de novas formas coordenadas de atuação, inclusive modelo institucional de articulação; Promoção de avaliações regionais e setoriais para definição de prioridades, entre outras iniciativas; Identificação e promoção de iniciativas de interação entre a Convenção sobre Mudança do Clima e o Protocolo de Montreal (proteção da camada de ozônio); realização de estudos relacionados a vulnerabilidade e impactos na zona costeira e marinha frente à elevação do nível do mar.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta e Descentralizada

A ação será desenvolvida pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), em cooperação com outras áreas e instâncias de governo, instituições não-governamentais, bem como por meio de termos de cooperação, convênios com instituições de pesquisa e órgãos federais e agências implementadoras.

#### Base Legal da Ação

Decreto Legislativo n. 1, de 03.02.1994; Decreto Legislativo n. 144 de 2002 e Decreto n. 99.280 de 6/6/1990



**Programa**

Número de Ações

9

**0101 Qualificação Social e Profissional**

**Objetivo**

Promover a qualificação social e profissional, a formação inicial e continuada e ações integradas de certificação e orientação profissional, em articulação com a inserção no mundo do trabalho, ações de elevação de escolaridade e de ações de desenvolvimento sócio-econômico-ambiental, como parte da construção do sistema público de emprego trabalho e renda e do sistema nacional de formação profissional

**Público Alvo**

Trabalhadores e trabalhadoras desempregados/as e em risco de desemprego, com ênfase nas populações vulneráveis

**Ações Orçamentárias**

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 38901 FAT**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 38901 FAT**

**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

**47250000 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PlanSeQs)**

**Produto: Trabalhador qualificado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 38901 FAT**

**Finalidade**

Desenvolver ações de qualificação social, profissional e ocupacional para trabalhadores e trabalhadoras visando aprimorar sua produtividade e inserção cidadã no mercado de trabalho, com ênfase em setores econômicos em desenvolvimento, provendo a qualificação sob demanda efetiva do mercado de trabalho, articulada com o desenvolvimento e a educação, com estratégias de elevação da escolaridade.

**Descrição**

Disponibilização, em base setorial, com ênfase formal, de oportunidades de qualificação social (reflexão sobre cidadania, fortalecimento e o mundo do trabalho), profissional (fundamentos técnico-científicos da ocupação) e ocupacional (atividades específicas à ocupação), em articulação com a intermediação de mão-de-obra, geração de emprego e renda e elevação de escolaridade, visando apoiar a manutenção ao emprego, trabalho e renda e/ou inserção desses trabalhadores/as, em base setorial, no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, tendo como princípios mecanismos de concertação e diálogo social. Consubstanciada em Planos Setoriais de Qualificação - PlanSeQs.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Qualificação

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Ações descentralizadas executadas por entidades de notória competência em educação, com recursos repassados pela União, com o apoio e contrapartida de estados, municípios, consórcios intermunicipais, por meio de mecanismos de concertação e diálogo social.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º, inciso II, Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; art. 1º, inciso V, anexo I, Decreto 4.764, de 24 de junho de 2003; Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, Resolução nº 408, de 28 de outubro de 2004 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

**47280000 Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em base territorial (PLANTEQS)**



**Produto:** Trabalhador qualificado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 38901 FAT

#### Finalidade

Desenvolver ações de qualificação social e profissional de trabalhadores/as beneficiários/as e/ou egressos/as de ações do Sistema Público de Emprego e de ações de economia solidária, visando apoiar a ampliação das oportunidades de geração de emprego e renda dessas populações.

#### Descrição

Disponibilização, em base territorial, de oportunidades de qualificação social (reflexão sobre cidadania, fortalecimento e o mundo do trabalho), profissional (fundamentos técnico-científicos da ocupação) e ocupacional (atividades específicas à ocupação, dimensão técnico-gerencial, cooperativista e associativa aos/às trabalhadores/as beneficiários/as e/ou egressos/as de ações do Sistema Público de Emprego e de ações de economia solidária; trabalhadores rurais; domésticos; egressos do sistema penal e jovens submetidos a medidas sócioeducativas; trabalhadores libertados do trabalho escravo ou degradante; familiares de egressos do trabalho infantil; trabalhadores da administração pública; gestores em políticas públicas; pessoas que trabalham em condição autônoma, por conta própria, cooperativada, associativa ou autogestionada; trabalhadores de empresas afetadas por processos de modernização tecnológica e outras formas de reestruturação produtiva, ou empresas incluídas em arranjos produtivos locais, de setores exportadores, setores considerados estratégicos da economia, segundo perspectiva do desenvolvimento sustentável e da geração de emprego e renda; pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social e desenvolvimento regional e local; trabalhadores/as da administração pública e; gestores em políticas públicas. Terão preferência de acesso aos cursos as pessoas mais vulneráveis economicamente e socialmente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Qualificação

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Ações executadas descentralizadamente por Governos Estaduais e municipais, com recursos repassados pela União.

#### Base Legal da Ação

Art. 2º, inciso II, Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; art. 1º, inciso V, anexo I, Decreto 4.764, de 24 de junho de 2003; Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

### 47330000 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

**Produto:** Trabalhador qualificado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 38901 FAT

#### Finalidade

Desenvolver ações de qualificação social, profissional e ocupacional para trabalhadores com dificuldades de inserção no mundo do trabalho e/ou em situação de alta vulnerabilidade, tais como trabalhadoras e trabalhadores domésticos, assentados/as e acampados/as da reforma agrária, agricultura familiar, agricultura orgânica, economia solidária, microcrédito, dentro outros, visando apoiar a inserção desses trabalhadores no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda.

#### Descrição

Disponibilização, em base setorial, com ênfase social, de oportunidades de qualificação social (reflexão sobre cidadania, fortalecimento e o mundo do trabalho), profissional (fundamentos técnico-científicos da ocupação) e ocupacional (atividades específicas à ocupação), em articulação com a intermediação de mão-de-obra, geração de emprego e renda e elevação de escolaridade, para trabalhadoras/es domésticas/os e outras populações em situação de alta vulnerabilidade, tais como assentados/as e acampados/as da reforma agrária, agricultura familiar, agricultura orgânica, economia solidária, microcrédito, dentro outros, tendo como princípios mecanismos de concertação e diálogo social, de forma a prover a inserção cidadã dessas/es trabalhadoras/es no mundo do trabalho. Consubstanciada em Planos Setoriais de Qualificação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Qualificação

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Ações executadas descentralizadamente por Governos Estaduais, consórcios intermunicipais e entidades de notória competência em educação, com recursos repassados pela União

#### Base Legal da Ação

Art. 2º, inciso II, Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; art. 1º, inciso V, anexo I, Decreto 4.764, de 24 de junho de 2003; Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

### 47860000 Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)

**Produto:** Jovem capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53201 CODEVASF

#### Finalidade

Proporcionar aos jovens rurais condições de fixação no campo por meio da formação da cidadania, da capacitação para o trabalho e da organização cooperativa, com o estabelecimento de parcerias com as empresas locais (urbanas e rurais) para o fornecimento de estágios e o primeiro emprego.

#### Descrição

Mobilização junto às escolas e comunidades nas localidades de atuação da empresa objetivando a divulgação do Projeto Amanhã e a sensibilização dos jovens rurais, para participarem do processo de; identificação das alternativas de emprego e renda, elaboração de diagnóstico, definição de parcerias, preparação da programação das ações capacitadoras, de acompanhamento, avaliação e controle.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Criação de centros para Capacitação de jovens rurais, na faixa etária de 14 a 26 anos, filhos de pequenos agricultores inseridos nos Perímetros de Irrigação e áreas adjacentes da Empresa, em cursos profissionalizantes. A promoção dos centros de Capacitação funcionam em parceria com várias organizações da sociedade civil e privada, disponibilizando espaços para adequação dos centros e cessão de profissionais que atuem como docentes.

**Base Legal da Ação**

Lei de criação da CODEVASF- Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974. Alterada pela Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000.

**64050000 Identificação e Disseminação de Metodologias e Tecnologias Sociais de Qualificação****Produto:** Metodologia e tecnologia social implantada**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 38901 FAT**Finalidade**

Desenvolver e disseminar inovadoras metodologias, tecnologias sociais e instrumentos voltados para a gestão e execução da qualificação social e profissional, adaptados às especificidades dos públicos participantes, visando potencializar os recursos públicos e privados de qualificação e a eficiência, eficácia e efetividade social das políticas públicas de qualificação, com ênfase na elaboração de metodologias integradas de elevação de escolaridade, qualificação continuada e planejamento territorial.

**Descrição**

Desenvolvimento e disseminação de inovadoras metodologias, tecnologias sociais e instrumentos voltados para a gestão e execução da qualificação social e profissional que possibilitem o pleno aprendizado dos públicos-participantes de ações de qualificação, em particular as populações socioeconomicamente vulneráveis; fomento ao desenvolvimento metodológico da qualificação social, ocupacional e profissional, com relação às dimensões de eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade pedagógica das ações; acompanhamento das inovações produzidas no campo pedagógico e no mundo do trabalho; desenvolvimento de metodologias de negociação coletiva da qualificação; desenvolvimento de metodologias e processos integrados de elevação da escolaridade; desenvolvimento de metodologias de qualificação continuada; desenvolvimento de instituição para articular ações públicas e privadas de qualificação; elaboração do Repertório Nacional de Qualificação e do Cadastro da Educação Profissional; estabelecimento de parâmetros mínimos comuns de qualidade pedagógica; otimização dos recursos públicos e privados; desenvolvimento de metodologia de estruturação de ações de qualificação com base no planejamento territorial; avaliação e replicação de experiências exitosas; desenvolvimento de caixas de ferramentas metodológicas de qualificação social e profissional, capacitação de gestores públicos para potencializar a efetividade social, qualidade pedagógica, eficiência, eficácia de suas ações; desenvolvimento de política institucional de organização, produção e disseminação de informações e pesquisas sobre qualificação e de documentação institucional; identificação, catalogação e armazenamento de documentação institucional relativa à história da qualificação, em particular a memória institucional do Departamento de Qualificação - MTE/SPPE/DEQ; disponibilização para o público e pesquisadores de informações, análises e dados relativos à qualificação profissional, em nível nacional e internacional; estruturação e disponibilização de banco de projetos, relativo a ações desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, instituições de educação profissional em geral e experiências inovadoras.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Qualificação

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Implementação realizada diretamente pelo Departamento de Qualificação - MTE/SPPE/DEQ, por meio de execução direta ou contratação sob sua responsabilidade.

**Base Legal da Ação**

Art. 2º, inciso II, Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; art. 1º, inciso V, anexo I, Decreto 4.764, de 24 de junho de 2003; Resolução nº 333, de 10 de julho de 2003 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

**66380000 Certificação Profissional de Trabalhadores****Produto:** Trabalhador certificado**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 38901 FAT**Finalidade**

Contribuir para a maior inserção e a mobilidade dos trabalhadores no mundo do trabalho, por meio da avaliação e certificação dos conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais desenvolvidos em processos formais ou informais de aprendizagem, bem como, para o aumento da qualidade e produtividade da força de trabalho, por meio da promoção da definição concertada de padrões competitivos de performance profissional.

**Descrição**

Definição e validação do perfil profissional da ocupação, por meio do diálogo tripartite; diagnóstico de necessidades de qualificação profissional; articulação com elevação de escolaridade; aplicação de métodos de aferição da performance profissional; certificação do/a trabalhador/a com desempenho satisfatório; encaminhamento para programas de qualificação social e profissional, no caso de trabalhador/a não certificado; monitoramento e avaliação do processo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Certificação e Orientação Profissional

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Atividade de responsabilidade da União, executada por entidades públicas ou privadas de certificação, com repasse de recursos da União. O/a trabalhador/a (com prioridade para aqueles discriminados por questão de gênero, raça/etnia, geração, baixa renda ou baixa escolaridade) inscreve-se junto a entidade pública ou privada de certificação profissional credenciada, com o objetivo de aferir a adequação de sua performance profissional aos requisitos do perfil profissional de sua ocupação, definido e validado por meio de diálogo tripartite, com base na Classificação Brasileira de Ocupações e/ou norma técnica pertinente

**Base Legal da Ação**

Lei no. 9294/96 (LDB)  
Resolução CODEFAT no. 333/2003  
Decreto nº 5.063, 03/5/2004



**Programa**

Número de Ações

4

**1137 Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais**

**Objetivo**

Promover a reabilitação urbana e o adensamento de áreas centrais desocupadas em Capitais e municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, de forma a otimizar a infra-estrutura instalada, recuperar o estoque habitacional e a dinâmica econômica

**Público Alvo**

População residente ou usuária das áreas urbanas centrais de capitais e municípios integrantes de Regiões Metropolitanas

**Ações Orçamentárias**

**10SB0000 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas**

**Produto: Pessoa beneficiada**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 56101 M. das Cidades**

**Finalidade**

Apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios no desenvolvimento de projetos-piloto com ações integradas e articuladas, que resultem na melhoria da infra-estrutura, dos espaços públicos e da vida da população residente e usuária das áreas centrais.

**Descrição**

Execução de urbanização de áreas centrais, construção e melhoria de equipamentos públicos e infraestruturas que prevejam a acessibilidade universal, obras em mobiliário urbano de importância cultural e em imóveis destinados à provisão habitacional de interesse social ou para fins de uso público.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Apoio à Gestão Municipal e Territorial

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

O Ministério das Cidades promove a divulgação da ação e publica Portaria com manual de Consulta Prévia, seleção, contratação e operação, informando sobre as condições e prazos a serem cumpridas; Estados, Municípios e Distrito Federal interessados em participar da Ação encaminham ao Ministério das Cidades a consulta Prévia, conforme estabelecido em Portaria Ministerial; O Ministério das Cidades, a partir dos critérios estabelecidos, enquadra e seleciona as propostas recebidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal, procedendo a divulgação dos resultados; Os proponentes selecionados apresentam o Plano de Trabalho para a Caixa Econômica Federal, que presta serviços para o Ministério das Cidades. A Caixa procede à análise da documentação técnica, jurídica e institucional de cada operação, conforme previsto na Portaria Ministerial; A Caixa realiza a formalização dos contratos, o monitoramento e a fiscalização da execução, a liberação dos recursos mediante medição e avaliação da execução de cada etapa e análise da prestação de contas do Município.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura e Requalificação de Espaços de Uso Público em Áreas Centrais ...			92.802.380,00
Total das etapas				92.802.380,00
Valor Total do Projeto		79.102.380,00		

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, arts. 5, 182 e 183; Lei nº 10.257/2001; Lei nº 10.683/2003; Resolução nº 290, de 30.6.1998, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS (PRÓ-MORADIA)

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -**      **Unidade de Medida: -**      **UO: 56101 M. das Cidades**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.



### 87130000 Reabilitação de Bens Culturais e Sítios Históricos Protegidos

**Produto:** Bem preservado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 42204 IPHAN

#### Finalidade

Preservar o patrimônio cultural brasileiro, mediante ações de reabilitação de bens culturais e sítios históricos protegidos que compreendem a sua recuperação física, o estímulo à revitalização sócio-econômica e cultural e a melhoria de gestão.

#### Descrição

Incentivo e apoio à formulação e implementação de Planos de Preservação de Sítios Históricos Protegidos; Assistência técnica ao poder local no desenvolvimento de projetos de reabilitação de sítios históricos protegidos e na gestão compartilhada desse patrimônio; Recuperação física do patrimônio urbano edificado, paisagístico e arqueológico e do seu entorno; Apoio ao desenvolvimento e aprimoramento dos processos de intervenção; Promoção da formação de mão-de-obra especializada para atuar nos sítios históricos, em sua reabilitação e manutenção; Apoio à dinamização de atividades sócio-culturais, entre outras, como estímulo à revitalização dos sítios históricos protegidos; Divulgação do conhecimento produzido mediante ações de educação patrimonial associada à realidade dos sítios históricos, voltadas para a sensibilização da população em geral, quanto à importância do patrimônio cultural como fator de desenvolvimento local e cidadania; fomento à participação popular nos processos decisórios relacionados à preservação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Ações oriundas de demandas externas; receber projetos oriundos de entidades federais, estados, municípios e instituições privadas sem fins lucrativos; avaliar e aprovar os projetos apresentados pelas áreas técnicas responsáveis; realizar convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares; ações de iniciativa da própria instituição, em caráter de parceria ou não, quer envolvendo recursos financeiros, materiais, recursos humanos, apoio logístico ou participação técnica.

#### Base Legal da Ação

arts. 215 e 216, Constituição Federal; Lei Federal 3.924, 1961; Decreto-Lei 25, 1937; Decreto 2.807, de 1998; decreto 80.978, de 1977; Lei Federal 10.257/2001.

### 88680000 Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais de Capitais e Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas

**Produto:** Plano elaborado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 56101 M. das Cidades

#### Finalidade

Apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios, viabilizando recursos para elaboração dos Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais que visem estimular a utilização de imóveis urbanos vazios ou sub-utilizados, recuperar moradias localizadas em áreas de risco e insalubres, adequar a situação fundiária dos imóveis, readequar áreas centrais e equipamentos urbanos e estimular o aproveitamento do patrimônio cultural nas áreas centrais antigas.

#### Descrição

Elaboração de planos e projetos de reabilitação, criação de sistemas de informação e instrumentos de gestão, promoção de Programas de Participação Comunitária, Educação Patrimonial, Educação Ambiental e de Gestão Condominial, elaboração de estudos e minutas para a implantação de legislações específicas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Apoio à Gestão Municipal e Territorial

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

O Ministério das Cidades promove a divulgação da ação e publica Portaria com manual de Consulta Prévia, seleção, contratação e operação, informando sobre as condições e prazos a serem cumpridos; Estados, Municípios e Distrito Federal interessados em participar da Ação encaminham ao Ministério das Cidades a Consulta Prévia, conforme estabelecido em Portaria Ministerial; O Ministério das Cidades, a partir dos critérios estabelecidos, enquadra e seleciona as propostas recebidas dos Estados, Municípios e Distrito Federal, procedendo a divulgação dos resultados; Os proponentes selecionados apresentam o Plano de Trabalho para a Caixa Econômica Federal, prestadora de serviços para o Ministério das Cidades. A Caixa procede à análise da documentação técnica, jurídica e institucional de cada operação, conforme previsto na Portaria Ministerial; Os proponentes celebram o Instrumento Jurídico pertinente com o Ministério das Cidades e/ou Caixa Econômica Federal. A Caixa realiza a formalização dos contratos, o monitoramento e a fiscalização da execução, a liberação dos recursos mediante medição e avaliação da execução de cada etapa e analisa a prestação de contas do Município. Alternativamente, quando se mostrar de maior interesse para a administração pública, também poderão ser formalizados convênios e acordos de cooperação técnica com Estados e Municípios.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, arts. 5, 182 e 183; Lei nº 10.683/2003; Lei nº 10.257/2001.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>11</b>
<b>0632</b>	<b>Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira</b>	

**Objetivo**

Reaparelhar e adequar a Força Aérea Brasileira com a finalidade de recuperar e manter a sua capacidade operacional e proporcionar os meios de apoio necessários ao cumprimento de sua destinação constitucional: "defender a Pátria, garantir os poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem"

**Público Alvo**

Nação brasileira

**Ações Orçamentárias**

**14850000 Construção de Próprios Nacionais Residenciais para as Forças Armadas**

**Produto:** Unidade habitacional construída **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Produto:** Unidade habitacional construída **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

**Finalidade**

Atender às necessidades habitacionais dos militares e dos servidores civis das Forças Armadas.

**Descrição**

Construção de unidades habitacionais destinadas aos militares e servidores civis das Forças Armadas.

**31080000 Modernização de Instalações Militares**

**Produto:** Instalação militar modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Finalidade**

Adequar as instalações militares às novas necessidades em consonância com as atividades afetas ao Comando da Aeronáutica.

**Descrição**

Elaboração de projetos e execução de obras de adaptação, reforma e modernização de prédios e demais instalações das organizações da Aeronáutica.

**31160000 Modernização de Equipamentos de Comunicação e Eletrônica**

**Produto:** Equipamento modernizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

**Finalidade**

Modernizar equipamentos, permitindo maior eficiência operacional das comunicações.

**Descrição**

Suprimento às aeronaves e aos órgãos ligados às operações militares da Aeronáutica de equipamentos de comunicação e eletrônica necessários ao seu desempenho operacional.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2000	01.12.2012	157 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Realizar por planejamento prévio, baseado em estudos e séries históricas, por solicitação do Estado Maior da Aeronáutica. Basear, a sistemática de organização adotada, em um banco de metas decenal constituído por metas elaboradas por cada Comando Geral/Departamento. Implementar por meio da priorização das metas constantes do banco de metas decenal, que dará origem ao plano de metas decenal. Realizar a avaliação e priorização pelo Alto-Comando da Aeronáutica. Executar pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIPG) do Comando da Aeronáutica.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização de Equipamentos de Comunicação e Eletrônica			109.770.084,00
2	1 - Sistema de Comunicação por Enlaces Digitais da Aeronáutica - SISCENDA	Dar continuidade à aquisição de equipamentos e softwares destinados a possibilitar a troca de informações por meio de dados	Possibilitará maior velocidade, qualidade e segurança no planejamento, na coordenação e no controle das operações aéreas.	50.783.958,00
3	3 - VHF. 25	Aquisição, adaptação e instalação de equipamentos e toda a logística necessária para a adequação de freqüência dos rádios embarcados da frota.	Possibilitará maior qualidade e segurança na coordenação e no controle das operações aéreas, assim como a operação dessas aeronaves em vias aéreas comerciais, seguindo o padrão determinado pelas normas vigentes de proteção ao voo.	7.965.696,00
4	4 - SLPBR – (Sistema de Localização Pessoal para Busca e	Aquisição de equipamentos destinados a efetuar a	Possibilitará acelerar o resgate de	1.976.271,00



	Resgate)	busca e o resgate de tripulantes em situação de combate	tripulantes, com maior precisão e segurança.	
5	5 - PLB (Personal Locator Beacon)	Equipamentos pessoais capazes de transmitir na frequência de emergência de 406MHz utilizada pela rede de satélites COSPAS-SARSAT, para compor os kits de emergência das aeronaves da frota, substituindo os equipamentos de 121,5MHz existentes.	Modernizar os kits de emergência com equipamento de localização pessoal capaz de transmitir em frequência compatível com a nova regulamentação de segurança.	5.000.000,00
6	6 - Modernização de equipamentos de comunicação e eletrônica	Modernização de equipamentos de comunicação e eletrônica	Possibilitará maior segurança nas operações aéreas e permitirá vôo de aeronaves de transporte militares em vias aéreas de alto tráfego.	25.594.159,00
<b>Total das etapas</b>				<b>201.090.168,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>109.770.084,00</b>

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004.

**31200000 Construção de Instalações Militares**

**Produto:** Instalação militar construída **Unidade de Medida:** m<sup>2</sup> **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Finalidade**

Complementar as necessidades existentes de imóveis e instalações militares em consonância com as atividades afetas à Força Aérea Brasileira.

**Descrição**

Elaboração e execução de projetos voltados para construção de imóveis militares e execução de obras em instalações da Força Aérea Brasileira.

**31230000 Implantação de Novos Sistemas Bélicos**

**Produto:** Sistema implantado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

**Finalidade**

Dotar a FAB com sistemas bélicos, visando ao desempenho de sua missão operacional

**Descrição**

Aquisição, implantação e adequação de novos sistemas bélicos necessários ao cumprimento da missão constitucional atribuída à Aeronáutica.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.12.1998	01.12.2012	170 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Realizar por planejamento prévio, baseado em estudos e séries históricas, por solicitação do Estado Maior da Aeronáutica. Basear a sistemática de organização adotada em um banco de metas decenal, constituído por metas elaboradas por cada Comando Geral/Departamento. Implementar por meio da priorização das metas constantes do banco de metas decenal, que dará origem ao plano de metas decenal. Realizar a avaliação e priorização pelo Alto-Comando da Aeronáutica. Executar pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIPG) do Comando da Aeronáutica, ora em fase de implantação.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Novos Sistemas Bélicos			265.539.110,00
2	1 - Implantação do Míssil MAA-1A NA FAB	Continuação do Programa de implantação iniciado em 1998. Aquisição de lançadores e logística para o MAA-1A, nas aeronaves Embraer Super-Tucano (A-29).	Aquisição de lançadores de mísseis MAA-1A para aeronaves Super-Tucano e para aeronaves Impala; aquisição do kit de suporte logístico para Bases Aéreas operadoras destas aeronaves com míssil MAA-1A; aquisição de mísseis de treinamento MAA-1A/T; contra	60.249.110,00
3	2 - Implantação da CAAAD - MN	Estabelecer capacidade de dissuasão aérea no setor Norte do País, por meio da aquisição de mísseis, simuladores e equipamentos de teste, com a finalidade de implantar uma Companhia de Artilharia Anti-Aérea de Defesa em Manaus-AM.	CAAAD com todo o material e suporte logístico necessário ao início da operação.	9.500.000,00
4	3 - Implantação da CAAAD - AN	Aumentar capacidade de dissuasão aérea no setor Central do País, por meio da aquisição de mísseis, simuladores e equipamentos de teste, com a	CAAAD com todo o material e	9.500.000,00



		finalidade de implantar uma Companhia de Artilharia Anti-Aérea de Defesa em Anápolis-GO.	suporte logístico necessário ao início da operação.	
5	4 - Aquisição e Implantação do Missil MAA-1B NA FAB	Adquirir mísseis MAA-1B reais e de treinamento e parte da logística (manuais e treinamento) para as unidades aéreas de F-5.	Aquisição de material e treinamento necessário para duas unidades aéreas de F-5 completamente operacionais com o míssil MAA-1B.	30.950.000,00
6	5 - Aquisição e Implantação de Bombas Guiadas a Laser (BGL) na FAB	Adquirir e implantar Bombas Guiadas a Laser nas unidades aéreas de ataque e caça da FAB.	Aquisição de material e treinamento necessário para duas unidades aéreas de F-5 completamente operacionais com BGL.	14.740.000,00
7	6 - Aquisição e Implantação de Sistemas Bélicos para o Mirage 2000 C/B	Fazer frente às despesas previstas no Memorando de Entendimento Brasil - França, referentes à aquisição de sistemas bélicos para a aeronave Mirage 2000 C/B.	Material previsto para 2008 recebido e compromissos financeiros atendidos	19.040.000,00
8	7 - Aquisição e Implantação de Missil de Médio Alcance (BVR) R-DARTER na FAB	Implementação da logística de 2º nível (Parque) e aquisição de mísseis adicionais.	Logística de 2º nível implantada, tornando o Brasil independente deste tipo de serviço, e aumento da disponibilidade de mísseis na Reserva de Guerra da FAB.	14.360.000,00
9	8 - Aquisição e Implantação de Sistemas Bélicos para a Aeronave P-3.	Aquisição e implantação de novos sistemas bélicos específicos para a aeronave P-3 Orion	Sistemas adquiridos e implantados de acordo com cronograma estabelecido por órgãos superiores.	27.000.000,00
10	9 - Aquisição e Implantação do Missil MAR-1 na FAB	Adquirir mísseis MAR-1 reais e de treinamento e parte da logística (manuais e treinamento).	Aquisição de material e treinamento necessário, atendendo cronograma determinado por órgãos superiores.	79.000.000,00
11	10 - Treinamento e Atualização Técnica	Adquirir e promover cursos de atualização técnica e treinamento de Oficiais (Engenheiros e Especialistas) e Graduados (Especialistas), visando elevação de nível e capacitação para compreender, analisar, avaliar e administrar a aquisição e introdução	Obter profissionais capacitados e atualizados, conforme necessário.	1.200.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>531.078.220,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>265.539.110,00</b>

**Base Legal da Ação**

Caput, art 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5201 de 02 de setembro de 2004.

**31280000 Modernização e Revitalização de Aeronaves**

**Produto: Aeronave modernizada**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52111 Comando da Aeronáutica**

**Finalidade**

Manter e/ou ampliar a operacionalidade das aeronaves da Força Aérea Brasileira, por meio da revitalização ou modernização, visando a garantir os níveis adequados de prontidão operativa, de segurança das atividades aéreas e do nivelamento tecnológico da frota nacional em relação ao cenário internacional.

**Descrição**

Manutenção e adequação tecnológica e operacional das aeronaves da Força Aérea Brasileira, mediante a recuperação de sua capacidade original e a execução de projetos e instalação de equipamentos atualizados e tecnologicamente compatíveis com as arenas de combate do presente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2000	01.12.2012	157 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Baseada nas Necessidades Operacionais - NOP da Aeronáutica, relativa à Modernização e Revitalização de Aeronaves, no Plano de Fortalecimento do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pelo Comando-Geral de Apoio e pelo Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização e Revitalização de Aeronaves			3.709.872.827,00
2	2 - P-3BR	O Projeto de Modernização das Aeronaves P-X é destinado ao preenchimento da lacuna deixada pela desativação das aeronaves P-16, de patrulha anti-submarino, em 1996. O Projeto visa à modernização dos sistemas de oito e a desmontagem de três aeronaves	Modernização e implantação da	1.747.977.469,00



3	1 - F-5BR	Execução dos serviços de modernização de 46 (quarenta e seis) aeronaves F-5 .	aeronave P-3 na FAB. Modernização de 46 aeronaves Il.090.906.974,00 5E/F, por meio da substituição dos sistemas de navegação e ataque, além de uma revitalização estrutural, de modo a incrementar o valor militar da plataforma e estender a sua utilização operacional até 2020
---	-----------	---	--

Total das etapas 6.548.757.270,00

Valor Total do Projeto 3.709.872.827,00

**Base Legal da Ação**

Caput, art 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004.

**52610000 Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Telemática Militar**

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 52911 Fundo Aeronáutico**

**Finalidade**

Suprir a Força Aérea Brasileira de: meios necessários para armazenar, recuperar, manipular, transitar e exibir, de forma segura, as informações sobre forças, plataformas, armamentos, sensores, sistemas e dispositivos empregados nas operações militares; e meios necessários às ações ligadas à análise operacional do seu emprego e dos seus equipamentos e sistemas. Ambas as finalidades visam a acelerar o tempo de resposta, à melhoria do controle e da segurança e à instituição de conceitos, concepções, métodos, processos e procedimentos.

**Descrição**

Aquisição de suprimentos, softwares, equipamentos de Tecnologia de Informação (TI) e periféricos e, ainda, contratação de profissionais e/ou empresas para o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal, o desenvolvimento de pesquisas, sistemas e projetos na área de telecomunicação e de informática, bem como, as normalizações e fiscalizações necessárias aos projetos em desenvolvimento e implantação

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2002	01.12.2015	169 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Baseada nas Necessidades Operacionais - NOP da Aeronáutica, relativa à Telemática Militar e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pelo Estado-Maior da Aeronáutica e Comando-Geral do Ar.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Telemática Militar			38.389.318,00
2	1 - Busca de Excelência em Guerra Eletrônica	Desenvolvimento de recursos humanos na área de guerra eletrônica, bem como a implantação de uma estrutura adequada à pesquisa e desenvolvimento de tecnologia associada, o que trará enormes benefícios à área operacional, capacitando a FAB para:-resolv	Dotar a FAB com os meios necessários para manter a busca em excelência em guerra eletrônica, que além do incentivo aos cursos básicos e avançados, requer a estruturação de laboratórios de pesquisa, bibliotecas e contratação de consultoria.	9.850.000,00
3	2 - Implantação de Estrutura de Análise Operacional	Através dessa etapa, a FAB será dotada de uma infraestrutura de pessoal e material adequada a efetuar a Análise Operacional de seus sistemas. A utilização de uma metodologia científica amplamente difundida e consagrada mundialmente para a Avaliação	Dotar o COMGAR com os meios necessários para desempenhar a atividade de Análise Operacional, o que envolve a especialização de pessoal, aquisição de ferramentas de coleta e análise de dados e simulação de cenários, com a capacidade de reproduzir ambi	9.320.000,00
4	3 - Implantação de Sistemas de Telemática Militar (Gestão e Informatização da Guerra Eletrônica)	A implementação de gestão e informatização na atividade de Guerra Eletrônica, necessária à operacionalização do Sistema de Guerra Eletrônica da Aeronáutica (SIGEA), permitirá que os dados coletados sejam sistematicamente analisados e as informações a	Sistemas de operacionalização do Sistema de Guerra Eletrônica da Aeronáutica e de programação de bibliotecas de missão implantados.	9.929.319,00
5	4 - Hércules	O desenvolvimento e a implantação do Sistema Hércules possibilitará à Aeronáutica maior eficácia e eficiência no planejamento e no acompanhamento das operações aéreas, além de permitir gerar uma base de	Sistema Hércules implantado.	5.250.000,00



6	6 - Planejamento e Acompanhamento Operacional de Missão Aérea (POMA)	dados capaz de interagir com o sistema de coman Monitorar as missões aéreas bem como permitir a eliminação de conflitos de tráfego entre os diversos vôos realizados.	Prover ao COMGAR de uma ferramenta automatizada capaz de viabilizar o planejamento e a visualização das missões aéreas planejadas, bem como permitir a eliminação de conflitos do tráfego entre os diversos vôos realizados em um cenário simulado real,	480.000,00
---	--	--	--	------------

Total das etapas 73.218.637,00

Valor Total do Projeto 38.389.318,00

#### Base Legal da Ação

Caput, art 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 11 de setembro de 2004.

### 78610000 Desenvolvimento e Implantação de Sistemas Corporativos

**Produto:** Sistema Implantado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

#### Finalidade

Prover o Comando da Aeronáutica com sistemas corporativos necessários ao cumprimento de sua missão constitucional.

#### Descrição

Aquisição, desenvolvimento, implantação, correção evolutiva e desativação de sistemas de tecnologia da informação (TI) para às áreas operacional, logística, administrativa e de controle do espaço aéreo por intermédio de aquisição de suprimentos, softwares, equipamentos de Tecnologia de Informação (TI) e periféricos e, ainda, contratação de profissionais e/ou empresas para o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal, o desenvolvimento de pesquisas, sistemas e projetos na área de telecomunicação e de informática, bem como, as normalizações e fiscalizações necessárias aos projetos em desenvolvimento e implantação, da contratação de especialistas do setor, cursos, e demais serviços e materiais necessários ao atendimento das demandas existentes.

### 89690000 Aquisição de Aeronaves

**Produto:** Aeronave militar adquirida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

#### Finalidade

Recuperar a capacidade operacional da Força Aérea Brasileira mediante renovação, atualização tecnológica e ampliação da frota, visando a garantir os níveis indispensáveis de prontidão operacional e segurança das atividades aéreas.

#### Descrição

Aquisição de aeronaves e da logística associada.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Aeronáutica

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Baseada no Planejamento Estratégico da Aeronáutica relativo à Aquisição de Aeronaves e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pelo Comando-Geral de Apoio ou pelo Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004.

### 89700000 Aquisição de Veículos de Superfície

**Produto:** Veículo adquirido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

#### Finalidade

Suprir a Força Aérea Brasileira dos meios de transporte de superfície necessários ao exercício da atividade militar.

#### Descrição

Aquisição de viaturas para atendimento às diversas atividades e organizações militares.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Aeronáutica

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Baseada na política específica da Aeronáutica relativa à Aquisição de Veículos de Superfície e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pela Diretoria de Engenharia da Aeronáutica.



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>
<b>0626 Reparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil</b>	<b>22</b>

**Objetivo**

Reaparelhar e adequar a estrutura da Marinha às necessidades de aplicação do Poder Naval

**Público Alvo**

Nação brasileira

**Ações Orçamentárias**

**1N470000 Construção de Navios-Patrolha Oceânicos**

**Produto:** Navio construído      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Dotar a Marinha do Brasil com 12 navios-patrolha oceânicos, necessários para o cumprimento de sua missão constitucional.

**Descrição**

Construção de navios-patrolha oceânicos para emprego nos grupamentos e forças navais na defesa das atividades econômicas desenvolvidas nas águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Serão utilizados também em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana, e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente. Abrange todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até sua incorporação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2015	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A Ação será implementada mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção de Navios-Patrolha Oceânicos			960.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>960.000.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 960.000.000,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

**1N560000 Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio**

**Produto:** Projeto desenvolvido      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Dotar os navios da Marinha com míssil de fabricação nacional antinavio.

**Descrição**

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços que viabilizem o cumprimento de todas as etapas necessárias ao projeto de um míssil antinavio, seu desenvolvimento e sua posterior integração aos diversos sistemas dos navios da Marinha.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2015	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A Ação será implementada mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Desenvolvimento de Míssil			145.200.000,00



Nacional Antinavio

Total das etapas 145.200.000,00

Valor Total do Projeto 145.200.000,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

**14850000 Construção de Próprios Nacionais Residenciais para as Forças Armadas**

Produto: Unidade habitacional construída Unidade de Medida: unidade UO:52931 Fundo Naval

**Finalidade**

Atender às necessidades habitacionais dos militares e dos servidores civis das Forças Armadas.

**Descrição**

Construção de unidades habitacionais destinadas aos militares e servidores civis das Forças Armadas.

**19420000 Modernização e Revitalização de Meios Aeronavais**

Produto: Aeronave modernizada Unidade de Medida: unidade UO:52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Dotar as aeronaves da Marinha com sistemas e equipamentos de tecnologia mais avançada, de forma a evitar sua obsolescência

**Descrição**

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços que possibilitem equipar aviões e helicópteros da Marinha com tecnologias mais modernas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2007	01.12.2019	157 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Implementar no âmbito do Comando da Marinha, quatro Planos Internos (PI), obedecendo a diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer organização militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Como um PI decorrente desta Ação (Projeto), ele tem caráter eventual ou temporário, e a previsão dos recursos engloba o detalhamento dos custos por fases, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

Implementar: Montar o PA, isto é, a definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização e Revitalização de Meios Aeronavais			35.283.000,00
Total das etapas				35.283.000,00

Valor Total do Projeto 35.283.000,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932.

**19440000 Modernização de Meios Navais**

Produto: Meio naval modernizado Unidade de Medida: unidade UO:52131 Comando da Marinha

Produto: Meio naval modernizado Unidade de Medida: unidade UO:52931 Fundo Naval

**Finalidade**

Dotar os meios navais com sistemas e equipamentos de tecnologia avançada, de forma a evitar sua obsolescência.

**Descrição**

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços que possibilitem equipar navios e submarinos da Marinha com tecnologias mais modernas.



### 19450000 Modernização de Organizações Militares Terrestres

**Produto:** Organização militar modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Adequar as organizações militares da Marinha de forma a possibilitar melhores condições e maior eficácia no desempenho de suas atividades.

#### Descrição

Atualização das instalações das organizações militares face às novas tecnologias desenvolvidas e às aquisições realizadas de novos equipamentos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar no âmbito do Comando da Marinha, onze Planos Internos (PI), obedecendo a diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer organização militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Como um PI decorrente desta Ação (Projeto), ele tem caráter eventual ou temporário, e a previsão dos recursos engloba o detalhamento dos custos por fases, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

Implementar: Montar o PA, isto é, a definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização de Organizações Militares Terrestres			73.000.000,00
Total das etapas				73.000.000,00
Valor Total do Projeto		73.000.000,00		

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932.

### 19520000 Construção de Organizações Militares Terrestres

**Produto:** Organização militar construída **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Atender às novas necessidades de instalações militares, destinadas ao apoio às atividades finalísticas ou subsidiárias da Marinha do Brasil.

#### Descrição

Construção de prédios e de outros tipos de construções para uso como instalações militares.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

A Ação será implementada mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção de Organizações Militares Terrestres			9.830.000,00
Total das etapas				9.830.000,00
Valor Total do Projeto		9.830.000,00		



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

### 45170000 Elaboração de Estudos e Projetos de Construção Naval

**Produto:** Projeto desenvolvido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Dotar a Marinha do Brasil de meios adequados ao cumprimento de sua missão constitucional.

#### Descrição

Realização de pesquisas, estudos específicos e elaboração de projetos técnicos de construção, modernização ou adequação de navios, submarinos e outros meios que possam contribuir para o reaparelhamento da Marinha do Brasil.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar no âmbito do Comando da Marinha, onze Planos Internos (PI), obedecendo a diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer organização militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Como um PI decorrente desta Ação (Projeto), ele tem caráter eventual ou temporário, e a previsão dos recursos engloba o detalhamento dos custos por fases, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

Implementar: Montar o PA, isto é, a definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932.

### 89400000 Aquisição de Meios Aeronavais

**Produto:** Aeronave adquirida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Dotar a Marinha de novos meios aeronavais necessários ao seu reaparelhamento e ao cumprimento de sua missão constitucional.

#### Descrição

Obtenção, abrangendo os estudos prévios necessários, de aviões e helicópteros para emprego nos esquadrões da Marinha.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

A Ação será implementada mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

### 89410000 Aquisição de Embarcações de Apoio

**Produto:** Embarcação adquirida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Dotar a Marinha do Brasil de embarcações de apoio necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

#### Descrição

Obtenção, abrangendo os estudos técnicos prévios que se fazem necessários, de lanchas, batelões, chatas, avisos e outras embarcações de pequeno porte a serem utilizadas em apoio às atividades administrativas e operacionais da Marinha do Brasil.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

A Ação será implementada mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado



de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

**89450000 Aquisição de Meios Navais**

**Produto:** Meio naval adquirido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Dotar a Marinha de novos meios navais, necessários ao reaparelhamento e cumprimento de sua missão constitucional.

**Descrição**

Obtenção, abrangendo os estudos prévios que se fizerem necessários, de navios e submarinos para emprego nos grupamentos e nas forças navais.

**89470000 Aquisição de Meios de Fuzileiros Navais**

**Produto:** Equipamento adquirido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52131 Comando da Marinha

**Produto:** Equipamento adquirido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52931 Fundo Naval

**Finalidade**

Dotar a Marinha de novos meios de fuzileiros navais necessários ao reaparelhamento e ao cumprimento de sua missão constitucional.

**Descrição**

Obtenção, abrangendo os estudos prévios que se fazem necessários, de viaturas pesadas, armamentos, carros anfíbios e outros meios para emprego nos batalhões e nos grupamentos de fuzileiros navais.

**89500000 Aquisição de Sistemas Operativos**

**Produto:** Sistema adquirido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Dotar os meios navais, aeronavais, de fuzileiros navais e os órgãos operativos da Marinha do Brasil de sistemas prontos e capacitados, em níveis e condições adequadas de operacionalidade.

**Descrição**

Obtenção, abrangendo os estudos técnicos prévios que se fazem necessários, de sistemas de propulsão, de armas, de detecção, de comunicações e outros empregados nos órgãos e meios operativos.



**Programa** Número de Ações **10**  
**0628** **Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro**

**Objetivo**

Reaparelhar e adequar a estrutura do Exército para atender às necessidades da defesa do território brasileiro

**Público Alvo**

Nação brasileira

**Ações Orçamentárias**

**10760000 Modernização Operacional dos Batalhões de Engenharia de Construção**

**Produto:** Batalhão modernizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Possibilitar a execução, em melhores condições técnicas, de obras no território nacional, pelos Batalhões de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro.

**Descrição**

Modernização dos Batalhões de Engenharia de Construção, renovando suas viaturas, equipamentos de engenharia e material de tecnologia da informação (hardware e software)

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2015	132 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia e Construção

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Repassar os recursos aos órgãos de execução da ação (Órgãos de Direção Setorial), que implementam e executam as ações.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização Operacional dos Batalhões de Engenharia de Construção			155.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>155.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		155.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**11UT0000 Implantação da 11ª Brigada de Infantaria Leve**

**Produto:** Brigada implantada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Dotar a Força Terrestre de uma estrutura composta por uma Brigada de Infantaria Leve, integrada por suas Organizações Militares orgânicas, e por Unidades de Polícia do Exército, com capacidade de proporcionar pronta resposta do Exército e do País às situações de necessidade de garantia da lei e da ordem, disponibilizando uma tropa altamente adestrada, contando com meios modernos e adequados, em condições de atuar em todo o território nacional.

**Descrição**

Construção e adequação de aquartelamentos e próprios nacionais residenciais; aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições; operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos das Unidades da Brigada de Infantaria Leve e da Polícia do Exército a serem adequadas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2012	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior do Exército

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

O Estado-Maior do Exército descentraliza os recursos aos órgãos de execução da Ação (Órgãos de Direção Setorial e Unidades Gestoras) de acordo com as programações elaboradas.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação da 11ª Brigada de Infantaria Leve			48.691.173,00



Total das etapas 48.691.173,00

Valor Total do Projeto 48.691.173,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal Brasileira de 1988, Art 142; Lei Complementar nº 97/99; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 4.828, de 03 de setembro de 2003.

**11U20000 Implantação da Brigada de Operações Especiais**

Produto: Brigada implantada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Dotar a Força Terrestre de uma Brigada de Operações Especiais a fim de ampliar a capacidade de pronta resposta do Exército e do País às situações de crise e/ou conflitos, disponibilizando uma tropa altamente adestrada, contando com meios modernos e de avançada tecnologia, em condições de atuar nos mais diversificados cenários no Brasil e no mundo.

**Descrição**

Construção e adequação de aquartelamentos e próprios nacionais residenciais; aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições; operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos para a implantação da Brigada de Operações Especiais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2015	132 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior do Exército

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

O Estado-Maior do Exército descentraliza os recursos aos órgãos de execução da Ação (Órgão de Direção Setorial e Unidades Gestoras) de acordo com as programações elaboradas.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação da Brigada de Operações Especiais			87.988.100,00
Total das etapas				87.988.100,00

Valor Total do Projeto 87.988.100,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal Brasileira de 1988, Art 142; Lei Complementar nº 97/99; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 4.828, de 03 de setembro de 2003.

**11U90000 Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva**

Produto: Brigada implantada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Proporcionar, mediante a implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, melhores condições para a vigilância e defesa da Região Amazônica Brasileira, principalmente na região noroeste, ampliando a sua capacidade dissuasória ante possíveis ameaças à soberania nacional.

**Descrição**

Construção e adequação de aquartelamentos e próprios nacionais residenciais; aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições; operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos das Unidades de Selva a serem implantadas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2015	132 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior do Exército

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

O Estado-Maior do Exército descentraliza os recursos aos órgãos de execução da Ação (Órgão de Direção Setorial e Unidades Gestoras) de acordo com as programações elaboradas.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação da 2ª Brigada de Infantaria de Selva			70.609.613,00
Total das etapas				70.609.613,00



Valor Total do Projeto 70.609.613,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal Brasileira de 1988, Art 142, Lei Complementar nº 97/99; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 4.828, de 03 de setembro de 2003.

**14850000 Construção de Próprios Nacionais Residenciais para as Forças Armadas**

Produto: Unidade habitacional construída Unidade de Medida: unidade UO: 52921 Fundo do Exército

**Finalidade**

Atender às necessidades habitacionais dos militares e dos servidores civis das Forças Armadas.

**Descrição**

Construção de unidades habitacionais destinadas aos militares e servidores civis das Forças Armadas.

**31340000 Instalação e Adequação de Organizações Militares**

Produto: Organização militar adequada Unidade de Medida: unidade UO: 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Dotar as organizações militares do Exército Brasileiro de estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades de adestramento e preparo da força terrestre.

**Descrição**

Realização de obras de engenharia destinadas à construção de imóveis novos, ao melhoramento, à ampliação e à adequação dos imóveis jurisdicionados ao Exército Brasileiro.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2015	145 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando do Exército

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Repassar os recursos aos órgãos de execução da ação (comissões regionais de obras - CRO e, excepcionalmente, outras organizações militares que apresentem condições de realizar obras) que implementam e executam as ações.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Instalação e Adequação de Organizações Militares			281.169.907,00
Total das etapas				281.169.907,00

Valor Total do Projeto 281.169.907,00

**Base Legal da Ação**

Caput, art 142, Constituição Federal, Lei Complementar nº 97/99; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria Ministerial nº 689, de 20 de julho de 1988; Instruções Gerais para Planejamento das Obras Militares do Exército

**31380000 Implantação do Sistema de Aviação do Exército**

Produto: Sistema Implantado Unidade de Medida: % de execução física UO: 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Dotar o Exército Brasileiro de meios aéreos necessários ao transporte de tropas e cargas.

**Descrição**

Obtenção de meios aéreos, sistemas de armas, equipamentos de apoio às atividades de terra e meios de instrução, de treinamento de vôo e de suporte logístico destinados à implantação da aviação do Exército.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2015	145 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior do Exército

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Repassar os recursos aos órgãos de execução da ação (Órgãos de Direção Setorial), que implementam e executam as ações.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação do Sistema de Aviação do Exército			3.785.916.732,00



Total das etapas 3.785.916.732,00

Valor Total do Projeto 3.785.916.732,00

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Resolução do Senado nº 43, de 7 de junho de 2000.

**53750000 Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército**

Produto: Organização militar modernizada Unidade de Medida: unidade UO: 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Proporcionar à Força Terrestre o recompletamento de parte das necessidades essenciais em materiais, equipamentos, instalações e nas diversas classes de suprimentos, exceto alimentação, combustíveis e lubrificantes.

**Descrição**

Construção, recuperação, reparação, adequação e adaptação de instalações e aquisição de equipamentos, materiais, armamentos e munições, recompletando os quadros de dotações das organizações militares operacionais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.05.2004	01.12.2012	104 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior do Exército

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Repassar os recursos aos órgãos de execução da ação (Órgãos de Direção Setorial), que implementam e executam as ações. O Órgão gestor responsável é o Estado-Maior do Exército.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização Operacional das Organizações Militares do Exército			667.000.000,00
Total das etapas				667.000.000,00

Valor Total do Projeto 1.460.000.000,00

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Resoluções do Senado nº 108 e 109, de 12 de novembro de 1997.

**89810000 Aquisição de Meios Terrestres**

Produto: Meio terrestre adquirido Unidade de Medida: unidade UO: 52121 Comando do Exército

**Finalidade**

Dotar o Comando do Exército de equipamentos para a defesa do país.

**Descrição**

Aquisição de meios terrestres tais como carros de combate, tanques, dentre outros, utilizados na defesa da soberania nacional.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Estado-Maior do Exército

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

**Base Legal da Ação**

MP nº290, de 12 de abril de 2006.



**Programa** **Número de Ações** 8  
**0775 Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional**

**Objetivo**

Aumentar a recuperação de créditos não pagos e reduzir as perdas judiciais da União em matéria fiscal

**Público Alvo**

União e contribuintes

**Ações Orçamentárias**

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- **Unidade de Medida:** - **UO: 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional**

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**2D310000 Manutenção de Novas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional**

**Produto: Seccional mantida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional**

**Finalidade**

Representar a Fazenda Nacional nas localidades em que houver Vara da Justiça Federal.

**Descrição**

Manutenção de escritórios de representação judicial da Fazenda Nacional em localidades onde já existam ou venham a existir Varas Federais instaladas e, portanto, onde se faz necessária a atuação localizada de representação da Procuradoria da Fazenda Nacional, tendo em vista a interiorização da Justiça Federal.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A execução será descentralizada nas Unidades Estaduais de representação da Fazenda Nacional e a coordenação realizada pela Unidade Central - Coordenação-Geral de Administração e Planejamento / PGFN.

**Base Legal da Ação**

Lei no 10.772, de 21 de novembro de 2003; Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993 e Portaria MF no 138, de 1o de julho de 1997.

**22440000 Apuração, Inscrição e Execução da Dívida Ativa da União**

**Produto: Crédito arrecadado** **Unidade de Medida: R\$ milhão** **UO: 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional**

**Finalidade**

Apurar, inscrever e executar a Dívida Ativa da União, objetivando proporcionar ao Tesouro a arrecadação de recursos e combater a sonegação por meio da recuperação de créditos não pagos.

**Descrição**

Apuração da liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, tributária ou de qualquer outra natureza, inscrevendo-a para cobrança amigável ou judicial; representação privativa da União na execução de sua Dívida Ativa de caráter tributário. A ação envolve o pagamento de honorários periciais, pagamento de condução de Oficial de Justiça, custas processuais quando devidas, despesas operacionais, ações de supervisão, reuniões técnicas, grupos de força-tarefa, acordos e convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, entidades de classe e associações congêneres.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral da Dívida Ativa da União

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Processamento da Inscrição em Dívida Ativa. Avaliação do estoque. Cobrança administrativa do débito inscrito. Emissão de Certidão que possibilite a cobrança judicial do devedor inadimplente. Disponibilização de mecanismos de localização do devedor e dos bens que suportem a execução fiscal. Seleção de grandes devedores para priorização de cobrança. Controle e acompanhamento da evolução dos processos administrativo e judicial. Gerenciamento de resultados. Otimização na utilização do CADIN e de outros instrumentos indutores de pagamento.

**Base Legal da Ação**

CF, art. 131, parágrafo 3º; Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.711 de 22 de dezembro de 1988.



### 22450000 Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional

**Produto:** Representação realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional

#### Finalidade

Proporcionar representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional, evitando sucumbência de valores e o não recolhimento de exações ao Tesouro.

#### Descrição

Defesa dos interesses da União em matéria fiscal.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Análise dos problemas, estudos dos temas e produção de defesas que atendam aos interesses da União. Acompanhamento das ações e dos seus resultados.

#### Base Legal da Ação

Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.711 de 22 de dezembro de 1988.

### 22490000 Sistema Informatizado da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**Produto:** Sistema mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional

#### Finalidade

Dotar a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN dos recursos de informática necessários ao alcance das metas fixadas, visando facilitar e agilizar o pagamento da Dívida Ativa, otimizar os sistemas de arrecadação, manter a Fazenda Nacional dentro da concepção de Governo Eletrônico, desburocratizar a atuação fiscal da União e democratizar a relação da PGFN com os usuários de seus serviços.

#### Descrição

Manutenção e desenvolvimento de sistema informatizado visando disponibilizar recursos como o controle ágil e seguro da Dívida Ativa da União, inscrição de devedores, emissão de DARFs (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para pagamento on-line, levantamento da situação patrimonial dos devedores para recuperação de crédito da União, encaminhamento eletrônico de execuções fiscais e peças processuais em ações de cobrança da Dívida Ativa, emissão de Certidões da Dívida Ativa e verificação de sua validade, sistema de parcelamento simplificado, controle de ações judiciais, processos administrativos, leis e atos normativos de interesse da Fazenda Pública, sistema de Processo Virtual, sistema de Acompanhamento Judicial, Sistema de Acompanhamento de precatórios, Sistema de Acompanhamento das Despesas Processuais, Sistema de Diligências, Depósitos Judiciais, Banco de Petições, Desenvolvimentos dos sistemas em plataforma WEB.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Contratação de serviços especializados para desenvolvimento, implantação, aperfeiçoamento e manutenção de sistemas informatizados. Criação de Divisão específica de Informática, com o respectivo aparelhamento humano e material para supervisão da ação.

#### Base Legal da Ação

Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

**Produto:** Servidor capacitado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>
<b>0474 Recursos do Mar</b>	<b>4</b>

#### Objetivo

Levantar, compilar e disponibilizar dados oceanográficos e climatológicos e informações relativas ao relevo e aos recursos do mar na plataforma continental brasileira, a fim de atender aos interesses e às necessidades de defesa nacionais, e à exploração comercial desses recursos, gerando divisas para o País

#### Público Alvo

Sociedade brasileira, especialmente comunidade científica, universidades, empresas nacionais e Instituições da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) ligadas aos recursos do mar

#### Ações Orçamentárias

### 71120000 Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE)

**Produto:** Relatório elaborado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 32202 CPRM

#### Finalidade

Garantir que o País possa exercer seus direitos de soberania para efeitos de exploração de recursos minerais presentes no leito do mar e em seu subsolo, na Plataforma Continental Jurídica Brasileira (PCJB), em uma área correspondente a 4,3 milhões de km<sup>2</sup>, a ser incorporado ao território nacional como resultado Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira, atendendo ao disposto na convenção da Nações Unidas sobre o Direito do Mar, da qual o Brasil é signatário.

#### Descrição

Análise e avaliação dos depósitos minerais da PCJB, por meio de levantamentos geológicos-geofísicos sistemáticos, básicos e do detalhamento de sítios de interesse geoeconômico.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2005	01.12.2010	72 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Análise e avaliação dos depósitos minerais da PCJB, por meio de levantamentos geológicos-geofísicos sistemáticos, básicos e do detalhamento de sítios de interesse geoeconômico

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE)			10.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>10.000.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 3.993.668,00

#### Base Legal da Ação

CF art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Lei 8.970/94; Dec.1.524/95.

### 25180000 Pesquisa e Monitoramento Oceanográfico

**Produto:** Área monitorada      **Unidade de Medida:** km<sup>2</sup>      **UO:** 52133 SECIRM

#### Finalidade

Conhecer, avaliar e monitorar as potencialidades do mar e consolidar um sistema de monitoramento oceanográfico e climatológico, composto de redes de observação, com o objetivo de produzir conhecimento e gerar produtos que possam subsidiar as previsões oceanográficas, de tempo, de clima e de eventos extremos no oceano Atlântico Sul, juntamente com as demais instituições participantes da CIRM.

#### Descrição

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços destinados a/ao: Ampliação e consolidação da capacidade do País em monitorar e gerar previsões ambientais em benefício da segurança civil, da segurança da navegação, e da utilização eficaz dos recursos marinhos na região marítima de interesse do País; Estabelecimento de um sistema de monitoramento oceanográfico e climatológico que aprimore o conhecimento do papel dos oceanos face às mudanças climáticas; Previsão de fenômenos naturais extremos que produzem forte impacto sobre a vida das populações costeiras e a sustentabilidade econômica local; Obtenção de sensores, equipamentos e materiais necessários ao lançamento, manutenção e operações de redes de observação; Criação e articulação da infra-estrutura de pesquisa científica e operacional compartilhada; Manutenção dos meios flutuantes empregados nas atividades desse Sistema; Manutenção de laboratórios de pesquisas; Modernização e manutenção dos instrumentos oceanográficos e meteorológicos utilizados; Contribuição para a realização de pesquisas previstas no Plano Setorial para os Recursos do Mar, Provimento da infra-estrutura de coordenação e desenvolvimento da Ação, abrangendo as atividades administrativas e operacionais que se façam necessárias.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar



#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e das outras providências; Decreto S/N, de 05 de janeiro de 1994, estabelece funções a serem exercidas pelo Ministério da Marinha, por meio da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio da Secretaria de Coordenação de Programas (SECOP), junto a Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI), patrocinada pela UNESCO; Decreto nº 3939, de 26 de setembro de 2001, dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) e das outras providências; Resolução da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar nº 001, de 30 de abril de 1997, aprova o Programa Piloto GOOS/Brasil; e Decreto 5.377 de 23/02/2005 que aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM.

### 25200000 Manutenção da Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo

Produto: Estação científica mantida      Unidade de Medida: unidade      UO: 52133 SECIRM

#### Finalidade

Permitir a ocupação permanente e a realização de pesquisas no Arquipélago de São Pedro e São Paulo, de forma a consolidar o direito do Brasil sobre a Zona Econômica Exclusiva ao redor do Arquipélago, incorporando cerca de 450.000 km² a nossa área marítima, para exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais lá existentes.

#### Descrição

Manutenção das instalações e equipamentos da Estação Científica, provimento dos meios, prestação de apoio necessário à permanência e à subsistência dos pesquisadores que fazem uso da Estação, e, dentre outros, obtenção de materiais e equipamentos, contratação de serviços e formação de recursos humanos necessários à manutenção de toda a estrutura logística e administrativa indispensável à execução.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, artigos 20 e 21, dispõe sobre os bens e a competência da União;

Lei nº 10.638, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e das outras providências;

Decreto nº 96.000, de 02 de maio de 1988, estabelece as normas para a realização de pesquisa e investigação científica na Plataforma Continental e em águas sob jurisdição brasileira;

Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995, declara a entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;

Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001, dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) e dá outras providências; e

Resolução da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar nº 001, de 25 de agosto de 1998, cria o Comitê Executivo para o Programa Arquipélago



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>11</b>
<b>0104 Recursos Pesqueiros Sustentáveis</b>		

#### Objetivo

Promover o uso sustentável dos recursos pesqueiros, conciliando os interesses da exploração comercial com a necessidade de sua conservação

#### Público Alvo

Pescadores, armadores de pesca, empresários de pesca, aquícultores e sociedade

#### Ações Orçamentárias

### 05850000 Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal

**Pescador beneficiado**      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 38901 FAT

#### Finalidade

Prover assistência financeira temporária ao pescador artesanal impedido de efetuar a pesca, em função do período de defeso.

#### Descrição

Pagamento do benefício Seguro-Desemprego ao pescador artesanal, durante o período de defeso.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral do Seguro Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional

#### Implementação da Ação

**Tipo** Transferência Obrigatória

Após a habilitação do pescador artesanal requerente do seguro-desemprego, é efetuada a transferência dos recursos pelo MTE/DES/Coordenação de Seguro Desemprego ao agente pagador, que efetivamente paga ao pescador. Neste caso específico, a habilitação é a verificação dos seguintes aspectos: se o pescador possui registro no IBAMA, se o pescador explora a pesca em regime de economia familiar, se existe portaria do IBAMA proibindo a pesca naquela área, naquela época.

#### Base Legal da Ação

Art. 7º, inciso II, CF; Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; Resolução CODEFAT nº 316, de 11 de abril de 2003.

### 2C980000 Disponibilização de Informações Estatísticas da Pesca Nacional

**Produto:** Boletim publicado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44201 Ibama

#### Finalidade

Disponibilizar informações estatísticas sobre a produção pesqueira nacional.

#### Descrição

Coleta, sistematização e disponibilização de informações da estatística pesqueira nacional. Compõem-na a coleta de dados e informações da produção de pescado nos principais pontos de desembarque pesqueiro do País, bem como o levantamento de dados sobre a produção da aquícultura em todos os estados; Disponibilização dos dados analisados e consolidados por meio do "Boletim da Estatística da Pesca" e também na Internet, no sítio do Ibama.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Coleta direta de informações.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, arts 20,23,24, e 225; Decreto-Lei nº 221/67; Lei nº 7.679/88 e Lei nº 10.683/03.

### 2C990000 Avaliação do Potencial Sustentável e Monitoramento dos Recursos Vivos Marinhos - REVIMAR

**Produto:** Estoque avaliado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44207 Instituto Chico Mendes

#### Finalidade

Gerar informações contínuas mediante o monitoramento das pescarias sobre os principais estoques pesqueiros das diferentes regiões da costa brasileira, com vistas à definição/implementação de políticas públicas que venham garantir a conservação e a utilização sustentável das espécies capturadas nas áreas marítimas sob jurisdição nacional.

#### Descrição

Controle e monitoramento e avaliação das pescarias através de dados de captura e esforço, além da obtenção e disponibilização de dados oceanográficos e biológicos, a fim de proporcionar a geração contínua de informações essenciais para definição/implementação de políticas públicas, que possam garantir a conservação e a utilização sustentável e divulgação das informações necessárias para o processo de co-gestão das pescarias nacionais e da minimização dos danos causados pela atividade de exploração de petróleo e gás.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução direta mediante um Comitê Executivo, criado pela Portaria nº 233/Marinha, de 14 de setembro de 2005, formado por representantes dos Ministérios



envolvidos - Ministério das Relações Exteriores (MRE), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) da Presidência da República-PR, Comando da Marinha do Brasil (MB), além do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Órgão Coordenador Geral do REVIMAR, da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.938 de 31/08/81; Decreto nº 5.382 de 03/03/05.

### 20940000 Licenciamento da Pesca Amadora

**Produto:** Licença concedida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44201 Ibama

#### Finalidade

Promover a gestão dos recursos pesqueiros objetos da pesca amadora.

#### Descrição

No processo de gestão da pesca amadora serão realizadas ações de ordenamento, elaboração e revisão de normas que regem a atividade; pesquisas que subsidiarão esta revisão; ações de licenciamento para aumentar o número de pescadores licenciados e para conhecer o universo da pesca amadora no Brasil visando o aprimoramento da atuação do IBAMA na fiscalização e controle da atividade; desenvolvimento de áreas de pesca esportiva com o treinamento das populações locais; e a divulgação e promoção da pesca esportiva como atividade importante para a conservação do meio ambiente. Todo esse processo será feito de forma participativa por meio de discussões com o setor de pesca amadora (usuários, pesquisadores, gestores).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

- \* Distribuição de Formulários de Licença de Pesca Amadora para pescadores amadores;
- \* Campanha de Divulgação do uso e obrigatoriedade da licença de pesca amadora junto aos pescadores;
- \* Ações de educação ambiental junto aos pescadores amadores, conscientizando-os da importância do licenciamento.

#### Base Legal da Ação

CF Art. 20, 23, 24 e 225; Decreto-lei 221, de 28/2/67; Lei nº 7.679, de 23/11/88; MP 103, de 1/1/03, art. 23, §6º, inciso 1; Decreto Ministerial 230/02; Lei 6.938 de 31/08/81

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 44201 Ibama

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 44207 Instituto Chico Mendes

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 29330000 2933 - Prospecção, Avaliação e Monitoramento dos Estoques Pesqueiros (ação compartilhada nas unidades orçamentárias IBAMA e CHICO MENDES)

**Produto:** Pesquisa apoiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44201 Ibama

**Produto:** Pesquisa apoiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44207 Instituto Chico Mendes

#### Finalidade

Efetuar levantamentos sistemáticos para conhecimento da situação dos estoques pesqueiros, bem como da bioecologia e sócioeconomia relacionadas com os seus usos.

#### Descrição

Serão realizados cruzeiros de avaliação, fiscalização e controle de estoques, por meio de métodos diretos (eco-integrador) e indiretos (varredura de área) nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Sul, visando estimar o potencial de pesca dos estoques de peixes pelágicos e demersais. Também serão desenvolvidas/adaptadas novas tecnologias de captura como alternativa àquelas causadoras de grandes impactos ambientais bem como possíveis impactos aos recursos pesqueiros advindos das atividades de exploração de petróleo e gás. Para esses trabalhos serão utilizados os barcos de pesquisa do IBAMA e das universidades parceiras. Quando necessário, serão realizados treinamentos dos técnicos dos centros especializados do IBAMA sobre métodos de avaliação de estoques. Os centros também receberão equipamentos utilizados em campo e laboratório para execução dos cruzeiros.



### 29460000 Fiscalização Ambiental das Atividades do Setor Pesqueiro

**Produto:** Unidade de produção fiscalizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44201 Ibama

#### Finalidade

Coibir os ilícitos ambientais no uso dos recursos pesqueiros prevenindo o comprometimento futuro do estoque.

#### Descrição

Fiscalização e controle das unidades produtivas do setor pesqueiro como embarcações, pescadores, pontos de comercialização, frigoríficos, estabelecimentos comerciais, entre outros e respectivas licenças, autorizações e registros.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Operações no período de defeso e ações fiscalizatórias em resposta a denúncias e ações preventivas e de rotina.

#### Base Legal da Ação

Lei n.º 9.605/98; Lei 7.679/88; Decreto-Lei nº 221/67; Lei 6.938 de 31/08/81

### 49650000 Ordenamento Pesqueiro em Reservas Extrativistas

**Produto:** Comunidade beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44207 Instituto Chico Mendes

#### Finalidade

Gerar renda para os extrativistas e manter os recursos pesqueiros.

#### Descrição

Organização, nas áreas de Reservas Extrativistas existentes em todo território nacional, do uso sustentável dos recursos pesqueiros, por meio da inclusão nos planos de manejo de uso múltiplo. Geração de estatísticas de captura para controle e avaliação dos estoques pesqueiros.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Identificação das comunidades que utilizam o recurso pesqueiro, avaliação dos estoques, geração de estatística de captura por espécie ao longo do ano, acordos de pesca, manejo dos recursos e de áreas de reprodução, crescimento e pesca.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.985 de 18/07/00; Lei nº 6.938 de 31/08/81; Decreto nº 4.340 de 22/08/02.

### 60160000 Manejo Integrado dos Recursos Aquáticos na Amazônia

**Produto:** Área manejada      **Unidade de Medida:** ha      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Contribuir para a conservação e uso sustentável da biodiversidade aquática de importância global na bacia amazônica.

#### Descrição

A ação foi criada para refletir os recursos de doação do Fundo para o Meio Ambiente Mundial - GEF, internalizados no Orçamento da União, destinados ao Projeto "Integrated Management of Aquatic Resources in the Amazon Region". A readequação do título atende a tradução literal do nome do Projeto AquaBio do inglês para o português, na forma em que foi aprovado e assinado entre o Governo Brasileiro e o Banco Mundial em 2006. Apoio a adoção de uma abordagem participativa de manejo integrado dos recursos aquáticos nas políticas públicas e programas da Bacia Amazônica, por meio da: realização de diagnósticos detalhados participativos; seminários e eventos de capacitação e educação ambiental voltados para a mobilização e sensibilização, organização social para a gestão participativa, institucionalização da gestão ambiental e capacitação operacional; e desenvolvimento de um sistema de monitoramento da biodiversidade aquática. Essas atividades subsidiarão a definição de estratégias de atuação voltadas para o manejo integrado, a serem implementadas, por meio de Programas de Ação, em áreas demonstrativas de três sub-bacias da Amazônia: Sub-bacia do Rio Xingu, Sub-bacia do Rio Tocantins e Sub-bacia do Rio Negro. Os Programas de Ação serão elaborados de maneira participativa e envolvendo os grupos locais e serão replicadas para outras áreas da Bacia Amazônica.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Realização de diagnósticos, estudos, seminários, reuniões e atividades de capacitação. As atividades contribuirão para: definição das estratégias e construção dos programas de ação; definição de áreas demonstrativas e implementação dos programas; elaboração de um sistema de monitoramento da biodiversidade aquática; elaboração de mecanismos de sustentabilidade financeira para o projeto; e disseminação dos resultados no sentido de ampliar as ações dos programas para além das áreas demonstrativas.

#### Base Legal da Ação

Decreto-Lei 221, de 28/02/67 - Código de Pesca; Lei no. 9.433, de 8/01/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Decreto Nº 4.339 de 22/08/2002 - Política Nacional de Biodiversidade; Decreto Nº 4.703, de 21/05/2003 - Comissão Nacional de Biodiversidade.



### 83520000 Elaboração de Planos de Gestão e de Recuperação para Recursos Pesqueiros

Produto: Plano elaborado Unidade de Medida: unidade UO: 44101 M. do Meio Ambiente

Produto: Plano elaborado Unidade de Medida: unidade UO: 44207 Instituto Chico Mendes

#### Finalidade

Elaborar e implementar, de forma participativa, envolvendo Governo e sociedade, atividades voltadas para a conservação e uso sustentável dos recursos pesqueiros.

#### Descrição

A elaboração e implementação dos Planos de Gestão e Recuperação para as espécies constantes da lista nacional de invertebrados aquáticos e peixes ameaçados de extinção e sobreexplotados ou ameaçados de sobreexplotação, prevê que estes devem ser desenvolvidos sob coordenação do MMA/Ibama, com a participação dos órgãos estaduais, da comunidade científica e da sociedade civil organizada, visando a gestão compartilhada dos recursos pesqueiros.

Os planos de gestão serão elaborados podendo ter como unidade de planejamento: espécies - pela importância econômica e social da espécie; ecossistemas - pela heterogeneidade de habitats e interação entre ecossistemas marinhos; ou bacias hidrográficas - pelo alinhamento com as políticas de gestão de recursos hídricos. A elaboração dos planos inclui a realização de diagnósticos e estudos específicos, avaliações e proposições de medidas e estratégias, considerando as esferas socioambiental e econômica. O conjunto dos planos e sua implementação incluirão o aporte e sistematização de iniciativas, projetos e estratégias de gestão de recursos pesqueiros e de conservação da biodiversidade aquática já existentes e/ou planejadas. Como resultados dos Planos de Gestão e Recuperação serão desenvolvidas melhores práticas de gestão, incluindo áreas de manejo de pesca e gestão ecossistêmica, regulamentações para o uso e conservação desses recursos, proposição a aplicação de instrumentos econômicos e socioambientais, aperfeiçoamento de procedimentos de comando e controle, capacitação e educação ambiental e monitoramento dos impactos dos Planos.

### 83540000 Desenvolvimento de Projetos-Piloto de Conservação de Manguezais

Produto: Projeto desenvolvido Unidade de Medida: unidade UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Promover o desenvolvimento de mecanismos voltados para a conservação e recuperação dos manguezais, propiciando a sustentabilidade dos recursos pesqueiros existentes nesse ecossistema e a manutenção do seu papel enquanto berçário de espécies de importância econômica para as pescarias nacionais, contribuindo para a segurança alimentar e para a qualidade de vida das comunidades que dependem desses recursos.

#### Descrição

Implementação de um sub-sistema de unidades de conservação de manguezais, por meio do aprimoramento de mecanismos e instrumentos políticos, regulatórios e financeiros, e de capacitação; desenvolvimento de modelos replicáveis de manejo de recursos pesqueiros em unidades de conservação de uso sustentável que contenham manguezais; incremento da conservação dos manguezais por meio de pilotos de integração da gestão de unidades de conservação e o planejamento territorial (gestão de bacias hidrográficas e ZEE); e desenvolvimento atividades de disseminação de informações, educação ambiental, monitoramento e manejo adaptativo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Biodiversidade e Florestas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

A ação será implementada por meio da elaboração de normas e diretrizes para a conservação dos manguezais e recursos pesqueiros; atividades de capacitação de gestores e atores locais para conservação e uso racional dos recursos existentes em manguezais; elaboração de relatórios técnicos, estudos e diagnósticos sobre biodiversidade de manguezais, práticas sustentáveis e eficazes de manejo dos recursos, especialmente os pesqueiros; monitoramento da biodiversidade dos manguezais e mapeamento dos remanescentes dos manguezais; apoio a sub-projetos em áreas piloto; desenvolvimento de campanhas de educação ambiental e divulgação; aquisição de bens e serviços relacionados aos objetivos e atividades da Ação.

#### Base Legal da Ação

Lei no. 6.938, de 31/08/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente; Lei no. 9.985, de 18/07/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Lei no. 4.771, de 15/09/1965 - Código Florestal; Lei no. 9.433, de 8/01/1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Decreto no 2.519, de 16/03/1998 - Convenção sobre Diversidade Biológica no Brasil; Decreto no. 4.339, de 2002 - Política Nacional de Biodiversidade; Decreto no. 4.703, de 21/05/2003 - Comissão Nacional de Biodiversidade; Decreto no. 1.905, de 16/05/1996 - Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional; Decreto s/n de 23/10/1993 - Comitê Nacional de Zonas Úmidas; Decreto no. 4.340, de 22/08/2002 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação; Resolução CONAMA 303/2002 - Áreas de Preservação Permanente.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>7</b>
<b>0102 Rede de Proteção ao Trabalho</b>		

#### Objetivo

Garantir o cumprimento das normas legais e convencionadas de proteção ao trabalho

#### Público Alvo

População Economicamente Ativa - PEA

#### Ações Orçamentárias

### 2E000000 Inserção de Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho

**Produto:** Pessoa com deficiência inserida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 38101 M. do Trabalho e Emprego

#### Finalidade

Inserir pessoas com deficiência no mercado de trabalho mediante a verificação do cumprimento da lei de cotas.

#### Descrição

Verificação do cumprimento da lei de cotas (Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991). Para auxiliar as Delegacias Regionais do Trabalho na seleção de empresas, a Secretaria de Inspeção do Trabalho encaminha anualmente a relação de empresas com mais de 100 empregados para que as regionais elaborem seu planejamento anual de fiscalização. A inspeção do trabalho fiscaliza todas empresas com 100 (cem) ou mais empregados para verificar se estão cumprindo os percentuais de 2 a 5%, conforme o número de empregados, de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitadas pela Previdência Social. Esta inspeção se dá tanto na modalidade direta (fiscalização "in loco") quanto na indireta, modelo predominante, que consiste na convocação do empregador para a comprovação do cumprimento dos percentuais exigidos pela legislação vigente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Fiscalização do Trabalho

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Direta, através da descentralização de recursos para unidades orçamentárias do órgão (Delegacias Regionais do Trabalho) para cobrir gastos com diárias, combustíveis, suprimento de fundos, passagens aéreas e prestação de serviços de terceiros necessários às fiscalizações nos estabelecimentos e locais de trabalho para cumprimento da ação.

#### Base Legal da Ação

Art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991. Art. 36, § 5º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 38101 M. do Trabalho e Emprego

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 26280000 Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

**Produto:** Trabalhador registrado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 38101 M. do Trabalho e Emprego

#### Finalidade

Verificar o cumprimento da legislação trabalhista vigente.

#### Descrição

Execução da fiscalização "in loco", nas empresas, para a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, tais como registro de trabalhador, recolhimento para com o FGTS e Contribuição Social, jornada de trabalho, descansos, férias, pagamento de salários, dentre outras.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Direta, através da descentralização de recursos para unidades orçamentárias do órgão (Delegacias Regionais do Trabalho) para cobrir gastos com diárias, combustíveis, suprimento de fundos, passagens aéreas e prestação de serviços de terceiros necessários às fiscalizações nos estabelecimentos e locais de trabalho para cumprimento da ação.

#### Base Legal da Ação

Art. 21, XXIV da Constituição Federal; Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto n.º 95.461/1987; Lei n.º 10.593, de 06 de dezembro de 2002; Decreto n.º 4.552, de 27 de dezembro de 2002; Art. 626 da CLT.



### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 38901 FAT

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 47290000 Inserção de Aprendiz no Mercado de Trabalho

Produto: Aprendiz inserido Unidade de Medida: unidade UO: 38101 M. do Trabalho e Emprego

#### Finalidade

Garantir aos jovens com idade entre 14 e 24 anos o direito à profissionalização qualificada mediante a sua contratação como aprendiz em condições legais e dignas, com a observância de seus direitos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros correlatos com o tipo de sua ocupação, propiciando o seu ingresso e permanência no mercado de trabalho em condições dignas e decentes.

#### Descrição

Identificação das empresas submetidas à obrigação de contratar aprendizes; verificação da presença de empregados aprendizes em seus quadros em número adequado às normas legais; disponibilização de informações e conselhos técnicos aos empregadores sobre o instituto da aprendizagem; inspeção dos estabelecimentos ou locais de trabalho, no meio urbano ou rural.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Fiscalização do Trabalho

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Direta, através da descentralização de recursos para unidades orçamentárias do órgão para cobrir gastos com diárias, combustíveis, suprimento de fundos, passagens aéreas e prestação de serviços de terceiros necessários às fiscalizações nos estabelecimentos e locais de trabalho para cumprimento da ação.

#### Base Legal da Ação

Art. 21, inciso XXIV da Constituição Federal; Lei n.º 10.593, de 6 de dezembro de 2002; Decreto n.º 4.552, de 27 de dezembro de 2002; Arts. 424 a 441 e 626 da CLT; Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000; Lei n.º 11.180, de 23 de setembro de 2005.

### 47670000 Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT

Produto: Sistema mantido Unidade de Medida: unidade UO: 38901 FAT

#### Finalidade

Formar um banco de dados para conhecimento da produtividade da fiscalização trabalhista, geração de quadros estatísticos e fornecimento de subsídios para os planejamentos e avaliações.

#### Descrição

Manutenção e desenvolvimento do SFIT mediante módulos que vão desde a emissão de Ordem de Serviços - OS para dar início a uma ação fiscal, passando pela inserção de relatórios pelo corpo de Auditores Fiscais do Trabalho - AFT, cadastros de todas as empresas, gerando informações que servem para a emissão de dados gerenciais e permitem uma avaliação constante do desempenho da fiscalização e subsídios para os planejamentos da instituição. Além disso, é um instrumento para aferição da produtividade para efeitos de remuneração da carreira de AFT. O SFIT também gera dados estatísticos utilizados não só pelo MTE, mas por outros órgãos públicos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

A ação é implementada diretamente pelo órgão central. O SFIT é estudado pelos técnicos de desenvolvimento de sistemas de informações (SERPRO) atendendo demanda dos interesses da Administração, e assim, disponibiliza coleta de dados inerentes à fiscalização do trabalho. Os dados são posteriormente consolidados para formação de relatórios globais. O SFIT é alimentado com cadastros do MTE, como RAIS, CAGED e outros, e por relatórios de inspeção - RI de cada fiscalização incluída diretamente pelos Auditores Fiscais do Trabalho.

#### Base Legal da Ação

Art. 18, XXI, do Anexo do Decreto n.º 4.552, de 27/12/2002; Decreto n.º 706, de 22/12/1992; Portaria Interministerial n.º 06, de 28/03/1994; Instrução Normativa Intersecretarial n.º 08, de 15/05/1995; e Decreto n.º 3.390, de 23/03/2000.

### 47850000 Fiscalização do Trabalho no Campo

Produto: Trabalhador registrado Unidade de Medida: unidade UO: 38101 M. do Trabalho e Emprego

#### Finalidade

Verificar o cumprimento da legislação trabalhista para o meio rural, combatendo a ilegalidade e as más condições de trabalho no campo.

#### Descrição

Ações de fiscalização "in loco" específicas para o meio rural, especialmente voltadas para trabalhadores safristas, considerando o cronograma e a sazonalidade da produção agrícola, para verificar o cumprimento, por parte dos empregadores rurais, da legislação trabalhista em vigor, tais como registro do trabalhador, jornada de trabalho, descansos, salários, entre outros direitos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Fiscalização do Trabalho

**Implementação da Ação**

Direta, através da descentralização de recursos para unidades orçamentárias do órgão (Delegacias Regionais do Trabalho) para cobrir gastos com diárias, combustíveis, suprimento de fundos, passagens aéreas e prestação de serviços de terceiros necessários às fiscalizações nos estabelecimentos e locais de trabalho para cumprimento da ação.

**Tipo Direta**

**Base Legal da Ação**

Art. 21, Inciso XXIV da Constituição Federal; Lei nº 5.889/1973; Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002; Decreto nº. 4.552, de 27 de dezembro de 2002.



**Programa**

Número de Ações

3

**1083 Reforma do Judiciário**

**Objetivo**

Modernizar e promover a transparência das Instituições do Sistema de Justiça e democratizar o acesso à Justiça, com a implementação de políticas públicas e efetivação dos direitos e garantias dos cidadãos

**Público Alvo**

Instituições, Operadores do Direito e Sociedade Civil

**Ações Orçamentárias**

**12GE0000 Modernização das Instituições do Judiciário Brasileiro - Morejus**

**Produto: Projeto apoiado**

**Unidade de Medida: unidade**

**UO: 30101 Ministério da Justiça**

**Finalidade**

Apoiar a elaboração e implementação de projetos específicos de modernização e reaparelhamento dos órgãos do sistema de justiça, no nível federal, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e promoção da integração, conferindo-lhes maior agilidade, eficiência, eficácia e ampliando o acesso à Justiça.

**Descrição**

1. Apoio à formulação e implementação de projetos de investimentos para modernização da gestão do sistema de justiça. Os referidos projetos serão desenhados e negociados entre o Ministério da Justiça, os Tribunais Superiores, a Justiça Federal, Estadual e Distrital, os Estados e o Distrito Federal - e deverão promover prioritariamente:

- a) a integração entre os órgãos do sistema judiciário brasileiro;
- b) a ampliação da legitimidade social do Poder Judiciário;
- c) a gestão de recursos humanos;
- d) a gestão do conhecimento (Tecnologia da Informação);

2. Convênios para implementação de sistemas informatizados com intuito de agilizar a prestação jurisdicional.

3. Realização de eventos para premiação de boas práticas do Poder Judiciário;

4. Estabelecimento de parcerias para capacitação de operadores do direito, funcionários e gestores da administração pública;

5. Implantação de Juizados Especiais Federais nos Centros Integrados de Cidadania - CIC's;

6. Continuidade das reformas Constitucional e infra-constitucional, priorizando iniciativas legislativas e desenvolvendo pesquisas afim de aferir o impacto destas no funcionamento do sistema de justiça brasileiro.

7. Incentivar a criação das centrais de comunicação de prisão em flagrante;

8. Implantação do sistema de restrição e bloqueio de veículos por meio eletrônico - RENAJUD;

9. Implantação do sistema de penhora on line de imóveis;

**MEDIDAS DE EFETIVAÇÃO DAS REFORMAS LEGISLATIVAS:**

Implantação de Varas Agrárias;

Efetivação da Lei Maria da Penha;

Sistema de Cadastro de Casos de Violação a Direitos Humanos;

Formação em Direitos Humanos;

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

01.01.2005

**Data Fim Projeto**

01.12.2011

**Duração do Projeto**

84 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Reforma do Judiciário

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

A ação é executada por meio de Acordo de Cooperação com o PNUD e outras entidades, com implementação de projetos - há repasse de recursos para execução dos referidos projetos, entre eles as práticas inscritas no Prêmio Inovare -, despesas com passagens e diárias, bem como aquisição de equipamentos de informática e modernização da infra-estrutura da Secretaria da Reforma do Judiciário.

Ademais, a implementação da ação também se dá:

- Pelo cumprimento dos compromissos estabelecidos no texto do documento "Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais rápido e Republicano", que enumera 11 compromissos a serem adotados pelos três poderes com o objetivo de tornar o Poder Judiciário mais eficiente e acessível à população.

- Por meio da aprovação de projetos de lei que alteram as leis processuais civis e seis projetos de lei relativos ao processo trabalhista, que conferem funcionalidade à tramitação das causas e inibem a utilização da Justiça como meio de protelar o pagamento de dívidas.

- Pela assinatura de convênio para colocar em prática a penhora, o arresto ou o seqüestro online de imóveis, como já acontece com contas bancárias.

- Por meio da implantação da Justiça Restaurativa, método alternativo de solução de conflito, na área penal, que busca a resolução do conflito com a participação da vítima, do ofensor e da comunidade.

- E pela realização de reuniões com representantes da Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE e do INSS para discutir matérias controvertidas judiciais passíveis de sumula administrativa, no sentido de reduzir o volume de processos na Justiça Federal.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Modernização das Instituições do Judiciário Brasileiro - Morejus			9.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>9.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		9.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 6.061, de 2007 e Portaria MJ nº 276, de 10 de março de 2006.



### 42830000 Sistema de Gerenciamento de Cadastro de Cartórios do Brasil

**Produto:** Acesso realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Disponibilizar para a sociedade sistema de acesso informatizado ao Judiciário, visando agilizar o acompanhamento e a consulta à legislações, processos e ações judiciais.

Modernização do Sistema de Cartórios Extrajudiciais;  
Atualização do Cadastro Nacional de cartórios;

#### Descrição

Aquisição de equipamentos de informática e modernização da infra-estrutura do Setor que gerencia o Cadastro de Cartórios do Brasil, e insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema de gerenciamento das informações das serventias judiciais e extrajudiciais, especialmente no que diz respeito à manutenção do banco de dados, sua disponibilização na internet, bem como inclusão de novas funcionalidades, tais como a criação de um código nacional do cartório - CNC, e inclusão dos Cartórios do Judiciário Federal no referido sistema.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Ministério da Justiça

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Manter o sistema, assim como cadastrar dados provenientes de pesquisas realizadas em cartórios e tribunais de justiça; editar CD-Roms; atualizar e manter "home page" disponível pela Internet; dentre outras.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.015, de 1973 e Lei nº 8.935, de 1994.

### 89740000 Desenvolvimento de Projetos para a Democratização do Acesso à Justiça

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30101 Ministério da Justiça

#### Finalidade

Desenvolver iniciativas que objetivem a democratização do acesso à justiça; ações de cidadania consistentes em informação e conscientização de direitos, bem como a ampliação de programas voltados à efetivação de direitos fundamentais da população mais carente.

#### Descrição

Elaboração de um programa nacional de democratização do acesso à justiça que inclua no sistema judiciário brasileiro uma parcela majoritária da população, que por razões de ordem formal e principalmente material, não consegue acessá-lo. Elaborar iniciativas de garantia da cidadania, consistentes em projetos de informação e conhecimento de direitos, incluindo a formação de agentes. Fortalecimento das Defensorias Públicas. Disseminação da utilização de meios alternativos de resolução de conflitos, visando aprimorar o sistema de justiça da comunidade. Incentivo às experiências de mediação e de conciliação pré-processuais realizadas por lideranças comunitárias. Mapeamento das experiências exitosas sobre meios alternativos de resolução de conflitos, promovendo o apoio técnico aos interessados em utilizá-las. Promoção de cursos de formação e ação mediadora para profissionais do direito e lideranças comunitárias. Monitoramento da transparência da gestão judiciária através da elaboração de uma proposta de observatório. Desenvolvimento de campanhas nacionais de implementação de centrais de comunicação de prisão em flagrante. Criação e manutenção do Observatório da Justiça Brasileira.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Ministério da Justiça

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Realização de convênios e acordos, com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais. Execução direta no apoio a publicações, realização de seminários, workshops e palestras, além de outras atividades necessárias à consecução da finalidade da ação.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 6.061, de 2007 e Portaria/MJ nº 276, de 10 de março de 2006



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>5</b>
<b>1009 Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal</b>		

**Objetivo**

Zelar pela viabilidade econômica e atuarial dos regimes próprios de previdência da União, Estados, Municípios e Distrito Federal

**Público Alvo**

Beneficiários dos regimes próprios de previdência da União, Estados, Municípios e Distrito Federal

**Ações Orçamentárias**

**10S90000 Desenvolvimento do Cadastro Nacional de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS-RPPS**

**Produto: Sistema desenvolvido**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 33101 M. da Previdência Social**

**Finalidade**

Garantir a infra-estrutura tecnológica necessária para prover a administração de base de dados contendo informações precisas e atualizadas do sistema previdenciário dos regimes próprios previdência dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**Descrição**

Desenvolvimento do Sistema Cadastro Nacional de Informações dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal - CNIS - RPPS, visando manter um cadastro de informações previdenciárias referente aos servidores públicos, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propiciando o acompanhamento, orientação e supervisão dos regimes próprios de previdência, estudos técnicos, fiscalização e demais atividades da Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS/MPS, bem como propiciará a integração de dados e informações com outros sistemas como o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS/RGPS. Atualização da infra-estrutura tecnológica, disponibilização de software e demais soluções de gerenciamento e operacionalização das unidades. Condução de projetos de modernização de softwares, infra-estrutura e segurança.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2008	11 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Contabilidade, Estudos Técnicos e Informações Gerenciais

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Descrição do projeto encontra-se na Declaração de Escopo firmada entre a DATAPREV e a SPS/DRPSP para desenvolver uma aplicação visando manter um cadastro de informações previdenciárias referente aos servidores públicos civis e aos militares da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Treinamento; diárias e passagens (deslocamento de servidores da DATAPREV e da SPS, inclusive para estados e municípios). O sistema CNIS-RPPS estará implementado até Julho de 2008, contendo os seguintes módulos: Cadastro, Transmissão, Validação de dados enviados pelos entes federativos, Módulo de importação de dados de qualquer sistema de gestão utilizado pelos entes federativos, seja o SIPREV ou não, para o CNIS-RPPS, Módulo de Consultas/Relatórios operacionais disponibilizando informações à SPS/MPS e aos entes federativos, Módulo de Batimento permitindo o cruzamento de dados de vários sistemas gerando informação gerencial à SPS/MPS e aos entes federativos

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Desenvolvimento do Cadastro Nacional de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social - ...			1.318.463,00
<b>Total das etapas</b>				<b>1.318.463,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		1.318.463,00		

**Base Legal da Ação**

Art. 3º, da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, art. 37 e 40 da CF - Exigência de formatação de banco de dados para controle de teto constitucional e garantia de equilíbrio financeiro e atuarial

**56450000 Implantação do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias - SIPREV**

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 33101 M. da Previdência Social**

**Finalidade**

Prover a administração previdenciária de uma base de dados contendo informações precisas e atualizadas do sistema previdenciário no âmbito dos Estados.

**Descrição**

Desenvolvimento de sistema, promoção de treinamentos, aquisição de equipamentos de informática, recadastramento de servidores estaduais e contratação de consultorias.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Data Início Projeto** 01.04.1999      **Data Fim Projeto** 01.12.2008      **Duração do Projeto** 117 meses

**Unidade Administrativa Responsável**  
Coordenação-Geral de Auditoria, Atuação e Investimentos

**Implementação da Ação**      **Tipo** Direta  
Elaborar o Termo de Referência para aquisição de equipamentos e para contratação de Consultoria.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias - SIPREV			9.540.705,00

Total das etapas 9.540.705,00

**Valor Total do Projeto** 10.336.554,00

**Base Legal da Ação**

Arts. 201 e 202, CF.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 33101 M. da Previdência Social

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**22740000 Assistência Técnica às Reformas dos Regimes Próprios de Previdência**

**Produto:** Assistência técnica realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 33101 M. da Previdência Social

**Finalidade**

Subsidiar o processo de adequação dos regimes próprios e complementares de previdência dos servidores públicos na União, Estados, Municípios e Distrito Federal às normas em vigor.

**Descrição**

Elaboração de trabalhos visando subsidiar a definição do desenho e da normatização dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Realização de workshops, treinamentos e palestras para os servidores da SPS, dos Estados e dos Municípios; realização de cadastramento dos servidores públicos estaduais e municipais; realização de estudos para modelo de gestão dos órgãos dirigentes dos regimes próprios de previdência dos Estados e Municípios.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Instituição de parcerias e de convênios com órgãos públicos nos Estados e Municípios. Seleção e contratação de consultorias para realização de workshops, treinamentos, palestras, cadastramentos e estudos sobre modelo de gestão. Diárias e passagens.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.717/1998 e Lei nº 10.887/2004.

**22760000 Auditoria nos Regimes Próprios dos Servidores Públicos**

**Produto:** Regime previdenciário auditado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 33101 M. da Previdência Social

**Finalidade**

Assegurar a correta aplicação dos requisitos definidos na Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, e normas regulamentares, visando à garantia da sustentabilidade financeira, econômica e atuarial dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos dos União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

**Descrição**

Realização de auditorias diretas e indiretas para verificação do cumprimento dos requisitos normativos, referentes à constituição e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, bem como análise atuarial, contábil e da aplicação dos recursos previdenciários. Elaboração de metodologia para auditoria dos regimes próprios; elaboração de plano de auditoria periódica; desenvolvimento de sistema de planejamento, execução e monitoramento das auditorias e controle da tramitação do Processo Administrativo Previdenciário; elaboração de normas de auditoria; recebimento e análise periódica de informações financeiras, atuariais e contábeis; discussão, planejamento e implementação de medidas corretivas e/ou punitivas para as irregularidades observadas, bem como o monitoramento dos regimes próprios sujeitos a medidas corretivas; avaliação e melhoria da metodologia de avaliação; capacitação técnica de auditores. Aquisição de equipamentos.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

**Implementação da Ação**

1. Contratação de consultoria para capacitação técnica de auditores
2. Deslocamento de auditores para auditorias (diárias e passagens)

**Tipo** Direta

**Base Legal da Ação**

Art. 40 e 149 da CF; Leis nº 9.717/1998, 9.796/99 e 10.887/2004; Decreto nº 3.788/2001; Portarias MPS nº 4.992/99, 916/2003, 172/2005, 1.468/2005, 64/2006; Resolução do Conselho Monetário Nacional; nº 3.244/2004 e respectivas alterações



**Programa** Número de Ações **12**  
**1185 Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar**

**Objetivo**

Contribuir, através do exercício da sua função de regulação para uma Política de Qualificação da qual resulte a construção de um setor de saúde suplementar, cujo principal interesse seja a produção da saúde. Um setor com operadoras sólidas e auto-suficientes, que seja centrado no beneficiário; que realize ações de promoção à saúde e prevenção de doenças; que observe os princípios de qualidade, integralidade e resolutividade; que tenha uma concepção includente de todos os profissionais de saúde; que respeite o controle social e que esteja adequadamente articulado com o Sistema Único de Saúde

**Público Alvo**

Beneficiários de planos de saúde, operadoras de planos de saúde, prestadores de serviços de saúde e Gestores Públicos de Saúde

**Ações Orçamentárias**

**10LJ0000 Aquisição do Edifício-sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**

**Produto:** Sede adquirida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36213 ANS

**Finalidade**

Unificar as três unidades da sede e extinguir despesas de locação, taxas condominiais, bem como custos fracionados de infra-estrutura e administração, atendendo ao princípio da economicidade.

**Descrição**

No decorrer dos seis anos de funcionamento, a ANS experimentou grande crescimento de atividades desenvolvidas e acréscimo de recursos humanos permanentes, tendo já realizado dois concursos públicos para a formação de seu quadro permanente de pessoal. Em razão desse crescimento, foi necessário que se buscassem alternativas para acomodação de todo o seu efetivo, bem como de toda a sua massa documental, o que foi implementado com a locação de outros imóveis em áreas próximas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2008	11 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Saúde Suplementar

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Aquisição do Edifício-sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS			30.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>30.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		30.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Lei 8.666/93

**03540000 Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)**

- **Unidade de Medida:** - **UO:** 74202 Rec. sob Sup. do M. da Saúde

**Finalidade**

Garantir o desenvolvimento do processo de liquidação das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

**Descrição**

Adiantamento de recursos financeiros em favor das operadoras de planos privados de saúde para fazer face às despesas de manutenção das atividades no período de liquidação ou de remuneração por serviços prestados por liquidantes legalmente designados.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Saúde Suplementar

**Implementação da Ação**

**Tipo** Linha de Crédito

Concessão de Empréstimos, ressarcimento dos valores com juros e correção monetária.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.961/2000.



### 09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

- Unidade de Medida: - UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

#### Descrição

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Produto: Pessoa beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Produto: Criança atendida Unidade de Medida: unidade UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 43390000 Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar

Produto: Fiscalização realizada Unidade de Medida: unidade UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Fiscalizar o cumprimento das regras do setor e as interações entre os atores, no sentido de promover as mudanças necessárias na atenção à saúde, respeitando as linhas de cuidado e as necessidades de saúde dos beneficiários. Oferecer respostas adequadas e tempestivas às demandas do coletivo de beneficiários.



#### Descrição

A regulação pode ser entendida como a capacidade de intervir nos processos de prestação de serviços, alterando ou orientando sua execução. A sua dimensão macro refere-se às leis e às regulamentações, bem como os normativos existentes na Saúde Suplementar, ou seja, as regras que devem ser cumpridas para o bom funcionamento do setor. A dimensão da microrregulação refere-se à regulação das relações existentes entre os atores existentes na saúde suplementar: as operadoras, os prestadores e os beneficiários. Corresponde ao acesso cotidiano das pessoas. Esta ação prevê a regulação indutora e pró-ativa, antecipando-se às situações de maior gravidade. Prevê também adiantamento de recursos a Operadoras em regime especial de intervenção pela ANS. Os regimes especiais podem ser: Direção Fiscal, Direção Técnica e Liquidação Extrajudicial. Os recursos são adiantados para as operadoras e massas liquidadas quando estas não possuem condições econômico-financeiras para arcar com as despesas do regime. Ao término dos regimes, os recursos adiantados devem ser devolvidos à ANS, devidamente corrigidos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional de Saúde Suplementar

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

A regulação da saúde suplementar inclui os seguintes aspectos: atenção à saúde, econômico-financeiros, de estrutura e operação e de satisfação do beneficiário. É importante levar em conta que ações coercitivas, que visem apenas à eliminação da infração à norma, podem causar agregação de maior risco, se forem desconhecidos os riscos relacionados à intervenção. Esta forma de proceder aproximar-se-ia mais de uma regulação indutora do que normativa. Regular significa definir regras, produzir informação, realizar o monitoramento e a fiscalização, bem como induzir mudanças. Há necessidade de enfatizar a regulação indutora, no sentido de reorientar o modelo de atenção à saúde, com a transformação de operadoras em gestoras de saúde; de prestadores em produtores do cuidado em saúde; de beneficiários em usuários com consciência sanitária. Há, também, a necessidade de fiscalizar as operadoras, no sentido de verificar onde se encontram os maiores e mais relevantes riscos à saúde dos beneficiários, que deve se dar de forma seletiva, com planejamento, verificando-se o equilíbrio econômico-financeiro e o padrão de qualidade dos serviços oferecidos pelas operadoras, de forma pró-ativa, principalmente. Pressupõe também o monitoramento e a avaliação dessas operadoras, a instituição de termos de compromisso, no caso de serem encontradas irregularidades e a formulação de normativos, baseada nos resultados avaliados.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.656/98 e 9.961/00

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 87270000 Sistema de Informação para Saúde Suplementar

Produto: Sistema de informação integrado      Unidade de Medida: %      UO: 36213 ANS

#### Finalidade

Possibilitar a interoperabilidade entre os sistemas da ANS e com os demais órgãos de governo e otimizar a utilização do conhecimento organizacional. Melhorar a comparabilidade, qualidade, integridade e a utilidade da informação em saúde suplementar

#### Descrição

Aperfeiçoamento dos sistemas de informação corporativos hoje existentes e implementação de novas ferramentas para monitoramento do setor de saúde suplementar frente às necessidades do exercício da regulação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional de Saúde Suplementar

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

A Troca de Informações em Saúde Suplementar - TISS representa uma das principais estratégias implantadas pela ANS - utiliza padrões já existentes e disponíveis em outros bancos de dados e sistemas de informação, permitindo uma compatibilização com os diversos sistemas de informação em saúde hoje existentes, possibilitando melhorias na utilização das informações coletadas.

Outras estratégias importantes incluem: a qualificação dos dados enviados pelas operadoras em relação aos atributos de integridade, validade, oportunidade, segurança e fidedignidade; a integração efetiva das bases de dados da ANS entre si e com outras bases oficiais e o uso de um identificador unívoco dos beneficiários dos planos privados; adoção de uma Política de informação uniforme

#### Base Legal da Ação

Lei 9.656/98 e 9.961/00



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>37</b>
<b>1264</b>	<b>Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular</b>	

**Objetivo**

Representar o Brasil, negociar interesses brasileiros perante Estados estrangeiros e organizações internacionais e informar o Governo brasileiro sobre a evolução político-econômica internacional, bem como prestar atendimento consular ao público e assistência a cidadãos brasileiros no exterior

**Público Alvo**

Governo brasileiro, sociedade brasileira, comunidade internacional, cidadãos brasileiros no exterior e estrangeiros demandantes de atendimento consular brasileiro

**Ações Orçamentárias**

**10UO0000 Construção da Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em Maputo, em Moçambique**

<b>Produto: Imóvel construído</b>	<b>Unidade de Medida: % de execução física</b>	<b>UO: 35101 M. das Relações Exteriores</b>
-----------------------------------	--	---

**Finalidade**

Instalar, em próprio nacional, a Chancelaria e Sede da embaixada do Brasil em Maputo, em Moçambique, de modo a evitar desembolsos com pagamento de aluguéis.

**Descrição**

Construção de imóvel para instalar adequadamente a Chancelaria e Sede da embaixada do Brasil em Maputo, em Moçambique, obedecendo os critérios de economicidade, racionalidade, segurança e funcionalidade, para substituir imóvel atualmente alugado por imóvel que venha a fazer parte do patrimônio da União no exterior.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2008	11 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Em virtude das Características do projeto, a implementação e execução da ação compreenderá medidas e procedimentos no Brasil, através das unidades administrativas responsáveis no MRE, e no exterior, através da respectiva Chancelaria atual. A aquisição seguirá o seguinte procedimento:- Solicitação de inclusão de créditos orçamentários no orçamento anual do MRE.- Acompanhamento da liberação de recursos financeiros para aquisição do imóvel.- Aquisição do imóvel.- Instalação da Chancelaria e Residência no imóvel adquirido.- Inclusão do imóvel adquirido no patrimônio da União.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção da Chancelaria e Sede da embaixada do Brasil em Maputo, em Moçambique			3.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>3.000.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 3.800.000,00

**Base Legal da Ação**

Decreto no. 5.979 de 06 de dezembro de 2006; Lei 8.666/93; Decisão no. 929 do TCU, de dezembro de 2001 e Recomendação do TCU: aviso no. 246 - SGS - TCU - Plenário, de 08/03/2006 - Ata no. 2, de 25/01/2006.

**78800000 Construção da Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em Abuja, na Nigéria**

<b>Produto: Imóvel construído</b>	<b>Unidade de Medida: % de execução física</b>	<b>UO: 35101 M. das Relações Exteriores</b>
-----------------------------------	--	---

**Finalidade**

Instalar, em próprio nacional, a Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em Abuja, na Nigéria, de modo a evitar desembolsos com pagamento de aluguéis.

**Descrição**

Construção de imóvel para instalar adequadamente a Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em Abuja, na Nigéria, obedecendo os critérios de economicidade, racionalidade, segurança e funcionalidade, para substituir imóvel atualmente alugado por imóvel que venha a fazer parte do patrimônio da União no exterior.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2008	11 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Em virtude das Características do projeto, a implementação e execução da ação compreenderá medidas e procedimentos no Brasil, através das unidades administrativas responsáveis no MRE, e no exterior, através da respectiva Chancelaria atual. A aquisição seguirá o seguinte procedimento:- Solicitação de inclusão de créditos orçamentários no orçamento anual do MRE.- Acompanhamento da liberação de recursos financeiros para aquisição do imóvel.- Aquisição do imóvel.- Instalação da Chancelaria e Residência no imóvel adquirido.- Inclusão do imóvel adquirido no patrimônio no patrimônio da união.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção da Chancelaria e Sede da Embaixada do Brasil em Abuja, na Nigéria			8.000.000,00
Total das etapas				8.000.000,00

**Valor Total do Projeto** 8.200.000,00**Base Legal da Ação**

Decreto no. 5.979 de 06 de dezembro de 2006; Lei 8.666/93; Decisão no. 929 do TCU, de dezembro de 2001 e Recomendação do TCU: aviso no. 246 - SGS - TCU - Plenário, de 08/03/2006 - Ata no. 2, de 25/01/2006.

**2D280000 Operações de Assistência Especial no Exterior****Produto: Operação realizada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 35101 M. das Relações Exteriores****Finalidade**

Assistir países ou populações que se encontrem em situações de emergência, calamidade pública, convulsões sociais, catástrofes naturais ou causadas pelo homem, conflitos armados, insegurança alimentar aguda, risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à garantia dos direitos humanos ou humanitários, aliando ações preventivas, emergenciais e estruturantes.

**Descrição**

Aquisição e doação de alimentos e medicamentos, deslocamento de pessoal especializado em ajuda humanitária, inclusive no atendimento de emergências médicas, envio de estrutura logística e de apoio, alojamento provisório de populações, transporte para áreas fora da zona de risco e repatriações coletivas, quando couber. Capacitação de brasileiros, no país e no exterior, inclusive voluntários, para prestação de assistência humanitária e realização de ações estruturantes pós-emergência.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria-Geral das Relações Exteriores

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Repasse de recursos a postos e representações brasileiras no exterior (ligados à zona do sinistro ou aqueles que melhor se enquadrarem às necessidades impostas pela situação de emergência), a órgãos públicos brasileiros e a organizações não-governamentais para prestação de assistência humanitária. Repasse de recursos à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para serem doados a países em situação de necessidade humanitária. Contribuições para programas e fundos internacionais que tenham por finalidade a prestação de assistência internacional em situações de emergência, tais como o Programa Mundial de Alimentos (PMA) e o Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA). No âmbito das ações estruturantes pós-emergência, inclui-se a distribuição, na área beneficiada pela assistência, de alimentos e sementes em troca de capacitação, treinamento, trabalho, frequência escolar ou vacinação na população local.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, arts. 3 e 4, Decreto nº 19.841 de 22 de novembro de 1945 que promulga a Carta Geral das Nações Unidas, Decreto nº 54, de 8 de março de 1991 e Decreto de 21 de junho de 2006, art. 3o.

**25290000 Assistência Consular a Brasileiros****Produto: Cidadão assistido** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 35101 M. das Relações Exteriores****Finalidade**

Garantir proteção e assistência a cidadãos brasileiros no exterior.

**Descrição**

Repatriação de brasileiros desvalidos. Assistência consular aos cidadãos brasileiros em situações precárias e assistência jurídica a cidadãos presos ou detidos no exterior. Proteção, no país estrangeiro, dos interesses e direitos dos cidadãos brasileiros, desde que estejam de acordo com as leis brasileiras e locais. Aconselhamento dos brasileiros com problemas legais e jurídicos. Auxílio aos brasileiros necessitados perante tribunais e demais autoridades estrangeiras.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

É feita mediante a utilização da rede brasileira de consulados no exterior, em sintonia com a Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006.



### 60810000 Atendimento Consular

**Produto:** Sistema mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Manter e aprimorar as atividades relacionadas aos serviços de atendimento consular, especialmente no que diz respeito ao sistema de controle e emissão de documentos de viagem e demais documentos consulares.

#### Descrição

Manutenção de sistemas informatizados e aquisição de equipamentos e materiais (cadernetas de passaportes, laminados de segurança e etiquetas auto-adesivas) para os serviços de atendimento nas repartições consulares no exterior, com vistas à emissão de documentos de viagem - passaportes (comum, para estrangeiros, e de emergência); autorizações de retorno ao Brasil; carteira de matrícula consular; Laissez-Passer e vistos, bem como concessão de serviços notariais e de registro civil. Contempla, também, a emissão de passaportes diplomático e oficial no Brasil.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão das Comunidades Brasileiras no Exterior

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A ação será implementada por meio da atividade das repartições consulares no exterior, autorizadas a prestar serviços notariais e de atendimento consular oferecidos à comunidade brasileira no exterior, aos brasileiros que viajam a serviço do Governo e aos estrangeiros que se destinem ao Brasil. Os passaportes diplomáticos e oficiais são emitidos pela Divisão de Passaportes do MRE, no Brasil.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006.

Decreto nº 1.983 de 14 de agosto de 1996.

### 60900000 Relações e Negociações com os Países-Membros do Tratado de Livre Comércio da América do Norte - NAFTA

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Acompanhar a economia e a política externa e interna dos países-membros do Tratado de Livre Comércio da América do Norte - NAFTA e as relações comerciais brasileiras com esses países.

#### Descrição

Acompanhamento da evolução da economia e da política externa e interna dos países-membros do Tratado de Livre Comércio da América do Norte - NAFTA, por meio da imprensa, de contatos pessoais e de visitas a autoridades e empresários.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 60910000 Relações e Negociações com Angola, Moçambique e demais Países Africanos e Asiático de Língua Portuguesa

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Acompanhar a evolução da economia e do quadro político externo e interno de Angola, Moçambique e demais países africanos e asiático de Língua Portuguesa.

#### Descrição

Recolhimento, preparação e transmissão de informações sobre a evolução da economia e do quadro político interno de Angola, Moçambique e demais países africanos e asiático de Língua Portuguesa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:



- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 60920000 Relações e Negociações com Cuba e os demais Países da América Central e do Caribe

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Acompanhar a economia e a política externa e interna de Cuba e dos demais países da América Central e Caribe.

#### Descrição

Acompanhamento pela imprensa da evolução da economia e da política externa e interna de Cuba e demais países da América Central e Caribe, bem como a realização de contatos pessoais e visitas a autoridades e empresários desses países.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 60930000 Relações e Negociações com os Países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Acompanhar a economia e a política externa e interna dos países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa.

#### Descrição

Acompanhamento pela imprensa da evolução da economia, política externa e interna dos países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa, bem como a realização de contatos pessoais e visitas a autoridades e empresários desses países.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 60940000 Relações e Negociações com a África do Sul, Nigéria e demais Países da África, exceto os de Língua Oficial Portuguesa

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Acompanhar a evolução da economia e do quadro político externo e interno da África do Sul, Nigéria e demais países da África, exceto os de língua oficial portuguesa.

#### Descrição

Recolhimento, preparação e transmissão de informações sobre a evolução da economia e do quadro político externo e interno da África do Sul, Nigéria e demais países da África, exceto os de língua oficial portuguesa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**60950000 Relações e Negociações com os Países do Oriente Médio**

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Acompanhar a evolução do quadro político interno, as relações externas e a evolução da conjuntura econômica dos países do Oriente Médio.

**Descrição**

Recolhimento, preparação e transmissão de informações sobre a evolução do quadro político interno, as relações externas e a evolução da conjuntura econômica nos países do Oriente Médio.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**60960000 Relações e Negociações com a Rússia e os Países Europeus Não-Membros da União Européia**

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Acompanhar a evolução da economia, da política externa e interna da Rússia e países europeus não-membros da União Européia.

**Descrição**

Acompanhamento da política interna e externa e do quadro econômico da Rússia e países europeus não-membros da União Européia, por meio de órgãos especializados, visitas, seminários e reuniões de trabalho com representantes diplomáticos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**60980000 Relações e Negociações com a China, Índia, Japão e demais Países da Ásia e Oceania**

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Acompanhar a evolução da política externa e interna e da economia da China, Índia, Japão e demais países da Ásia e da Oceania.

**Descrição**

Recolhimento, preparação e transmissão de informações sobre a evolução econômica e da política externa e interna da China, Índia, Japão e demais países da Ásia e da Oceania, tendo em vista identificar oportunidades e ampliar as relações econômico-comerciais.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 60990000 Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas - ONU

Produto: Posto de representação mantido      Unidade de Medida: unidade      UO: 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Defender os interesses brasileiros quanto aos assuntos levados ao Conselho de Segurança, preservar a integridade e autoridade internacional do órgão e contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais.

#### Descrição

Atuação por intermédio da Missão do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York. Elaboração de instruções e estratégias de ação no âmbito do Departamento de Organismos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 61000000 Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO

Produto: Posto de representação mantido      Unidade de Medida: unidade      UO: 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Participar da elaboração de recomendações sobre políticas agrícolas mais adequadas para o cumprimento dos objetivos da FAO, de programas de assistência técnica e utilizar dos estudos técnicos e estatísticos elaborados pela própria Organização.

#### Descrição

Coordenação das posições brasileiras com entidades governamentais e da sociedade civil com vistas a representar os interesses da agricultura brasileira, em especial a agricultura familiar.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações sobretudo nas áreas comerciais e econômicas, de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 61010000 Relações e Negociações no Âmbito dos demais Organismos Internacionais Sediados na Europa

Produto: Posto de representação mantido      Unidade de Medida: unidade      UO: 35101 M. das Relações Exteriores

#### Finalidade

Defender os interesses brasileiros quanto aos assuntos levados aos demais organismos internacionais sediados na Europa e preservar a integridade e autoridade dos órgãos.

#### Descrição

Atuação junto aos demais organismos internacionais sediados na Europa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**61020000 Relações e Negociações com as Organizações Sediadas em Genebra**

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Defender os interesses brasileiros quanto aos assuntos levados às organizações sediadas em Genebra e preservar a integridade e autoridade internacional dos órgãos.

**Descrição**

Atuação junto às organizações sediadas em Genebra.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**61030000 Relações e Negociações com a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO**

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Defender os interesses brasileiros quanto aos assuntos levados à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura e preservar a integridade e autoridade internacional do órgão.

**Descrição**

Atuação junto à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**61050000 Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC**

**Produto:** Posto de representação mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Negociar regras para o comércio internacional de bens, serviços, propriedade intelectual e outras matérias. Zelar pela adequada implementação dos compromissos assumidos. Resolver controvérsias entre o Brasil e os demais Membros da Organização Mundial do Comércio - OMC, visando a melhor participação brasileira no comércio internacional.

**Descrição**

Atuação junto à OMC, visando assegurar a abertura dos mercados internacionais para bens e serviços brasileiros e o aprimoramento das regras do comércio internacional. Atuação no Mecanismo de Solução de Controvérsias da Organização com vistas a coibir o uso de medidas unilaterais que atinjam os interesses brasileiros.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto a organismos internacionais, realizando negociações sobretudo nas áreas comerciais e econômicas, de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.



**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**61060000 Relações e Negociações com a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE**

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Defender os interesses brasileiros junto à Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

**Descrição**

Atuação junto à Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações sobretudo nas áreas comerciais e econômicas, de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**61070000 Relações e Negociações no Âmbito dos demais Organismos Internacionais Sediados nas Américas**

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Defender os interesses brasileiros junto aos demais organismos internacionais sediados nas Américas e preservar a integridade e autoridade internacional dos órgãos.

**Descrição**

Atuação junto aos demais organismos internacionais sediados nas Américas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

**61090000 Relações e Negociações com a Organização dos Estados Americanos - OEA**

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Defender os interesses brasileiros em relação aos temas tratados na Organização dos Estados Americanos.

**Descrição**

Atuação junto à Organização dos Estados Americanos por intermédio da Missão Permanente do Brasil em Washington.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações de modo a defender os interesses brasileiros no exterior. Elaboração de instruções e estratégias de ação pela Divisão da Organização dos Estados Americanos do Departamento de Organismos Internacionais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.



### 61100000 Negociações sobre a Conformação da Área de Livre Comércio das Américas - ALCA

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Estabelecer uma Área de Livre Comércio das Américas que assegure a abertura dos mercados dos países americanos aos produtos brasileiros.

**Descrição**

Atuação em parceria com países-membros do MERCOSUL, visando a eliminar progressivamente as barreiras ao comércio e ao investimento entre os países das Américas, de modo a assegurar maior participação dos produtos brasileiros nesses mercados.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria-Geral das Relações Exteriores

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos demais 33 países participantes, realizando negociações sobretudo nas áreas comerciais e econômicas, de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 61280000 Relações e Negociações com os Países-Membros da União Européia

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Acompanhar a evolução do quadro político e da economia dos países-membros da União Européia.

**Descrição**

Recolhimento, preparação e transmissão de informações sobre a evolução do quadro político interno e externo e da economia dos países-membros da União Européia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 62210000 Relações e Negociações no Âmbito dos demais Organismos Internacionais

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Defender os interesses brasileiros junto aos demais organismos internacionais e preservar a integridade e autoridade internacional dos órgãos.

**Descrição**

Atuação junto aos demais organismos internacionais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Atuação do corpo diplomático brasileiro junto aos organismos internacionais, realizando negociações de modo a defender os interesses brasileiros no exterior.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.

### 62840000 Relações e Negociações com os Países-Membros do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL e Associados

**Produto:** Posto de representação mantido      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 35101 M. das Relações Exteriores

**Finalidade**

Acompanhar a evolução da economia e da política externa e interna dos países-membros do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL e associados.



**Descrição**

Acompanhamento da evolução da política interna e externa e da economia dos países-membros do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL e associados, por meio da imprensa, contatos pessoais, visitas à Chancelaria e ao Congresso.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Divisão de Acompanhamento e Coordenação Administrativa dos Postos no Exterior

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementação compartilhada entre Unidades Administrativas na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o Escritório Financeiro em Nova York - Unidade Gestora Executora - e os postos (Embaixadas, Missões, Delegações, Representações, Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados), que viabiliza o desempenho adequado da função diplomática e consular no exterior, através de:

- programação dos recursos financeiros para o exercício subsequente;
- liberação mensal de recursos para atender as atividades contínuas dos postos;
- acompanhamento da aplicação dos recursos liberados.

O objetivo de intensificação das relações com os países-membros do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL e associados será implementado por meio do seguimento dos compromissos adotados, bem como por outros porventura acordados com os novos governos.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 5.979, de 6 de dezembro de 2006, Anexo I, art. 1º.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>11</b>
<b>8007 Resíduos Sólidos Urbanos</b>		

**Objetivo**

Ampliar a área de cobertura e eficiência dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com ênfase no encerramento de lixões, na redução, no reaproveitamento e na reciclagem de materiais, por meio da inclusão socioeconômica de catadores

**Público Alvo**

População localizada em áreas de maior concentração de pobreza do país e/ou de fragilidade físico-ambiental; em municípios de pequeno e médio portes, nas periferias de grandes centros e de regiões metropolitanas

**Ações Orçamentárias**

**10GG0000 Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**

**Produto:** Família beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Apoiar, técnica e financeiramente, os estados e municípios na implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos para prevenção e controle de agravos nas áreas mais carentes do país e com população inferior a 50.000 habitantes, preferencialmente, nos municípios acometidos de incidência da dengue.

**Descrição**

A ação de implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública, acondicionamento, coleta, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de coleta, limpeza pública, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos nas áreas mais carentes do país e com população inferior a 30.000 habitantes, preferencialmente, nos municípios acometidos de incidência da dengue, e será implementada por intermédio das modalidades relacionadas a seguir: a) acondicionamento, coleta e transporte; implantação de sistema de coleta convencional e/ou seletiva, incluindo a aquisição de veículos, material e equipamentos para acondicionamento (cestas e contenedores para Postos de Entrega Voluntária - PEV e Locais de Entrega Voluntária - LEV instalados em logradouros públicos); b) unidades de disposição final - aterros sanitários ou de rejeitos. É passível de apoio financeiro toda a infra-estrutura para implantar aterros sanitários, incluindo: acesso; proteção adequada da área (cercamento e barreira vegetal); edificações de controle e apoio (balança, escritório, oficina de reparos, etc.), drenagem pluvial de chorume e de gases, impermeabilização de base, tratamento do chorume e equipamentos para operação. c) unidades de tratamento - triagem e/ou compostagem. É passível de apoio financeiro toda a infra-estrutura de implantação de unidades de tratamento de resíduos, bem como galpão para separação de resíduos destinados a catadores, incluindo obras civis, materiais e equipamentos; pátio de compostagem; balança; aterro de rejeitos e equipamentos para a operacionalização da unidade de tratamento. d) erradicação de "lixões" e recuperação das áreas degradadas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.07.2007	01.12.2011	53 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Nacional de Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50...			249.083.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>249.083.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		249.083.000,00		

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei nº 8080/90

**10SI0000 Apoio a Sistemas Públicos Consorciados de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas**

**Produto:** Família beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 56101 M. das Cidades

**Finalidade**

Assegurar escala, gestão técnica, regulação efetiva, sustentabilidade e funcionalidade na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos prestados em regime de gestão associada, no espaço geográfico delimitado pela área de abrangência da ação, com participação e controle social, visando à salubridade ambiental, a eliminação de lixões e a inserção sócio-econômica de catadores.

**Descrição**

Apoio a iniciativas apoiadas por Consórcios públicos de entes federativos, constituídos nos termos da Lei 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 que a regulamenta, para implantação, ampliação ou melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituído por



municípios integrantes de regiões metropolitanas legalmente instituídas e de regiões integradas de desenvolvimento econômico (RIDE's), ou que reúnam em uma região geográfica municípios com população superior a 50 mil habitantes.

As iniciativas apoiadas envolvem a erradicação de lixões e a recuperação de áreas degradadas; a implantação ou adequação de aterros sanitários, que inclusive poderão envolver projeto adicional de instalações para coleta e tratamento do biogás com vistas à redução de emissões de GEE; a implantação de centrais de triagem, compostagem e unidades de transbordo; e aquisição de equipamentos para as instalações apoiadas. A ação contempla ainda o apoio a projetos de resíduos de construção e demolição e resíduos volumosos, de responsabilidade dos municípios, conforme determina a Resolução Conama 307/02, incluindo instalações para a reciclagem, aterros e aquisição de equipamentos.

Complementarmente com todas as intervenções, deverão ocorrer ações voltadas para a inclusão sócio-econômica dos catadores e as ações relativas à educação ambiental e à participação comunitária.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Desenvolvimento e Cooperação Técnica

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Para transferência voluntária de recursos do OGU, o Ministério das Cidades publicará manual operativo de programa/ação, onde serão estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação de pleitos e um calendário anual de atividades. A apresentação de pleitos deverá ser empreendida mediante a apresentação de modelo padronizado de Carta Consulta ou formulário de Consulta Prévia. O proponente dos pleitos selecionados deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário anual, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente. Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de agente operador contratado do Ministério das Cidades. A liberação das parcelas financeiras dar-se-á mediante medição das etapas de execução da iniciativa, devidamente atestadas pelo agente operador.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio a Sistemas Públicos Consorciados de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com mais de 50...			200.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>200.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>59.466.929,00</b>

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal - 1988, arts. 21 e 23;  
Lei nº 10.683, de 28.05.03. art. 27  
Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Lei Orçamentária Anual.  
Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107 de abril de 2005  
Decreto de regulamentação dos consórcios públicos de nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007-04-24  
Lei do Saneamento nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, regulamentada em 22 de fevereiro de 2007

### 20AM0000 Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais

**Produto:** Unidade apoiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

#### Finalidade

Aumentar a produtividade do processo de coleta e reciclagem de materiais acompanhados do desenvolvimento de atividades educativas, informativas e de comunicação, visando à mobilização dos catadores para a prevenção e controle de doenças e agravos, ocasionados pelas condições de trabalho a que estes estão submetidos.

#### Descrição

A ação de Apoio à Implementação de Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de coleta, limpeza pública, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos nas áreas mais carentes do país e será implementada por intermédio das modalidades abaixo relacionadas:

- a) Implantação, ampliação ou melhoria de Unidades Básicas de Materiais Recicláveis, assistência técnica, aquisição de máquinas, equipamentos e insumos e desenvolvimento institucional;
- b) Assessoramento técnico aos representantes de empresas públicas, fundações ou organizações não governamentais na elaboração, execução, acompanhamento e supervisão de projetos, programas e atividades educativas de caráter permanente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Nacional de Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Transferência Outras

A ação será implementada pela Funasa, em parceria com outros órgãos do Governo Federal ou por intermédio de empresas públicas, fundações ou organizações não-governamentais, conforme descrito a seguir:

Programação: a eleição, priorização e definição de recursos para os beneficiários serão definidas no âmbito do Comitê Interministerial de Inclusão Social de Catadores de Lixo, instituído pelo Decreto de 11/09/2003, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução: a ação será executada prioritariamente de forma indireta.

Repasse de Recursos: será realizado por meio da modalidade de convênios.



Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas, utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação, mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde); Medida Provisória nº 103/2003, de 01/01/03.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 64590000 Fomento a Projetos de Gerenciamento e Disposição de Resíduos em Municípios de Médio Porte

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade UO: 44901 Fundo Nac. Meio Ambiente

#### Finalidade

Identificar, caracterizar, quantificar, reduzir a geração, aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meio de tratamento e disposição ambientalmente adequados em Municípios com População preferencialmente entre 30.000 e 250.000 habitantes.

#### Descrição

Disponibilização de recursos para o desenvolvimento de projetos que busquem inventários de resíduos urbanos, planos de gerenciamento integrado de resíduos sólidos, a erradicação de lixões, a minimização da geração de resíduos, do desperdício de recursos naturais e de energia, a implementação de tecnologias limpas, de unidades de tratamento e de disposição de resíduos, apoio à formação e capacitação de técnicos, agentes e catadores, contribuindo para a geração de trabalho e renda e para a inclusão social dos catadores de resíduos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Publicação de editais para apresentação de propostas, seleção dos projetos e aprovação pelo Conselho Deliberativo do FMNA, formalização da contratação pela Caixa Econômica Federal que acompanha, fiscaliza a execução do projeto e libera os recursos mediante a execução do projeto e conforme execução cronograma financeiro.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 7.797, de 10/07/89. Lei de criação do Fundo Nacional de Meio Ambiente

### 82740000 Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos

Produto: Cooperativa apoiada Unidade de Medida: unidade UO: 38101 M. do Trabalho e Emprego

#### Finalidade

Fomentar a organização sustentável e o desenvolvimento de cooperativas, em especial as de catadores, para triagem e beneficiamento do lixo, em consonância com um novo modelo de tratamento integrado de resíduos e a erradicação dos lixões.

#### Descrição

Realização de estudos de viabilidade econômica de empreendimentos relacionados com resíduos sólidos; subsidiar financeiramente projetos de incubação de cooperativas que trabalham com resíduos sólidos; estímulo e apoio a ações de constituição de complexos cooperativos nas cadeias produtivas relacionadas aos resíduos sólidos; articulação de parcerias com outros ministérios buscando a não sobreposição de ações e a otimização dos recursos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Economia Solidária

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementação descentralizada mediante convênio com entes públicos e privados.

#### Base Legal da Ação

Art. 27, inciso XXI, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Orçamento Federal

Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes  
da Proposta Orçamentária para 2008

**86AA0000 Desenvolvimento Institucional para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos**

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Promover a modernização e a organização dos sistemas públicos de manejo de resíduos sólidos, com vistas a elevar a capacidade técnica, administrativa e gerencial do prestador de serviços e a qualidade dos serviços prestados à população.

**Descrição**

Melhoria da capacitação de profissionais, da tecnologia local, das práticas de gerenciamento dos resíduos e da elaboração de Projetos e Planos de Gestão Integrada e de Sistemas de Informações para a gestão dos resíduos sólidos urbanos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Transferência de recursos por meio de Convênios  
Organizações Não Governamentais localizadas nas 5 regiões  
que farão a capacitação dos Agentes para a Gestão  
Ambiental de Resíduos Urbanos e a organização de um  
Seminário Nacional para estimular a formulação de  
políticas complementares no âmbito de estados e municípios

**Base Legal da Ação**

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;  
Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000;  
Decreto nº 4.755, de 20 de junho de 2003.



Programa

Número de Ações

1

**0999 Reserva de Contingência**

**Objetivo**

Reserva de Contingência

**Público Alvo**

Reserva de Contingência

**Ações Orçamentárias**

**09980000 Reserva de Contingência**

-	Unidade de Medida: -	UO: 20926 FUNAD
-	Unidade de Medida: -	UO: 20927 FUNIN
-	Unidade de Medida: -	UO: 24901 F. Desenv.Cient. e Tecnológico
-	Unidade de Medida: -	UO: 25104 Procuradoria-Geral F.Nacional
-	Unidade de Medida: -	UO: 25203 Comissão de Valores Mobiliário
-	Unidade de Medida: -	UO: 25208 SUSEP
-	Unidade de Medida: -	UO: 25904 F. Estab. do Seguro Rural
-	Unidade de Medida: -	UO: 25914 Fundo de Garantia à Exportação
-	Unidade de Medida: -	UO: 28233 SUFRAMA
-	Unidade de Medida: -	UO: 28904 FGPC
-	Unidade de Medida: -	UO: 30101 Ministério da Justiça
-	Unidade de Medida: -	UO: 30905 Fundo Direitos Difusos
-	Unidade de Medida: -	UO: 30909 FUNAPOL
-	Unidade de Medida: -	UO: 32101 M. de Minas e Energia
-	Unidade de Medida: -	UO: 32202 CPRM
-	Unidade de Medida: -	UO: 32263 DNPM
-	Unidade de Medida: -	UO: 32265 ANP
-	Unidade de Medida: -	UO: 32266 ANEEL
-	Unidade de Medida: -	UO: 38901 FAT
-	Unidade de Medida: -	UO: 41231 ANATEL
-	Unidade de Medida: -	UO: 41902 FUST
-	Unidade de Medida: -	UO: 41903 FUNTTEL
-	Unidade de Medida: -	UO: 44101 M. do Meio Ambiente
-	Unidade de Medida: -	UO: 44205 ANA
-	Unidade de Medida: -	UO: 52131 Comando da Marinha
-	Unidade de Medida: -	UO: 52931 Fundo Naval
-	Unidade de Medida: -	UO: 52932 FDEPM
-	Unidade de Medida: -	UO: 56901 FUNSET
-	Unidade de Medida: -	UO: 90000 Reserva de Contingência

**Finalidade**

Servir de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Descrição**

Reserva global de recursos, não vinculada especificamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, calculada em relação à receita corrente líquida e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nestes incluídos os créditos adicionais para atender insuficiência de dotações orçamentárias ou despesas não previstas na lei orçamentária anual.



**Programa**

Número de Ações

5

**1029 Resposta aos Desastres e Reconstrução**

**Objetivo**

Promover o socorro e a assistência às pessoas afetadas por desastres, o restabelecimento das atividades essenciais e a recuperação dos danos causados, especialmente nos casos de situação de emergência e estado de calamidade pública reconhecidos pelo Governo Federal

**Público Alvo**

Pessoas afetadas por desastres, especialmente os estratos populacionais menos favorecidos

**Ações Orçamentárias**

**45640000 Socorro e Assistência às Pessoas Atingidas por Desastres**

**Produto:** Pessoa atendida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Finalidade**

Prestar socorro e assistência às pessoas atingidas por desastres, quando comprometida a capacidade local (municipal) para a pronta resposta, especialmente quando reconhecida "situação de emergência" ou "estado de calamidade pública" pelo Governo Federal.

**Descrição**

Ações de socorro, como: evacuação das populações em risco, combate aos sinistros, busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar; Ações de assistência e atividades de logística, como: suprimento de água potável; provisão de alimentos, abrigos provisórios, roupas e agasalhos; suprimento de combustíveis, material de limpeza e higienização; Atividades de promoção social e de proteção à saúde dos afetados, como: saneamento básico de caráter emergencial; vigilância epidemiológica e sanitária; proteção da saúde mental; atendimento aos grupos vulneráveis; saúde pública nos acampamentos e abrigos provisórios.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Defesa Civil

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Descentralização de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de: Convênios, Acordos de Cooperação, Destaques Orçamentários e Financeiros para Órgãos da Administração Federal, ou Execução Direta.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal de 1988 - Artigo 21, inciso XVIII - que estatui a obrigação do Poder Público de planejar e promover a defesa permanente contra calamidades públicas, especialmente secas e inundações; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil.

**45700000 Restabelecimento da normalidade no cenário de desastres**

**Produto:** Pessoa atendida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

**Finalidade**

Promover a reabilitação de áreas atingidas por desastres naturais e antropogênicos, com a prestação dos serviços essenciais (principalmente abastecimento de água com carro-pipa), serviços de desmontagem de estruturas danificadas, desobstrução e remoção de escombros, sepultamento, limpeza e descontaminação, desinfecção e desinfestação de ambiente e recuperação de unidades habitacionais de baixa renda, especialmente nos casos de desastres de grande e muito grande porte, reconhecidos pelo Governo Federal como situação de emergência e estado de calamidade pública. Construir e implantar obras para reduzir vulnerabilidades pós-desastres; Apoiar Estados e Municípios com a reconstrução e a recuperação de infra-estrutura e de edificações residenciais de famílias de baixa-renda destruídas e danificadas por desastres;

**Descrição**

Construção ou implantação de infra-estrutura urbana e rural, com o objetivo de atender famílias de baixa renda afetadas por desastres naturais e antropogênicos de evolução crônica ou gradual - como, por exemplo, seca, estiagem, erosão e poluição ambiental - especialmente nos casos reconhecidos como situação de emergência ou de calamidade pública e cujos danos sejam comprovados por meio de avaliação de órgãos federais, estaduais e municipais. Realização de ações para desobstrução e remoção de escombros, no caso de sepultamento de pessoas e animais, bem como para limpeza, descontaminação e desinfecção dos cenários de desastres e das habitações atingidas; Ações para o restabelecimento, em caráter emergencial, dos serviços essenciais de abastecimento de água potável, energia elétrica, saneamento, limpeza urbana, transporte e comunicações e da infra-estrutura urbana e rural. Reconstrução e recuperação tanto da infra-estrutura de atendimento às famílias de baixa-renda, quanto das habitações que lhes são correlatas; ressalta-se que essas reconstruções e recuperações poderão ocorrer no mesmo local físico ou em outros, caso a área seja de risco.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Defesa Civil

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Esta ação será implementada de forma contínua, e financiada por recursos orçamentários. Celebração de convênios com Estados e Municípios e Contratos executados pela Caixa Econômica Federal (responsável por todas as fases, desde a análise técnica do projeto até sua prestação de contas) com a supervisão da SEDEC, como estabelecido na Portaria nº 444, de 02 de junho de 2006 e, Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2006/MI.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal/1988 - Artigo 21, inciso XVIII - que estatui a obrigação do Poder Público de planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC e o Conselho Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2, do



Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil.

### 81740000 Apoio à assistência humanitária internacional

**Produto:** Apoio realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53101 M. da Integração Nacional

#### Finalidade

Apoiar a assistência humanitária internacional - com base em princípios e disposições tanto do direito humanitário internacional quanto do direito internacional relativo aos direitos humanos - com vistas a garantir assistência e proteção para os países afetados por desastres, conforme solicitação do Ministério das Relações Exteriores.

#### Descrição

Envio de alimentos, medicamentos e recursos tanto humanos quanto materiais para países que, primeiro, sejam elegíveis ao apoio em epígrafe e, segundo, solicitem assistência humanitária internacional à diplomacia brasileira.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Defesa Civil

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A ação poderá ser implementada pelo envio de alimentos, medicamentos, pessoal e material para contribuir no gerenciamento de desastres de grande porte em países que tenham solicitado assistência humanitária internacional por meio da diplomacia brasileira.

#### Base Legal da Ação

Decreto de 21 de junho de 2006. Cria o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Assistência Humanitária Internacional. E Portaria Nº 548, de 11 de setembro de 2006, do Ministério das Relações Exteriores que designa grupo. Política Nacional de Defesa Civil. Decreto nº. 5.376, de 17.02.2005; Marco de Acción de Hyogo para 2005-2015. Conferência Mundial Sobre Redução de Desastres.

### 83630000 Gerenciamento de Riscos e Desastres na Amazônia Legal

**Produto:** Estudo realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53205 ADA

#### Finalidade

Promover o planejamento preventivo, e de contingência e, o atendimento da população afetada por desastres, em apoio a Estados e Municípios, com a consolidação do Sistema de Monitoramento Climático e Hidrológico em Tempo Real da Amazônia Legal e a interligação das informações de riscos e desastres em âmbito regional.

#### Descrição

Gerenciamento de informações de riscos e desastres na área de atuação da SUDAM, com apoio do Sistema de Monitoramento Climático e implementação de um Sistema de Alerta, possibilitando o acompanhamento e a avaliação de parâmetros dos eventos adversos, em articulação com os centros estaduais de previsão (climática e hidrológica e outros); desenvolver modelos para monitoramento dos rios da bacia Amazônica; promover o planejamento anual das ações de gerenciamento de desastres em articulação com o órgão nacional de defesa civil; mobilizar entidades de defesa civil estaduais, municipais e grupos regionais de resposta aos desastres; coordenar e mobilizar recursos humanos e materiais para evitar e minimizar danos e prejuízos à população atingida pelo desastre; fornecer informações para a SEDEC; elaborar relatórios gerenciais, permitindo maior rapidez e eficácia do SINDEC, promover e participar de eventos nacionais e internacionais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação de Estudos e Informações Regionais

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

A sua implementação se dará com parcerias com Órgãos municipais e estaduais de Defesa Civil da área de atuação da SUDAM, e com as instituições técnicas que disponham de recursos humanos, materiais e institucionais apropriados, bem como, de informações úteis ao desenvolvimento das atividades de Defesa Civil; Celebração de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios com centros de meteorologia estaduais da Amazônia Legal e de Centros de Excelência nacionais ou internacionais; Apoio a estudos meteorológicos; Promoção de eventos de planejamento estratégico para a organização e concertação de ações; Fomento à estruturação das Coordenações estaduais e municipais; Disponibilização de informações climatológicas e de níveis de rios, em tempo real, para as Coordenadorias Estaduais e Municipais de Defesa Civil, dos estados da região; Transferência voluntária mediante celebração de convênios, execução direta ou destaques orçamentário ou emergencial;

#### Base Legal da Ação

Lei Complementar nº 124, de 03.01.2007, que cria a SUDAM; - Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que organiza o Sistema Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2/CONDEC, 12.12.1994, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil; Decreto nº 6.047, de 22.02.200, que aprova a PNDR

### 84240000 Gerenciamento de Riscos e Desastres na Área de Influência da SUDENE

**Produto:** Programa de gerenciamento implementado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53206 ADENE

#### Finalidade

Promover o planejamento preventivo, e de contingência e, o atendimento da população afetada por desastres, em apoio a Estados e Municípios, com a consolidação do Sistema de Monitoramento Climático e Hidrológico em Tempo Real e a interligação das informações de riscos e desastres em âmbito regional.

#### Descrição

Gerenciamento de informações de riscos e desastres na área de atuação da SUDENE, com apoio do Sistema de Monitoramento Climático e implementação de um Sistema de Alerta, possibilitando o acompanhamento e a avaliação de parâmetros dos eventos adversos, em articulação com os centros estaduais de previsão (climática e hidrológica e outros); desenvolver modelos para monitoramento dos rios da bacia Amazônica; promover o planejamento anual das ações de gerenciamento de desastres em articulação com o órgão nacional de defesa civil; mobilizar entidades de defesa civil estaduais, municipais e



grupos regionais de resposta aos desastres; coordenar e mobilizar recursos humanos e materiais para evitar e minimizar danos e prejuízos à população atingida pelo desastre; fornecer informações para a SEDEC; elaborar relatórios gerenciais, permitindo maior rapidez e eficácia do SINDEC, promover e participar de eventos nacionais e internacionais .

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência de Desenvolvimento do Nordeste

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

A sua implementação se dará com parcerias com Órgãos municipais e estaduais de Defesa Civil da área de atuação da SUDENE, e com as instituições técnicas que disponham de recursos humanos, materiais e institucionais apropriados, bem como, de informações úteis ao desenvolvimento das atividades de Defesa Civil; Celebração de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios com centros de meteorologia estaduais da Amazônia Legal e de Centros de Excelência nacionais ou internacionais; Apoio a estudos meteorológicos; Promoção de eventos de planejamento estratégico para a organização e concertação de ações; Fomento à estruturação das Coordenações estaduais e municipais; Disponibilização de informações climatológicas e de níveis de rios, em tempo real, para as Coordenadorias Estaduais e Municipais de Defesa Civil, dos estados da região; Transferência voluntária mediante celebração de convênios, execução direta ou destaques orçamentário ou emergencial;

**Base Legal da Ação**

Lei Complementar que cria a SUDENE; Decreto nº 5.376, de 17.02.2005, que organiza o Sistema Nacional de Defesa Civil; Resolução nº 2/CONDEC, 12.12.1994, que aprova a Política Nacional de Defesa Civil; Decreto nº 6.047, de 22.02.200, que aprova a PNDR



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>17</b>
<b>1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental</b>		

**Objetivo**

Revitalizar as principais bacias hidrográficas nacionais em situação de vulnerabilidade ambiental, efetivando sua recuperação, conservação e preservação

**Público Alvo**

Usuários dos recursos hídricos das bacias dos rios São Francisco, Araguaia, Tocantins, Paraíba do Sul, Alto Paraguai e Parnaíba

**Ações Orçamentárias**

**10RM0000 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba**

**Produto: Projeto executado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 53201 CODEVASF**

**Finalidade**

Proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos de água.

**Descrição**

Elaboração de estudos e projetos, aquisição de equipamentos e implantação, a ampliação ou a melhoria dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, envolvendo as atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final do efluentes, microdrenagem (QUANDO NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DO SISTEMA), soluções individuais, ligações domiciliares e instalação de unidades sanitárias.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2007	01.12.2010	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Implementação da Ação**      **Tipo Direta**

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios da...			903.453.441,00
<b>Total das etapas</b>				<b>903.453.441,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		1.033.881.737,00		

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.433 de 1997 - Lei das Águas.  
Lei 10.683 de 28 de maio de 2003.

**10RN0000 Obras de Revitalização e Recuperação nas Bacias do São Francisco e Parnaíba**

**Produto: Projeto executado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 53201 CODEVASF**

**Finalidade**

Garantir o reforço hídrico para a regularização das águas da bacia do São Francisco e melhoria das condições fluviais no Baixo São Francisco; promover a articulação entre as diversas instâncias governamentais e da sociedade no sentido de viabilizar a recuperação dessa bacia, degradada pela ação antrópica e, por conseguinte, aumentar a oferta hídrica de melhor qualidade para usos múltiplos.

**Descrição**

Execução de obras de barramento e de contenção de margens, canais adutores e adutoras, com fornecimento de equipamentos; elaboração de estudos e projetos visando à recuperação ambiental e das condições hídricas do rio São Francisco e de seus afluentes; implementação de ações e projetos de recuperação hidroambiental do rio São Francisco e afluentes, inclusive a preservação de seus ecossistemas relevantes.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.08.2007	01.12.2010	40 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba



Implementação da Ação

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1		Obras de Revitalização e Recuperação nas Bacias do São Francisco e Parnaíba		10.630.000,00
Total das etapas				10.630.000,00
Valor Total do Projeto		10.630.000,00		

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.433 de 1997 - Lei das Águas.  
Lei 10.683 de 28 de maio de 2003.

**10RP0000 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba**

Produto: Projeto executado      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 53201 CODEVASF

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
01.08.2007      01.12.2011      52 meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto		0,00		

**Base Legal da Ação**

**10ZW0000 Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parnaíba**

Produto: Projeto executado      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 53201 CODEVASF

**Finalidade**

Apoiar Estados e Municípios para identificação e mapeamento de áreas críticas em processos erosivos e implementação de medidas e ações que favoreçam a infiltração da água no solo, diminuam o escoamento superficial e restaurem os ecossistemas.

**Descrição**

As medidas e ações adotadas consistem em obras para estabilização das margens do rio em pontos sob processos erosivos críticos e para isto serão utilizadas geotecnologias modernas, revegetação da bacia, proteção de encostas, recomposição de mata ciliar e técnicas de conservação de solo e água, e implementação de práticas de gestão hídrica.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
01.08.2007      01.12.2010      40 meses

Unidade Administrativa Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Implementação da Ação

Tipo Direta



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação e Controle de Processos Erosivos em Municípios das Bacias do São Francisco e do Parna...			488.446.796,00
Total das etapas				488.446.796,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 377.159.158,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.433 de 1997 - Lei das Águas.  
Lei 10.683 de 28 de maio de 2003.

### 101P0000 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio São Francisco

Produto: Área estabilizada      Unidade de Medida: ha      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais da bacia hidrográfica do Rio São Francisco visando sua revitalização e seu desenvolvimento sustentável.

#### Descrição

Recuperação, conservação, preservação, o manejo e uso sustentável dos recursos naturais da bacia hidrográfica, através da implementação de atividades sócioambientais e ações de revitalização ambiental voltadas a recuperação dos recursos naturais, principalmente nas áreas degradadas e de recarga de aquíferos, incluindo o reflorestamento e a recuperação de áreas de proteção permanente, a recomposição da cobertura vegetal, a redução dos processos erosivos, a mitigação de impactos ambientais, a promoção da melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, a conservação da biodiversidade, a gestão racional dos recursos hídricos, e ainda difundir práticas de recuperação e preservação ambiental, assim como promover a educação ambiental, a mobilização e capacitação sócioambiental, a articulação interinstitucional e sociocultural, como também apoiar e disseminar técnicas agrícolas sustentáveis e atividades ecológicas em comunidades tradicionais, além de atividades ecoturísticas e sócioambientais, entre outras na bacia, somadas a um forte processo de articulação permanente, com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável da bacia, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2004	254 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

A ação será desenvolvida de forma descentralizada por meio de convênios e parcerias.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação e Preservação da Bacia do Rio São Francisco			108.000.000,00
Total das etapas				108.000.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 108.000.000,00				

#### Base Legal da Ação

Lei 9.433 e Lei 6938/81

### 101Q0000 Recuperação e Preservação da Bacia dos Rios Tocantins/Araguaia

Produto: Área estabilizada      Unidade de Medida: ha      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais da bacia hidrográfica dos Rios Araguaia/Tocantins, de maneira integrada e associada, permanentemente a um forte processo de articulação interinstitucional, mobilização e capacitação social e de educação ambiental com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização. Integrando os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos visando a revitalização e o desenvolvimento sustentável dessa bacia.

#### Descrição

Promoção e apoio à recuperação, à conservação, à preservação, ao manejo e ao uso sustentável dos recursos naturais da bacia hidrográfica dos rios Araguaia/Tocantins, através da implementação de atividades sócioambientais e ações de revitalização ambiental voltadas a recuperação dos recursos naturais, principalmente nas áreas degradadas e de recarga de aquíferos, incluindo o reflorestamento e a recuperação de áreas de proteção permanente, a recomposição da cobertura vegetal, a redução dos processos erosivos, a mitigação de impactos ambientais, a promoção da melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, a conservação da biodiversidade, a gestão racional dos recursos hídricos, e ainda difundir práticas de recuperação e preservação ambiental, assim como promover a educação ambiental, a mobilização e capacitação sócioambiental, a articulação interinstitucional e sociocultural, como também apoiar e disseminar técnicas agrícolas sustentáveis e atividades ecológicas em comunidades tradicionais, além de atividades ecoturísticas e sócioambientais, somadas a um forte processo de articulação permanente, com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável da bacia, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2004      **Data Fim Projeto** 01.12.2011      **Duração do Projeto** 96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

**Implementação da Ação**

Desenvolver a ação por meio de convênios e parcerias.

**Tipo** Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação e Preservação da Bacia dos Rios Tocantins/Araguaia			1.852.631,00

Total das etapas

1.852.631,00

**Valor Total do Projeto** 2.800.000,00

**Base Legal da Ação**

Lei 9.433 e Lei 6938/81

**101R0000 Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Paraíba do Sul**

**Produto:** Área estabilizada      **Unidade de Medida:** ha      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, de maneira integrada e associada permanentemente a um forte processo de articulação interinstitucional, mobilização e capacitação social e de educação ambiental com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e integrando os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos visando a revitalização e o desenvolvimento sustentável dessa bacia.

**Descrição**

Promoção e apoio a ações de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, através da implementação de atividades sócioambientais e ações de revitalização ambiental voltadas a recuperação de seus recursos naturais, principalmente em suas áreas degradadas e de recarga de aquíferos, incluindo o reflorestamento e a recuperação de áreas de proteção permanente, a recomposição da cobertura vegetal, a redução dos processos erosivos, a mitigação de impactos ambientais, a promoção da melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, a conservação da biodiversidade, a gestão racional dos recursos hídricos, e ainda difundir práticas de recuperação e preservação ambiental, assim como promover a educação ambiental, a mobilização e capacitação sócioambiental, a articulação interinstitucional e sociocultural, como também apoiar e disseminar técnicas agrícolas sustentáveis e atividades ecológicas em comunidades tradicionais, além de atividades ecoturísticas e sócioambientais, entre outras na bacia, somadas a um forte processo de articulação permanente, com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável da bacia, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2004      **Data Fim Projeto** 01.12.2012      **Duração do Projeto** 108 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

**Implementação da Ação**

A ação será desenvolvida de forma descentralizada por meio de convênios e parcerias.

**Tipo** Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação e Preservação da Bacia do Rio Paraíba do Sul			2.000.000,00

Total das etapas

2.000.000,00

**Valor Total do Projeto** 2.000.000,00

**Base Legal da Ação**

Lei 9.433 e Lei 6938/81

**101U0000 Implantação de Banco de Dados Ambientais das Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental**

**Produto:** Sistema Implantado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Disponibilizar informações sócioambientais sobre a situação qualitativa e quantitativa dos recursos naturais e as condições sócioambientais dessas bacias prioritárias, efetivar sistemas de informação e gestão ambiental dessas bacias para subsidiar a tomada de decisões, assim como para divulgar a implementação do programa e o processos de revitalização para a sociedade em geral.



#### Descrição

Implantação de infra-estrutura, com aquisição de equipamentos, instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados para prospectar, receber, tratar, articular, divulgar, sistematizar e consolidar dados e informações sobre a quantidade e qualidade dos recursos naturais e as condições sócioambientais das principais bacias hidrográficas nacionais que apresentam vulnerabilidades ambientais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2008	59 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

A ação será executada por meio de contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento do Sistema de Informação e Capacitação de Recursos Humanos da unidade executora.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Banco de Dados Ambientais das Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental			2.144.800,00
Total das etapas				2.144.800,00
<b>Valor Total do Projeto</b>		2.676.301,00		

#### Base Legal da Ação

Art. 21, XIX da C.F., Lei 6938/81, Lei 9984/2000 e Lei nº 9.433

### 2B760000 Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável na Bacia do Alto Paraguai

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Promover a conservação da paisagem, da biodiversidade e a melhoria da qualidade ambiental na bacia do Alto Paraguai - Pantanal, através do fomento a projetos sustentáveis de manejo e uso dos recursos naturais.

#### Descrição

Fomento a projetos que consolidem as bases para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo a proteção do solo e das águas, a conservação da paisagem e da biodiversidade, o ordenamento territorial e a organização institucional e social para a sustentabilidade.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Coordenar as ações pelo MMA e descentralizar sua execução técnica, por meio de convênios com os diversos parceiros envolvidos e repassar os recursos por meio de convênio firmado com o MMA.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999; e, Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

### 2C790000 Fomento a Projetos de Revitalização Cultural

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 42101 M. da Cultura

#### Finalidade

Fomentar iniciativas voltadas para o processo de criação, divulgação e circulação da produção e do produto cultural brasileiro nas áreas de artes cênicas, música e artes visuais, artes integradas, patrimônio e cultura brasileira, proporcionando a fruição e o acesso amplo aos bens culturais da população residente na macrorregião da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

#### Descrição

Realização, e/ou apoio a projetos voltados para a produção, divulgação, promoção, circulação nas áreas de artes, patrimônio e cultura, bem como aquisição de equipamentos para dotar espaços destinados as atividades artísticas e culturais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Contratar serviços de terceiros e/ou implementar, a própria Unidade orçamentária (utilização de recursos humanos e materiais existentes na própria instituição), a concessão de prêmios e/ou o apoio direto às produções de caráter cultural. No processo de concessão de prêmios, evidenciar as seguintes etapas: definir as categorias dos prêmios a serem concedidos; divulgar edital em Diário Oficial da União, home page, via Internet, cartazes afixados em locais de acesso público e outras formas de divulgação falada e escrita; instituir comissão julgadora composta por representantes reconhecidos em suas áreas específicas, autoridades e/ou membros da sociedade de projeção nacional; realizar cerimônia para entrega dos prêmios. Descentralizar ações oriundas



de demandas externas: receber projetos oriundos de entidades federais, estados, municípios e instituições privadas sem fins lucrativos; avaliar e aprovar os projetos apresentados pelas áreas técnicas responsáveis; realizar convênios, acordos, ajustes ou similares com os autores de projetos aprovados; desenvolver ações de iniciativa da própria instituição: celebrar convênios, acordos, ajustes ou similares com órgãos e entidades da administração pública federal (universidades, fundações de pesquisa etc.), estados, municípios e/ou instituições privadas sem fins lucrativos, para a realização de projetos elaborados pela própria instituição, em caráter de parceria ou não, quer envolvendo recursos financeiros, materiais, humanos ou apoio logístico.

#### Base Legal da Ação

Constituição federal, art.215 e 216.

### 20AO0000 Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

**Produto: Projeto apoiado**                      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 44101 M. do Meio Ambiente**

#### Finalidade

Desenvolver e apoiar estudos e projetos visando o controle da poluição por resíduos, e sua gestão de forma a fomentar a redução, reutilização e reciclagem nas áreas das Bacias Hidrográficas com vulnerabilidade ambiental.

#### Descrição

Os resíduos resultantes de ações antrópicas industriais, agrícolas, domésticas e de exploração mineral, representam um grande desafio à sustentabilidade ambiental de Bacias Hidrográficas. Hoje, grande parte da vulnerabilidade ambiental das bacias resulta de processos acumulativos de poluição e descon sideração do ciclo 3R. O ciclo 3 R implica na redução do desperdício e do consumo, na reutilização, sempre que possível, e na reciclagem e separação dos diversos tipos de resíduos. Uma das condições para diminuição do processo de poluição é o fomento às ações de reciclagem e seletividade dos resíduos. Dessa forma, faz-se necessário a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos legais com Universidades, Institutos de Pesquisa, ONGs e municípios para a realização dos estudos e projetos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

#### Implementação da Ação

**Tipo** Transferência Outras

Dessa forma, faz-se necessário a celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos legais com Universidades, Institutos de Pesquisa, ONGs, municípios e/ou empresas para a realização dos estudos.

#### Base Legal da Ação

Lei 9433/97 e Lei 6938/81

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto: -**                                      **Unidade de Medida: -**                      **UO: 44101 M. do Meio Ambiente**

**Produto: -**                                      **Unidade de Medida: -**                      **UO: 53201 CODEVASF**

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 45380000 Monitoramento da Qualidade da Água na Bacias do Rio São Francisco e do Parnaíba

**Produto: Amostra coletada**                      **Unidade de Medida: m³**                      **UO: 53201 CODEVASF**

#### Finalidade

Assegurar oferta de água para o consumo humano e animal, controlando a qualidade das águas residuárias e efluentes que se dirigem ao rio São Francisco e afluentes.

#### Descrição

Monitoramento da qualidade da água por meio de instalações de tratamento de águas residuárias e efluentes; introdução de mecanismos de conscientização da população.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Contratação de empresas, através de licitação, para definir os parâmetros de monitoramento da qualidade da água na bacia; definir e georeferenciar a malha amostral dos pontos de monitoramento, campanhas de monitoramento, sistema de informação e alerta, mobilização social para o monitoramento e controle de efluentes; e elaborar programa de educação ambiental e sanitária. Acompanhamento pelos técnicos da CODEVASF do gerenciamento dos contratos por meio dos relatórios de medição, fiscalização "in loco" e conferência e ratificação das despesas.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Orçamento Federal

Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes  
da Proposta Orçamentária para 2008

**Base Legal da Ação**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, da Criação da CODEVASF.

**84120000 Disseminação de Boas Práticas de Manejo e Conservação de Bacias Hidrográficas**

**Produto:** Projeto apoiado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Apoiar e difundir, junto aos atores governamentais e sociais das bacias com vulnerabilidade ambiental selecionadas, praticas pilotos sustentáveis de conservação e manejo de bacias hidrográficas , através da implementação de pequenas intervenções de cunho experimental e de baixo custo

**Descrição**

Apoio à adoção e disseminação de tecnologias experimentais de baixo custo visando a conservação ambiental, o manejo adequado das bacias e dos recursos naturais, configurando-se instrumento central para a promoção da mobilização social em torno dos recursos naturais em nível local.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

**Implementação da Ação**

Através de parcerias e convenios

**Tipo** Direta e Descentralizada

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal 1988; Lei 4771/ 1965 - Código Florestal ü Lei Federal 9433/97 ü Decreto de 05 de junho de 2001 - Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.



**Programa** Número de Ações **7**  
**1287 Saneamento Rural**

**Objetivo**

Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental em áreas rurais

**Público Alvo**

População rural dispersa, residente em assentamentos da reforma agrária e em localidades de até 2.500 habitantes e as minorias étnico-raciais como quilombolas, população indígena e outros povos da floresta

**Ações Orçamentárias**

**10GC0000 Implantação e Melhoria de Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais - "Saneamento em Escolas"**

**Produto:** Escola atendida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Promover a melhoria das condições de saúde dos alunos, reduzir a evasão escolar e elevar a capacidade de ensino e aprendizagem por meio da melhoria das condições sanitárias das escolas públicas rurais em municípios selecionados.

**Descrição**

Implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água mediante estudo hidrológico local e instalação de poço tubular (poços, cisternas, cacimbões, dentre outros); pequenas adutoras; dessalinizadores, quando necessário; caixas d'água; banheiros com dois gabinetes e um lavatório; cozinha e chafariz para atender as comunidades vizinhas, bem como capacitação de alunos, corpo docente e membros da comunidade local no uso e gestão da água.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.07.2007	01.12.2011	53 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Nacional de Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Detalhamento da implantação: Programação: A eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: A ação será executada prioritariamente de forma direta, mediante descentralização dos recursos para as Coordenações Regionais. Acompanhamento: Ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços. Avaliação: Haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação e Melhoria de Serviços de Saneamento em Escolas Públicas Rurais - "Saneamento em Esc...			165.991.565,00
<b>Total das etapas</b>				<b>165.991.565,00</b>

**Valor Total do Projeto** 165.991.565,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal e Lei 8.080/90

**10LP0000 Abastecimento Público de Água para Comunidades Rurais Dispersas, Situadas às Margens do Rio São Francisco - Água para Todos**

**Produto:** Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

**Descrição**

Implantação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade, localizadas ao longo do Rio São Francisco, cuja distância da margem não ultrapasse 15 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.07.2007	01.12.2010	41 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Nacional de Saúde

**Implementação da Ação**

Tipo Direta e Descentralizada

A concepção do sistema se dá em 5 fases:

1. Captação de água do Rio São Francisco ou em poços artesianos locais;
2. Adução de água bruta e, se necessário, construção de elevatórias de água;
3. Construção de estações de tratamento de água - ETA;
4. Construção de reservatórios e, se necessário, de estações elevatórias de água;
5. Distribuição de água por meio de rede de água tratada ou chafariz; ligações prediais e cavaletes.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Abastecimento Público de Água para Comunidades Rurais Dispersas, Situadas às Margens do Rio São F...			307.000.000,00
Total das etapas				307.000.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				307.000.000,00

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 10.683/03; art. 27, XIII, I (estabelece obras contras as secas e de infra-estrutura como área de competência do Ministério da Integração Nacional).

**39210000 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas**

Produto: Família beneficiada Unidade de Medida: unidade UO: 36211 FUNASA

**Finalidade**

Melhorar as condições físicas e sanitárias das habitações, tornando-as refratárias à colonização de triatomíneos contribuindo para controle da doença de Chagas.

**Descrição**

A ação visa melhorar as condições físico-sanitárias da casa por meio de restauração (reforma) ou reconstrução; a restauração compreende, dentre os principais serviços, os seguintes: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias; nos casos em que as casas não suportarem reformas, as mesmas serão demolidas e reconstruídas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública

**Implementação da Ação**

Tipo Descentralizada

Programação: a eleição, priorização e definição dos recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em indicadores epidemiológicos/entomológicos, sanitários, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução: a ação será executada prioritariamente de forma indireta. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

Repasse de Recursos: será realizado por meio das seguintes modalidades:  
Convênios e contrato de gestão.

Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			395.166.663,00
Total das etapas				395.166.663,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				395.166.663,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal e Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde).



**76560000 Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas) e em Localidades com População Inferior a 2.500 Habitantes para Prevenção e Controle de Agravos**

**Produto:** Comunidade beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Propiciar resolutibilidade, em áreas de interesse especial (assentamentos, remanescentes de quilombos e áreas extrativistas) para problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, bem como a implantação de oficina municipal de saneamento, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

**Descrição**

Fomento e financiamento a implantação e/ou a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água e de sistemas públicos de esgotamento sanitário, contemplando a elaboração de planos diretores e projetos, a realização de obras, incluindo ligação domiciliar, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água e estação de tratamento, ações voltadas para a sustentabilidade dos mesmos, bem como a implantação de melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, assim como a implantação de oficina municipal de saneamento, compreendendo desde a elaboração do projeto até a sua operação plena.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

**Programação:**

A eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Execução:**

A ação será executada prioritariamente de forma indireta, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

**Repasse de Recursos:**

Será realizado por meio da modalidade de convênio, contrato de gestão, ou fundo a fundo.

**Acompanhamento:**

Ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

**Avaliação:**

Haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação, Ampliação ou Melhoria do Serviço de Saneamento em Áreas Rurais, em Áreas Especiais (...)			583.909.083,00
<b>Total das etapas</b>				<b>583.909.083,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		680.223.527,32		

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal e Lei 8080.

**76840000 Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos**

**Produto:** Aldeia Beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Dotar as aldeias de condições adequadas de saneamento básico. Contribuir para redução da morbimortalidade por doenças de veiculação hídrica. Contribuir para o controle de doenças parasitárias transmissíveis por dejetos e contribuir para o controle de agravos ocasionados pela falta de condições de saneamento básico em áreas indígenas.

**Descrição**

Instalação de sistemas simplificados de abastecimento de água com captação, adução, tratamento e distribuição de água, bem como sistemas de reservatórios e de chafariz; implantação de esgotamento sanitário e rede de coleta; melhorias sanitárias nas aldeias (construção de banheiros, privadas, fossas sépticas, pias de cozinha, lavatórios, tanques, filtros, rservatórios de água e similares de resíduos sólidos).

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública



**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

As programações das ações são aprovadas pelos Conselhos Distritais de Saúde Indígena. A Funasa contratará empresas para execução das obras e fiscalizará as mesmas. Excepcionalmente, poderá utilizar seus próprios técnicos para execução das obras.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos			413.187.054,00
Total das etapas				413.187.054,00
Valor Total do Projeto		322.995.830,10		

**Base Legal da Ação**

Decretos 3156 e 3450  
Lei n. 9836  
MP 1911-8

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 36211 FUNASA**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 36211 FUNASA**

**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.



**Programa** **Número de Ações** 10  
**0639 Segurança da Navegação Aquaviária**

**Objetivo**

Prover a segurança da navegação em águas sob jurisdição brasileira

**Público Alvo**

Operadores de transportes aquaviários e de embarcações em geral, e seus usuários

**Ações Orçamentárias****1N530000 Construção de Embarcações de Apoio às Atividades Relativas à Segurança do Tráfego Aquaviário**

**Produto:** Embarcação construída **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Dotar a Marinha do Brasil com 111 embarcações de apoio à segurança da navegação, necessárias para o cumprimento de sua missão constitucional.

**Descrição**

Construção de embarcações de pequeno e médio portes para o Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (SSTA), a serem utilizadas em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações e salvaguarda da vida humana, manutenção da sinalização náutica e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente. Abrange todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até sua incorporação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2017	120 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A Ação será implementada mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção de Embarcações de Apoio às Atividades Relativas à Segurança do Tráfego Aquaviário			80.300.000,00

Total das etapas 80.300.000,00

**Valor Total do Projeto** 80.300.000,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

**114G0000 Dragagem para Adequação da Navegabilidade em Portos Marítimos**

**Produto:** Dragagem realizada **Unidade de Medida:** mil m<sup>3</sup> **UO:** 20128 Secretaria Especial de Portos

**Finalidade****Descrição****Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2010	35 meses

**Unidade Administrativa Responsável****Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

**Valor Total do Projeto** 983.267.103,00



Base Legal da Ação

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 52932 FDEPM**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**25010000 Sinalização Náutica**

**Produto: Sinalização náutica mantida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 52931 Fundo Naval**

**Finalidade**

Contribuir para orientação e segurança do tráfego marítimo, fluvial e lacustre em águas nacionais brasileiras.

**Descrição**

Implantação, manutenção e operação de sinais e sistemas de auxílio à navegação, tais como faróis, bóias cegas ou luminosas, faroletes e respondedores de radar, para atendimento das necessidades imediatas de sinalização náutica, sua expansão, aperfeiçoamento e atualização técnica.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 4.202/63; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto-Lei nº 1.023/69; Decreto nº 70.198/72; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.  
Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932.

**25020000 Registro e Fiscalização de Embarcações**

**Produto: Embarcação fiscalizada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 52931 Fundo Naval**

**Finalidade**

Contribuir para a segurança do tráfego marítimo e fluvial, por intermédio do controle das embarcações e da fiscalização quanto ao cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores sob jurisdição brasileira.

**Descrição**

Realização de inspeções navais e vistorias; identificação, classificação e inscrição de embarcações; fiscalização do registro de propriedade; manutenção e reparo das embarcações pertencentes à rede da Diretoria de Portos e Costas; obtenção de materiais, equipamentos e serviços destinados à viabilização das tarefas a cargo das Capitânicas/Delegacias/Agências; e demais tarefas afins relacionadas às leis e aos regulamentos para tráfego marítimo e fluvial.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano



Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932.

### 25060000 Hidrografia e Cartografia Náutica

Produto: Carta produzida      Unidade de Medida: unidade      UO: 52931 Fundo Naval

#### Finalidade

Contribuir para a segurança e a orientação do tráfego marítimo e fluvial.

#### Descrição

Levantamento hidrográfico e cartográfico marítimo e fluvial; viabilização de atividades correlatas à confecção de cartas e de documentos náuticos; manutenção preventiva e corretiva dos meios hidrográficos, faroleiros e hidroceanográficos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto-Lei nº 1.023/69; Decreto nº 70.198, de 24 de fevereiro de 1972.  
Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 25100000 Ensino Profissional Marítimo de Nível Médio

Produto: Aluno capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 52932 FDEPM

#### Finalidade

Preparar recursos humanos para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às categorias de aquaviários, portuários e trabalhadores em atividades correlatas de nível médio.

#### Descrição

Realização de cursos de ensino técnico-profissional para formação de recursos humanos da Marinha Mercante - marítimos, fluviais, portuários e outras categorias, em nível médio.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Caput, art 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97/99; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 4.735/03; Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969; Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993.



### 25110000 Ensino Profissional Marítimo de Nível Superior

**Produto:** Aluno capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52932 FDEPM

#### Finalidade

Preparar recursos humanos para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às categorias de aquaviários, portuários e trabalhadores em atividades correlatas no ensino de nível superior.

#### Descrição

Realização de cursos de ensino técnico-profissional para formação de recursos humanos da Marinha Mercante - marítimos, fluviais, portuários e outras categorias correlatas - em nível superior.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, sete Planos Internos (PIs), obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Como um PI decorrente desta Ação (Atividade), ele tem caráter permanente, e a previsão dos recursos normalmente segue um padrão histórico de consumo, exceto em situações que tenha havido qualquer fato relevante (ex: inovações tecnológicas em sistemas e/ou equipamentos, alteração da missão de uma Organização Militar, modificações em legislação) que justifique a elevação de tal patamar. Caso não haja base de dados que permitam a elaboração de uma série histórica, procura-se estabelecer correlações estatísticas com outros PIs afins.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969; Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993.

### 44320000 Meteorologia Marítima

**Produto:** Informação meteorológica divulgada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52931 Fundo Naval

#### Finalidade

Contribuir para a segurança do tráfego marítimo na área marítima sob jurisdição do Brasil.

#### Descrição

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços necessários à previsão e à divulgação de dados e informações meteorológicas da área marítima sob jurisdição brasileira.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha. Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito. Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932.

### 44340000 Sistema de Controle e Segurança do Tráfego Marítimo

**Produto:** Sistema mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Manter o Sistema de Acompanhamento do Tráfego Marítimo de interesse nacional, em particular na área marítima do Atlântico Sul (AMAS), a fim de atender compromissos internacionais assumidos pelo País e de contribuir para as atividades e operações de busca e salvamento (SAR), no que diz respeito à salvaguarda da vida humana no mar.



#### Descrição

Manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo e obtenção de materiais, equipamentos e serviços específicos para equipar helicópteros, rebocadores, corvetas e demais navios de socorro e salvamento à aeronaves, navios, plataformas e embarcações.

O Acompanhamento do Tráfego Marítimo é uma solução para o problema de distâncias da região de responsabilidade do País cerca de 4,2 milhões de milhas quadradas por onde trafegam, diariamente, cerca de 500 navios, pois permite conhecer a exata localização dos navios mercantes, possibilitando ao Setor Operativo da Marinha do Brasil, ao tomar conhecimento de um acidente, verificar que navios estão por perto e direcioná-los para a área em que se deseja o auxílio, alcançando-se maior velocidade no atendimento ao socorro e evitando-se, com isso, a mobilização de excessivo número de meios para se localizar o navio ou avião acidentado.

Além disso, o desejável inter-relacionamento com Armadas de outros países nos aspectos de comunicações e de procedimentos utilizados em um Sistema de Acompanhamento do Tráfego Marítimo, fica claro que a execução das atividades de Busca e Salvamento conformam uma valiosa ferramenta de presença e diplomacia naval, atividades estas que contribuem decisivamente para a melhoria das relações entre as Marinhas e, obviamente, entre seus povos, constituindo-se em parcela importante na garantia da paz.

O Acompanhamento do Tráfego Marítimo apresenta vantagem adicional, em face da incidência de desastres ecológicos em forma de vazamento de hidrocarburetos, quando o Sistema permite que haja um alarme mais rápido, possibilitando o desvio das rotas para se manter a área livre do tráfego, facilitando o combate e, é claro, fornecendo meios para se atribuir responsabilidades, o que se constitui em um excelente instrumento de repressão ao vandalismo de poluição do mar.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer Organização Militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito.

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 4.202/63; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto-Lei nº 1.023/69; Decreto nº 70.198/72; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>11</b>
<b>0357 Segurança da Sanidade na Agropecuária</b>		

#### Objetivo

Minimizar o risco de introdução e disseminação de pragas e doenças que afetam a produção agropecuária, atendendo às exigências de padrões fitoossanitários dos mercados internos e externos

#### Público Alvo

Produtores, consumidores, exportadores, importadores, transportadores, inclusive passageiros, armazenadores e demais integrantes da cadeia produtiva agropecuária

#### Ações Orçamentárias

### 21340000 Vigilância e Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, seus Produtos e Insumos

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Garantir a sanidade vegetal, controlando a disseminação de pragas que afetam a agricultura brasileira.

#### Descrição

Elaboração de normas; coordenação, integração e cooperação técnica com as instâncias estaduais e municipais no trato da vigilância e do controle fitossanitário do trânsito de vegetais e seus produtos no território nacional; capacitação técnica; análise de risco e quarentena vegetal.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Proteção de Plantas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Por meio da celebração de convênios com os órgãos públicos estaduais de defesa fitossanitária, que aportam serviços de profissionais especializados, equipamentos, veículos e infra-estrutura física como contrapartida.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 24.114 de 1934; Lei nº 9.712 de 1998.

### 21390000 Vigilância e Fiscalização do Trânsito Interestadual de Animais, seus Produtos e Insumos

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Manter em níveis satisfatórios o estado sanitário dos rebanhos nacionais, protegendo áreas reconhecidas como livres de agentes causadores de doenças.

#### Descrição

Elaboração de normas; coordenação, integração e cooperação técnica com as instâncias estaduais e municipais no trato da vigilância e do controle zoossanitário do trânsito de animais no território nacional; capacitação de recursos humanos na área de vigilância zoossanitária; análise de risco e quarentena animal.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Repasse de recursos aos estados e formação de convênios. A contrapartida do estado, no caso da ação, será alocada na forma de serviços de profissionais especializados, equipamentos, veículos e infra-estrutura física.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 24.548 de 1934.

### 21800000 Vigilância e Fiscalização do Trânsito Internacional de Vegetais, seus Produtos e Insumos

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Impedir a entrada e a disseminação de pragas vegetais, oriundas de outros países, com vistas à evitar danos à economia, ao meio ambiente e à saúde da população, bem como inspecionar a qualidade dos produtos agrícolas no trânsito internacional. Certificar a fitossanidade dos produtos nacionais na exportação.

#### Descrição

Vigilância e controle fitossanitário em portos, aeroportos e postos de fronteira e aduanas especiais, nas importações e exportações de produtos agrícolas e na análise de risco e quarentena vegetal.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Fiscais Federais Agropecuários inspecionam a documentação e as mercadorias, verificando a sanidade e a legalidade do trânsito internacional de produtos agrícolas.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 24.114, de 12/04/1934, e sua legislação complementar.

**21810000 Vigilância e Fiscalização do Trânsito Internacional de Animais, seus Produtos e Insumos****Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento**Finalidade**

Impedir a entrada e a disseminação de agentes causadores de doenças de animais, oriundos de outros países, com vistas a evitar danos à economia, ao meio ambiente e à saúde da população, bem como inspecionar a qualidade dos produtos pecuários, no trânsito internacional. Certificar a zoossanidade dos produtos nacionais na exportação.

**Descrição**

Vigilância e controle zoossanitário em portos, aeroportos, postos de fronteira e aduanas especiais nas importações e exportações de produtos pecuários e na análise de risco e quarentena animal.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral do Sistema de Vigilância Agropecuária

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Fiscais Federais Agropecuários inspecionam a documentação e as mercadorias, verificando a sanidade e a legalidade do trânsito internacional de produtos pecuários.

**Base Legal da Ação**

Decreto 24.645 de 1934; Decreto 38.983 de 1956.

**22720000 Gestão e Administração do Programa****Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**47380000 Erradicação da Mosca da Carambola****Produto:** Área controlada      **Unidade de Medida:** ha      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento**Finalidade**

Elevar o acesso brasileiro ao mercado internacional de frutas, por meio da erradicação da "Bactrocera Carambolae" e da garantia de sanidade vegetal contra a praga em todo o território nacional.

**Descrição**

Monitoramento, fiscalização fitossanitária, capacitação técnica em unidades federativas infectadas, contíguas ou próximas, consideradas de risco moderado a elevado, e monitoramento nos pontos de fronteiras e ingresso nas demais unidades, classificadas como de baixo risco de surgimento de foco da praga; revisão dos instrumentos normativos e celebração de acordos de cooperação técnica internacional.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Proteção de Plantas

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

A ação também poderá contar com execução descentralizada, com a celebração de acordos com os estados de maior risco de foco da mosca da carambola, por intermédio dos órgãos executores de defesa fitossanitária.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 24.114, de 1934; Lei nº 9.712 de 1998; Decreto nº 5.741, de 30/03/2006; Decreto nº 5.351, de 21/01/2005 e art. 27, I, "e", da Lei nº 10.683, de 28/05/2003; Decreto 2.226 de 19/05/1997; Portaria nº 026 de 01/06/2001; Portaria nº 21 de 25/03/1999; Acordo de Cooperação Técnica Brasil/França implementando o monitoramento Bilateral. Portaria nº 124 de 18/04/1997; Portaria nº 37/07 de 22/02/07 da SFA-PA.

**48420000 Erradicação da Febre Aftosa****Produto:** Área livre      **Unidade de Medida:** km²      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento**Finalidade**

Manter a condição sanitária na zona livre de febre aftosa e erradicar a doença dos circuitos pecuários Norte e Nordeste, objetivando o acesso do produto nacional ao mercado.



#### Descrição

Realização de reuniões dos circuitos pecuários para estabelecimento das prioridades e estratégias zoossanitária; elaboração de normas sanitárias; educação sanitária; cadastramento das unidades de produção, de vacinação, de atendimento a notificações de suspeitas e de controle do trânsito de animais e de seus produtos e subprodutos; rastreamento, fiscalização e controle da eficiência e da eficácia das vacinas produzidas; realização de diagnóstico e monitoramento soropidemiológico nas unidades federativas; fiscalização sanitária e epidemiológica; e aperfeiçoamento do sistema de informação e análise epidemiológica.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Saúde Animal

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Execução direta e descentralizada, em ações conjuntas com os serviços de defesa sanitária animal dos estados federativos e com os países fronteiriços.

#### Base Legal da Ação

Art. 1º, Lei 9.712, de 1998.

### 85720000 Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas dos Vegetais

Produto: Área controlada

Unidade de Medida: ha

UO: 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Garantir a segurança fitossanitária nacional, visando agregar valor qualitativo e quantitativo aos produtos vegetais e subprodutos, por meio de prevenção, controle e erradicação de pragas da horticultura, de plantas medicinais e condimentares, de flores plantas ornamentais, da cacauicultura, da cana-de-açúcar, da fruticultura e citricultura, da cafeicultura, das oleaginosas, de plantas fibrosas, de cereais, da silvicultura, de raízes e outras espécies vegetais para torná-los produtivos, competitivos e atender as exigências do mercado nacional e internacional.

#### Descrição

Elaboração de diretrizes fitossanitárias; identificação de prioridades de pesquisa para pragas; levantamento fitossanitário de detecção, delimitação e verificação, estabelecimento de barreiras fitossanitárias, elaboração de planos de contingências e de emergências para pragas presentes; caracterização de áreas e locais livres de pragas; estabelecimento de sistema de manejo de risco de pragas, campanhas nacionais e regionais de prevenção e controle; credenciamento de empresas que operam no comércio internacional de produtos vegetais, sistema de informação fitossanitária; edição de atos normativos (Instruções Normativas e Portarias), acordos internacionais, estabelecimento de convênios com órgãos públicos estaduais, iniciativa privada e outros órgãos afins executores de defesa fitossanitária.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Proteção de Plantas

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A execução poderá ser descentralizada, por meio de convênios com órgãos públicos estaduais, com a iniciativa privada e demais entidades envolvidas com a defesa fitossanitária; ou direta, realizada por técnicos das Superintendências Federais de Agricultura em cada unidade da Federação através dos Serviços de Defesa Agropecuária - SEDESA.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 24.114, de 1934; Lei 9.712, de 15/05/2000 que altera a Lei 8.171, de 17/01/91, regulamentada pelo Decreto 5.741 de 31/03/2006; Portaria nº 45 de 22/03/2007.

### 86540000 Promoção da Educação Sanitária em Defesa Agropecuária

Produto: Atividade realizada

Unidade de Medida: unidade

UO: 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Promover atuação contínua junto aos integrantes das cadeias produtivas agropecuárias e da sociedade, no sentido de se obter comportamento adequado, quanto às normas e procedimentos referentes à saúde animal, à sanidade vegetal e à segurança e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários

#### Descrição

Execução de atividades educativo-sanitárias em defesa agropecuária, em comunidades ou regiões; capacitação dos integrantes das cadeias produtivas agropecuárias e da sociedade (associações, sindicatos, professores, consumidores e outros) em temas relacionados à defesa agropecuária; e capacitação dos profissionais dos serviços oficiais em Educação Sanitária em Defesa Agropecuária. Atuação eventual junto à instituições governamentais e não-governamentais e outras entidades, quando se identificar que as mesmas são importantes para o cumprimento da finalidade desta ação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Defesa Agropecuária

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Será executada principalmente pelos serviços oficiais estaduais de defesa agropecuária, por intermédio de convênios e parcerias, ou diretamente pelas Superintendências Federais de Agricultura nos estados, a partir de diretrizes estabelecidas pelo MAPA.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 (artigos 1, 14, 20, 23, 39, 40, 41 e 133).



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Orçamento Federal

Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes  
da Proposta Orçamentária para 2008

## 86580000 Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais

Produto: Propriedade atendida      Unidade de Medida: unidade      UO: 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

### Finalidade

Garantir a segurança zoonosológica nacional, visando agregar valor qualitativo aos animais, seus produtos e subprodutos, por meio da prevenção, controle e erradicação de enfermidades dos animais, de acordo com os parâmetros técnicos e sanitários recomendados pelos organismos internacionais.

### Descrição

Estabelecimento de diretrizes zoonosológicas para o País, com o estabelecimento de barreiras sanitárias e estações de quarentena; elaboração de planos de contingência e de emergência; caracterização de áreas do País, zonas ou propriedades livres de enfermidades; campanhas nacionais e regionais de prevenção e controle local; consolidação de sistema de informação zoonosológica; edição de atos normativos (Instruções Normativas e Portarias) e acordos internacionais.

### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Combate às Doenças

### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

A execução poderá ser descentralizada, por meio de convênios com órgãos públicos estaduais, com a iniciativa privada e demais entidades envolvidas com a defesa sanitária; ou direta, realizada por técnicos das Superintendências Federais de Agricultura em cada unidade da Federação através dos Serviços de Defesa Agropecuária - SEDESA.

### Base Legal da Ação

Decreto 24.548, de 03 de setembro de 1934 e Portaria 45, de 22 de março de 2007.



**Programa** Número de Ações **4**  
**0623 Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro**

**Objetivo**

Proporcionar circulação segura e eficiente ao tráfego aéreo civil e militar no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil

**Público Alvo**

Empresas aéreas, operadores de aeronaves civis e militares, pilotos civis e militares, unidades aéreas das Forças Armadas, usuários ou assinantes dos serviços e sistemas de telecomunicações aeronáuticas, de informações aeronáuticas, de meteorologia aeronáutica, de busca e salvamento e de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos

**Ações Orçamentárias**

**31330000 Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB**

**Produto:** Sistema desenvolvido      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

**Finalidade**

Possibilitar os meios necessários ao aprimoramento da infra-estrutura de apoio à navegação aérea e às atividades de controle do espaço aéreo, visando à circulação segura e eficiente do tráfego aéreo no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil.

**Descrição**

Implementação de órgãos técnicos e operacionais, equipamentos e sistemas de vigilância do espaço aéreo, de comunicação, de meteorologia, de informações aeronáuticas, de busca e salvamento e de auxílios à navegação aérea, incluindo o fornecimento dos meios de apoio ao pessoal engajado no controle do espaço aéreo, em consonância com o Plano de Desenvolvimento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (PDSCEA).

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2000	01.12.2012	157 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Baseada nas Políticas e Estratégias do Comando da Aeronáutica referentes ao Controle do Espaço Aéreo Brasileiro e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB			1.997.555.000,00
2	1 - Tráfego Aéreo	Implantar e modernizar equipamentos, sistemas e instalações utilizadas como suporte à circulação aérea de aeronaves civis e militares.	Propiciar o adequado apoio de comunicação, navegação e vigilância às aeronaves civis e militares que evoluem no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil.	59.383.702,00
3	2 - Inspeção em Voo	Implantar e modernizar equipamentos, sistemas e instalações de inspeção em voo que compõem o SISCEAB.	Propiciar a adequada aferição e o controle da operacionalidade de equipamentos, sistemas e órgãos operacionais do SISCEAB.	9.940.381,00
4	4 - Infra-estrutura	Implantar e modernizar instalações prediais e demais acervos de obras civis destinadas ao SISCEAB.	Propiciar condições ideais de funcionamento de equipamentos, sistemas e órgãos técnico-operacionais do SISCEAB, bem como apoio ao pessoal engajado nas atividades do referido Sistema.	187.323.511,00
5	6 - Busca e Salvamento	Implantação e modernização de equipamentos, sistemas e instalações do Sistema de Busca e Salvamento (SISSAR) que visam a localização e o socorro de ocupantes de aeronaves ou de embarcações em perigo, o resgate e o retorno à segurança de tripulantes	Garantia de que uma aeronave acidentada ou embarcação em perigo ou acidentada, em qualquer parte das Regiões de Informações de Voo (FIR) nacionais, possa ser localizada e seus tripulantes/passageiros resgatados com a eficiência e a eficácia requerida	7.500.000,00
6	5 - Meteorologia Aeronáutica	Implantar e modernizar equipamentos, sistemas e instalações de meteorologia aeronáutica que compõem o SISCEAB.	Disponibilizar aos usuários e operadores do Sistema de Controle do Espaço Aéreo os dados e as informações de meteorologia aeronáutica necessárias ao voo.	58.246.376,00



7	6 - Vigilância Radar	Implantar e modernizar equipamentos, sistemas e instalações utilizados na vigilância e no controle do espaço aéreo brasileiro.	Garantir o monitoramento das aeronaves que evoluem no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil.	290.950.868,00
8	7 - Telecomunicações	Implantar e modernizar equipamentos, sistemas e instalações de telecomunicações do Comando da Aeronáutica e do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.	Propiciar comunicação em voz, dados e imagens entre os órgãos do Comando da Aeronáutica, entre os órgãos operacionais do SISCEAB, e entre estes e as aeronaves em voo.	33.973.372,00
9	8 - Suporte Logístico	Prover os meios necessários à operação e manutenção de equipamentos, sistemas e instalações integrantes do SISCEAB, durante o período de implantação ou modernização dos mesmos.	Garantir o funcionamento de equipamentos, sistemas e instalações do SISCEAB, durante o período de implementação dos projetos.	7.421.989,00
10	9 - Apoio Administrativo	Manter e conservar os bens imóveis, manter os serviços de transporte e os serviços administrativos gerais, administrar os recursos humanos, desenvolver ações de informática e viabilizar assessoria técnica especializada.	Disponibilizar os meios necessários ao desenvolvimento dos projetos de responsabilidade da CISCEA.	206.141.302,00
11	10 - Informações Aeronáuticas	Implantação e modernização de equipamentos, sistemas e instalações do serviço de informações aeronáuticas que compõem o SISCEAB.	Propiciar aos usuários e operadores do SISCEAB os dados e as informações necessárias ao voo das aeronaves que evoluem no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil.	5.095.156,00
12	11 - Busca e Salvamento	Implantação e modernização de equipamentos, sistemas e instalações do Sistema de Busca e Salvamento (SISSAR) do SISCEAB.	Propiciar a garantia de que aeronaves ou embarcações em perigo ou acidentadas nas Regiões de Informação de Voo sob a jurisdição do Brasil possam ser localizadas e seus ocupantes resgatados com a máxima eficiência e eficácia.	3.396.770,00
13	12 - Desenvolvimento e modernização do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	Implantar, modernizar equipamentos e sistemas, bem como conservação dos bens imóveis do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.	Disponibilizar os meios necessários para a manutenção do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro.	1.005.938.140,00
<b>Total das etapas</b>				<b>3.872.866.567,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>1.997.555.000,00</b>

**Base Legal da Ação**

Caput do art. 142 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 97/99; Lei 7.565/86; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 5.196/04; e Decreto 5.201, de 02 de setembro de 2004.

**29130000 Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos**

**Produto: Ação realizada**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52911 Fundo Aeronáutico**

**Finalidade**

Promover a prevenção de acidentes aeronáuticos e investigação, preservando os recursos humanos e materiais, visando ao progresso da Aviação Brasileira.

**Descrição**

Realização de atividades de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos, tais como a formação de recursos humanos, seminários, palestras, etc. e acompanhamento dos Programas de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos em todas as Organizações Militares e Empresas Aéreas.

**29230000 Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro**

**Produto: Sistema mantido**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52911 Fundo Aeronáutico**

**Finalidade**

Garantir o controle e a vigilância do espaço aéreo brasileiro.

**Descrição**

Aquisição de suprimentos, softwares, equipamentos, periféricos, contratação de profissionais e/ou empresas necessários à operação e manutenção de equipamentos, dos auxílios, dos sistemas e das instalações vinculados ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB, tais como: auxílios à navegação aérea, suporte à navegação e rota, à aproximação para pouso e ao pouso e decolagem de aeronaves; serviços de informações aeronáuticas; meteorologia aeronáutica; vigilância e controle radar do espaço aéreo brasileiro; telecomunicações do Comando da Aeronáutica; manutenção das instalações prediais e de infra-estrutura; conservação de bens imóveis; serviços de transporte; serviços administrativos gerais; assessoria técnica especializada; manutenção de aeronaves que cumprem missões em benefício do programa; elaboração, atualização e distribuição periódica de cartas de navegação aeronáutica; operação e manutenção de Sistemas e Instalações de Busca e Salvamento; formação, pós-formação e atualização de recursos humanos; e demais serviços e materiais imprescindíveis ao funcionamento da presente ação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

---

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Baseada nas Políticas e Estratégias do Comando da Aeronáutica referentes ao Controle do Espaço Aéreo Brasileiro e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras, a Ação será implementada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo DECEA.

---

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>8</b>
<b>0660 Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos</b>		

**Objetivo**

Reduzir a mortalidade, a gravidade e o número de acidentes de trânsito no País

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 56901 FUNSET**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**43980000 Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Trânsito**

**Produto: Projeto apoiado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 56901 FUNSET**

**Finalidade**

Promover a segurança, gestão operacional e a fiscalização de trânsito por meio da melhoria de processos e dos instrumentos, equipamentos ou produtos utilizados na área de trânsito.

**Descrição**

Fomento ao desenvolvimento tecnológico na área de trânsito por meio de: a) incentivo no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas na gestão de trânsito; b) intensificação da fiscalização de regularidade da documentação do condutor e do veículo, das condições veiculares, do transporte de carga, do transporte de produtos perigosos e do transporte de passageiros; c) promoção da melhoria nas condições físicas e de sinalização do sistema viário, incluindo calçadas e passeios; d) aprimoramento da infra-estrutura para promover a circulação de ciclomotores, bicicletas e veículos de propulsão humana e de tração animal; e) aprimoramento da gestão de operação e de fiscalização de trânsito por meio do desenvolvimento de projetos e estudos; f) incentivo ao controle de acessos urbanos para melhoria das condições ambientais, de circulação, priorizando os sistemas de transporte coletivo e não motorizados por meio de estudos, projetos ou outros instrumentos equivalentes.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Infra-Estrutura de Trânsito

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Serão utilizados os seguintes instrumentos: apoio a instituições de pesquisa públicas e privadas para estudos de segurança do trânsito utilizando novas tecnologias, e pesquisa aplicada sobre o tema.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.503/1997, de 23/09/97, art. 19, V e XVII.

**44100000 Sistema de Informações do Sistema Nacional de Trânsito**

**Produto: Sistema mantido** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 56901 FUNSET**

**Finalidade**

Assegurar confiabilidade, segurança e atualização dos sistemas de dados e informações de gestão do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

**Descrição**

Manutenção e operação de registro, controle, monitoramento e acompanhamento de informações das ações delegadas e de gestão das competências e atribuições do Denatran, de forma atualizada, segura, integrada e confiável.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Informatização e Estatística

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A implementação caracteriza-se pelo processamento de transações, tornando compatíveis as informações disponíveis nas Bases de Índice Nacional - BIN (RENAVAM) e Nacional de Condutores - BINCO (RENACH), contemplando atualizações cadastrais sobre veículos e proprietários e condutores, cadastrados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Capítulos XI e XII;



### 44140000 Educação para a Cidadania no Trânsito

Produto: Projeto elaborado      Unidade de Medida: unidade      UO: 56901 FUNSET

#### Finalidade

Aumentar a conscientização, reeducação e a mudança cultural do cidadão relativa ao tema trânsito como forma de exercício da cidadania, inclusive desenvolvendo no cidadão um comportamento pró-ativo e o envolvimento da comunidade, dos órgãos públicos e a sociedade civil sobre o assunto.

#### Descrição

Instrumentalização de professores e de outros agentes, como multiplicadores, no tema trânsito de forma transversal apoiados em material didático na rede de ensino e nas comunidades; disseminação das experiências bem sucedidas na educação de trânsito e encontros municipais de envolvimento da comunidade, dos órgãos públicos e da sociedade civil; elaboração, distribuição e difusão de material educacional técnico às comunidades em diferentes mídias ao público alvo já mencionado; prêmio DENATRAN.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito

#### Implementação da Ação

Planejamento e seleção das áreas de atuação; definição de conteúdos programáticos; confecção de material didático; treinamento de professores e multiplicadores de agente voltados para área de educação.

Tipo Direta e Descentralizada

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.503/1997 de 23/09/1997, art. 19, incisos XV, XVI, XXII, XXIII e art. 76.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 56901 FUNSET

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 66220000 Capacitação de Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito

Produto: Profissional capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 56901 FUNSET

#### Finalidade

Capacitar profissionais encarregados das diversas áreas no trânsito, tais como: fiscalização, habilitação de condutores, educação e engenharia, dentre outras.

#### Descrição

Capacitação e a formação de profissional encarregado da execução de atividades relativas ao trânsito, mediante elaboração de projetos, tais como engenharia, educação, policiamento ostensivo, fiscalização, operação, administração de trânsito e avaliação de condutores, visando formar mão-de-obra qualificada para atender às necessidades de estados, municípios e do Distrito Federal, bem como a distribuição dos materiais técnicos relacionados com a capacitação dos profissionais envolvidos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito

#### Implementação da Ação

Planejar e selecionar os temas de atuação bem como o público-alvo; a definição cronológica, a grade curricular, a carga horária e o local do curso; definir o uso de equipamentos audiovisuais/multimídia; organizar palestras e debates; avaliar a aprendizagem e contratar instrutores, por meio de levantamentos prévios da necessidade de capacitação, eleição e divisão do início das capacitações conforme instrução consolidada entre o Denatran e os demais órgãos.

Tipo Direta e Descentralizada

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.503, de 23/09/1997, art. 19, incisos VI, X, XIX e XXIII.

### 80280000 Fortalecimento Institucional dos Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT

Produto: Projeto elaborado      Unidade de Medida: unidade      UO: 56901 FUNSET

#### Finalidade

Promover a melhoria do desempenho dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito-SNT e fomentar a integração de novos municípios ao SNT.

#### Descrição

Promoção da estrutura organizacional, dimensionamento de recursos humanos e materiais adequados, para a modernização e melhoria de desempenho dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; b) realização de reuniões, fóruns, seminários, cursos e encontros com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e outras entidades ligadas ao trânsito; c) criação de mecanismos de avaliação institucional e organizacional dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito através de visitas técnicas nos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para acompanhamento e monitoramento das atividades, bem como análise e divulgação dos resultados; d) aprimoramento da legislação de trânsito para fins de sua aplicação, concluindo a regulamentação do CTB e propondo, inclusive, alterações do CTB e legislação complementar em vigor; e) elaboração, revisão e distribuição de manuais técnicos de trânsito para os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Planejamento Normativo e Estratégico do Sistema Nacional de Trânsito

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Serão utilizados os seguintes instrumentos: levantamento das necessidades dos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito por meio do sistema de banco de dados; acompanhamento e monitoramento das atividades dos órgãos por meio da emissão de relatórios; elaboração e revisão de manuais técnicos; realização de encontros, seminários, reuniões, cursos para discussão de temas relacionados ao trânsito, entre outros.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.503/97, de 23/09/97, art. 19, incisos III, V, XVIII, XIX, XXI, XXII e XXIII.

**84870000 Fomento a Projetos Destinados à Redução de Acidentes no Trânsito**

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 56901 FUNSET

**Finalidade**

Reduzir a mortalidade, gravidade e número de acidentes de trânsito no País apoiando a implementação de projetos de órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e/ou outras ligadas à área de trânsito.

**Descrição**

Apoio aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e/ou outras ligadas à área de trânsito na realização de campanhas educativas, produção e distribuição de material gráfico, cursos, seminários, estudos, projetos, que contribuam para a redução da mortalidade, gravidade e número de acidentes de trânsito no território nacional.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Planejamento Normativo e Estratégico do Sistema Nacional de Trânsito

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Apoiar projetos, programas, cursos, seminários voltados à redução dos acidentes de trânsito que promovam a conscientização da população sobre a importância do comportamento cidadão, seguro e solidário no trânsito e melhoria das condições viárias, de sinalização, engenharia, educação de trânsito e elaborar instrumentos de avaliação dos mesmos.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 9.503/97, de 23/09/97, art. 19, inciso V.



**Programa** **Número de Ações** **8**  
**0356 Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas**

**Objetivo**

Assegurar a qualidade e inocuidade de alimentos, bebidas e correlatos ofertados aos consumidores

**Público Alvo**

Produtores, indústrias, cerealistas, armazenistas, estabelecimentos comerciais, bolsas de mercadorias e consumidores

**Ações Orçamentárias**

**21320000 Funcionamento do Sistema Laboratorial de Apoio Animal**

**Produto:** Análise realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Prover apoio técnico-científico às ações de defesa, vigilância e fiscalização, para garantir a qualidade e a sanidade do rebanho nacional, dos produtos e dos insumos da área animal.

**Descrição**

Recepção de amostras, realização de testes, descarte de material, emissão de laudo, manutenção dos equipamentos e veículos, contratação de serviços de segurança, capacitação de pessoal, credenciamento de laboratórios privados para apoio, monitoramento e auditoria nos credenciados, recebimento dos laudos emitidos e publicação de normas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação Planejamento, Avaliação e Controle Zoossanitário

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Despesas com a manutenção da rede e a realização dos serviços laboratoriais em condições satisfatórias.

**Base Legal da Ação**

Decreto-lei 467 de 1969; Lei 6.198 de 26/12/1974; Decreto 76.986 de 06/01/1976; Decreto nº 24.548 de 03/07/1934; art. 27, inciso "I", alíneas "e" e "f", da Lei nº 10.683 de 2003; Decreto nº 5.053, de 22/04/2004; Decreto nº 5.351 de 21/01/2005; Decreto nº 5.741, de 30/03/2006; Portaria nº 104, de 18/04/2006.

**21360000 Funcionamento do Sistema Laboratorial de Apoio Vegetal**

**Produto:** Análise realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Prover apoio técnico-científico às ações de defesa, inspeção e fiscalização, para garantir a sanidade e a qualidade das lavouras, dos produtos e dos insumos da área vegetal.

**Descrição**

Promoção de padrões e uniformização dos procedimentos laboratoriais; credenciamento de laboratórios públicos e privados; fiscalização e monitoramento das atividades dos laboratórios credenciados; revisão de legislação; aquisição de equipamentos, reagentes e instrumentos analíticos; manutenção de equipamentos e estrutura; controle interlaboratorial, capacitação e treinamento em metodologias e validação; elaboração de sistemas de gerenciamento da qualidade; validação de metodologias; realização de análises laboratoriais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Defesa Agropecuária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Despesas com a manutenção da rede e a realização dos serviços laboratoriais em condições satisfatórias.

**Base Legal da Ação**

Decreto nº 99.066 de 08/03/1990; Decreto nº 2.314 de 04/09/1997; Lei nº 9.712 de 20/11/1998; Decreto nº 5.351 de 21/01/2005; Decreto nº 5.741, de 30/03/2006; e Portaria nº 104, de 18/04/2006.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.



### 47230000 Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal e Animal

**Produto:** Análise realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Contribuir para as garantias de certificação dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal em conformidade com os limites máximos de contaminantes químicos e biológicos, estabelecidos pela legislação nacional e internacional relativa à inocuidade dos alimentos.

#### Descrição

Monitoramento, fiscalização e controle dos produtos importados, exportados e de consumo interno por meio de coletas de amostras desde o produtor até o consumidor final com análises laboratoriais; e rastreamento dos produtos impróprios para o consumo, possibilitando a identificação dos infratores para possível orientação ou punição.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação também poderá ser executada por meio de convênios com estados e municípios.

#### Base Legal da Ação

Art. 29-A e 27-A, IV e §1º, III, da Lei nº 9.712, de 20/11/1998; Instrução Normativa nº 03, de 10/01/2001 (in DOU de 11/01/2001); Instrução Normativa nº 09, de 24/03/2000 (in DOU de 30/03/2000).

### 47450000 Fiscalização das Atividades com Organismos Geneticamente Modificados

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Acompanhar e monitorar as atividades de pesquisa, produção, armazenamento, comercialização, importação e outras envolvendo organismos geneticamente modificados no País.

#### Descrição

Acompanhamento e fiscalização de experimentos científicos; inspeção, verificação documental e de informações oficiais internacionais para garantir cumprimento às determinações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e legislação correlata aos organismos geneticamente modificados.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Inspeção de Produto de Origem Vegetal

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Serão envolvidos os demais agentes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.974, de 05/01/1995 (Biossegurança); Decreto Presidencial nº 4.680, de 24/04/2003 (Direito à informação do consumidor); Lei nº 10.814, de 15/12/2003; Decreto nº 4.846, de 25/09/2003; Lei nº 10.688 de 2003.

### 47460000 Padronização, Classificação, Fiscalização e Inspeção de Produtos Vegetais

**Produto:** Produto fiscalizado      **Unidade de Medida:** ton      **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Garantir a identidade, qualidade e segurança dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal.

#### Descrição

Desenvolvimento de estudos e pesquisas para padronização de alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal; Estabelecimento de normas e regulamentos técnicos para validação dos padrões dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal; classificação dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal para certificação da identidade, qualidade e segurança antes de serem colocados à disposição dos consumidores; credenciamento dos estabelecimentos que exercem a classificação dos alimentos e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, além da realização de fiscalização e auditorias nesses estabelecimentos credenciados; fiscalização da identidade, qualidade e segurança dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal durante as fases de preparação, embalagem e comercialização; capacitação de recursos humanos para a fiscalização da qualidade e segurança dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal; celebração de convênio entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais entidades envolvidas nas ações de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos produtores de alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Pesquisas pelos Laboratórios da Rede Vegetal e definição dos padrões mediante elaboração de normas; credenciamento e inspeção de empresas classificadoras de produtos vegetais; e classificação de produtos em unidades onde a atividade não está terceirizada.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.918 de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 2.314 de 1997, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a produção e a fiscalização de bebidas; Lei nº 7.678 de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 99.066 de 1990, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho e da uva; Lei nº 9.972, de 25/05/2000, que instituiu a classificação de produtos vegetais; Art. 27, "I" e "g", da Lei nº 10.683, de



28/05/2003; Decreto nº 3.664, de 17/11/2000 que regulamenta a Lei nº 9.972 de 2000; Decreto nº 5.351, de 21/01/2005; Lei nº 8.171 de 1991, regulamentada pelos arts. 27-A, 28-A e 29-A do Decreto nº 5.741 de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.

### 89380000 Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal

**Produto:** Estabelecimento inspecionado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica, a identidade e qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal.

#### Descrição

A) Inspeção tecnológica e higiênico-sanitária nas indústrias que abatem animais ou recebem, produzem, manipulam e beneficiam matéria-prima de origem animal, envolvendo a inspeção ante-mortem e post-mortem dos animais de consumo humano, a fiscalização dos produtos industrializados, subprodutos e derivados de modo geral, decorrentes do abate, a fiscalização dos estabelecimentos das áreas de leite, pescado, ovos, mel, cera de abelha e outros produtos apícolas, coalhos, margarinas, produtos derivados e subprodutos de origem animal, comestíveis ou não-comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, bem como aqueles que armazenam, distribuem ou manipulam estes produtos, e a realização de rotinas operacionais com vistas à confirmação do atendimento às normas vigentes e aos acordos internacionais para manutenção do Brasil no mercado de exportação;

B) Fiscalização dos produtos acabados (industriais) e dos estabelecimentos comerciais que geram grandes quantitativos de apreensão de produtos adulterados ou de qualidade comprometida;

C) Estabelecimento de diretrizes básicas, normas e regulamentos para a garantia da qualidade dos produtos de origem animal, baseados nos princípios gerais do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e seus pré-requisitos Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos-Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e Sistema de Análise de Risco nos processos de produção, beneficiamento, armazenamento, transporte e processamento; inspeção, certificação, monitoramento, supervisões, auditorias e rastreamento do sistema; capacitação de recursos humanos (fiscais, auditores, RT e demais agentes envolvidos na cadeia produtiva); supervisão e auditoria das atividades descentralizadas ou credenciadas;

D) Classificação e tipificação de produtos de origem animal destinados ao comércio interestadual ou internacional e certificação de produtos com qualidade diferenciada.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Realizar atividades descentralizadas relativas ao controle, inspeção e à fiscalização dos produtos de origem animal, e de forma direta para proposição de leis, decretos, normas e regulamentos sobre o setor

#### Base Legal da Ação

Lei nº 1.283 de 18/12/1950; Decreto nº 30.691 de 29/03/1952, alterado pelos Decretos nº 1.255 de 25/06/1962, 1.236 de 02/09/1994, 1.812 de 08/02/1996 e 2.244 de 04/06/1997 e Arts. 27-A, inciso IV, 27-A, § 1º, inciso IV e 29-A, § 1º, da Lei nº 9.712, de 20/11/1998.

### 89390000 Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal

**Produto:** Estabelecimento inspecionado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 22101 M. Ag., Pec. e Abastecimento

#### Finalidade

Garantir a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal.

#### Descrição

Estabelecimento de normas e regulamentos técnicos para o controle da qualidade dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal; inspeção, fiscalização, registro, credenciamento, monitoramento, certificação e auditorias dos pontos industriais de alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal; fiscalização e registro dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, bem como realização de análise prévia à importação e exportação desses produtos; capacitação de recursos humanos para a fiscalização da qualidade e segurança dos alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal; celebração de convênio entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais entidades envolvidas nas ações de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos produtores de alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

A execução desta Ação será realizada pelas unidades executoras nos estados, Distrito Federal e demais entidades envolvidas, sob coordenação do Órgão Central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de transferência de recursos, para efetuarem a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos produtores de alimentos, bebidas e demais produtos, subprodutos e derivados de origem vegetal, verificando o cumprimento das normas e dos regulamentos técnicos vigentes.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.918 de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 2.314 de 1997, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a produção e a fiscalização de bebidas; Lei nº 7.678 de 1988, regulamentada pelo Decreto nº 99.066 de 1990, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados do vinho e da uva; Lei nº 9.972, de 25/05/2000, que instituiu a classificação de produtos vegetais; Art. 27, "I" e "g", da Lei nº 10.683, de 28/05/2003; Decreto nº 3.664, de 17/11/2000 que regulamenta a Lei nº 9.972 de 2000; Decreto nº 5.351, de 21/01/2005; Lei nº 8.171 de 1991, regulamentada pelos arts. 27-A, 28-A e 29-A do Decreto nº 5.741 de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.



**Programa**

Número de Ações

14

**1184 Segurança e Saúde no Trabalho**

**Objetivo**

Proteger a vida, promover a segurança, saúde e bem estar do trabalhador e produzir e difundir conhecimento sobre Segurança e Saúde do Trabalho

**Público Alvo**

Trabalhadores formais e informais

**Ações Orçamentárias**

**05540000 Ressarcimento a Empregadores Não-Optantes pelo Benefício Fiscal Previsto nas Leis nº 6.321, de 1976 e 6.542, de 1978**

Empresa beneficiada

Unidade de Medida: unidade

UO: 38101 M. do Trabalho e Emprego

**Finalidade**

Ressarcir empresas da área da SUDENE e da SUDAM, tendo em vista o que dispõem as Leis nº 6.321/76 e nº 6.542/78 a respeito da dedução do lucro tributável para fim de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas.

**Descrição**

De acordo com a Lei nº 6.321/76, as pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável para fim do imposto sobre a renda, as despesas comprovadamente realizadas no período-base em programas de alimentação do trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho, na forma em que dispuser o regulamento desta Lei. Esta ação consiste no ressarcimento às empresas participantes do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme prevê a Lei nº 6.542/78, que dispõe sobre incentivos fiscais para programas de formação profissional e alimentação do trabalhador nas áreas da SUDENE e da SUDAM. Nestas áreas, em que há isenção de Imposto de Renda - IR e/ou impossibilidade de aproveitamento do crédito de IPI, o MTE pode ressarcir, em dinheiro, as empresas beneficiadas. Nas demais regiões, ainda que a empresa tenha crédito a receber, poderá apenas aproveitá-lo no exercício subsequente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação do Programa de Alimentação do Trabalhador

**Implementação da Ação**

Transferência direta dos recursos, referentes ao crédito fiscal.

**Tipo** Transferência Outras

**Base Legal da Ação**

Art. 1º, Lei nº 6.321/1976; art. 2º, parágrafo único, Lei nº 6.542/1978; Portaria Interministerial nº 3.396/1978.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

-

Unidade de Medida: -

UO: 38201 Fundacentro

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**2A630000 Regulamentação em Segurança e Saúde no Trabalho**

Produto: Norma publicada

Unidade de Medida: unidade

UO: 38101 M. do Trabalho e Emprego

**Finalidade**

Elaborar e revisar normas regulamentadoras em segurança e saúde no trabalho.

**Descrição**

Elaboração e revisão de normas regulamentadoras em segurança e saúde no trabalho, por meio de sistema tripartite (governo, trabalhadores e empregadores), efetivando-se desta maneira uma forma eficaz de controle social do processo. Pretende-se uma intervenção mais eficiente no que diz respeito à prevenção de acidentes de doenças do trabalho, propiciando a redução destes índices (acidentes e doenças), com impactos positivos para a sociedade e para o governo, especialmente nos gastos em benefícios pagos pela Previdência Social.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Normatização e Programas

**Implementação da Ação**

Sistema de diálogo social baseado em consulta pública e negociação tripartite, que enseja o custeio do deslocamento para participação nos grupos técnicos e comissões tripartites.

**Tipo** Direta

**Base Legal da Ação**

Lei 6514/77; Portaria 3214/78; Portaria 1127/2003.



### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Produto: Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Produto: Criança atendida      Unidade de Medida: unidade      UO: 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 26900000 Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

Produto: Inspeção realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 38101 M. do Trabalho e Emprego

#### Finalidade

Promover a saúde e proteger a vida, nos ambientes de trabalho, por meio de intervenções nos fatores de riscos determinantes dos agravos à saúde dos trabalhadores.

#### Descrição

Qualificação da ação fiscal em Segurança e Saúde no Trabalho adotando mecanismos e métodos diferenciados e garantindo a ampliação do controle social, ampliando as ações planejadas para o estabelecimento de metas nacionais, macrorregionais e locais, levando em consideração indicadores que focalizem setores econômicos de relevância nacional no impacto à saúde e segurança no trabalho, bem como aqueles oriundos de demanda social; estímulo do compromisso com o saber nas atividades de inspeção através da formação e atualização permanente; aperfeiçoamento dos sistemas de acompanhamento da ação fiscal: SFIT - Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e PAPP - Planejamento e Acompanhamento de Programas e Projetos; ampliação do número de intervenções de fiscalização e investigação das ocorrências de acidentes de trabalho, especialmente os graves e fatais; estímulo à realização de auditorias estratégicas em segurança e saúde no trabalho e ao acompanhamento sindical nas ações de fiscalização de segurança e saúde no trabalho; reforço às ações intersetoriais: Ministério Público do Trabalho, Universidades, Centros de Referência em Saúde dos Trabalhadores, etc; ampliação da participação da inspeção de segurança e saúde no trabalho no programa de erradicação do trabalho escravo e degradante, bem como na erradicação do trabalho infantil e a proteção do trabalhador adolescente.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Fiscalização e Projetos

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

As ações serão executadas pelos Auditores-Fiscais do Trabalho lotados nas Delegacias Regionais do Trabalho e no Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho. Envolve gastos com diárias, passagens, indenizações de transporte, prestação de serviços de terceiros.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 6.514/1977; Art. 27, inciso XXI, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.764, de 24 de junho de 2003; Decreto 4.552 de 27/12/02; Lei nº 10.593 de 06/12/02.

### 47140000 Pesquisa, Estudo e Desenvolvimento em Segurança e Saúde no Trabalho

Produto: Pesquisa realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Desenvolver pesquisas e estudos visando a produção de conhecimento científico e tecnológico voltado para o bem estar do trabalhador e para a melhoria das condições e dos ambientes de trabalho.

#### Descrição

Realização de pesquisas e estudos sobre fatores determinantes de acidentes e doenças relacionados ao trabalho e desenvolvimento de estratégias ou modelos de intervenção, métodos, técnicas ou sistemas de prevenção, avaliação e controle de riscos no ambiente de trabalho.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificar e priorizar objetos de estudo e pesquisa, relevantes para a sociedade no campo da segurança e saúde no trabalho; formular projetos vinculados a subprogramas, grupos de pesquisa e grupos temáticos; aplicar métodos apropriados de pesquisa e estudo para coletar, tratar e analisar os dados; elaborar e disponibilizar artigo técnico-científico ou relatório final da pesquisa para a sociedade. Os projetos serão monitorados em todas as suas fases, avaliados e revisados sempre que necessário.

#### Base Legal da Ação

Lei 5161 de 21 de outubro de 1966; decreto 4663, de 2 de abril de 2003.

### 47220000 Produção e Distribuição de Material Técnico-Científico e Didático sobre Segurança e Saúde no Ambiente de Trabalho

Produto: Exemplar distribuído      Unidade de Medida: unidade      UO: 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Disponibilizar informação na área de segurança e saúde no trabalho e meio ambiente (SSTMA) a trabalhadores do setor formal e informal, empregadores, entidades de classe, representantes da sociedade civil, profissionais de nível médio e superior, como também a alunos do ensino fundamental, médio e superior, por meio de fascículos, cartazes, folderes, vídeos, peças de multimídia, livros, teses, manuais, cartilhas, revistas, normas e anais. Isso será conseguido por meio da distribuição de materiais adequados à clientela a que se destinam, e da aplicação de conceitos e métodos da área de educação, acompanhando a evolução das práticas de ensino e da tecnologia educacional. O que se pretende é contribuir para a geração e manutenção de boas condições dos ambientes de trabalho e áreas vizinhas. Paralelamente são reforçadas as políticas governamentais de inclusão social, promoção da cidadania e desenvolvimento sustentável.

#### Descrição

Produção de fascículos, cartazes, folderes, vídeos e peças de multimídia, a serem distribuídos nacionalmente:

- por intermédio de sindicatos de trabalhadores e empregadores, centrais sindicais, federações, confederações, associações e outros tipos de entidades;
- em seminários, congressos e demais eventos promovidos pela Fundacentro e entidades afins;
- em locais de grande afluxo público, como estações de trem e de metrô;
- em instituições de ensino;
- pela internet, alimentando páginas já existentes ou criando novas páginas;
- por outros meios a serem definidos em situações específicas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Diretoria Técnica

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementação direta por meio do corpo técnico da FUNDACENTRO.

Para produção de fascículos, folders e cartazes é feita pesquisa, produção de texto, ilustrações, lay-out, diagramação e arte final.

Para produzir vídeos e peças de multimídia, inicialmente se faz um roteiro, em seguida pesquisa de imagens, pré-produção e produção, fotografia, filmagem, direção, edição e finalização. Concomitantemente se promove a ampliação e o aprimoramento de recursos humanos e materiais, necessários para acompanhar a evolução tecnológica do setor. A reprodução é realizada com cópiagem de cada título original, em quantidade adequada para distribuição. Tudo isso envolve a aquisição, atualização e manutenção de equipamentos e softwares para produção de audiovisuais e peças de multimídia.

Para editar publicações de caráter técnico-científico, didático e de divulgação, é feito o gerenciamento editorial, desde a criação, passando pela supervisão da produção gráfica e impressão, até a distribuição.

Os materiais produzidos têm características informativo-educativas sobre segurança e saúde no trabalho, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.



#### Base Legal da Ação

Art. 7º, inciso XXII, CF; Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973; Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966; Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; Decreto nº 4.663, de 2 de abril de 2003; Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978 e alterações posteriores; Portaria nº 3.067, de 12 de abril 1988.

### 48140000 Educação em Segurança e Saúde no Trabalho

**Produto:** Pessoa capacitada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Capacitar e atualizar os diversos atores sociais como agentes promotores da segurança e saúde dos trabalhadores

#### Descrição

Realização de ações educativas básicas e regulares na área de segurança e saúde no trabalho

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

No âmbito da educação básica, identificar as necessidades e demandas sociais; elaborar projetos específicos de oferta de cursos segundo a proposta de educação em SST da FUNDACENTRO; elaborar materiais didáticos para apoio aos cursos; divulgar a oferta dos cursos; realizá-los; fornecer certificado aos participantes conforme os critérios estabelecidos pela instituição e avaliar a execução do projeto. Os cursos são oferecidos nas modalidades: presencial, à distância e híbridos.

Na esfera da educação regular, oferecer um programa de pós-graduação stricto sensu, o qual demanda as seguintes medidas a serem tomadas: elaborar a proposta de criação e implantação, submeter sua aprovação a CAPES/MEC e implementá-la.

#### Base Legal da Ação

Decreto 4663, de 02/04/2003 lei 5161, de 25/10/1966 criação da FUNDACENTRO

### 65360000 Avaliações Técnico-Científicas em Segurança e Saúde no Trabalho

**Produto:** Relatório emitido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 38201 Fundacentro

#### Finalidade

Atender a demandas alinhadas às prioridades da FUNDACENTRO por avaliações, análises e estudos técnico-científicos na área de segurança e saúde do trabalhador que ofereçam subsídios para: promover a melhoria das condições dos ambientes de trabalho e do meio ambiente em geral; contribuir para a geração e disseminação de inovações tecnológicas adequadas a um padrão de produção ambientalmente sustentável, às demandas das regiões mais pobres do país e dos setores produtivos com novas perspectivas de geração de empregos; reduzir os riscos ambientais e de acidentes do trabalho decorrentes da geração de resíduos dos processos produtivos ou de agentes agressivos à saúde e ao meio ambiente associados a esses processos; promover o fortalecimento do sistema de normalização, controle de qualidade e metrologia dos produtos brasileiros; e aperfeiçoar a normatização e negociação coletiva em SST.

#### Descrição

A FUNDACENTRO recebe demandas de órgãos públicos da União, Estados e Municípios, do Ministério Público, de entidades de classe, de organizações não-governamentais, governos de outros países, organismos internacionais e outras instituições para emitir relatórios, informes e pareceres técnico-científicos na área de segurança e saúde no trabalho e meio ambiente, sobre: a qualidade de equipamentos de proteção individual e coletiva do trabalhador; investigação de acidentes graves e fatais e de condições de risco relacionadas ao desenvolvimento de doenças ocupacionais e relacionadas ao trabalho; avaliação e análise do estado de saúde dos trabalhadores potencialmente expostos a agentes agressores presentes em ambientes de trabalho; e avaliações e análises de contaminantes nos ambientes de trabalho.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho

#### Implementação da Ação

#### Tipo Descentralizada

Recebimento da demanda; encaminhamento à área especializada responsável; análise da demanda para avaliação de pertinência e possibilidade de atendimento; planejamento e execução da atividade demandada; elaboração de documento (relatório, informe ou parecer técnico) com os resultados do trabalho técnico-científico; e envio do relatório ao solicitante.

#### Base Legal da Ação

: Decreto 4663, de 02/04/2003 ;lei 5161, de 25/10/1966 criação da FUNDACENTRO



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>17</b>
<b>0663 Segurança Pública nas Rodovias Federais</b>		

**Objetivo**

Aumentar a segurança pública nas rodovias federais, mediante a prevenção e repressão de ações delituosas, e reduzir os acidentes de trânsito

**Público Alvo**

Usuários das rodovias e estradas federais e pessoas que residem às margens das rodovias federais

**Ações Orçamentárias**

**108X0000 Implantação de Postos de Pesagem**

**Produto:** Posto implantado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Coibir o excesso de peso nos caminhões, garantindo maior a vida útil dos pavimentos, reduzindo o número de acidentes, e tornando mais eficazes os serviços de fiscalização.

**Descrição**

Implantação de postos de pesagem para veículos fixos, que tem como objetivo o controle de peso em pontos de rodovias com elevado volume diário médio de veículos comerciais, compreendendo infra-estrutura adequada para operações de movimentação de cargas e transbordo, contemplando uma balança seletiva (média velocidade) para pré seleção dos veículos sobrecarregados e uma balança de baixa velocidade, homologada pelo INMETRO, responsável pela autuação dos eventuais veículos sobrecarregados; e de balanças portáteis destinadas ao controle de peso em pontos de rodovias com baixo volume diário médio de veículos comerciais, rotas de fuga dos postos de pesagem fixos e pesagens estatísticas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Operações Rodoviárias

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Levantar as principais frentes de consumo, produção agrícola e industrial, as informações inerentes à topografia e as alternativas de acesso ao Plano Diretor de Pesagem; Realizar processo licitatório de forma a permitir a recuperação e a aquisição de balanças, a construção e reforma de postos de pesagem, bem como a operacionalização deles.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>0,00</b>

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**2B110000 Monitoramento, Controle e Fiscalização Eletrônica da Malha Rodoviária Federal**

**Produto:** Equipamento mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

**Finalidade**

Garantir segurança aos usuários das rodovias federais, por meio da eliminação de pontos críticos a partir do monitoramento e fiscalização eletrônica de pontos estratégicos e da otimização do uso da frota de viaturas, além de exercer o controle sobre o fluxo de trânsito e criminalidade através da produção de dados e gerenciamento de informações.

**Descrição**

Planejamento e execução de atividades de contagem volumétrica de trânsito, controle de trânsito de veículos pesados, controle de velocidade, monitoramento de veículos e da frota de viaturas, implantação de novas tecnologias para fiscalização de veículos e de condutores e manutenção e aferição de equipamentos relacionados à ação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Será implementada através de licitações baseadas na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 após pesquisas tecnológicas de equipamentos com melhor custo benefício para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

**Base Legal da Ação**

§ 2º do art. 144 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil; Art. 20 da Lei nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997 e decreto 1.655/95



### 2C780000 Acompanhamento Psicossocial de Servidores do Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

#### Finalidade

Propiciar acompanhamento psicossocial aos policiais e aos servidores administrativos da Polícia Rodoviária Federal que demandem um atendimento especializado em decorrência da natureza de suas atividades profissionais, visando a superação de situações críticas.

#### Descrição

Desenvolvimento e manutenção de ações na área de psiquiatria, psicologia, e serviço social; promoção preventiva da saúde dos policiais e servidores administrativos, bem como aquisição de material permanente e estabelecimento de parcerias correlacionadas à finalidade da ação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Divisão de Saúde e Assistência Social

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei nº 8.112/90; Portarias nºs 1.863/2003, 1.864/2003, 2.048/2003 e 2.072/2003 do Ministério da Saúde; Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina; Código de Ética Médica; resoluções dos Conselhos de Psicologia e de Assistência Social; Instrução Normativa nº 20 e Regimento Interno do DPRF, naquilo que for pertinente e aplicável.

### 20360000 Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal

**Produto:** Ponto de controle mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Proporcionar segurança aos usuários das rodovias federais, por intermédio do controle da velocidade, e preservar os pavimentos pelo monitoramento de cargas e pelo controle estatístico por eixo de veículos.

#### Descrição

Estudos e projetos para planejamento, organização, arrecadação e operação da ação fiscalizadora do trânsito, envolvendo os equipamentos e os instrumentos de controle eletrônico de velocidade, com a criação e com a manutenção dos sistemas operacionais e de controle das diversas ações, interligados aos DETRANs e aos bancos arrecadadores, relacionados na Lei nº 9.503/97, e aos instrumentos legais que dão respaldo à ação. Estudos e projetos para planejamento, estudos econômicos, projetos rodoviários, organização e operação do Plano Nacional de Contagem Volumétrica de Trânsito, envolvendo os equipamentos e os instrumentos para levantamento de dados relativos ao volume de tráfego nas rodovias federais. Levantamento de dados sobre as velocidades operacionais e as cargas por eixo para os veículos de carga e de transporte coletivo, com vistas à definição de políticas de construção, manutenção e administração de rodovias, vinculadas à política multimodal de transportes, e à fiscalização de excesso de peso por balanças móveis.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implantar e manter, por empresas especializadas, os sistemas operacionais; executar, diretamente por servidores da Administração Central e das distritais, os serviços de operação de campo.

#### Base Legal da Ação

Resolução CONTRAN nº 83/98; art. 21, Lei nº 9.503/97; Portarias do DENATRAN, relativas ao Código de Trânsito Brasileiro.

### 23250000 Operação do Sistema de Pesagem de Veículos

**Produto:** Posto mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Evitar a deterioração precoce das rodovias federais, causada pelo tráfego de veículos com excesso de peso.

#### Descrição

Utilização de balanças dinâmicas automatizadas, conferência do peso por eixo e do peso bruto total dos veículos em movimento nas principais rotas de transporte de carga; utilização de banco de dados estatísticos para efeito de planejamento e pesquisa rodoviária, principalmente no que tange à busca de nova metodologia para dimensionamento do pavimento que servirá de apoio à infra-estrutura de controle, bem como para elaboração de projetos na área de Engenharia; ligação de equipamentos de informática ao sistema de pesagem para registro automático do excesso de peso no prontuário do veículo e as demais ocorrências de irregularidade; e, no ato da infração, emissão da notificação e posteriormente expedição de multa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a as principais fretes de consumo, produção agrícola, e industrial, informações inerentes à topografia e as alternativas de acesso ao Plano Diretor de Pesagem, realiza-se o processo licitatório, de forma a permitir a recuperação e a aquisição de balanças, bem como a operacionalização destas.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/01.



### 25240000 Capacitação do Policial Rodoviário Federal

**Produto:** Policial capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

#### Finalidade

Formar os quadros da Polícia Rodoviária Federal, habilitando os candidatos as atividades inerentes da Polícia Rodoviária Federal. Capacitar e qualificar os quadros da Polícia Rodoviária Federal, habilitando os servidores para o melhor desempenho de suas atribuições.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas à formação dos candidatos habilitando-os as atividades da Polícia Rodoviária Federal. Capacitação dos policiais rodoviários. Custeio de eventos, pagamento de hora aula aos instrutores, orientadores e colaboradores eventuais do DPRF, pagamento de passagens e diárias quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, aquisição de material específico para treinamento e outras despesas correlatas à formação e capacitação do policial. Realização de treinamentos, cursos de capacitação, de requalificação e de qualificação profissional das atividades específicas para atuação do policial rodoviário federal, com implementação de novas alternativas tecnológicas e gerenciais que desenvolvam a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Polícia Rodoviária Federal à sociedade. Aplicação do Decreto nº 2794/98. Decreto nº 1655, Lei nº 9654/98 e PNSP (Lei 10201/2001). Implementação e execução do ensino à distância, com os insumos necessários a possibilitar a realização de cursos de formação e capacitação, possibilitando desta forma a massificação do conhecimento, em disciplinas de conteúdo teórico e/ou decorrente de atualização normativa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Identificar as necessidades de treinamento do corpo policial; elaborar programas e conteúdos; celebrar convênios com instituições de ensino especializadas em capacitação profissional e, posteriormente, efetivar cursos e definir sua periodicidade. Buscar novas tecnologias e efetuar pesquisas e estudos para a melhoria dos serviços prestados pelos policiais rodoviários federais.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 2.794/1998, Lei no 9503/97, Decreto 1655/95; Plano Nacional de Segurança Pública (Agenda ratificada pela Lei nº 10201/2001)

### 27200000 Ações de Caráter Sigiloso na Área de Segurança Pública

**Produto:** Ação realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

#### Finalidade

Planejar e executar operações de inteligência e de caráter sigiloso.

#### Descrição

Mobilização dos meios necessários e execução de iniciativas e ações policiais visando ao mapeamento, identificação, prevenção e repressão das organizações criminosas e suas ramificações, bem como as operações de correições disciplinares e de combate à corrupção interna.

### 27230000 Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais

**Produto:** Rodovia policiada **Unidade de Medida:** km **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

#### Finalidade

Promover a segurança do trânsito (preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio) nas rodovias e estradas federais, bem como contribuir para a promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia.

#### Descrição

Execução de policiamento ostensivo preventivo diuturnamente, fiscalizando e controlando o trânsito; realização de operações e comandos específicos de fiscalização do transporte de pessoas e bens (cargas); intensificação do policiamento por ocasião das festas e feriados nacionais e regionais (aumento do fluxo de veículos e pessoas); prevenção e atendimento de ocorrências de acidentes de trânsito; combate às infrações e crimes de trânsito; execução de escoltas, bem como credenciamento de empresas especializadas para tal fim; controle do trânsito em situações excepcionais (queda de barreira, alagamentos, bloqueios, entre outros); credenciamento de empresas especializadas para realização da Inspeção Técnica Veicular. e outras exigências previstas em legislação; outros serviços e fornecimento de materiais específicos (pintura, placas de sinalização, taxa pela prestação de serviços, outros).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A implementação se dará pela a ação direta dos policiais rodoviários em áreas definidas para o desenvolvimento de operações, com a devida movimentação do efetivos entre as regiões, para que nos períodos críticos de intenso tráfego de veículos, como em feriados prolongados e demais datas comemorativas, não haja prejuízo à população.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 144; Lei nº 9.654 de 02 de junho de 1998; Regimento Interno Portaria nº 166 de 16 de fevereiro de 2001; Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503, art. 20; Decreto nº 1.655, de 3 de outubro 1995; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Plano Nacional de Segurança Pública (Agenda ratificada pela Lei nº 10201, de 2001); Decreto nº 2210, de 1998; Decreto nº 895, de 1993.

### 28160000 Serviço de Inteligência da Polícia Rodoviária Federal

**Produto:** Operação realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

#### Finalidade

Atuar, por meio de trabalhos de inteligência, na prevenção e combate a crimes ocorridos nas rodovias e estradas federais, especialmente no que se refere a assaltos a veículos, ônibus de passageiros e caminhões de carga, bem como encaminhar à Justiça pessoas foragidas, procuradas ou autuadas na prática de delitos.



#### Descrição

Coleta de informações, em toda a malha rodoviária federal, visando ao levantamento de dados que subsidiem o planejamento de ações de caráter ostensivo em pontos críticos ou operações emergenciais de combate ao roubo de cargas, a assaltos, ao tráfico de drogas, à prostituição infantil, ao trabalho escravo, dentre outros. Diárias, Passagens, Locação de veículos e aquisição de Equipamentos / Sistemas utilizados nas operações de inteligência.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar a ação de forma direta, por meio da liberação dos recursos necessários à manutenção física e operacional do Sistema de Informações da Polícia Rodoviária Federal. Atuar, inclusive, na atualização permanente do banco de dados e no treinamento adequado do corpo técnico responsável por essa área.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9883, de 1999; Decreto nº 1655, de 1995; Portaria MJ nº 1017, de 2002; Plano Nacional de Segurança Pública (Agenda ratificada pela Lei nº 10.201, de 2001).

### 42900000 Atividades de Saúde nas Rodovias Federais

Produto: Unidade instalada      Unidade de Medida: unidade      UO: 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

#### Finalidade

Prestar atendimento pré-hospitalar e resgate emergencial às vítimas de acidentes, bem como demais atividades de saúde no âmbito das rodovias.

#### Descrição

Composição e manutenção de 156 unidades, distribuídas em 120 unidades de suporte básico de vida e 36 unidades de suporte avançado de vida, destinados a: atendimento pré-hospitalar e resgate, transporte interhospitalar, apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos, comandos de saúde preventivos, apoio de saúde a unidades e operações do DPRF, investigação relativa ao uso de álcool e outras drogas psicoativas, bem como aquisição de material permanente e estabelecimento de parcerias correlacionadas a finalidade supracitada.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Formar brigadas especializadas em acidentes de trânsito, adquirir equipamentos específicos para essas atividades, treinar pessoal, dentre outros, de forma a aprimorar o desempenho dos policiais em tarefas de socorro às vítimas, no âmbito das rodovias e das estradas federais.

#### Base Legal da Ação

Inciso IV, art. 20, da Lei nº 9.503, de 1997; inciso IV, art. 1º, do Decreto nº 1.655, de 1995.

### 44820000 Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito

Produto: Recurso julgado      Unidade de Medida: unidade      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Assegurar o cumprimento das leis, decretos-leis e decretos que regem o trânsito e o transporte nas rodovias federais, beneficiando a sociedade brasileira.

#### Descrição

Disponibilização de recursos humanos e materiais para o pleno funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, a cargo do DNIT, que são responsáveis pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão relativo as multas de trânsito (Lei nº 9.503/97 - CTB).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Julgar os recursos interpostos pelos infratores, por meio de contratação de empresas/entidades.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 9.503, de 23/09/1997, art. 16 e 17 - CTB e Portaria nº 368, de 05/09/2002 - DNIT (DOU de 06/09/2002 e Lei nº 20.233/01).

### 45260000 Operações Especiais de Combate ao Crime nas Estradas e Rodovias Federais

Produto: Operação realizada      Unidade de Medida: unidade      UO: 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

#### Finalidade

Fortalecer o combate ao crime organizado e à criminalidade em geral.

#### Descrição

Realização de operações policiais e especiais para combater crimes como tráfico de drogas e de armas, roubo de cargas, valores e ao transporte de passageiros, contrabando, descaminho e pirataria, crimes contra a vida, exploração sexual infanto-juvenil, trabalho escravo, tráfico de seres e órgãos, crimes ambientais, segurança de autoridades, dentre outros, por meio de ações de rotina e operações policiais especialmente desenvolvidas para este fim. Realização de operações policiais e especiais sistemáticas; execução de ações preventivas e especiais de combate à atuação de criminosos nas rodovias federais realizadas isoladamente ou integradas com outros órgãos, como Polícia Federal, Polícias judiciárias, Ministério Público, IBAMA, Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Forças Armadas, dentre outros. Prestação de apoio a outros órgãos em ações que



extrapolam os limites das rodovias federais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Programação e implementação de operações de fiscalização e de combate ao crimes em rodovias federais, especialmente em locais com maior ocorrência; realização de operações integradas com outros órgãos de segurança; fiscalização sistemática do tráfego de precursores químicos, madeiras, animais silvestres e seres humanos; dentre outros.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei nº 9.503, de 1997; Decreto nº 1.655, de 1995, Decreto nº 4229, de 2002, Decreto nº 4345, de 2002, Decreto 4410, de 2002, Decreto nº 3229, de 1999; ; Plano Nacional de Segurança Pública (Agenda ratificada pela Lei nº 10201, de 2001)

**45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**

**Produto:** Servidor capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

**Finalidade**

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

**Descrição**

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

**86A10000 Processamento e Arrecadação de Multas Aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal**

**Produto:** Multa processada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

**Finalidade**

Prover a estrutura administrativa do DPRF/MJ dos mecanismos necessários à autuação, processamento, notificações e arrecadação de multas aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal em decorrência das infrações à legislação de trânsito e transporte.

**Descrição**

A ação é desenvolvida no sentido de fornecer o apoio administrativo e operacional, desde a autuação às infrações de trânsito e transporte, envolvendo a confecção de autos de infração e demais formulários necessários aos procedimentos administrativos, até o recolhimento das multas aplicadas, tais como: locação de mão-de-obra, máquinas e equipamentos, contratação de empresas de processamento de dados e ou desenvolvimento de sistemas, envio de notificações e correspondências, apoio administrativo e financeiro as Comissões de Análise de Defesa da Autuação - CADA e Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, pagamento de JETON às JARIs e outras decorrentes de convênios, como DETRANS. Pagamento de despesas decorrentes de convênios, acordos e contratos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Convênios com os Departamentos Estaduais de Trânsito e contratos com empresas de processamento de dados através de licitação, contratação de empresa para envio e impressão de notificações.

**Base Legal da Ação**

§ 2º do art. 144 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil; Art. 20 da Lei nº 9.503/97 de 23 de setembro de 1997, resoluções, portarias e deliberações do Contran/Denatran.

**86920000 Educação de Trânsito para Usuários das Rodovias Federais**

**Produto:** Pessoa capacitada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

**Finalidade**

Aumentar a conscientização, a reeducação e a mudança cultural do cidadão relativas ao tema trânsito como forma de exercício de cidadania, inclusive desenvolvendo no cidadão um comportamento pró-ativo a fim de diminuir o índice de acidentes e mortes nas rodovias federais

**Descrição**

Realização de palestras, seminários e outras atividades relacionadas à educação de trânsito, com enfoque no trânsito em rodovias. Pagamento de diárias e passagens e aquisição de material didático.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Realização de palestras, seminários e outras atividades relacionadas à educação de trânsito, com enfoque no trânsito em rodovias.

**Base Legal da Ação**

Art. 78 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997

**87030000 Atividade Correicional**

**Produto:** Processo concluído

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 30107 Dep. Polícia Rod. Federal

**Finalidade**

Atuar de modo a contribuir com o aprimoramento constante dos serviços prestados à sociedade pelos servidores do DPRF e assegurar o cumprimento das leis e normas que disciplinam a conduta desses servidores, por meio de um conjunto de ações correicionais preventivas, investigatórias e apuratórias.

**Descrição**

Apuração de denúncias, visitas preventivas, palestras. Pagamento de diárias e passagens para corregedores.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Corregedoria-Geral

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Apuração de denúncias, visitas preventivas, palestras.

**Base Legal da Ação**

Lei 8112/90



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>
<b>1291 Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados</b>	<b>8</b>

**Objetivo**

Assegurar a qualidade e auto-suficiência em sangue, componentes e derivados sanguíneos, e garantir a assistência aos portadores de doenças de coagulação sanguínea e de má formação das hemáceas

**Público Alvo**

Pacientes portadores de hemofilia e da anemia falciforme, e demais pessoas que necessitem de transfusão de sangue

**Ações Orçamentárias**

**7690000 Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia**

**Produto:** Serviço estruturado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Garantir a estruturação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia visando à qualidade da atenção e a segurança transfusional do sangue, em toda a Hemorrede Pública por intermédio do fomento a construção e adequação de áreas físicas e a aquisição de equipamentos de tecnologia avançada para os Serviços de Hemoterapia e Hematologia no país.

**Descrição**

Estruturação no país de uma rede pública de serviços de hemoterapia e hematologia atingindo todas as Unidades Federadas, visando ampliar o acesso à atenção aos pacientes portadores de doenças hematológicas e garantir a cobertura hemoterápica dos leitos SUS e a segurança do sangue transfundido.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Atenção à Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

A implementação se dará por meio de parcerias e celebração de convênios entre o Ministério da Saúde e as Unidades Federadas com o objetivo de alcançar uma rede pública de hemoterapia e hematologia com capacidade resolutive para o SUS.

Análise técnica de pré-projetos e projetos; monitoramento da execução dos convênios e avaliação das parcerias e convênios celebrados.

Fomentar a implantação ou implementação do gerenciamento de resíduos nos Serviços de Hemoterapia e Hematologia conforme preconizado pela RDC / Anvisa nº 306/2004.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia			325.515.919,00
<b>Total das etapas</b>				<b>325.515.919,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		325.515.919,00		

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10205/2001; Decreto nº 3990/01; Decreto nº 5045/2004; RDC / Anvisa nº 151/2001; RDC / Anvisa nº 153/2004; RDC / Anvisa nº 306 /2004.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**42950000 Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas**

**Produto:** Paciente atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Garantir a assistência aos portadores de doenças hematológicas

**Descrição**

Garantia da disponibilidade de medicamentos pró-coagulantes e atenção aos portadores de coagulopatias, implantar e implementar a Política Nacional de Atenção Integral as pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias em parceria com os Estados e Municípios

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Atenção à Saúde

**Implementação da Ação****Tipo** Descentralizada

Estabelecimento de diretrizes de compras e distribuição de medicamentos pró-coagulantes;  
Fomentar a contratação de serviço para beneficiamento do plasma brasileiro.  
Apoio técnico e financeiro para estruturação e/ou organização de Centros de Referência para atenção hematológica;  
Monitorar e consolidar o cadastro das pessoas diagnosticadas com doenças hematológicas e tratadas na rede de assistência utilizando o Hemovida Ambulatorial;  
Apoio técnico e/ou financeiro para projetos de qualificação dos colaboradores que atuam na atenção aos pacientes portadores de doenças hematológicas;  
Fomento à pesquisa clínica e promoção do conhecimento;  
Promoção de seminários, encontros e conferências para intercâmbio técnico científico;  
Produção de material didático e informativo;  
Apoio financeiro a projetos da sociedade civil visando o fortalecimento dos programas de atenção às doenças hematológicas no SUS.

**Base Legal da Ação**

Lei 10.205/2001; Decreto nº 3990/2001; Decreto nº 5045/2004; RDC-ANVISA nº 151/2001; RDC-ANVISA nº 153/2004. Portaria GM/MS 1391/2005.

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública****Produto:** -**Unidade de Medida:** -**UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

**65160000 Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia****Produto:** Serviço avaliado**Unidade de Medida:** unidade**UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde**Finalidade**

Aperfeiçoar e avaliar as ações, serviços e produtos na área de hematologia e hemoterapia, visando garantir a segurança transfusional, a cobertura hemoterápica dos leitos SUS e a ampliação do acesso à atenção aos portadores de doenças hematológicas.

**Descrição**

Qualificação dos serviços de hematologia e hemoterapia, com ênfase nas áreas de gestão de qualidade (avaliação interna e externa dos serviços), gestão da tecnologia, gestão de pessoas, gestão financeira e gestão ambiental.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Atenção à Saúde

**Implementação da Ação****Tipo** Descentralizada

A implementação se dará por meio de visitas técnicas, parcerias e celebração de convênios entre o Ministério da Saúde e as Unidades Federadas com o objetivo de alcançar o aperfeiçoamento da rede pública de Hemoterapia e Hematologia na busca da excelência na produção nacional de hemocomponentes e hemoderivados.  
Desenvolvimento e implantação de novas tecnologias nacionais para a Hemorrede brasileira, visando garantir a segurança transfusional.  
Fomentar o aperfeiçoamento da gestão de pessoas junto a Hemorrede Pública brasileira.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10205/2001; Decreto nº 3990/01; Decreto nº 5045/2004; RDC / Anvisa nº 151/2001; RDC / Anvisa nº 153/2004.



**Programa** Número de Ações **11**  
**0637 Serviço de Saúde das Forças Armadas**

**Objetivo**

Prestar assistência médico-hospitalar e odontológica ao pessoal militar das Forças Armadas, ativo e inativo, e a seus dependentes

**Público Alvo**

Militares das Forças Armadas e seus dependentes

**Ações Orçamentárias**

**5140000 Adequação de Instalações Médicas, Hospitalares e Odontológicas da Marinha**

**Produto:** Unidade adequada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52931 Fundo Naval

**Finalidade**

Prover meios para a recuperação, reforma e ampliação das instalações médicas, hospitalares e odontológicas das Organizações da Marinha

**Descrição**

Instalações médicas, hospitalares e odontológicas da Marinha recuperadas, reformadas e/ou ampliadas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2009	59 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A Ação será implementadas mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Adequação de Instalações Médicas, Hospitalares e Odontológicas da Marinha			32.028.450,00
<b>Total das etapas</b>				<b>32.028.450,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		32.028.450,00		

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais**

- **Unidade de Medida:** - **UO:** 52902 FAHFA

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados**

**Produto:** Criança atendida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52902 FAHFA

**Finalidade**

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

**Descrição**

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

**20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados**

**Produto:** Servidor beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52902 FAHFA

**Finalidade**

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista



integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 52902 FAHFA

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 20590000 Atendimento Médico-Hospitalar/Fator de Custo

Produto: Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 52111 Comando da Aeronáutica

Produto: Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 52121 Comando do Exército

Produto: Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Garantir o atendimento médico-hospitalar aos militares da ativa e aos inativos, bem como a seus dependentes e pensionistas, em níveis satisfatórios.

#### Descrição

Atendimento médico-hospitalar aos militares da ativa e da inatividade, bem como aos seus dependentes e pensionistas prestados nas organizações integrantes do Serviço de Saúde da Força, incluindo a obtenção de materiais, serviços e equipamentos necessários à adequada operação do Serviço e, também, atendimento prestado em organizações civis de saúde e por profissionais de saúde autônomos.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 52101 M. da Defesa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 52902 FAHFA

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 25280000 Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas

Produto: Paciente atendido      Unidade de Medida: unidade      UO: 52902 FAHFA

#### Finalidade

Prestar assistência médica, odontológica e hospitalar aos militares e aos seus dependentes.

#### Descrição

Desenvolvimento, manutenção e operação da infra-estrutura médico-hospitalar do Hospital das Forças Armadas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Hospital das Forças Armadas

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

A ação é realizada no âmbito do Hospital das Forças Armadas, com a utilização de recursos do Orçamento.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 28640000 Alimentação de Pessoal

Produto: Militar alimentado      Unidade de Medida: unidade      UO: 52902 FAHFA

#### Finalidade

Prover a alimentação das Forças Armadas.

#### Descrição

Aquisição de gêneros, materiais, equipamentos, além da contratação de serviços necessários à manutenção das instalações, à estocagem, ao preparo e ao fornecimento de alimentação diária ao pessoal em atividade nas Forças Armadas.



### 28870000 Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos

Produto: Paciente atendido      Unidade de Medida: unidade      UO: 52911 Fundo Aeronáutico

Produto: Paciente atendido      Unidade de Medida: unidade      UO: 52921 Fundo do Exército

Produto: Paciente atendido      Unidade de Medida: unidade      UO: 52931 Fundo Naval

#### Finalidade

Proporcionar o atendimento médico-hospitalar aos militares da ativa e aos inativos, bem como a seus dependentes e pensionistas, pertencentes ao Fundo de Saúde em níveis satisfatórios.

#### Descrição

Atendimento médico-hospitalar aos militares da ativa e aos inativos, bem como, seus dependentes e pensionistas, pertencentes ao Fundo de Saúde, prestados nas organizações integrantes do Serviço de Saúde da Força, incluindo a aquisição de materiais, serviços e equipamentos necessários à adequada operação do serviço e, também, atendimento prestado em organizações civis de saúde e por profissionais de saúde autônomos.

### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Produto: Servidor capacitado      Unidade de Medida: unidade      UO: 52902 FAHFA

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.



**Programa** Número de Ações **18**  
**0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto**

**Objetivo**

Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços públicos urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário

**Público Alvo**

População urbana de menor nível socioeconômico, e a residente em áreas de habitação subnormal, em periferias de grandes centros e em municípios de pequeno porte

**Ações Orçamentárias**

**1N080000 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes**

**Produto:** Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 56101 M. das Cidades

**Finalidade**

Proporcionar à população acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, visando seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade dos corpos d'água.

"Esta ação contribui para a recuperação e a sustentabilidade ambiental do meio urbano, conforme o Programa de Usos Múltiplos e Gestão Integrada de Recursos Hídricos do Plano Nacional de Recursos Hídricos".

**Descrição**

Apoio a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos, implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE's), municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que optaram pela constituição de consórcios públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas. As atividades envolvidas são: coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), soluções individuais e ligações domiciliares bem como fortalecimento social, fiscalização e avaliação. Apóia também iniciativas de esgotamento sanitário no âmbito de projetos de desenvolvimento econômico financiados e/ou apoiados pela União.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Água e Esgotos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Para transferência voluntária de recursos do OGU, o Ministério das Cidades publicará Manual Operativo de Programa/Ação, onde serão estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação de pleitos e um calendário de atividades. A apresentação de pleitos deverá ser empreendida mediante a apresentação de modelo padronizado de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia. O proponente dos pleitos selecionados deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente. Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de agente operador contratado do Ministério das Cidades. As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução da iniciativa, devidamente atestadas pelo agente operador. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão da SNSA/MCidades.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Int...			2.100.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>2.100.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		2.417.774.040,00		

**Base Legal da Ação**

CF/88, Artº 21 e Artº 23; Lei nº 10.683 de 28/05/03, Artº 27; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA. Lei 11.445/2007

**10GD0000 Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**

**Produto:** Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos com abastecimento público de água adequado visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

**Descrição**

Implantação e/ou a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água, contemplando a elaboração de planos diretores e projetos, a realização de obras, incluindo ligação domiciliar, rede de distribuição e estação de tratamento, e ações voltadas para a sustentabilidade dos



mesmos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.07.2007	01.12.2011	53 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

**Programação:**

A eleição e priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Execução:**

A ação será executada prioritariamente de forma indireta, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

**Repasse de Recursos:**

Será realizado por meio da modalidade de convênio, contrato de gestão, ou fundo a fundo.

**Acompanhamento:**

Ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

**Avaliação:**

Haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 ...			1.232.405.697,00

Total das etapas

1.232.405.697,00

**Valor Total do Projeto** 1.232.405.697,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal e Lei 8080.

**10GE0000 Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**

**Produto:** Família beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário adequado visando a prevenção e o controle de doenças e agravos.

**Descrição**

Implantação e/ou a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário, contemplando a elaboração de planos diretores e projetos, a realização de obras, incluindo ligação domiciliar, rede coletora e estação de tratamento, e ações voltadas para a sustentabilidade dos mesmos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.07.2007	01.12.2011	53 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

**Programação:**

A eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base principalmente em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

**Execução:**

A ação será executada prioritariamente de forma indireta, mediante aprovação técnica dos projetos pela Fundação Nacional de Saúde. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

**Repasse de Recursos:**

Será realizado por meio da modalidade de convênio, contrato de gestão, ou fundo a fundo.

**Acompanhamento:**

Ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.



Avaliação:  
Haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 ...			1.246.912.074,00
Total das etapas				1.246.912.074,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 2.113.594.913,11				

**Base Legal da Ação**  
Constituição Federal e Lei 8080

**10SC0000 Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes**

**Produto:** Família beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 56101 M. das Cidades

**Finalidade**

Proporcionar à população o acesso ao abastecimento de água potável, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde e o desenvolvimento econômico.

"Esta ação contribui para a recuperação e a sustentabilidade ambiental do meio urbano, conforme o Programa de Usos Múltiplos e Gestão Integrada de Recursos Hídricos do Plano Nacional de Recursos Hídricos".

**Descrição**

Apoio a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos, implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de abastecimento de água em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE's), municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que optaram pela constituição de consórcios públicos para prestação dos serviços, desde que sua área de abrangência reúna, pelo menos, 150 mil pessoas. As atividades envolvidas são: captação, elevação, adução, reservação, tratamento, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares, sistemas simplificados e soluções individuais, bem como fortalecimento social, fiscalização e avaliação. Apóia também iniciativas de abastecimento de água no âmbito de projetos de desenvolvimento econômico financiados e/ou apoiados pela União.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Água e Esgotos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Para transferência voluntária de recursos do OGU, o Ministério das Cidades publicará Manual Operativo de Programa/Ação, onde serão estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação de pleitos e um calendário de atividades. A apresentação de pleitos deverá ser empreendida mediante a apresentação de modelo padronizado de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia. O proponente dos pleitos selecionados deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente. Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de agente operador contratado do Ministério das Cidades. As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução da iniciativa, devidamente atestadas pelo agente operador. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão da SNSA/MCidades.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Int...			1.070.000.000,00
Total das etapas				1.070.000.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 1.271.314.444,00				

**Base Legal da Ação**  
CF/88,art.21 e art.23; Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, art. 27, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO; Lei Orçamentária anual - LOA. Lei 11.445/2007.

**10T10000 Apoio a Projetos de Ação Social em Saneamento (PASS)**

**Produto:** Família beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 56101 M. das Cidades

**Finalidade**

Proporcionar à população acesso aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando o seu bem-estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d'água, em Municípios com população total entre 15 e 75 mil habitantes.

"Esta ação contribui para a recuperação e a sustentabilidade ambiental do meio urbano, conforme o Programa de Usos Múltiplos e Gestão Integrada de



Recursos Hídricos do Plano Nacional de Recursos Hídricos".

**Descrição**

Apoio à aquisição de equipamentos, implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de: a) abastecimento de água, envolvendo atividades de captação, elevação, adução, reservação, tratamento, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares, sistemas simplificados, soluções individuais; b) de esgotamento sanitário, envolvendo atividades de coleta, interceptação, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, microdrenagem (quando necessária à manutenção da integridade do sistema), soluções individuais, ligações domiciliares e instalação de unidades sanitárias; c) capacitação e desenvolvimento institucional e de recursos humanos, fortalecimento social, fiscalização e avaliação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Água e Esgotos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

As iniciativas apoiadas com recursos do Projeto PASS BID, co-financiado mediante contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, serão selecionadas e implementadas mediante regulamento próprio estabelecido em comum acordo com o organismo multilateral de crédito.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio a Projetos de Ação Social em Saneamento (PASS)			183.319.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>183.319.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 182.772.237,00

**Base Legal da Ação**

CF/88,art.21 e art.23; Lei nº 10.683/2003.Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; Acordo de Empréstimo assinado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID número 1356 OC/BR de 8 setembro de 2004. Lei 11.445/2007.

**76520000 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos**

**Produto: Família beneficiada**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 36211 FUNASA**

**Finalidade**

Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de condições sanitárias adequadas visando à prevenção e controle de doenças e agravos.

**Descrição**

Melhorias Sanitárias Domiciliares são intervenções promovidas, prioritariamente, nos domicílios e eventualmente intervenções coletivas de pequeno porte. Incluem a construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, ligação à rede pública de esgoto, dentre outras. São consideradas coletivas de pequeno porte, por exemplo: banheiro público, chafariz público, ramais condominiais, tanque séptico, etc. Pode também fomentar a implantação de oficina municipal de saneamento.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Programação: a eleição e priorização dos municípios serão realizadas pela FUNASA com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, submetida a apreciação da Comissão Intergestora Tripartite - CIT. A definição de recursos por município será pactuado com a Comissão Intergestora Bipartite - CIB, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.

Execução: a ação será executada prioritariamente de forma indireta. Em casos especiais, poderá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde. Os projetos técnicos de execução indireta deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica da Fundação Nacional de saúde.

Repasse de Recursos: será realizado por meio das seguintes modalidades: convênios; contrato de gestão; e fundo a fundo.

Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços.

Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Melhorias			1.026.921.017,00



Sanitárias Domiciliares para  
Prevenção e Controle de Agravos

Total das etapas

1.026.921.017,00

Valor Total do Projeto 1.026.921.017,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei 8080/90.

**20AF0000 Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano**

Produto: Sistema atendido Unidade de Medida: unidade UO: 36211 FUNASA

**Finalidade**

Apoiar técnica e financeiramente os responsáveis pela operação de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água visando a melhoria dos procedimentos de controle da qualidade da água e o atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente. Proporcionar o financiamento da implantação de unidades de fluoretação da água.

**Descrição**

Desenvolvimento e capacitação de recursos humanos envolvidos com a operação e manutenção de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água;  
financiamento para aparelhamento e implantação de unidades laboratoriais e outras instalações destinadas ao controle da qualidade da água para consumo humano; desenvolvimento de ações de vigilância e controle de qualidade da água em áreas indígenas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Outras

- Programação: a eleição, priorização e definição de recursos dos municípios serão realizadas pela FUNASA principalmente com base em critérios sanitários, epidemiológicos, sociais e ambientais conforme definidos em Portaria específica, respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual.  
- Execução:

A execução se dará prioritariamente de forma indireta por meio de parcerias com os prestadores e associações de prestadores de serviço e com órgãos afins do Governo Federal, visando a articulação entre as ações de controle e as de vigilância, sendo esta última de responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde/MS. Em casos especiais, ou seja, em áreas indígenas e em áreas consideradas especiais, deverá ser executada diretamente pela Fundação Nacional de Saúde.

- Repasse de Recursos: será realizado por meio das seguintes modalidades:  
convênios; contrato de gestão

- Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias, convênios e/ou contratos de prestação de serviços.

- Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/90 e Portaria MS n.518/2004

**20AG0000 Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes**

Produto: Município atendido Unidade de Medida: unidade UO: 36211 FUNASA

**Finalidade**

Promover e apoiar, técnica e financeiramente, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias para o fortalecimento institucional dos modelos de gestão dos serviços públicos de saneamento ambiental de estados e municípios.

**Descrição**

Promoção de intercâmbio com estados, municípios, entidades de ensino e pesquisa, associações e instituições públicas de saneamento, a partir do repasse de experiências e de recursos financeiros, visando ao desenvolvimento de novas tecnologias e de Programas de modelo de gestão para qualidade dos serviços de controle de perdas, de fomento à capacitação, de aquisição de equipamentos, de controle de qualidade da produção de água, de elaboração de plano diretor de saneamento, dentre outros. Esta ação busca a melhoria contínua do desempenho ambiental em um processo cíclico, em que os atores envolvidos revêm e avaliam, periodicamente, os sistemas de gestão em saneamento ambiental empregados, de modo a identificar oportunidades de melhorias.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Engenharia de Saúde Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Outras

Programação: 1. Cooperação técnica O apoio técnico e financeiro se dará através de critérios constantes na legislação específica da Funasa, dentre outros a serem definidos oportunamente em fóruns e órgãos colegiados. 2. Pesquisas Serão desenvolvidas atendendo critérios de elegibilidade e prioridade definidos pela Funasa. As pesquisas em andamento, quando concluídas, serão avaliadas com vistas a se verificar a aplicabilidade das mesmas. Execução: 1.

Cooperação técnica - As atividades serão implementadas com amparo legal de convênios e contratos que visam alcançar objetivos específicos, previamente definidos, e onde são circunstanciados a metodologia de trabalho, capacitação dos atores envolvidos, prazos e responsabilidades dos participantes. 2. Pesquisas Serão selecionadas através de edital de convocação, onde estão definidas as linhas de pesquisa de interesse da Funasa e seus resultados serão aplicados em escala real ou publicados. Aplicação em escala real ou publicação das pesquisas concluídas e em fase de conclusão. Repasse de Recursos: Será realizado por meio da modalidade de convênio, contrato de gestão, ou fundo a fundo. Acompanhamento: 1. Cooperação técnica - O monitoramento da ação será realizado por um sistema de informações gerenciais. 2. Pesquisas - Ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas, utilizando-se do corpo técnico da FUNASA com a participação das instituições envolvidas, membros do comitês científicos e consultores ad-hoc.



Após avaliação e aprovação das pesquisas, serão aplicadas em escala real em localidades que atendam os critérios epidemiológicos, e/ou publicadas e divulgadas. Avaliação: 1. Cooperação técnica Será realizada através de processo interno, pautado no desenho e formulação de indicadores de avaliação de desempenho, e de processos externos mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços. 2. Pesquisas Será realizada mediante apresentação de relatórios dos pesquisadores e dos supervisores, ou de verificação in loco das pesquisas em escala real que foram colocadas em prática., aprovação pelo comitê científico e homologação pelo DENSP/FUNASA.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal e Lei 8.080/90.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 36211 FUNASA

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 56101 M. das Cidades

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 29050000 Remoção de Cargas Poluidoras de Bacias Hidrográficas - PRODES

Produto: Carga poluidora abatida Unidade de Medida: kg de dbo/dia UO: 44205 ANA

#### Finalidade

Reduzir os níveis de poluição hídrica em bacias drenantes de áreas com maior densidade urbana do País.

#### Descrição

A Agência Nacional de Águas - ANA vem desenvolvendo esforços no sentido de implementar ações voltadas para a recuperação e gestão de cursos d'água. Dentre as ações, destaca-se a remoção de cargas poluidoras de Bacias Hidrográficas integrantes do Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES, que incentiva os municípios a implantarem e operarem sistemas de tratamento de esgotos que possibilitem reduzir as cargas de poluição lançadas nos rios e córregos nacionais. Também conhecida como "programa de esgoto tratado", é uma iniciativa inovadora: não financia obras ou equipamentos, paga pelos resultados alcançados, pelo esgoto efetivamente tratado. Trata-se de pagamento ao prestador de serviço de saneamento, de até 50% do valor do investimento estimado para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). OS pagamentos são liberados somente a partir do início da operação da ETE, mediante o cumprimento de determinadas metas de eficiência de tratamento e de carga poluidora abatida.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência de Apoio a Comitês

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Financiamento à construção de estações de tratamento de esgoto, subsidiando em até 50% o valor do empreendimento. A remuneração dos prestadores de serviços está condicionada à apresentação dos resultados. A liberação dos recursos contratados, só ocorre após o processo de certificação e auditoria dos resultados. Existem critérios normativos claros de elegibilidade e aplicação dos recursos. Os parceiros são a Caixa Econômica Federal os Prestadores de Serviços de Saneamento (estaduais e municipais). A execução é centralizada em uma estrutura administrativa ad hoc, que trata exclusivamente dessa ação e das questões correlatas.

#### Base Legal da Ação

Inciso I Artigo 2º da Lei nº 9.433/1997 e Artigo 3º e Caput do Artigo 4º da Lei nº 9.984/2000, Resolução ANA nº 26/2001.

### 69080000 Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental

Produto: Município beneficiado Unidade de Medida: unidade UO: 36211 FUNASA

#### Finalidade

Assessorar gestores e técnicos em todos os níveis para o desenvolvimento de ações permanentes de comunicação e educação em saúde, por meio da mobilização social, visando à promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos, ocasionados pela falta e/ou inadequação de ações de saneamento ambiental.

#### Descrição

As ações de Educação em Saúde e Mobilização Social nos projetos de saneamento ambiental financiados junto aos estados e municípios pela Funasa têm o sentido de fomentar, apoiar e fortalecer ações que resultem em efetiva melhoria na qualidade de vida da população beneficiada. A proposta é garantir que as melhorias em saneamento ambiental implementada nos municípios de até 50.000 habitantes, nos projetos das áreas metropolitanas e em áreas especiais (assentamentos, remanescentes de quilombo e áreas extrativistas) integrem-se de forma harmoniosa e sustentável nas comunidades, garantindo a inclusão social por intermédio do acesso das populações vulneráveis aos serviços a que têm direito e colaborando para a adequada e transparente aplicação dos recursos públicos nessa área, inclusive estimulando a parceria junto a outros projetos e programas de iniciativa governamental e não governamental. Com essas ações, esperam-se iniciativas nos municípios beneficiados. Para tal é necessário o assessoramento técnico qualificado, por intermédio das ações discriminadas a seguir: atuação junto aos gestores e técnicos em todos os níveis visando sensibilizá-los para a importância do desenvolvimento de atividades permanentes de Comunicação e Educação em Saúde; apoio técnico aos profissionais que atuam nas diversas instâncias de governo, representantes de ONGs para a elaboração, execução, acompanhamento e supervisão de projetos, programas e atividades educativas de caráter permanente; ampliação do Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social (PESMS), financiada por recursos de convênio, para que se torne gerador/estimulador de outros projetos de alcance social; incentivo à integração das ações permanentes de Comunicação e Educação em Saúde a outros



projetos sociais/comunitários visando estimular a participação, controle e inclusão sociais, geração de emprego e renda; fomento à organização de estruturas e equipes locais para o desenvolvimento de ações permanentes de Educação em Saúde; incremento ao apoio logístico e de recursos humanos às Assessorias de Comunicação e Educação em Saúde (ASCOM) das Coordenações Regionais da Funasa, por intermédio da aquisição de equipamentos e insumos, pagamento de diárias e passagens, prestação de serviços de terceiros por pessoas física e jurídica visando o cumprimento das ações propostas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Nacional de Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Sensibilização: realização de reuniões, seminários e encontros com técnicos, gestores, instâncias representativas da sociedade civil e formadores de opinião;- Estruturação de ações: reuniões, seminários, formulação de documentos de orientações técnicas e instrumentos de divulgação (manuais, cartilhas, documentários etc.)- Execução: a ação será executada prioritariamente de forma indireta.- Repasse de Recursos: será realizado por meio das seguintes modalidades: convênios; contrato de gestão; e fundo a fundo; (????)- Acompanhamento: ocorrerá mediante ações de supervisões periódicas integradas utilizando-se do corpo técnico da FUNASA e/ou parcerias e contratos de prestação de serviços;- Avaliação: haverá um processo interno de avaliação, podendo ocorrer processos externos de avaliação mediante parcerias e/ou contratos de prestação de serviços.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal e Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde).



Programa Número de Ações 6

### 0153 Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### Objetivo

Consolidar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e assegurar sua atuação de acordo com o marco legal vigente

#### Público Alvo

Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### Ações Orçamentárias

### 2C630000 Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência

Produto: Estudo realizado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20121 SEDH

Produto: Estudo realizado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Produzir conhecimento na área de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

#### Descrição

Realização de estudos e pesquisas, seja por execução direta, seja por meio de convênios e contratos com instituições de pesquisa, que digam respeito ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 20121 SEDH

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 62470000 Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Produto: Pessoa capacitada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20121 SEDH

Produto: Pessoa capacitada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Qualificar os diversos atores que compõem o Sistema de Garantias de Direitos para uma atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em conformidade com o marco legal pertinente à área, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### Descrição

Qualificação de profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos, por meio da estruturação de escolas de formação de conselhos tutelares e de direitos, pela realização de cursos, seminários e congressos, bem como por meio da elaboração e publicação de material institucional e pedagógico.

### 87970000 Apoio aos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20121 SEDH

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Viabilizar a realização de fóruns nacionais com as redes que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos, sejam elas compostas pelos Conselhos dos Direitos, Conselhos Tutelares, Rede Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e, aquelas que serão justificadas e/ou criadas ao longo do processo de implementação do PPA. Apoiar a realização das VIII e IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Bianual); dos IX e X Encontros de Articulação do Conanda com os Conselhos Estaduais e municipais (das capitais) dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares (bianual); do II, III, IV, e V Encontro Nacional da Redesap (anual) e outros de interesse micro-regionais dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares; Fóruns Nacional e Estaduais de Erradicação do Trabalho Infantil.

#### Descrição

Proposição, debate e deliberação sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente; Discussão do papel estratégico dos Conselhos na implementação do Eca, da política de efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, da efetivação do Sinase e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, bem como acompanhar a execução das deliberações das Conferências Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 87980000 Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20121 SEDH

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Identificar, publicizar e apoiar as experiências exitosas na área do Sistema de Garantia de Direitos.

#### Descrição

Apoio à execução e à disseminação de práticas exitosas na defesa do direito à convivência familiar e comunitária, na prevenção da violência e nas demais



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

temáticas pertinentes à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizando também concursos nacionais ou processos de seleção para identificação dessas boas práticas.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>7</b>
<b>0152 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE</b>		

#### Objetivo

Fortalecer a implementação do SINASE, visando a efetividade das medidas socioeducativas

#### Público Alvo

Adolescentes em conflito com a lei

#### Ações Orçamentárias

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 20121 SEDH**

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 85240000 Serviços de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

**Produto: Pessoa atendida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 55901 FNAS**

#### Finalidade

Executar as medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no SINASE. Deve prover atenção socioassistencial no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos adolescentes que se encontram em cumprimento de tais medidas e suas famílias, de modo a contribuir para o acesso a direitos e ressignificação de valores na vida social.

#### Descrição

Desenvolvimento, no âmbito dos Centros de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, de abrangência local ou regional, de medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. O adolescente recebe acompanhamento de uma equipe técnica multidisciplinar que supervisiona a frequência e o aproveitamento escolar, realiza e monitora encaminhamentos para a rede de serviços das políticas sociais e fornece informações acerca do cumprimento da medida para a Justiça. Tal acompanhamento, previsto na Política Nacional de Assistência Social, deve estar pautado na concepção do adolescente como sujeito de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento. Essas medidas têm um caráter pedagógico e socializante, e sua operacionalização não pode prejudicar a frequência à escola e a jornada de trabalho. Quanto às medidas restritivas e privativas de liberdade, incorporadas nos serviços socioassistenciais de alta complexidade, será realizado apoio técnico e financeiro junto aos entes federados para o atendimento dos adolescentes, de modo a garantir sua proteção integral e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. A execução continuada dessas medidas atende às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE relativas à incompletude institucional, municipalização do atendimento e garantia dos direitos fundamentais do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Proteção Social Especial

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

A participação da União no co-financiamento é realizada mediante transferência de recursos financeiros do fundo nacional para os fundos estaduais, do Distrito Federal ou municipais de assistência social, de forma regular e automática, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade, ou outro que vier a substituí-lo. Esse procedimento segue a definição dos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite e deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social. Esta ação será desenvolvida de forma articulada com as demais ações do Programa de Implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo a Adolescentes em Conflito com a Lei, da Secretaria Especial de Direitos Humanos, e com o Programa Proteção Social Especial.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.742, de 07/12/1993; Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998; Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004; Portaria MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005; Lei 8.069, de 13/07/90; Resolução CNAS nº 145, de 15/10/04 (Política Nacional de Assistência Social - PNAS); e Resolução CNAS nº 130, de 15/07/05 (Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB).

### 87930000 Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei

**Produto: Pessoa capacitada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 20121 SEDH**

**Produto: Pessoa capacitada** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 20928 FNCA**

#### Finalidade

Apoiar Centros de Formação do Sistema de Atendimento Socioeducativo, bem como capacitações, seminários e congressos de operadores do sistema socioeducativo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no SINASE.

#### Descrição

Apoio à implementação de centros de formação dos operadores do sistema socioeducativo, bem como à realização de capacitações, seminários, encontros e



congressos, visando transformar o parâmetro de atuação dos operadores, técnicos e educadores de um modelo assistencial - repressivo, calcado no antigo código de menores, para uma visão de Direitos Humanos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo SINASE.

### 87940000 Apoio à Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Semiliberdade e Internação

Produto: Unidade apoiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20121 SEDH

Produto: Unidade apoiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Reordenar as unidades de semiliberdade e internação conforme parâmetros arquitetônicos do SINASE.

#### Descrição

Apoio aos Governos Estaduais para construção, reforma e ampliação de estabelecimentos para o cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com os parâmetros pedagógicos e arquitetônicos estabelecidos pelo SINASE.

### 87950000 Apoio à Municipalização e à Descentralização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto

Produto: Ente federado apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20121 SEDH

Produto: Ente federado apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Efetivar um processo de municipalização das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade que garanta o atendimento qualificado, partindo do conceito de incompletude institucional, de acordo com os parâmetros do SINASE.

#### Descrição

Apoio ao processo de municipalização das medidas socioeducativas de meio aberto, por meio do apoio a instituições com experiência na área, sejam governos estaduais, governos municipais ou organizações não-governamentais, que prevejam o atendimento direto aos adolescentes em conflito com a lei e/ou a mobilização e a capacitação dos atores locais para o estabelecimento de uma rede de suporte ao trabalho realizado pelos CREAS, quando for o caso, qualificando a gestão da política a ser implementada.

### 87960000 Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei

Produto: Serviço apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20121 SEDH

Produto: Serviço apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 20928 FNCA

#### Finalidade

Garantir aos adolescentes o direito a uma defesa técnica qualificada e de acordo com as especificidades do processo de aplicação e de execução das medidas socioeducativas.

#### Descrição

Apoio aos centros especializados em adolescentes em conflito com a lei das defensorias públicas estaduais e os Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para a garantia do direito constitucional de ampla defesa e de acordo com os princípios e marco legal do SINASE.



**Programa** Número de Ações **10**  
**1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP**

**Objetivo**

Ampliar a eficiência, eficácia e a efetividade do Sistema de Segurança Pública e Defesa Civil mediante a reestruturação, integração e modernização de suas organizações em todo o território nacional para a prevenção e o controle da criminalidade

**Público Alvo**

Toda a sociedade brasileira e em especial os Operadores de Segurança Pública

**Ações Orçamentárias**

**2B000000 Força Nacional de Segurança Pública**

**Produto: Servidor prestado** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 30911 FNSP**

**Finalidade**

Estruturar a Força Nacional de Segurança Pública e operacionalizar o seu emprego em todo o território nacional, para controle e combate da criminalidade em situações eventuais e temporárias.

**Descrição**

Aquisição de bens e serviços para a constituição de equipes multidisciplinares da Força Nacional de Segurança Pública; preparação constante dos integrantes da FNSP, implementação de um sistema logístico abrangendo suprimento, transporte, manutenção, animais (quando aplicável), apoio de saúde, finanças, assistência jurídica, serviços e demais meios necessários ao funcionamento organizacional e às operações da FNSP; realização de operações combinadas e/ou conjuntas, transferência de recursos e desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais. Realização de atividades e serviços imprescindíveis a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Pagamento a servidor civil ou militar vitimado durante as atividades de cooperação federativa. Pagamento de indenização para os policiais em ação operacional conjunta com a Força Nacional de Segurança, nos casos em que couber; e para seus dependentes no caso de morte.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Força Nacional com os equipamentos necessários para a atuação; Capacitação e treinamento do efetivo em modelo transversalizado de ensino para a atuação em ações eventuais de controle da criminalidade; Pagamento de colaborador eventual; Pagamento de diárias e passagens; e Aquisição de bens e serviços, de acordo com a legislação pertinente, para emprego imediato e específico. Realização de convênios e outros instrumentos de cooperação mútua, com os Estados e Distrito Federal.

**Base Legal da Ação**

Decreto 5.289/04 e Leis 10.201/2001 e 11.473/2007

**2C560000 Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede INFOSEG**

**Produto: Rede mantida** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 30911 FNSP**

**Finalidade**

Integrar e disponibilizar as informações de segurança pública, justiça e fiscalização no auxílio ao combate da criminalidade e apoio à fiscalização.

**Descrição**

Constituição de mecanismo de integração de bases de dados com informações de registros criminais das diversas instituições de segurança pública, justiça e fiscalização do Brasil. Aquisição de equipamentos/produtos de tecnologia da informação e comunicação. Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação. Aquisição de Infra-estrutura para a Tecnologia da Informação. Capacitação, treinamento e repasse tecnológico e difusão de conhecimento. Divulgação dos trabalhos realizados e produção de material informativo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Cooperação técnica com organismos internacionais para execução de projetos inerentes à Rede INFOSEG. Aquisição de equipamentos, contratação de serviços e infra-estrutura de tecnologia da informação.

**Base Legal da Ação**

Plano Nacional de Segurança Pública, Lei 10.201/01.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 30101 Ministério da Justiça**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União;



manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 23200000 Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional

**Produto:** Profissional capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30911 FNSP

#### Finalidade

Planejar, pactuar, implementar, coordenar e supervisionar as atividades de educação - gerencial, técnico e operacional, dos profissionais de Segurança Pública em cooperação com as Unidades da Federação;  
Identificar e propor novas metodologias e técnicas de educação voltadas ao aprimoramento das atividades de Segurança Pública, Justiça Criminal e órgãos periciais;  
Apoiar e Promover educação qualificada e continuada dos profissionais de Segurança Pública, Justiça Criminal e órgãos periciais;  
Identificar, propor, planejar, implementar, monitorar e avaliar mecanismos de valorização do profissional de segurança pública.

#### Descrição

Produção de referências para a formação profissional: matriz curricular nacional e modalidades de segurança pública. Elaboração de política para uma formação de qualidade e permanente dos profissionais de segurança pública: rede nacional de educação a distância para segurança pública; rede nacional de especialização em segurança pública; escola de altos estudos em segurança pública; modernização das academias; banco de talentos interdisciplinar da segurança pública; ações de educação em segurança pública; e ações de aprimoramento da educação em segurança pública.  
Valorização profissional: Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública, apoio ao desenvolvimento da Política Salarial Nacional para Profissionais de Segurança Pública; do Programa Nacional de Habitação para profissionais da Segurança Pública, de políticas de reestruturação dos ordenamentos de carreira e de políticas de valorização profissional.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Segurança Pública

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Manutenção administrativa; pagamento de colaboradores eventuais; pagamento de hora-aula; manutenção e funcionamento dos projetos; pagamento de diárias e passagens; aquisição de bens e serviços para o desenvolvimento, a manutenção e funcionamento das atividades da Coordenação Geral de Desenvolvimento de pessoal bem como das unidades de educação de segurança pública; descentralização de recursos aos entes federados objetivando a aquisição de bens e serviços para o aprimoramento da gestão e execução dos recursos destinados; descentralização de recursos para Projetos de Cooperação Técnica Internacional.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001; Orientação Estratégica do Ministério da Justiça PPA 2004-2007; Plano Nacional de Segurança Pública.

### 81240000 Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30911 FNSP

#### Finalidade

Planejar, pactuar, implementar, coordenar e apoiar junto aos Estados, Distrito Federal, municípios e Consórcios Intermunicipais a elaboração e implementação de projetos multisetoriais de prevenção, com objetivo de enfrentar a violência, a criminalidade e a discriminação de credo, etária, gênero, raça e orientação sexual, bem como promover os espaços de convivência pacífica por meio de profissionais de segurança pública, com a sociedade civil organizada, lideranças comunitárias e comunidade, de forma geral, com enfoque especial em crianças, adolescentes e jovens, na participação e gestão da segurança pública.

#### Descrição

Estruturação da polícia comunitária, por meio da implementação da matriz curricular nacional para a formação de multiplicadores e promotores em polícia comunitária; da estruturação de núcleos e redes de polícia comunitária; da realização de cursos de especialização em polícia comunitária e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação. Implementação da política de projetos de prevenção ao uso de drogas, através da implantação do programa nacional de formação de condutores de cães farejadores; da reformulação e implementação do programa educacional de resistências às drogas e à violência e realização de seminários nacionais e cursos de pós graduação com intercâmbio de experiências internacionais. Projetos de prevenção à violência e criminalidade: articulação e apoio a projetos multisetoriais de prevenção estaduais, municipais e consorciados; consolidação da matriz curricular nacional para a formação de guardas municipais; regulamentação e implementação do projeto de guias cívicos e brigadas socorristas; elaboração e implementação de projetos de prevenção à violência junto aos tele-centros; realização de encontros nacionais e regionais para a formação de gestores de segurança pública na prevenção de violência; implementação de projetos de acesso à segurança pública de grupos vulneráveis; difusão de tecnologias não letais; e estruturação de núcleos de mediação de conflitos. Controle interno e externo da atividade policial implantação e fortalecimento das ouvidorias de polícia e das corregedorias de polícia, bem como estruturação e encaminhamento de denúncias.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Segurança Pública

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Pagamento de colaboradores eventuais, pagamento de diárias e aquisição de bens e serviços para implementação de projetos. Transferência de recursos aos Entes Federados mediante a celebração de convênios.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001; Orientação Estratégica do Ministério da Justiça PPA 2004-2007; Plano Nacional de Segurança Pública.

### 85450000 Apoio à Operações Policiais Qualificadas e Integradas

**Produto:** Operação apoiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30911 FNSP

#### Finalidade

Apoiar a implementação e coordenação de atividades integradas e operações especiais de Segurança Pública voltadas ao controle e repressão à criminalidade.

#### Descrição

Apoio à implementação e coordenação de atividades integradas e operações especiais de Segurança Pública desenvolvidas pelos órgãos federais (Polícia Federal e Rodoviária Federal) e/ou estaduais (Policías Civil e Militar), em todo o território nacional.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Segurança Pública

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Direta: Aplicação de recursos pela SENASP na manutenção e funcionamento de operações e equipes integradas de controle e repressão à criminalidade, incluindo-se a adequação física de instalações, o pagamento de colaborador eventual, o pagamento de diárias e passagens, e a aquisição de bens e serviços para emprego imediato e específico.

Descentralizada: Transferência de recursos aos Entes Federados mediante a celebração de convênios para aquisição de bens e serviços específicos, bem como para pagamento de diárias e passagens, destinados às atividades integradas de segurança pública.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001; Orientação Estratégica do Ministério da Justiça para o PPA 2004-2007; Plano de Segurança Pública..

### 89870000 Apoio à Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública

**Produto:** Instituição modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30911 FNSP

#### Finalidade

Desenvolver ações que se alinhem com o PRONASCI e com a política de segurança cidadã.

#### Descrição

Apoio às políticas públicas desenvolvidas e fomentadas pelas Instituições que visem alinhar-se com as ações do Pronasci com intuito de disseminar as boas práticas nas políticas de segurança cidadã. Apoiar e implementar projetos de modernização organizacional e tecnológica, além de estudos para a formulação, proposição e implantação de diretrizes, estratégias, execução e controle de um plano de qualidade no âmbito das organizações de segurança pública e defesa social, das Academias de Polícia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Guardas Municipais. Apoiar e implementar a formação de pólos de desenvolvimento e pesquisa que abordem temas da segurança cidadã, incentivar, desenvolver e implementar estudos de boas experiências na área da prevenção da violência e da criminalidade nas diversas áreas. Apoiar a estruturação, implantação e modernização das Corregedorias de Polícia e das Ouvidorias de Polícia. Apoiar e implementar a Cooperação internacional Sul-Sul com foco na Segurança Cidadã. Apoiar e implementar projetos, mecanismos, acordos e ferramentas de cooperação técnica internacional. Buscar apoio e fomento por meio de empréstimos internacionais às políticas de segurança cidadã do Governo Brasileiro. Apoiar e implementar políticas e programas de comunicação como política de divulgação, educação permanente e mobilização social em prol das ações de segurança cidadã, em parceria com as áreas de comunicação do Governo Federal, dos organismos internacionais e do terceiro setor.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Segurança Pública

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta e Descentralizada

Desenho do projeto "Segurança Cidadã" com apoio de Assistência Preparatória, financiada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD, a fundo perdido; negociação dos termos de financiamento do projeto com o Banco Interamericano de Desenvolvimento/BID; implementação do Programa "Segurança Cidadã" pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a partir do segundo semestre de 2004, com execução descentralizada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. Apoio, desenvolvimento e implantação do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei nº 10.201 de 14 de fevereiro de 2001; PPA 2008-2011; Plano Nacional de Segurança Pública; Programa Nacional de Segurança com Cidadania.

### 89880000 Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública

**Produto:** Unidade aparelhada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30911 FNSP

#### Finalidade

Apoiar o reaparelhamento das instituições de Segurança Pública.

#### Descrição

Aquisição de equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo das instituições de Segurança Pública (aquisição de armas, munições e equipamentos letais e não letais; veículos, embarcações e aeronaves voltados ao emprego operacional e administrativo; equipamentos de proteção individual; equipamentos de radiocomunicações; mobiliário e materiais diversos para atividade administrativa funcional dos órgãos de segurança pública).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Aplicação de recursos para a aquisição de bens e equipamentos a serem transferidos (doados) para as instituições de segurança pública. Transferência de recursos aos Entes Federados mediante a celebração de convênios.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei nº 10.201 de 14 de fevereiro de 2001; Orientação Estratégica do Ministério da Justiça PPA 2004-2007; Plano Nacional de Segurança Pública.

**89920000 Apoio à Implantação e Modernização de Estruturas Físicas de Unidades Funcionais de Segurança Pública**

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 30911 FNPS

**Finalidade**

Instalar unidades físicas, com infraestrutura adequada, para o exercício das funções de segurança pública.

**Descrição**

Desenvolvimento e apoio a projetos voltados para a construção ou adequação de instalações físicas, aparelhadas e equipadas para o desempenho das atividades de segurança pública, como centros integrados de operações de segurança pública, centros integrados de cidadania, unidades de saúde, unidades de perícia, bem como secretarias Nacional, Estaduais e Municipais de Segurança Pública, e outras unidades correlatas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Direta: contratação de serviços, construção ou adequação padronizada de instalações físicas de órgãos de segurança pública.  
Descentralizada: transferência de recursos aos entes federados objetivando a aquisição de bens e serviços para o aprimoramento da gestão e execução dos recursos destinados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei nº 10.201 de 14 de fevereiro de 2001, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública; Orientação Estratégica do Ministério da Justiça PPA 2004-2007; Plano Nacional de Segurança Pública.

**89940000 Sistema Nacional de Gestão do Conhecimento e de Informações Criminais**

**Produto:** Sistema implantado **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 30911 FNPS

**Finalidade**

Modernizar, ampliar e aperfeiçoar o Sistema de Gestão do Conhecimento e sistematizar as informações de segurança pública. Estabelecer um ambiente de cooperação com os Estados, Distrito Federal e municípios para qualificar a situação da criminalidade e violência. Modernizar as agências de segurança pública e justiça criminal em termos de recursos físicos, humanos, tecnológicos e gerenciais para alimentar o sistema de gestão do conhecimento. Promover ações integradas e o planejamento estratégico das instituições. Garantir a implementação de critérios de acessibilidade, transparência e confiabilidade dos dados existentes mediante o incremento do potencial gerencial e operacional do uso da informação. Facilitar o processo de integração tecnológica e informacional entre as diversas instituições; identificar e difundir as melhores práticas, estratégias e tecnologias; incrementar o processo de divulgação das informações criminais para os públicos externo e interno das instituições de segurança pública e justiça criminal; e incrementar a produção de diagnósticos tecnicamente orientados para o planejamento e gestão das instituições de segurança pública.

**Descrição**

Modernização, ampliação e aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Conhecimento, em cooperação com os Estados, Distrito Federal e municípios, mediante realização de ações estruturadas em três eixos estratégicos:

**GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

- Sistema de Monitoramento da Implantação do SUSP,
- Mecanismos de Distribuição dos Recursos do FNPS,
- Indicadores de Desempenho do SUSP e
- Sistema de Gestão dos Convênios e Prestações de Conta.

**SISTEMAS NACIONAIS DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA CRIMINAL:**

- Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal,
- Pesquisa Nacional de Vitimização,
- Observatório Democrático de Práticas de Prevenção,
- Sistema Nacional de Inteligência,
- Adequação lógica para a modernização ou implantação de sistemas de informações,
- Adequação lógica para a modernização ou implantação de sistemas de telecomunicações,
- Integração do Sistema Nacional de Informações e Identificação Criminal (SINIC / AFIS),
- Dotação para Instituições de Segurança Pública de equipamentos e insumos para produção de prova e Implementação do Sistema Nacional de Identificação Civil (RIC)

**PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONHECIMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA:**

- Concursos Nacionais de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal,
- Portal de Segurança Cidadã,
- Fomentar, Promover e Apoiar a Realização de Pesquisas em Segurança Pública e
- Concursos Nacionais de Práticas de Segurança Pública.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Segurança Pública

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Direta: aplicação de recursos pela SENASP na implantação e manutenção dos subsistemas, incluindo-se a adequação física de instalações, o pagamento de colaborador eventual, o pagamento de diárias e passagens, e a aquisição de bens e serviços.

Descentralizada: transferência de recursos aos Entes Federados mediante a celebração de convênios e acordos para aquisição de bens e serviços específicos, bem como para pagamento de diárias e passagens, destinados à implantação e manutenção dos subsistemas e implementação das tecnologias.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal; Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001.



**Programa** **Número de Ações** 6  
**0627 Tecnologia de Uso Aeroespacial**

**Objetivo**

Promover a capacitação tecnológica da Aeronáutica e da indústria aeroespacial brasileira

**Público Alvo**

Nação Brasileira

**Ações Orçamentárias**

**31220000 Desenvolvimento do AM-X**

**Produto:** Aeronave desenvolvida **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Finalidade**

Aumentar a capacidade operacional da Força Aérea Brasileira em missões de ataque ao solo e reconhecimento, pelo desenvolvimento das aeronaves AM-X (A-1).

**Descrição**

Conclusão do desenvolvimento conjunto da aeronave AM-X, pelos Governos do Brasil e da Itália e pelas Indústrias Brasileira e Italiana, com amparo no Acordo Básico de Cooperação Técnica constante do Decreto Legislativo nº 31, de 06 de agosto de 1973. Definição de Novos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais, para a modernização da aeronave em questão, em execução, pela Indústria Brasileira.

**54080000 Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados**

**Produto:** Projeto desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

**Finalidade**

Desenvolver projetos na área de Defesa, a fim de dotar a Força Aérea Brasileira de equipamentos específicos às suas missões e diminuir a dependência externa brasileira em Sistemas de Defesa ampliando, concomitantemente, a participação do Parque Industrial Nacional nestes projetos específicos.

**Descrição**

Execução de pesquisas básicas e desenvolvimento de sistemas, subsistemas e componentes na área bélica de interesse das Forças Armadas e da Aeronáutica em particular.

**28840000 Capacitação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia**

**Produto:** Profissional capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Finalidade**

Reciclar e atualizar os conhecimentos dos recursos humanos do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, do Centro de Lançamento Barreira do Inferno CLBI e do Centro de Lançamento de Alcântara CLA.

**Descrição**

Realização de cursos de reciclagem e de atualização técnica, bem como visita técnica de especialistas brasileiros e estrangeiros com vistas ao desenvolvimento tecnológico no País e no exterior.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Baseada na política específica da Aeronáutica relativa à Capacitação de Recursos Humanos, a Ação será implementada pelo Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, pelo Centro de Lançamento da Barreira do Inferno - CLBI e pelo Centro de Lançamento de Alcântara - CLA.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 29 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004.

**28990000 Suporte ao Desenvolvimento Industrial**

**Produto:** Serviço prestado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

**Finalidade**

Contribuir para o desenvolvimento do complexo industrial aeroespacial brasileiro.

**Descrição**

Fomento e coordenação do complexo industrial aeroespacial brasileiro, abrangendo as empresas das áreas aeronáutica, espacial e de defesa, por meio de: transferência de tecnologias desenvolvidas nas Organizações Militares do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA; prestação de serviços tecnológicos especializados; certificação de produtos aeroespaciais e de infra-estrutura aeroportuária; certificação de sistemas de gestão da qualidade, normalização e manutenção do sistema de metrologia aeroespacial e qualificação técnica de recursos humanos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Aeronáutica

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

A ação será implementada por meio de acompanhamento de acordos de offset, cadastramento para fins de mobilização (Catálogo das Empresas do Setor



Aeroespacial-CESAER), análise de empresas do setor aeronáutico; apoio à proteção da propriedade industrial e registro de programas de computador; e transferência de tecnologia no âmbito do COMAER; Elaboração e acompanhamento de processos de verificação da qualidade e de certificação de produtos aeroespaciais e de infra-estrutura aeroportuária nas fases de desenvolvimento, pré-produção e produção seriada; Normalização e fiscalização das atividades de metrologia no âmbito do Comando da Aeronáutica - COMAER, suprimento e manutenção dos elos do Sistema de Metrologia - SISMETRA e manutenção permanente da rastreabilidade dos instrumentos de medida do COMAER junto ao INMETRO e à United States Air Force - USAF, visando à prestação de serviços de calibração e a credibilidade operacional do Sistema; Implantação do Centro de Certificação Metrológica e Fomento das Forças Armadas - CCEMEFA; Elaboração de normas técnicas da qualidade, certificação de sistemas de gestão da qualidade em empresas do escopo aeroespacial, execução de atividades técnicas e administrativas relativas ao Serviço Governamental de Garantia da Qualidade, ensaios não-destrutivos para o setor aeronáutico, qualificação/requalificação de profissionais para as áreas correlatas (qualidade, metrologia, ensaios não-destrutivos, e certificação e auditoria em sistemas de gestão da qualidade em organizações do escopo aeroespacial e normalização).

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 29 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004.

### 43480000 Pesquisa e Desenvolvimento da Meteorologia Aeroespacial

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52111 Comando da Aeronáutica

#### Finalidade

Executar pesquisas e estudos meteorológicos no Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial - CTA, com aplicação na área espacial, visando aperfeiçoar os conhecimentos científicos sobre a atmosfera das regiões dos Centros de Lançamentos.

#### Descrição

Aquisição de equipamentos/materiais e contratação de serviços para investigar o comportamento dos principais parâmetros meteorológicos (vento, temperatura, precipitação, pressão, tempo presente, nebulosidade e umidade), observados nas regiões onde estão localizados os Centros de Lançamentos Brasileiros.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Aeronáutica

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A implementação será de forma direta, sem parcerias com outras organizações.

#### Base Legal da Ação

Art. 218, Constituição Federal; Portaria 435/96, Portaria MCT nº 17, de 19 de janeiro de 2000; Lei nº 10683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 5.201, de 2 de setembro de 2004.

### 44040000 Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aeroespacial no Centro Técnico Aeroespacial

**Produto:** Evento registrado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52911 Fundo Aeronáutico

#### Finalidade

Ampliar e gerenciar o conhecimento adquirido por meio das pesquisas básicas e aplicadas e do desenvolvimento de tecnologias, bem como manter e adequar a infra-estrutura física dos órgãos que promovem a pesquisa e o desenvolvimento no escopo aeroespacial no campus de São José dos Campos.

#### Descrição

Garantia do pleno funcionamento dos órgãos que promovem a pesquisa e o desenvolvimento no escopo aeroespacial, dando especial ênfase aos projetos e atividades de pesquisa suportados com recursos orçamentários, juntamente com a qualificação profissional dos técnicos nas áreas de ciência e tecnologia e da gestão em pesquisa e desenvolvimento, bem como a continuidade do fluxo financeiro aos projetos e atividades de pesquisa enquadrados no Sistema de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Aeroespacial.



**Programa** **Número de Ações** 5  
**0629 Tecnologia de Uso Naval**

**Objetivo**

Desenvolver e implementar tecnologia e infra-estrutura científica no âmbito da Marinha do Brasil que possibilitem o desenvolvimento do Poder Naval

**Público Alvo**

Marinha do Brasil e utilizadores nacionais de produtos de tecnologia nuclear e engenharia naval

**Ações Orçamentárias**

**11TC0000 Pesquisa para o Desenvolvimento do Ciclo do Combustível Nuclear**

**Produto:** Ciclo do combustível desenvolvido      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 52131 Comando da Marinha

**Finalidade**

Desenvolver, construir e operar instalações do Ciclo do Combustível Nuclear, adequadas para a produção de elementos combustíveis destinados a reatores nucleares para propulsão naval e geração de energia.

**Descrição**

Desenvolvimento de um programa de capacitação para o domínio do ciclo do combustível nuclear, destinado à produção de elementos combustíveis de reatores nucleares para a propulsão naval e geração de energia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2005	01.12.2015	132 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Comando da Marinha

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, os Planos Internos (PIs) afetos à esta Ação, obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para alocação de recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DADM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Pesquisa para o Desenvolvimento do Ciclo do Combustível Nuclear			265.670.000,00
2	5 - Unidade de Produção de Hexafluoreto de Urânio (USEXA).	Obras civis, aquisição de equipamentos, materiais, serviços e montagens eletromecânicas das unidades de produção de Hexafluoreto de Urânio.	Unidade de produção de Hexafluoreto de Urânio concluída.	48.000.000,00
3	4 - Operação das Unidades de Produção de Hexafluoreto de Urânio (USEXA).	Operação da USEXA e aquisição de sobressalentes, produtos químicos, gases e energia elétrica necessários a produção, armazenagem, homogeneização e transferência do Hexafluoreto de Urânio (UF6) natural produzido.	Operação para produção de UF6 natural.	25.500.000,00
4	3 - Unidades de Enriquecimento Isotópico de Urânio.	Implantação das cascatas do Módulo I.1 da Unidade de Enriquecimento de Urânio (USIDE) e Laboratório de Enriquecimento Isotópico (LEI), além da substituição e intracentrifugas, aquisição de equipamentos, instrumentação, materiais e insumos necessários	Unidades concluídas.	119.500.000,00
5	2 - Operação das Unidades de Enriquecimento Isotópico do Urânio	Operação das cascatas de enriquecimento isotópico e aquisição de equipamentos, materiais, serviços e insumos necessários.	Operação das cascatas para produção de urânio enriquecido	47.000.000,00
6	1 - Materiais e Componentes do Elemento Combustível	Aquisição de equipamentos, materiais e insumos para possibilitar a operação das unidades que compõem o Laboratório de Materiais Nucleares - LABMAT.	Produção de combustível nucleares, materiais absorvedores e materiais cerâmicos avançados.	12.920.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>518.590.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>265.670.000,00</b>

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.



### 14210000 Construção do Protótipo de Reator Nuclear

**Produto:** Protótipo construído **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Desenvolver, construir e operar um reator nuclear para geração de energia a ser aplicada na propulsão naval.

#### Descrição

Desenvolvimento do projeto e construção de um protótipo que servirá de modelo para a posterior construção de um reator nuclear destinado a gerar energia para a propulsão naval.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2000	01.12.2015	193 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, dois Planos Internos (PIs), obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer organização militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Como um PI decorrente desta Ação (Projeto), ele tem caráter eventual ou temporário, e a previsão dos recursos engloba o detalhamento dos custos por fases, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para a alocação dos recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção do Protótipo de Reator Nuclear			982.960.000,00
2	Fabricação do vaso de pressão, pressurizador e internos do reator	Complemento dos dispositivos do vaso de pressão do reator, pressurizador e Internos do reator.	Vaso de pressão, pressurizador e internos do reator construído	196.592.000,00
3	Qualificação de componentes do reator	Implantação do circuito de irradiação a água fervente (CAFE) no reator IEA-R1 do programa experiment	Componentes do reator qualificad	196.592.000,00
4	Circuito primário do protótipo em terra	Conclusão da fabricação de 2 geradores de vapor do sistema de resfriamento do reator.	Circuito primário do protótipo em terra construído	196.592.000,00
5	Construção das Instalações do prédio do reator	Projeto e construção das instalações do prédio do reator e da piscina de blindagem externa.	Instalações do prédio do reator construídas.	196.592.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>1.769.328.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 982.960.000,00

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142.  
Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.  
Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.  
Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 2A540000 Desenvolvimento, Simulação e Avaliação de Táticas Aplicadas na Guerra Naval

**Produto:** Pesquisa desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Desenvolver, simular e avaliar de forma contínua os procedimentos táticos empregados pelos meios da Marinha do Brasil, visando o seu aperfeiçoamento.

#### Descrição

Realização de estudos, pesquisas, coleta de dados e informações, visando atualizar e desenvolver táticas aplicáveis à guerra naval, bem como proceder a simulações e avaliações para viabilizar e aperfeiçoar a aplicação dessas táticas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha



#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, dois Planos Internos (PIs), obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer organização militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Como um PI decorrente desta Ação (Projeto), ele tem caráter eventual ou temporário, e a previsão dos recursos engloba o detalhamento dos custos por fases, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para a alocação dos recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 2A550000 Desenvolvimento e Avaliação de Meios e Sistemas Navais

Produto: Pesquisa desenvolvida Unidade de Medida: unidade UO:52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Desenvolver novos sistemas operacionais, gerenciais e de suporte à tomada de decisão, incluindo Projetos de Pesquisa Básica e Aplicada e Projetos de Desenvolvimento e Engenharia.

#### Descrição

Realização de pesquisas, experimentos e testes laboratoriais e de campo voltados para o desenvolvimento de novos sistemas de processamento de dados, informações e análises, e mensuração do desempenho daqueles já implementados, voltados para auxiliar a execução das atividades operacionais, gerenciais e de suporte a decisão realizadas nas diversas organizações técnicas, operativas e administrativas da Marinha do Brasil.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Implementar, no âmbito do Comando da Marinha, dois Planos Internos (PIs), obedecendo as diretrizes, normas e procedimentos constantes do Plano Diretor (PD) da Marinha.

Planejar: Definir os PIs a serem executados no ano subsequente (Plano de Ação - PA). Tem início com a Revisão dos Planos Básicos, nos quais cada Relator, responsável pelo gerenciamento dos PIs de uma determinada área de atuação (Plano Básico), estima os recursos demandados para o próximo exercício. Cabe ressaltar que, a qualquer momento, uma necessidade recém surgida poderá resultar na criação de um novo Plano Interno (PI). Essa necessidade poderá ser gerada por determinação de um Comando Superior ou por iniciativa própria de qualquer organização militar, considerando tanto as demandas imediatas como aquelas relacionadas a uma situação futura. Como um PI decorrente desta Ação (Projeto), ele tem caráter eventual ou temporário, e a previsão dos recursos engloba o detalhamento dos custos por fases, o cronograma de execução e o cronograma de desembolso.

Implementar: Montar o PA, isto é, definir os PIs que receberão recursos no próximo exercício, ao longo de três reuniões do COPLAN (Conselho do Plano Diretor). Ao término da 3ª reunião, submeter a sugestão do COPLAN para o PA ao Comandante da Marinha para análise e aprovação. Tomar por base, para a alocação dos recursos, a PUMAR (Prioridade Única da Marinha). A PUMAR agrupa PIs com mesmo propósito e que concorrem para o mesmo tipo de despesa (ex: despesas com pessoal, despesas com dívida e despesas compulsórias de OCC).

Executar: Descentralizar, pela Diretoria de Administração da Marinha (DAAdM), a partir do PA aprovado para o exercício, as dotações de créditos para diversas Unidades Gestoras, via Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 2D660000 Manutenção do Centro Tecnológico da Marinha

Produto: Centro Mantido Unidade de Medida: unidade UO:52131 Comando da Marinha

#### Finalidade

Manter, operar e adequar a infra-estrutura física que constitui o patrimônio do Centro Tecnológico da Marinha de modo a viabilizar pesquisas afetas à tecnologia nuclear.

#### Descrição

Obtenção de bens e serviços necessários à manutenção do conhecimento adquirido e ao funcionamento do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e do Centro Experimental Aramar, em Iperó, no Estado de São Paulo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Comando da Marinha

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

A Ação será implementada mediante Planos Internos que integram o Sistema do Plano Diretor da Marinha do Brasil (SPD-MB). Este é um sistema integrado de gestão que é tanto um instrumento de apoio à tomada de decisão, quanto de planejamento estratégico, programação, execução, controle e avaliação, permitindo que as ações sejam implementadas com eficiência e eficácia, com o propósito de atingir, com efetividade, os objetivos estabelecidos e otimizando o emprego dos recursos confiados à Marinha pela sociedade.



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>10</b>
<b>0642 Tecnologia de Uso Terrestre</b>		

**Objetivo**

Pesquisar, desenvolver, avaliar, produzir, implantar e manter sistemas e materiais de emprego militar e civil, assim como capacitar recursos humanos na área científico-tecnológica de interesse do Exército

**Público Alvo**

Exército Brasileiro e utilizadores nacionais de tecnologia militar

**Ações Orçamentárias**

**31390000 Desenvolvimento do Sistema de Comando e Controle do Exército**

<b>Produto: Sistema desenvolvido</b>	<b>Unidade de Medida: % de execução física</b>	<b>UO: 52121 Comando do Exército</b>
--------------------------------------	--	--------------------------------------

**Finalidade**

Dotar o Exército Brasileiro dos seguintes sistemas: Sistema Estratégico de Comunicações (SEC), Sistema Tático de Comunicações (SISTAC), Sistema Estratégico de Guerra Eletrônica (SEGE), Sistema Tático de Guerra Eletrônica (SITAGE), Sistema de Imagens e Informações Geográficas (SIMAGEx), Sistema de Informações Organizacionais do Exército (SINFORGE), Sistema de Informações Operacionais (SIOp), Sistema de Informática do Exército (SINFEx); integrar os sistemas afins e prover a segurança das informações a esses sistemas.

**Descrição**

Desenvolvimento, implantação, manutenção, modernização, segurança e integração dos Sistemas: Estratégicos de Comunicações (SEC) e Tático de Comunicações (SISTAC); Estratégico de Guerra Eletrônica (SEGE) e Tático de Guerra Eletrônica (SITAGE); Imagens e Informações Geográficas (SIMAGEx); Informações Organizacionais do Exército (SINFORGE) e Informações Operacionais (SIOp); Informática do Exército (SINFEx).

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2000	01.12.2015	193 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Ciência e Tecnologia

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Repassar os recursos aos órgãos de execução da ação (Órgãos de Direção Setorial), que implementam e executam as ações.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Desenvolvimento do Sistema de Comando e Controle do Exército			382.815.204,00
2	13 - Desenvolver o Sistema de Comando e Controle - GC2	Desenvolver e produzir quatro módulos de telemática para Brigada e desenvolver software "Programa C2 em Combate".	5,53%	21.166.900,00
3	12 - Adquirir Sistema s Táticos de Comunicações	Aquisição de equipamentos, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.	55,22%	209.000.000,00
4	11 - Adquirir equipamentos de comunicações e eletrônica para as OM	Aquisição de equipamentos, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.	1,53%	5.845.000,00
5	10 - Implantar e modernizar as Redes Rádio Privativas Especiais	Aquisição de equipamentos, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.	0,91%	3.500.000,00
6	09 - Elaborar produtos cartográficos de interesse do EB (DSG)	Aquisição de equipamentos, de licença de software, capacitação de recursos humanos, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.	1,31%	5.000.000,00
7	08 - Implantação do Banco de Dados Geográficos (DSG)	Aquisição de equipamentos, capacitação de recursos humanos, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.	0,44%	1.703.400,00
8	07 - Implantação do Centro de Informações Geográficas do Exército (DSG)	Aquisição de equipamentos, adequação das instalações, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.	0,08%	301.000,00
9	06 - Prosseguir com a implantação do Sistema Estratégico de Guerra Eletrônica (SEGE) - CIGE	Aquisição de equipamentos para as estações sensoras, construção e adequação das instalações, aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros.	9,69%	37.100.000,00
10	05 - Prosseguir com a implantação do Sistema Tático de Guerra Eletrônica (SITAGE) - CIGE	Adquirir equipamentos, hardware e licença de softwares.	4,18%	16.000.000,00
11	04 - Implantar e manter a equipe de pronta-resposta à incidentes no CITEx	Aquisição de equipamentos, licenças de softwares,	0,47%	1.787.000,00



		material de consumo de softwares e contratação de serviços de terceiros.		
12	03 - Conceber e implementar segurança da Rede Corporativa do Exército - EBNET (CDS)	Desenvolver soluções próprias de segurança da informação, capacitar recursos humanos e adquirir hardwares e softwares para desenvolvimento e implantação de soluções de segurança da informação.		1.001.500,00
13	02 - Banco de dados dos Sistemas Operacionais	Conceber e implantar o Banco de dados dos Sistemas Operacionais.	0,03%	131.000,00
14	01 - Prosseguir na implantação e modernização do Sistema Estratégico de Comunicações (CITEx)	Implantar e modernizar a EBNET, integrar o SEC ao SISTAC, implantar as Redes Metropolitanas, implantar e modernizar as Redes Rádio Fixas principais e secundárias.	14,09%	53.927.998,00
15	00 - Implantação do Sistema de Comando e Controle	Aquisição de Sistema de Guerra Eletrônica, Desenvolvimento do MEGE, do Módulo Experimental de Comando e Controle e aquisição de equipamentos de Comunicações.	4,00%	17.681.406,00
<b>Total das etapas</b>				<b>756.960.408,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>382.815.204,00</b>

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**31410000 Desenvolvimento dos Sistemas Corporativos do Exército**

**Produto: Sistema desenvolvido**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52121 Comando do Exército**

**Finalidade**

Dotar a Administração do Exército de informações completas sobre toda sua estrutura organizacional, integrando as informações utilizadas pelos demais Subsistemas da Força Terrestre.

**Descrição**

Desenvolvimento, integração, aperfeiçoamento e manutenção da operação dos Sistemas de Informações Corporativas que proporcionem à Administração do Exército a gestão informatizada de toda sua estrutura organizacional, integrando as informações utilizadas pelos demais Subsistemas da Força Terrestre.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2000	01.12.2015	193 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Ciência e Tecnologia

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Repassar os recursos aos órgãos de execução da ação (Órgãos de Direção Setorial), que implementam e executam as ações.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Desenvolvimento dos Sistemas Corporativos do Exército			128.075.916,00
2	13 - Desenvolver o Sistema FuSEx	Desenvolver o Sistema, adquirir equipamentos, treinar usuários e implantar nas OM.	5,33%	4.000.000,00
3	12 - Desenvolver o Sistema de Avaliação Operacional das OM do Exército	Desenvolver o Sistema, adquirir equipamentos, treinar usuários e implantar nas OM.	2,67%	2.000.000,00
4	11 - Aperfeiçoar a Biblioteca Virtual	Transferir todos os Sistemas ligados à Gestão do Conhecimento para o servidor, adquirir SW de pesquisa em texto, treinamento do usuário.	1,91%	1.434.000,00
5	10 - Aperfeiçoar o Sistema de Circunscrição do Serviço Militar (CDS)	Aquisição de licença de SW, desenvolvimento do SISCSM em ambiente WEB, desenvolvimento do Sistema RM/DSM em WEB, treinamento dos usuários e implantação em todas as Regões Militares.	2,55%	1.914.000,00
6	09 - Implantar a nova plataforma de produção para os Sistemas Corporativos do Exército	Aquisição de licença de SW e HW de processamento e armazenamento e contratação de serviços para migração de legados.	7,64%	5.730.000,00
7	08 - Expandir o Correio Eletrônico (Rede Corporativa-Privativa do Exército)	Adquirir servidores para os CTA/CT, estrutura de rede de dados, equipamentos para os gerentes dos certificados digitais, capacitar recursos humanos, integrar outras bases de dados para alimentar o LDAP, integrar todos os correios eletrônicos.	8,32%	6.240.000,00
8	07 - Prosseguir no desenvolvimento do SIMATEX (CDS)	Desenvolver o Sistema de Catalogação (padrão OTAN).	1,33%	1.000.000,00



9	06 - Implantar o Sistema de Identificação do Exército nos Postos de Identificação	Complementar o cadastro de pessoal, desenvolver e implantar módulo DSM, GIR, PLDT e módulo de OM em versão WEB.	1,57%	1.180.000,00
10	05 - Desenvolver o Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPPES) - CDS	Contratação de serviços para o desenvolvimento do sistema de Pagamento de Pessoal, formação de recursos humanos, aquisição de servidores de aplicação, aquisição de certificação digital para todos os Ordenadores de despesas.	5,13%	3.846.000,00
11	04 - Aperfeiçoar o SERMIL	Integrar os diversos bancos de dados na nova plataforma de produção.	3,61%	2.706.500,00
12	03 - Integrar os Bancos de Dados de Pessoal	Treinar recursos humanos, elaborar modelo de dados corporativos, implementação da integração do banco de dados corporativos.	3,83%	2.873.000,00
13	02 - Aperfeiçoar o Sistema QO/QCP	Depuração do Sistema QO/QCP, implementação do módulo de consultas, desenvolvimento do simulador do fluxo de carreiras e implementação de novas funcionalidades no módulo de cursos.	1,35%	1.010.000,00
14	01 - Implantar o Sistema de Controle de Pessoal (módulo E1) - CDS	Migrar para nova versão multiplataforma, integrar com o banco de dados do DGP, treinar os usuários e implantar o Sistema em todos os Comandos Militares de Áreas.	1,38%	1.034.000,00
15	00 - Implantação dos Sistemas Corporativos	Desenvolvimento dos Módulos básicos do SIMATEX, SERMIL, QO/QCP e o Sistema de Identificação do Exército.	15,00%	17.107.172,00
<b>Total das etapas</b>				<b>180.150.588,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>128.075.916,00</b>

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**2A820000 Graduação e Pós-Graduação em Engenharia**

**Produto: Aluno capacitado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52121 Comando do Exército**

**Finalidade**

Dotar o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército de recursos humanos capacitados no desenvolvimento de pesquisa na área científico-tecnológica militar.

**Descrição**

Realização, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), de cursos voltados ao ensino científico-tecnológico, nos níveis de graduação, pós-graduação, especialização e extensão, de projetos de pesquisa básica, de visitas técnicas, e de participações em eventos de ciência e tecnologia no País e no exterior. Execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro. Cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Ciência e Tecnologia

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Elaborar, na fase do planejamento, todas as necessidades para o desenvolvimento do ano letivo. Implementar a ação a partir do estabelecimento de prioridades com base nas diretrizes constantes do Plano Diretor do Exército (PDE). Executar por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, quando da descentralização de recursos para aquisições e/ou contratações de serviços.

**Base Legal da Ação**

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

**27690000 Avaliação de Material de Emprego Militar e Dual**

**Produto: Material avaliado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 52121 Comando do Exército**

**Finalidade**

Proporcionar o suprimento de instrumentos para medição e aferição dos equipamentos e dos materiais a serem avaliados.

**Descrição**

Suprimento das necessidades do Centro de Avaliações do Exército e do Campo de Provas da Marambaia com recursos para a realização das Avaliações Operacionais e Técnicas previstas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Ciência e Tecnologia

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Planejar, orientar, coordenar e controlar os testes técnicos e operacionais realizados pelas Organizações Militares de Apoio à Avaliação Técnica e Operacional



#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 28830000 Cartografia Terrestre, Mapeamento e Demarcação de Áreas

**Produto:** Trabalho cartográfico realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Dotar o Exército Brasileiro de produtos cartográficos atualizados.

#### Descrição

Execução de atividades cartográficas relativas à elaboração de produtos, suprimento e manutenção de material cartográfico para o Exército.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Ciência e Tecnologia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Executado por intermédio de um plano cartográfico e um plano interno de trabalho elaborado pelo Departamento Logístico-DLog e aprovado pelo órgão gestor, o Departamento de Engenharia e Construção - DEC.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 28970000 Manutenção e Suprimento dos Sistemas de Telemática Militar

**Produto:** Sistema mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Manter os sistemas de informática, comunicações e eletrônica.

#### Descrição

Aquisição de material referente a itens de suprimento para ser aplicado na manutenção dos sistemas de telemática militar das unidades do Exército Brasileiro.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Ciência e Tecnologia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Repassar os recursos para seus Órgãos de Apoio Setoriais - OAS, que executam as ações dentro de uma programação de trabalho previamente aprovada.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 42200000 Manutenção e Suprimento de Material de Comunicações Estratégicas e de Guerra Eletrônica

**Produto:** Organização militar mantida **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Manter equipamentos de comunicações estratégicas e de guerra eletrônica em adequadas condições de uso.

#### Descrição

Manutenção e suprimento de material de comunicações estratégicas, de guerra eletrônica e material de eletrônica, e de informática utilizados para manter a operacionalidade das organizações militares.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Logístico

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Repassar os recursos para os órgãos de apoio setoriais, que executam as atividades necessárias (aquisição de material permanente e de consumo e contratação de serviços) ao funcionamento da Ação, dentro de um programa de trabalho previamente aprovado pelo Órgão Setorial.

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 44030000 Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Força Terrestre

**Produto:** Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Contribuir para a Pesquisa e Desenvolvimento de interesse do Exército e das demais Forças Armadas.

#### Descrição

Pesquisa e desenvolvimento de materiais e equipamentos de utilização militar ou dual.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Ciência e Tecnologia

#### Implementação da Ação

Estruturar física e financeiramente e capacitar tecnologicamente.

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 44300000 Revitalização de Materiais de Emprego Militar

**Produto:** Material revitalizado

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Prorrogar a vida útil dos materiais de emprego militar, tornando-os mais adequados às novas doutrinas de emprego e atualizados às novas tecnologias militares.

#### Descrição

Realização de trabalhos técnicos nos materiais e equipamentos de emprego militar modernizados e adquiridos, em uso no Exército, para prorrogar a sua vida útil ou torná-los mais atualizados em relação às novas tecnologias utilizadas..

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Ciência e Tecnologia

#### Implementação da Ação

Repassar os recursos ao órgão de execução da ação(Órgãos de Direção Setorial), que implementa e executa a ação.

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

### 45280000 Produção de Material de Emprego Militar

**Produto:** Material produzido

**Unidade de Medida:** unidade

**UO:** 52121 Comando do Exército

#### Finalidade

Promover o incremento da fabricação nacional de materiais, equipamentos e armamentos de interesse militar.

#### Descrição

Fabricação, em instalações industriais militares, de materiais, equipamentos e armamentos de interesse do Exército.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Ciência e Tecnologia

#### Implementação da Ação

Repassar os recursos aos órgãos de execução da ação(Órgãos de Direção Setorial), que implementam e executam as ações.

**Tipo** Direta

#### Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.



Programa

Número de Ações

5

**1335 Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família**

**Objetivo**

Contribuir para a redução da fome, da pobreza, da desigualdade e de outras formas de privação vividas pelas famílias mais excluídas, considerando três dimensões: o alívio imediato da pobreza, por meio da transferência de renda diretamente às famílias pobres e extremamente pobres; a contribuição para a redução da pobreza da geração seguinte, por meio do reforço do direito de acesso aos serviços de saúde e de educação, com o cumprimento das condicionalidades nestas áreas; e a articulação de ações complementares, de forma a desenvolver as capacidades das famílias beneficiárias

**Público Alvo**

Famílias em situação de pobreza com renda per capita mensal de R\$ 60,00 a 120,00 e extrema pobreza com renda per capita mensal de até R\$ R\$ 60,00

**Ações Orçamentárias**

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto: -** **Unidade de Medida: -** **UO: 55101 M.do Des.Social e Comb à Fome**

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**64140000 Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único**

**Produto: Cadastro válido** **Unidade de Medida: unidade** **UO: 55101 M.do Des.Social e Comb à Fome**

**Finalidade**

Permitir a localização, caracterização, identificação e seleção das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda e dos programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento de populações em situação de pobreza; permitir o aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento e de coleta de dados, assim como possibilitar a manutenção da base dos dados do Cadastro Único.

**Descrição**

Coordenação, acompanhamento, supervisão e apoio às atividades de cadastramento das famílias consideradas como público-alvo dos programas de transferência de renda; manutenção do Cadastro Único, zelando pela qualidade das informações e pela unicidade dos registros; apoio ao processo de coleta, atualização e manutenção das informações que compõem o Cadastro Único; integração com outras bases de dados cadastrais e estímulo à utilização do Cadastro Único nos programas sociais do Governo Federal e de outras esferas de governo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento do Cadastro Único

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

O município localiza as famílias com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, segundo estimativas divulgadas pelo MDS para cada município, público-alvo dos programas de transferência de renda e outros programas voltados para população de baixa renda, coleta suas informações e as inclui no Cadastro Único. O Governo Federal define diretrizes para o sistema e para a estratégia de cadastramento; desenvolve recursos computacionais para captura de informações, transmissão, processamento e atribuição do número de identificação social (NIS) a cada pessoa cadastrada; define estratégias de validação dos dados e mecanismos de aprimoramento do sistema e das informações cadastrais - inclusive com cruzamentos da base do CadÚnico com outras bases de dados; capacitam recursos humanos para a realização do trabalho; apóia, promove, acompanha e supervisiona as atividades dos municípios e estados, orientando-os para a gestão do Cadastro, no que lhes compete e, ainda desenvolver estratégias para cadastramento de famílias mais vulneráveis, bem como o apoio para a implementação destas estratégias.

**Base Legal da Ação**

C.F. Artigos 203 e 204  
Lei nº 10.869, de 13/05/2004  
Decreto nº 3.877, de 24/07/2001  
Decreto nº 5.209, de 17/09/2004

**65240000 Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios de Transferência Direta de Renda**

**Produto: Benefício pago** **Unidade de Medida: milhar** **UO: 55101 M.do Des.Social e Comb à Fome**

**Finalidade**

Assegurar os recursos necessários à gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência direta de renda a famílias pobres e extremamente pobres, considerando desde o processo de concessão até a cessação dos mesmos.



#### Descrição

Disponibilização de recursos para operacionalização do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência de renda, inclusive aqueles recursos que permitam contratação de agente operador e auditoria e controle sobre a operação do Programa.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Operação

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Remunerar o agente operador dos programas de transferência direta de renda, mediante condições pactuadas em contrato; transferir recursos no âmbito de parcerias firmadas para apoio à implementação do Programa; desenvolver atividades de apoio à fiscalização, controle e auditoria externa da execução do programa.

#### Base Legal da Ação

Lei 10.836/04

### 84420000 Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Produto: Família atendida Unidade de Medida: unidade UO: 55101 M.do Des.Social e Comb à Fome

#### Finalidade

Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

#### Descrição

Transferência de renda diretamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O benefício é condicionado ao cumprimento de agenda de compromissos nas áreas de saúde e educação, bem como por atividades de desenvolvimento das famílias, inclusive ações sócio-educativas e de acompanhamento familiar nos casos de incidência de trabalho infantil e de não cumprimento de condicionalidades.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Operação

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

O Município inscreve as famílias no Cadastro Único; a União, a partir de disponibilidade orçamentária, habilita as famílias que passarão a receber o benefício. O pagamento é mensal, condicionado ao cumprimento das condicionalidades e realizado por meio de cartão magnético. O agente operador do programa é a Caixa Econômica, responsável por toda a logística de pagamento, desde a confecção dos cartões, geração da folha de pagamento e a disponibilização dos recursos nas suas agências ou nos correspondentes bancários conveniados. A União transfere o montante dos recursos para a Caixa.

#### Base Legal da Ação

Lei nº. 10.836 de 2004

Decreto nº. 5.209, de 17/09/2004

### 84460000 Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Produto: Ente federativo apoiado Unidade de Medida: unidade UO: 55101 M.do Des.Social e Comb à Fome

#### Finalidade

Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família.

#### Descrição

Disponibilização de recursos aos Estados e Municípios para o aprimoramento da gestão local do PBF, utilizando de instrumentos de avaliação da Gestão descentralizada do Programa. Dentre as atividades apoiadas, destaque para: gestão de condicionalidades, gestão de benefícios, acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF e dos Programas Remanescentes, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; cadastramento de novas famílias.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Operação

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Transferir recursos para apoio à gestão local do Programa Bolsa Família. O repasse será realizado via fundo a fundo para os Estados e Municípios que aderiram formalmente ao Programa Bolsa Família. Os valores repassados serão mensurados por meio de instrumentos que avaliarão a Gestão descentralizada, definidos em legislação específica.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.836 de 2004

Decreto nº 5.209, de 17/09/2004



**Programa** Número de Ações **39**  
**1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão**

**Objetivo**

Aumentar os fluxos turísticos e promover a inclusão social mediante a estruturação e diversificação da oferta e da demanda

**Público Alvo**

Turistas domésticos e trade turístico

**Ações Orçamentárias**

**10V00000 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística**

**Produto:** Projeto realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Desenvolver o turismo nos Municípios brasileiros, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

**Descrição**

Identificação das necessidades de infra-estrutura básica dos destinos turísticos; apoio à execução de projetos de interesse e de relevância para a melhoria do destino turístico.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Infra-Estrutura Turística

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Implementação por meio de contrato com Associações ou outras instituições ou por meio de celebração de convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística			100.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>100.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		436.310.565,00		

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**10WU0000 Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do PRODETUR Sul**

**Produto:** Projeto realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Reforçar o potencial turístico da Região Sul e do Mato Grosso do Sul via priorização de ações que mantenham e expandam sua crescente indústria turística, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico regional.

**Descrição**

Participação, inclusive com a contrapartida nacional em operação de financiamento de organismo internacional para a implementação do Programa, visando priorizar o financiamento de suas ações estruturadoras, dotando os estados e municípios participantes de instrumentos de gestão do turismo e gestão pública, como fortalecimento institucional, capacitação, elaboração e implementação de Planos Municipais, e também, quando necessário, financiar obras de infra-estrutura em áreas de expansão e de potencial turístico.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Participar da contrapartida nacional da operação de crédito internacional nos contratos de financiamentos para Estados da Região Sul e Mato Grosso do Sul, tendo o Banco do Brasil S.A. &#8211; BB como mutuário. O Ministério deverá, igualmente, aprovar os instrumentos pertinentes de planejamento do Programa, elaborar um série de estudos e avaliar e aprovar propostas de ações de investimento.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do PRODETUR Sul			60.000.000,00



Total das etapas 60.000.000,00

Valor Total do Projeto 59.885.764,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**10W0000 Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do PRODETUR JK**

Produto: Projeto realizado Unidade de Medida: unidade UO:54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Desenvolver os procedimentos necessários à implementação do Programa de Desenvolvimento do Turismo nos Estados da Região Sudeste, Goiás e Distrito Federal - PRODETUR JK.

**Descrição**

Participação, inclusive com a contrapartida nacional em operação de financiamento de organismo internacional para a implementação do Programa, visando priorizar o financiamento de suas ações estruturadoras, dotando os estados e municípios participantes de instrumentos de gestão do turismo e gestão pública, como fortalecimento institucional, capacitação elaboração e implementação de Planos Municipais, e também, quando necessário, financiar obras de infra-estrutura em áreas de expansão e de potencial turístico.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo

**Implementação da Ação**

Tipo Descentralizada

Estruturação inicial do PRODETUR JK por meio da elaboração de estudos e diagnósticos, da contratação de consultorias e, ainda, da realização de convênios com Estados e Municípios.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do PRODETUR JK			6.400.000,00
Total das etapas				6.400.000,00

Valor Total do Projeto 6.844.087,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**10W8000 Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do PRODETUR NE II**

Produto: Projeto realizado Unidade de Medida: unidade UO:54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Reforçar o potencial turístico dos Estados do Nordeste, norte de Minas Gerais e Espírito Santo via priorização de ações que mantenham e expandam a crescente indústria turística, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico regional.

**Descrição**

Participação, inclusive com a contrapartida nacional em operação de financiamento de organismo internacional para a implementação do Programa, visando priorizar o financiamento de suas ações estruturadoras, dotando os estados e municípios participantes de instrumentos de gestão do turismo e gestão pública, como fortalecimento institucional, capacitação elaboração e implementação de Planos Municipais, e também, quando necessário, financiar obras de infra-estrutura em áreas de expansão e de potencial turístico.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2011	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo

**Implementação da Ação**

Tipo Descentralizada

Participar com 85% da contrapartida nacional da operação de crédito internacional nos contratos de financiamento para estados e municípios, tendo o Banco do Nordeste do Brasil S.A.- BNB como Mutuário. As propostas dos estados e municípios demandantes são apresentadas ao BNB que as avalia e aprova os termos dos contratos e acompanha a execução das mesmas.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do PRODETUR NE II			200.000.000,00



Total das etapas 200.000.000,00

Valor Total do Projeto 223.302.738,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**10X0000 Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional**

Produto: Projeto realizado Unidade de Medida: unidade UO: 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Promover a estruturação de forma sustentável das regiões turísticas dos Estados brasileiros de forma a qualificar a oferta turística nacional, promovendo o desenvolvimento e a redução das desigualdades sociais.

**Descrição**

Auxiliar os Estados elegíveis na preparação de suas propostas para obtenção de financiamento internacional junto a Facilidade Creditícia que vem sendo negociada junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - para a implementação dos Programas PRODETUR nas diversas regiões do país.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2008 **Data Fim Projeto** 01.12.2011 **Duração do Projeto** 47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

O Governo Brasileiro, através do Ministério do Turismo, está apresentando ao BID a proposta e criação de uma Facilidade Creditícia para o financiamento dos Estados brasileiros, elegíveis para operações de crédito internacional, com o objetivo de implantar os Programas PRODETUR em suas áreas prioritárias. Além da negociação da Facilidade Creditícia, a participação do Ministério do Turismo envolve uma operação de crédito inicial, junto a própria facilidade creditícia, que será utilizada para execução dos estudos preliminares, bem como para auxiliar os Estados na preparação de suas propostas para solicitação de recursos junto ao BID.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional			30.000.000,00
Total das etapas				30.000.000,00

Valor Total do Projeto 21.559.653,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**11Y30000 Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do Proecotur - Fase II**

Produto: Projeto realizado Unidade de Medida: unidade UO: 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Reforçar o potencial turístico dos Estados da Amazônia Legal via priorização de ações que mantenham e expandam a crescente indústria turística, contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico regional.

**Descrição**

Participação no planejamento, execução e acompanhamento do programa, inclusive com o aporte de contrapartida nacional na operação de crédito internacional que visa dotar os estados e municípios participantes do programa de instrumentos de gestão do turismo e gestão pública, capacitação e, também, financiar obras de infra-estrutura em áreas de expansão e de potencial turístico. O Ministério do Turismo deverá, também, com o apoio de doação proveniente de organismo internacional, dar suporte aos estados para melhoria de seus sistemas de planejamento e gestão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2008 **Data Fim Projeto** 01.12.2011 **Duração do Projeto** 47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Contratação de consultores para desenvolvimento de estudos finais que permitirão a segunda etapa do projeto.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Participação da União na Elaboração, Execução e Acompanhamento do Proecotur - Fase II			18.000.000,00
Total das etapas				18.000.000,00

Total das etapas 18.000.000,00



Valor Total do Projeto 11.549.397,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**51120000 Adequação da Infra-Estrutura do Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística**

Produto: Projeto realizado Unidade de Medida: unidade UO:54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Dotar os patrimônios históricos e culturais de infra-estrutura adequada e de facilidades de acesso, para permitir sua utilização pelos turistas.

**Descrição**

Identificação dos patrimônios históricos e culturais que têm potencial e atratividade para visitação turística; realização de obras para a implantação de facilidades de acesso, conforto e segurança para permitir a utilização dos estabelecimentos pelo turista.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

01.01.2004

**Data Fim Projeto**

01.12.2011

**Duração do Projeto**

96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Ministério do Turismo

**Implementação da Ação**

Tipo Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Adequação da Infra-Estrutura do Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística			32.526.901,00

Total das etapas

32.526.901,00

Valor Total do Projeto 42.986.262,00

**Base Legal da Ação**

Lei 10.683/2003

**51300000 Salão do Turismo - Roteiros do Brasil**

Produto: Evento realizado Unidade de Medida: unidade UO:54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Apresentar os produtos, roteiros, destinos e segmentos turísticos de qualidade, estruturados pelo processo de regionalização, valorizando a diversidade e as possibilidades de associação de produtos à atividades turísticas, para fins de promoção e comercialização.

**Descrição**

Realização de eventos nacionais e apoio à realização de eventos estaduais, com duração de aproximadamente cinco dias, aberto ao público em geral, com atividades paralelas contemplando o arranjo produtivo do setor, tais como: feira de apresentação de produtos turísticos, produção associada (artesanato, gastronomia etc.), rodadas de negócios, missões promocionais que consistem em "fam tour" (viagens de familiarização para agentes de viagens e operadores) e "press trip" (viagens de familiarização para mídia especializada), seminários, "workshops", encontros de Organismos Oficiais e balcão de comercialização. Os eventos nacionais serão bienais e de execução direta do MTur e os estaduais ocorrerão anualmente por execução das Unidades da Federação, com o apoio do MTur.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

01.01.2005

**Data Fim Projeto**

01.12.2011

**Duração do Projeto**

84 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Implementação da Ação**

Tipo Direta e Descentralizada

Implementação de forma direta e por meio da contratação de serviços, celebração de convênios e parcerias.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Salão do Turismo - Roteiros do Brasil			5.422.920,00

Total das etapas

5.422.920,00

Valor Total do Projeto 50.214.939,00

**Base Legal da Ação**

Lei 8.181/1991, MP 103/2003 e DEC 4653/2003



### 57010000 Implantação de Centros de Informações Turísticas

**Produto:** Centro implantado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Dotar os Municípios turísticos de centros de informações turísticas, visando divulgar o turismo nos Municípios, aumentar a comercialização de produtos, a satisfação do turista e a qualidade dos destinos turísticos.

**Descrição**

Apoio à implantação em Municípios turísticos de centros de informações turísticas, para divulgar o turismo local e regional, como pontos turísticos, meios de transporte, hotéis e restaurantes, dentre outros. Implantação de local para a divulgação e a venda do artesanato local e sala de reunião para o trade turístico local e para os conselhos municipais de turismo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Ministério do Turismo

**Implementação da Ação** **Tipo** Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação de Centros de Informações Turísticas			12.968.226,00
<b>Total das etapas</b>				<b>12.968.226,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		31.393.273,00		

**Base Legal da Ação**

Lei 10.683/03

### 04540000 Financiamento da Infra-Estrutura Turística Nacional

**Empreendimento financiado** **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 74908 Rec. sob Sup. do FUNGETUR-MTUR

**Finalidade**

Apoiar projetos ou programas próprios considerados de elevado interesse para o desenvolvimento do turismo no País.

**Descrição**

Implantação, expansão e modernização de empreendimentos com fins turísticos, abrangendo todos os segmentos envolvidos no setor.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo

**Implementação da Ação** **Tipo** Linha de Crédito

Operações de crédito, com recursos do FUNGETUR, que visa à implantação, expansão e modernização de empreendimento com fins turísticos.

**Base Legal da Ação**

MP 103/2003 e DEC 4653/2003

### 09HB0000 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

**Unidade de Medida:** - **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**Descrição**

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

### 2B390000 Fomento a Projetos de Desenvolvimento Turístico Local e de Inclusão Social

**Produto:** Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Contribuir para o fomento do setor turístico enquanto atividade socioeconômica, dinâmica e competitiva que resulte na geração de emprego e distribuição de renda, na preservação do meio ambiente, na valorização das identidades culturais e no incremento do capital social.

**Descrição**

Fomento e apoio a formulação e/ou implementação de projetos ou ações para o desenvolvimento integrado e sustentável do turismo e a melhoria da qualidade de vida da população local, visando promover um turismo responsável e acessível a todos.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Por meio de contratos, convênios e parcerias, com base em metodologias e diagnósticos que considerem a participação dos diferentes atores locais para a sustentabilidade e a inclusão via turismo. Serão apoiados, formulados e/ou implementados projetos para a dinamização econômica, social, cultural e de cunho ambiental de localidades com potencial turístico ou que estão sendo impactados pelo desenvolvimento do turismo.

#### Base Legal da Ação

Lei 8.181/1991 e Lei 10.683/03

### 20040000 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

Produto: Pessoa beneficiada      Unidade de Medida: unidade      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

### 20100000 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Produto: Criança atendida      Unidade de Medida: unidade      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

#### Descrição

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

### 20110000 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

#### Descrição

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

### 20120000 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Produto: Servidor beneficiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

#### Descrição

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia o auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: -      Unidade de Medida: -      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.



### 23010000 Sinalização Turística

**Produto:** Município atendido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Sinalizar os destinos turísticos brasileiros de forma a aumentar a qualidade dos serviços prestados e a segurança do turista.

**Descrição**

Estabelecimento dos padrões de sinalização turística no Brasil e apoio à implementação de projetos de sinalização turística nos Municípios turísticos ou em rotas turísticas que abrangem uma região com um produto turístico pré-definido.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Infra-Estrutura Turística

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Formalização de convênio pela Caixa Econômica Federal, responsável por fiscalizar a execução e por atestar a conclusão das obras em conformidade com os padrões técnicos e em condições de uso.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.181, Lei nº 10.683/2003 e DEC nº 4653/2003

### 26580000 Fiscalização dos Prestadores de Serviços Turísticos

**Produto:** Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Desenvolver ações de verificação do cumprimento dos dispositivos da legislação brasileira de turismo, bem como das normas reguladoras das atividades turísticas.

**Descrição**

Fiscalização dos prestadores de serviços turísticos, visando o cumprimento dos dispositivos da legislação de turismo em vigor e orientação para o atendimento às normas reguladoras de suas atividades.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Execução direta com deslocamento de equipe técnica e por meio de convênios de delegação de competência firmados com os Órgãos Oficiais de Turismo nos Estados e Distrito Federal.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

### 40300000 Certificação de Empreendimentos, Equipamentos e Produtos do Segmento Turístico

**Produto:** Certificado concedido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Assegurar a qualidade dos empreendimentos, equipamentos e produtos turísticos.

**Descrição**

Apoio à elaboração de normas e regulamentos, assim como a avaliação e certificação de empreendimentos, equipamentos e produtos do segmento turístico.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Viabilização de oficinas, seminários, workshops e demais espaços de diálogo em busca do consenso quanto as melhores práticas ambientais, sociais, econômicas e de segurança, para o desenvolvimento sustentável do turismo, bem como firmar convênios, contratos e demais parcerias que viabilizem a avaliação e certificação.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

### 40380000 Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional

**Produto:** Campanha realizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Promover e divulgar o produto turístico brasileiro com a produção de material promocional, veiculação e ações promocionais para o aumento do fluxo turístico nacional.

**Descrição**

Realização de campanhas promocionais, ações de publicidade e propaganda, produção de material institucional e de divulgação, ações promocionais para divulgação e promoção do turismo interno, de forma a motivar o brasileiro a viajar e conhecer o seu país, aumentando o fluxo interno.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Promoção e Marketing Nacional

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Produção de material promocional, veiculação de campanhas promocionais e execução de ações promocionais, por meio da contratação de agências de publicidade e/ou realização de convênios e/ou contratos.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683/2003

### 40440000 Cadastro das Empresas, dos Empreendimentos e dos Profissionais de Turismo

Produto: Registro efetivado      Unidade de Medida: unidade      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Identificar e manter um sistema gerenciador para o controle de qualidade dos produtos e dos serviços turísticos.

#### Descrição

Cadastro das empresas, empreendimentos, equipamentos e dos profissionais de turismo com vistas ao controle de qualidade dos prestadores de serviços turísticos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Execução direta com deslocamento de equipe técnica e por meio de convênios de delegação de competência firmados com os Órgãos Oficiais de Turismo nos Estados e no Distrito Federal.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683/2003

### 40480000 Classificação das Empresas, Empreendimentos e Equipamentos Turísticos

Produto: Produto classificado      Unidade de Medida: unidade      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Diferenciar os níveis de qualidade de produtos e serviços ofertados pelas empresas, empreendimentos e equipamentos turísticos.

#### Descrição

Classificação das empresas, empreendimentos e equipamentos com vistas ao controle de qualidade dos prestadores de serviços turísticos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Execução direta com deslocamento de equipe técnica e por meio de convênios de delegação de competência firmados com os Órgãos Oficiais de Turismo nos Estados e Distrito Federal.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683/2003

### 40520000 Fomento à Produção Local e Distribuição de Produtos para Uso dos Empreendimentos Turísticos

Produto: Projeto apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Melhorar e diversificar a oferta de produtos associados, para agregar valor ao turismo e ampliar as oportunidades de trabalho e renda.

#### Descrição

Identificação, melhoria e diversificação, possibilitando a comercialização da produção local associada ao turismo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Produtos Associados ao Turismo

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

A partir dos produtos turísticos identificados, melhorar, diversificar e incorporar na produção local aspectos e características que constituam atributos de diferenciação, de qualidade, de desenvolvimento tecnológico e mercadológico dentre outros, de modo a resultar em acréscimo de valor ao turismo. Por sua vez, a diversificação da produção e diferenciação dos produtos, tendo como premissa as características culturais locais e a imagem do produto turístico, deverão possibilitar a inserção da produção local como componente de atratividade e aumento do tempo de permanência e dos gastos do turista, e a ampliação da geração de trabalho e renda. Para tanto, além do próprio mercado turístico, deverá ser trabalhado o uso do poder de compra dos empreendimentos turísticos.



**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**40540000 Valorização e Disseminação dos Produtos Associados ao Turismo**

**Produto:** Campanha realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Exaltar os atributos de qualidade e de diferenciação dos produtos associados ao turismo para despertar o interesse dos turistas em conhecê-los e consumi-los.

**Descrição**

Apoio aos produtos (artesanal, industrial, serviços e cultural, dentre outros) com potencial de associação ao turismo, valorizá-los e disseminá-los para potencializar os resultados esperados: agregar valor ao turismo, ampliar mercado e, em consequência, gerar emprego e renda.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Produtos Associados ao Turismo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Mobilização de recursos para o apoio à divulgação e à promoção de produtos e serviços turísticos por meio de materiais de mídia, multimídia, impressos, dentre outros, nos mercados interno e externo. Ampliação do conceito de promoção do turismo, incluindo os produtos brasileiros, que detêm atributos naturais e/ou culturais de uma determinada localidade e/ou região, capazes de agregar valor ao produto turístico. Neste sentido a ação deve ser incluí-los na promoção turística interna e externa, e nesse caso também associar o turismo a produtos que já detêm imagem consolidada no exterior. O apoio à divulgação será mediante confecção de material de mídia, multimídia, impresso, dentre outros e, participação em feiras, eventos e rodadas de negócios.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**40840000 Inventário da Oferta Turística**

**Produto:** Inventário realizado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Disponibilizar aos Municípios e às regiões turísticas brasileiras um instrumento orientador para o processo de planejamento.

**Descrição**

Elaboração e estabelecimento de metodologia oficial unificada para inventariar a oferta turística; sistematização, avaliação e hierarquização de informações de interesse turístico e desenvolvimento de um sistema de informações e de canais de disseminação e disponibilização de dados e informações.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Deslocamentos de equipes, contratação de consultoria, colaboração técnica com Estados e Municípios e celebração de convênios, termos de parceria e/ou contratos.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.181/1991, Lei nº 10.683/2003 e DEC nº 4653/2003.

**41980000 Certificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo**

**Produto:** Pessoa certificada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Garantir a qualidade dos serviços prestados ao turista, e aumentar a competitividade do turismo no mercado internacional.

**Descrição**

Apoio a elaboração de normas e regulamentos, assim como a avaliação e certificação de profissionais associados ao turismo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Viabilização de oficinas, seminários, workshops e demais espaços de diálogo em busca do consenso quanto aos critérios mínimos e melhores práticas para certificação ocupacional, bem como firmar convênios, contratos e demais parcerias que viabilizem a avaliação e certificação dos profissionais associados ao turismo.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003



### 45720000 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

**Produto:** Servidor capacitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

#### Descrição

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

### 45900000 Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo

**Produto:** Pessoa qualificada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Melhorar a qualidade dos serviços prestados ao turista e aumentar a empregabilidade e competência dos profissionais associados ao turismo.

#### Descrição

Promoção e apoio à qualificação e ao aperfeiçoamento dos profissionais associados ao turismo, buscando a melhoria da qualidade dos cursos ofertados e sua maior identificação com a demanda apresentada pelo mercado.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Estabelecimento de convênios, contratos e parcerias com instituições públicas e do terceiro setor, com notória experiência na área de qualificação e aperfeiçoamento profissional e gerencial, bem como na área de extensão, para melhorar a formação de professores e trabalhadores, visando atender os padrões internacionais. Promoção e apoio a projetos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, bem como projetos de elaboração de material didático-pedagógico e demais ferramentas necessárias ao pleno desenvolvimento de cursos, seminários, oficinas e outras modalidades formativas e informativas.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683/2003

### 46200000 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno

**Produto:** Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Melhorar a qualidade e aumentar a competitividade dos produtos turísticos brasileiros.

#### Descrição

Realização de ação pontual promocional, que divulga e agrega valor à imagem do destino turístico de maneira pública, ofertando-o como produto ao mercado brasileiro, possibilitando, na oportunidade, aumento de emprego e renda e incremento do fluxo turístico.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Promoção e Marketing Nacional

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Implementação por meio de convênios e/ou contratos de parcerias entre governo - em suas três esferas - iniciativa privada e terceiro setor, deslocamentos de equipes e contratação de pessoas jurídicas.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 8.181/1991, Lei nº 10.683/2003, DEC nº 4653/2003

### 46220000 Estruturação de Roteiros Turísticos

**Produto:** Roteiro elaborado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

#### Finalidade

Desenvolver roteiros para organizar, integrar, ampliar e agregar atratividade à oferta turística, consolidando os produtos existentes e estruturando novos produtos turísticos de qualidade para o mercado interno e externo.

#### Descrição

Apoio à estruturação e integração da oferta turística brasileira por meio da mobilização e sensibilização dos agentes e atores envolvidos no turismo; planejamento da atividade nas regiões turísticas; apoio à estruturação de destinos modelos como indutores de desenvolvimento do turismo regional; organização de roteiros e de redes de integração institucional, técnica e de negócios, com vistas à consolidação da atividade turística de forma inclusiva e sustentável.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Realização de deslocamentos de equipe, contratação de consultorias, colaboração técnica e celebração de convênios e/ou contratos.



**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**46240000 Fomento ao Desenvolvimento dos Segmentos Turísticos**

**Produto:** Segmento turístico organizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 54101 M. do Turismo

**Finalidade**

Organizar e desenvolver os segmentos turísticos de modo a dar identidade a produtos, minimizar os efeitos da sazonalidade e aumentar a oferta turística no mercado doméstico e externo.

**Descrição**

Fomento à estruturação da oferta turística de forma a efetivar e incentivar ações para o ordenamento dos respectivos segmentos: ecoturismo, aventura, pesca, cultural, rural, náutico, negócios e eventos, saúde, estudos e intercâmbio, sol e praia, esportes etc.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Deslocamentos de equipes, contratação de consultoria, colaboração técnica eventual e realização de parceria, convênios e/ou contratos.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683/2003

**89900000 Desenvolvimento da Sustentabilidade Ambiental no Turismo**

**Produto:** Projeto desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Promover a conservação de bens e serviços ambientais por meio do ecoturismo e estimular a melhoria da sustentabilidade ambiental na atividade turística.

**Descrição**

Desenvolvimento de ações voltadas para o planejamento ambiental em áreas naturais de interesse ecoturístico; Apoio a elaboração de instrumentos de ordenamento, monitoramento e controle ambiental para o ecoturismo; Capacitação de agentes públicos, privados e atores das comunidades locais em planejamento ambiental para o ecoturismo e turismo sustentável; Coleta, sistematização e georreferenciamento de informações sobre atrativos ecoturísticos em Unidades de Conservação selecionadas para implementar o Sistema de Informações Geográficas para o Ecoturismo - SIG- Ecotur, a ser disponibilizado por meio de portal na internet; Disseminação de práticas e tecnologias sustentáveis para o setor do turismo; Fomento ao desenvolvimento de projetos ambientais associados ao ecoturismo; Apoio a projetos de ecoturismo de base comunitária voltados para a conservação de ambientes naturais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

A ação será executada diretamente no que respeita a definição de estratégias, planos, projetos, marcos normativos e a serem executados. De forma descentralizada por meio de convênios ou outros instrumentos de parceria junto a estados, municípios e organizações da sociedade civil de interesse público, ou não governamentais, entre outras, que tenham reconhecida capacidade técnica para apoiar o Ministério do Meio Ambiente na implementação da ação. Em articulação com o Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e Ministério do Turismo no que diz respeito à elaboração de uma agenda ambiental para o turismo sustentável a ser implementada por meio de um plano de ação conjunta envolvendo esses atores, articulando também a academia e entidades ambientalistas que possam contribuir nos processos de desenvolvimento desta atividade. Em parceria com órgãos e agências multilaterais de crédito e fomento, bancos oficiais, entre outros, no sentido de facilitar o acesso ao financiamento de projetos voltados para a implantação de tecnologias ambientais em projetos ecoturísticos.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 6.938/81; Lei nº 9.605/98; Lei nº 9.985/00; Lei nº 4.771/65 e Decreto nº 448, de 14 de fevereiro de 1992.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>3</b>
<b>0257 Universalização dos Serviços de Telecomunicações</b>		

#### Objetivo

Promover a universalização do acesso à infra-estrutura de telecomunicações

#### Público Alvo

Estabelecimentos de ensino, bibliotecas públicas, instituições de saúde, unidades de segurança pública, instituições do serviço público em áreas remotas e de fronteira, instituições de atenção a pessoas com deficiência, pessoas com deficiência carentes, unidades rurais isoladas, cooperativas, assentamentos agrários, pessoas em localidades com menos de 100 habitantes, população em comunidades de baixo poder aquisitivo e telecentros comunitários

#### Ações Orçamentárias

### 2C460000 Disponibilização de Serviço de Telefonia em Conformidade com a Lei 9.998/2000

**Produto:** Acesso mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 41902 FUST

#### Finalidade

Promover o acesso aos serviços de telefonia àquelas pessoas ou instituições de interesse público, independentemente de sua localização geográfica e condição socio-econômica

#### Descrição

Disponibilização ao público-alvo o acesso aos serviços de telefonia fixa, seja por meio da criação da infra-estrutura para prestação dos serviços, onde ela não exista, seja por meio do pagamento pela prestação dos serviços

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Por meio do ressarcimento da parcela de custo não recuperável pela exploração eficiente do serviço de uma prestadora de serviço de telecomunicações, ou pela descentralização dos recursos aos Estados e Municípios.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.998, de 17 de agosto de 2000; Decreto 3.624, de 05 de outubro de 2000; Decreto 4.733, de 10 de junho de 2003; Decreto 5.581, de 10 de novembro de 2005.

### 2C480000 Disponibilização do Serviço de Acesso a Redes Digitais em Banda Larga de Acordo com a Lei 9.998/2000

**Produto:** Acesso mantido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 41902 FUST

#### Finalidade

Promover o acesso aos serviços de acesso a redes digitais em banda larga àquelas pessoas ou instituições de interesse público, independentemente de sua localização geográfica e condição socio-econômica.

#### Descrição

Disponibilização ao público-alvo o acesso às redes digitais em banda larga, seja por meio da criação da infra-estrutura para prestação dos serviços, onde ela não exista, seja por meio do pagamento pela prestação dos serviços.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria-Executiva

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Por meio do ressarcimento da parcela de custo não recuperável pela exploração eficiente do serviço de uma prestadora de serviço de telecomunicações, ou pela descentralização dos recursos para Estados e Municípios.

#### Base Legal da Ação

Lei 9.998, de 17 de agosto de 2000; Decreto 3.624, de 05 de outubro de 2000; Decreto 4.733, de 10 de junho de 2003; Decreto 5.581, de 10 de novembro de 2005.

### 22720000 Gestão e Administração do Programa

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 41231 ANATEL

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>
<b>1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários</b>	<b>9</b>

**Objetivo**

Melhorar as condições de habitabilidade de assentamentos humanos precários mediante sua urbanização e regularização fundiária, integrando-os ao tecido urbano da cidade

**Público Alvo**

Famílias de baixa renda moradoras de assentamentos humanos precários

**Ações Orçamentárias**

**10S30000 Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários**

**Produto:** Família beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 56101 M. das Cidades

**Finalidade**

Apoiar o poder público para melhorar a condição de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários, desenvolvendo ações de regularização fundiária, urbanização e desenvolvimento comunitário.

**Descrição**

Transferência voluntária de recursos do Orçamento da União para urbanização integral de assentamentos precários, compreendendo um amplo conjunto de ações urbanísticas e sociais necessárias para transformar a área e alcançar condições dignas de moradia de famílias de baixa renda, predominantemente na faixa de até 3 salários mínimos, que residam em situação de vulnerabilidade social, em áreas de risco, favelas, mocambos, palafitas, entre outras - localizados em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e capitais de estados.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2008	01.12.2010	35 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

O Ministério das Cidades publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal e Municípios (executor) encaminham ao Ministério das Cidades pleito, na forma de consulta prévia. O Ministério enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal - CEF a contratar a operação. Descentraliza os créditos orçamentários para que a CEF emita nota de empenho, comunique o executor, receba e analise documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório, inicia a execução do objeto, após autorização do Ministério das Cidades. O Ministério das Cidades libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CEF e a prestação de contas apresentada pelo Executor.

<b>Etapas de Projeto</b>				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários			4.900.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>4.900.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		4.467.707.967,00		

**Base Legal da Ação**

CF/88; Lei nº 10.683/03; Lei nº 10.257/2001; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual.

**10S50000 Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico ou Municípios com mais de 150 mil Habitantes**

**Produto:** Família beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 56101 M. das Cidades

**Finalidade**

Proporcionar à população residente em assentamentos precários acesso aos serviços de saneamento básico, visando o seu bem estar, a melhoria da saúde, o desenvolvimento econômico e a preservação dos mananciais e corpos d'água.

"Esta ação contribui para a recuperação e a sustentabilidade ambiental do meio urbano, conforme o Programa de Usos Múltiplos e Gestão Integrada de Recursos Hídricos do Plano Nacional de Recursos Hídricos".

**Descrição**

Apoio a Estados e municípios para a implementação de projetos de saneamento integrado em municípios e consórcios públicos com população total superior a 150 mil habitantes, municípios integrantes de regiões metropolitanas legalmente instituídas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE's). Os projetos de saneamento integrado apoiados deverão contemplar abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo, sistema de drenagem e de manejo de águas pluviais e iniciativas complementares incluindo o sistema viário, a contenção de encostas, o reassentamento de população, melhorias habitacionais e projetos conexos de equipamentos comunitários, paisagismo e iluminação pública, bem como o gerenciamento das atividades, capacitação e desenvolvimento institucional e de recursos humanos, fortalecimento social, fiscalização e avaliação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Data Início Projeto** 01.01.2008      **Data Fim Projeto** 01.12.2011      **Duração do Projeto** 47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**  
Departamento de Água e Esgotos

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Para transferência voluntária de recursos do OGU, o Ministério das Cidades publicará Manual Operativo de Programa/Ação, onde serão estabelecidos os requisitos necessários para apresentação e aprovação de pleitos e um calendário de atividades. A apresentação de pleitos deverá ser empreendida mediante a apresentação de modelo padronizado de Carta Consulta ou Formulário de Consulta Prévia. O proponente dos pleitos selecionados deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no calendário, o plano de trabalho, o projeto técnico da iniciativa e os demais documentos exigidos pela legislação pertinente. Os proponentes de projetos aprovados tecnicamente firmarão contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal para implementação da iniciativa, que atuará na condição de agente operador contratado do Ministério das Cidades. As liberações das parcelas financeiras serão efetuadas mediante medição das etapas de execução da iniciativa, devidamente atestadas pelo agente operador. Na seleção de propostas serão priorizadas as iniciativas cujos projetos técnicos de engenharia tenham sido elaborados sob a supervisão da SNSA/MCidades.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Assentamentos Precários em Municípios de Regiões			3.930.000.000,00

Total das etapas 3.930.000.000,00

**Valor Total do Projeto** 2.453.243.359,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal - 1988, arts. 21 e 23; Lei nº 10.683, de 28.05.03. art. 27; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei 11.445/2007.

**10S60000 Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários**

**Produto:** Família beneficiada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 56902 FNHIS

**Finalidade**

Apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios para elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida das famílias de baixa renda, assim consideradas aquelas com rendimento mensal de até três salários mínimos, que vivem em assentamentos precários em localidades urbanas e rurais.

**Descrição**

Urbanização de assentamentos precários podendo compreender: obras e serviços de melhoria e produção habitacional, saneamento básico, infra-estrutura e recuperação ambiental; construção de equipamentos comunitários; implantação e parcelamento de glebas; desenvolvimento de trabalho social e comunitário.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2008      **Data Fim Projeto** 01.12.2011      **Duração do Projeto** 47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

O Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - CGFNHIS aprova diretrizes e critérios que orientam o processo de consulta e de repasse aos proponentes. O Ministério das Cidades publica Portaria com manual de instruções, contendo as diretrizes e procedimentos operacionais. Estados, Distrito Federal e Municípios (executor) encaminham ao Ministério das Cidades pleito, na forma de consulta prévia. O Ministério enquadra e seleciona a proposta, autorizando a Caixa Econômica Federal - CEF a contratar a operação. Descentraliza os créditos orçamentários para que a CEF emita nota de empenho, comunique o executor, receba e analise documentos técnicos, jurídicos e institucionais para formalização do contrato de repasse. O executor realiza processo licitatório, inicia a execução do objeto, após autorização do Ministério das Cidades. O Ministério das Cidades libera, em parcelas, recursos financeiros para pagamento das etapas executadas, em conformidade com a medição atestada pela CEF e a prestação de contas apresentada pelo Executor.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários			2.600.000.000,00

Total das etapas 2.600.000.000,00

**Valor Total do Projeto** 1.646.400.000,00

**Base Legal da Ação**

CF/88, art. 6º, 21, 23; Lei nº 10.683/2003; Lei nº 11.124/2005; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Portaria Ministerial.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 56101 M. das Cidades

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.



#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 88650000 Apoio à Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários

Produto: Município apoiado Unidade de Medida: unidade UO:56101 M. das Cidades

#### Finalidade

Apoiar Estados, Distrito Federal e Municípios para realizar ações de prevenção e erradicação de riscos ambientais e sociais que atingem famílias de baixa renda moradoras de assentamentos precários em localidades urbanas.

#### Descrição

Transferência de recursos do Orçamento da União para o planejamento das atividades voltadas para prevenir a ocorrência de desastres e para reduzir os riscos associados a escorregamento de encostas, erosão e enxurradas em assentamentos precários. A ação envolve o apoio aos Estados, Municípios e Distrito Federal para: implantação de atividades de prevenção e redução de riscos, por meio do treinamento e capacitação de agentes municipais para elaboração de mapas de risco; implantação de programas de gestão de risco articulados com o Sistema Nacional de Defesa Civil; elaboração de planos e estratégias municipais de redução de risco integrados com as ações de urbanização de assentamentos precários; elaboração de projetos para prevenção e redução de risco.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

O Ministério das Cidades fará publicar Portaria e disponibilizará os manuais operacionais na página do Ministério ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br)), informando sobre os objetivos, modalidades, condições e prazos a serem cumpridos. Os Municípios interessados em participar do programa deverão encaminhar ao Ministério das Cidades o formulário de Consulta Prévia constante da Portaria, abrangendo informações sobre a situação do Município. A partir dos critérios definidos em Portaria, o Ministério das Cidades, seleciona as propostas recebidas e os proponentes apresentam à Caixa Econômica Federal, para análise, o Plano de Trabalho e a documentação técnica, jurídica e institucional previstos. Aprovada a proposta, os proponentes celebram contrato com a CEF, estabelecendo as atribuições dos agentes e as condições de execução. A partir daí, o Ministério das Cidades e/ou a CEF, efetuará o acompanhamento e o monitoramento dos contratos, procedendo ao repasse de recursos ao proponente, conforme exigências e fluxo operacional constantes de Portaria ministerial. Alternativamente, quando se mostrar de maior interesse para a administração pública, também poderão ser formalizados convênios e acordos de cooperação técnica com Estados e Municípios.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683/2003; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; Portaria Ministerial.

### 88660000 Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas (Papel Passado)

Produto: Família beneficiada Unidade de Medida: unidade UO:56101 M. das Cidades

#### Finalidade

Apoiar Estados, Municípios, o Distrito Federal e entidades civis sem fins lucrativos na implementação de ações de regularização fundiária de assentamentos urbanos informais visando ao acesso da população de baixa renda à terra regularizada e urbanizada.

#### Descrição

Transferência de recursos do Orçamento Geral da União para apoio a projetos de regularização fundiária sustentável de assentamentos informais de áreas urbanas, que envolvam: (a) Elaboração de Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável, que é importante instrumento para a implementação da política municipal de regularização fundiária e deve estar associado às políticas de desenvolvimento urbano e habitacional e às estratégias de gestão urbana; (b) Atividades Específicas de Regularização Fundiária visando à titulação dos moradores de assentamentos informais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

O Ministério das Cidades publica Portaria e disponibiliza os manuais operacionais na página do Ministério ([www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br)), informando sobre os objetivos, modalidades, condições e prazos a serem cumpridos. As prefeituras municipais, governos de estado, entidades civis sem fins lucrativos e defensorias públicas interessados em participar da Ação devem encaminhar ao Ministério das Cidades o formulário eletrônico de Consulta-Prévia. A partir dos critérios definidos nos manuais, o Ministério das Cidades seleciona as propostas recebidas e os proponentes apresentam à Caixa Econômica Federal - CEF, para análise, o Plano de Trabalho e a documentação técnica, jurídica e institucional previstas. A partir daí, o Ministério das Cidades, enquanto órgão gestor, e a CEF, agente operacionalizador, efetuam o acompanhamento e o monitoramento dos contratos, procedendo ao repasse de recursos ao proponente, conforme exigências e fluxo operacional constantes da Portaria e Manuais. Alternativamente, quando se mostrar de maior interesse para a administração pública, também poderão ser formalizados convênios e acordos de cooperação técnica com Estados e Municípios.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, arts. 5º, 182 e 183; Lei nº 9.785/99; Lei nº 10.257/2001; MP 2.220/2001; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual - LOA; Portaria Ministerial.



**Programa** **Número de Ações** 125  
**1456 Vetor Logístico Amazônico**

**Objetivo**

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do AC, AM, RR e RO e oeste dos estados do PA e MT

**Público Alvo**

Usuários de transporte nos Estados do Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Mato Grosso e Pará

**Ações Orçamentárias**

**1B610000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Tefé - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Prover a cidade de Tefé de um porto fluvial para atracação de embarcações regionais de transporte de mercadorias e pessoas, além de balsas de transporte de veículos e cargas pesadas, uma vez que atualmente inexistem, no porto atual, condições operacionais adequadas, fato esse agravado pela condição logística do município que dispõe apenas da alternativa fluvial para escoamento de sua produção.

**Descrição**

Porto fluvial a ser construído na margem direita do Rio Solimões, na área da EMADÉ, afastado cerca de 20 km da região central do município de Tefé/AM e dotado de um terminal de passageiros, estacionamento de veículos, vias de circulação e acesso, armazém de cargas, prédio da administração portuária dotado de escritórios para instalação dos vários órgãos intervenientes, ponte e cais flutuante.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Amazonas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1B710000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Iranduba (Cacau Pirera) - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Iranduba, Cacau Pirera, no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal de passageiros, área para estacionamento de veículos, prédio da administração portuária, rampa de acesso ao porto e desobstrução do canal e bacia de evolução.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

OBRA CONVENIADA COM A CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO QUE A EXECUTARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1B850000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Novo Airão - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o município de Novo Airão no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção terminal de portuário, constituído de um cais de contenção de margens, ponte metálica de acesso com flutuante para atracação de embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal, pátio e estacionamento de veículos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

Tipo Descentralizada

Execução pela Prefeitura de Novo Airão no estado do Amazonas por intermédio da contratação de terceiros (ação delegada pelo dnit por meio da celebração de convênio de apoio técnico e financeiro).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1C930000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Raimundo - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar as condições de embarque e desembarque de passageiros e mercadorias, oferecendo maior segurança aos usuários por meio da implantação de atracadouros hidroviários.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de prédio para administração e embarque de passageiros, área de manobra, guarita, estacionamento e rampa de concreto onde será feita a acostagem das embarcações.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Amazonas

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 1C960000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Coari - no Estado do Amazonas

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Coari no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Recuperação do cais flutuante, trapiche, flutuantes intermediários e de apoio e pontes de acesso (fixa e flutuante), com acréscimo de passarelas laterais p/ pedestres, no retroporto, construção de terminal de passageiros, guarita, galpão, muros e cercas, reforma dos prédios existentes (administração e armazém), recuperação da pavimentação e implantação da iluminação externa.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Amazonas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 1C970000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Manaquiri - no Estado do Amazonas

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Manaquiri no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de um terminal de passageiros, muros e cercas para isolamento da área do porto, rampa de concreto, área de manobra e estacionamento, armazém de cargas, ponte de acesso e cais flutuante.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

OBRA CONVENIADA COM A CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO QUE A EXECUTARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 1C980000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Uruará - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Criar uma infra-estrutura portuária fluvial mínima para impulsionar o desenvolvimento do mercado regional e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população, por meio do acesso seguro, ordenado e controlado do fluxo de passageiros e cargas na cidade de Uruará no Estado do Amazonas, além do controle mais eficaz das embarcações por parte das autoridades portuárias.

#### Descrição

Construção de um terminal de passageiros, muros e cercas para isolamento da área do porto, rampa de concreto, área de manobra e estacionamento, armazém de cargas, ponte de acesso e cais flutuante.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Companhia Docas do Maranhão

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 1C990000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Itacoatiara - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o município de Itacoatiara no estado do Amazonas para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

#### Descrição

Construção de terminal portuário constituído de pátio e rampa pavimentados e cais flutuante metálico conectado à rampa, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal e armazenagem de cargas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**1D020000 Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Abunã - na BR-364 - no Estado de Rondônia**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar ligação rodoviária sobre o rio Madeira ligando as regiões, visando à melhoria na conexão da infra-estrutura e atendimento das malhas viárias da região, facilitando as relações comerciais e integração social.

**Descrição**

Construção de ponte sobre o rio Madeira, em concreto, e, com vão principal de 165 m.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações; Decreto nº 4.373, de 12 de setembro de 2002.

**1D520000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Eirunepé - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Eirunepé, no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle na fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de um pátio e rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico conectado a rampa, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal e armazenagem de cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**1D530000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Manacapuru - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Manacapuru no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e estação de passageiros.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Amazonas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1D540000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Manicoré - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar a infra-estrutura portuária o Município de Manicoré, no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle na fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de um pátio e rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico conectado a rampa, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal e armazenagem de cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 1D550000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Maués - no Estado do Amazonas

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Maués, no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle na fiscalização.

#### Descrição

Construção de terminal portuário, constituído de um pátio e rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico conectado a rampa, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal e armazenagem de cargas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 1D570000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Tabatinga - no Estado do Amazonas

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Tabatinga no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

#### Descrição

O projeto contemplará a substituição do cais flutuante existente por um novo de característica semelhante, recuperação da ponte de acesso com acréscimo de passarelas laterais para pedestres, recuperação do flutuante intermediário e sistema de amarração, construção de um terminal de passageiros, terminal de encomendas, área para estacionamento de veículos, vias de circulação e acesso e recuperação das instalações do prédio da administração.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

#### Unidade Administrativa Responsável

Amazonas

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**1J590000 Construção de Trecho Rodoviário - Garantã do Norte - Divisa MT/PA - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Reduzir o custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e à segurança dos usuários, para atender os principais corredores de exportação com rodovia em condição adequada de trafegabilidade.

**Descrição**

Pavimentação de trecho rodoviário, envolvendo serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes e pavimentação num trecho de 49,6 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume médio diário de tráfego; a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional do Mato Grosso.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J620000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Autazes - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir maior conforto e segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros em Autazes, no Estado do Amazonas, tornar mais atrativa a navegação interior e propiciar melhores condições para a atividade fiscal e de controle de regularidade na prestação dos serviços aquaviários.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de rampa pavimentada e cais flutuante metálico, onde acostarão as embarcações, e, na área do retroporto, edificações para abrigar a administração do terminal e a estação de passageiros.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Amazonas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J630000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Barcelos - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir maior conforto e segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros em Barcelos, no Estado do Amazonas, tornar mais



através da navegação interior e propiciar melhores condições para atividades fiscais e de controle de regularidade na prestação dos serviços aquaviários.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de área de manobra, estacionamento com pátio, rampa pavimentada, guarita e cais flutuante metálico, onde acostarão as embarcações, e, na área de retroporto, edificações para a administração do terminal e armazenagem de cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO)

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J640000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Benjamin Constant - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Benjamin Constant no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de um pátio e rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico conectado à rampa, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal e armazém para cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J650000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Borba - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir maior conforto e segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros em Borba, no Estado do Amazonas, tornar mais atrativa a navegação interior e propiciar melhores condições para atividades fiscais e de controle de regularidade na prestação dos serviços aquaviários.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de área de manobra, estacionamento com pátio, rampa pavimentada, guarita e cais flutuante metálico onde as embarcações acostarão; na retroárea, edificações para a administração do terminal e para a armazenagem de cargas.





**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

OBRA CONVENIADA COM A CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO QUE A EXECUTARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J690000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Lábrea - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Lábrea no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de uma área de manobra e estacionamento e rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e armazém de cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Amazonas

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

SEINF - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J700000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Nova Olinda do Norte - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Criar uma infra-estrutura portuária fluvial mínima para impulsionar o desenvolvimento do mercado regional e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população, através do acesso seguro, ordenado e controlado do fluxo de passageiros e cargas na cidade de Nova Olinda do Norte/AM, além do controle mais eficaz das embarcações por parte das autoridades portuárias.

**Descrição**

Construção de um terminal de passageiros, armazém de carga geral, guarita, rampa de concreto, muros e cercas para isolamento da área do porto, contenção do aterro, área de manobra e estacionamento, ponte de acesso e cais flutuante.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 1J710000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Novo Aripuanã - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Novo Aripuanã no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

#### Descrição

Construção de terminal portuário, constituído de rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e estação de passageiros.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Companhia Docas do Maranhão

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 1J720000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Santa Isabel do Rio Negro - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Santa Isabel do Rio Negro no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

#### Descrição

Construção de terminal portuário, constituído de uma área de manobra, estacionamento com um pátio, rampa pavimentada, uma guarita e por um novo cais flutuante metálico, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e armazém de cargas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Companhia Docas do Maranhão

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO)

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J730000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Santo Antônio do Içá - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Santo Antônio do Içá no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de um pátio e rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico conectado à rampa, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal e armazenagem para cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1J740000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Paulo de Olivença - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de São Paulo de Olivença no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e estação de passageiros.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações



### 1J760000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Tonantins - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Tonantins no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de uma área de manobra e estacionamento com um pátio e rampa pavimentada e por um novo cais flutuante metálico e uma guarita, onde será feita a acostagem das embarcações. na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e armazenagem de cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 1J770000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Urucurituba - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Urucurituba no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal portuário, constituído de uma área de manobra e estacionamento com um pátio e rampa pavimentada e por um novo cais flutuante metálico e uma guarita, onde será feita a acostagem das embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e armazenagem de cargas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Maranhão

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

CODOMAR - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 10JY0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Oriximiná - no Estado do Pará

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Oriximiná no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de um terminal de acostagem em estrutura metálica constituído por 03 flutuantes de atracação e uma rampa deslizante de acesso, destinado ao embarque e desembarque de cargas e passageiros. Os flutuantes intermediários têm dimensões de 30x10x2m, o principal, 40x20x2m e a rampa de acesso, 20x10m.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

PREFEITURA DE ORIXIMINÁ NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 10K20000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Aveiro - no Estado do Pará

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Aveiro no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros e preencher uma lacuna existente no comércio intermunicipal que se ressentia de um local de utilização permanente, seguro e apropriado.

**Descrição**

Construção de terminal de passageiros/cargas, constituído de um muro de contenção de margens e atracação de embarcações com escadas de acesso e uma rampa para carga e descarga em concreto armado.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

PREFEITURA DE AVEIRO NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**10K50000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Santarém (Prainha) - no Estado do Pará**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária a localidade de Bairro da Prainha, na confluência do Tapajós com o Amazonas, no Município de Santarém no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de um terminal de passageiros/cargas, constituído de um muro de contenção de margens, uma rampa para atracação de embarcações, pátio, armazém, estação de passageiros e estacionamento para veículos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

PREFEITURA DE SANTARÉM NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10L10000 Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego na rodovia BR-163, no Estado do Mato Grosso, pela incorporação de melhoramentos a segmentos rodoviários saturados, com duplicação do trecho entre Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil, restauração das pistas existentes e inclusão de obras de arte, reduzindo o custo de transporte de cargas para incremento do intercâmbio da produção entre as regiões Centro Oeste, Sudeste e Sul, bem como a diminuição do tempo de viagem. O empreendimento resultará também na diminuição do número de acidentes e possibilitará a redução no grau de gravidade desses eventos.

**Descrição**

Duplicação de 200 km da BR-163/364/MT, incluindo a travessia de São Vicente, com serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, serviços de reabilitação ambiental, sinalização e serviços diversos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume médio diário de tráfego; a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional do Mato Grosso.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 10ND0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Altamira (Sede) - no Estado do Pará

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Incrementar o transporte de cargas e passageiros na orla urbana do município, atendendo a grande demanda da região onde predominam as embarcações fluviais, permitindo o controle mais eficaz das embarcações por parte das autoridades portuárias, contribuindo para uma oferta adequada de porto fluvial para movimentação de cargas em carretas, dinamizando essa ligação hidroviária às rodovias BR-230 e Transamazônica.

#### Descrição

Construção de um trapiche em estrutura de concreto dotado de duas plataformas de embarque (superior e inferior) com rampa de acesso de forma a permitir a operação em função das variações de nível d'água, prédio de estação de passageiros dotado de área de espera, lanchonete, administração, guichê de passagens e sanitários, além de um pátio de manobras de veículos com 1.250 m<sup>2</sup> e o muro de contenção do terrapleno de 80 m de extensão.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

Implementação da Ação      Tipo Direta

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 10NE0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Óbidos - no Estado do Pará

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Óbidos no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

#### Descrição

Construção de terminal de passageiros/cargas, constituído de um muro de contenção de margens, pátio e trapiche para atracação de embarcações. Na área de retroporto serão construídas edificações para a administração do terminal e estacionamento de veículos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Municípios

Implementação da Ação      Tipo Descentralizada

PREFEITURA DO ÓBIDOS NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 10NJ0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Japurá - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o município de Japurá no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros e preencher uma lacuna existente na infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento do potencial turístico local e da exploração do comércio intermunicipal que se ressentem de um local de utilização permanente, seguro e apropriado.

#### Descrição

Construção de porto flutuante para passageiros e cargas, rampa de acesso metálica móvel, para acesso da área de carga e descarga, esquadrias de madeira, instalações hidro-sanitárias e urbanização da área do entorno do retroporto.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Municípios

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Prefeitura de Japurá no estado do Amazonas por intermédio da contratação de terceiros (ação delegada pelo DNIT por meio da celebração de convênio de apoio técnico e financeiro).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 10NK0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Rio Preto da Eva - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o município de Rio Preto da Eva no estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros e preencher uma lacuna existente no comércio intermunicipal que se ressentem de um local de utilização permanente, seguro e apropriado.

#### Descrição

Construção de terminal portuário, constituído de instalações para acostagem das embarcações e, no retroporto, pátio e edificações destinadas à administração e embarque de passageiros.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Municípios

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Prefeitura de Rio Preto da Eva por intermédio da contratação de terceiros (ação delegada pelo DNIT por meio da celebração de convênio de apoio técnico e financeiro).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 10NL0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Jutá - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Jutá no Estado do Amazonas, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

#### Descrição

Construção de terminal portuário, constituído de rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico, onde será feita a acostagem das embarcações. na área de retroporto serão construídas edificações para a administração e estação de passageiros.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Companhia Docas do Maranhão

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

CODOMAR - Companhia Docas do Estado do Maranhão por intermédio da contratação de terceiros (ação delegada pelo DNIT por meio da celebração de convênio de apoio técnico e financeiro).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 10NM0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Tefé (Lago) - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Criar uma infra-estrutura portuária fluvial mínima no centro da cidade para impulsionar o desenvolvimento do mercado regional e, conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida da população, através do acesso seguro, ordenado e controlado do fluxo de passageiros e cargas na cidade de Tefé, além do controle mais eficaz das embarcações por parte das autoridades portuárias.

#### Descrição

Construção de um terminal de passageiros/ administração, ponte móvel de acesso com 10,00 m de comprimento com passarelas laterais para pedestres com 1,20 m de largura e um cais flutuante com 30,00 de comprimento, 12,00 de boca e 2,00 de pontal. O sistema cais flutuante/ ponte móvel terá acesso à malha viária da cidade por meio de uma rampa de concreto a ser construída pela Prefeitura Municipal de Tefé.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Municípios

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Prefeitura de Tefé por intermédio da contratação de terceiros (ação delegada pelo DNIT por meio da celebração de convênio de apoio técnico e financeiro).

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**10TW0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Porto Velho (Cai N'Água) - no Estado de Rondônia**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Construir uma nova infra-estrutura para o Porto de Cai N'Água, no Município de Porto Velho, para desempenhar a função de terminal de passageiros e carga geral, com vistas ao intercâmbio comercial com os municípios de seu entorno.

**Descrição**

Construção de uma rampa de acesso, cais flutuante com 20x60 m e, no retroporto, pavimentação, drenagem, contenção do aterro e edificação para terminal de passageiros e depósito.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Execução pelo DEC - Departamento de Engenharia e Construção do Comando do Exército, na localidade de Cai N'Água, no estado de Rondônia, por meio de destaque orçamentário efetivado pelo DNIT com esta finalidade específica.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Portaria Interministerial nº 230 MD/MT - que estabelece a cooperação mútua entre os Ministérios da Defesa e dos Transportes.  
Súmula Conde nº 004/2004 - que estabelece que será efetuada movimentação de crédito para o exército, sem formalização de convênio.

**110Z0000 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MT-240 (Novo Diamantino) - Campos Novos dos Parecis - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Interligar os eixos rodoviários formados pela BR-163/MT e a BR-174/MT, visando atender aos fluxos gerados pelo cultivo de soja nas áreas planas e mecanizáveis do Chapadão dos Parecis, assegurando o escoamento da safra, seja pela rota rodo-fluvial através do Rio Madeira até o terminal graneleiro de Itacoatiara, ou pelos portos do Sul e Sudeste do país.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte correntes, especiais e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho rodoviário de 175,0 Km compreendido entre os Municípios de Diamantino e Campos Novos dos Parecis, no Estado do Mato Grosso.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**112Q0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Juruti - no Estado do Pará**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**112R0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Barreirinha - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**112S0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Boa Vista do Ramos - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária



Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**112T0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Itapiranga - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**112U0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Careiro da Várzea - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**112V0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Alvarães - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00

Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**112W0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Codajás - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00

Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação



**112X0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Anori - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**112Y0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Anamá - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**112Z0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Beruri - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária



Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113A0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Tapauá - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113B0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Canutama - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113C0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Apuí (Prainha) - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	-------	--------------------	-----------	-------

Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113D0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Gabriel da Cachoeira - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	-------	--------------------	-----------	-------

Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação



### 113E0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Guajará - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

### 113F0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Ipixuna - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

### 113G0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Itamarati - no Estado do Amazonas

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária



Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113H0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Carauari - no Estado do Amazonas**

Produto: **Obra executada**      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113T0000 Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422 - no Estado do Pará**

Produto: **Trecho pavimentado**      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação      Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00



Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113U0000 Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - na Divisa PA/TO - na BR-230 - no Estado do Pará**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113Y0000 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**114E0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Iranduba (Solimões) - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade



Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação                      Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas de Projeto	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**12GO0000 Construção de Terminal Pesqueiro - no Município de Manaus - no Estado do Amazonas**

Produto: Obra executada                      Unidade de Medida: % de execução física                      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Dotar de infra-estrutura portuária o local utilizado atualmente como terminal pesqueiro no município de Manaus de forma a oferecer maior segurança nas operações de embarque e desembarque e maior controle quanto à fiscalização.

Descrição

Construção de terminal portuário, constituído de uma área de manobra e estacionamento com um pátio e rampa pavimentada e por um novo cais flutuante metálico.

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Municípios

Implementação da Ação                      Tipo Descentralizada

PREFEITURA DE MANAUS NO ESTADO DO AMAZONAS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas de Projeto	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**12460000 Adequação de Trecho Rodoviário - Candeias do Jamari - UNIR - na BR-364 - no Estado de Rondônia**

Produto: Trecho adequado                      Unidade de Medida: km                      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Ampliar a capacidade da rodovia, de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento.

Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte correntes, especiais e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho rodoviário de 33,0 km de extensão.

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
	Total das etapas			0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**12480000 Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319 - no Estado do Amazonas****Produto: Trecho pavimentado**      **Unidade de Medida: km**      **UO: 39252 DNIT****Finalidade**

Proporcionar escoamento rodoviário da produção da zona Franca de Manaus ao restante do país, como forma de transporte alternativo na época da seca.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte correntes, especiais e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho rodoviário de 743,0 Km compreendido entre os Municípios de Manaus à Divisa AM/RO.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
	Total das etapas			0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**14200000 Construção de Trecho Rodoviário - Rio Branco - Divisa AC/AM - na BR-317 - no Estado do Acre****Produto: Trecho pavimentado**      **Unidade de Medida: km**      **UO: 39252 DNIT****Finalidade**

Incrementar o fluxo de pessoas e mercadorias no Estado do Acre com os países da Fronteira Norte do Brasil - Guiana, Suriname e Guiana Francesa, para possibilitar o intercâmbio internacional.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, especiais e complementares, no trecho rodoviário de 110 Km entre o município de Rio Branco e a divisa AC/AM.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura



Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 14220000 Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364 - no Estado do Acre

**Produto:** Trecho pavimentado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Proporcionar o escoamento de produção, redução de custos de transporte e maior segurança aos usuários, bem como interligar a região com outros Estados.

#### Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes, complementares e fiscalização, num trecho de 269,0 Km compreendido entre os municípios de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 14280000 Construção de Trecho Rodoviário - Boca do Acre - Divisa AM/AC - na BR-317 - no Estado do Amazonas

**Produto:** Trecho pavimentado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Dotar o município de Boca do Acre de artéria de ligação rodoviária com as rodovias de ligação do sistema pan-americano de transportes, facilitando a integração regional.

#### Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes, complementares e fiscalização, num trecho de 100 Km compreendido entre Boca do Acre e a Divisa AM/AC.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	--------	--------------------	-----------	-------



0,00

Total das etapas

0,00

Valor Total do Projeto 0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 14900000 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Promover a fluidez do tráfego com segurança, reduzindo o tempo de viagem no principal eixo de ligação da Região Norte ao Centro-Oeste, possibilitando o escoamento de produtos agrícolas, destacando-se a soja por intermédio do Porto de Santarém.

#### Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental no trecho rodoviário entre a divisa MT/PA e o Município de Santarém/PA, com extensão de 698,0 km.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 76380000 Construção da Ponte sobre o Rio Itacutú - na BR-401 - no Estado de Roraima

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Ligação rodoviária sobre o Rio Itacutú, visando à melhoria na conexão da infra-estrutura e atendimento das malhas viárias da região, facilitando as relações comerciais e integração social.

#### Descrição

Construção da infra, meso e super-estrutura da ponte em concreto armado.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00



**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.

**20AT0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-317 - no Estado do Amazonas**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-317 - no Estado do Acre**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado do Acre**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 202C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado do Amazonas

Produto: Trecho mantido      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso

Produto: Trecho mantido      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Amazonas

Produto: Trecho mantido      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 202H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-319 - no Estado do Amazonas

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado do Mato Grosso

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado de Rondônia

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 206Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Roraima

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-210 - no Estado de Roraima

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-401 - no Estado de Roraima

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 207D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-432 - no Estado de Roraima

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Rondônia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-319 - no Estado de Rondônia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 207K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-421 - no Estado de Rondônia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-425 - no Estado de Rondônia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-429 - no Estado de Rondônia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Acre e Rondônia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 209C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 43490000 Administração das Hidrovias

**Produto:** Hidrovia mantida      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir a satisfação da sociedade, mantendo as hidrovias e as eclusas operativas, capazes de oferecer segurança e confiabilidade à sua navegação.

#### Descrição

Manutenção da sinalização de margem e do balizamento flutuante, das eclusas, das barragens de navegação e dos postos fluviométricos; realização de obras civis de aprofundamento de canais; execução de serviços de desobstrução de canais de navegação; atualização de croquis de navegação; cumprimento de exigências ambientais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Hidrovias e Portos Interiores

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Elaborar, por técnicos do DNIT ou de empresas privadas qualificadas, os projetos de engenharia. Contratar pela iniciativa privada as execuções dos serviços, ficando a fiscalização a cargo do pessoal próprio do DNIT.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 05/06/2001.



**Programa** Número de Ações **93**  
**1457 Vetor Logístico Centro-Norte**

**Objetivo**

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do AP, MA e TO e leste dos estados do PA e MT

**Público Alvo**

Usuários de transporte nos Estados do Mato Grosso, Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins

**Ações Orçamentárias**

**1K260000 Recuperação dos Berços 101 e 102 do Porto de Itaqui (MA)**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 20128 Secretaria Especial de Portos

**Finalidade**

Evitar o colapso estrutural do cais e, concomitantemente, aumentar a capacidade operacional portuária do Porto de Itaqui, no Estado de Maranhão.

**Descrição**

Recuperação do Berço 101 (G15 e G22), incluindo as fases de infra-estrutura, superestruturas, acessórios e complementos do cais, demolição e recomposição da estrutura existente; recuperação do Berço 102 (G2 e G4), com as fases de infra-estrutura, superestrutura, acessórios e complementos do cais, demolição e recomposição da estrutura existente, reforço tratado com "Jet Grouting".

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2007	01.12.2010	47 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Especial de Portos

**Implementação da Ação**

Convênio a ser firmado entre o DNIT e a EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária

**Tipo** Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação dos Berços 101 e 102 do Porto de Itaqui (MA)			65.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>65.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>65.000.000,00</b>

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal de 1988  
Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal  
Lei 8.630/93 - Lei dos Portos  
Lei 10.233/2001 - Lei de criação do DNIT

**10IC0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Cametá - no Estado do Pará**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o município de Cametá no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal hidroviário de passageiros/cargas, constituído de um trapiche coberto, de plataforma flutuante metálica para operações de embarque/desembarque, de passarela de acesso coberta, de muro de contenção em concreto armado, e pavimentação dos pátios e vias de acesso.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

PREFEITURA DE CAMETÁ NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Tipo** Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	-------	--------------------	-----------	-------



0,00

Total das etapas

0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**101D0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Abaetetuba - no Estado do Pará**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Abaetetuba no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção de terminal hidroviário de passageiros/cargas, constituído de um trapiche coberto, de plataforma flutuante metálica para operações de embarque/desembarque, além de passarela de acesso.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

PREFEITURA DE ABAETETUBA NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10180000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Augusto Corrêa - no Estado do Pará**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Augusto Corrêa no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros e preencher uma lacuna existente no comércio intermunicipal que se ressentia de um local de utilização permanente, seguro e apropriado.

**Descrição**

Construção de terminal de passageiros/cargas, constituído de um muro de contenção de margens e atracação de embarcações com escadas de acesso e uma rampa para carga e descarga em concreto armado com 10,0 m x 30,0 m.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00



**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10KR0000 Construção de Trecho Rodoviário - Marabá - Altamira - na BR-230 - no Estado do Pará**

**Produto:** Trecho pavimentado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Reduzir o custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e à segurança dos usuários, para atender os principais corredores de exportação com rodovia em condição adequada de trafegabilidade.

**Descrição**

Serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, num trecho de 516,3 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume médio diário de tráfego; a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional do Pará.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10NC0000 Construção de Terminal Fluvial - no Município de Conceição do Araguaia - no Estado do Pará**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Dotar de infra-estrutura portuária o Município de Conceição do Araguaia no Estado do Pará, para maior segurança nas operações de embarque e desembarque de cargas e passageiros, da navegação fluvial interior e maior controle quanto à fiscalização.

**Descrição**

Construção e melhoramento do terminal portuário, constituído de um pátio, rampa pavimentada e por um cais flutuante metálico conectado à rampa, onde será feita a acostagem das embarcações.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Municípios

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

PREFEITURA DO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA NO ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (AÇÃO DELEGADA PELO DNIT POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO).

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**11VA0000 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar escoamento de produção da região do Vale Araguaia, bem como interligar a região aos corredores de exportação do centro-sul do País.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes, complementares e fiscalização, num trecho de 515 Km compreendidos entre a divisa PA/MT e o município de Ribeirão Cascalheira/MT.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Mato Grosso

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**11V80000 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa TO/MA - Aparecida do Rio Negro - na BR-010 - no Estado de Tocantins**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar condições permanentes de trafegabilidade à rodovia, facilitando o escoamento da produção e agindo como fomentador do desenvolvimento da região.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes, complementares e fiscalização, num trecho de 19 Km compreendido entre a divisa TO/MA e o município de Aparecida do Rio Negro/TO.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.



**114B0000 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Colinas do Tocantins - na BR-153 - no Estado do Tocantins**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

**12IA0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Porto de Itaqui - Pedrinhas - na BR-135 - no Estado do Maranhão**

Produto: Trecho adequado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Ampliar a capacidade da rodovia de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provoca retenção no trânsito e danifica o pavimento das vias urbanas.

**Descrição**

Obras de duplicação, envolvendo serviços de terraplenagem, obra de arte e pavimentação em 18 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**14180000 Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Interligar o Brasil aos países vizinhos da região Norte (Guiana Francesa e Suriname), possibilitando a utilização do Porto de Macapá pelos países vizinhos para seu intercâmbio comercial.



#### Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, numa extensão de 453 Km, que compreende o trecho rodoviário entre os municípios de Ferreira Gomes e Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 15470000 Construção da Eclusa de Lajeado - no Rio Tocantins - no Estado de Tocantins

**Produto:** Obra executada                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Permitir a passagem de embarcações pela barragem Luís Eduardo Magalhães, no rio Tocantins, a 50 km à jusante de Palmas. Interligará Palmas, Porto Nacional e outros municípios do Estado do Tocantins, numa extensão de cerca de 400 km, à montante da barragem, com o restante da Hidrovia Araguaia-Tocantins, e acesso aos portos marítimos do Pará e do Maranhão.

#### Descrição

O sistema de transposição de desnível de Lajeado é composto de uma eclusa com 210 m de comprimento e 25 m de largura e um canal intermediário com uma extensão de 2.200 m. Este sistema permitirá a transposição do desnível de aproximadamente 38 m criado pela barragem da Usina Hidrelétrica de Lajeado e viabilizará a navegação de embarcações com calado máximo de 3,5 m.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

O empreendimento será executado pelo Consórcio Eclusa de Lajeado, composto pelas empresas: Construtora Norberto Odebrecht S.A., Construtora Andrade-Gutierrez S.A. e ABB Alstom Power Brasil LTDA. Este consórcio executará tanto as atividades relacionadas com a execução das obras civis quanto a fabricação e montagem dos equipamentos mecânicos e eletromecânicos.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988  
Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal  
Lei 10.233/2001 - Lei de criação do DNIT

### 5E830000 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis - Palmas - no Estado do Tocantins

**Produto:** Trecho construído                      **Unidade de Medida:** km                      **UO:** 39207 VALEC

#### Finalidade

Proporcionar uma via econômica de escoamento à produção da região, com possibilidade de integração aos demais modais de transporte, mediante a garantia da operacionalização do trecho construído dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade.



#### Descrição

Construção da Ferrovia entre Aguiarnópolis (TO) e Plamas (TO), envolvendo serviços com obras de Engenharia. Tais como: (Infra-estrutura, Superestrutura, Desapropriação, Serviços Complementares de Obras Correntes e Especiais).

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A - em Privatização

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Executar diretamente com contratação de empresas, mediante processo licitatório, para elaboração de projetos, estudos para execução de serviços e para o fornecimento de materiais para as obras de engenharia.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto		0,00		

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 94.813, de 1 de setembro de 1987

### 57500000 Construção das Eclusas de Tucuruí - no Rio Tocantins - no Estado do Pará

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Reestabelecer a navegabilidade desse trecho de rio, interrompida por mais de 20 anos pela construção da barragem da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, por meio da construção do sistema de transposição. Este interligará os trechos de montante e jusante da referida barragem, propiciando, a navegação comercial numa extensão de 780km, cujo potencial econômico é grande, devido ao desenvolvimento agropecuário da região, a existência de minerais e de recursos naturais passíveis de serem transportados por via fluvial.

#### Descrição

O sistema de transposição de desnível de Tucuruí é composto de duas eclusas, cada uma com 210m de comprimento e 33m de largura e um canal intermediário com uma extensão de 5.500m, que permitirá o tráfego de embarcações com calado máximo de 4,5m.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

O empreendimento será executado pelo consórcio formado pelas empresas: Construtora Norberto Odebrecht, Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. e Bardella S.A. - Indústrias Mecânicas. Este consórcio executará tanto as atividades relacionadas com as obras civis quanto a fabricação e montagem dos equipamentos mecânicos e eletromecânicos.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto		0,00		

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988  
Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal  
Lei 10.233/2001 - Lei de criação do DNIT

### 7F210000 Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui (MA)

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 20128 Secretaria Especial de Portos

#### Finalidade

Dotar o Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão, de infra-estrutura operacional para atender à crescente demanda.

#### Descrição

Construção do berço 100, com 320 m de extensão e 26,10 m de largura, com dique de enrocamento de contenção da retroárea. Alargamento do cais sul (trecho de cais) para manter a mesma largura do berço 100.



#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** 01.01.2007      **Data Fim Projeto** 01.12.2010      **Duração do Projeto** 47 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Especial de Portos

#### Implementação da Ação

Convênio a ser firmado entre o DNIT e a EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária

**Tipo** Descentralizada

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1		Construção do Berço 100, Alargamento do Cais Sul e Ampliação do Porto de Itaqui (MA)		113.000.000,00
Total das etapas				113.000.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 113.000.000,00				

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988  
Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal  
Lei 8.630/93 - Lei dos Portos  
Lei 10.233/2001 - Lei de criação do DNIT

### 200S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Tocantins

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-010 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19,



XVIII, e art. 21, III.

### 200Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-010 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Tocantins

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202I0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-156 - no Estado do Amapá

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-210 - no Estado do Amapá

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado do Mato Grosso

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-010 - no Estado do Tocantins

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Tocantins

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 204I0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 204S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 204T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 204U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 204V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-402 - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 205W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-070 - no Estado do Mato Grosso

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 205Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-308 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-235 - no Estado do Tocantins

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado do Tocantins

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 209E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 209G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 20910000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-422 - no Estado do Pará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 23360000 Operação de Trecho Ferroviário Estreito - Pequiá (Carajás) - no Estado do Maranhão

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39207 VALEC

#### Finalidade

Mantém adequadamente o leito da ferrovia, de forma a proporcionar uma via econômica de escoamento da produção situada na sua área de abrangência, com a possibilidade de integração aos demais modais de transporte, mediante a garantia da operacionalização do trecho construído dentro dos padrões tecnicamente estabelecidos de segurança e confiabilidade.

#### Descrição

Realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da infra e da superestrutura (desobstrução de bueiros, drenagem e contenção de erosões) os 220 km construídos, bem como supervisão e aquisição de materiais, Implementação da Ação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A - em Privatização

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Contratação, por meio de processo licitatório, dos serviços relacionados à manutenção preventiva do trecho concluído.

#### Base Legal da Ação

A Valec - Engenharia, Construção e Ferrovias S.A. é uma sociedade anônima, fechada, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, sendo a União detentora de 100% das ações da empresa. Decreto n.º 94.813, de 1/9/1987.

### 43490000 Administração das Hidrovias

**Produto:** Hidrovia mantida      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir a satisfação da sociedade, mantendo as hidrovias e as eclusas operativas, capazes de oferecer segurança e confiabilidade à sua navegação.

#### Descrição

Manutenção da sinalização de margem e do balizamento flutuante, das eclusas, das barragens de navegação e dos postos fluviométricos; realização de obras civis de aprofundamento de canais; execução de serviços de desobstrução de canais de navegação; atualização de croquis de navegação; cumprimento de exigências ambientais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Hidrovias e Portos Interiores

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Elaborar, por técnicos do DNIT ou de empresas privadas qualificadas, os projetos de engenharia. Contratar pela iniciativa privada as execuções dos serviços, ficando a fiscalização a cargo do pessoal próprio do DNIT.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 05/06/2001.



**Programa** Número de Ações **90**  
**1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste**

**Objetivo**

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SP, PR e MS e sudoeste do estado de GO

**Público Alvo**

Usuários de transporte nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás

**Ações Orçamentárias**

**1C480000 Adequação de Ramal Ferroviário - no Município de Londrina - no Estado do Paraná**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Elevar os níveis gerais de segurança e qualidade de vida das populações de comunidades urbanas lindeiras às ferrovias, reduzindo mortes, avarias e danos decorrentes de acidentes.

**Descrição**

Construção de 2 viadutos sobre a linha férrea no perímetro urbano do município de Londrina/PR.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1D670000 Construção de Passagem Superior sobre a Linha Férrea - no Município de Matão - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Reduzir o número de acidentes e melhorar a operação do sistema ferroviário no Município de Matão no Estado de São Paulo.

**Descrição**

Construção de passagem superior, abrangendo obras de infra-estrutura e superestrutura da via permanente, solução das interferências com estruturas de serviços de utilidade pública, obras complementares.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	-------	--------------------	-----------	-------



0,00

Total das etapas

0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1D680000 Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Paranaguá - no Estado do Paraná**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar as condições de convivência entre a ferrovia e a comunidade lindeira, elevando os níveis de segurança e qualidade de vida da população, bem como da segurança e melhoria da operação ferroviária.

**Descrição**

Construção de uma passagem superior e passarela de pedestre.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1D690000 Construção do Contorno e Pátio Ferroviário de Tutóia - no Município de Araraquara - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Contorno construído      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Corrigir graves conflitos entre a malha ferroviária e o sistema viário urbano, decorrentes do crescimento do tráfego ferroviário e do desenvolvimento do Município de Araraquara.

**Descrição**

Implantação de 39 km de novas linhas férreas, sendo 12 km de contorno, e construção de pátio ferroviário com edificações, instalações administrativas e posto de abastecimento de locomotivas no Pátio de Tutóia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00



Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1D700000 Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153 - no Estado do Paraná**

Produto: Trecho pavimentado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar escoamento da produção, reduzir custos de transporte, bem como interligar a região com outros estados.

**Descrição**

Serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Não definido

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1K540000 Estudos, Projetos e Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Curitiba - no Estado do Paraná**

Produto: Contorno construído Unidade de Medida: km construído UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Eliminar os conflitos com o tráfego urbano, pela supressão de passagens de nível que comprometem a segurança, o bem estar e a qualidade de vida da população nos perímetros urbanos das cidades de Curitiba e Almirante Tamandaré, e suprimir um importante gargalo da malha ferroviária na rota de acesso ao Porto de Paranaguá.

**Descrição**

Elaboração de modelagem financeira para implantação de 44,0 km de linha férrea na Região Metropolitana de Curitiba; elaboração de estudos e projetos para aproveitamento econômico e social da faixa de domínio da via atual; e, definida a modelagem financeira e a participação que caberá a União, desapropriação e financiamento das obras de infra-estrutura e superestrutura da via permanente, solução das interferências com estruturas de serviços de utilidade pública, urbanização da área atualmente ocupada pela faixa de domínio e obras complementares, nelas incluída a proteção ao meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Executada diretamente pelo DNIT por meio de contratação por licitação pública das obras de construção, dos serviços de supervisão e de gerenciamento ambiental.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00



#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 10HE0000 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Três Lagoas - no Estado Mato Grosso do Sul

Produto: Contorno construído      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Eliminar os conflitos entre a ferrovia e o meio urbano visando a melhoria da segurança de pessoas e veículos e da circulação de trens, bem como a ordenação do tráfego nas vias públicas e a conseqüente revitalização de áreas afetadas.

#### Descrição

Construção de contorno ferroviário com 10 km de extensão em área rural ao sul do Município de Três Lagoas totalmente em área rural, com rampa máxima compensada de 1,5%, raio mínimo horizontal de 1000 metros, bitola métrica, dormentes de madeira tratada, trilhos TR-45 e fixação elástica.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 10HH0000 Obras Complementares do Contorno Ferroviário - no Município de Barretos - no Estado de São Paulo

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Tornar operacional a infra-estrutura implantada, de modo a permitir a eliminação dos pontos de conflitos entre a malha ferroviária e o sistema viário urbano, garantindo aos habitantes da cidade acessibilidade, mobilidade, segurança, conforto e rapidez nos seus deslocamentos.

#### Descrição

Conclusão do sistema de drenagem superficial que compromete o maciço dos cortes em vários locais; redimensionar e construir novas canaletas trapezoidais e canaletas de cristas substituindo as atuais, já que essas são insuficientes para manter a adequada estabilidade da via permanente; recuperação e proteção de taludes e recuperação da terraplanagem danificada pela erosão.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovação superior, contrata-se empresas construtoras por meio de licitação pública. Após a conclusão dessa licitação, a qual foi executada pela prefeitura de Barretos, serão realizadas as obras as quais serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DNIT, por intermédio da Unidade de Infra-estrutura Terrestre no Estado de São Paulo, como também pela Prefeitura de Barretos a quem cabe medir, atestar e autorizar o pagamento dos serviços executados. As despesas serão custeadas pelo Orçamento Fiscal da União e pelo Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Barretos.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00



**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10I60000 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Ourinhos - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Contorno construído **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Eliminar os conflitos entre a ferrovia e o meio urbano visando a melhoria da segurança de pessoas e veículos e da circulação de trens, bem como a ordenação do tráfego nas vias públicas e a conseqüente revitalização de áreas afetadas.

**Descrição**

Desativação da linha férrea existente na área urbana do Município de Ourinhos e a implantação de variante ferroviária em área rural do Município, compreendendo obras de terraplenagem, drenagem, superestrutura, eliminação de interferências, obras de arte especiais, obras complementares, componentes ambientais e infra-estrutura operacional.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**11XB0000 Prolongamento de Trecho de Rebaixamento da Linha Férrea - no Município de Maringá - no Estado do Paraná**

**Produto:** Trecho construído **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar a segurança e a circulação de trens, veículos e pessoas, bem como a ordenação do tráfego das vias públicas e a conseqüente revitalização das áreas afetadas no município de Maringá/PR.

**Descrição**

Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e demais obras correlatas, numa extensão de 5,88 km de rebaixamento da linha férrea e 1,64 km de obras rodoviárias correlatas no Município de Maringá/PR.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**110O0000 Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) - na BR-277 - no Estado do Paraná**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar o fluxo de pessoas e mercadorias na fronteira entre Foz do Iguaçu e Porto Meira, entre o Brasil e o Paraguai, melhorar as condições de vigilância em nossa fronteira, entre muitos outros benefícios.

**Descrição**

A ponte situada sobre o Rio Paraná, entre Foz do Iguaçu (Brasil) e Porto Meira (Paraguai), com 720 m de extensão, incluindo acessos e postos de fronteira.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação** **Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**111V0000 Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Sul - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Trecho construído **Unidade de Medida:** km **UO:** 39101 M. dos Transportes

**Finalidade**

Aumentar a capacidade da rodovia, de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas.

**Descrição**

Elaboração de projeto executivo de engenharia para a construção do Trecho Sul do Rodoanel no Município de São Paulo/SP.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação** **Tipo** Transferência Outras

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82.

**113L0000 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-153 - na BR-070 - no Estado de Goiás**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**



Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas de Projeto	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113M0000 Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Goiânia (Bairro Vila Canaã) - na BR-060 - no Estado de Goiás**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas de Projeto	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113N0000 Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Goiânia (Bairro Alto da Glória) - na BR-153 - no Estado de Goiás**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta



Etapas de Projeto		Descrição da Etapa	Resultado	Valor
Ordem	Etapa			
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

Base Legal da Ação

**114A0000 Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Bady Bassitt - na BR-153 - no Estado de São Paulo**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto		Descrição da Etapa	Resultado	Valor
Ordem	Etapa			
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

Base Legal da Ação

**114C0000 Construção de Viaduto sobre a Linha Férrea - no Município de São Carlos - no Estado de São Paulo**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto		Descrição da Etapa	Resultado	Valor
Ordem	Etapa			
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

Base Legal da Ação



**114D0000 Construção de Travessia Urbana - no Município de São José do Rio Preto - na BR-153 - no Estado de São Paulo**

Produto: Trecho pavimentado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

**12380000 Construção de Trecho Rodoviário - Cocalzinho - Niquelândia - na BR-414 - no Estado de Goiás**

Produto: Trecho pavimentado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Permitir a redução de custos no transporte de cargas, das distâncias e do tempo de viagem, bem como atender uma região produtora de minério.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares, num trecho de 169 km, compreendido entre os Municípios de Cocalzinho e Niquelândia, no Estado de Goiás.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**13100000 Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153 - no Estado de Goiás**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar aumento da capacidade de tráfego, através da incorporação de melhoramentos de segmentos rodoviários na BR-153/GO, com a formação de um corredor alternativo para o escoamento da produção da Região Centro-Oeste, em especial do Estado de Goiás, para o Estado de São Paulo e o Porto de Santos; aumento da segurança dos usuários e a diminuição dos custos de transporte, tendo em vista que a rodovia irá interceptar parte da região de produção agrícola com média anual entre 550.000 a 2.000.000 toneladas de grãos.



#### Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares e serviços diversos, numa extensão total de 168 km de rodovia duplicada e no trecho existente restauração do pavimento (sub-base, base e revestimentos), dos acostamentos, da sinalização horizontal e vertical, das obras-de-arte especiais, da recuperação dos dispositivos de drenagem (bueiros, canaletas, meio fio entre outros) e de serviços de segurança.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 13440000 Adequação de Trecho Rodoviário - São Paulo - Divisa SP/PR - na BR-116 - no Estado de São Paulo

**Produto: Trecho adequado**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

#### Finalidade

Ampliar a capacidade do trecho da rodovia BR-116 no Estado de São Paulo, de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas, sendo de suma importância na rota turística, bem como proporcionando segurança aos usuários e por fim possibilitar melhores condições para o escoamento da produção industrial.

#### Descrição

Realização de obras de duplicação de pista simples em 117,1 km, obras de restauração de pavimento em 278,7 km, 52 obras de arte especiais (pontes, viadutos e passarelas), no segmento rodoviário entre o município de São Paulo/SP e a divisa SP/PR. O segmento tem 299,1 Km de extensão.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

**Tipo Direta**

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

### 201F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Paraná

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201K000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-050 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201Q000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado do Paraná****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201R000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.  
As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.  
As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado de Goiás**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.  
As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso do Sul**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**202D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso do Sul**

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**202Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado do Mato Grosso do Sul**

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**202U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado de Goiás**

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado do Mato Grosso do Sul****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-060 - no Estado do Mato Grosso do Sul****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205I0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-376 - no Estado do Mato Grosso do Sul****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-419 - no Estado do Mato Grosso do Sul**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-463 - no Estado do Mato Grosso do Sul**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-487 - no Estado do Mato Grosso do Sul**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-497 - no Estado do Mato Grosso do Sul****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-060 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-414 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-452 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-272 - no Estado do Paraná****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207I0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-476 - no Estado do Paraná****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Paraná**

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-376 - no Estado do Paraná**

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Paraná**

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-277 - no Estado do Paraná**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-369 - no Estado do Paraná**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-373 - no Estado do Paraná**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-467 - no Estado do Paraná****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-469 - no Estado do Paraná****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-487 - no Estado do Paraná****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-381 - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-459 - no Estado de São Paulo**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**43490000 Administração das Hidrovias**

**Produto:** Hidrovia mantida **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir a satisfação da sociedade, mantendo as hidrovias e as eclusas operativas, capazes de oferecer segurança e confiabilidade à sua navegação.

**Descrição**

Manutenção da sinalização de margem e do balizamento flutuante, das eclusas, das barragens de navegação e dos postos fluviométricos; realização de obras civis de aprofundamento de canais; execução de serviços de desobstrução de canais de navegação; atualização de croquis de navegação; cumprimento de exigências ambientais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Hidrovias e Portos Interiores

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Elaborar, por técnicos do DNIT ou de empresas privadas qualificadas, os projetos de engenharia. Contratar pela iniciativa privada as execuções dos serviços, ficando a fiscalização a cargo do pessoal próprio do DNIT.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001.



**Programa** Número de Ações **164**  
**1458 Vetor Logístico Leste**

**Objetivo**

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região do DF, dos estados de MG, ES e RJ e nordeste do estado de GO

**Público Alvo**

Usuários de transporte no Distrito Federal e nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro

**Ações Orçamentárias**

**1B810000 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Campo Belo - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Contorno construído **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar a segurança e a circulação de trens, veículos e pessoas, bem como a ordenação do tráfego das vias públicas e a conseqüente revitalização das áreas afetadas no Município de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais.

**Descrição**

Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e demais obras correlatas na via férrea, numa extensão de 8 Km em Campo Belo, no Estado de Minas Gerais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1K170000 Construção de Contorno Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Oferecer aos usuários uma via segura e proporcionar redução de custos no transporte de bens e pessoas, bem como estabelecer mais uma alternativa de tráfego no Estado do Rio de Janeiro com este arco rodoviário.

**Descrição**

Serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 75 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Obras contratadas por meio de licitações públicas, com a participação de empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, na seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00



Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1K220000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MG - Entroncamento BR-365 - na BR-153 - no Estado de Minas Gerais**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Reduzir o custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e à segurança dos usuários, para atender os principais corredores de exportação com rodovia em condição adequada de trafegabilidade.

**Descrição**

Serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 57,7 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume de tráfego; a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional de Minas Gerais.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1K230000 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Reduzir o custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e à segurança dos usuários, para atender os principais corredores de exportação com rodovia em condição adequada de trafegabilidade.

**Descrição**

Serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 94,9 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume de tráfego; a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional de Minas Gerais.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**10EA0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Planaltina - Divisa DF/GO - na BR-020 - no Distrito Federal**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o descongestionamento do tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento, causando acidentes, principalmente na hora de pico.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, especiais e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, em trecho com 33 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10IV0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Vitória - Divisa ES/RJ - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Ampliar a capacidade do trecho entre Vitória e a Divisa com Rio de Janeiro no Estado do Espírito Santo de forma a diminuir o custo de transporte, associado à redução do custo operacional dos veículos, visando a importação e exportação de mercadorias através do Porto de Vitória, e o melhoramento do fluxo turístico entre Vitória e Rio de Janeiro.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte correntes, especiais e complementares, num trecho de 160,7km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**10IW0000 Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais**

Produto: Trecho pavimentado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o escoamento da produção agrícola através da construção da complementação da ligação da BR-135 no Estado de Minas Gerais para ligação com a Bahia e o Centro-Sul do país.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais e pavimentação em 123,9 km de extensão, entre a Divisa BA/MG e Montalvânia, o Entroncamento com a BR-030 (Montalvânia) e Manga (Início da Pavimentação) e São João das Missões (Fim da Pavimentação) e Itacarambi.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume médio diário de tráfego; a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional de Minas Gerais.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10IX0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Ampliar a capacidade de segmentos rodoviários saturados na rodovia BR-381 no Estado de Minas Gerais, de forma a reduzir os índices de acidentes com os usuários e o custo dos transportes, contribuindo para o desenvolvimento e interligação das regiões Norte e Nordeste de Minas Gerais com o Estado de São Paulo e o Sul do Brasil, sendo esta rodovia de grande importância nas ligações entre pólos industriais.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte correntes, especiais e complementares, num trecho de 370 Km entre os Municípios de Belo Horizonte e Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**10J60000 Adequação de Trecho Rodoviário - Betim - Nova Serrana - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego, na rodovia BR-262/MG, pela incorporação de melhoramentos de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte de cargas para possibilitar o intercâmbio da produção entre as regiões do Planalto Central, Minas Gerais, Grande Centros e Porto de Vitória. O empreendimento possibilitará também a redução do número de acidentes no trecho bem como a diminuição do tempo de viagem, sendo esta uma rodovia de ligação com pólos industriais e portos de exportação.

**Descrição**

Duplicação do trecho abrangendo serviços de terraplenagem, pavimentação, alargamento de obras-de-arte especiais, melhorias nas obras de arte, corrente e complementar, e serviços diversos, numa extensão de 83,14 km de rodovia, que compreende o trecho entre Betim e Nova Serrana.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10UL0000 Construção de Contorno Rodoviário - Betim - Ravena - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Ampliar a capacidade do atual contorno situado no trecho urbano de Belo Horizonte de forma a reduzir os índices de acidentes dando maior fluidez ao tráfego de veículos para ligação Nordeste (Governador Valadares) para Sudoeste, Sudeste e Sul do país. Sendo ainda a complementação essencial para o trecho que será duplicado (ou já duplicado) entre Governador Valadares e São Paulo.

**Descrição**

Serviço de terraplanagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais num trecho de 70 km entre Ravena e Betim.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**11H10000 Adequação de Ramal Ferroviário - no Município de Barra Mansa - no Estado do Rio de Janeiro**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Adequar a linha férrea no perímetro urbano do Município de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, buscando a transferência das manobras e operações ferroviárias do centro da cidade, para solucionar as interferências das operações ferroviárias das concessionárias MRS logística S.A e Ferrovia Centro Atlântica S.A no tráfego urbano do município.

**Descrição**

Minimização das interferências com o tráfego urbano em cerca de 4,9 Km, com diversos cruzamentos em nível do feixe ferroviário, e disponibilizar áreas remanescentes para implantação de melhoria no sistema viário lindeiro à calha ferroviária, na área urbana da cidade.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**113I0000 Adequação de Anel Rodoviário - no Município de Uberlândia - na BR-365/050 - no Estado de Minas Gerais**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

**113J0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-007 (Granja do Torto) - Entroncamento DF-051 (EPGU) - na BR-450 - no Distrito Federal**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

**Valor Total do Projeto** 0,00

**Base Legal da Ação**

**11300000 Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Vila Rica - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

**Valor Total do Projeto** 0,00

**Base Legal da Ação**

**113Q0000 Construção de Trecho Rodoviário - Santana dos Patos - Entroncamento BR-452 (Araxá) - na BR-146 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho pavimentado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

**Data Fim Projeto**

**Duração do Projeto**

meses

**Unidade Administrativa Responsável**

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

Base Legal da Ação

**113R0000 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - Entroncamento MG-188 (Cangalha) - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

Base Legal da Ação

**113S0000 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto

meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

Base Legal da Ação



**12ER0000 Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Retirar o tráfego de veículos pesados dos perímetros urbanos das cidades margeadas pela rodovia, de forma a proporcionar melhores condições de segurança aos usuários, bem como para a população da cidade.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares e serviços diversos, numa extensão total de 17 km de rodovia duplicada e no trecho existente, restauração do pavimento (sub-base, base e revestimentos), dos acostamentos, da sinalização horizontal e vertical, das obras-de-arte especiais; recuperação dos dispositivos de drenagem (bueiros, canaletas, meio fio entre outros) e de serviços de segurança.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**13040000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego, na rodovia BR-050 no Estado de Minas Gerais, pela incorporação de melhoramentos de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte de cargas para possibilitar o intercâmbio da produção entre as regiões do Planalto Central, Minas Gerais e São Paulo e a diminuição do tempo de viagem, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares e serviços diversos, numa extensão total de 140,0 km de rodovia duplicada, que compreende o trecho entre as divisas de GO/MG e MG/SP.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**3E490000 Adequação de Acesso Rodoviário na BR-101 - Acesso ao Porto de Itaguaí - no Estado do Rio de Janeiro**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Ampliar a capacidade de tráfego do trecho rodoviário do acesso ao Porto de Sepetiba na rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro, garantindo segurança aos seus usuários: caminhões, veículos de veranistas e local, bicicletas e pedestres; descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento, tendo em vista a rodovia fazer ligação com pólos industriais e ser de rota turística.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares e serviços diversos, numa extensão total de 3 km de rodovia duplicada e no trecho existente restauração do pavimento (sub-base, base e revestimentos), dos acostamentos, da sinalização horizontal e vertical, das obras-de-arte especiais, da recuperação dos dispositivos de drenagem (bueiros, canaletas, meio fio entre outros) e de serviços de segurança.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**3E500000 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Atender os principais corredores de exportação, melhorando as condições da rodovia visando a redução do custo de transporte associados à redução do custo operacional dos veículos e ao aumento da segurança dos usuários.

**Descrição**

Duplicação e restauração da pista existente, envolvendo serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e meio ambiente no trecho com extensão total de 26 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**33180000 Construção de Trecho Rodoviário - Abadia dos Dourados - Divisa MG/GO - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Propiciar o escoamento da produção agropecuária do Estado e interligar as regiões do Planalto Central e Minas Gerais.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares e fiscalização, no trecho rodoviário entre o município de Patos de Minas com a Divisa dos Estados de Minas Gerais e Goiás, com extensão de 205,0 Km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.

**57890000 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Volta Redonda - na BR-393 - no Estado do Rio de Janeiro**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Retirar o tráfego de veículos pesados do perímetro urbano da cidade de Volta Redonda para permitir melhores condições no escoamento da produção na região que abrange os estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro e São Paulo. Sendo assim, melhorando a fluidez da rota São Paulo - Salvador.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, sinalização e obras complementares nos segmentos do contorno.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**7E880000 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-420 (p/Anguereta) - Entroncamento MG-424 (P/Sete Lagoas) - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego, na rodovia BR-040 no Estado de Minas Gerais, pela incorporação de melhoramentos de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte de cargas para possibilitar o intercâmbio da produção entre as regiões do Planalto Central, Minas Gerais e Rio de Janeiro e a diminuição do tempo de viagem, sendo a rodovia de grande importância na produção industrial, além de desempenhar a importante função de rota de ligação turística entre a região central do País e o litoral do Estado do Rio de Janeiro.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, além de serviços de supervisão da obra e de desapropriação de propriedades inseridas na nova faixa de domínio, numa extensão de 48 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, as obras serão contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanhará e fiscalizará a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**71520000 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Pavimentar a rodovia, de forma a dar mais mobilidade ao tráfego de veículos pesados e leves.

**Descrição**

Serviço de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares e fiscalização, em trecho com extensão de 136 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**75420000 Adequação de Trecho Rodoviário - Brasília - Divisa DF/GO - na BR-060 - no Distrito Federal**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade do tráfego na rodovia BR-060 no Distrito Federal, almejando a melhoria de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte de carga, para possibilitar o intercâmbio da produção regional, tendo em vista a rodovia interceptar uma região produtora agrícola com média anual de 550.000 a 2.200.000 toneladas de grãos e outros segmentos superando a média anual de 2.200.000 toneladas de grãos e fazer ligação com pólos industriais, e também para proporcionar maior segurança aos usuários, sendo esta rodovia de suma importância como rota turística.

**Descrição**

Duplicação da pista existente, envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, especiais e complementares em um trecho de 31,3 Km entre o Distrito Federal e a divisa DF/GO.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**75600000 Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - Águas Lindas de Goiás - na BR-070 - no Estado de Goiás**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade do tráfego pelo melhoramento de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte de carga que abrange o Estado de Goiás, para possibilitar o intercâmbio da produção regional e o transporte seguro aos usuários.

**Descrição**

Duplicação da pista existente, envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, especiais e complementares, em um trecho de 4,0 Km, compreendido entre a divisa DF/GO e o Município de Águas Lindas de Goiás/GO.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



**76300000 Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego, na rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro, pela incorporação de melhoramentos e duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte, para possibilitar o intercâmbio da produção entre as regiões circunvizinhas e a diminuição do tempo de viagem, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente e especiais, além da sinalização horizontal e vertical, e serviços diversos, visando à duplicação de 26,2 km da pista existente no trecho que compreende os Municípios de Santa Cruz e Itacurussá e mais 3 km do Acesso ao porto de Sepetiba.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

<b>Ordem</b>	<b>Etapa</b>	<b>Descrição da Etapa</b>	<b>Resultado</b>	<b>Valor</b>
				0,00
<b>Total das etapas</b>				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**200R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Estado de Goiás**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**200T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**200W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201I0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Distrito Federal****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**201S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**202K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**202M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado do Espírito Santo**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**202N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Distrito Federal****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-070 - no Distrito Federal**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-040 - no Distrito Federal**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-060 - no Distrito Federal**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-080 - no Distrito Federal**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-450 - no Distrito Federal**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-259 - no Estado do Espírito Santo**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-342 - no Estado do Espírito Santo**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-381 - no Estado do Espírito Santo**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-146 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-393 - no Estado do Espírito Santo****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-482 - no Estado do Espírito Santo****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-369 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-459 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-460 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-491 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-494 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-452 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-354 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-070 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-080 - no Estado de Goiás****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205P0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-251 - no Estado de Goiás**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-120 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-122 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-154 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**205Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-352 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-356 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-364 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-383 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206I0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-393 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-418 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-458 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-474 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-482 - no Estado de Minas Gerais****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-496 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-497 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**206Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-499 - no Estado de Minas Gerais**

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-393 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-354 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**207W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-465 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-356 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-485 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**209X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-495 - no Estado do Rio de Janeiro****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**28690000 Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias****Produto:** Veículo transportado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 53201 CODEVASF**Finalidade**

Prover a população dos municípios de Morada Nova de Minas, Três Marias, Abaeté, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, Biquinhas e Paineiras, no Estado de Minas Gerais, de via de interligação entre si e de acesso à Rodovia BR-040, interligando, também, a sede do Município de Morada Nova de Minas à sua zona rural, por meio de transporte fluvial (balsas), face à interrupção do sistema viário terrestre decorrente da construção da Barragem de Três Marias. Faz-se necessária a complementação financeira dos custos desse transporte, haja visto que a tarifa cobrada dos usuários supre somente 30% dos custos.

**Descrição**

Operação e manutenção do sistema de transporte por balsas, compreendendo as despesas com combustível, reparo de maquinário, pessoal, dentre outras.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Implementação da Ação****Tipo** Descentralizada

A ação é implementada por intermédio de convênio com a Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, responsável pela operação e manutenção do sistema de transporte de balsas. Os recursos são provenientes da CODEVASF e do convênio celebrado entre a CEMIG e a CODEVASF.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 6.088, de 16/07/74, Lei de criação da CODEVASF, alterada pela Lei nº 9.954, de 06/01/2000;



**Programa** Número de Ações **91**  
**1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional**

**Objetivo**

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados da BA e SE

**Público Alvo**

Usuários de transporte nos Estados da Bahia e Sergipe

**Ações Orçamentárias**

**1C080000 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Candeias - no Estado da Bahia**

**Produto:** Contorno construído **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar a segurança e a circulação de trens, veículos e pessoas, bem como a ordenação do tráfego das vias públicas e a conseqüente revitalização das áreas afetadas.

**Descrição**

Obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária e demais obras correlatas em 21 Km de via férrea.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>0,00</b>

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**1C090000 Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135 - no Estado da Bahia**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar condições permanentes de trafegabilidade à rodovia, facilitar o escoamento da produção, agir como fomentador do desenvolvimento da região e de sua interligação com Estados vizinhos.

**Descrição**

Serviço de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares e fiscalização, num trecho de 26 Km entre a divisa BA/MG e o Município de São Desidério, no Estado da Bahia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>0,00</b>



**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**1K250000 Construção da Variante Ferroviária (EF-431) de Camaçari - No Estado da Bahia**

**Produto:** Trecho construído **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Eliminar a interferência atual do tráfego ferroviário nos centros urbanos dos municípios de Camaçari e Simões Filho na Região Metropolitana de Salvador, que compromete a segurança e o bem-estar da população, e proporcionar maior produtividade nas operações ferroviárias para conferir melhoria no acesso ferroviário ao Porto de Aratu.

**Descrição**

Construção de ferrovia entre Engenheiro Araújo Lima e Camaçari, com cerca de 18 km de extensão, englobando a execução de obras de terraplenagem, drenagem, superestrutura, obras de arte especiais, obras complementares, serviços de supervisão de obras e gestão ambiental.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Executada diretamente pelo DNIT por meio de contratação por licitação pública das obras de construção, dos serviços de supervisão e de gerenciamento ambiental.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**10KT0000 Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador - no Estado da Bahia**

**Produto:** Trecho pavimentado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

O escoamento de cargas atualmente é realizado através das vias urbanas da cidade Salvador, o que provoca congestionamentos com retenção dos veículos de carga e, conseqüentemente, gera aumentos nos tempos e custos de transporte. Além disso, provoca um grande transtorno ao trânsito e a população local.

**Descrição**

Construção de via expressa com 5,1 km de extensão ligando a BR-324 ao Porto de Salvador, incluindo: serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras-de-arte especiais, correntes e complementares.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Detectada que a obra é de relevante interesse para a prefeitura, Companhia Docas da Bahia - CODEBA -, governo do estado e governo federal, optou-se pela realização da obra de forma descentralizada.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.



### 10RF0000 Melhoria da Hidrovia do São Francisco - Trecho Ibotirama - Juazeiro

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 53201 CODEVASF

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
01.08.2007      01.12.2011      52 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

**Implementação da Ação**      **Tipo** Descentralizada

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

### 105S0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101 - no Estado da Bahia

Produto: Trecho adequado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Ampliar a capacidade da rodovia, de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte corrente, especiais e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 956,9 km de extensão, entre as divisas com os Estados de Sergipe e Espírito Santo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**      **Data Fim Projeto**      **Duração do Projeto**  
                meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

### 107Q0000 Construção de Trecho Rodoviário - Euclides da Cunha - Ibó - na BR-116 - no Estado da Bahia

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Permitir a redução do custo do transporte de carga entre o interior da Região Nordeste e o Centro-Sul do País, bem como encurtar 200 km na ligação com os estados do Ceará e Pernambuco, diminuindo ainda o fluxo de veículos nas BR's 407 e 101, onde o tráfego encontra-se saturado.



**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, especiais e complementares, com extensão de 256,0 Km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

**Valor Total do Projeto** 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**11WI0000 Construção de Passagem Superior sobre Linha Férrea - no Município de Alagoinhas - no Estado da Bahia**

**Produto:** Obra executada                      **Unidade de Medida:** % de execução física                      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

O Projeto tem como proposta eliminar o bloqueio ocasionado pelos trilhos da via férrea no centro urbano e nas mais importantes ligações entre este e os demais bairros, que também fazem parte da malha viária urbana e intermunicipal que levam ao acesso as cidades circunvizinhas Salvador, Camaçari, Pólo Petroquímico, Porto de Aratu, Madre Deus, Feira de Santana e outras através da BR 101 e 110. Com a implantação e conclusão da obra será resolvido o caos do sistema viário do município, desafiando o trânsito e resolvendo os sérios problemas que interferem no cotidiano da comunidade, tais como: a melhoria da mobilidade da população no espaço urbano; a maior participação no mercado de trabalho; segurança; saúde; o aumento da qualidade de vida, tudo isso gerado como efeito da implantação do Projeto. As obras vão, também, melhorar a segurança e o desempenho operacional da ferrovia, contribuindo para a redução dos custos operacionais e, conseqüentemente, do "custo Brasil".

**Descrição**

Construção de transposições sobre a linha férrea compostas de passagens superiores.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

**Valor Total do Projeto** 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**110R0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado do Sergipe**



**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Reduzir o custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e à segurança dos usuários, para atender os principais corredores de exportação com rodovia em condição adequada de trafegabilidade.

**Descrição**

Serviço de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 112,8 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume médio diário de tráfego; a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional de Sergipe: km 77,3/km 91,6 - terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente (OAC) e outros.km 77,3/km 91,6 - supervisão de obras;km 77,3/km 91,6 - superestrutura.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**12260000 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Félix - no Estado da Bahia**

**Produto:** Contorno construído **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar a segurança e a circulação dos trens, veículos e pessoas, bem como a ordenação do tráfego nas vias públicas e conseqüente revitalização das áreas afetadas nos Municípios de São Félix e Cachoeira, no Estado da Bahia.

**Descrição**

Construção de contorno ferroviário com 17,07 Km, desviando o atual traçado das zonas urbanas dos Municípios de São Félix e Cachoeira, otimizando o desempenho operacional através da eliminação das atuais rampas de até 3,6% e raios de curva de 60m incompatíveis em operação ferroviária passando a estabelecer rampas máximas de 1,3% e raios de curvatura superiores a 500m.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**13320000 Construção de Ponte - no Município de Carinhanha - na BR-030 - no Estado da Bahia**

**Produto:** Obra executada **Unidade de Medida:** % de execução física **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade do tráfego na BR-030, por meio da incorporação de melhoramentos, reduzindo o custo de transportes de carga na região



que abrange o Estado da Bahia e regiões vizinhas, visando ao intercâmbio da produção regional e ao transporte seguro aos usuários.

**Descrição**

Elaboração de projeto executivo e construção de Ponte na BR-030 sobre o Rio São Francisco, com extensão de 1.180 m, entre os Municípios de Carinhanha e Malhada.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>

**Valor Total do Projeto** 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.

**74590000 Construção de Trecho Rodoviário - Juazeiro - Divisa BA/SE - na BR-235 - no Estado da Bahia**

**Produto: Trecho pavimentado**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Proporcionar escoamento de produção, bem como interligar a região com outros estados.

**Descrição**

Serviço de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares e fiscalização.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>

**Valor Total do Projeto** 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**74740000 Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia**

**Produto: Trecho pavimentado**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Proporcionar o escoamento da produção, bem como interligar a região com outros Estados.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização num trecho de 84,5 Km.



**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.

**0C070000 Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP na área de infra-estrutura rodoviária (Lei nº 11.079, de 2004)**

-                      **Unidade de Medida: -**                      **UO: 71101 EFU- Superv. Min. Fazenda**

**Finalidade**

Possibilitar a provisão de serviços públicos na área de infra-estrutura rodoviária, concedidos à iniciativa privada sob as modalidades de concessões patrocinadas ou administrativas, amparadas na Lei das Parcerias Público-Privadas – PPPs, mediante remuneração total ou parcial por meio de contraprestação pública.

**Descrição**

A ação contemplará diferentes contratos de PPP na área de infra-estrutura rodoviária. Atualmente está em fase adiantada somente o projeto das rodovias BR 116 e BR 324 na Bahia. Conforme cenário aprovado pelo Conselho Nacional de Desestatização (CND), por meio de sua Resolução nº 5, de 2006, este projeto envolverá a responsabilidade do parceiro privado em restaurar e conservar 637 km, com a duplicação de 83,7 km da BR 116, entre o Contorno Sul de Feita de Santana e o entroncamento com a BR 242. O prazo será entre 13 e 17 anos, sendo variável conforme volume de tráfego realizado. Estima-se o valor do investimento do parceiro privado em obras e operação em R\$1,13 bilhão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

STN/MF

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

O projeto PPP BR 116/324 BA será implementado por meio de contrato de parceria público-privada, a ser celebrado entre a União, representada pelo Ministério dos Transportes, e a Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pelo vencedor do processo licitatório. A licitação será realizada pela ANTT e Ministério dos Transportes. A remuneração do parceiro privado será oriunda da cobrança de pedágio, com tarifa média fixada pelo CND em R\$3,5/100 km, complementada pela contraprestação pública. A obrigação financeira da União restringe-se à contraprestação pública, cujo valor deverá ser pago mensalmente e reajustado anualmente pela variação do IPCA. O valor máximo da contraprestação foi fixado em R\$55 milhões por ano, podendo ser menor conforme resultado da licitação. No cenário aprovado pelo CND, para o prazo de 17 anos, o valor presente de toda a contraprestação é de R\$426,5 milhões, na hipótese de contraprestação de R\$ 55 milhões.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 11.079/2004 ; Decreto nº 5.385/2005; Portaria STN nº 614/2006.

**2000000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-242 - no Estado da Bahia**

**Produto: Trecho mantido**                      **Unidade de Medida: km**                      **UO: 39252 DNIT**

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.



As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-324 - no Estado da Bahia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado da Bahia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado da Bahia

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o



Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Sergipe

Produto: Trecho mantido      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado da Bahia

Produto: Trecho mantido      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-030 - no Estado da Bahia

Produto: Trecho mantido      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-122 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-235 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-330 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-367 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-235 - no Estado de Sergipe****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-407 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-410 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**203W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-418 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**204A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-498 - no Estado da Bahia****Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

**43490000 Administração das Hidrovias****Produto:** Hidrovia mantida **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT**Finalidade**

Garantir a satisfação da sociedade, mantendo as hidrovias e as eclusas operativas, capazes de oferecer segurança e confiabilidade à sua navegação.

**Descrição**

Manutenção da sinalização de margem e do balizamento flutuante, das eclusas, das barragens de navegação e dos postos fluviométricos; realização de obras civis de aprofundamento de canais; execução de serviços de desobstrução de canais de navegação; atualização de croquis de navegação; cumprimento de exigências ambientais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Hidrovias e Portos Interiores

**Implementação da Ação****Tipo** Direta

Elaborar, por técnicos do DNIT ou de empresas privadas qualificadas, os projetos de engenharia. Contratar pela iniciativa privada as execuções dos serviços, ficando a fiscalização a cargo do pessoal próprio do DNIT.



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>132</b>
<b>1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional</b>		

**Objetivo**

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do PI, CE, RN, PB, PE e AL

**Público Alvo**

Usuários de transporte nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas

**Ações Orçamentárias**

**10L30000 Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222 - no Estado do Ceará**

**Produto:** Trecho adequado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Ampliar a capacidade do trecho da rodovia BR-222 no Estado do Ceará, de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e melhorar as condições de movimentação de cargas do Estado, por meio do Porto de Pecém.

**Descrição**

Serviços de duplicação e restauração da pista existente que inclui: serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, além de serviços de supervisão da obra e de desapropriação de propriedades inseridas na nova faixa de domínio, numa extensão de 32,0 km de rodovia duplicada.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de duplicação através de Estudo de Viabilidade Técnico Econômico, cujo relatório técnico apresentado foi aprovado pela direção do órgão. Empresas especializadas serão contratadas, por meio de licitações públicas, para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanhará e fiscalizará a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>				<b>0,00</b>

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10MK0000 Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina**

**Produto:** Área desapropriada      **Unidade de Medida:** ha      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Indenizar os proprietários dos imóveis na faixa de Domínio para a Construção da Ferrovia Transnordestina, como parte de responsabilidade da União do projeto de Parceria Publica Privado do empreendimento

**Descrição**

Indenização dos proprietários dos imóveis imigrantes da faixa de domínio da ferrovia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de desapropriação pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração e acompanhamento dos projetos de desapropriação, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução dos serviços contratados e providencia os pagamentos da desapropriação e dos serviços, por meio das Diretorias competentes e superintendências no Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços como também providencia as indenizações.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	-------	--------------------	-----------	-------



0,00

Total das etapas

0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

**105T0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego na rodovia BR-101 no Estado da Paraíba, pela incorporação e pela duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte na região que abrange o Estado da Paraíba, para possibilitar o intercâmbio da produção regional e transporte seguro aos usuários, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais e ser de rota turística.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, especiais e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, em trecho com 129 km de extensão, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**11V20000 Alargamento da Ponte sobre o Rio São Francisco - na BR-407 - no Estado de Pernambuco**

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade do tráfego por meio da incorporação de melhoramentos, reduzindo o custo de transportes de carga na região que abrange os estados de Pernambuco, Bahia e regiões circunvizinhas, visando ao intercâmbio da produção regional e ao transporte seguro aos usuários.

**Descrição**

Elaboração de projeto executivo para contratação das obras de reforço visando e alargamento da estrutura existente da Ponte na BR-407 sobre o Rio São Francisco, entre os Municípios de Juazeiro, no Estado da Bahia, e Petrolina, no Estado de Pernambuco.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00



Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**111J0000 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte**

Produto: Trecho pavimentado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar escoamento da produção, reduzir custos de transporte, bem como interligar a região com outros estados.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes drenagem e serviços complementares, desde o entroncamento com a RN-078(B) até a divisa com o estado do Ceará, totalizando 87,8 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

Unidade Administrativa Responsável

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Detalhamento da Implementação: Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos. A execução se dará por descentralização dos recursos ao estado. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra, por meio das diretorias competentes e da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte, onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei 10.233, 05/06/2001 e alterações posteriores

**113K0000 Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe - no Município de Aracati - na BR-304 - no Estado do Ceará**

Produto: Obra executada Unidade de Medida: % de execução física UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

**Descrição**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

Unidade Administrativa Responsável

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**



**113V0000 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Mossoró - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**113W0000 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Currais Novos - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**113X0000 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária



Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação                      Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

**12360000 Adequação de Trecho Rodoviário - João Pessoa - Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba**

Produto: Trecho adequado                      Unidade de Medida: km                      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego pela incorporação e pela duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte na região que abrange o Estado da Paraíba, para possibilitar o intercâmbio da produção regional e transporte seguro aos usuários.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem obras de arte correntes, especiais e complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho que entre os Municípios de João Pessoa e Campina Grande/PB, com extensão de 112,3 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

Implementação da Ação                      Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
<b>Total das etapas</b>				<b>0,00</b>

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**15580000 Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116 - no Estado do Ceará**

Produto: Trecho adequado                      Unidade de Medida: km                      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego pela incorporação de melhoramentos e duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo os custos de transporte de carga e passageiros, proporcionando melhores condições para intercâmbio da área metropolitana de Fortaleza com estados vizinhos e com as regiões Sul e Sudeste do país.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial, pavimentação, sinalização, obras complementares, iluminação e preservação ambiental, numa extensão de 53,2 km, no trecho rodoviário entre os municípios de Fortaleza e Pacajus/CE.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto                      Data Fim Projeto                      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
	Total das etapas			0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.

**55970000 Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió (AL)**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 20128 Secretaria Especial de Portos

**Finalidade**

Atender ao fluxo crescente de navios, adequando a infra-estrutura do Porto de Maceió ao aumento da demanda por serviços portuários e carga containerizada.

**Descrição**

Construção de 407,6 m de cais de múltiplo uso, dos quais 80,6 m expandem o Cais Geral e o restante, estabelece a ligação entre ele e o Cais do Terminal Açucareiro.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

01.01.2002

**Data Fim Projeto**

01.12.2008

**Duração do Projeto**

84 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção de Cais para Contêineres no Porto de Maceió (AL)			42.400.000,00
	Total das etapas			42.400.000,00
Valor Total do Projeto 51.637.699,00				

**Base Legal da Ação**

LEI Nº 8.630/93

**56890000 Recuperação de Molhes de Proteção no Porto de Maceió (AL)**

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 20128 Secretaria Especial de Portos

**Finalidade**

Manter as instalações em condições de uso, proporcionando acesso aquaviário com condições de segurança para a entrada e saída de embarcações, considerando que a estrutura do molhe encontra-se danificada pela ação das ondas, colocando em risco o acesso ao porto.

**Descrição**

Recomposição de estrutura de contenção do terrapleno do cais geral e seu enrocamento de proteção, com cerca de 400 m de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**

01.04.2002

**Data Fim Projeto**

01.12.2009

**Duração do Projeto**

93 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Companhia Docas do Rio Grande do Norte

**Implementação da Ação**

Tipo Direta



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação de Molhes de Proteção no Porto de Maceió (AL)			18.832.520,00
Total das etapas				18.832.520,00
Valor Total do Projeto 18.832.520,00				

Base Legal da Ação  
Lei 8.630/1993

**74350000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101 - no Estado de Pernambuco**

Produto: Trecho adequado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar as condições de tráfego na rodovia BR-101 no estado de Pernambuco, por ser uma região de intensa atividade econômica com elevado índice de veículos, com cerca de 9.700 veículos/dia, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais e por ser uma rodovia de rota turística.

**Descrição**

Construção de nova pista, restauração da pista existente, viadutos, obras de arte especiais, correntes e complementares, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e preservação ambiental, no trecho de 125,3 km de extensão, situado entre as divisas com os Estados da Paraíba e Alagoas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**74410000 Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolinia - BR-135 - no Estado do Piauí**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Ligar a região nordeste com o Distrito Federal, reduzindo o custo de transportes, sobretudo nos itens de consumo de combustíveis e desgaste da frota de veículos.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares e fiscalização, numa extensão total de 80,5 km de rodovia compreendida entre os Municípios de Bertolinia e Jerumenha, no Estado do Piauí.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00



Total das etapas 0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**76240000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101 - no Estado de Alagoas**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego pela incorporação de melhoramentos e duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo os custos de transporte de carga e passageiros, proporcionando melhores condições para os usuários desta rodovia com os estados vizinhos.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial, pavimentação, sinalização, obras complementares, iluminação e preservação ambiental, no trecho com 248,4 km de extensão, situado entre as divisas com os Estados de Sergipe e Pernambuco.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00
				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**76260000 Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte**

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: km UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Melhorar as condições de tráfego na rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Norte, por ser uma região de intensa atividade econômica e elevada quantidade de veículos, com cerca de 8.300 veículos/dia, reduzir o custo do transporte na região e aumentar a segurança dos usuários ao longo da rodovia, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais e ser de rota turística.

**Descrição**

Construção de nova pista, restauração da pista existente, viadutos, obras de arte especiais, correntes e passarelas, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho rodoviário entre o Município de Natal/RN e a divisa com o Estado da Paraíba, com 81,4 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto Data Fim Projeto Duração do Projeto  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
				0,00
				0,00

Valor Total do Projeto 0,00



#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 20AU0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Ceará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 20AX0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-403 - no Estado do Ceará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-135 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 200V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-020 - no Estado do Ceará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Alagoas

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 201N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado do Ceará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Ceará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado de Alagoas

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Alagoas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado de Alagoas

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-343 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado de Alagoas

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-416 - no Estado de Alagoas

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Alagoas

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Alagoas

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Ceará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Ceará

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-423 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-424 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-222 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-402 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-404 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-407 - no Estado do Piauí

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-232 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 206X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-316 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-122 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-406 - no Estado do Rio Grande do Norte

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado do Rio Grande do Norte

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 207Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208D0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-230 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208H0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-361 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208J0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-405 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208M0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-412 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208O0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-426 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208P0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-427 - no Estado da Paraíba

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-405 - no Estado do Rio Grande do Norte

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208V0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-104 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208W0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-110 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208X0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-235 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-363 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.



#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 209A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-407 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 209B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-408 - no Estado de Pernambuco

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semaforica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 43490000 Administração das Hidrovias

**Produto:** Hidrovia mantida      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir a satisfação da sociedade, mantendo as hidrovias e as eclusas operativas, capazes de oferecer segurança e confiabilidade à sua navegação.

#### Descrição

Manutenção da sinalização de margem e do balizamento flutuante, das eclusas, das barragens de navegação e dos postos fluviométricos; realização de obras civis de aprofundamento de canais; execução de serviços de desobstrução de canais de navegação; atualização de croquis de navegação; cumprimento de exigências ambientais.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral de Hidrovias e Portos Interiores

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Elaborar, por técnicos do DNIT ou de empresas privadas qualificadas, os projetos de engenharia. Contratar pela iniciativa privada as execuções dos serviços, ficando a fiscalização a cargo do pessoal próprio do DNIT.

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 05/06/2001.



<b>Programa</b> <b>1462 Vetor Logístico Sul</b>	<b>Número de Ações</b> <b>64</b>
--	-------------------------------------

**Objetivo**

Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SC e RS

**Público Alvo**

Usuários de transporte nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul

**Ações Orçamentárias**

**1K240000 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Joinville - no Estado de Santa Catarina**

**Produto:** Contorno construído      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Eliminar os conflitos com o tráfego urbano, em 26 passagens de nível de grande volume de tráfego, melhorar a qualidade de vida da população no perímetro urbano da cidade de Joinville, sede do município de mesmo nome, e aumentar o desempenho operacional da ferrovia com a erradicação de 25 km da linha atual que atravessa o centro urbano da cidade.

**Descrição**

Implantação de 17,9 km de linha férrea, posicionada no Município de Joinville e na área rural do Município de Araquari, abrangendo a construção das obras de infra-estrutura e superestrutura da via permanente, solução das interferências com estruturas de serviços de utilidade pública, obras complementares, nelas incluída a proteção ao meio ambiente, e a desapropriação.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Executada diretamente pelo DNIT por meio de contratação por licitação pública das obras de construção, dos serviços de supervisão e de gerenciamento ambiental.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b>				0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**1K530000 Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul**

**Produto:** Obra executada      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar maior fluidez e segurança no tráfego urbano saturado, com a finalidade de melhorar as condições de circulação para os usuários da região metropolitana de Porto Alegre.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras-de-arte especiais, correntes e complementares e serviços de proteção ambiental em 40 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b> meses
----------------------------	-------------------------	------------------------------------

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Executada diretamente pelo DNIT por meio de contratação por licitação pública das obras de construção, dos serviços de supervisão e de gerenciamento ambiental.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00



Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10JQ0000 Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Proporcionar maior segurança aos usuários e possibilitar a redução do custo de transporte associado à redução do custo operacional dos veículos, tendo em vista a rodovia interceptar uma região industrial diversificada e ser o acesso ao Porto de São Francisco do Sul que é um importante fluxo comercial do Estado e das regiões sul e sudeste com o exterior.

**Descrição**

Serviço de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e complementar, e preservação do meio ambiente, num trecho de 65,3 km de extensão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor que constataram a necessidade devido ao aumento do volume médio diário de tráfego. A intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional de Santa Catarina.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10KV0000 Adequação de Trecho Rodoviário - Estância Velha - Dois Irmãos - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar maior fluidez e segurança no tráfego urbano saturado, adequando a demanda de tráfego com a execução das obras previstas, com a finalidade de melhorar as condições de circulação para os usuários da região metropolitana de Porto Alegre.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, passarelas e serviços de proteção ambiental, numa extensão total de 10,0 Km de rodovia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto** **Data Fim Projeto** **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção, pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado da direção, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para elaboração dos estudos e projetos e, em sequência execução dos serviços e supervisão da obra. As obras serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DNIT, por intermédio da Superintendência Regional do Estado do Rio Grande do Sul, a quem cabe medir e atestar a execução dos serviços, além de autorizar o pagamento dos contratos.

A forma de implementação direta se justifica por se tratar de uma rodovia constante do Plano Nacional de Viação, que se enquadra nas competências do DNIT definidas na Lei Nº10.233/01.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00



**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10L40000 Construção de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Front. Brasil/Argentina (Ponte s/ rio Peperiguaçu) - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina**

**Produto:** Trecho pavimentado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar a melhoria nas condições de tráfego na rodovia BR-282/SC, entre São Miguel do Oeste e a Fronteira Brasil / Argentina, pela incorporação de melhoramentos do segmento rodoviário atualmente em leito natural, reduzindo o custo do transporte de cargas para possibilitar o escoamento da produção da região, bem como oferecer maior conforto e segurança no caso de transporte de passageiros.

**Descrição**

Serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares, proteção ambiental e serviços diversos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, que constataram a necessidade devido ao aumento do volume médio diário de tráfego, a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional de Santa Catarina.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**10L70000 Construção de Trecho Rodoviário - Esteio - Sapucaia - na BR-448 - no Estado do Rio Grande do Sul**

**Produto:** Trecho pavimentado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Apresentar nova alternância de trânsito, possibilitando maior fluidez e segurança ao tráfego saturado, bem como a diminuição do tempo de viagem e do número de acidentes.

**Descrição**

Construção em pista dupla, envolvendo serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, serviços de reabilitação ambiental, sinalização e diversos, numa extensão de aproximadamente 22,0 km de rodovia.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Constatada a necessidade da obra pelos técnicos do setor, devido ao grande aumento do volume médio diário de tráfego, a intervenção será fiscalizada diretamente pela Superintendência Regional do Rio Grande do Sul.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



### 10M90000 Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul

Produto: Trecho adequado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Possibilitar o aumento da capacidade do tráfego na rodovia BR-386 no Estado do Rio Grande do Sul, pela incorporação de melhoramentos e pela duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo do transporte na região e possibilitando o intercâmbio da produção regional e transporte seguro.

#### Descrição

Duplicação de pistas, restauração da pista existente, construção de obras de arte especiais, englobando serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares no segmento rodoviário de 34,8 km de extensão.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
		meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Superintendência Regional do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 11XC0000 Recuperação de Molhes de Abrigo do Porto de Imbituba (SC)

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 20128 Secretaria Especial de Portos

#### Finalidade

Manter as instalações em condições de uso, proporcionando acesso aquaviário com condições de segurança para a entrada e saída de embarcações, considerando que a estrutura do molhe se encontra danificada, comprometendo, inclusive, a capacidade de movimentação de cargas.

#### Descrição

Recuperação estrutural do molhe de abrigo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2005	01.12.2008	47 meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria Especial de Portos

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

#### Etapas de Projeto

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Recuperação dos Molhes de Abrigo do Porto de Imbituba (SC)			21.800.000,00
Total das etapas				21.800.000,00
Valor Total do Projeto				43.727.731,00

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.



### 111E0000 Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS)

Produto: Dragagem realizada      Unidade de Medida: mil m<sup>3</sup>      UO: 20128 Secretaria Especial de Portos

**Finalidade**

Melhorar as condições de estocagem portuária, além de restaurar a capacidade de navegação de embarcações de maior porte.

**Descrição**

Dragagem para possibilitar o aprofundamento do canal de acesso para 18 m.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.05.2001	01.12.2009	104 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Especial de Portos

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS)			165.000.000,00
Total das etapas				165.000.000,00
Valor Total do Projeto		165.000.000,00		

**Base Legal da Ação**

Lei 8.630/93.

### 111F0000 Ampliação de Molhes do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS)

Produto: Obra executada      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 20128 Secretaria Especial de Portos

**Finalidade**

Melhorar as condições de estocagem portuária, além de restaurar a capacidade de navegação de embarcações de maior porte.

**Descrição**

Execução de novo traçado do canal e ampliação de seus molhes, que compreende os serviços de prolongamento de 370 m e 700 m, com lançamento de 1.069.094 m<sup>3</sup> de rochas e colocação de 5.452 tetrápodes de 8 ton e 6.078 tetrápodes de 12,5 ton.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.05.2001	01.12.2009	104 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria Especial de Portos

**Implementação da Ação****Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Ampliação dos Molhes do Canal de Acesso ao Porto de Rio Grande (RS)			263.611.971,00
Total das etapas				263.611.971,00
Valor Total do Projeto		361.533.343,00		

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.



**112M0000 Recuperação da Ponte Barão de Mauá sobre o Rio Jaguarão - (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul**

Produto: **Obra executada**      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**112N0000 Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul**

Produto: **Obra executada**      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto				0,00

Base Legal da Ação

**112O0000 Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-472 - no Estado do Rio Grande do Sul**

Produto: **Obra executada**      Unidade de Medida: % de execução física      UO: 39252 DNIT

Finalidade



Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**113Z0000 Construção de Trecho Rodoviário - Bojuru - São José do Norte - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Sul**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Descrição

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Implementação da Ação

Tipo Direta

Etapas de Projeto

Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00

Valor Total do Projeto 0,00

Base Legal da Ação

**12BU0000 Construção de Trecho Rodoviário - Santa Maria - Rosário do Sul - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul**

Produto: Trecho pavimentado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

Finalidade

Integrar regiões de alto potencial agrícola e de interesse estratégico ao centro do País e ao Mercosul, proporcionando condições permanentes de trafegabilidade à rodovia, facilitando o escoamento da produção e agindo como fomentador do desenvolvimento da região.

Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, sinalização e obras complementares, em um trecho rodoviário de 114,7 Km compreendido entre os Municípios de Santa Maria e Rosário do Sul, no Estado de Rio Grande do Sul.

Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto

Data Fim Projeto

Duração do Projeto  
meses

Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes



**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.

**12080000 Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Assegurar elevados níveis de mobilidade aos fluxos de longo curso na ligação entre o Norte e Sul do País e os Países do Mercosul, concomitantemente, garantir níveis de acessibilidade satisfatórios no atendimento ao trânsito que demanda as comunidades servidas ao longo do traçado da rodovia, minimizando as interferências com trânsito de longo curso, oferecendo transporte seguro aos usuários.

**Descrição**

Duplicação de pistas, restauração da pista existente, construção de obras de arte especiais, englobando serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares no segmento rodoviário de 248,5 Km entre os municípios de Palhoça com a Divisa dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**12140000 Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul**

**Produto:** Trecho adequado **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade de tráfego pela incorporação de melhoramentos de segmentos rodoviários saturados, facilitando o trânsito até os municípios abrangentes pela rodovia e proporcionando segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, serviços complementares e obras de arte correntes e especiais no trecho rodoviário entre os municípios de Rio Grande e Pelotas, com extensão de 76,0 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são



contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 12760000 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de São Francisco do Sul - no Estado de Santa Catarina

Produto: Contorno construído      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Eliminar conflitos diretos com áreas históricas e/ou densamente ocupadas no perímetro urbano de São Francisco do Sul/SC, através da construção de um contorno ferroviário mudando o traçado da ferrovia, no trecho inserido no Município de São Francisco do Sul, que atravessa local de grande ocupação urbana, suprimindo duas dezenas de passagens em nível e estabelecendo novo acesso ferroviário ao Porto de São Francisco do Sul.

#### Descrição

Construção de 8,34 km de extensão em linha principal, integralmente localizada no município de São Francisco do Sul/SC, compreendendo os serviços / obras de engenharia, tais como: implantação da infra-estrutura e da superestrutura, solução de interferências, obras complementares, inclusive serviços de proteção ao meio ambiente e desapropriação.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária

#### Implementação da Ação

Tipo Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
Valor Total do Projeto 0,00				

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

### 3E560000 Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina

Produto: Trecho adequado      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

#### Finalidade

Adequar o acesso ao Porto de Itajaí, onde o escoamento de cargas atualmente é realizado através das vias urbanas da cidade de Itajaí o que provoca congestionamentos com retenção dos veículos de carga e, conseqüentemente, gera aumentos nos tempos e custos de transporte. Além disso, provoca um grande transtorno ao trânsito e a população local.

#### Descrição

Implantação de via expressa com 7 km de extensão no acesso à BR-101, incluindo: serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras-de-arte especiais, correntes e complementares.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto      Data Fim Projeto      Duração do Projeto  
meses

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

#### Implementação da Ação

Tipo Descentralizada

Convênio com a PM de Itajaí/SC que fará a licitação para a contratação para a execução da obra.



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**37660000 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SC/RS - Osório/RS - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Sul**

**Produto:** Trecho adequado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social dos Estados das regiões Sudeste e Sul do Brasil, através da rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul, promovendo a integração dessas regiões com os países do Mercosul, particularmente o Uruguai e a Argentina, por ser a rodovia de ligação com pólos industriais e ser de rota turística é necessário garantir níveis de acessibilidade satisfatórios no atendimento do trânsito que demandam as comunidades ao longo do traçado da rodovia, minimizando, assim, o índice de acidentes.

**Descrição**

Realização de construção de nova pista e restauração da pista existente para adequação da capacidade da rodovia com a execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares túneis, obras-de-arte especiais e preservação do meio ambiente., no trecho rodoviário entre a divisa SC/RS e o Município de Osório/RS, com extensão de 99,5 km.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Etapas de Projeto				
Ordem	Etapas	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**71920000 Construção de Trecho Rodoviário - São José Cerrito - Campos Novos - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina**

**Produto:** Trecho pavimentado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade do tráfego pela incorporação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte na região, para possibilitar o intercâmbio da produção regional e transporte seguro aos usuários.

**Descrição**

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, num trecho de 13 Km compreendido entre os Municípios de São José do Cerrito e Campos Novos, no Estado de Santa Catarina.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
		meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.



Etapas de Projeto		Descrição da Etapa	Resultado	Valor
Ordem	Etapa			
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001, e alterações posteriores.

**75300000 Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina**

**Produto:** Trecho adequado      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Possibilitar o aumento da capacidade do tráfego pela incorporação e pela duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte na região, para possibilitar o intercâmbio da produção regional e transporte seguro aos usuários.

**Descrição**

Duplicação de 62 km, envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Data Início Projeto**                      **Data Fim Projeto**                      **Duração do Projeto**  
meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Etapas de Projeto		Descrição da Etapa	Resultado	Valor
Ordem	Etapa			
				0,00
Total das etapas				0,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 0,00				

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

**20A00000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina**

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

**Descrição**

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 20A10000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-477 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 20A20000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 20A30000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 20A40000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-453 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 20A50000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-471 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 20A60000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-473 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 200N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 202B0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203F0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 203Q0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203R0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203S0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido **Unidade de Medida:** km **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 203T0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 203U0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208A0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

#### Tipo Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 208C0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-468 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208E0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-377 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208G0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-287 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 208I0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208K0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-472 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 208L0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-293 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 208N0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 209Y0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-153 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.

### 209Z0000 Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-158 - no Estado de Santa Catarina

**Produto:** Trecho mantido      **Unidade de Medida:** km      **UO:** 39252 DNIT

#### Finalidade

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

#### Descrição

Restauração e conservação dos serviços de pavimentação, acostamentos, drenagem, sinalização vertical, horizontal e semafórica, recuperação de obras-de-arte especiais, obras complementares e preservação do meio ambiente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Execução Direta: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa; ou, ainda, Execução Indireta: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais.

As obras de restauração são supervisionadas por empresas para tanto contratadas e cabe à Unidade de Infra-estrutura Terrestre do estado (UNIT/DNIT) acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 177, § 4º, II, "c"; Lei nº 10.336/2001, art. 1º, § 1º, III; Lei nº 10.233/2001, art. 82, IV; Lei nº 5.917/1973 e Lei nº 9.503/1997, art. 19, XVIII, e art. 21, III.



### 43490000 Administração das Hidrovias

Produto: Hidrovia mantida      Unidade de Medida: km      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Garantir a satisfação da sociedade, mantendo as hidrovias e as eclusas operativas, capazes de oferecer segurança e confiabilidade à sua navegação.

**Descrição**

Manutenção da sinalização de margem e do balizamento flutuante, das eclusas, das barragens de navegação e dos postos fluviométricos; realização de obras civis de aprofundamento de canais; execução de serviços de desobstrução de canais de navegação; atualização de croquis de navegação; cumprimento de exigências ambientais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral de Hidrovias e Portos Interiores

**Implementação da Ação**

Tipo Direta

Elaborar, por técnicos do DNIT ou de empresas privadas qualificadas, os projetos de engenharia. Contratar pela iniciativa privada as execuções dos serviços, ficando a fiscalização a cargo do pessoal próprio do DNIT.

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.233, de 05/06/2001.

### 85990000 Administração de Serviços Portuários

Produto: Serviço portuário mantido      Unidade de Medida: unidade      UO: 39252 DNIT

**Finalidade**

Cobrir a insuficiência de caixa, em virtude da extrapolação da despesa em relação à receita arrecadada dessas unidades Portuárias, em tributos, impostos, materiais de manutenção, serviços nas instalações de infra-estrutura portuária, tarifas públicas (água, luz, telefone e outros).

**Descrição**

Cobertura da insuficiência de caixa, em virtude da extrapolação da despesa em relação à receita arrecadada dessas unidades Portuárias, em tributos, impostos, materiais de manutenção, serviços nas instalações de infra-estrutura portuária, tarifas públicas (água, luz, telefone e outros).



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>8</b>
<b>1289</b>	<b>Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços</b>	

**Objetivo**

Desenvolver ações que buscam prevenir e controlar os riscos à saúde da população, oriundos da produção e consumo de bens e serviços, por meio da regulação, proporcionando a ampliação do acesso, adequação e segurança dos produtos, serviços e ambientes

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**12BH0000 Construção do Laboratório Oficial para Análises e Pesquisas de Produtos Derivados de Tabaco**

**Produto:** Laboratório construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 36212 ANVISA

**Finalidade**

Disponer de unidade laboratorial oficial especializada em análises e pesquisas de produtos derivados do tabaco. Realizar análises químicas em amostras de produtos derivados do tabaco comercializados, de forma a avaliar os níveis de exposição dos consumidores e dos fumantes passivos aos compostos tóxicos e cancerígenos gerados pelo uso daqueles produtos e confrontar os resultados com as informações fornecidas pelas empresas de tabaco quando do registro do produto.

**Descrição**

Construção de laboratório oficial com instalações adequadas para as análises e pesquisas de produtos derivados do tabaco.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2007	01.12.2011	59 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Promover estudo de viabilidade, elaborar termo de referência e edital, licitar e contratar empresa para elaboração do projeto básico, licitar e contratar empresa para a realização da obra, acompanhar a execução e a conclusão da obra por meio de medição e de relatórios gerenciais, adquirir os equipamentos, os materiais permanentes e os insumos específicos necessários à operacionalização de análises e pesquisas, implantar o laboratório.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção do Laboratório Oficial para Análises e Pesquisas de Produtos Derivados de Tabaco			9.390.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>9.390.000,00</b>

**Valor Total do Projeto** 10.000.000,00

**Base Legal da Ação**

Lei 9 782/1999, RDC 320/1999, RDC 346/2003, Lei 6437/1977-Art.23.

**76940000 Construção do Edifício-Sede da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**Produto:** Edifício construído      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 36212 ANVISA

**Finalidade**

Construir o prédio que abrigará a sede da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**Descrição**

Construção de prédio, em Brasília, para abrigar a sede da Anvisa.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2004	01.12.2011	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Obter o(s) terreno(s) que atenda(m) as reais necessidades de ocupação da ANVISA, promover estudos de viabilidade, licitar e contratar empresa para elaboração do projeto básico, licitar e contratar empresa para a realização da obra, acompanhar a execução da obra.



Etapas de Projeto				
Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Construção do Edifício-Sede da Agência Nacional de Vigilância Sanitária			125.000.000,00
Total das etapas				125.000.000,00
<b>Valor Total do Projeto</b> 125.000.000,00				

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Art. nos 196 a 200, Lei no 8.080, de 1989, Lei no 9.782, de 1999, Lei 8.666/1993.

**20AB0000 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária**

**Produto:** População coberta      **Unidade de Medida:** milhar      **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Fortalecer a capacidade de execução das ações descentralizadas de vigilância sanitária, por meio do repasse de recursos financeiros destinados aos estados, municípios e Distrito Federal. Esses recursos serão transferidos aos fundos de saúde dos estados, municípios e DF.

**Descrição**

Repasse mensal do recurso financeiro aos estados, municípios e Distrito Federal, para o desenvolvimento de ações de Vigilância Sanitária.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Núcleo de Assessoramento na Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária

**Implementação da Ação**

**Tipo** Transferência Obrigatória

Transferência fundo a fundo do teto financeiro da Vigilância Sanitária, aos estados, municípios e do Distrito Federal para a execução das ações descentralizadas.

**Base Legal da Ação**

Pt. GM/MS 699/2006; Pt. GM/MS 204/2007

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública**

**Produto:** -      **Unidade de Medida:** -      **UO:** 36212 ANVISA

**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

**61380000 Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados**

**Produto:** Fiscalização realizada      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 36212 ANVISA

**Finalidade**

Evitar a entrada e a disseminação, no território nacional de doenças e outros agravos de interesse à saúde pública, através de viajantes, meios de transportes, circulação de produtos e prestação de serviços.

**Descrição**

Fiscalização do cumprimento de normas sanitárias e adoção de medidas preventivas e de controle de surtos, epidemias e agravos à saúde pública relacionados ao controle sanitário de: viajantes e meios de transportes; infra-estrutura e prestação de serviços nas áreas portuárias, aeroportuárias, fronteiras e recintos alfandegados; importação e exportação de matéria prima, circulação de matéria prima e mercadorias sob vigilância sanitária.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegários

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Exercer o controle sanitário de viajantes; fiscalizar denúncias correlatas; supervisionar as atividades de controle sanitário; exercer o controle sanitário de produtos importados, sob vigilância sanitária; acompanhar e avaliar "in loco" fabricantes, importadores, transportadores, armazenadores e distribuidores envolvidos com irregularidades sanitárias; elaborar relatórios de execução fiscal e sanitária.

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, Art. nos 196 a 200, Lei no 8.080, de 1989, Lei no 9.782, de 1999



### 61740000 Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde

**Produto:** Laudo emitido **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36201 FIOCRUZ

#### Finalidade

Assegurar a prevenção da ocorrência de possíveis efeitos indesejáveis à saúde humana decorrentes da utilização de insumos, produtos ou serviços inadequados e sujeitos à vigilância sanitária.

#### Descrição

Recebimento e análise laboratorial de amostras de alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, produtos biológicos, sangue e seus derivados e outros produtos de uso corrente.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

Aquisição de matéria prima, insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, celebração de convênios, realização de análises laboratoriais, emissão de laudos.

#### Base Legal da Ação

Lei 10.837 de 16/01/2004

### 87190000 Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos

**Produto:** Serviço avaliado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36212 ANVISA

#### Finalidade

Garantir a qualidade sanitária de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária de forma a promover e prevenir riscos à saúde da população.

#### Descrição

Regulamentação, inspeção/fiscalização, monitoramento da qualidade serviços e produtos e acompanhamento das ações de vigilância sanitária desenvolvidas no âmbito do SNVS, visando promover e prevenir riscos à saúde da população.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta

A atuação da Vigilância Sanitária buscando a conformidade e qualidade dos produtos e serviços no âmbito da saúde se dará da seguinte forma: i) regulamentação sanitária - aplicação das normas relativas ao registro, autorização de funcionamento, boas práticas de fabricação e de prestação dos serviços e regulação do mercado; ii) fiscalizações e/ou inspeções efetuadas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS); iii) monitoramento da qualidade de produtos pós-registro e dos serviços de saúde (por meio de hospitais sentinela, pelas comunicações de agravos, alertas sanitários das Vigilâncias Sanitárias dos estados e municípios e pelas denúncias da população, dentre outros); iv) repasse de recursos financeiros (de forma direta) a estados, municípios e DF, para o desenvolvimento de ações descentralizadas de Vigilância Sanitária.

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. nos 196 a 200, Lei no 8.080, de 1989, Lei no 9.782, de 1999



**Programa** 1444 **Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos** **Número de Ações** 22

**Objetivo**

Prevenir e/ou controlar agravos e/ou doenças transmissíveis e não transmissíveis, surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna

**Público Alvo**

Sociedade

**Ações Orçamentárias**

**39940000 Modernização do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - VIGISUS**

<b>Produto: Sistema modernizado</b>	<b>Unidade de Medida: % de execução física</b>	<b>UO: 36211 FUNASA</b>
<b>Produto: Sistema modernizado</b>	<b>Unidade de Medida: % de execução física</b>	<b>UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde</b>

**Finalidade**

Aperfeiçoar e fortalecer o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde para reduzir a morbi-mortalidade, bem como os fatores de risco associados à saúde.

**Descrição**

Fortalecimento da vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, prevenção e controle de doenças, análise de situação de saúde, gestão em vigilância em saúde nos estados e municípios, melhorar os resultados de saúde de grupos especialmente vulneráveis, que incluem populações indígenas e comunidades de quilombos, mediante investimentos e desenvolvimento de infra-estrutura, capacitação, sistemas de informações, estudos e pesquisas, assessoria técnica, monitoramento e avaliação, educação e comunicação e fortalecimento institucional.

**20AC0000 Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis**

<b>Produto: Ente federativo qualificado</b>	<b>Unidade de Medida: unidade</b>	<b>UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde</b>
---	-----------------------------------	--

**Finalidade**

Intensificar e/ou fortalecer as ações de promoção, de desenvolvimento institucional e assistencial aos portadores de DST/ HIV/ Aids, implementado pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

**Descrição**

Transferência de recursos fundo a fundo, para estados, Distrito Federal e municípios qualificados na Política do Incentivo, visando a realização de ações e atividades de prevenção, promoção e proteção, diagnóstico, assistência e tratamento, de gestão e desenvolvimento humano e institucional e de parcerias com organizações da sociedade civil, na área de HIV/AIDS e outras DST em todo o território nacional.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

Repassa fundo a fundo.

**Tipo** Transferência Obrigatória

**Base Legal da Ação**

Lei nº. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Lei nº. 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

Decreto nº. 1.232/1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a estados, Distrito Federal e municípios;

Decreto nº. 5.974/2006, que dispõe sobre estrutura organizacional do Ministério da Saúde e define as competências da Secretaria de Vigilância em Saúde;

Portaria/GM nº. 399/2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Portaria/GM nº. 699/2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos pactos pela Vida e de Gestão;

Portaria/GM nº. 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento. Portarias GM 2313/02, 2314/02, 2129/03, 1624/04, 1679/04, 1680/04, 2190/05.

**20AL0000 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde**

<b>Produto: População coberta</b>	<b>Unidade de Medida: milhar</b>	<b>UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde</b>
-----------------------------------	----------------------------------	--

**Finalidade**

Promover ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de vigilância em saúde.

**Descrição**

Repassa de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde municipais, estaduais e do Distrito Federal para custeio das ações de notificação, investigação, vigilância ambiental, controle de doenças, imunizações, sistemas de informação, supervisão, educação em saúde, comunicação e mobilização social na área de vigilância em saúde.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Gabinete

**Implementação da Ação**

Repasse fundo a fundo

**Tipo** Transferência Obrigatória

**Base Legal da Ação**

Lei nº. 8.080/1990; Lei nº. 8.142/1990; Decreto nº. 1.232/1994; Decreto nº. 5.974/2006; Portaria/GM nº. 399/2006; Portaria/GM nº. 699/2006; Portaria/GM nº. 204/2007; Portaria/GM nº. 1172/2004; Portaria/GM nº. 2529/2004; Portaria/GM nº. 2031/2004; Portaria/GM nº. 2606/2005; Portaria/GM nº. 2607/2005.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**26890000 Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças**

**Produto:** Domicílio visitado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36211 FUNASA

**Finalidade**

Viabilizar a execução de trabalhos de campo relativos a prevenção e controle de doenças.

**Descrição**

Manutenção da operacionalização de prevenção e controle de doenças, por meio de atividades de combate a vetores, de atividades laboratoriais em campo bem como, deslocamentos de profissionais visando acompanhamento, supervisão e avaliação das operações de campo.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Nacional de Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

As medidas/procedimentos compreendem: pagamento de agentes de saúde da FUNASA que atuam, em execução direta nas atividades de combate a vetores e/ou agentes cedidos a estados e municípios em decorrência do processo de descentralização das ações de epidemiologia e controle de doenças.

Os instrumentos para implementação da ação são: certificação dos estados para a gestão das ações de epidemiologia e controle de doenças ou execução direta pela FUNASA em áreas indígenas.

**Base Legal da Ação**

Portaria Ministerial n.º 1399 de 15/12/99.

**43650000 Produção de Vacinas, Reagentes para Diagnóstico e Biofármacos**

**Produto:** Vacina produzida **Unidade de Medida:** mil doses **UO:** 36201 FIOCRUZ

**Finalidade**

Suprir os programas do Ministério da Saúde com vacinas, kits para diagnóstico e biofármacos, visando o diagnóstico, a prevenção e o controle de doenças

**Descrição**

Produção de vacinas contra febre amarela, poliomielite, meningite, Haemophilus influenza monovalente, sarampo, rubéola e caxumba (tríplice viral), Haemophilus influenza, difteria, tétano e coqueluche (Hib+DTP) e sarampo, kits diagnósticos para diagnóstico de doenças infecciosas e biofármacos para controle e tratamento de doenças crônicas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Oswaldo Cruz

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta

Aquisição de matéria prima, insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de manutenção de infra-estrutura, celebração de convênios para atender às necessidades da população, na produção de vacinas e de kits de diagnósticos.

**Base Legal da Ação**

Lei 8080/90; Lei 8142/90.



### 43820000 Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

**Produto:** População coberta **Unidade de Medida:** milhar **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Disponer de um sistema nacional de vigilância epidemiológica com infra-estrutura adequada e recursos humanos capacitados que possibilitem conhecer o perfil epidemiológico da população e suas necessidades, os fatores de risco específicos que devem ser monitorados visando o desenvolvimento de ações de prevenção e controle de doenças, bem como a avaliação dessas ações

#### Descrição

Gerenciamento dos sistemas de informação da área de vigilância em saúde e integração com os demais sistemas de interesse epidemiológico; Assessoramento técnico a estados e municípios em vigilância em saúde; Acompanhamento e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças; Capacitação de técnicos das três esferas de governo; modernização e aquisição de equipamentos de unidades de controle de zoonoses concorrendo para a prevenção e controle da transmissão de zoonoses urbanas/silvestres e das doenças transmitidas por vetores; Aquisição de equipamentos e material permanente, construção, reforma e modernização de unidades para estruturação do sistema de vigilância em saúde, exceto unidades de controle de surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências de interesse nacional e internacional; Execução de ações complementares, excepcionalmente em caráter suplementar quando constatada a insuficiência da ação estadual.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estado, Distrito Federal e Municípios, termo de cooperação técnica com organismos nacional e internacional.

#### Base Legal da Ação

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; IN/SVS n.º 01 de 08/12/03; Portaria/GM n.º 1929 de 09/10/03.

### 46410000 Publicidade de Utilidade Pública

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

#### Descrição

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

### 60310000 Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças

**Produto:** Dose distribuída **Unidade de Medida:** milhar **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Suprir a Rede Pública com imunobiológicos em quantidade e qualidade que atendam à demanda da população para que se atinjam as metas de controle e prevenção das doenças imunopreveníveis

#### Descrição

Aquisição, armazenamento, acondicionamento, distribuição e transporte de vacinas e soros para estados e municípios visando a vacinação da população bem como apoio à central nacional de armazenagem e distribuição de insumos. Adequação da Rede de Frio por meio da aquisição de equipamentos, construção, reforma e ampliação das centrais estaduais, regionais e municipais

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, termos de cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais.

Os instrumentos para a implementação da ação são: contratos ou convênios e recorre-se a importação por meio do Fundo Rotatório da OPAS; recursos financeiros diretos para a central nacional de armazenagem e distribuição de insumos e repasse financeiro fundo a fundo a estados e municípios.

#### Base Legal da Ação

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria GM n.º 597 de 08/04/04; Portaria/SVS n.º 11 de 03/09/03 e Portaria SVS n.º 34 de 26/11/03



**61600000 Vigilância, Prevenção e Controle de Surto, Epidemias, Calamidades Públicas e Emergências em Saúde**

**Produto:** Unidade em funcionamento      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Manter e ampliar estrutura física e apoiar ações oportunas para prevenir e/ou controlar a ocorrência de surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências em saúde pública de relevância nacional ou internacional, conforme definido na última revisão do Regulamento Sanitário Internacional

**Descrição**

Normalização, coordenação, execução e avaliação de ações contingenciais em situação de surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas; promoção de capacitação de recursos humanos para desenvolvimento de ações contingenciais de importância epidemiológica; desenvolvimento de estudos e pesquisas para utilização de metodologias adequadas para análise de situações de risco de surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas; utilização de metodologias de análise para situação de risco de surtos, epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas; apoio aos estados e municípios (capitais) na estruturação e implantação das Unidades de Respostas Rápidas aos Surto e Emergências em Saúde Pública (URR) e dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE); Implementação do novo Regulamento Sanitário Internacional - RSI no Brasil. Promoção de cooperações técnicas nacionais e internacionais; gerenciamento e manutenção do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS; produção de material técnico-informativo; manutenção do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde-Episus; e apoiar no processo de descentralização das equipes de epidemiologia de campo, visando prover o Sistema Único de Saúde com profissionais capazes de responder adequadamente às situações de emergência em todos os níveis de gestão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estado, Distrito Federal e Municípios, termo de cooperação técnica com organismos nacional e internacional.

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; Portaria/GM n.º 241 de 19/02/04; Portaria/SVS n.º 36 de 22/12/03.

**61610000 Aquisição, Acondicionamento e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças**

**Produto:** População coberta      **Unidade de Medida:** milhar      **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Disponibilizar inseticidas, biolarvicidas, kit diagnóstico e outros insumos necessários para a adoção de medidas de prevenção e controle de doenças em tempo oportuno

**Descrição**

Normalização, aquisição, armazenagem, acondicionamento, distribuição e transporte de inseticidas, biolarvicidas, kit diagnóstico e outros insumos para utilização na prevenção e controle de doenças e em situação de emergências epidemiológicas.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Execução direta, celebração de convênios, contratos, termos de cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais.

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03.

**61700000 Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos Não Transmissíveis**

**Produto:** Inquérito realizado      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Implementar o Sistema de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT), visando ampliar o conhecimento sobre prevalências de fatores de risco em grupos específicos, aperfeiçoando indicadores de monitoramento de doenças e capacitando recursos humanos

**Descrição**

Apoio a estados e municípios para viabilização da infra-estrutura necessária para o desenvolvimento e a consolidação das ações de Vigilância das doenças e agravos não transmissíveis. Coordenação, capacitação, acompanhamento e avaliação da execução das ações de Vigilância e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis e acidentes e violências. Apoio a estudos, inquéritos e pesquisas aplicados à vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e seus fatores de risco e proteção. Estabelecimento e operacionalização de mecanismos de cooperação técnica nacional e internacional na área de Vigilância e prevenção de DANT e seus Fatores de risco e de proteção. Promoção de ações de educação em saúde, mobilização social e publicações técnico-científicas para a população em geral e específicas na área de vigilância e prevenção de DANT. Promoção de eventos técnico-científicos. Realizar o Inquérito por entrevistas telefônicas para vigilância de fatores de risco e de proteção para doenças crônicas não transmissíveis anualmente em capitais. Realizar a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar nas 27 capitais. Apoiar a realização do Inquérito Nacional de Saúde e a PNAD e POF. Avaliar projetos locais de vigilância de DANT. Induzir ações para a aprovação de Plano de Controle Integrado das DCNT, Promoção da Saúde, Vigilância, Prevenção e Assistência nas 3 esferas de gestão. Avaliar e apoiar Pesquisas e Estudos no campo de DCNT. Publicar análises da evolução da mortalidade, morbidade nas principais DCNT e seus fatores de risco e proteção. Apoiar e avaliar os Registros de câncer de Base Populacional. Apoiar Projetos de "Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito" e geotrans. Apoiar e expandir iniciativas de Prevenção às Violências e Promoção da Saúde em Estados e



Municípios. Implementar a vigilância de Acidentes e violências em serviços sentinelas. Realizar pesquisas de acidentes e violências. Articulação com parceiros e instituições de ensino e pesquisa no desenvolvimento de pesquisas de DANT. Articulações intersetoriais em DANT. Realizar acordos de cooperação técnica com organismos nacionais e/ou internacionais. Estímulo e financiamento de estudos, pesquisas e inquéritos. Produção de material técnico educativo e informativo. Organização de estratégias de formação de recursos humanos.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Execução direta, coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação são: celebração de convênios, contratos, repasse fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios, termos de cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais.

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; IN/SVS n.º 01 de 08/12/03; Portaria/GM n.º 1929 de 09/10/03; Portaria/SVS n.º 20 de 03/10/03; IN/FUNASA n.º 01 de 05/09/02.

**61840000 Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose**

**Produto:** Estratégia implantada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Promover e apoiar atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle da tuberculose

**Descrição**

Apoio a estados e municípios nas ações de vigilância, prevenção e controle da tuberculose; monitoramento e avaliação das ações mediante supervisões, assessorias técnicas aos estados e municípios; oficinas para avaliações estaduais, regionais e nacionais; promoção, participação e acompanhamento do desenvolvimento de estudos e pesquisas operacionais de âmbitos municipais, estaduais e nacional; apoio às Organizações Não-Governamentais para o desenvolvimento de ações educativas, de comunicação e mobilização social que contribuam para detecção de casos e adesão do paciente ao Tratamento Supervisionado/DOTS; cooperações técnicas nacional e internacional; realização de capacitações; produção de material técnico-informativo; realização de eventos técnico-científicos; execução das ações complementares, excepcionalmente, em caráter suplementar, quando constatada a insuficiência da ação estadual.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estado, Distrito Federal e Municípios, termo de cooperação técnica com organismos nacional e internacional.

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; IN/SVS n.º 01 de 08/12/03; Portaria/SVS n.º 11 de 09/03/04.

**61850000 Vigilância, Prevenção e Controle da Hanseníase**

**Produto:** Unidade com serviço implantado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

**Finalidade**

Promover e apoiar atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle da hanseníase

**Descrição**

Apoio a estados e municípios nas ações de vigilância, prevenção e controle da Hanseníase. Apoio aos centros de referências nacionais para execução de estudos e pesquisas de interesse da Hanseníase; aquisição e manutenção de equipamentos; monitoramento das ações por meio de supervisões, assessorias técnicas aos estados e municípios; realização eventos técnicos e científicos; avaliações estadual, regional e nacional; monitoramento de estados com hanseníase eliminada ou próxima da eliminação, segundo os critérios da OMS (< 1 doente a cada 10.000 hab.); informação, educação e comunicação por meio de: produção, impressão e distribuição de material técnico-normativo; produção e distribuição de folderes, cartazes, fitas de vídeo, CD-ROM e outros material-informativo; Capacitação de recursos humanos em áreas de interesse do programa; apoio às ações educativas desenvolvidas pelas Organizações Não-Governamentais que trabalham com Hanseníase; Estabelecimento de mecanismo de cooperação técnico-científico em âmbito nacional e internacional; realização de pesquisas na área de prevenção e controle da hanseníase; Execução de ações complementares, excepcionalmente em caráter suplementar quando constatada a insuficiência da ação estadual.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estado, Distrito Federal e Municípios, termo de cooperação técnica com organismos



nacional e internacional.

#### Base Legal da Ação

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; IN/SVS n.º 01 de 08/12/03; Portaria/GM n.º 586 de 06/04/04; Portaria/GM n.º 587 de 06/04/04.

### 61860000 Vigilância, Prevenção e Controle da Malária

**Produto:** Caso notificado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Promover e apoiar atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle da malária

#### Descrição

Coordenação, capacitação, acompanhamento e avaliação da execução das ações de Vigilância, prevenção e controle da malária; Publicações técnico-científicas específicas na área de vigilância, prevenção e controle da malária; Promoção e apoio a eventos técnico-científicos; Produção de material técnico educativo e informativo; Organização de estratégias de formação de recursos humanos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Execução direta, coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação são: celebração de convênios, contratos, repasse fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios, termos de cooperação técnica com organismo nacional e internacional.

#### Base Legal da Ação

Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990; Decreto n.º 1.232/1994; Decreto n.º 5.974/2006; Portaria/GM n.º 399/2006; Portaria/GM n.º 699/2006; Portaria/GM n.º 204/2007; Portaria/GM n.º 1932/2003; Portaria Interministerial/MS/MDA n.º 2021/2003.

### 62350000 Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue

**Produto:** Caso notificado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Promover e apoiar atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle da dengue

#### Descrição

Normalização, coordenação, capacitação, viabilização da execução, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas nos três níveis de gestão do SUS e execução das ações complementares, excepcionalmente em caráter suplementar quando constatada a insuficiência da ação estadual. Supervisionar e assessorar tecnicamente estados e municípios; consolidação, análise e disseminação de informações relevantes para a vigilância; Produção de material técnico informativo; realização de pesquisas, inquéritos e estudos; promoção de eventos técnicos científicos e Cooperação técnica nacional e internacional. Adequação de unidades para armazenagem de inseticidas por meio de construção, reforma ampliação e adequação de equipamentos.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Dengue

#### Implementação da Ação

**Tipo** Descentralizada

Execução direta, coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação são: celebração de convênios, contratos, repasse fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios, termos de cooperação técnica com organismo nacional e internacional.

#### Base Legal da Ação

Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 8.142/1990; Decreto n.º 1.232/1994; Decreto n.º 5.974/2006; Portaria/GM n.º 399/2006; Portaria/GM n.º 699/2006; Portaria/GM n.º 204/2007; Portaria/GM n.º 1933/2003.

### 68420000 Produção de Informação em Estatísticas Vitais e Análise da Situação de Saúde

**Produto:** Análise de situação de saúde divulgada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Apoiar o processo de tomada de decisões em saúde, diagnosticando necessidades, identificando prioridades e analisando a distribuição e as desigualdades em saúde

#### Descrição

Realização de pesquisas e estudos epidemiológicos; estímulo e financiamento de estudos e pesquisas aplicados à vigilância em saúde; otimização dos sistemas de informação nacionais da área de vigilância em saúde promovendo a integração com os demais sistemas de interesse à saúde, possibilitando a aquisição de instrumentos de coleta de informações necessárias ao registro de mortalidade e nascidos vivos.; realização de inquéritos para coleta de informações adicionais não disponíveis, além de coletar sistematicamente informações relevantes que transcendem o setor saúde; apoio a estados e municípios na organização das ações inerentes à análise de situação de saúde por meio de assessoramento e cooperação técnica; capacitação de profissionais de saúde em manipulação de banco de dados, escolha e construção de indicadores e em conteúdos de análise de situação de saúde; estabelecimento e operacionalização de mecanismos de cooperação técnica nacional e internacional na área de vigilância em saúde.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária



**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

Execução direta, Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação são: celebração de convênios, contratos, repasse fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios, termos de cooperação técnica com organismo nacional e internacional.

**Tipo** Direta e Descentralizada

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; IN/SVS n.º 01 de 08/12/03; Portaria/GM n.º 1929 de 09/10/03; Portaria/SVS n.º 20 de 03/10/03; Portaria/SVS n.º 08 de 01/03/04; Portaria/SVS n.º 09 de 01/03/04.

**83270000 Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças**

**Produto: Exame laboratorial realizado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 36201 FIOCRUZ**

**Finalidade**

Prestar serviços de referência no contexto do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, realizando análises de confirmação diagnóstica de doenças prevalentes, emergentes e re-emergentes.

**Descrição**

Planejamento, execução, gerência e avaliação dos procedimentos laboratoriais de referência em âmbito internacional, nacional, regional ou local, incluindo a realização de exames laboratoriais confirmatórios ou de alta complexidade e a normalização de procedimentos em diversas unidades da Fiocruz, incluindo, entre outros, IOC, IPEC e Centros Regionais.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Fundação Oswaldo Cruz

**Implementação da Ação**

Aquisição de insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de assistência técnica, adequação de recursos humanos, análise de amostras e emissão de laudos diagnósticos.

**Tipo** Direta

**Base Legal da Ação**

Lei 8080/90; Lei 8142/90.

**85430000 Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais**

**Produto: Unidade com serviço implantado**      **Unidade de Medida: unidade**      **UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde**

**Finalidade**

Promover e apoiar atividades voltadas à vigilância, prevenção e controle das hepatites virais

**Descrição**

Normalização, coordenação, monitoramento e avaliação da execução das ações de vigilância, prevenção e controle das hepatites virais; capacitação de recursos humanos em ações de vigilância, prevenção e controle das hepatites virais; articulação e capacitações com as Organizações Não Governamentais para desenvolvimento de ações de prevenção das hepatites virais; adequação da rede de assistência laboratorial e ambulatorial à demanda das hepatites virais; acompanhamento, supervisão e avaliação da distribuição de medicamentos e insumos laboratoriais; aquisição de equipamentos de informática e de equipamentos de laboratórios; promoção de eventos técnico-científicos; elaboração e realização de orientações técnicas por meio de material técnico-informativo. Estabelecimento de mecanismo de cooperação técnico - científica em âmbitos nacional e internacional; realização de estudos, pesquisas, e inquéritos nas áreas de vigilância, prevenção e controle das hepatites.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Vigilância em Saúde

**Implementação da Ação**

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estado, Distrito Federal e Municípios, termo de cooperação técnica com organismos nacional e internacional.

**Tipo** Direta e Descentralizada

**Base Legal da Ação**

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; IN/SVS n.º 01 de 08/12/03; Portaria/GM n.º 2080 de 31/10/03.

**86700000 Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis**

**Produto: Preservativo adquirido**      **Unidade de Medida: milhar**      **UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde**

**Finalidade**

Promover a vigilância, a prevenção, o controle, a proteção, a promoção e o diagnóstico em HIV/Aids e em outras doenças sexualmente transmissíveis (DSTs).

**Descrição**

Realização de atividades e ações em vigilância epidemiológica das DST e do HIV/aids; de ações de promoção, de proteção e de prevenção ao HIV/Aids e outras DST; de direitos humanos das pessoas portadoras das DST/HIV/aids; participação e promoção de eventos e capacitações de âmbito nacional e internacional, realização de assessorias e supervisões a estados, municípios e rede de atores que executam metas e ações na área de DST/HIV/AIDS; realização de estudos e pesquisas nas áreas de ciência e tecnologia, de epidemiologia, de ações comportamentais, de ciências básicas, de organizações de



serviços, de gestão e produção de informações estratégicas à área; realização de parcerias com órgãos/entidades nacionais e internacionais e organizações da sociedade civil; realização e implantação de projetos com organizações da sociedade civil, incluindo questões específicas de desenvolvimento da capacidade jurídica para garantir os direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids e outras DST; realizar atividades de coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo nesta área; realizar projetos de interesse da área com organizações governamentais e setor privado, nas três instâncias de governo; implementação de outras práticas de atenção à saúde das populações vulneráveis e de maior exposição à infecção do HIV/Aids e outras DST; realização de atividades de assistência e tratamento às pessoas portadoras e que vivem com DST e com HIV/aids; aquisição de preservativos masculinos e femininos, de kits e reagentes, insumos de redução de danos, de gel lubrificante e outros insumos, incluindo os de distribuição aos laboratórios de saúde pública; aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de bens de consumo; realização de treinamentos, oficinas de trabalho, fóruns de discussão e debates, encontros, seminários, congressos, missões e outros eventos; atividades de monitoramento e avaliação; atividades de elaboração, aquisição e distribuição de material educativo e informativo; pagamento das despesas necessárias ao funcionamento do Programa de DST/AIDS; realização de atividades de fortalecimento da gestão na área de DST/AIDS, nas três instâncias de governo e das instituições públicas e privadas que atuam nesta área.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Execução direta. Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação são: celebração de convênios, contratos, termos de cooperação técnica com organismo nacional e internacional.

#### Base Legal da Ação

Lei nº. 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes; LEI 9313/96.

Lei nº. 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

Decreto nº. 1.232/1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a estados, Distrito Federal e municípios;

Decreto nº. 5.974/2006, que dispõe sobre estrutura organizacional do Ministério da Saúde e define as competências da Secretaria de Vigilância em Saúde;

Portaria/GM nº. 399/2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Portaria/GM nº. 699/2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos pactos pela Vida e de Gestão;

Portaria/GM nº. 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento.

### 87010000 Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública

Produto: Laboratório apoiado      Unidade de Medida: unidade      UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Dotar o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SNLSP) de capacidade técnico-operacional capaz de atender às necessidades da Vigilância em Saúde

#### Descrição

Apoio às ações desenvolvidas pelos Laboratórios Centrais de Saúde Pública e Laboratórios de Referência Regionais e Nacionais, Laboratórios de Fronteira, capacitações para o aprimoramento das atividades laboratoriais em estados e municípios; implementação de política de garantia de qualidade e biossegurança para os laboratórios de saúde pública integrantes do SNLSP; otimização e expansão das redes nacionais de laboratórios de saúde pública; implantação e coordenação do sistema de informação laboratorial integrado a outros sistemas de interesse epidemiológico; supervisões, assessorias, monitoramento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pelos laboratórios de saúde pública; estabelecimento de mecanismos de cooperação técnico-científica em âmbitos nacional e internacional, em especial para áreas fronteiriças; promoção de eventos técnicos e científicos; modernização de instalações e equipamentos para ampliação da capacidade de resposta laboratorial. Produção de material técnico-informativo.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Vigilância em Saúde

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estado, Distrito Federal e Municípios, termo de cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais.

Os instrumentos para implementação da ação são: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estados, Distrito Federal e Municípios, termos de cooperação técnica com organismo nacional e internacional e execução direta. Recorre-se à importação por meio do Fundo rotatório da OPAS.

#### Base Legal da Ação

Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/GM n.º 1172 de 15/06/04; Portaria/GM n.º 2031 de 23/09/04; Portaria /GM n.º 2325 de 08/12/03; IN/SVS n.º 01 de 08/12/03.

### 87250000 Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis

Produto: População vacinada      Unidade de Medida: milhar      UO: 36901 Fundo Nacional de Saúde

#### Finalidade

Proporcionar a imunização da população de forma a reduzir a morbidade e mortalidade por doenças imunopreveníveis

#### Descrição

Apoio às ações de vacinação de rotina e campanha de vacinação, e, quando necessário, em bloqueios vacinais; viabilização de capacitação de profissionais de saúde nas ações de vacinação; execução das ações de supervisão e assessoramento técnico a estados e municípios; produção de material técnico-



informativo; realização de pesquisa na área de prevenção e controle de imunopreveníveis; realização eventos técnicos e científicos. Modernização de instalações e equipamentos; adequação dos laboratórios às normas de biossegurança, boas práticas de laboratório e boas práticas de fabricação; incorporações de novas tecnologias de produção e controle de qualidade por meio de transferência de tecnologia; Aperfeiçoamento dos sistemas de informações do Programa Nacional de Imunizações; execução das ações complementares, excepcionalmente, em caráter suplementar, quando constatada a insuficiência da ação estadual.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

**Implementação da Ação**

**Tipo** Descentralizada

Coordenação, supervisão, assessoria, normalização das atividades estabelecidas para cada esfera de governo. Os instrumentos para implementação da ação: celebração de contratos, convênios, repasse fundo a fundo para Estado, Distrito Federal e Municípios, termo de cooperação técnica com organismos nacional e internacional.

**Base Legal da Ação**

Lei nº. 8080/1190; Lei nº. 8.142/1990; Decreto nº. 1.232/1994; Decreto nº. 5.974/2006; Portaria GM nº. 399/2006; Portaria/GM nº. 699/2006; Portaria/GM nº. 204/2007; Portaria GM nº. 597/2004.



**Programa** **Número de Ações** **8**  
**8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo**

**Objetivo**

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças, adolescentes e jovens

**Público Alvo**

Crianças, adolescentes e jovens que participam ou não do sistema de ensino regular, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social

**Ações Orçamentárias**

**208U0000 Apoio a Projetos Esportivos Sociais para a Infância e Adolescência**

**Produto:** Criança e adolescente beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 20928 FNCA

**Finalidade**

Promover a inclusão social de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) por meio do Esporte, utilizando a captação de recursos previstos no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, democratizando o acesso das práticas esportivas e de lazer, bem como o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, dando prioridade à população em vulnerabilidade social.

**Descrição**

Implantação e manutenção de projetos de esporte prioritariamente em infra-estrutura já existente, por meio de recursos oriundos do FNCA, captados para financiar Projetos Esportivos Sociais. Os recursos serão utilizados para atender às necessidades de execução de cada projeto, prevendo despesas como aquisição de material, transporte, alimentação, saúde, higiene, material de escritório e limpeza, eventos, oficinas, palestras, recursos humanos, encargos trabalhistas patronais, capacitação de profissionais, máquinas e equipamentos esportivos, reformas, melhorias e construção etc.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

20928 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Realizar direta ou indiretamente mediante celebração de convênios de acordo com Termo de Cooperação Técnica nº 002/2006, firmado entre a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério do Esporte, que prevê destaque orçamentário proveniente do FNCA para empenho, liquidação e pagamento de despesas previstas no cronograma de desembolso, em conformidade com a IN nº 01/1997 da STN/MF, bem como demais instrumentos normativos vigentes, com os governos municipais e estaduais, entidades privadas sem fins lucrativos, entidades do Sistema Nacional do Desporto e instituições de ensino superior e de ensino técnico e demais órgãos federais, conforme prevê a Legislação vigente.

**Base Legal da Ação**

Arts. 217 e 227 da Constituição Federal; arts. 4º e 260 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 2º, 3º e 7º (modificado pela Lei nº 10.672, de 15 de abril de 2003), da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com suas alterações; Decreto nº 4.668, de 9 de abril de 2003; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resoluções do Conselho Nacional de Esporte nº 05, de 14/07/2005 e nº 10, de 07/03/2006, em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/97 e na Lei nº 8.666/93, Resolução CONANDA nº 94, Decretos específicos da SRF, Portaria do Ministério do Esporte nº 84.

**22720000 Gestão e Administração do Programa**

**Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 51101 M. do Esporte

**Finalidade**

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

**Descrição**

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

**26260000 Promoção de Eventos de Esporte Educacional**

**Produto:** Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 51101 M. do Esporte

**Finalidade**

Promover e apoiar eventos que possibilitem a iniciação e a vivência em estudos e práticas de esporte educacional e escolar.

**Descrição**

Realização, participação e apoio a eventos regionais, nacionais e internacionais, visando a divulgação, a conscientização e a ampliação do acesso às práticas esportivas educacionais e escolares.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Esporte Universitário

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Realização direta ou indireta mediante celebração de convênios, em conformidade com a IN nº 01/1997 da STN/MF e os demais instrumentos normativos vigentes, com Secretarias Estaduais, Prefeituras Municipais, ONGs e entidades do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, conforme prevê a Legislação vigente.

**Base Legal da Ação**

Art. 217, caput e inciso II da Constituição Federal; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com suas alterações; Decreto nº 4.668, de 9 de abril 2003, publicado no DOU de 10/04/2003; Política Nacional do Esporte, Resolução nº 05, de 14/07/2005, do Conselho Nacional do Esporte; Política Setorial de Esporte Educacional, Resolução nº 10, de 07/03/2006, do Conselho Nacional do Esporte.

**43770000 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional****Produto:** Criança/adolescente/jovem beneficiado **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 51101 M. do Esporte**Finalidade**

Democratizar o acesso a atividades esportivas educacionais visando a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens que participam ou não do sistema de ensino regular, prioritariamente em áreas de risco e vulnerabilidade social.

**Descrição**

Implantação e manutenção de núcleos de esporte educacional em espaços físico-esportivos por meio da viabilização das ações de financiamento e capacitação de recursos humanos, aquisição e distribuição de material didático e didático-esportivo, reforço alimentar, transporte e outras ações, oferecendo atividades esportivas, bem como atividades complementares que visem a articulação com outras áreas do conhecimento (saúde, educação, cultura, assistência social, justiça, trabalho, etc.)

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Esporte Escolar e de Identidade Cultural

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Forma de Execução: Realização direta ou indireta mediante celebração de convênios, em conformidade com a IN nº 01/1997 da STN/MF e os demais instrumentos normativos vigentes, com os governos municipais e estaduais, entidades privadas sem fins lucrativos, entidades do Sistema Nacional de Esporte e Lazer e instituições de ensino superior e de ensino técnico e demais órgãos federais, conforme prevê a Legislação vigente. Forma de Implementação: Realizada a partir de diretrizes de atuação, orientações pedagógicas e indicadores válidos nacionalmente, respeitando as especificidades regionais. Critérios de Elegibilidade: São contemplados aqueles que atenderem aos critérios estabelecidos na legislação federal pertinente e pelas normativas do Ministério do Esporte, cuja apresentação de pleitos será feita através do Sistema informatizado, disponível no portal do Ministério do Esporte na internet. Mecanismos de Monitoramento e Avaliação do Programa: O monitoramento será efetuado por meio do Sistema Gerencial de Informações do Programa, que permitirá o acompanhamento sistemático dos projetos por parte dos técnicos do Ministério a partir dos indicadores estabelecidos, incluindo o cadastramento e a emissão de relatórios trimestrais, sendo complementado pelas visitas ou acompanhamento "in loco", e pelo controle social.

**Base Legal da Ação**

Art. 217, caput e inciso II da Constituição Federal; arts. 2º, 3º e 7º (modificado pela Lei nº 10.672, de 15 de abril de 2003), da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com suas alterações; Decreto nº 4.668, de 9 de abril de 2003; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Portarias do Ministério do Esporte nº 32, de 17 de março de 2005; nº 46, de 08 de abril de 2005; nº 135, de 26 de outubro de 2005, nº 167, de 29 de agosto de 2006, nº 183, de 05 de outubro de 2006, e nº 200, de 03 de novembro de 2006; Resoluções do Conselho Nacional de Esporte nº 05, de 14/07/2005 e nº 10, de 07/03/2006, em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/97 e na Lei nº 8.666/93.

**46410000 Publicidade de Utilidade Pública****Produto:** - **Unidade de Medida:** - **UO:** 51101 M. do Esporte**Finalidade**

Informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

**Descrição**

Coordenação, supervisão e classificação das informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

**82380000 Participação de Crianças, Adolescentes e Jovens em Atividades Esportivas Nacionais e Internacionais****Produto:** Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 51101 M. do Esporte**Finalidade**

Viabilizar a participação em eventos regionais, nacionais e internacionais de esporte educacional e escolar.

**Descrição**

Participação em eventos regionais, nacionais e internacionais de esporte educacional e escolar que envolvam beneficiados, coordenadores e monitores do Programa Segundo Tempo, estudantes da educação básica e superior, dirigentes, técnicos e professores.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Departamento de Esporte Universitário

**Implementação da Ação****Tipo** Direta e Descentralizada

Realização direta ou indireta mediante celebração de convênios, em conformidade com a IN nº 01/1997 da STN/MF e os demais instrumentos normativos vigentes, com os governos municipais e estaduais, entidades privadas sem fins lucrativos, entidades do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, instituições de ensino superior e de ensino técnico, e demais órgãos federais, conforme prevê a Legislação vigente.



#### Base Legal da Ação

Art. 217, caput e inciso II da Constituição Federal; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com suas alterações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 4.668, de 9 de abril 2003, publicado no DOU de 10/04/2003; Política Nacional do Esporte, Resolução nº 05, de 14/07/2005, do Conselho Nacional do Esporte; Política Setorial de Esporte Educacional, Resolução nº 10, de 07/03/2006, do Conselho Nacional do Esporte.

### 83600000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Educacionais

**Produto:** Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 51101 M. do Esporte

#### Finalidade

Desenvolver ações, atividades e projetos especiais nas áreas de esporte educacional e escolar, em suas modalidades.

#### Descrição

Fomento a atividades e projetos especiais voltados à promoção do esporte educacional nas escolas, universidades e comunidades especiais (carentes, quilombolas, indígenas, etc.), a questões de gênero e a pessoas com deficiência ou com necessidades especiais; e apoio e estímulo à capacitação de recursos humanos, à edição e publicação, e à participação em eventos científicos voltados à difusão da prática esportiva educacional e escolar.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Esporte Universitário

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Realização direta ou indireta mediante celebração de convênios, em conformidade com a IN nº 01/1997 da STN/MF e os demais instrumentos normativos vigentes, com os governos municipais e estaduais, entidades privadas sem fins lucrativos, entidades do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, instituições de ensino superior e de ensino técnico, e demais órgãos federais, conforme prevê a Legislação vigente.

#### Base Legal da Ação

Art. 217, caput e inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com suas alterações; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 4.668, de 9 de abril 2003 - Publicado no DOU de 10/04/2003; Política Nacional do Esporte - Resolução nº 05, de 14/07/2005, do Conselho Nacional do Esporte e Política Setorial de Esporte Educacional - Resolução nº 10, de 07/03/2006, do Conselho Nacional do Esporte.

### 87670000 Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional

**Produto:** Infra-estrutura implantada/modernizada **Unidade de Medida:** unidade **UO:** 51101 M. do Esporte

#### Finalidade

Ampliar e manter a oferta de espaços físicos esportivos de qualidade para a prática de atividade esportiva no contra-turno escolar, orientada ao esporte educacional.

#### Descrição

Apoio à instituições de ensino e entidades parceiras para o desenvolvimento do esporte educacional, em benefício de crianças e adolescentes matriculados no ensino público, por meio da implantação e modernização (realização de melhorias e aquisição de equipamentos) de espaços esportivos, tais como: quadras de esporte, quadras poliesportivas, piscinas, ginásios, complexos esportivos, campos de futebol etc.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Departamento de Esporte Escolar e de Identidade Cultural

#### Implementação da Ação

**Tipo** Direta e Descentralizada

Realização de transferência de recursos mediante celebração de Convênios, Termos de Cooperação ou Contratos de Realizar transferência de recursos mediante celebração de Convênios, Termos de Cooperação ou Contratos de Repasse, de acordo com o disposto na Instrução Normativa IN/STN nº 01/1997. No caso das transferências voluntárias (aos Entes Federativos) para obras de infra-estrutura esportiva, a formalização do repasse, a execução e a fiscalização das obras são realizadas por intermédio da Caixa Econômica Federal, na condição de mandatária do Ministério do Esporte, conforme permitido em dispositivo da LDO vigente.

#### Base Legal da Ação

Art. 217, inciso II da Constituição Federal; Lei nº 9.615/1998, com as alterações das Leis nº 9.981/2000 e nº 10.264/2001.



<b>Programa</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>7</b>
<b>0512 Zoneamento Ecológico-Econômico</b>		

**Objetivo**

Promover o zoneamento ecológico-econômico para planejar e organizar, de forma sustentável, o processo de uso e ocupação, subsidiando o planejamento territorial do País

**Público Alvo**

Agentes de planejamento e gestão ambiental (locais, regionais, nacionais) e agentes econômicos e sociais (segmentos produtivos, agências de controle e de fomento, investidores, trabalhadores)

**Ações Orçamentárias**

**1J300000 Elaboração da Base Cartográfica Digital da Amazônia Legal**

**Produto:** Carta produzida      **Unidade de Medida:** unidade      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Elaborar a base cartográfica digital contínua da Amazônia Legal em escala 1:100.000.

**Descrição**

Avaliação e validação (homologação pela Diretoria de Serviços Geográficos do Exército - DSG e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) das bases cartográficas elaboradas pelos estados de Rondônia, Acre, Maranhão, Tocantins e Amapá. Conversão para o meio digital e atualização da base analógica existente, elaborada pela DSG e pelo IBGE. Elaboração da base preliminar do vazão cartográfico existente na região. Ajuste, correção e homologação da base cartográfica do Estado do Mato Grosso. Integração das bases em arquivo digital único.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2007	01.09.2008	20 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Trabalho em parceria entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Diretoria de Serviço Geográfico do Exército - DSG; Secretarias Estaduais de Planejamento e Meio Ambiente; Instituto de Terras Estadual do Mato Grosso- INTERMAT, entre outros.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Elaboração da Base Cartográfica Digital da Amazônia Legal			11.000.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>11.000.000,00</b>
<b>Valor Total do Projeto</b>		19.169.563,00		

**Base Legal da Ação**

Decreto-Lei nº 243/67.

**74130000 Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Brasil na Escala 1:1.000.000**

**Produto:** Projeto executado      **Unidade de Medida:** % de execução física      **UO:** 44101 M. do Meio Ambiente

**Finalidade**

Consolidar o macrodiagnóstico e macrozoneamento do país na escala da União

**Descrição**

Elaboração de macrocenários exploratórios de desenvolvimento e uso dos recursos naturais, na escala nacional, para orientar projetos regionais e locais de Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, bem como subsidiar a discussão sobre desenvolvimento regional no Brasil; organização e aplicação de indicadores nacionais; articulação, padronização e automatização da base de informações na escala do milhão.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

Data Início Projeto	Data Fim Projeto	Duração do Projeto
01.01.2008	01.12.2008	11 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Aplicação direta dos recursos, por meio de termos de cooperação técnica e/ou convênios, baseados em planos de trabalho específicos, em articulação com os órgãos que constituem o Consórcio ZEE Brasil.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
-------	-------	--------------------	-----------	-------



1	Planejamento	Articulação institucional, mobilização de recursos, identificação das demandas e consolidação do Pro	Detalhamento do Projeto concluído	350.000,00
2	Diagnóstico	Estruturação da base de informações do meio físico-biótico, sócio-econômico e jurídico-institucional	Banco de dados estruturados com a situação atual do País.	4.500.000,00
3	Prognóstico	Apresentação de cenários tendenciais e desejados, contendo as diretrizes gerais e específicas para a	Relatório e banco de dados em funcionamento com espacialização das diretrizes propostas pelo ZEE.	3.000.000,00
4	Implementação	Apresentação e divulgação do banco de dados gerado para os Gestores Federais de forma a contribuir p	Zoneamento concluído e em utilização pelo Governo Federal e Estadual.	2.223.801,00
<b>Total das etapas</b>				<b>10.073.801,00</b>

**Valor Total do Projeto** 2.328.020,00

**Base Legal da Ação**

Constituição Federal, art. 21, IX; art. 23, VI, VII; art. 24, VI, VIII; art. 170, III, VI, VII; art. 186; art. 225.  
Decreto Presidencial s/nº de 28/12/2001  
Decreto Presidencial nº 4297 de 10/07/2002

**79650000 Implantação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados sobre Zoneamento Ecológico-Econômico**

**Produto: Sistema Implantado**      **Unidade de Medida: % de execução física**      **UO: 44101 M. do Meio Ambiente**

**Finalidade**

Dotar a gerência e os usuários do Programa, bem como os executores regionais, estaduais e locais de ZEE, de informações sistematizadas e organizadas em uma mesma base de dados.

**Descrição**

Desenvolvimento do Projeto do Banco de Dados; padronização da linguagem entre as instituições consorciadas; implantação do sistema de tratamento da informação espacial; desenvolvimento, manutenção e suporte para produtos de software de domínio público para geração de produtos de Programa; aquisição, tratamento e interpretação de imagens de sensoriamento remoto para atualizar cartografia básica e temática e identificar unidades ambientais; construção e manutenção de portal na internet; compartilhamento de dados e procedimentos entre diferentes bancos; criação de módulos de acesso.

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

<b>Data Início Projeto</b>	<b>Data Fim Projeto</b>	<b>Duração do Projeto</b>
01.01.2003	01.12.2010	96 meses

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável

**Implementação da Ação**

**Tipo Direta**

Implementação através do uso direto dos recursos, com elaboração de projeto básico, termo de referência, aquisição de equipamentos, implantação em rede, em articulação, por meio de termos de cooperação técnica e convênios, com os órgãos que compõem o Consórcio ZEE Brasil e/ou outros órgãos públicos que contribuam significativamente para a geração do produto final.

**Etapas de Projeto**

Ordem	Etapa	Descrição da Etapa	Resultado	Valor
1	Implantação do Sistema Gerenciador de Banco de Dados sobre Zoneamento Ecológico-Econômico			3.655.818,00
2	Levantamento e Estruturação do Banco de Informações	Levantamento do acervo de dados e informações sobre zoneamento e diagnósticos existentes e recuperaç	Sistema estruturado com início do processo de inserção dos dados e informações.	1.300.000,00
3	Entrada e Processamento dos Dados	Conversão, entrada e processamento dos dados.	Sistema em funcionamento.	1.400.000,00
4	Manutenção do Sistema	Divulgação e capacitação dos Gestores Federais para utilização e atualização do sistema.	Sistema em funcionamento e atualização constante.	500.000,00
<b>Total das etapas</b>				<b>6.855.818,00</b>

**Valor Total do Projeto** 3.655.818,00

**Base Legal da Ação**

Decreto Presidencial s/nº de 28/12/2001  
Decreto Presidencial nº 4297 de 10/07/2002



### 22720000 Gestão e Administração do Programa

Produto: - Unidade de Medida: - UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

#### Descrição

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

### 83200000 Apoio à Gestão Ambiental em Áreas de Vulnerabilidade Ambiental

Produto: Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Identificar, prevenir e reduzir os riscos em áreas de vulnerabilidade ambiental.

#### Descrição

Apoio à realização de estudos voltados a identificação e caracterização de tipologias e áreas de vulnerabilidade ambiental, bem como à capacitação e implementação de projetos locais voltados ao planejamento, gestão, controle, recuperação e o monitoramento de áreas vulneráveis e de risco, com especial atenção ao tema da adaptação às mudanças climáticas.

#### Origem

Projeto de Lei Orçamentária

#### Unidade Administrativa Responsável

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano

#### Implementação da Ação

Tipo Direta e Descentralizada

O Projeto visa, através de levantamentos, estudos e projetos, implementar a adequada gestão ambiental em áreas de risco e vulnerabilidade ambiental, em especial as áreas cujos recursos sócio ambientais estejam ou possam vir a ser comprometidos.

Objetiva-se também qualificar o meio às adaptações necessárias às mudanças provenientes das alterações climáticas.

Pretende-se desenvolver projetos adequados às especificidades de diferentes biomas brasileiros, envolvendo:

Implantação de sistemática de diagnóstico estratégico e monitoramento das áreas de risco e fragilidade ambiental em meio urbano.

Promoção da articulação de atores locais e caracterização física-ambiental dos municípios para identificação das tipologias das fragilidades, suas ocorrências, conflitos e potencialidades ambientais;

Elaboração de um projeto de sustentabilidade ambiental das áreas de risco e realização de cursos de capacitação e de seminários dirigidos a equipes técnicas de prefeituras municipais e entidades comunitárias, para a adequada gestão ambiental urbana;

Implementação das ações previstas no projeto de sustentabilidade ambiental das áreas de risco e fragilidade, com a recuperação e revitalização destas áreas, buscando a integração com outros programas e projetos intersetoriais de urbanização de assentamentos precários e o desenvolvimento das comunidades locais.

Por fim pretende-se elaborar uma metodologia de gerenciamento de áreas de risco e fragilidade com base nos projetos demonstrativos desenvolvidos e inserir o gerenciamento destas áreas ao plano diretor municipal.

#### Base Legal da Ação

Decreto nº 2.972, de 26/07/99; Portaria MMA nº 256, de 09/07/99 (Regimento Interno da SQA); Decreto nº 2972, de 26 de fevereiro de 1999. Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal. Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001. Resolução CONAMA 303, de 20 de março de 2002. Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de Parcelamento do Solo Urbano. Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade. Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

### 86890000 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000

Produto: Zoneamento realizado Unidade de Medida: km² UO: 53204 DNOCS

Produto: Zoneamento realizado Unidade de Medida: km² UO: 53205 ADA

Produto: Zoneamento realizado Unidade de Medida: km² UO: 53206 ADENE

#### Finalidade

Fornecer instrumentos relevantes para o planejamento e o desenvolvimento sustentável de áreas selecionadas, visando conhecer as potencialidades e as limitações econômicas e ambientais a fim de definir atividades adequadas ao mercado e à capacidade de suporte ambiental.

#### Descrição

Realização de estudos que permitam delimitação e a caracterização física, socioeconômica e ambiental das áreas selecionadas, de forma a orientar os investimentos públicos e privados em bases sustentáveis, a ordenar e planejar a expansão da fronteira agrícola, a disponibilizar aos órgãos de desenvolvimento estadual e regional uma base de informações e de diretrizes de planejamento consolidados e a fortalecer as atividades industriais, de maneira ordenada e sustentável, respeitando as condicionantes ambientais.

### 88960000 Controle Ambiental dos Espaços Litorâneos

Produto: Diagnóstico realizado Unidade de Medida: unidade UO: 44101 M. do Meio Ambiente

#### Finalidade

Avaliar a dinâmica socioambiental, estabelecer cenários e propor medidas de gestão dos espaços litorâneos

#### Descrição

Implementação dos instrumentos de gerenciamento costeiro, como suporte à mediação de conflitos entre os diversos usos das áreas litorâneas e à tomada de decisões, mediante a harmonização de diretrizes e procedimentos, a nível federal, com a sociedade e os setores produtivos, em especial os setores de infra-estrutura (energia e transporte), turismo, desenvolvimento urbano e recursos-vivos marinhos, visando à proteção ambiental da região.



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**Secretaria de Orçamento Federal**

**Mapeamento das Ações Orçamentárias Integrantes**  
**da Proposta Orçamentária para 2008**

**Origem**

Projeto de Lei Orçamentária

**Unidade Administrativa Responsável**

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável

**Implementação da Ação**

**Tipo** Direta e Descentralizada

Diagnóstico e estruturação de cenários prospectivos associado ao desenvolvimento de modelos e roteiros para aplicação dos instrumentos de gestão estabelecidos no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC). Desenvolvimento de trabalhos em parceria com as diferentes instituições federais envolvidas, em especial com setores de infra-estrutura (energia e transporte), turismo, desenvolvimento urbano e recursos-vivos marinhos.

**Base Legal da Ação**

CF art 225, & 4o.; Lei 7.661/88; Decreto 5.300/04; Lei 9.478/97; Lei 9636/98; Decreto 3.725/01; Lei 9.966/00; Decretos 4136/02 e 4871/03; Lei 9.605/98; Decreto 3179/99.